DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, terça-feira, 31 de dezembro de 1974 — ANO VII - Nº. 200

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 2.796 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 1.735 de 6 de julho de 1971, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores do Serviço Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo nº 18.481/72,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 5º do Decreto nº 1.735 de 6 de julho de 1971 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 5º - As diárias serão concedidas pela Divisão de Cadastro Financeiro da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração e pagas mediante folhas avulsas que serão posteriormente publicadas no órgão oficial e das quais constarão o cargo ou função do servidor, repartição em que estiver lotado, destino, dotação orçamentária e importância a ser paga".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 16 de dezembro de 1974.
86º da República e 15º de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº. 2 802 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre o lançamento e arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao Exercício de 1975 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art-. 1º. - O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre os ímóveis situados no Distrito Federal, regular-se-á no exercício de 1975 pelo presente Decreto, respeitadas as disposições do Decreto-Lei nº. 82/66 (Sistema Tributário do Distrito Federal) e Lei nº. 5.172/66 (Código Tributário Nacional).

Art. 2º. - A tabela que fixa os valores venais dos imóveis situados no Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 1975, será aprovada por ato do Secretário de Finanças.
Parágrafo 1º. - O Secretário de Finanças poderá conceder incentivos fiscais representados pela redução da base de cálculo do imposto.
Parágrafo 2º. - Os imóveis que por qualquer motivo deixarem de constar da tabela a que se refere este artigo, serão objeto de avaliação em cada caso, pelo órgão próprio da Secretaria de Finanças, observado o percentual de redução da base de cálculo concedido para os imóveis semelhantes.

Art. 3º. - O imposto a que se refere este Decreto tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, situado na zona urbana do Distrito Federal.
Parágrafo único - Constitui também fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano, a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel situado na zona rural do Distrito Federal não destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, conforme definido no art. 6º. e parágrafo único, da Lei nº. 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 4º.- Constitui zona urbana no Distrito Federal para os efeitos deste imposto:
I— a área urbanizada de Brasília e das Cidades Satélites;
II— as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, segundo o planejamento do Distrito Federal.

Art. 5º. - Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.
Parágrafo único - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o titular do domínio pleno útil, o justo possuidor, o titular do direito do usufruto ou uso, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título de imóvel, ainda que pertencentes à União, aos Estados, aos Municípios, ao Distrito Federal ou a qualquer pessoa isenta do imposto ou a ele imune.

Art. 6º.— O imposto será calculado sobre o valor do imóvel constante da tabela a que se refere o art. 2º. à razão das seguintes alíquotas;
I— 3% (três por cento) sobre o valor venal do terreno não edificado;
II— 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel, quanto aos terrenos edificados;
III— 3% (três por cento) quanto aos terrenos com edificações em construção, em demolição, condenados ou em ruínas, quando nesses se constatarem dependências suscetíveis de utilização ou locação, calculado sobre o valor do imóvel, computado apenas o valor dessas dependências e do terreno;
IV— 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) quanto aos prédios exclusivamente residenciais ocupados pelo proprietário, promitente comprador, cessionário da promessa ou por quem tenha sobre o imóvel direito real do usufruto, uso ou habitação.
Parágrafo 1º. — Aplica-se a alíquota prevista no inciso IV deste artigo, aos imóveis exclusivamente residenciais, desde que os proprietários façam prova de ocupação através de Declaração de Residência, que deverá ser protocolizada até o dia 31 de março de 1975.
Parágrafo 2º. - Serão dispensados da prova a que se refere o parágrafo anterior, os proprietários que apresentaram Declarações de Residência para fins de lançamento do imposto nos exercícios de 1973 e 1974.

Art. 7º. - O lançamento será feito de acordo com os elementos cadastrais computados até o dia 02 de janeiro de 1975.

Art. 8º. - Não serão objeto de lançamento no exercício de 1975 os imóveis localizados nos seguintes setores;
I — Ceilândia;
II — Brazlândia;
III — Vilas Buritis e Vicentina.

Art. 9º. - As isenções previstas no Decreto-Lei nº. 82/66 e em leis especiais quando não concedidas em caráter geral, serão reconhecidas em cada caso pela Secretaria de Finanças a pedido dos beneficiários.
Parágrafo 1º. - As renovações do benefício de que trata este artigo serão efetivadas de acordo com as normas a serem baixadas pelo Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
Parágrafo 2º. — As isenções de que trata este artigo deverão ser requeridas até o dia 04-08-75.

Art. 10- Os avisos recibos de pagamentos do imposto deverão ser retirados pelos contribuintes no Serviço de Lançamento, da Divisão de Tributos Imobiliários, ou nas Inspetorias Fiscais, da Divisão de Fiscalização, conforme o caso, a partir do dia 02-06-1975.
Parágrafo 1º. — A falta de retirada do aviso recibo não implica em desconhecimento do débito por parte do contribuinte e nem em protelação dos prazos assinalados neste Decreto.
Parágrafo 2º. — O Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, poderá independentemente das disposições deste artigo, estabelecer normas visando a disciplinar a entrega dos avisos recibos

Art. 11 — Ficam concedidos os seguintes incentivos fiscais, representados pela redução da base de cálculo dos imóveis, na forma abaixo:
I — 50% (cinquenta por cento) com relação aos terrenos edificados ou não, localizados nas cidades satélites e destinados exclusivamente a fins residenciais;
II — 75% (setenta e cinco por cento) com relação aos imóveis de propriedade de Associações e Clubes com finalidades desporto-recreativas com benfeitorias e normal funcionamento.

Art. 12 — O imposto poderá ser pago de uma só vez ou parceladamente de acordo com o seguinte calendário:
I — Primeira parcela ou parcela única, pagamento até 04 de agosto de 1975.
II — Segunda parcela, pagamento até 04 de setembro de 1975;
III — Terceira parcela, pagamento até 03 de outubro de 1975;
IV — Quarta parcela, pagamento até 04 de novembro de 1975;
V — Quinta parcela, pagamento até 04 de dezembro de 1975.
Parágrafo 1º. — Se o imposto for inferior ou igual a importância de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) deverá ser pago de uma só vez.
Parágrafo 2º. — Se o imposto for superior a importância de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) é permitido o pagamento em até 05 (cinco) parcelas, nunca inferior a Cr$ 100,00 (cem cruzeiros).
Parágrafo 3º. — As parcelas serão iguais e sucessivas, exceto a primeira que deverá incorporar o resto da divisão.
Parágrafo 4º. — Para o contribuinte que pagar o imposto de uma só vez até o dia 04 de julho de 1975, ser-lhe-á concedido o desconto de 8% (oito por cento) sobre o valor do imposto lançado.

Art. 13 — A partir do dia 02 de junho de 1975, somente serão expedidas certidões negativas de tributos imobiliários, requeridas para os efeitos do art. 179, do Decreto-Lei nº. 82/66, à vista da prova de quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1975, considerando-se vencidos todos os prazos.
Parágrafo Único — As certidões negativas de tributos imobiliários expedidas terão validade até o dia anterior ao do início da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício imediatamente posterior ao consignado como quitado.

Art. 14 — Após o último dia fixado para pagamento, o imposto será acrescido das seguintes penalidades, previstas nos artigos 189, I e 199, ambos do Decreto-Lei nº. 82/66:
I — multa de 5% (cinco por cento) quando o pagamento se verificar nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo fixado;
II — multa de 10% (dez por cento) depois de 30 (trinta) até 60 (sessenta) dias;
III — multa de 20% (vinte por cento) depois de 60 (sessenta) dias;
IV — Correção monetária, segundo os coeficientes aplicáveis pelas repartições fiscais da União.
Parágrafo único — O imposto não pago no vencimento fixado, além das penalidades previstas neste artigo, será acrescido de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, seja qual for o motivo determinante da falta.

Art. 15 — O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto, poderá reclamar até o dia 04 de agosto de 1975.
Parágrafo único - A reclamação contra lançamento far-se-á por petição dirigida ao Diretor do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, facultada a juntada de documentos.

Art. 16 — Ficam obrigados a apresentar à Divisão de Tributos Imobiliários até o dia 31 de março de 1975, a relação de imóveis residenciais locados;
I — os proprietários, cessionários, promitentes, ou quem tenha direito real de imóveis residenciais objetos de locação;
II - as pessoas jurídicas ou físicas, estabelecidas ou não, que tenham como atividade a administração de imóveis;
III — os síndicos de imóveis residenciais em condomínio.
Parágrafo único - O não cumprimento do disposto neste artigo, sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de 2 (dois) a 5 (cinco) salários-mínimos vigentes no Distrito Federal à época da ocorrência da infração.

Art. 17 — As segundas vias de avisos recibos serão expedidas pela Divisão de Tributos Imobiliários no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados da entrada do pedido.

Art. 18 — A Secretaria de Finanças poderá baixar instruções visando a execução do disposto neste Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 30 de dezembro de 1974.
86º. da República e 15º. de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 2.804 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974.

Altera Orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, combinado com o item I do art. 2º do Decreto nº 2.514, de 23 de dezembro de 1 973 e o que consta do Processo nº 071 717/74,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma dos quadros anexos, o Orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974.

86º da República e 15º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.504 DE 31 DE dezembro DE 1 974.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - N O V A C A P.

PROJETOS ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	E L E M E N T O S										TOTAL
	3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.0.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.0.0	
NOV/2.036 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP.	43.429.973,00	11.500.000,00	6.330.609,72	1.520.000,00	1.700.000,00	8.167.000,00	-	-	-	-	72.647.582,72
NOV/1.032 - Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano	-	-	-	-	-	-	-	2.663.500,00	500.000,00	-	3.163.500,00
NOV/1.01 - Aquisição de Casas Pré-fabricadas - ENHAP..	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80.000,00	80.000,00
NOV/1.02 - Fundo Permanente de Obras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NOV/1.03 - Construção de Residências Funcionais	-	-	-	-	-	-	2.400.000,00	-	-	-	2.400.000,00
NOV/1.04 - Conservação de Prédios e Próprios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.....	-	-	-	-	-	-	1.200.000,00	-	-	-	1.200.000,00
NOV/1.05 - Conclusão da Sede do Departamento de Urbanismo	-	-	-	-	-	-	160.000,00	-	-	-	160.000,00
NOV/1.06 - Obras Civis do Camping	-	-	-	-	-	-	201.000,00	-	-	-	201.000,00
T O T A L	43.429.973,00	11.500.000,00	6.330.609,72	1.520.000,00	1.700.000,00	8.167.000,00	3.961.000,00	2.663.500,00	500.000,00	80.000,00	79.852.082,72

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº DE DE DE 1 974.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

R E C E I T A		D E S P E S A	
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		PROJETOS - ATIVIDADES - SUBPROGRAMAS - PROGRAMAS	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		PROGRAMA 11 - Habitação e Planejamento Urbano	
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	3.000.000,00	SUBPROGRAMA 01 - Administração	
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	200.000,00	NOV/2.035 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.....	72.647.582,72
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		NOV/1.032 - Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano	3.163.500,00
Contribuição do Governo do Distrito Federal	36.986.609,72	SUBPROGRAMA 05 - Plano Específico	
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	31.269.066,68	NOV/1.02 - Fundo Permanente de Obras	
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		PROGRAMA 01 - Administração	
2.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	SUBPROGRAMA 01 - Administração	
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		NOV/1.01 - Aquisição de Casas Pré-Fabricadas - ENHAP	80.000,00
Auxílios do Governo do Distrito Federal	714.500,00	NOV/1.03 - Construção de Residências Funcionais	2.400.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO DE 1 973	8.482.906,32	NOV/1.04 - Conservação de Prédios e Próprios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	1.200.000,00
		NOV/1.05 - Conclusão da sede do Departamento de Urbanismo	160.000,00
		NOV/1.06 - Obras Civis do Camping	201.000,00
T O T A L	79.852.082,72	T O T A L	79.852.082,72

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº DE DE DE 1 974.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PROJETOS ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		
	G D F	PRÓPRIOS	T O T A L
NOV/2.036 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	35.985.609,72	36.661.973,00	72.647.582,72
NOV/1.032 - Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano	714.500,00	2.449.000,00	3.163.500,00
NOV/1.01 - Aquisição de Casas Pré-Fabricadas - ENHAP	-	80.000,00	80.000,00
NOV/1.02 - Fundo Permanente de Obras	-	-	-
NOV/1.03 - Construção de Residências Funcionais	-	2.400.000,00	2.400.000,00
NOV/1.04 - Conservação de Prédios e Próprios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	-	1.200.000,00	1.200.000,00
NOV/1.05 - Conclusão da Sede do Departamento de Urbanismo	-	160.000,00	160.000,00
NOV/1.06 - Obras Civis do Camping	-	201.000,00	201.000,00
T O T A L	36.700.109,72	43.151.973,00	79.852.082,72

DECRETO Nº. 2.805 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974.

Altera o Orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei 4 320, de 17 de março de 1964, combinado com o item I do art. 2º. do Decreto nº. 2.514, de 28 de dezembro de 1973 e o que consta no Processo nº. 026.024/74,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica alterado, na forma dos quadros anexos, o Orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974

86ª. da República e 15º. de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
PEDRO DO CARMO DANTAS

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2805 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1 974.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL (Em CR$1,00)

CÓDIGO	PROJETOS E ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		
		PRÓPRIOS	G D F	TOTAL
FZDF 2.020	Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF	2.304.391	29.190.000	31.494.391
FZDF 1.060	Reequipamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	-	720.000	720.000
FZDF 1.01	Construção de Depósito para Armazém e Aquisição de Mercadorias para Reposição de Estoque	15.959.641	-	15.959.641
FZDF 2.02	Manutenção do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	4.460.000	-	4.460.000
FZDF 1.02	Reequipamento do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	1.566.761	-	1.566.761
SAP 1.011	Extensão Rural e Abastecimento	-	2.610.000	2.610.000
FZDF 1.012	Execução do Plano Agropecuário do Distrito Federal - Implantação de Parques	-	1.000.000	1.000.000
	T O T A L	24.291.293	33.520.000	57.311.293

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 805 DE 31 DE dezembro DE 1 974.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

(Em CR$ 1,00)

CÓDITO	PROJETOS E ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ELEMENTOS 3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.4.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.6.0	TOTAL
FZDF 2.020	Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	20.910.000	3.761.000	670.000	150.000	811.891	760.000		2.380.000	2.062.000	-	-	-	-	31.494.891
FZDF 1.060	Reequipamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600.000	120.000	-	720.000
FZDF 1.01	Construção de Depósito para Armazém e Aquisição de Mercadorias para reposição de estoque	-	-	-	-	-	-	150.000	-	-	330.000	-	-	15.479.641	15.959.641
FZDF 2.02	Manutenção do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	1.500.000	2.260.000	650.000	50.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.460.000
FZDF 1.02	Reequipamento do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.516.761	50.000	-	1.566.761
SAP 1.011	Extensão Rural e Abastecimento	-	373.096	311.924	24.690	-	-	-	-	1.200.000	100.000	519.090	81.200	-	2.610.000
FZDF 1.012	Execução do Plano Agropecuário do Distrito Federal - Implantação de Parques	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000	-	-	-	1.000.000
	TOTAIS	22.410.000	6.394.096	1.631.924	224.690	811.891	760.000	150.000	2.380.000	3.252.000	1.430.000	2.635.851	251.200	15.479.641	57.811.293

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 805 DE 31 DE dezembro DE 1 974.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL (Em CR$ 1,00)

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS / FONTES		PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADES - PROJETO	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		PROGRAMA 02 - AGROPECUÁRIA	
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	4.800.000	SUBPROGRAMA 01 - Administração	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		FZDF/2.020 - Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	31.494.891
Contribuições do Governo do Distrito Federal		FZDF/1.060 - Reequipamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	720.000
1. Não vinculada	29.190.000	SUBPROGRAMA 06 - Promoção e Extensão	
2. Vinculada - Fundo de Participação dos Estados, Territórios, Municípios e Distrito Federal	1.909.710	FZDF/1.01 - Construção de Depósito para Armazém e Aquisição de Mercadorias para reposição de estoque	15.959.641
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	1.423.000	FZDF/2.02 - Manutenção do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	4.460.000
SUPERAVIT FINANCEIRO	6.068.293	FZDF/1.02 - Reequipamento do Convênio GDF/FZDF - Assistência - Motomecanizada	1.566.761
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		SAP/1.011 - Extensão Rural e Abastecimento	2.610.000
2.6.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		SUBPROGRAMA 07 - Defesa e Inspeção	
Auxílios do Governo do Distrito Federal		FZDF/1.012 - Execução do Plano Agropecuário do Distrito Federal - Implantação de Parques	1.000.000
1. Não Vinculada	1.720.000		
2. Vinculada - Fundo de Participação dos Estados, Territórios, Municípios e Distrito Federal	700.290		
2.9.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
2.9.9.01 - RECEITAS COMERCIAIS - SERMA	12.000.000.		
TOTAL	57.811.293	TOTAL	57.811.293

DECRETO Nº 2.803 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Altera as Cotas Trimestrais Globais de Despesas do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos itens I e II do artigo 3º, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº. 2.504, de 28 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º - A Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 1974, aprovada pelo Decreto nº 2.623, de 24 de abril de 1974, fica alterada na forma constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, em 31 de dezembro de 1974; 86º da República e 15º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2803 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Programação Financeira de Desembolso

- Exercício de 1974 -

COTA DESPESA / TRIMESTRE	I	II	III	IV	TOTAL
RECURSOS DO TESOURO	178.354.000	236.000.000	271.900.000	634.898.905	1.320.252.905
RECURSOS VINCULADOS (DER-DF e CEB)	-	-	16.719.073	5.938.840	22.657.913
S O M A	178.354.000	236.000.000	287.719.073	- 640.837.745	1.342.910.818
RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DAS FUNDAÇÕES				174.149.439	174.149.439
TOTAL GERAL	178.354.000	236.000.000	287.719.073	814.987.184	1.517.060.257

DECRETO Nº 2.806 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 18.294.045,00 (dezoito milhões duzentos e noventa e quatro mil, quarenta e cinco cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº 5 978, de 12 de dezembro de 1973, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr$ 18.294.045,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quarenta e cinco cruzeiros) nas dotações que especifica das Unidades Orçamentárias a seguir discriminadas:

PROCURADORIA GERAL
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 20.000,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas 1.800.000,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas. 1.500.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 499.915,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.4. - Entidades do Distrito Federal
- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
02 - Outras Despesas Correntes. 1.081.811,31
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas. 5.704.873,87
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.3.0 - AUXÍLIOS PARA OBRAS PÚBLICAS
- Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB. . . . 6.687.439,82

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 1.000.000,00
Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º item III da Lei nº 4.3.20 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, de dotações orçamentárias das seguintes Unidades Orçamentárias:

GABINETE DO GOVERNADOR
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.2 - Pessoal Militar. 2.500,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 110.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos 5.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 5.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente. 24.200,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . 27.360,00
3.1.2.0 - Material de Consumo 46.900,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 6.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos. 2.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social. 8.165,00
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social. 40.200,00
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes. 11.500,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 23.500,00
4.1.4.0 - Material Permanente. 16.200,00

DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . .10.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 30.300,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos. 10.900,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores 6.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social. 17.500,00
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social. 94.500,00
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes. 16.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas. . 1.400,00
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 1.300,00
4.1.4.0 - Material Permanente. 1.100,00

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DE BRASÍLIA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. 169.800,00
3.1.2.0 - Material de Consumo. 15.900,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 136.000,00
3.1.4.0 - EncargosDiversos. 2.100,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social. 40.000,00
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social. 26.800,00
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes. 20.700,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 6.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente. 2.500,00

PROCURADORIA GERAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . 72.900,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 94.700,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos. 1.200,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.4.0 - Material Permanente. 9.700,00

SECRETARIA DO GOVERNO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . 70.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 91.700,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos. 3.500,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0 - Reserva de Contingência 8.046.877,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 3.100,00
4.1.4.0 - Material Permanente. 22.850,00
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis... 1.200.000,00

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . 19.900,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 1.400,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 2.400,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA II GAMA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.0.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . 31.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 16.700,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 39.900,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA III TAGUATINGA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . . 4.200,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 7.900,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 8.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente. 2.800,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . 26.400,00
3.1.2.0 - Material de Consumo. 4.100,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 1.200,00
4.1.4.0 - Material Permanente. 4.400,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . . 27.500,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros 13.600,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 2.800,00
4.1.4.0 - Material Permanente. 2.600,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . . .23.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo. 1.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 3.600,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 3.500,00

SETOR RESIDÊNCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 -Material de Consumo. 16.890,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 33.900,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas. . . 4.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente. 11.700,00

SECRETARIA DE FINANÇAS
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . .415.600,00
3.1.2.0 - Material de Consumo. 84.700,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 136.600,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos. 94.638,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 33.900,00
4.1.4.0 - Material Permanente. 4.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . 654.700,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.2.1.4 - Instituições do Distrito Federal
Fundação Cultural do Distrito Federal
02 - Outras Despesas Correntes. 120.000,00
3.2.1.5 - Instituições Privadas - Diversas. 28.000,00
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social. 3.400,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial.277.965,00
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 9.000,00
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.4.0 - Auxílios para Equipamentos e Instalações
- Fundação Cultural do Distrito Federal. 60.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.0 - Pessoal Civil. . 850.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo. 8.900,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 31.200,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos. 13.500,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social. 22.400,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 143.900,00
4.1.4.0 - Material Permanente. 2.400,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . . 165.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo. 38.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 151.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos. 4.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 15.800,00
4.1.4.0 - Material Permanente. 23.800,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . 22.900,00
3.1.2.0 - Material de Consumo. 5.300,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 410.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos. 3.600,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - Subvenções Sociais
3.2.1.5 - Instituições Privadas - Diversas. 148.500,00
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social. . . 3.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 3.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente. 10.900,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . . 131.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo. 24.400,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 1.900,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social. 4.100,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas. 22.000,00

ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . 26.600,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos. .3.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social. 2.500,00
3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. 11.800,00
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes. 4.500,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas. 14.300,00
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 3.000,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. 220.900,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos. 7.600,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores. 4.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social. 7.600,00
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social. 136.400,00
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes. 12.900,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 2.700,00
4.1.4.0 - Material Permanente. 17.300,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . 80.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 36.900,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos. 10.200,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores. 5.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social. 9.800,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.4.0 - Material Permanente. 4.800,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil.362.500,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social. 110.500,00
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes. 18.500,00

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.2 - Pessoal Militar.1.500,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social. 82.000,00
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social. 31.400,00

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . 31.400,00
3.1.1.2 - Pessoal Militar. 262.900,00
3.1.2.0 - Material de Consumo 56.900,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.30 - Transferências de Assistência e Previdência Social. 92.800,00
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes. 86.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil. . .502.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 47.500,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos. 7.400,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social. 79.600,00
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes. 838.900,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 7.500,00
4.1.4.0 - Material Permanente. 1.200,00

Art. 3º - Os valores de que trata o artigo 1º integrarão as seguintes Atividades e Projetos:

PROGRAMA 01 - Administração
Subprograma 01 - Administração
PRG/2.004 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral. 20.000,00

PROGRAMA 08 - Defesa e Segurança
Subprograma 12 - Segurança Pública
SEP/1.015 - Renovação da Frota de Veículos dos Serviços de Segurança Pública. 1.000.000,00

PROGRAMA 09 - Educação
Subprograma 01 - Administração
SEC/2.029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura. 499.915,00
Subprograma 09 - Educação Física e Desportos
RA/1.022 - Construção de Centros Recreativos e Desportivos no Gama. 1.500.000,00
RA/1.023 - Construção de Centros Recreativos e Desportivos em Taguatinga. 1.500.000,00

PROGRAMA 11 - Habitação e Planejamento
Subprograma 01 - Administração
NOV/2.035 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. 1.081.811,31
Subprograma 06 - Planejamento Urbano
SVO/1.042 - Urbanização do Plano Piloto e Setores. 5.704.878,87

PROGRAMA 15 - Saúde e Saneamento
Subprograma 09 - Abastecimento de água
CAESB/1.048 - Distribuição de água para as Cidades Satélites. 3.990.541,00
Subprograma 10 - Sistema de Esgotos
CAESB/1.059 - Expansão das Redes de Esgotos Sanitários nas Cidades Satélites. 2.696.898,82

Art. 4º - Os valores de que trata o artigo 2º serão deduzidos das seguintes Atividades e Projetos:

PROGRAMA 01 - Administração
Subprograma 01 - Administração
TUR/2.002 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo.178.100,00
TUR/2.003 - Promoções e Divulgações Turísticas do Distrito Federal 10.900,00
AUD/2.013 - Manutenção das Atividades da Administração das Unidades Desportivas de Brasília. 419.800,00
PRG/2.004 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral. 178.500,00
SEG/1.001 - Desapropriação de Imóveis 1.200.000,00
RA/2.007 - Manutenção das Atividades da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. 22.300,00
RA/2.028 - Manutenção das Atividades da Administraão Regional do Gama. 71.900,00
RA/2.009 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Taguatinga. 22.900,00
RA/2.010 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brazlândia. 36.100,00
RA/2.011 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho 34.300,00
RA/2.012 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Planaltina. 28.600,00
RA/2.036 - Manutenção das Atividades da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento. 33.090,00
SEA/2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 658.600,00
SEA/2.044 - Encargos de Administração Geral. 20.500,00
SVO/2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras. 397.600,00
SSP/2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos. 161.900,00
Subprograma 04 - Administração Superior (Executivo)
GAG/2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador 146.700,00
Subprograma 07 - Administração Fiscal e Financeira
SEF/2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 769.438,00
Subprograma 08 - Planejamento e Organização
SEG/2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo 8.238.027,00

PROGRAMA 02 - Agropecuária
Subprograma 01 - Administração
SAP/2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção. 146.700,00

PROGRAMA 03 - Assistência e Previdência
Subprograma 01 - Administração
SSS/2.021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Sociais. 458.700,00
Subprograma 04 - Assistência Social
SSS/2.022 - Subvenções às Entidades Privadas. 148.500,00
Subprograma 08 - Previdência
SEA/2.024 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público 805.000,00

PROGRAMA 08 - Defesa e Segurança
Subprograma 12 - Segurança Pública
SEP/2.025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública 491.500,00
PM/2,026- manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal. 114.900,00
CBDF/2.027 - Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. 530.000,00

PROGRAMA 09 - Educação
Subprograma 01 - Administração
SEC/2.029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura. 667.100,00
SEC/2.030 - Assistência Financeira às Entidades Privadas do Distrito Federal, 28.000,00
DEFER/2.008 -Manutenção das Atividades do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação 181.825,00
Subprograma 04 - Ensino Fundamental
SEC/1.N. 072 - Plano de Aplicação dos Recursos do Salário-Educação. 277.965,00
Subprograma 11 - Assuntos Culturais
FCDF/2.033 - Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do Distrito Federal. 180.000,00

PROGRAMA 10 - Energia
Subprograma 06 -Distribuição
RA/2.043 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. 1.400,00
RA/2.045 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa do Gama. . 15.700,00
RA/2.048 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Sobradinho. 12.200,00
RA/2.049 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Planaltina. 2.500,00
RA/2.042 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública do Setor Residencial Indústria e Abastecimento. 29.400,00

PROGRAMA 11 - Habitação e Planejamento Urbano
Subprograma 04 - Planos Gerais
RA/1.040 - Obras e Melhoramentos no Setor Residencial Indústria e Abastecimento. 4.000,00
Subprograma 05 - Planos Específicos
SSP/1.064 - Construção de Bancas de Jornais e Revistas. . . . 22.000,00

PROGRAMA 15 -Saúde e Saneamento
Subprograma 01 - Administração
SES/2.037 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. 1.072.300,00
Subprograma 11 - Saneamento Geral
SLU/2.039 - Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana. 389.400,00
SLU/1.066 - Reequipamento do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana. 20.000,00

PROGRAMA 16 - Transportes
Subprograma 01 - Administração
AERB/2.040 - Manutenção das Atividades da Estação Rodoviária de Brasília. 65.700,00

Art. 5º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974
86º da República e 15º de Brasília
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 2807 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Altera o Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER- DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março, de 1964, combinado com o item I, do art. 2º. do Decreto nº. 2.514, de 23 de dezembro de 1973 e o que consta do Processo nº. 073641/74,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, na forma dos quadros anexos, o Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — DER— DF.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974 86º da República e 15º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

QUADRO A QUE SE REFERE AO DECRETO Nº DE DE DEZEMBRO DE 1974

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

(EM Cr$ 1,00)

CÓDIGO	PROJETOS E ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS							TOTAL
		GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				D.N.E.R.	PRÓPRIOS	SUPERAVIT	
		NÃO VINCULADOS	VINCULADOS						
			F.R.N.	T.R.U.	I.U.M.P.				
DER 2.041	Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	9.678.000	4.000.000					1.580.000	15.258.000
DER 1.052	Reequipamento dos Órgãos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal		1.200.000	1.000.000			1.000.000		3.200.000
DER 1.068	Ampliação e Melhoramentos nas Instalações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	170.000							170.000
DER 1.02	Estudos e Projetos Rodoviários					3.150.000	100.000		3.250.000
DER 1.054	Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal	230.000	11.477.283	8.050.000	2.700.000	2.050.000	70.000		24.577.283
	TOTAL:	10.078.000	16.677.283	9.050.000	2.700.000	5.200.000	1.170.000	1.580.000	46.455.283

QUADRO A QUE SE REFERE AO DECRETO Nº DE DEZEMBRO DE 1974

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

(EM Cr$ 1,00)

PROJETO E ATIVIDADE		ELEMENTOS									TOTAL
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.0.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	
DER 2.041	Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	8.750.000	3.500.000	680.000	350.000	100.000	1.878.000				15.258.000
DER 1.052	Reequipamento dos Órgãos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal								3.120.000	80.000	3.200.000
DER 1.054	Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal							24.577.283			24.577.283
DER 1.068	Ampliação e Melhoramento das Instalações do do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal							170.000			170.000
DER 1.02	Estudos e Projetos Rodoviários							3.250.000			3.250.000
		8.750.000	3.500.000	680.000	350.000	100.000	1.878.000	27.997.283	3.120.000	80.000	46.455.283

C.D.F. / S.V.O. - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1.975

(Alteração conforme Decreto nº 2.807, de 31.12.74)

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES		PROGRAMA : 16 - TRANSPORTES	
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	15.000		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		SUBPROGRAMA : 01 - ADMINISTRAÇÃO	
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL			
1. Não Vinculados	9.678.000	DER 2.041 - Manutenção das Atividades do DER-DF	15.258.000
2. Vinculados			
Fundo Rodoviário Nacional - F.R.N.	4.000.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS		DER 1.052 - Reequipamento dos Órgãos do DER-DF	3.200.000
1.5.1.00 Multas	300.000		
1.5.2.00 Indenizações e Restituições			
1. Obras Delegadas - D.N.E.R.	5.200.000	DER 1.068 - Ampliação e Melhoramento das Instalações	
1.5.9.00 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	5.000		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL		SUBPROGRAMA : 02 - ESTUDOS E PESQUISAS	
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	850.000		
2.5.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		DER 1.02 - Estudos e Projetos Rodoviários	3.250.000
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL			
1. Não Vinculados	400.000	SUBPROGRAMA : 04 - RODOVIÁRIO	
2. Vinculados			
Fundo Rodoviário Nacional - F.R.N.	12.677.283	DER 1.054 - Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal	24.577.283
Taxa Rodoviária Única	9.050.000		
Imposto Único Sobre Minerais do País	2.700.000		
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 1.973	1.580.000		
TOTAL	46.455.283		

DECRETO Nº 2808 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Altera o Orçamento da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o ítem I do art. 2º do Decreto nº 2.514, de 23 de dezembro de 1973 e o que consta no Processo nº. 73.763/74.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada, na forma dos quadros anexos, o Orçamento da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central CODEPLAN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, de 31 de dezembro de 1974
86º da República e 15º de Brasília
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2808 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

(Cr$ 1,00)

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETOS - ATIVIDADES	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		PROGRAMA 01 - ADMINISTRAÇÃO	
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	7.158.160	SUBPROGRAMA 01 - ADMINISTRAÇÃO	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		COD 2.018 - Manutenção das Atividades da CODEPLAN.....	3.623.738
CONTRIBUIÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	3.366.100	COD 1.005 - Serviços Gráficos, Heliográficos e Desenhos.....	1.122.000
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	65.510	COD 1.010 - Consultoria Técnico-Administrativa.....	440.000
		SUBPROGRAMA 02 - ESTUDOS E PESQUISAS	
		COD 1.001 - Prosseguimento da Consolidação das Contas do Setor Público.....	470.000
		COD 1.002 - Indicadores Conjunturais e Índice de Custo de Vida.....	1.380.000
		COD 1.003 - Pesquisas de Orçamentos Familiares.....	1.450.000
		COD 1.004 - Diagnóstico Sócio-Econômico das Regiões Administrativas do Distrito Federal.....	-
		COD 1.006 - Estudos e Levantamentos da Região Geoeconômica de Brasília.....	-
		COD 1.011 - Diagnóstico da Indústria e Estudo Conjuntural do Comércio do Distrito Federal.....	604.000
		SUBPROGRAMA 06 - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	
		COD 1.007 - Prosseguimento dos Serviços de Hidrometria.....	500.000
		COD 1.008 - Plano de Desenvolvimento Turístico do Distrito Federal...	263.000
		COD 1.009 - Prosseguimento dos Estudos do Distrito Industrial.....	737.032
TOTAL	10.589.770	TOTAL	10.589.770

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº DE DE DE 1974

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

(Cr$ 1,00)

PROJETOS E ATIVIDADES		ELEMENTOS								TOTAL
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.0.0	4.1.3.0	4.1.4.0	
COD 1.001	Prosseguimento da Consolidação das Contas do Setor Público.....	153.000	20.000	160.000	2.000	-	97.000	33.000	5.000	470.000
COD 1.002	Indicadores Conjunturais e Índice de Custo de Vida.....	550.000	95.000	430.000	10.000	-	220.000	55.000	10.000	1.380.000
COD 1.003	Pesquisas de Orçamentos Familiares.....	398.000	70.000	675.000	10.000	-	212.000	75.000	10.000	1.450.000
COD 1.004	Diagnóstico Sócioeconômico das Regiões Administrativas do Distrito Federal.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COD 1.005	Serviços Gráficos, Heliográficos e Desenhos.....	152.000	290.000	604.000	5.000	-	41.000	25.000	5.000	1.122.000
COD 1.006	Estudos e Levantamentos da Região Geoeconômica de Brasília.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COD 1.007	Prosseguimento dos Serviços de Hidrometria.....	72.000	5.000	366.000	2.000	7.000	42.000	7.000	-	500.000
COD 1.008	Plano de Desenvolvimento Turístico do Distrito Federal.....	-	36.000	227.000	-	-	-	-	-	263.000
COD 1.009	Prosseguimento dos Estudos do Distrito Industrial.....	76.000	6.000	615.032	-	-	-	32.000	8.000	737.032
COD 1.010	Consultoria Técnico-Administrativa.....	-	15.000	425.000	-	-	-	-	-	440.000
COD 1.011	Diagnóstico da Indústria e Estudo Conjuntural do Comércio do Distrito Federal...	-	40.000	483.000	5.000	-	-	70.000	6.000	604.000
COD 2.018	Manutenção das Atividades da CODEPLAN...	1.829.738	105.000	1.185.000	20.000	14.000	330.000	130.000	10.000	3.623.738
	TOTAL	3.240.738	582.000	5.169.032	54.000	21.000	942.000	427.000	54.000	10.589.770

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2808 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

(Cr$ 1,00)

PROJETOS E ATIVIDADES		ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRÓPRIOS	G.D.F.	
COD 1.001	Prosseguimento da Consolidação das Contas do Setor Público.....	470.000		470.000
COD 1.002	Indicadores Conjunturais e Índice de Custo de Vida.....	1.380.000		1.380.000
COD 1.003	Pesquisas de Orçamentos Familiares.....	1.450.000		1.450.000
COD 1.004	Diagnóstico Sócioeconômico das Regiões Administrativas do Distrito Federal.....	-		-
COD 1.005	Serviços Gráficos, Heliográficos e Desenhos.....	1.122.000		1.122.000
COD 1.006	Estudos e Levantamentos da Região Geoeconômica de Brasília.....	-		-
COD 1.007	Prosseguimento dos Serviços de Hidrometria.....	500.000		500.000
COD 1.008	Plano de Desenvolvimento Turístico do Distrito Federal.....	263.000		263.000
COD 1.009	Prosseguimento dos Estudos do Distrito Industrial.....	737.032		737.032
COD 1.010	Consultoria Técnico-Administrativa.....	440.000		440.000
COD 1.011	Diagnóstico da Indústria e Estudo Conjuntural do Comércio do Distrito Federal.....	604.000		604.000
COD 2.018	Manutenção das Atividades da CODEPLAN.....	257.638	3.366.100	3.623.738
	TOTAL	7.223.670	3.366.100	10.589.770

DECRETO Nº 2809 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Altera o Orçamento da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o item I, do art. 2º, do Decreto nº 2.514, de 23 de dezembro de 1973 e o que consta no Processo nº 073482/74,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado, na forma dos quadros anexos, o Orçamento da Companhia de Água e Esgotos de Brasília- CAESB.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, de 31 de dezembro de 1974

86ª da República e 15ª de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2809 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

(Em Cr$ 1,00)

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		PROGRAMA 15 - SAÚDE E SANEAMENTO	
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	32.900.000	Subprograma 01 - Administração	
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	7.590.000	CAESB 1.01 - Obras Civis da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB	400.000
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		CAESB 1.02 - Amortização de Financiamento Interno	5.940.000
2.1.0.00 - Operações de Crédito e Financiamento		CAESB 2.01 - Manutenção das Atividades da Companhia de Água e Esgotos de Brasília	33.575.000
Banco Nacional de Habitação	37.596.679	Subprograma 09 - Abastecimento de Água	
Banco Regional de Brasília	17.000.000	CAESB 1.048 - Distribuição de Água para o Plano Piloto, Cidades Satélites e Novos Núcleos Habitacionais	14.300.000
2.4.0.00 - Transferências de Capital		CAESB 1.049 - Sistema Rio Descoberto	69.596.679
Auxílio do Governo do Distrito Federal	19.000.000	CAESB 1.04 - Terrenos - Desapropriação	60.000
Superavit Financeiro	12.536.000	Subprograma 10 - Sistema de Esgotos	
		CAESB 1.059 - Expansão das Redes de Esgotos Sanitários nas Cidades Satélites	2.350.000
TOTAL	126.221.679	TOTAL	126.221.679

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2809 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

(EM Cr$ 1,00)

CÓDIGO	PROJETOS-ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ELEMENTOS														TOTAL
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.4.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.1.0	4.3.1.0	
CAESB 2.01	Manutenção das Atividades da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB..	10.900.000	3.120.000	10.900.000	368.000	429.000	295.000	4.840.000	1.100.000	1.075.000		694.000	84.000			33.575.000
CAESB 1.01	Obras Civis da Companhia de Água e Esgotos de Brasília										400.000					400.000
CAESB 1.02	Amortização de Financiamento Interno														5.940.000	5.940.000
CAESB 1.04	Terrenos - Desapropriação													60.000		60.000
CAESB 1.048	Distribuição de Água para o Plano Piloto, Cidades Satélites e Novos Núcleos Habitacionais										14.300.000					14.300.000
CAESB 1.049	Sistema Rio Descoberto										69.596.679					69.596.679
CAESB 1.059	Expansão das Redes de Esgotos Sanitários nas Cidades Satélites										2.350.000					2.350.000
	TOTAL	10.900.000	3.120.000	10.900.000	368.000	429.000	295.000	4.840.000	1.100.000	1.075.000	86.646.679	694.000	84.000	60.000	5.940.000	126.221.679

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2809 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

(Em Cr$ 1,00)

CÓDIGO	PROJETOS E ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS				TOTAL
		G. D. F.	RENDA PRÓPRIA	B. N. H.	B. R. B.	
CAESB 2.01	Manutenção das Atividades da Companhia de Água e Esgotos de Brasília ..		33.575.000			33.575.000
CAESB 1.01	Obras Civis da Companhia de Água e Esgotos de Brasília		400.000			400.000
CAESB 1.02	Amortização de Financiamento Interno		5.940.000			5.940.000
CAESB 1.04	Terrenos - Desapropriação		60.000			60.000
CAESB 1.048	Distribuição de Água para o Plano Piloto, Cidades Satélites e Novos Núcleos Habitacionais	2.000.000	12.300.000			14.300.000
CAESB 1.049	Sistema Rio Descoberto	15.000.000		37.596.679	17.000.000	69.596.679
CAESB 1.059	Expansão das Redes de Esgotos nas Cidades Satélites	2.000.000	350.000			2.350.000
	TOTAL	19.000.000	52.625.000	37.596.679	17.000.000	126.221.679

DECRETO Nº 2810 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Altera o Orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o item I, do art. 2º, do Decreto nº **2.514, de 23 de dezembro de 1973 e o que consta no Processo nº.** 06908 74,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma dos quadros anexos, o Orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974.

86º da República e 15º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANANIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2810 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF

(Cr$ 1,00)

CÓDIGO	PROJETOS E ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PRÓPRIOS	G.D.F.	
FZDF 2.020	Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	2.344.691	30.190.000	32.534.691
FZDF 1.060	Reaquipamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	-	720.000	720.000
FZDF 1.01	Construção de Depósito para Armazém e Aquisição de Mercadoria para Reposição de Estoque	15.674.641	-	15.674.641
FZDF 2.02	Manutenção do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	4.470.000	-	4.470.000
FZDF 1.02	Reaquipamento do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	1.556.761	-	1.556.761
FZDF 1.011	Apoio à Extensão Rural e Abastecimento	-	6.000.000	6.000.000
FZDF 1.012	Execução do Plano Agropecuário do Distrito Federal - Implantação de Parques	245.000	2.000.000	2.245.000
	TOTAL	24.291.293	38.970.000	63.261.293

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº DE DE DE 1974

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL – FZDF

(Cr$ 1,00)

CÓDIGO	PROJETOS E ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ELEMENTOS 3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.4.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.1.0	4.2.6.0	TOTAL
FZDF 2.020	Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	20.910.000	4.244.574	1.018.426	220.000	951.891	762.000	-	2.378.000	2.052.000	-	-	-	-	-	32.534.891
FZDF 1.060	Reequipamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal											600.000	120.000			720.000
FZDF 1.01	Construção de Depósito para Armazém e Aquisição de Marcenaria para Reposição de Estoque							110.000			65.000				15.479.641	15.674.641
FZDF 2.02	Manutenção do Convênio GDF/FZDF – Assistência Motomecanizada	1.500.000	2.260.000	660.000	50.000											4.470.000
FZDF 1.02	Reequipamento do Convênio GDF/FZDF – Assistência Motomecanizada											1.506.761	50.000			1.556.761
FZDF 1.011	Apoio à Extensão Rural e Abastecimento		803.096	311.924	24.690					1.200.000	3.100.000	529.000	91.200			6.060.000
FZDF 1.012	Execução do Plano Agropecuário do Distrito Federal – Implantação de Parques										2.000.000			345.000		2.345.000
	TOTAL	22.410.000	7.307.670	1.990.350	294.690	951.891	762.000	110.000	2.378.000	3.252.000	5.165.000	2.635.761	361.200	345.000	15.479.641	63.261.293

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº DE DE DE 1974

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL – FZDF

(Cr$ 1,00)

RECEITA – CATEGORIAS ECONÔMICAS – FONTES		DESPESA – PROGRAMA – SUBPROGRAMA – PROJETOS – ATIVIDADES	
1.0.0.00 – RECEITAS CORRENTES		PROGRAMA 02 – AGROPECUÁRIA	
1.3.0.00 – RECEITA INDUSTRIAL	4.800.000	SUBPROGRAMA 01 – ADMINISTRAÇÃO	
1.4.0.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		FZDF 2.020 – Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	32.534.891
CONTRIBUIÇÃO DO G.D.F.		FZDF 1.060 – Reequipamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	720.000
1. NÃO VINCULADA	30.190.000	SUBPROGRAMA 06 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO	
2. VINCULADA – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, TERRITÓRIOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL	2.339.710	FZDF 1.01 – Construção de Depósito para Armazém e Aquisição de Marcenaria para Reposição de Estoque	15.674.641
1.5.0.00 – RECEITAS DIVERSAS	1.423.000	FZDF 2.02 – Manutenção do Convênio GDF/FZDF – Assistência Motomecanizada	4.470.000
SUPERAVIT FINANCEIRO	6.068.293	FZDF 1.02 – Reequipamento do Convênio GDF/FZDF – Assistência Motomecanizada	1.556.761
2.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL		FZDF 1.011 – Apoio à Extensão Rural e Abastecimento	6.060.000
2.6.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		SUBPROGRAMA 07 – DEFESA E INSPEÇÃO	
AUXÍLIOS DO G.D.F.		FZDF 1.012 – Execução do Plano Agropecuário do Distrito Federal – Implantação de Parques	2.345.000
1. NÃO VINCULADA	2.720.000		
2. VINCULADA – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, TERRITÓRIOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL	3.720.290		
2.9.0.00 – OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
2.9.9.01 – RECEITAS COMERCIAIS	12.000.000		
TOTAL	63.261.293	TOTAL	63.261.293

DECRETO Nº 2811 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974.

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 822.013,74 (oitocentos e vinte e dois mil, treze cruzeiros e setenta e quatro centavos) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberta ao Departamento de Turismo o crédito suplementar no valor de Cr$ 822.013,74 (oitocentos e vinte e dois mil, treze cruzeiros e setenta e quatro centavos) na seguinte dotação:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0. - INVESTIMENTOS
4.1.1.0. - Obras Públicas822.013,74

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, parágrafo 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, de dotações orçamentárias da Secretaria do Governo;

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0 - Reserva de Contingência....822.013,74

Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto integrará a Atividade TUR 2.002 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo do Programa 01 - Administração e Subprograma 01 - Administração, e será deduzido da Atividade SEG 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo do Programa 01 -Administração e Subprograma 08 - Planejamento e Organização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1974.
86º da República e 15º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº. 2812 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º. da Lei nº. 5.978, de 12 de dezembro de 1973, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro,aprovadas pela Lei nº. 4 320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil cruzeiros) nas dotações que menciona nas seguintes Unidades Orçamentárias:

GABINETE DO GOVERNADOR

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0. - Serviços de Terceiros...149.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros...85.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - Subvenções Sociais
3.2.1.5 - Instituições Privadas -Associação Planalto de Assistência e Instrução Popular...7.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - Material de consumo... 74.000,00

Art. 2º. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, parágrafo 1ºitem III da Lei 4 320,de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, de dotações orçamentárias das Unidades abaixo discriminadas:

GABINETE DO GOVERNADOR
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0 - Encargos Diversos...149.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - Subvenções Sociais
3.2.1.5 - Instituições Privadas -Associação Planalto de Assistência e Instrução Popular...7.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros...74.000,00

SECRETARIA DO GOVERNO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0 - Reserva de Contingência...85.000,00

Art. 3º. - Os valores de que trata o art. 1º. integrarão as seguintes Atividades:
PROGRAMA 01 — Administração
Subprograma 04 - Administração Superior (Executivo)
GAG/2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador...149.000,00

PROGRAMA 03 - Assistência e Previdência
Subprograma 04 - Assistência Social
SSS/2.022-Subvenções às Entidades Privadas do Distrito Federal...7.000,00
PROGRAMA 08 - Defesa a Segurança
Subprograma 12 - Segurança Pública
SEP/2.025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública...74.000,00

PROGRAMA 15 - Saúde e Saneamento
Subprograma 01 - Administração
SES/2.037-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde...85.000,00
Art. 4º. - A anulação de que trata o art. 2º. será deduzida das seguintes Atividades:
PROGRAMA 01 - Administração
Subprograma 04 - Administração Superior (Executivo).
GAG/2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador...149.000,00

Subprograma 08 - Planejamento e Organização
SEG/2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo...85.000,00

PROGRAMA 08 - Defesa e Segurança
Subprograma 12 - Segurança Pública
SEP/2.025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública...74.000,00

PROGRAMA 09 - Educação
Subprograma 01 - Administração
SEC/2.030 - Assistência Financeira às Entidades Privadas do Distrito Federal...7.000,00
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974.
86º. da República e 15º. de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº. 2813 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Abre crédito suplementar no valor de Cr 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº. 5 978, de 12 de dezembro de 1973, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº. 4 320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 073689/74,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante o crédito suplementar no valor de Cr 6.000,00 (seis mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas... 6.000,00.

Art. 2º. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, parágrafo 1º. item III da Lei nº. 4 320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Secretaria do Governo.
3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.6.0 - Reserva de Contigência... 6.000,00.

Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto integrará o Projeto RA/1.033 - Obras e Melhoramentos na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, do Programa 11 - Habitação e Planejamento Urbano e Subprograma 04 - Planos Gerais e será deduzido da Atividade SEG/2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo do Programa 01 - Administração e Subprograma 08 Planejamento e Organização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974

86ª da República e 15ª de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 2.814 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre dispensa de ponto de servidores da Administração Centralizada e Descentralizada que comparecerem a Congressos ou Reuniões similares.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - O afastamento de servidores da Administração Centralizada, Autarquias, Fundações e Órgãos Relativamente Autônomos para comparecerem a congressos, conferências ou reuniões similares, no *País ou no exterior*, somente será justificado se precedido de dispensa de ponto, autorizada pelo Governador.
Art. 2º - A solicitação de dispensa de ponto, acompanhada de justificação e do temário do conclave, para decisão do Governador, será instruída com Parecer da Secretaria interessada e pronunciamento conclusivo da Secretaria de Administração, que se encarregará de comunicar a decisão.
Art. 3º - Nas empresas constituídas pelo Distrito Federal, a competência será do titular da Secretaria a que estiver vinculada, mediante parecer prévio da empresa interessada.
Art. 4º - A dispensa de ponto poderá ser concedida quando se tratar de reunião de natureza científica, artística, cultural ou equivalente, cuja finalidade seja de relevante interesse da Administração Pública.
Art. 5º - A dispensa de ponto corresponderá estritamente ao período da reunião e aos dias necessários ao deslocamento do servidor.
Art. 6º - Somente poderão beneficiar-se da dispensa de ponto servidores públicos ocupantes de cargos cujas atribuições estejam diretamente relacionadas com o objetivo da reunião.
Parágrafo 1º - O número de beneficiários da dispensa de ponto, em cada órgão ou setor da administração pública, será limitado de acordo com o interesse do serviço, a juízo do Secretário ou dirigente da empresa.
Parágrafo 2º - Os servidores, que forem dispensados da assinatura de ponto, deverão comprovar o com-

parecimento e a frequência ao conclave, mediante atestado fornecido pela entidade patrocinadora.
Parágrafo 3º - Recebido o atestado, o chefe imediato encaminhá-lo-á incontinenti ao órgão de pessoal, para os devidos registros.
Art. 7º - A critério exclusivo do Governador, poderão excepcionalmente, ser dispensados do ponto os servidores da Administração Centralizada e Descentralizada que, comprovadamente, comparecerem a congressos de natureza religiosa ou filantrópica, com a observância do estatuído neste Decreto.
Art. 8º - Este Decreto integra o Livro IV, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.
Art 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o inciso V do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, e as demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974.

86º da República e 15º de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO Nº. 2.815 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Aprova Convênio de natureza fiscal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Ato Complementar nº. 34, de 30 de janeiro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º - São aprovados os Convênios AE-8/74, AE-9/74, AE-10/74, AE-11/74, AE-12/74, AE-13/74, AE-14/74, AE-15/74, AE-16/74, e AE-17/74, que este acompanham, celebrados pelos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, em reunião realizada na cidade de Brasília, no dia 11 de dezembro de 1974.

Art. 2º - E autorizado o Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, a baixar as normas complementares consideradas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, em 31 de dezembro de 1974
86º. da República e 15º. de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBÁ [illegible]TF

CONVÊNIO AE - 08 /74

Concede isenção de ICM sobre as saídas de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais de produção nacional.

Os Secretários de Fazenda e de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, reunidos na cidade de Brasília, DF, no dia 11 de dezembro de 1974, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acordam os signatários em conceder isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias às saídas, promovidas por quaisquer estabelecimentos, de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais relacionados em anexo à Portaria nº 665 do Ministro da Fazenda, desde que de produção nacional.

Parágrafo Primeiro - A isenção não se aplica:

1 - às saídas de máquinas e aparelhos de uso doméstico;

2 - às saídas de partes e peças que não estejam nominalmente citados na relação anexa à Portaria acima referida.

Parágrafo Segundo - Não se exigirá o estorno do crédito do Imposto de Circulação de Mercadorias relativo às matérias primas, material secundário e material de embalagem, empregados na fabricação de produtos objeto das saídas de que cuida esta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este convênio entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 11 de dezembro de 1974.

seguem as assinaturas:

ACRE
EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS
MÁRIO JORGE DE GUSMÃO BE BERARD

AMAZONAS
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

BAHIA
JORGE LINS FREIRE

CEARÁ
JOSBERTO ROMERO DE BARROS

DISTRITO FEDERAL
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ESPÍRITO SANTO
HELIOMAR RAMOS ROCHA

GOIÁS
VICENTE GOMES NETO

GUANABARA
HEITOR BRANDON SCHILLER

MARANHÃO
JAYME MANOEL T. NEIVA DE SANTANA

MATO GROSSO
OTÁVIO OLIVEIRA

Concede isenção de ICM sobre as saídas de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais de produção nacional.

MINAS GERAIS
LÚCIO DE SOUSA ASSUNÇÃO

PARÁ
CARLOS ALBERTO B. LAUZID

PARAÍBA
MILTON GOMES VIEIRA

PARANÁ
AFFONSO ALVES DE CAMARGO NETO

PERNAMBUCO
JARBAS DE VASCONCELOS R. PEREIRA

PIAUÍ
RUPERT MACEIRA GONÇALVES

RIO DE JANEIRO
GERMANO DE MOURA ROLIM

RIO GRANDE DO NORTE
PAULO DIOGENES PESSOA

RIO GRANDE DO SUL
JOSÉ HIPÓLITO MACHADO DE CAMPOS

SANTA CATARINA
SÉRGIO VIEIRA DE REZENDE

SÃO PAULO
CARLOS ANTÔNIO ROCCA

SERGIPE
JOAQUIM DE ALMEIDA BARRETO

CONVÊNIO AE - 09 /74

Concede isenção de ICM sobre as saídas de máquinas e implementos agrícolas e tratores, de produção nacional

Os Secretários de Fazenda e de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, reunidos na cidade de Brasília, DF, no dia 11 de dezembro de 1974, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acordam os signatários em conceder isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias às saídas, promovidas por quaisquer estabelecimentos, de máquinas e implementos agrícolas e tratores de produção nacional, relacionados em anexo à Portaria nº 668 do Ministro da Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este convênio entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, de 11 de dezembro de 1974

Seguem as assinaturas:

ACRE
p/ EDSON CARDOSO NUNES

Concede isenção de ICM sobre as saídas de máquinas e implementos agrícolas e tratores, de produção nacional.

ALAGOAS
MÁRIO JORGE DE GUSMÃO BERARD

AMAZONAS
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

BAHIA
JORGE LINS FREIRE

CEARÁ
JOSBERTO ROMERO DE BARROS

DISTRITO FEDERAL
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ESPÍRITO SANTO
HELIOMAR RAMOS ROCHA

GOIÁS
VICENTE GOMES NETO

GUANABARA
HEITOR BRANDON SCHILLER

MARANHÃO
JAYME MANOEL T. NEIVA DE SANTANA

MATO GROSSO
OTÁVIO OLIVEIRA

MINAS GERAIS
LÚCIO DE SOUSA ASSUNÇÃO

PARÁ
CARLOS ALBERTO B. LAUZID

Concede isenção de ICM sobre as saídas de máquinas e implementos agrícolas e tratores, de produção nacional.

PARAÍBA
MILTON GOMES VIEIRA

PARANÁ
AFFONSO ALVES DE CAMARGO NETO

PERNAMBUCO
JARBAS DE VASCONCELOS R. PEREIRA

PIAUÍ
RUPERT MACEIRA GONÇALVES

RIO DE JANEIRO
GERMANO DE MOURA ROLIM

RIO GRANDE DO NORTE
PAULO DIOGENES PESSOA

RIO GRANDE DO SUL
JOSÉ HIPÓLITO MACHADO DE CAMPOS

SANTA CATARINA
SÉRGIO VIEIRA DE REZENDE

SÃO PAULO
CARLOS ANTÔNIO ROCCA

SERGIPE
JOAQUIM DE ALMEIDA BARRETO

CONVÊNIO AE 10/74

Altera Convênio AE-1/73, de 11 de janeiro de 1973.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda e Finanças dos Estados e do Distrito Federal, reunidos na cidade de Brasília, DF, no dia 11 de dezembro de 1974, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A transferência de que trata a cláusula segunda do Convênio AE-1/73, de 11 de janeiro de 1973, será de Cr$ 1,40 para cada Cr$ 1,00 de imposto efetivamente arrecadado, quando se destinar aos estados de Mato Grosso e Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para os efeitos do disposto no parágrafo segundo da cláusula primeira do Convênio AE-1/73, de 11 de janeiro de 1973, não se considera "in natura" o produto submetido a salga, secagem ou desidratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica revogada a cláusula terceira do Convênio AE-1/73, de 11 de janeiro de 1973.

CLÁUSULA QUARTA - As disposições das cláusulas primeira e terceira do Convênio se aplicam às operações realizadas a partir de 1º de janeiro de 1975.

Brasília, DF, 11 de dezembro de 1974.

MINISTRO DA FAZENDA

ACRE
P/Edson Cardoso Nunes

ALAGOAS
Mário Jorge de Gusmão Berard

AMAZONAS
Ozias Monteiro Rodrigues

BAHIA
Jorge Lins Freire

CEARÁ
Josberto Romero de Barros

DISTRITO FEDERAL
Fernando Tupinambá Valente

ESPIRITO SANTO
Heliomar Ramos Rocha

GOIÁS
Vicente Gomes Neto

GUANABARA
Heitor Brandon Schiller

MARANHÃO
Jayme Manoel T. Neiva de Santana

Convênio AE-10/74

Altera Convênio AE-1/73, de 11 de janeiro de 1973.

Brasília, DF, 11/12/1974.

MATO GROSSO — Otávio Oliveira

MINAS GERAIS — Lúcio de Sousa Assumpção

PARÁ — Carlos Alberto B. Lauzid

PARAÍBA — Milton Gomes Vieira

PARANÁ — Affonso Alves de Camargo Neto

PERNAMBUCO — Jarbas de Vasconcelos R. Pereira

PIAUÍ — Rupert Macieira Gonçalves

RIO DE JANEIRO — Germano de Moura Rolim

RIO GRANDE DO NORTE — Paulo Diógenes Pessoa

RIO GRANDE DO SUL — José Hipólito Machado de Campos

SANTA CATARINA — Sérgio Uchoa de Rezende

SÃO PAULO — Carlos Antonio Rocca

SERGIPE — Joaquim de Almeida Barreto

CONVÊNIO AE - 11/74

Prorroga a vigência do VI Convênio do Rio de Janeiro, de 3 de julho de 1969.

Os Secretários de Fazenda e de Finanças dos Estados e Distrito Federal, reunidos em Brasília, DF, no dia 11 de dezembro de 1974, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

CLÁUSULA ÚNICA - Acordam os signatários em autorizar os Estados da Região Geo-Econômica do Centro-Sul a manter a redução de base de cálculo estabelecida no VI Convênio do Rio de Janeiro de 3 de julho de 1969, para a carne verde de suínos, caprinos e ovinos bem como os produtos comestíveis da respectiva matança.

Brasília, DF, 11 de dezembro 197

ACRE — P/Edson Cardoso Nunes

ALAGOAS — Mário Jorge de Gusmão Berard

Prorroga a vigência do VI Convênio do Rio de Janeiro, de 3 de julho de 1969.

BAHIA — Jorge Lins Freire

CEARÁ — Josberto Romero de Barros

DISTRITO FEDERAL — Fernando Tupinambá Valente

ESPIRITO SANTO — Heliomar Ramos Rocha

GOIÁS — Vicente Gomes Neto

GUANABARA — Heitor Brandon Schiller

MARANHÃO — Jayme Manoel T. Neiva de Santana

MATO GROSSO — Octávio de Oliveira

MINAS GERAIS — Lucio de Sousa Assumpção

PARÁ — Carlos Alberto B. Lauzid

PARAÍBA — Milton Gomes Vieira

PARANÁ — Affonso Alves de Camargo Neto

PERNAMBUCO — Jarbas de Vasconcelos R. Pereira

PIAUÍ — Rupert Macieira Gonçalves

RIO DE JANEIRO — Germano de Moura Rolim

RIO GRANDE DO NORTE — Paulo Diógenes Pessoa

RIO GRANDE DO SUL — José Hipólito Machado de Campos

SANTA CATARINA — Sérgio Uchoa de Rezende

SÃO PAULO — Carlos Antonio Rocca

SERGIPE — Joaquim de Almeida Barreto

CONVÊNIO AE 12/74

Dispõe sobre operações com café cru.

Os Secretários de Fazenda e de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, reunidos na cidade de Brasília, DF, no dia 11 de dezembro de 1974, resolvem firmar o seguinte

CONVÊNIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nas exportações de café cru para o exterior, a base de cálculo do Imposto de Circulação de Mercadorias será a diferença entre o preço mínimo de registro e o valor da quota de contribuição, convertidos em cruzeiros à taxa de compra de câmbio vigente na data da resolução do IBC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que modificados o preço mínimo de registro ou o valor da quota de contribuição a que se refere esta cláusula, as operações já registradas no IBC anteriormente à modificação reger-se-ão pelos critérios vigentes à data dos respectivos registros, desde que os embarques se realizem nas épocas declaradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nas operações interestaduais com café cru, ressalvada a hipótese prevista na cláusula IV, o ICM incidirá sobre a diferença entre a base de cálculo, reduzida na fórmula da cláusula anterior, vigente no Estado destinatário, e o valor adicionado sobre o café exportado, da zona produtora até o porto de destino.

§ 1º - O valor adicionado a que se refere esta cláusula será fixado em Protocolo entre os Estados envolvidos nas operações.

§ 2º - Tratando-se de café originário de Estado desprovido de porto exportador, que tenha sido objeto de transferência ou que esteja depositado em armazém geral em nome de depositante localizado em outro Estado, a dedução de que trata o parágrafo anterior será aplicada sobre:

a) a base de cálculo prevista para exportação, quando esta for efetivada pelo contribuinte que transferiu ou depositou café;

b) a base de cálculo vigente na data em que ocorrer a primeira venda daquele café no território do Estado onde se encontra estocado.

§ 3º - Quando o café cru destinar-se a estabelecimento localizado em Estado desprovido de porto exportador de café, o ICM recairá sobre as mesmas bases de cálculo previstas para as aquisições promovidas pelo IBC, conforme a correspondência de quotas, grupos, tipos e descrição admissíveis para o produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Nas vendas de café ao IBC, a base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias será igual ao preço pago pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA - Nas operações que destinem o café cru diretamente às indústrias de torrefação e moagem e de café solúvel, quer localizadas no mesmo, quer em outro Estado, a base de cálculo será o valor da operação, na forma estabelecida no Decreto-lei Federal nº 406/68.

PARÁGRAFO ÚNICO - Relativamente às operações previstas nesta cláusula, os Estados signatários exigirão de seus contribuintes que mencionem, nos documentos fiscais, que o café se destina à industrialização.

CLÁUSULA QUINTA - Os valores mencionados nas cláusulas anteriores se entendem exatos e líquidos, vedado qualquer acréscimo, desconto ou redução.

CLÁUSULA SEXTA - Os Estados signatários se obrigam a expedir os atos competentes, fixando os respectivos valores de pauta, em consonância com o disposto no presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os critérios estabelecidos no presente Convênio poderão ser revistos, em reunião conjunta dos signatários, sempre que ocorram oscilações no mercado do café que indiquem a necessidade dessa revisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - A denúncia do presente Convênio somente poderá ser feita por qualquer dos Estados signatários mediante aviso aos demais, com prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA - Os critérios aprovados no presente Convênio serão aplicáveis às operações realizadas a partir de 1º de janeiro de 1 975.

PARÁGRAFO ÚNICO - As operações de exportação já registradas no IBC sob os critérios em vigor anteriormente a 1º de janeiro de 1 975 submeter-se-ão às normas estabelecidas neste Convênio, se os respectivos embarques não se realizarem nas épocas declaradas.

CLÁUSULA NONA - O Estado da Guanabara reserva-se o direito de manter o atual regime de opção entre o pagamento do ICM devido ou da taxa de exportação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Até que se celebre o Protocolo previsto no parágrafo primeiro da Cláusula segunda deste Convênio fica mantido o valor fixado no Protocolo AE 9/72.

Brasília, DF, 11 de dezembro de 1 974.

ACRE — P/Edson Cardoso Nunes

ALAGOAS — Mário Jorge de Gusmão Berard

AMAZONAS — Ozias Monteiro Rodrigues

BAHIA — Jorge Lins Freire

CEARÁ — Josberto Romero de Barros

Dispõe sobre operações com café cru.

DISTRITO FEDERAL — Fernando Tupinambá Valente

ESPIRITO SANTO — Heliomar Ramos Rocha

GOIÁS — Vicente Gomes Neto

GUANABARA — Heitor Brândon Schiller

MARANHÃO — Jayme Manoel T. Neiva de Santana

MATO GROSSO — Otávio Oliveira

MINAS GERAIS — Lúcio de Sousa Assumpção

PARÁ — Carlos Alberto B. Lauzid

PARAÍBA — Milton Gomes Vieira

PARANÁ — Affonso Alves de Camargo Neto

PERNAMBUCO — Jarbas de Vasconcelos R. Pereira

PIAUÍ — Rupert Macieira Gonçalves

RIO DE JANEIRO — Germano de Moura Rolim

RIO G. DO NORTE — Paulo Diógenes Pessoa

RIO G. DO SUL — José Hipólito Machado de Campos

SANTA CATARINA — Sergio Uchoa de Rezende

SÃO PAULO — Carlos Antonio Rocca

SERGIPE — Joaquim de Almeida Barreto

CONVÊNIO AE 13 /74

Concede isenção de ICM à fabricação de barcos de pesca.

Os Secretários de Fazenda e de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, reunidos na cidade de Brasília, DF, no dia 11 de dezembro de 1974, resolvem firmar o seguinte

CONVÊNIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acordam os signatários em conceder isenção do imposto sobre circulação de mercadorias às saídas de barcos de pesca fabricados no território nacional, bem como às partes e peças aplicadas nos consertos, reconstrução e adaptação dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos desta cláusula, considera-se barco de pesca aquele que esteja licenciado, inscrito e registrado na Capitania dos Portos da Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha e na Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), como embarcação destinada, exclusivamente, à atividade profissional de pesca.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Convênio passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1975.

Brasília, DF, 11 de dezembro de 1974.

ACRE p/Edson Cardoso Nunes
ALAGOAS Mário Jorge de Gusmão Berard
AMAZONAS Ozias Monteiro Rodrigues
BAHIA Jorge Lins Freire
CEARÁ Josberto Romero de Barros
DISTRITO FEDERAL Fernando Tupinambá Valente
ESPÍRITO SANTO Heliomar Ramos Rocha
GOIÁS Vicente Gomes Neto
GUANABARA Heitor Brandon Schiller
MARANHÃO Jayme Manoel T. Neiva de Santana

Concede isenção de ICM à fabricação de barcos de pesca.

Brasília, DF, 11 de dezembro de 1974.

MATO GROSSO Otávio Oliveira
MINAS GERAIS Lucio de Sousa Assunpção
PARÁ Carlos Alberto B. Lauzid
PARAÍBA Milton Gomes Vieira
PARANÁ Affonso Alves de Camargo Neto
PERNAMBUCO Jarbas de Vasconcelos R. Pereira
PIAUÍ Rupert Macieira Gonçalves
RIO DE JANEIRO Germano de Moura Rolim
RIO G. DO NORTE Paulo Diogenes Pessoa
RIO G. DO SUL José Hipólito Machado de Campos
SANTA CATARINA Sergio Uchoa de Rezende
SÃO PAULO Carlos Antonio Rocca
SERGIPE Joaquim de Almeida Barreto

CONVÊNIO AE - 14 /74

Dispõe sobre isenção do ICM às entradas de pescados importados em estado natural.

Os Secretários de Fazenda e de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, reunidos na cidade de Brasília, DF, no dia 11 de dezembro de 1 974, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO:

CLÁUSULA ÚNICA - Ficam os signatários autorizados a conceder isenção do imposto de circulação de mercadorias às entradas de pescados, em estado natural, eviscerado c/ou descabeçado, simplesmente resfriado ou congelado, desde que a respectiva importação seja:

I - promovida por estabelecimento industrial para utilização como matéria prima, ainda que a saída do produto fabricado esteja isenta ou não sujeita àquele tributo;

II - feita com alíquota zero do imposto de importação de competência da União.

Parágrafo Único - A isenção prevista nesta cláusula estende-se também às saídas dos eventuais excedentes de matéria prima, com destino a outro estabelecimento industrial situado na mesma unidade da Federação.

Brasília, DF, 11 de dezembro de 1 974.

ACRE p/ Edson Cardoso Nunes
ALAGOAS Mário Jorge de Gusmão Berard
AMAZONAS Ozias Monteiro Rodrigues
BAHIA Jorge Lins Freire
CEARÁ Josberto Romero de Barros
DISTRITO FEDERAL Fernando Tupinamba Valente
ESPIRITO SANTO Heliomar Ramos Rocha
GOIÁS Vicente Gomes Neto
GUANABARA Heitor Brandon Schiller

Dispõe sobre isenção do ICM às entradas de pescados importados em estado natural.

Brasília, DF, 11 de dezembro de 1974.

MARANHÃO Jayme Manoel T. Neiva de Santana
MATO GROSSO Otávio Oliveira
MINAS GERAIS Lúcio de Sousa Assumpção
PARÁ Carlos Alberto B. Lauzid
PARAÍBA Milton Gomes Vieira
PARANÁ Affonso Alves de Camargo Neto
PERNAMBUCO Jarbas de Vasconcelos R. Pereira
PIAUÍ Rupert Macieira Gonçalves
RIO DE JANEIRO Germano de Moura Rolim
RIO G. DO NORTE Paulo Diogenes Pessoa

Dispõe sobre isenção do ICM às entradas de pescados importados em estado natural.

Brasília, DF, 11 de dezembro de 1974.

RIO GRANDE DO SUL José Hipólito Maghado de Campos
SANTA CATARINA Sérgio Uchoa de Rezende
SÃO PAULO Carlos Antonio Rocca
SERGIPE Joaquim de Almeida Barreto

CONVÊNIO AE-15 /74

Estabelece suspensão de ICM nas remessas interestaduais de produtos para conserto, reparo e industrialização.

Os Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, reunidos em Brasília, DF, no dia 11 de dezembro de 1974, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os signatários acordam em conceder suspensão do imposto sobre circulação de mercadorias nas remessas interestaduais de produtos destinados a conserto, reparo ou industrialização, desde que as mesmas retornem ao estabelecimento de origem no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data das respectivas saídas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto nesta cláusula não se aplica às saídas de sucata.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Convênio passa a vigorar a partir de 1 de janeiro de 1975.

Brasília, DF, 11 de dezembro de 1974.

ACRE p/ EDSON CARDOSO NUNES

Estabelece suspensão de ICM nas remessas interestaduais de produtos para conserto, reparo e industrialização.

ALAGOAS MÁRIO JORGE DE GUSMÃO BERARD
AMAZONAS OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
BAHIA JORGE LINS FREIRE
CEARÁ JOSBERTO ROMERO DE BARROS
DISTRITO FEDERAL FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
ESPIRITO SANTO HELIOMAR RAMOS ROCHA
GOIÁS VICENTE GOMES NETO
GUANABARA HEITOR BRANDON SCHILLER
MARANHÃO JAYME MANOEL T. NEIVA DE SANTANA
MATO GROSSO OCTÁVIO DE OLIVEIRA
MINAS GERAIS LÚCIO DE SOUSA ASSUMPÇÃO

Estabelece suspensão de ICM nas remessas interestaduais de produtos para conserto, reparo e industrialização.

PARÁ CARLOS ALBERTO B. LAUZID
PARAÍBA MILTON GOMES VIEIRA
PARANÁ JARBAS DE VASCONCELOS R. PEREIRA
PIAUÍ RUPERT MACIEIRA GONÇALVES
RIO DE JANEIRO GERMANO DE MOURA ROLIM
RIO G. DO NORTE PAULO DIÓGENES PESSOA
RIO G. DO SUL JOSÉ HIPÓLITO MACHADO DE CAMPOS
SANTA CATARINA SÉRGIO UCHOA DE REZENDE
SÃO PAULO CARLOS ANTÔNIO ROCCA
SERGIPE JOAQUIM DE ALMEIDA BARRETO

CONVÊNIO AE 16 / 74

Dispõe sobre isenção de matérias primas fornecidas à Casa da Moeda do Brasil.

Os Secretários de Fazenda e de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, reunidos na cidade de Brasília, DF, no dia 11 de dezembro de 1974, resolven celebrar o seguinte

CONVÊNIO:

CLÁUSULA ÚNICA - Os Estados signatários acordam em conceder isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias relativamente às saídas de seus respectivos territórios, quando adquiridos diretamente pela Casa da Moeda do Brasil - CMB, ou devolvidos após beneficiamento por terceiros, dos seguintes produtos: discos de aço inoxidável, cupro-níquel e de outros metais e ligas, destinados à fabricação de moedas divisionárias, e papéis utilizados, exclusivamente, na fabricação de papel-moeda.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto nesta cláusula aplica-se às operações de saída realizadas a partir de 1 de janeiro de 1 975.

Brasília, DF, 11 de dezembro de 1 974.

ACRE — p/Edson Cardoso Nunes

ALAGOAS — Mário Jorge de Gusmão Berard

AMAZONAS — Ozias Monteiro Rodrigues

BAHIA — Jorge Lins Freire

CEARÁ — Josberto Romero de Barros

DISTRITO FEDERAL — Fernando Tupinambá Valente

ESPIRITO SANTO — Heliomar Ramos Rocha

GOIÁS — Vicente Gomes Neto

GUANABARA — Heitor Brandon Schiller

MARANHÃO — Jayme Manoel T. Neiva de Santana

Dispõe sobre isenção de matérias primas fornecidas à Casa da Moeda do Brasil.

Brasília, DF, 11 de dezembro de 1 974.

MATO GROSSO — Otávio Oliveira

MINAS GERAIS — Lúcio de Sousa Assumpção

PARÁ — Carlos Alberto B. Lauzid

PARAÍBA — Milton Gomes Vieira

PARANÁ — Affonso Alves de Camargo Neto

PERNAMBUCO — Jarbas de Vasconcelos R. Pereira

PIAUÍ — Rupert Macieira Gonçalves

RIO DE JANEIRO — Germano de Moura Rolim

RIO G. DO NORTE — Paulo Diogenes Pessoa

RIO GRANDE DO SUL — José Hipolito Machado de Campos

SANTA CATARINA — Sérgio Uchoa de Rezende

Dispõe sobre isenção de matérias primas fornecidas à Casa da Moeda do Brasil.

Brasília, DF, 11 de dezembro de 1 974.

SÃO PAULO — Carlos Antonio Rocca

SERGIPE — Joaquim de Almeida Barreto

CONVÊNIO AE 17 /74

Revoga o Convênio AE-5, de 31/10/74 e dá outras providências.

Os Secretários de Fazenda ou de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, reunidos em Brasília, DF, no dia 11 de dezembro de 1974, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

CLÁUSULA ÚNICA - Acordam os signatários em revogar o Convênio AE-5, de 31/10/74, respeitando-se, no entanto, os benefícios nele contidos, para os contratos de exportação de óleo refinado de babaçu celebrados até a presente data.

Brasília, DF, 11 de dezembro de 1974

ACRE — p/ EDSON DE SOUZA MENDES CARDOSO NUNES

ALAGOAS — MÁRIO JORGE DE GUSMÃO BERARD

AMAZONAS — OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

BAHIA — JORGE LINS FREIRE

CEARÁ — JOSBERTO ROMERO DE BARROS

Revoga o Convênio AE-5, de 31/10/74 e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL — FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ESPÍRITO SANTO — HELIOMAR RAMOS ROCHA

GOIÁS — VICENTE GOMES NETO

GUANABARA — HEITOR BRANDON SCHILLER

MARANHÃO — JAYME MANOEL T. NEIVA DE SANTANA

MATO GROSSO — OTÁVIO OLIVEIRA

MINAS GERAIS — LÚCIO DE SOUSA ASSUMPÇÃO

PARÁ — CARLOS ALBERTO B. LAUZID

PARAÍBA — MILTON GOMES VIEIRA

PARANÁ — AFFONSO ALVES DE CAMARGO NETO

PERNAMBUCO — JARBAS DE VASCONCELOS R. PEREIRA

PIAUÍ — RUPERT MACIEIRA GONÇALVES

RIO DE JANEIRO — GERMANO DE MOURA ROLIM

RIO GRANDE DO NORTE — PAULO DIOGENES PESSOA

Revoga o Convênio AE-5, de 31/10/74 e dá outras providências.

RIO GRANDE DO SUL — JOSÉ HIPÓLITO MACHADO DE CAMPOS

SANTA CATARINA — SÉRGIO UCHOA DE REZENDE

SÃO PAULO — CARLOS ANTÔNIO ROCCA

SERGIPE — JOAQUIM DE ALMEIDA BARRETO

DECRETO Nº. 2816 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Aprova a Codificação e Interpretação da despesa do Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do art. 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aprovada a Codificação e Interpretação da despesa do Distrito Federal na forma do anexo ao presente Decreto.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor em 1º. de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974

86º. da República e 15º. de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

CODIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 – PESSOAL
3.1.1.1 – Pessoal Civil

01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

01.01 – Vencimentos

Vencimentos do Governador, dos Secretários de Estado, Procurador-Geral, Chefes dos Gabinetes Civil e Militar, Conselheiros do Tribunal de Contas e dos Servidores dos Quadros de Pessoal pelo desempenho de cargo público de provimento efetivo ou em comissão, inclusive de Direção e Assessoramento Superior.

01.02 – Função em Comissão

Gratificação pelo desempenho de função, legalmente instituída, para atender a encargos de direção, chefia e assistência a servidores, de livre escolha da autoridade competente, mediante ato expresso.

01.03 – Gratificação de Função

Gratificação pelo desempenho de função, legalmente instituída, para atender a encargos de direção, chefia e assistência, a funcionários dos Quadros de Pessoal, de livre escolha da autoridade competente, mediante ato expresso.

01.04 – Gratificação Adicional por Tempo de Serviço

Gratificação por tempo de serviço a servidores que completarem quinquênio de efetivo exercício, no valor de tantas cotas de 5% do vencimento do cargo efetivo, quantos forem os quinquênios de efetivo serviço, até o total de sete períodos.

01.05 – Gratificação pelo Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva

Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, definida nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de julho de 1964 e regulamentações posteriores.

01.06 – Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário Especial

Gratificação de serviços extraordinários especiais, correspondentes ao apoio administrativo (pessoal burocrático, auxiliar ou subalterno) indispensável ao funcionamento do regime de tempo integral (art. 5º, do Decreto "N" 618, de 12 de junho de 1967).

01.07 – Diárias de Brasília

Benefícios decorrentes da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961 e do artigo 13 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

01.08 - Absorção das Diárias de Brasília

Absorção das Diárias de Brasília, nos termos da legislação em vigor.

01.09 - Gratificação de Representação

Representação do Governador, Secretários de Estado, Procurador Geral, Chefes dos Gabinetes Civil e Militar e Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

01.10 - Auxílio para Diferença de Caixa

Auxílio para diferença de caixa a todo servidor que pagar ou receber em moeda corrente.

01.11 - Gratificação pelo Exercício em Determinadas Zonas ou Locais

Gratificação pelo exercício em zonas ou locais, notoriamente insalubres e como tal consideradas em lei.

01.12 - Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva

Gratificação pelo comparecimento a reuniões em órgãos de deliberação coletiva, quando legalmente designado para compô-lo.

01.13 - Gratificação de Raio X

Gratificação ao servidor que operar diretamente com Raios X e substâncias radioativas, nos termos da Lei nº 1.234, de 11 de novembro de 1950.

01.14 - Gratificação Especial pela Complementação de Salário-Mínimo

Ajuste do vencimento do funcionário ao valor do salário-mínimo do Distrito Federal.

01.15 - Gratificação de Função Policial

Despesas oriundas do artigo 22, item I, da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965.

01.16 - Gratificação Especial para Complementação de Vencimentos

Diferença de vencimento, a título de vantagem com pessoal, que venha a surgir com a aplicação do Novo Plano de Classificação, de acordo com o parágrefo 2º, do artigo 2º, da Lei nº 5995/73.

01.17 - Gratificação de Produtividade Fiscal

Despesas oriundas do artigo 3º, da Lei nº 5.769, de 20 de dezembro de 1971.

01.18 - Gratificação de Exatores e Auxiliares de Coletorias

Despesas oriundas do artigo 3º, da Lei nº 5.769, de 20 de dezembro de 1971.

02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil

02.01 - Ajuda de Custo

Indenização ao servidor que se desligar da respectiva sede, em missão ou serviço, por tempo superior a 30 dias.

02.02 - Diárias

Diárias para indenização das despesas de alimentação e pousada, feitas pelo servidor que se deslocar da respectiva sede, em missão ou serviço. Quando a missão ou deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função, não serão concedidas diárias ao servidor.

02.03 - Substituições

Vantagem devida a servidores, legalmente designados, para exercerem, como substitutos, função gratificada, cargo ou função em comissão de direção, chefia ou assessoramento.

02.04 - Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário

Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes ao período de antecipação ou prorrogação do expediente, de acordo com o art. 150, itens I e II e parágrafos, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1 952 e regulamentações posteriores. A gratificação de que se trata não poderá ser atribuída aos ocupantes de chefia, direção ou assessoramento, ou que percebam gratificações, exceto as previstas nos subelementos 01.04, 01.11, 01.12, 01.13, 01.14, 01.15 e 02.06.

02.05 - Gratificação pela Representação de Gabinete

Gratificação pelo exercício de encargos em Gabinetes, fixados por Decreto.

02.06 - Gratificação pelos Encargos de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal

Gratificação pelo exercício de função de auxiliar ou membro de banca ou comissão examinadora de concursos e provas, bem como pelo exercício de função de professor de curso legal ou regimentalmente instituido, fora da hora normal ou extraordinária a que estiver sujeito o servidor no desempenho de seu cargo ou função.

02.07 - Gratificação de Serviço ou Estudo no País e no Exterior

Gratificação de serviços ou estudos, no país ou no exterior, no interesse da administração.

02.08 - Pessoal em Disponibilidade

Pagamento do servidor posto em disponibilidade remunerada, por extinção do cargo.

02.09 - Salário do Pessoal Regido pela CLT

Pagamento de pessoal contratado sob o regime da legislação Trabalhista.

02.10 - Plantões

Pagamento de plantões, nos termos do Decreto 833/68.

02.11 - Pró-labore

Pagamento de pró-labore, de acordo com o Decreto 833/68.

3.1.1.2 - Pessoal Militar

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

01.01 - Soldo

Parte dos vencimentos, inerentes ao posto ou graduação, do militar da ativa.

01.02 - Gratificação de Tempo de Serviço

Gratificação por tempo de serviço, ao militar que completar quinquênio de efetivo serviço, no valor de tantas cotas de 5% do soldo do seu posto ou graduação, quantos forem os quinquênios de efetivo exercício, até o total de sete períodos.

01.03 - Gratificação de Cursos

Gratificação devida, ao militar, de conformidade com os cursos que possua (Função Policial I e Habilitação de Bombeiro Militar).

01.04 - Gratificação de Função Específica

Gratificação devida pelo desempenho de atividades específicas de seu corpo ou Quadro (Função Policial II e Serviço Ativo).

01.05 - Gratificação de Representação

Despesas extraordinárias, decorrentes de compromissos de ordem social, diplomática ou profissional, inerentes à apresentação e ao bom desempenho em determinados cargos, comissões, funções ou missões.

01.06 - Gratificação de Raio X

Gratificação ao Militar que operar com Raio X ou substâncies radioativas, nos termos da Lei nº 1234, de 14 de novembro de 1 950.

01.07 - Absorção das Diárias de Brasília

Absorção das Diárias de Brasília, nos termos da legislação em vigor.

02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Militar

02.01 Diárias

Indenizações destinadas a atender às despesas extraordinárias, de alimentação e pousada, ao militar, durante o seu afastamento da organização militar a que pertence, por motivo de serviço.

02.02 - Ajuda de Custo

Indenização para custeio das despesas de viagem, mudança e instalação, exeto as de transporte, paga ao militar quando, por conveniência do serviço, for nomeado, designado, classificado, transferido, matriculado em escola, centro de instrução ou curso, mandado servir ou estagiar em nova comissão, e, ainda, quando deslocado com a organização militar que tenha sido transferida de sede.

02.03 - Auxílio ou Indenização para Moradia

Despesas oriundas dos artigos 52 e 53 da Lei nº 5906, de 23 de julho de 1973 e artigos 48 a 51 da Lei nº.5619, de 03 de novembro de 1 970.

02.04 - Ajuda ou Indenização para Fardamento

Despesas oriundas do artigo nº 87, da Lei nº 5906, de 23 de julho de 1 973 e dos artigos nºs 74 a 77 da Lei nº 5619, de 03 de novembro de 1 970.

02.05 - Compensação Orgânica

Despesas oriundas do artigo 56 da Lei nº 5906, de 23 de julho de 1 973.

02.06 - Etapas para Alimentação

Importância, em dinheiro, correspondente ao custeio da ração, na região ou localidade considerada.

02.07 - Complemento de Vencimentos

Despesas oriundas do artigo 135, da Lei nº 5619, de 03/11/1 970.

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

01 - Animais destinados a estudo, preparação de produtos biológicos e corte

Bois, cabras, camundongos, carneiros, cavalos, coelhos, macacos, porcos, sapos etc., com a finalidade indicada.

- Artigos de expediente e ensino

Agendas, alfinetes para painéis, almofadas para carimbos, absorventes, apagadores para quadros, borrachas para lápis, tinta e datilografia, calendários, canetas esferográficas e hidrográficas, cargas para canetas, cartolinas, cinzeiros de vidro, cola, clips, colchetes, carimbos de borracha, cadernos escolares, chapas, corretores, decalques a seco, dispersantes, elásticos, envelopes plásticos, escovas para desenho, esponjeiras, estiletes para stencil, etiquetas, extratores de grempos, fichas de cartolina, fitas adesivas, fitas para máquinas, fixadores, gelatinas para cópias, gomeiros, grafites, grampos, impressos, índices, lápis em geral, livros em branco, lixas para grafites, limpa-tipos, matrizes para duplicadores, papel acetinado, papel almaço, papel apergaminhado, papel buffon, papel camurça, papel canson, papel carbono, papel copiador infra-vermelho, papel corretivo, papel crepon, papel heliográfico, papel jornal, papel manteiga, papel milimetrado, papel kraft, papel para cópias xerográficas, eletrostáticas e em fotocopiadores a seco, papel sulfite, papel vegeta, pastas de cartolina, fibras e plásticos, penas para desenho, percevejos, pincéis para desenho, pincel atômico, plásticos para pranchetas, portas canetas, reabastecedores para pincel atômico, réguas de plástico ou baquelite, registradores A-Z, restauradores, reveladores, tintas para canetas, carimbos e desenho, tintas para duplicadores, tintas sistema off-set, tonalizadores, visores para pastas, verniz corretor, giz, livros escolares, quadros murais, mapas, slides didáticos, matéria-prima para práticas educativa, etc.

03 - Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem

Água sanitária, álcool, baldes plásticos, barbantes, bombas manuais para inseticida, capachos, ceras para assoalhos e veículos, cordas, desinfetantes, desintupidor de pias, detergentes, escovas escovões, espanadores, esponjas, estopas, fita metálica, flanelas inseticidas domésticos, lã de aço, limpadores e polidores em geral, mangueiras de plástico e de borracha, óleos de limpeza, pás para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papéis para higiene, papel para embrulho, produtos para higienização de ambiente, removedores, rodos, sabões, sabonetes, saponáceos, sacos, soda cáustica, vassouras, resinas para vitrificação, etc.

04 - Combustíveis e lubrificantes

Carbureto, carvão, gás liquefeito de petróleo, gasolina, óleo combustível, óleos e graxas lubrificantes, óleo hidráulico, oxigênio para oficinas, querosene, etc.

05 - Explosivos e munições

Dinamites, balas para armas de fogo em geral, detonadores, fogos de artifício, etc.

06 - Gêneros alimentícios e refrigerantes

Toda e qualquer espécie de gêneros alimentícios e refrigerantes, inclusive água mineral.

07 - Lâmpadas e acessórios para instalações elétricas

Arandelas, bases, botões para campainhas, cabos, calhas para lâmpadas, camisas para lampiões, campainhas, "cleats", dijuntores, espelhos, fibras isolantes, fios em geral, fitas isolantes, fusíveis, globos, grades para calhas, grampos, hastes para pára-raios interruptores, lâmpadas, lampiões, lanternas, papéis isolantes, pilhas, pinos, pratos para lâmpadas, quadros de distribuição, rabichos, reatores de partida simples e rápida, receptáculos, refletores, resistências, roldanas, "starts", soquetes, suportes, terminais, tomadas, verniz isolante, etc.

08 - Materiais para plantações e criação de animais; artigos de coudelaria

Adubos químicos e orgânicos, inseticidas, fungicidas, herbicidas e outros defensivos, corretivos para o solo, cera moldada ou laminada, mástique, ráfia, vasos desinfetantes, aplicadores manuais de inseticidas, arame farpado, ração para animais em geral, plantas, mudas e sementes, ferraduras, cravos, ferro para forjar, cabrestos, lombinhos, rédeas, carreames, tiradeiras, cangas, acessórios para cães amestrados, etc.

09 - Materiais para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação

Ácidos e sais para revelação e fixação de filmes, banheiras de plástico, envelope e papel para fotografias, filmes, filtros, funil de alumínio, lâmpadas, bem como qualquer outro material necessário à tiragem, revelação, cópias e fixação de fotografias, fitas magnéticas, discos, agulhas para vitrolas, fitas para telex, etc.

10 - Materiais para estofamento e revestimento

Algodão, arame, fio de nylon, cola plástica, couvin, napa, couros, plásticos, laminados, espuma de nylon, grampos para estofamentos, tecidos, sisal em mantas, molas para estofamento, tachas carpetes, papéis e plástico para forração de paredes, passadeiras de borracha, oleados, etc.

11 - Materiais para identificação e segurança

Placas, plaquetas, lacres etc.

12 - Matérias-primas e produtos destinados a construção e conservação de bens móveis e imóveis

Arame para construção, areia, arruelas, azulejos, água-ráz, anilinas, blocos de concreto, breu, brita, buchas, bandeja para rolo, cadeados, calhas, chapas de ferro, caixa d'água, caixa de gordura, caixa de descarga e acessórios, cal, canos, cantoneiras, carrapetas, carrinhos de mão, cascalho, cerâmica, chuveiro simples, cimento, conexões, corda de sisal, corrente de ferro, caibros, compesados, corantes, colas para laminados e madeiras, colher de pedreiro, dobradiças, desempenadeira para pintura, eletrodutos, espátulas, fechaduras, ferros, flanges, ladrilhos, manilhas, gesso, lavatórios, massas para fixação de vidros, óleo de linhaça, papeleira de louça ou metal, parafusos, pastilhas, pedras em geral, peneiras, pias, portas, pregos, ralos, rebites, registros, saibro, tampas para vasos sanitários, targetas, telhas, tijolos, torneiras, vasos sanitários, vergalhões, vidros simples e espelhados, "vitraux", isolantes acústicos, janelas, lambris, laminados plásticos, marcos, montantes, mourões, pontaletes, portas, portais, pranchas, ripas, sarrafos, tábuas, venezianas, vigotas, tintas, impermeabilizantes, lixas para ferro e madeira, massas sintéticas, pincéis e rolos para pintura, solventes, trinchas, vernizes, zarcão, tarugos, etc.

13 - Peças e acessórios para máquinas, aparelhos, veículos, instrumentos e móveis

Peças e acessórios para máquinas de escritório, para máquinas de oficinas em geral, para máquinas de tipo doméstico, para máquinas e equipamentos agrícolas e para obras, para motores estacionários, para aparelhos de medicina, cirurgia e odontologia, para aparelhos de comunicações, para veículos, para instrumentos musicais, para móveis, baterias para "flash", etc.

14 - Produtos químicos e biológicos; artigos cirúrgicos, de uso em laboratório, enfermaria e em gabinetes técnicos e científicos

Medicamentos, produtos químicos para assepsia e análise, soros, vacinas, agulhas hipodérmicas, algodão, ampolas vazias, espara-drápos, fios para suturas, gases, grampos, luvas de borracha, louças, ligaduras, papéis de filtro, termômetros, vidrarias para laboratório, produtos químicos para combate a incêndio, etc.

15 - Artigos de copa e cozinha

Açucareiros de vidro, cestos para pão de madeira, plástico ou vime, coadores para café, colheres de madeira, copos, filtros de louça ou cerâmica, formas de vidro, garrafas térmicas, jarras de louça ou vidro, pratos de louça ou de papelão, recipientes de louça ou plástico, velas para filtros, xícaras, etc.

16 - Utensílios de oficinas e ferramentas de curta duração

Escovas de aço, grosas, lâminas de serras, limas e limatões, ponteiros de aço, riscadores de azulejos, diamantes para vidros, rebolos para esmeril, solda, arruelas, brocas, balde, cavadeira, enxada, enxadão, enxó, facões, foices, forcados, formão, lentes de vidro ou plástico para solda, machados, mandril, marretas, navalhas para desempenadeiras, pás, picaretas, serrotes, talhadeiras, travadeiras para serrotes, etc.

17 - Vestuários, tecidos, artigos para desportos re recreação, roupa de cama, mesa, banho e copa

Aventais, aviamentos, apitos, borzeguins, botas, bolas, camisas, capas, cintos, cinturões, colheres, cobertores, colchas, colchões colchão para ginástica, chuteiras, caneleiras, emblemas, fronhas, gravatas, guarda-pó, guarda-chuva, guardanapos, jalecos, japonas, joelheiras, luvas, macacões, redes, sapatos, tamancos, tecidos para confecção, uniformes civis e militares, divisas, lenções, panos para prato, toalha, travesseiros, uniformes desportivos, sapatilhas, tênis, etc.

99 - Outros materiais de consumo

Material de consumo não classificado nos subelementos previstos.

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros

01 - Portes e Telegramas

Portes de correspondência, registrados postais e aéreos, telegramas, radiogramas, etc.

02 - Telefones e Telex

Assinatura e tarifas telefônicas e de telex, etc.

03 - Energia Elétrica

Tarifas de energia elétrica, bem como despesas decorrentes de sua instalação.

04 - Água e Esgoto

Tarifas de água e esgoto, bem como despesas decorrentes de sua instalação.

05 - Fretes e Carretos

Transporte de material em geral, embalagens, armazenagens, e seguro de transporte, quando incuso no conhecimento ou documento equivalente.

06 - Passagens, Trasporte de Pessoas e suas Bagagens, Pedágios

Despesas de viagem: passagens, transporte de pessoas e suas bagagens; hospedagem com ou sem alimentação, pedágios e passagens para convidados de outras cidades, etc.O servidor só poderá receber adiantamento à conta deste item quando não houver recebido ajuda de custo ou diárias.

07 - Publicações e Divulgações

Publicações e divulgação em geral: livros, monografias, coletâneas de leis, atos da administração, atos oficiais (orçamentos, balanços, editais, avisos, boletins oficiais, folhetos, circulares, anúncios e outros), etc., através da imprensa escrita, falada e televisada.

08 - Assinatura de Periódicos

Assinatura, permanente ou temporária, de jornais, revistas, recortes de jornais, boletins e outras publicações para órgãos técnicos.

09 - Encadernação de Livros e Documentos e Emolduramento

Encadernação de livros, diários oficiais, revistas e quaisquer documentos de interesse da administração e colocação de molduras em quadros, mapas, etc.

10 - Locação de Imóveis

Locação de prédios e salas, inclusive condomínio, para instalação e funcionamento de repartições do Governo do Distrito Federal,bem como para residência oficial dos Secretários de Estado.

11 - Locação de Veículos

Aluguel de automóveis, caminhões, camionetas e outros veículos,para execução de trabalhos que não possam ser desempenhados através de veículos integrantes da frota do Governo do Distrito Federal.

12 - Locação de Máquinas de Escritório

Locação de máquinas e respectivos complementos, especialmente as destinadas aos serviços de Contabilidade e Processamento de Dados

13 - Locação de Máquinas Agrícolas

Locação de destocadoras, semeadeiras, ancinhos mecânicos, colheideiras, etc.

14 - Locação de Máquinas para Obras

Locação de compactadoras, compressoras, misturadoras e espalhadoras de asfalto, britadoras e vibradoras, etc.

15 - Cópias Fotostáticas e Hliográfices

Cópias fotostáticas e heliográficas de qualquer documento de interesse da administração.

16 - Comissões e Despesas Bancárias

Despesas decorrentes de operações realizadas por intermédio de estabelecimento de crédito.

17 - Locação de Serviços Técnicos Especializados

Despesas contratuais de levantamento, prospecção e análise de: dados estatísticos, econômicos, sociológicos, geográficos, topográficos, assim como trabalhos de seleção e treinamento de pessoal, processamento de dados e outros.

18 - Reparos e Conservação de Bens Móveis e Imóveis

Reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis em geral, executados por terceiros, mediante contrato ou não.

19 - Alimentação Preparada

Alimentação preparada, fornecida a órgãos do Governo do Distrito Federal.

20 - Serviços Domésticos

Serviços prestados, mediante contrato ou não, que se refiram a cozinha, faxina, lavagem de roupas e outros que, pela sua natureza, possam ser incluídos entre os de serviços domésticos.

21 - Serviços Médicos, Hospitalares e Odontológicos

Se Serviços prestados, mediante contrato ou não, que se refiram a atendimento médico e odontológico, internação e assistência hospitalar, exame de laboratório, raios X, abreugrafia, serviços de enfermagem, campanhas de saúde e outros que, pela sua natureza, se incluam em trabalhos específicos da profissão médica.

99 - Serviços Diversos

Serviços de Terceiros não especificados em nenhum dos itens previstos.

3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS

01 - Despesas de Pronto Pagamento

Despesas com gastos de pequeno vulto e de imediata necessidade,inclusive pequenos consertos em bens móveis ou imóveis, até o valor de 1/5 do salário-mínimo vigente.

02 - Recepções e Hospedagens

Recepções, hospedagens e transporte de visitantes em missões técnicas ou científicas, turísticas e recreativas, caravanas acadêmicas, etc. Excluem-se os servidores ou quaisquer pessoas que recebam vantagens pelo Governo do Distrito Federal.

03 - Distribuição Gratuita de Materiais

Aquisição de materiais para distribuição gratuita em feiras de amostras, exposições, festas natalinas, etc., e com programas relacionados com atividades educacionais, assistenciais, de saúde pública, turísticas e recreativas.

04 - Mordomia

Despesas exclusivamente para manutenção da residência oficial do Governador do Distrito Federal.

05 - Indenizações e Restituições

Restituições de importâncias, a qualquer título recolhidas indevidamente aos cofres do Governo do Distrito Federal e indenizações por acidente de trabalho, de tráfego, por rescisão de contratos em virtude de sentenças judiciais ou de qualquer natureza.

06 - Custas, Sentenças Judiciárias e Diligências

Custas devidas aos serventuários da justiça civil e militar, nos termos do regimento de custas; sentenças judiciárias e diligenciais, quer policiais, quer judiciárias, de caráter reservado ou não etc., em virtude de sentenças, quando não seja dotação própria; salários e honorários dos avaliadores e peritos judiciais e outras decorrentes de ação de qualquer natureza, promovida pelo Distrito Federal ou contra ele, bem como despesas de cartório e certidões em geral.

07 - Despesas com Exposições, Certames e Prêmios

Material e mão-de-obra fornecidas e prestadas diretamente no local do certame, e serviços referentes à promoção do Governo do Distrito Federal, confecção de "stands", maquetes, quadros demonstrativos, inclusive de representação do Governo do Distrito Federal em exposições, em certames, tanto culturais como feiras de amostras, rodeios, etc., como também distribuição de prêmios por obras científicas, técnicas ou literárias, artísticas ou proporcionais e para a realização de concurso para melhorar a arrecadação ou em outro sentido de interesse da administração.

08 - Seguros Pessoais

Seguro de acidente de trabalho de qualquer natureza, inclusive com cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros.

09 - Seguro de Bens

Seguro de bens do Governo do Distrito Federal

10 - Intercâmbio Técnico e Cultural

Despesas decorrentes da vinda e permanência no Distrito Federal de cientistas, professores, técnicos, leteratos, artistas, conferencistas, etc., quando convidados pelo Governo, bem como contribuição para despesas de bolsistas em esturo no Distrito Federal.

11 - Bolsas de Estudo

Bolsas de estudo concedidas aos servidores do Governo do Distrito Federal.

12 - Seleção, Especialização e Aperfeiçoamento de Pessoal

Concursos, fiscalização de provas e examinadores, professores de cursos de seleção, aperfeiçoamento, formação e outros.

13 - Reflorestamento, Conservação e Defesa dos Recursos Naturais

Reflorestamento, conservação e defesa de recursos naturais.

14 - Promoções Turísticas, Recreativas e Desportivas

Despesas com promoções como: carnaval, páscoa, aniversário de Brasília, festas juninas, festival folclórico, Natal, Semana da Pátria, competições esportivas nacionais e internacionais e outras, incluindo despesas com recepção e hospedagem de convidados oficiais do Governo do Distrito Federal, serviços prestados, aquisição de material de consumo ou de pronta utilização para adaptação de próprios do Governo, decoração e ornamentação em geral, prêmios e propaganda, aluguel de viaturas, assim como o custeio de festas e recepções.

15 - Realizações de Congressos ou Simpósios

Realização de congressos ou simpósios patrocinados, no todo ou em parte, pelo Governo do Distrito Federal.

16 - Serviços de Caráter Secreto ou Reservado

Despesas, de qualquer natureza, realizadas em diligência, coleta de informações, processamento das mesmas e outras necessárias em serviços de caráter secreto ou reservado.

17 - Despesas de Cerimonial

Despesas de qualquer natureza realizadas exclusivamente pelo Serviço do Cerimonial do Gabinete Civil, ordenadas pelo respectivo chefe ou seu bubstituto legal, na forma do artigo 80 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº.200, de 25 de fevereiro dé 1 967.

99 - Eventuais

Despesas de encargos diversos não especificados em nenhum dos subelementos previstos.

3.1.5.0 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

01 - Exercícios Findos

Despesas não regularizadas em exercícios anteriores, e que venham a ser apuradas após o término de cada exercício orçamentário, ou ainda que se incluam nos termos do artigo 37, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1 964.

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Subvenções sociais a instituições internacionais, federais, estaduais e do Distrito Federal, municipais e privadas, que prestem serviços de assistência social, médica e educacional.

3.2.1.1 - Instituições Internacionais

- De acordo com a ementa.

3.2.1.2 - Instituições Federais

- De acordo com a ementa.

3.2.1.3 - Instituições Estaduais e do Distrito Federal

- De acordo com a ementa.

3.2.1.4 - Instituições Municipais

- De acordo com a ementa.

3.2.1.5 - Instituições Privadas

- De acordo com a ementa.

3.2.1.6 - Outras Instituições

Subvenções sociais a instituições não especificadas nos subelementos anteriores e que prestem serviços de assistência social, médica e educacional.

3.2.2.0 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Subvenções econômicas a empresas federais, estaduais e do Distrito Federal, privadas, sociedades de economia mista, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, sem finalidade lucrativa.

3.2.2.1 - Empresas Federais

- De acordo com a ementa.

3.2.2.2 - Empresas Estaduais e do Distrito Federal

- De acordo com a ementa.

3.2.2.3 - Empresas Privadas

- De acordo com a ementa.

3.2.2.4 - Sociedades de Economia Mista

- De acordo com a ementa.

3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.2.3.1 - Inativos

01.00 - Pessoal Civil

01.01 - Proventos

Proventos de servidor na inatividade.

01.02 - Vantagens Incorporadas

Vantagens incorporadas, do servidor na inatividade.

01.03 - Abono Provisório e Novas Aposentadorias

Abono provisório e novas aposentadorias pagos ao servidor na inatividade.

02.00 - Pessoal Militar

02.01 - Proventos

Proventos do militar na inatividade, constituido do soldo ou cotas do soldo, de acordo com o estabelecido nas Leis nºs. 5619/70 e 5906/73.

02.02 - Vantagens Incorporadas

Vantagens incorporadas, do militar na inatividade.

02.03 - Adicional de Inatividade

Adicional de inatividade, do militar, na forma expressa nas Leis nºs. 5619/70 e 5906/73.

02.04 - Auxílio Invalidez

Pagamento, ao militar, na inatividade, do auxílio invalidez, na conformidade das Leis nºs. 5619/70 e 5906/73.

3.2.3.2 - Pensionistas

01 - Pensões Militares

02 - Abono Provisório e Novas Pensões

03 - Outras Pensões

Pensões não compreendidas nos itens anteriores.

3.2.3.3 - Salário-Família

01.00 - Pessoal Civil

Salário-Família do servidor civil ativo.

02.00 - Pessoal Militar

Salário-Família do militar da ativa.

03.00 - Inativos Civis

Salário-família do servidor civil inativo.

04.00 - Inativos Militares

Salário-família do militar inativo.

05.00 - Pensionistas

Salário-família dos pensionistas civis e militares.

3.2.3.4 - Abono Familiar

3.2.4.0 - JUROS

3.2.4.1 - Juros da Dívida Pública

01 - Fundada Interna

02 - Fundada Externa

03 - Flutuante

04 - Diversos

Juros da dívida pública não classificados nos itens anteriores.

3.2.4.2 - Juros de Empréstimos

01.00 - Empréstimos Internos

02.00 - Empréstimos Externos

3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.2.5.1 - Obrigações das Entidades Públicas

Contribuições devidas pelas entidades públicas à previdência social.

3.2.6.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Destinado à abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 91, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1 967.

3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Subvenções a entidades internacionais, federais, estaduais ou do Distrito Federal, municipais e Fundações instituídas pelo Poder Público.

3.2.7.1 - Entidades Internacionais

De acordo com a ementa.
- Acordos e Convênios.

3.2.7.2 - Entidades Federais

De acordo com a ementa.
- Acordos e Convênios.

3.2.7.3 - Entidades Estaduais e do Distrito Federal.

De acordo com a ementa.

- Acordos e Covênios.

01 - Pessoal
02 - Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais
03 - Outros Custeios
04-Inativos
05 - Pensionistas
06 - Salário-Família
07 - Contribuições de Previdência Social
08 Diversas
09 - Vinculações Tributárias

3.2.7.4 - Entidades Municipais

De acordo com ementa.
- Acordos e Covênios.

3.2.7.5 - Fundações Instituídas pelo Poder Público

de Acordo com a ementa.

- Fundação Cultural do Distrito Federal
- Fundação Educacional do Distrito Federal
- Fundação Hospitalar do Distrito Federal
- Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
- Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

01 - Pessoal
02 - Serviços de Terceiros - Renumeração de Serviços Pessoais
03 - Outros Custeios
04 - Inativos
05 - Pensionistas
06 - Salário-Família
07 - Contribuições de Previdência Social
08 - Diversas

3.2.7.6 - Pessoas

01 - Auxílio Doença

Auxílio a servidores, nos termos do art. 143, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1 952.

02 - Auxílio Funeral

Auxílio funeral concedido à família do servidor civil ou militar falecido, para custear as despesas com o seu sepultamento, de acordo com a legislação em vigor.

03 - Indenizações Trabalhistas

Indenizações ao pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, por motivo de rescisão de contrato de trabalho.

04 - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Fundo de garantia de tempo de serviço, do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

05 - Formação do Patrimônio do Servidor Público

Transferências do Governo do Distrito Federal para formação do patrimônio do servidor público.

3.2.7.9 - Diversas

Subvenções a entidades não especificadas nos subelementos anteriores.
- Acordos e Convênios.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

01 - Estudos e Projetos

Estudos e projetos de engenharia e artiquatura para o Governo do Distrito Federal.

02 - Início das Obras

Pagamento, dentro do exercício financeiro, de todas as despesas com início de obras públicas diversas, quer por administração, quer por empreitada, exceto para construção de edifícios públicos

03 - Prosseguimento e Conclusão de Obras

Despesas com prosseguimento e conclusão de obras públicas diversas, quer por administração, quer por empreitada, excluindo-se a construção de edifícios públicos.

04 - Instalações e Equipamentos para Obras

Instalações sanitárias, hidráulicas, e outras, e aquisição de equipamentos necessários à complementação de obras, desde que não inclusa em contratos gerais das obras.

05 - Construção de Prédios Públicos

Construção de prédios públicos, quer por administração, quer por empreitada.

06 - Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação

Ampliações, reconstruções parciais, restaurações e modificações de construção ou obras concluídas.

4.1.2.0 - SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

01 - Máquinas para Escritório e Oficina

Máquinas de escrever, de calcular, de contabilidade, de franquia postal ou semelhante, caixas registradoras, máquinas perfuradoras autenticadoras de cédulas, mimeógrafos, gravadores eletrônicos de estêncil, máquinas de endereçar, de plastificação, fotocopiadoras máquinas heliográficas, impressoras e gravadores "off-set", relógios de ponto, carregador elétrico de baterias, geradores de oxiacetileno para solda, desengrossadeiras, desempenadeiras, entalhadeiras, esmeril elétrico, forjas, lixadeiras elétricas, maquinas para cortar, fresar, furar, abrir roscas, balancear rodas, rebitar, soldar, pontear, prensar, máquinas retificadoras, serras elétricas e hidráulicas, tesouras elétricas, tornos elétricos, tupias, vulcanizadores, etc.

02 - Aparelhos de Tipo Doméstico e de Refrigeração

Aparelhos de ar condicionado, de televisão, aspiradores de pó, batedeiras de bolo, balcões frigoríficos, bebedouros, circuladores de ar, enceradeiras, espremedores de frutas, esterilizadores, ferros de engomar, fogões a gás e elétricos, fritadores elétricos,liquidificadores, máquinas de cortar frios, máquinas de costura, máquinas de café, máquinas de lavar e passar, máquinas de lavar louças, refrigeradores domésticos, comerciais e industriais, rádios domésticos, ventiladores, etc.

03 - Aparelhos para Medicina, Cirurgia, Odontologia e Semelhantes

Aparelhos para endoscopia, cirurgia, oftalmologia, veterinária, macanoterapia, odontologia, psicologia, oxigenoterapia, ozonoterapia, aparelhos eletro-cirúrgicos, aparelhos de raios X, aparelhos para surdez, ortopédicos e similiares, cadeiras para dentistas, aparelhos para soro e para pressão, estetoscópios, tensiômetros, etc.

04 - Aparelhos de Sinalização e Comunicação

Aparelhos de sinalização, de qualquer espécie, de trânsito terrestre, marítimo, fluvial, lacustre e aéreo, e aparelhos receptores e transmissores de rádio telegrafia, radiotelefonia, radio para avião, rádio-fonógrafo, equipamento de rádio para direção e navegação aérea, aparelhos de radar e semelhantes, aparelhos de telefonia e telegrafia, rádios para automóveis, ditafones, cilindros e outros aparelhos registradores de som, interfones, aparelhos de telex, etc.

05 - Instrumentos Técnicos ou Científicos e de Medição

Alinhadores ópticos, analizadores, amperímetros, aparelhos para teste, balanças em geral, bússolas, geradores de barras e de sinais, medidores de pressão, níveis para topografia, osciloscópios medidores de consumo de energia elétrica, teodolitos, tripés especiais, voltímetros, relógios, fotômetros, conversores rotativos ou estáticos, estabilizadores de corrente, indutores, transformadores, etc.

06 - Máquinas, Motores e Aparelhos para Indústria, Comércio e Transporte, Aparelhos para Líquidos, Ar e Vácuo

Teares, moinhos para cereais, café etc., máquinas para fundir tipos, compor, fazer clichês, prensas para numerar, marcar e picotar papéis, quinchos manuais, diferenciais de Weston, guindastes, elevadores para passageiros e cargas, máquinas grampeadoras e picotadoras, caldeiras geradoras de vapor, equipamentos para casa de caldeira, geradores elétricos, motores marítimos, estacionários, hidráulicos quer à gasolina, diesel e a querosene, balanças de ar, bombas para água, gasolina, ou a vácuo, calibradores, compressores, conjuntos de lubrificação, destiladores, geradores de espuma, máquinas de lavar autos, pistolas de pulverização, etc.

07 - Máquinas e Aparelhos Foto-Cinematofráficos

Ampliadores, coladeiras de filmes, copiadores de slides, cortadeiras, esmaltadeiras, flashes, guias para reveleção de filmes, projetores, máquinas fotográficas, fotogramétricas e filmadoras, marginadoras, objetivas, etc.

08 - Equipamentos Contra Incêndio

Extintores e todo o equipamento necessário ao combate a incêndio.

09 - Veículos e Equipamentos Ferroviários, Aeronaves e Embarcações

Veículos, máquinas e aparelhos ferroviários, aviões, helicopteros navios, e barcos, dragas flutuantes, guindastes flutuantes e outras embarcações.

10 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e para Obras

Destocadores, tratores, niveladores, arados de tração mecânica , grades de disco, cultivadores, aparelhos distribuidores de fertilizantes, pulverizadores costais, enxadas rotativas, plantadeiras ancinhos mecânicos, colhedeiras, secadeiras, debulhadeiras, classificadoras de ovos, descaroçadores de algodão, máquinas para ordenhar, desnatar, polvilhadoras, etc., máquinas empilhadeiras, escavadoras, cortadoras de grama, dregas secas e semelhantes, escarificadores, rolos compressores, máquinas compactadoras, misturadoras de argamassa, máquinas e aparelhos de perfuração, etc.

11 - Automóveis, Caminhões e Veículos Especiais

Ambulâncias, automóveis, caminhões, camionetas, furgões, "pick-ups", ônibus, carro-forte, jeeps, veículos providos de bombas,escadas, guinchos, coletores de lixo, tanques, vassouras, etc.

12 - Outros Veículos de Tração Mecânica

Motocicletas, "side-cars", bicicletas a motor, motonetas, etc.

13 - Equipamentos para Veículos

Caçambas basculantes, guindastes, guinchos, tanques irrigadores , vassouras, coletores e compactadores de lixo, carrocerias, carretas, trailers e qualquer equipamento para ser montado ou tracionado por veículos.

99 - Diversos

Equipamentos não classificáveis nos subelementos previstos.

4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE

01 - Livros, Publicações Técnicas e Material Didático

Obras literárias ou especializadas em geral, globos terrestres, torso humano, etc.

02 - Mobiliário em Geral

Armários, arquivos, balcões de aço, bandejas para expediente, bonquetas, cadeiras, carrinhos de aço ou de madeira, estante, fichários, guarda-roupas de aço, grupos estofados, mapotecas, mesas em geral, poltronas, pranchetas, separadores de livros, armários para copa e cozinha, camas, camiseiros, criados-mudos, dormitórios completos, guarda-roupas de madeira, mesas para copa, paneleiros, penteadeiras, mesas para exames clínicos e cirurgia, leitos para hospitais, cadeiras de roda, macas, estantes, armários especiais, cadeiras e carteiras escolares, quadros escolares, cadeiras empilháveis para auditórios, estrados, cinzeiros de pé, tapetes, cortinas, divisórias de aço ou madeira, etc.

03 - Instrumentos de Pesagem, Medição e Testes

Calibradores manuais, escalas dobráveis, paquímetros,trenas, instrumentos para teste, termômetros, balizas, miras, etc.

04 - Instrumentos de Desenho

Achuriadores; adaptadores para aranhas, aparelhos de pontear, aranhas, canetas para desenho, compassos, cintéis, curvas francesas e universais, coordenatófrafos, escalas, esquadros, estojos para desenho, esteógrafos, facas olfa, gabaritos, guias paralelas lapiseiras, normógrafos, pantógrafos, planímetros, refletores para pranchetas, réguas flexíveis, réguas para guias, réguas metálicas, réguas "T", réguas com tira-linhas, tenígrafos, tira-linhas transferidores, réguas curvas flexíveis, etc.

05 - Instrumentos Musicais

Acordões, bandas rítmicas, bandolins, bombos, cavaquinhos, clarinetes, cornetas, flautas, harmônicas, oboés, órgãos, pandeiros,pianos, surdos, tambores, tímpanos, trombones, violões, violas, violinos, violoncelos e outros instrumentos musicais de qualquer natureza.

06 - Armamento

Revólveres, pistolas, metralhadoras, canhões, armas de artilharia etc., e quaisquer outros tipos de armamento para corporações militares, policiais e órgãos de segurança.

07 - Objetos de Arte e Artigos para Coleção

Quadros, pinturas, desenhos, gravuras, estampas, litografias, estátuas e esculturas de qualquer material, animais empalhados, dissecados, conservados em álcool ou outro processo, esqueletos de animais, coleção de zoologia, botânica, e minerologia, objetos para coleção de interesse histórico-arqueológico, tais como: objetos indígenas, armas antingas e desusadas de qualquer espécie, selos e semelhantes, etc.

08 - Animais

Animais para montaria, tiro, tração, reprodução etc.

09 - Material de Campanha

Barracas, camas, cantis, casas desmontáveis, pára-sol, redes, toldos, etc.

10 - Insígnias e Bandeiras

Bandeiras, flâmulas, brasões, etc.

11 - Utensílios de Copa e Cozinha

Açucareiros de aço, aparelhos para café, chá e jantar, assadeiras de metal, bacias, bandejas, batedeiras de ovos, baterias de alumínio, bules, caldeirões, conchas, chaleiras, escadas metálicas, espumadeiras, faqueiros, filtros de parede, formas de alumínio, jarras térmicas de metal, marmitas, panelas, talheres em geral, etc.

12 - Utensílios de Enfermaria

Alças de platina, alveolótomos, aparadores, braceiras para injeção, bicos de Bunsen, etc.

13 - Utensílios para Uso na Agricultura, Avicultura e Pecuária

Arados de tração animal, bebedouros automáticos, cultivadores manuais ou de tração animal, prensas para assências, etc.

14 - Utensílios para Escritório

Apontadores de lápis (de mesa), armações para pastas, carimbos de metal, grampeadores, perfuradores de papel, porta-carimbos, porta-fitas, rebordeadores de plantas, rotuladores manuais, tesouras de aço, etc.

15 - Ferramentas e Instrumentos de Longa Duração

Alargadores, arcos de pua e de serra, bigornas, caixas para ferramentas, chaves "allen", de boca, de estria, inclesa, em "L", desandadores, esquadros metálicos, extensões de encaixes, ferros para solda elétrica, grampeadores para estofadores, lamparinas para bombeiros, máscaras para solda, níveis, óculos para solda, pistolas para pintura, porta-eletrodos, plainas manuais, prumos, quadros de ferramentas, saca-pinos, sargentos de ferro, soquetes, sutas, alavancas, alicates, ancinhos, chaves para fenda e tipo "Phillips", cunhas de aço, extratores de parafusos, gravadores de aço estampados, macho, cossinetes, podadores de gramas, almotolias,macacos tipo "jacaré" etc.

16 - Veículos de Tração Pessoal e Animal

Bicicletas, triciclos, carrinhos-de-mão, carretes, carroças, etc.

17 - Material para Desportos

Arcos para basquetebol e ginástica, balizas, bancos para ginástica, bastão para corridas de revezamento, bombas para encher bolas maca de madeira para educação física, plinto para saltos, saltômetros, trampolins, varas de salto, etc.

99 - Diversos

Material permanente não classificável nos subelementos previstos.

4.1.5.0 - PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS

Despesa resultante da participação em constituição ou aumento de capital de empresas ou entidades industriais e agrícolas.

01 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Industriais

- De acordo com a ementa.

02 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Agrícolas

- De acordo com a ementa.

03 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Industriais

- De acordo com a ementa.

04 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Agrícolas

- De acordo com a ementa.

05 - Participação em Constituição de Capital de Entidades Industriais

- De acordo com a ementa.

06 - Participação em constituição de Capital de Entidades Agrícolas

- De acordo com a ementa.

07 - Participação em Aumento de Capital de Entidades Industriais

De acordo com a ementa.

08 - Participação em Aumento de Capital de Entidades Agrícolas

- De acordo com a emenda.

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

01 - Prédios

Aquisição e desapropiação de prédios.

02 - Terrenos

Aquisição e desapropriação de terrenos.

4.2.2.0 - PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS OU FINANCEIRAS

Despesa resultante da participação em constituição ou aumento do capital de empresas ou entidades comerciais ou financeiras.

01 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Comerciais

De acordo com emenda.

02 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Financeiras

- De acordo com a emenda.

03 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Comerciais

- De acordo com a emenda.

04 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Financeiras

- De acordo com a emenda.

05 - Participação em Constituição de Capital de Entidades Comerciais

- De acordo com a emenda.

05 - Participação em Constituição de Capital de Entidades Financeiras

De acordo com a emenda.

07 - Participação em Aumento de Capital de Entidades Comerciais

- De acordo com a emenda.

08 - Participação em Aumento de Capital de Entidades Financeiras

- De acordo com a emenda.

4.2.3.0 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMENTO

Despesa resultante da aquisição de título representativo de capital de empresas em funcionamento.

01 - Ações Preferenciais

- De acordo com a emenda.

4.2.4.0 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS

Despesas provinientes da constituição de Fundos Rotativos.

01 - Fundo Rotativo de Material

- De acordo com a emenda.

02 - Outros Fundos Rotativos

- De acordo com a emenda.

4.2.5.0 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

Despesas provenientes de concessão de empréstimos.

01 - Empresas Industriais

- De acordo com a emenda.

02 - Empresas Agrícolas

- De acordo com a emenda.

03 - Empresas Comerciais

- De acordo com a emenda.

04 - Empresas Financeiras

- De acordo com a emenda.

05 - Entidades Industriais

- De acordo com a emenda.

06 - Entidades Agrícolas

- De acordo com a emenda.

07 - Entidades Comerciais

- De acordo com a emenda.

08 - Entidades Financeiras

- De acordo com a emenda.

4.2.6.0 - DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS

01 - Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE

Financiamento de programas de desenvolvimento, nos termos dos artigos 209 e 210 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1 966.

02 - Fundo de Desenvolvimento e Programas de Habitação Popular

- FUNDHAP

Financiamento de programas de habitação popular, nos termos do art. 2º, item III, do Decreto nº 6008, de 26 de dezembro de 1 973

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.1.0 - AMORTIZAÇÃO

4.3.1.1 - Amortização da Dívida Pública

01 - Fundada Interna

Amortização da dívida público fundada no país e autorizada pelo Senado Federal, resgatável a longo prazo.

02 - Fundada Externa

Amortização da dívida pública contraída no exterior e autorizada pelo Congresso Nacional, resgatável a longo prazo.

4.3.1.2 - Amortização de Empréstimos

01 - Empréstimos Internos

02 - Empréstimos Externos

4.3.3.0 - AUXÍLIOS PARA OBRAS PÚBLICAS

Auxílios para obras públicas a entidades federais, estaduais e do Distrito Federal, e Fundações Instituídas pelo Poder Público e entidades privadas.

01 - Entidades Federais

- De acordo com a emenda.

02 - Entidades Estaduais e do Distrito Federal

- De acordo com a emenda.

03 - Fundações Instituídas pelo Poder Público

- De acordo com a emenda.

04 - Entidades Privadas

- De acordo com a emenda.

4.3.4.0 - AUXÍLIOS PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Auxílios para equipamentos e instalações a entidades federais, estaduais e do Distrito Federal, Fundações instituídas pelo Poder Público e entidades privadas.

01 - Entidades Federais

- De acordo com a emenda.

02 - Entidades Estaduais e do Distrito Federal

- De acordo com a emenda.

03 - Fundações Instituídas pelo Poder Público

- De acordo com a emenda.

04 - Entidades Privadas

- De acordo com a emenda.

4.3.5.0 - AUXÍLIOS PARA MATERIAL PERMANENTE

Auxílios para material permanente a entidades federais, estaduais e do Distrito Federal, Fundações instituídas pelo Poder Público e entidades privadas.

01 - Entidades Federais

- De acordo com a emenda.

02 - Entidades Estaduais e do Distrito Federal

- De acordo com a emenda.

03 - Fundações Instituídas pelo Poder Público

- De acordo com a emenda.

04 - Entidades Privadas

- De acordo com a emenda.

4.3.6.0 - AUXÍLIOS PARA INVERSÕES FINANCEIRAS

Auxílios para inversões financeiras a entidades federais, estaduais e do Distrito Federal, Fundações instituídas pelo Poder Público e entidades privadas.

01 - Entidades Federais

- De acordo com a emenda.

02 - Entidades Estaduais e do Distrito Federal

- De acordo com a emenda.

03 - Fundações Instituídas Pelo Poder Público

- De acordo com a emenda.

04 - Entidades Privadas

- De acordo com a emenda.

4.3.7.0 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

Contribuições diversas a entidades federais, estaduais e do Distrito Federal, municipais e privadas.

4.3.7.1 - Entidades Federais

- De acordo com a emenda.

4.3.7.2. - Entidades Estaduais e do Distrito Federal

- De acordo com a emenda.

01 - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna

02 - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa

03 - Vinculações Tributárias

04 - Outras Contribuições

4.3.7.3 - Entidades Municipais

- De acordo com a emenda.

01 - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna

02 - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa

03 - Vinculações Tributárias

04 - Outras Contribuições

4.3.7.4 - Diversas

01 - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna

02 - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa

03 - Vinculações Tributárias

04 - Outras Contribuições

DECRETO Nº 2817 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Aprova o detalhamento dos Projetos e Atividades constantes da Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do art. 20, da Lei nº 3.781, de 13 de abril de 1960, combinado com o item II, do art. 9º, da Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado, na forma do anexo ao presente Decreto, o detalhamento dos Projetos e Atividades constantes da Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974

86º da República e 15º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADE TCDF 2.016	TOTAL
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.200.000	9.200.000
02	Despesas Variáveis	1.500.000	1.500.000
3.1.2.0	Material de Consumo	713.000	713.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	966.000	966.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	220.000	220.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000	100.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social		
3.2.3.3	Salário-Família	1.417.000	1.417.000
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	178.000	178.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		
3.2.7.6	Pessoas	115.000	115.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	510.000	510.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	651.000	651.000
4.1.4.0	Material Permanente		
	TOTAL GERAL	15.556.000	15.556.000

GABINETE DO GOVERNADOR

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADE GAG 2.001	TOTAL
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.516.100	6.516.100
02	Despesas Variáveis	2.233.900	2.233.900
3.1.1.2	Pessoal Militar		
02	Despesas Variáveis	100.000	100.000
3.1.2.0	Material de Consumo	140.000	140.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	2.000.000	2.000.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	1.000.000	1.000.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social		
3.2.3.3	Salário-Família	376.000	376.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	550.000	550.000
4.1.4.0	Material Permanente	230.000	230.000
	TOTAL GERAL	13.146.000	13.146.000

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADE AUD 2.013	TOTAL
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	258.000	258.000
02	Despesas Variáveis	537.000	537.000
3.1.2.0	Material de Consumo	258.000	258.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	1.710.000	1.710.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	85.000	85.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social		
3.2.3.3	Salário-Família	6.000	6.000
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	71.000	71.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		
3.2.7.6	Pessoas	30.000	30.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	77.000	77.000
4.1.4.0	Material Permanente	149.000	149.000
	TOTAL GERAL	3.181.000	3.181.000

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTOS E RECREAÇÃO

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADE DEFER 2.008	TOTAL
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000	150.000
02	Despesas Variáveis	1.850.000	1.850.000
3.1.2.0	Material de Consumo	270.000	270.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	550.000	550.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	700.000	700.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social		
3.2.3.3	Salário-Família	119.000	119.000
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	282.000	282.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		
3.2.7.6	Pessoas	1.000	1.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	120.000	120.000
4.1.4.0	Material Permanente	60.000	60.000
	TOTAL GERAL	4.122.000	4.122.000

PROCURADORIA GERAL

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGANAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADE PRG 2.004	TOTAL
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.800.000	6.800.000
02	Despesas Variáveis	500.000	500.000
3.1.2.0	Material de Consumo	31.000	31.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	290.000	290.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	136.000	136.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	19.000	19.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social		
3.2.3.3	Salário-Família	213.000	213.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	120.000	120.000
4.1.4.0	Material Permanente	60.000	60.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	1.000.000	1.000.000
	TOTAL GERAL	9.169.000	9.169.000

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETO TUR 2.002	TUR 2.003	TUR 1.001	TOTAL
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil				
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	979.000			979.000
02	Despesas Variáveis	1.200.000			1.200.000
3.1.2.0	Material de Consumo	150.000			150.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros				
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	380.000		800.000	1.180.000
3.1.4.0	Encargos Diversos		2.000.000		2.000.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000			50.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social				
3.2.3.3	Salário-Família	62.000			62.000
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	242.000			242.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes				
3.2.7.6	Pessoas	126.000			126.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	85.000			85.000
4.1.4.0	Material Permanente	60.000			60.000
	TOTAL GERAL	3.334.000	2.000.000	800.000	6.134.000

SECRETARIA DO GOVERNO

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES SEG 2.006	SEG 2.052	SEG 2.999	SEG 2.018	TOTAL
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES					
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO					
3.1.1.0	Pessoal					
3.1.1.1	Pessoal Civil					
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.200.000				6.200.000
02	Despesas Variáveis	300.000				300.000
3.1.2.0	Material de Consumo	47.000				47.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros					
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	5.200.000	700.000			5.900.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	80.000				80.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000				10.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social					
3.2.3.3	Salário-Família	230.000				230.000
3.2.6.0	Reserva de Contingência			38.600.000		38.600.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes					
3.2.7.3	Entidades Estaduais					
	- Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN					
01	Pessoal				3.980.000	3.980.000
06	Salário-Família				5.000	5.000
07	Contribuição de Previdência Social				15.000	15.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					
4.1.0.0	INVESTIMENTOS					
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	138.000				138.000
4.1.4.0	Material Permanente	70.000				70.000
	TOTAL GERAL	12.275.000	700.000	38.600.000	4.000.000	55.575.000

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETOS					TOTAL
		RA 2.007	RA 2.043	RA 1.004	RA 1.026	RA 1.033	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES						
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO						
3.1.1.0	Pessoal						
3.1.1.1	Pessoal Civil						
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.700.000					1.700.000
02	Despesas Variáveis	200.000					200.000
3.1.2.0	Material de Consumo	23.000					23.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	95.000	186.000				281.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	20.000					20.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social						
3.2.3.3	Salário-Família	186.000					186.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL						
4.1.0.0	INVESTIMENTOS						
4.1.1.0	Obras Públicas			980.000	100.000	800.000	1.880.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	50.000					50.000
4.1.4.0	Material Permanente	20.000					20.000
	TOTAL GERAL	2.264.000	186.000	980.000	100.000	800.000	4.330.000

REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - PARANOÁ

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETOS						TOTAL
		RA 2.010	RA 2.047	RA 1.007	RA 1.024	RA 1.029	RA 1.036	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES							
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO							
3.1.1.0	Pessoal							
3.1.1.1	Pessoal Civil							
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.520.000						1.520.000
02	Despesas Variáveis	180.000						180.000
3.1.2.0	Material de Consumo	36.000						36.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros							
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	36.000	81.000					117.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	20.000						20.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social							
3.2.3.3	Salário-Família	182.000						182.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL							
4.1.0.0	INVESTIMENTOS							
4.1.1.0	Obras Públicas			980.000	100.000	100.000	960.000	2.140.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	60.000						60.000
4.1.4.0	Material Permanente	25.000						25.000
	TOTAL GERAL	2.059.000	81.000	980.000	100.000	100.000	960.000	4.260.000

REGIÃO ADMINISTRATIVA II - G A M A

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETOS						TOTAL
		RA 2.028	RA 2.045	RA 1.005	RA 1.022	RA 1.027	RA 1.034	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES							
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO							
3.1.1.0	Pessoal							
3.1.1.1	Pessoal Civil							
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.790.000						2.790.000
02	Despesas Variáveis	110.000						110.000
3.1.2.0	Material de Consumo	49.000						49.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros							
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	55.000	468.000					523.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	20.000						20.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social							
3.2.3.3	Salário-Família	398.000						398.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL							
4.1.0.0	INVESTIMENTOS							
4.1.1.0	Obras Públicas			5.291.000	200.000	300.000	2.240.000	8.031.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	150.000						150.000
4.1.4.0	Material Permanente	30.000						30.000
	TOTAL GERAL	3.602.000	468.000	5.291.000	200.000	300.000	2.240.000	12.101.000

REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETOS						TOTAL
		RA 2.011	RA 2.048	RA 1.009	RA 1.030	RA 1.037	RA 1.061	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES							
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO							
3.1.1.0	Pessoal							
3.1.1.1	Pessoal Civil							
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.620.000						2.620.000
02	Despesas Variáveis	280.000						280.000
3.1.2.0	Material de Consumo	68.000						68.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros							
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	80.000	268.000					348.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	20.000						20.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social							
3.2.3.3	Salário-Família	396.000						396.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL							
4.1.0.0	INVESTIMENTOS							
4.1.1.0	Obras Públicas			3.050.000	200.000	1.280.000	400.000	4.930.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	100.000						100.000
4.1.4.0	Material Permanente	40.000						40.000
	TOTAL GERAL	3.604.000	268.000	3.050.000	200.000	1.280.000	400.000	8.812.000

REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETOS						TOTAL
		RA 2.009	RA 2.046	RA 1.006	RA 1.023	RA 1.028	RA 1.035	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES							
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO							
3.1.1.0	Pessoal							
3.1.1.1	Pessoal Civil							
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.700.000						3.700.000
02	Despesas Variáveis	500.000						500.000
3.1.2.0	Material de Consumo	78.000						78.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros							
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	72.000	785.000					857.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	30.000						30.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social							
3.2.3.3	Salário-Família	521.000						521.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL							
4.1.0.0	INVESTIMENTOS							
4.1.1.0	Obras Públicas			7.116.000	600.000	500.000	3.200.000	11.416.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	200.000						200.000
4.1.4.0	Material Permanente	60.000						60.000
	TOTAL GERAL	5.161.000	785.000	7.116.000	600.000	500.000	3.200.000	17.928.000

REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETOS						TOTAL	
		RA 2.012	RA 2.049	RA 1.003	RA 1.010	RA 1.025	RA 1.038	RA 1.052	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES								
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO								
3.1.1.0	Pessoal								
3.1.1.1	Pessoal Civil								
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.800.000							1.800.000
02	Despesas Variáveis	100.000							100.000
3.1.2.0	Material de Consumo	39.000							39.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros								
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	33.000	97.000						130.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	20.000							20.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social								
3.2.3.3	Salário-Família	205.000							205.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL								
4.1.0.0	INVESTIMENTOS								
4.1.1.0	Obras Públicas			100.000	1.873.000	150.000	1.120.000	200.000	3.443.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	1.060.000							1.060.000
4.1.4.0	Material Permanente	40.000							40.000
	TOTAL GERAL	3.397.000	97.000	100.000	1.873.000	150.000	1.120.000	200.000	6.937.000

ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETOS					TOTAL
		RA 2.036	RA 2.042	RA 1.039	RA 1.040	RA 1.041	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES						
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO						
3.1.1.0	Pessoal						
3.1.1.1	Pessoal Civil						
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.471.000					1.471.000
02	Despesas Variáveis	29.000					29.000
3.1.2.0	Material de Consumo	30.000					30.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros						
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	68.000	260.000				328.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	20.000					20.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social						
3.2.3.3	Salário-Família	94.000					94.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL						
4.1.0.0	INVESTIMENTOS						
4.1.1.0	Obras Públicas			200.000	500.000	100.000	800.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	100.000					100.000
4.1.4.0	Material Permanente	30.000					30.000
	TOTAL GERAL	1.862.000	260.000	200.000	500.000	100.000	2.922.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETOS																		TOTAL	
		SEC 2.039	SEC 2.030	SEC 2.031	SEC 2.035	SEC 2.041	SEC 2.045	SEC 1.013	SEC 1.014	SEC 1.016	SEC 1.020	SEC 1.023	FDF 2.012	FDF 2.020	FDF 2.040	FDF 2.042	FDF 2.047	FDF 1.021	FDF 2.044	FDF 2.331	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES																				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO																				
3.1.1.0	Pessoal																				
3.1.1.1	Pessoal Civil																				
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.695.000			15.213.000	6.612.000														28.420.000	
02	Despesas Variáveis	20.000			300.000	80.000														400.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	97.000																		97.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros																				
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	44.000																		44.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos	30.000																		30.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES																				
3.2.1.0	Subvenções Sociais																				
01	Instituições Privadas		350.000																	350.000	
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social																				
3.2.3.3	Salário-Família	134.000			868.000	434.000														1.436.000	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes																				
3.2.7.2	Empregos Fabricados			3.350.000			380.000													3.730.000	
3.2.7.5	Fundações Instituídas pelo Poder Público																				
	- Fundação Educacional do Distrito Federal																				
01	Pessoal												6.750.000	78.100.000	147.820.000					232.670.000	
03	Outros Custeios												13.000.000			300.000	60.000	60.000		13.420.000	
05	Salário-Família												60.000	180.000	500.000					740.000	
07	Contribuição de Previdência Social												800.000	1.720.000	19.320.000					21.840.000	
	- Fundação Cultural do Distrito Federal																				
01	Pessoal																		2.153.000	2.153.000	
03	Outros Custeios																		1.604.000	1.604.000	
05	Salário-Família																		16.000	16.000	
07	Contribuição de Previdência Social																		403.000	403.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL																				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS																				
4.1.1.0	Obras Públicas							2.000.000			17.210.000	3.000.000								22.210.000	
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial								7.000.000	9.300.000										16.300.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	60.000						220.000			1.020.000									1.300.000	
4.1.4.0	Material Permanente	10.000						200.000			1.400.000									1.610.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL																				
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações																		300.000	300.000	
	- Fundação Educacional do Distrito Federal																				
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente																		100.000	100.000	
	- Fundação Cultural do Distrito Federal																				
	TOTAL GERAL	3.030.000	350.000	3.350.000	16.402.000	10.000.000	380.000	2.200.000	7.000.000	9.300.000	18.610.000	3.000.000	20.760.000	80.000.000	167.640.000	300.000	60.000	63.000	4.812.000	304.936.000	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETOS				TOTAL
		SEA 2.005	SEA 2.024	SEA 2.044	SEA 1.002	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES					
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO					
3.1.1.0	Pessoal					
3.1.1.1	Pessoal Civil					
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	22.500.000				22.500.000
02	Despesas Variáveis	1.500.000				1.500.000
3.1.2.0	Material de Consumo	237.000		11.592.000		11.829.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros					
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	3.290.000		230.000		3.520.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	232.000		65.000		297.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000				30.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social					
3.2.3.1	Inativos	6.000.000				6.000.000
3.2.3.2	Pensionistas	100.000				100.000
3.2.3.3	Salário-Família	3.852.000				3.852.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes					
3.2.7.5	Pessoas	60.000	7.000.000			7.060.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					
4.1.0.0	INVESTIMENTOS					
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	300.000		150.000	350.000	800.000
4.1.4.0	Material Permanente	120.000		80.000		200.000
	TOTAL GERAL	38.221.000	7.000.000	12.117.000	350.000	57.688.000

SECRETARIA DE SAÚDE

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETOS									TOTAL
		SES 2.037	FHDF 2.038	FHDF 2.056	FHDF 2.057	FHDF 2.058	FHDF 1.015	FHDF 1.044	FHDF 1.045	FHDF 1.048	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES										
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO										
3.1.1.0	Pessoal										
3.1.1.1	Pessoal Civil										
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.100.000									20.100.000
02	Despesas Variáveis	300.000									300.000
3.1.2.0	Material de Consumo	45.000									45.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros										
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	280.000									280.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	52.000									52.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES										
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social										
3.2.3.3	Salário-Família	1.406.000									1.406.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes										
3.2.7.5	Fundações Instituídas pelo Poder Público										
	- Fundação Hospitalar do Distrito Federal										
02	Pessoal		119.700.000	4.000.000	12.300.000	14.000.000					150.000.000
03	Outros Custeios					1.000.000					1.000.000
07	Contribuição de Previdência Social		28.000.000	1.000.000	2.349.000	3.000.000					34.349.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL										
4.1.0.0	INVESTIMENTOS										
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	340.000									340.000
4.1.4.0	Material Permanente	200.000									200.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL										
4.3.1.0	Amortização										
4.3.1.1	Amortização de Empréstimos										
02	- Empréstimos Externos	354.000									354.000
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas							500.000	5.000.000		5.500.000
	- Fundação Hospitalar do Distrito Federal										
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações						500.000			10.000.000	10.500.000
	- Fundação Hospitalar do Distrito Federal										
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente									4.400.000	4.400.000
	- Fundação Hospitalar do Distrito Federal										
	TOTAL GERAL	23.077.000	147.700.000	5.000.000	14.649.000	18.000.000	500.000	500.000	5.000.000	14.400.000	228.826.000

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETOS			TOTAL
		SEF 2.017	SEF 1.009	SEF 1.012	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil				
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000.000			20.000.000
02	Despesas Variáveis	300.000			300.000
3.1.2.0	Material de Consumo	400.000			400.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros				
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	5.400.000			5.400.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	600.000			600.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000			500.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social				
3.2.3.3	Salário-Família	1.012.000			1.012.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	250.000			250.000
4.1.4.0	Material Permanente	100.000			100.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS				
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras		203.200.000	12.360.000	215.560.000
	TOTAL GERAL	28.562.000	203.200.000	12.360.000	244.142.000

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETOS					TOTAL
		SSS 2.021	SSS 2.022	FSS 2.023	FSS 1.016	FSS 1.017	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES						
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO						
3.1.1.0	Pessoal						
3.1.1.1	Pessoal Civil						
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.200.000					2.200.000
02	Despesas Variáveis	300.000					300.000
3.1.2.0	Material de Consumo	12.000					12.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros						
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	150.000					150.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	20.000					20.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
3.2.1.0	Subvenções Sociais						
01	Instituições Privadas		500.000				500.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social						
3.2.3.3	Salário-Família	108.000					108.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes						
3.2.7.5	Fundações Instituídas pelo Poder Público						
	- Fundação do Serviço Social do Distrito Federal						
01	Pessoal			10.042.000			10.042.000
03	Outros Custeios			6.000.000			6.000.000
05	Salário-Família			100.000			100.000
07	Contribuição de Previdência Social			2.000.000			2.000.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL						
4.1.0.0	INVESTIMENTOS						
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	75.000					75.000
4.1.4.0	Material Permanente	50.000					50.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas						
	- Fundação do Serviço Social do Distrito Federal				500.000	500.000	1.000.000
	TOTAL GERAL	2.955.000	500.000	18.142.000	500.000	500.000	22.597.000

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETOS									TOTAL
		SSP 2.014	SSP 2.034	SSP 1.018	SSP 1.031	SSP 1.053	SSP 1.056	SSP 1.060	SSP 1.063		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES										
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO										
3.1.1.0	Pessoal										
3.1.1.1	Pessoal Civil										
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.030.000									7.030.000
02	Despesas Variáveis	170.000									170.000
3.1.2.0	Material de Consumo	75.000									75.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros										
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	350.000	5.000.000								5.350.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	50.000									50.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000									20.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES										
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social										
3.2.3.3	Salário-Família	696.000									696.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL										
4.1.0.0	INVESTIMENTOS										
4.1.1.0	Obras Públicas				5.600.000	100.000		100.000	100.000		5.900.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	100.000									100.000
4.1.4.0	Material Permanente	80.000		100.000							180.000
4.1.5.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas						7.300.000				7.300.000
	TOTAL GERAL	8.571.000	5.000.000	100.000	5.600.000	100.000	7.300.000	100.000	100.000		27.171.000

SECRETARIA DE AÇÃO E CULTURA

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETOS												TOTAL	
		DVO 2.015	DVO 2.020	DVO 2.051	DVO 2.054	DVO 1.042	DCV 2.032	DCV 1.051	DCR 2.041	DCR 1.032	DCR 1.054	DAZU 1.001	DAZU 1.002	DAZU 1.018	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES														
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO														
3.1.1.0	Pessoal														
3.1.1.1	Pessoal Civil														
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.300.000													10.300.000
02	Despesas Variáveis	300.000													300.000
3.1.2.0	Material de Consumo	60.000													60.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros														
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	300.000													300.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	50.000													50.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES														
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social														
3.2.3.3	Salário-Família	918.000													918.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes														
3.2.7.3	Entidades Estaduais														
	- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP														
21	Pessoal						34.000.000								34.000.000
25	Salário-Família						700.000								700.000
27	Contribuição da Previdência Social						2.000.000								2.000.000
	- Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF														
01	Pessoal								11.301.000						11.301.000
03	Outros Custeios								4.000.000						4.000.000
05	Salário-Família								50.000						50.000
07	Contribuição da Previdência Social								600.000						600.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL														
4.1.0.0	INVESTIMENTOS														
4.1.1.0	Obras Públicas		6.800.000	4.000.000	13.100.000	41.000.000									64.900.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	100.000													100.000
4.1.4.0	Material Permanente	70.000													70.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL														
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas														
	- Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB											2.800.000	21.029.000	2.630.000	26.459.000
	Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF										26.300.000				26.300.000
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações														
	- Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF									1.200.000					1.200.000
4.3.7.0	Contribuições Diversas														
4.3.7.2	Entidades Estaduais														
	- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP														
01	Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna							7.200.000							7.200.000
	TOTAL GERAL	12.104.000	6.800.000	4.000.000	13.100.000	41.000.000	36.700.000	7.200.000	16.001.000	1.200.000	26.300.000	2.800.000	21.029.000	2.630.000	200.864.000

ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADE	TOTAL
		AERB 2.040	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	180.000	180.000
02	Despesas Variáveis	1.050.000	1.050.000
3.1.2.0	Material de Consumo	120.000	120.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	450.000	450.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	18.000	18.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social		
3.2.3.3	Salário-Família	51.000	51.000
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	126.000	126.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		
3.2.7.6	Pessoas	78.000	78.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	20.000	20.000
4.1.4.0	Material Permanente	16.000	16.000
	TOTAL GERAL	2.079.000	2.079.000

SECRETARIA DE ATIVIDADES E CULTURA

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETOS						TOTAL
		SAP 2.019	FZSF 2.020	CEN 2.055	SAP 1.011	SAP 1.021	FZSF 1.032	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES							
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO							
3.1.1.0	Pessoal							
3.1.1.1	Pessoal Civil							
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.900.000						2.900.000
02	Despesas Variáveis	300.000						300.000
3.1.2.0	Material de Consumo	38.000						38.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros							
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	110.000						110.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	33.000						33.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000						10.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social							
3.2.3.3	Salário-Família	242.000						242.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes							
3.2.7.3	Entidades Estaduais							
	- Central de Abastecimento do Brasília S.A - CENASPA							
01	Pessoal			2.000.000				2.000.000
3.2.7.5	Fundações Instituídas pelo Poder Público							
	- Fundação Zoobotânica do Distrito Federal							
01	Pessoal		21.800.000					21.800.000
03	Outros Custeios		4.317.000		1.280.000		700.000	6.277.000
05	Salário-Família		800.000					800.000
07	Contribuição de Previdência Social		6.080.000					6.080.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL							
4.1.0.0	INVESTIMENTOS							
4.1.1.0	Obras Públicas					100.000		100.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	100.000						100.000
4.1.4.0	Material Permanente	30.000						30.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações							
	- Fundação Zoonosística do Distrito Federal				1.680.000			1.680.000
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente							
	- Fundação Zoocotância do Distrito Federal				200.000			200.000
	TOTAL GERAL	3.763.000	33.097.000	2.000.000	3.140.000	100.000	700.000	42.800.000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETOS		TOTAL
		SLU 2.039	SLU 1.047	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil			
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500.000		2.500.000
02	Despesas Variáveis	9.500.000		9.500.000
3.1.2.0	Material de Consumo	2.400.000		2.400.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros			
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	600.000		600.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	120.000		120.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000		15.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social			
3.2.3.3	Salário-Família	280.000		280.000
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	729.000		729.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes			
3.2.7.6	Pessoas	786.000		786.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		2.000.000	2.000.000
4.1.4.0	Material Permanente		80.000	80.000
	TOTAL GERAL	16.930.000	2.080.000	19.010.000

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADE E PROJETO		TOTAL
		SSP 2.025	SSP 1.050	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil			
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	42.500.000		42.500.000
02	Despesas Variáveis	500.000		500.000
3.1.2.0	Material de Consumo	3.100.000	350.000	3.450.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros			
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	1.483.200		1.483.200
3.1.4.0	Encargos Diversos	210.000		210.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	300.000		300.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social			
3.2.3.3	Salário-Família	3.359.000		3.359.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes			
3.2.7.6	Pessoas	1.000		1.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	800.000	3.150.000	3.950.000
4.1.4.0	Material Permanente	500.000		500.000
	TOTAL GERAL	52.753.200	3.500.000	56.253.200

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1976

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADE E PROJETOS			TOTAL
		PM 2.026	PRODF 1.055	PVDF 1.056	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil				
02	Despesas Variáveis	337.000			337.000
3.1.1.2	Pessoal Militar				
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	43.300.000			43.300.000
02	Despesas Variáveis	14.300.000			14.300.000
3.1.2.0	Material de Consumo	2.800.000			2.800.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros				
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	500.000			500.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	145.000			145.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000			100.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social				
3.2.3.3	Salário-Família	11.500.000			11.500.000
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	55.000			55.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes				
3.2.7.6	Pessoas	6.000			6.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	Obras Públicas			100.000	100.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	700.000	1.000.000		1.700.000
4.1.4.0	Material Permanente	300.000			300.000
	TOTAL GERAL	74.643.000	1.000.000	100.000	75.543.000

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO ANALÍTICO, POR ATIVIDADES E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADE E PROJETO		TOTAL
		CBDF 2.027	CBDF 1.057	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil			
02	Despesas Variáveis	132.000		132.000
3.1.1.2	Pessoal Militar			
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	23.567.000		23.567.000
02	Despesas Variáveis	8.000.000		8.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	1.700.000		1.700.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros			
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	700.000		700.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	100.000		100.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	40.000		40.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social			
3.2.3.3	Salário-Família	12.031.000		12.031.000
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	1.000		1.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes			
3.2.7.6	Pessoas	1.000		1.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0	Obras Públicas		100.000	100.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	400.000		400.000
4.1.4.0	Material Permanente	300.000		300.000
	TOTAL GERAL	46.972.000	100.000	47.072.000

DECRETO Nº. 2818 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Aprova para o exercício de 1 975 os Orçamentos Sintéticos das Fundações e dos órgãos da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II do art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1 960, combinado com o art. 10 da Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1 974, DECRETA:

Art. 1º. - Ficam aprovados, na forma dos quadros anexos, os orçamentos das Fundações e dos Orgãos da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º —Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974.

86º da República e 15º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS – FONTES		FUNÇÃO – PROGRAMA – SUBPROGRAMA – ATIVIDADE – PROJETO	
1.0.0.00 – RECEITAS CORRENTES			
1.3.0.00 – RECEITA INDUSTRIAL	1.530.000		
1.4.0.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.000.000		
– Contribuições do Governo do Distrito Federal.			
1.5.0.00 – RECEITAS DIVERSAS	68.000		
		FUNÇÃO 03 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL	
		PROGRAMA 09 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
		Subprograma 045 – Estudos e Pesquisas Econômico Sociais	
		COD 1.01 – Produção de Serviços de Natureza Industrial	913.000
		COD 2.018 – Manutenção das Atividades da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central–CODEPLAN	4.685.000
TOTAL	5.598.000	TOTAL	5.598.000

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

(Cr$1,00)

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PROPRIOS	G.O.F.	
COD 1.001	Produção de Serviços de Natureza Industrial	913.000		913.000
COD 2.001	Manutenção das Atividades da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN	685.000	4.000.000	4.685.000
	TOTAL	1.598.000	4.000.000	5.598.000

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

(Cr$ 1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS									TOTAL
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	4.1.3.0	4.1.4.0	
COD 1.01	Produção de Serviços de Natureza Industrial		300.000	500.000	20.000				78.000	15.000	913.000
COD 2.001	Manutenção das Atividades da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN	3.980.000	80.000	300.000	20.000	20.000	34.000	216.000	25.000	10.000	4.685.000
	TOTAL:	3.980.000	380.000	800.000	40.000	20.000	34.000	216.000	103.000	25.000	5.598.000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1 975

(Cr$ 1,00)

RECEITA			DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES			FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			
1.2.1.00	Receita Imobiliária	30.000.000		
1.2.2.00	Receita de Valores Mobiliários	7.000.000		
1.2.9.00	Outras Receitas Patrimoniais	3.000.000		
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS			
1.5.1.00	Multas	100.000		
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2.3.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	125.000.000		
2.9.0.00	Outras Receitas de Capital	4.900.000		
	TOTAL	170.000.000	TOTAL	170.000.000
			FUNÇÃO 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
			PROGRAMA 63 - COMÉRCIO	
			Subprograma 353 - Comercialização	
			TER 2.01 - Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	36.500.000
			TER 1.01 - Resquipamentos dos Órgãos e Serviços	3.500.000
			TER 1.02 - Ampliação, Reconstrução e Restauração do Edifício Sede	5.000.000
			TER 1.03 - Operações Imobiliárias	25.000.000
			TER 1.04 - Incorporações	10.000.000
			FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	
			PROGRAMA 56 - URBANISMO	
			Subprograma 323 - Planejamento Urbano	
			TER 1.05 - Urbanização de Loteamentos Existentes	60.000.000
			TER 1.06 - Urbanização de Novos Loteamentos	30.000.000

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,C)

RECEITA			DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES			FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1.0.0.00 -	RECEITAS CORRENTES			
1.4.0.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	- Governo do Distrito Federal	218.120.000		
1.5.0.00 -	RECEITAS DIVERSAS			
	Restituições Diversas	100.000		
	TOTAL	218.220.000	TOTAL	218.220.000
			FUNÇÃO 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
			PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO	
			Subprograma 021 - Administração Geral	
			FEDF 2,032 - Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal	20.820.000
			FEDF 2,052 - Pesquisas Científicas e Tecnológicas	300.000
			PROGRAMA 42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
			Subprograma 198 - Ensino Regular	
			FEDF 2,050 - Manutenção do Ensino de 1º Grau	167.000.000
			PROGRAMA 43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU	
			Subprograma 198 - Formação para o Setor Terciário	
			FEDF 2,053 - Manutenção do Ensino de 2º Grau	30.000.000
			PROGRAMA 45 - ENSINO SUPLETIVO	
			Subprograma 213 - Curso de Suplência	
			FEDF 2,063 - Manutenção dos Cursos de Suplência	60.000
			Subprograma 217 - Treinamento de Recursos Humanos	
			FEDF 2,064 - Aperfeiçoamento de Recursos Humanos	60.000
			TOTAL	218.220.000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

(Cr$ 1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS	
		PRÓPRIOS	TOTAL
TER 2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	36.500.000	36.500.000
TER 1.01	Resquipamentos dos Órgãos e Serviços	3.500.000	3.500.000
TER 1.02	Ampliação, Reconstrução e Restauração do Edifício Sede	5.000.000	5.000.000
TER 1.03	Operações Imobiliárias	25.000.000	25.000.000
TER 1.04	Incorporações	10.000.000	10.000.000
TER 1.05	Urbanização de Loteamentos Existentes	60.000.000	60 000.000
TER 1.06	Urbanização de Novos Loteamentos	30.000.000	30.000.000
	TOTAL	170.000.000	170.000.000

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

(Cr$1,00)

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PROPRIOS	G.D.F.	
FEDF 2,032	Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal	100.000	20.700.000	20,800.000
FEDF 2,052	Pesquisas Científicas e Tecnológicas		300,000	300.000
FEDF 2,050	Manutenção do Ensino de 1º Grau		167.000.000	167.000.000
FEDF 2,053	Manutenção do Ensino de 2º Grau		30.000.000	30,000.000
FEDF 2,063	Manutenção dos Cursos de Suplência		60,000	60.000
FEDF 2,064	Aperfeiçoamento de Recursos Humanos		60.000	60.000
	TOTAL	100.000	218.120.000	218,220.000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

(Cr$ 1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS												TOTAL
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.1.0	
TER 2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP	8.000.000	2.000.000	2.800.000	21.000.000	700.000	600.000	700.000	1.000.000	-	-	-	-	36.500.000
TER 1.01	Resquipamento dos Órgãos e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500.000	2.000.000	-	3.500.000
TER 1.02	Ampliação, Reconstrução e Restauração do Edifício Sede	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000.000	-	-	-	5.000.000
TER 1.03	Operações Imobiliárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.000.000	25.000.000
TER 1.04	Incorporações	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000.000	-	-	-	10.000.000
TER 1.05	Urbanização de Loteamentos Existentes	-	-	-	-	-	-	-	-	60.000.000	-	-	-	60.000.000
TER 1.06	Urbanização de Novos Loteamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	30.000.000	-	-	-	30.000.000
	TOTAL	8.000.000	2.000.000	2.800.000	21.000.000	700.000	600.000	700.000	1.000.000	105.000.000	1.500.000	2.000.000	25.000.000	170.000.000

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

(Cr$ 1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS									TOTAL
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	4.1.3.0	4.1.4.0	
FEDF 2,032	Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal	6.700,000	4.600.000	5.500.000	2.400.000	500.000	80.000	980.000	80.000	80.000	20.800.000
FEDF 2,053	Manutenção do Ensino de 2º Grau	26.100.000					150.000	3.750.000			30.000.000
FEDF 2,050	Manutenção do Ensino de 1º Grau	147.200.000					500.000	19.300.000			167.000.000
FEDF 2,052	Pesquisas Científicas e Tecnológicas			300.000							300.000
FEDF 2,063	Manutenção dos Cursos de Suplência			60.000							60.000
FEDF 2,064	Aperfeiçoamento de Recursos Humanos			60.000							60.000
	TOTAL :	180.000.000	4.600.000	5.920.000	2.400.000	500.000	700.000	24.000.000	80.000	80.000	218.220.000

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		FUNÇÃO 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		PROGRAMA 48 - CULTURA	
- Governo do Distrito Federal	4.812.000	Subprograma 021 - Administração Geral	
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS		FCDF 2.033 - Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do Distrito Federal	5.912.000
- Diversas	1.100.000		
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL			
2.6.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
- Governo do Distrito Federal	300.000		
TOTAL	5.912.000	TOTAL	5.912.000

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETOS - ATIVIDADE	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		Função 14 - SAÚDE E SANEAMENTO	
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	78.600.000	PROGRAMA 43 - ENSINO DO SEGUNDO GRAU	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		Subprograma 130 - Formação para o Setor Terciário	
- Contribuições do GDF	165.349.000	FHDF 2.056 - Manutenção da Escola Técnica de Enfermagem de Brasília	6.350.000
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	1.000.000	PROGRAMA 78 - SAÚDE	
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		Subprograma 021 - Administração Geral	
2.4.2.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		FHDF 2.058 - Manutenção das Atividades da Administração Geral	24.400.000
- Auxílios do GDF	20.400.000	Subprograma 428 - Assistência Médico-Sanitária	
		FHDF 1.044 - Construção de Postos de Saúde	500.000
		FHDF 1.015 - Reequipamento das Unidades de Saúde	500.000
		FHDF 2.057 - Manutenção das Unidades de Saúde	19.989.000
		Subprograma 432 - Assistência Hospitalar Geral	
		FHDF 1.045 - Ampliação e Melhoramento da Rede Hospitalar	5.000.000
		FHDF 1.046 - Reequipamento da Rede Hospitalar	14.400.000
		FHDF 2.038 - Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares	214.630.000
TOTAL	285.749.000	TOTAL	285.749.000

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

(Cr$1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PRÓPRIOS	G.D.F.	
FCDF 2.033	Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do Distrito Federal	1.100.000	4.812.000	5.912.000
	TOTAL	1.100.000	4.812.000	5.912.000

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

(Cr$1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL GERAL
		G.D.F.	PRÓPRIOS	
FHDF 2.056	Manutenção da Escola Técnica de Enfermagem de Brasília	5.000.000	1.350.000	6.350.000
FHDF 2.058	Manutenção das Atividades da Administração Geral	18.000.000	6.400.000	24.400.000
FHDF 1.044	Construção de Postos de Saúde	500.000	-	500.000
FHDF 1.015	Reequipamento das Unidades de Saúde	500.000	-	500.000
FHDF 2.057	Manutenção das Unidades de Saúde	14.669.000	5.320.000	19.989.000
FHDF 1.045	Ampliação e Melhoramento da Rede Hospitalar	5.000.000	-	5.000.000
FHDF 1.046	Reequipamento da Rede Hospitalar	14.400.000	-	14.400.000
FHDF 2.038	Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares	147.700.000	66.930.000	214.630.000
	TOTAL	205.749.000	80.000.000	285.749.000

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

(Cr$1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS									TOTAL
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	4.1.3.0	4.1.4.0	
FCDF 2.033	Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do Distrito Federal	2.100.000	400.000	550.000	2.134.000	10.000	18.000	400.000	200.000	100.000	5.912.000
	TOTAL	2.100.000	400.000	550.000	2.134.000	10.000	18.000	400.000	200.000	100.000	5.912.000

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

(Cr$1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS										TOTAL GERAL
	3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	
FHDF 2.056 - Manutenção da Escola Técnica de Enfermagem de Brasília	4.000.000	700.000	300.000	300.000	50.000	1.000.000	-	-	-	-	6.350.000
FHDF 2.058 - Manutenção das Atividades da Administração Geral	15.000.000	4.000.000	1.500.000	800.000	100.000	3.000.000	-	-	-	-	24.400.000
FHDF 1.044 - Construção de Postos de Saúde	-	-	-	-	-	-	-	500.000	-	-	500.000
FHDF 1.015 - Reequipamento das Unidades de Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	350.000	150.000	500.000
FHDF 2.057 - Manutenção das Unidades de Saúde	12.149.000	3.000.000	2.000.000	300.000	20.000	2.500.000	-	-	-	-	19.989.000
FHDF 1.045 - Ampliação e Melhoramento da Rede Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-	5.000.000	-	-	5.000.000
FHDF 1.046 - Reequipamento da Rede Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-	-	10.180.000	4.220.000	14.400.000
FHDF 2.038 - Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares	118.851.000	37.130.000	22.000.000	1.800.000	600.000	27.849.000	7.200.000	-	-	-	214.630.000
TOTAL	150.000.000	44.830.000	25.800.000	2.400.000	770.000	34.349.000	7.200.000	5.500.000	10.530.000	4.370.000	285.749.000

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		FUNÇÃO 15 - TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	90.000	PROGRAMA 61 - ASSISTÊNCIA	
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	70.000	Subprograma 021 - Administração Geral	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (FDF)	18.142.000	FSS 2.023 - Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social	18.802.000
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	150.000	Subprograma 487 - Assistência Comunitária	
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		FSS 1.016 - Construção, Ampliação e Equipamento de Unidades de Assistência ao Menor	500.000
2.3.0.00 - ALIENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	50.000	FSS 1.017 - Construção, Ampliação e Equipamento de Centros Comunitários	500.000
2.4.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	300.000		
2.5.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (FDF)	1.000.000		
TOTAL	19.802.000	TOTAL	19.802.000

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

RECEITA		DESPESA						
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO						
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO						
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	13.000.000	PROGRAMA 57 - HABITAÇÃO						
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	14.140.000	Subprograma 021 - Administração Geral						
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	20.600.000	SHS 2.01 - Manutenção das Atividades da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS					79.120.000	
		Subprograma 316 - Habitações Urbanas						
		SHIS 1.01	CONSTRUÇÃO	3.590	Casas	W.Norte	Taguatinga	70.000.000
		SHIS 1.02	CONSTRUÇÃO	01	Bloco	Asa Norte	Plano Piloto	13.000.000
		SHIS 1.03	CONSTRUÇÃO	17	Blocos	Asa Norte	Plano Piloto	60.000.000
		SHIS 1.04	CONSTRUÇÃO	16	Conjuntos Comerciais		Guará	16.000.000
		SHIS 1.05	CONSTRUÇÃO	600	Casas	L. Norte	Taguatinga	30.000.000
		SHIS 1.06	CONSTRUÇÃO	239	Casas	L. Norte	Taguatinga	15.000.000
		SHIS 1.07	CONSTRUÇÃO	90	Casas	J. Norte	Taguatinga	4.500.000
		SHIS 1.08	CONSTRUÇÃO	70	Casas		Guará II	5.000.000
		SHIS 1.09	CONSTRUÇÃO	04	Blocos	p/Geipot	Plano Piloto	52.000.000
		SHIS 1.10	CONSTRUÇÃO	04	Blocos	p/Geipot	Guará	28.000.000
		SHIS 1.11	CONSTRUÇÃO	06	Blocos	p/Min.Comunic.	Plano Piloto	78.000.000
		SHIS 1.12	CONSTRUÇÃO	06	Blocos	p/Min.Comunic.	Guará	42.000.000
		SHIS 1.13	CONSTRUÇÃO	06	Blocos	p/Minter	Plano Piloto	78.000.000
		SHIS 1.14	CONSTRUÇÃO	05	Blocos	p/Minter	Plano Piloto	65.000.000
		SHIS 1.15	CONSTRUÇÃO	16	Conjuntos Comerciais		Taguatinga L.N	12.000.000
		SHIS 1.16	CONSTRUÇÃO	02	Blocos	G.H.Bittercourt	Brasília/DF	8.500.000
		SHIS 1.17	CONSTRUÇÃO	02	Blocos	p/Câmara A.N.	Plano Piloto	6.500.000
2.0.0.00 - RECEITA DE CAPITAL								
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	482.500.000							
2.2.0.00 - ALIENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	61.500.000							
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE IMÓVEIS	70.680.000							
TOTAL	652.620.000	TOTAL					652.620.000	

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

(Cr$1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PRÓPRIOS	FDF	
FSS 2.023	Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social	660.000	18.142.000	18.802.000
FSS 1.016	Construção, Ampliação e Equipamento de Unidade de Assistência ao Menor	-	500.000	500.000
FSS 1.017	Construção, Ampliação e Equipamento dos Centros Comunitários	-	500.000	500.000
	TOTAL	660.000	19.142.000	19.802.000

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA

(Cr$1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO					ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
						PRÓPRIOS	CONVÊNIOS	
2.01	Manutenção das Atividades da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS					79.120.000		79.120.000
1.01	CONSTRUÇÃO	3.590	Casas	W. Norte	Taguatinga		70.000.000	70.000.000
1.02	CONSTRUÇÃO	01	Bloco	Asa Norte	Plano Piloto	13.000.000		13.000.000
1.03	CONSTRUÇÃO	17	Blocos	Asa Norte	Plano Piloto	60.000.000		60.000.000
1.04	CONSTRUÇÃO	16	Conjuntos Comerciais		Guará	16.000.000		16.000.000
1.05	CONSTRUÇÃO	600	Casas	L. Norte	Taguatinga		30.000.000	30.000.000
1.06	CONSTRUÇÃO	239	Casas	L. Norte	Taguatinga		15.000.000	15.000.000
1.07	CONSTRUÇÃO	90	Casas	J. Norte	Taguatinga		4.500.000	4.500.000
1.08	CONSTRUÇÃO	70	Casas		Guará II		5.000.000	5.000.000
1.09	CONSTRUÇÃO	04	Blocos	p/Geipot	Plano Piloto		52.000.000	52.000.000
1.10	CONSTRUÇÃO	04	Blocos	p/Geipot	Guará		28.000.000	28.000.000
1.11	CONSTRUÇÃO	06	Blocos	Min.Comunic.	Plano Piloto		78.000.000	78.000.000
1.12	CONSTRUÇÃO	05	Blocos	Min.Comunic.	Guará		42.000.000	42.000.000
1.13	CONSTRUÇÃO	06	Blocos	Minter	Plano Piloto		78.000.000	78.000.000
1.14	CONSTRUÇÃO	05	Blocos	Minter	Plano Piloto		65.000.000	65.000.000
1.15	CONSTRUÇÃO	16	Conjuntos Comerciais		Taguatinga-L.N	12.000.000		12.000.000
1.16	CONSTRUÇÃO	02	Blocos	G.H. Bittercourt	Brasília/DF		8.500.000	8.500.000
1.17	CONSTRUÇÃO	02	Blocos	Câmara-Asa Norte	Plano Piloto		6.500.000	6.500.000
	TOTAL					180.120.000	452.500.000	652.620.000

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

(Cr$1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS											TOTAL	
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.2.4.0	4.2.5.0	
FSS 2.023	Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social	10.042.000	2.300.000	950.000	640.000	50.000	100.000	1.100.000	2.960.000	-	160.000	200.000	300.000	18.802.000
FSS 1.016	Construção, Ampliação e Equipamento de Unidades de Assistência ao Menor									500.000				500.000
FSS 1.017	Construção, Ampliação e Equipamento de Centros Comunitários									500.000				500.000
	TOTAL	10.042.000	2.300.000	950.000	640.000	50.000	100.000	1.100.000	2.960.000	1.000.000	160.000	200.000	300.000	19.802.000

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA

(Cr$1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS											TOTAL
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.0.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.1.0	4.3.1.0	
2.01	Manutenção das Atividades da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS	21.350.000	3.410.000	5.250.000	2.230.000	800.000	15.000.000		3.120.000	2.260.000	11.000.000	15.000.000	79.120.000
1.01	CONSTRUÇÃO	3.590	Casas	W. Norte	Taguatinga			70.000.000					70.000.000
1.02	CONSTRUÇÃO	01	Bloco	Asa Norte	Plano Piloto			13.000.000					13.000.000
1.03	CONSTRUÇÃO	17	Blocos	Asa Norte	Plano Piloto			60.000.000					60.000.000
1.04	CONSTRUÇÃO	16	Conj. Comerciais		Guará			16.000.000					16.000.000
1.05	CONSTRUÇÃO	600	Casas	L. Norte	Taguatinga			30.000.000					30.000.000
1.06	CONSTRUÇÃO	239	Casas	L. Norte	Taguatinga			15.000.000					15.000.000
1.07	CONSTRUÇÃO	90	Casas	J. Norte	Taguatinga			4.500.000					4.500.000
1.08	CONSTRUÇÃO	70	Casas		Guará II			5.000.000					5.000.000
1.09	CONSTRUÇÃO	04	Blocos	p/Geipot	Plano Piloto			52.000.000					52.000.000
1.10	CONSTRUÇÃO	04	Blocos	p/Geipot	Guará			28.000.000					28.000.000
1.11	CONSTRUÇÃO	06	Blocos	Min. Comunic.	Plano Piloto			78.000.000					78.000.000
1.12	CONSTRUÇÃO	06	Blocos	Min. Comunic.	Guará			42.000.000					42.000.000
1.13	CONSTRUÇÃO	06	Blocos	Minter	Plano Piloto			78.000.000					78.000.000
1.14	CONSTRUÇÃO	05	Blocos	Minter	Plano Piloto			65.000.000					65.000.000
1.15	CONSTRUÇÃO	16	Conj. Comerciais		Taguatinga L.N			12.000.000					12.000.000
1.16	CONSTRUÇÃO	02	Blocos	G.H. Bittercourt	Brasília/DF			8.500.000					8.500.000
1.17	CONSTRUÇÃO	02	Blocos	Câmara-Asa Norte	Plano Piloto			6.500.000					6.500.000
	TOTAL	21.350.000	3.410.000	5.250.000	2.230.000	800.000	15.000.000	583.500.000	3.120.000	2.260.000	11.000.000	15.000.000	652.620.000

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ORÇAMENTO SINÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1 1C)

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS		FUNÇÃO – PROGRAMA – SUBPROGRAMA – ATIVIDADE – PROJETO	
1.0.0.00 – RECEITAS CORRENTES			
1.2.0.00 – RECEITA PATRIMONIAL	2.500.000		
1.3.0.00 – RECEITA INDUSTRIAL	50.000		
1.4.0.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
– Contribuição do Governo do Distrito Federal	35.700.000		
1.5.0.00 – RECEITAS DIVERSAS	6.250.000		
2.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL			
2.3.0.00 – ALIENAÇÃO DE BENS	200.000		
2.5.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
– Auxílios do Governo do Distrito Federal	7.300.000		
		FUNÇÃO 10 – HABITAÇÃO E URBANISMO	
		PROGRAMA 58 – URBANISMO	
		Subprograma 021 – Administração Geral	
		NOV 2.035 – Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP	42.700.000
		NOV 1.32 – Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano	2.500.000
		NOV 1.04 – Conservação de Prédios e Próprios da Companhia	500.000
		PROGRAMA 07 – ADMINISTRAÇÃO	
		Subprograma 021 – Administração Geral	
		NOV 1.051 – Amortização de Empréstimos (BNH-GUARA)	7.300.000
TOTAL	52.000.000	TOTAL	52.000.000

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

(Cr$1.1C)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		G.D.F.	PRÓPRIOS	
NOV 2.035	Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP	36.700.000	6.000.000	42.700.000
NOV 1.32	Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano		2.500.000	2.500.000
NOV 1.04	Conservação de Prédios e Próprios da NOVACAP		500.000	500.000
NOV 1.051	Amortização de Empréstimos (BNH-GUARA)	7.300.000		7.300.000
	TOTAL	44.000.000	9.000.000	52.000.000

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1 975

(Cr$ 1,00)

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS – FONTES		FUNÇÃO – PROGRAMA – SUBPROGRAMA – ATIVIDADE – PROJETO	
1.0.0.00 – RECEITAS CORRENTES			
1.3.0.00 – Receita Industrial	36.740.000	FUNÇÃO: 14 – Saúde e Saneamento	
1.5.0.00 – Receitas Diversas	9.150.000	PROGRAMA: 76 – Saneamento	
		Subprograma: 021 – Administração Geral	
		CAESB 1.01 – Obras Civis da Companhia	500.000
		CAESB 2.12 – Manutenção das Atividades da Companhia	3.100.000
		Subprograma: 447 – Abastecimento d'Água	
		CAESB 1.048 – Distribuição de Água para as Cidades Satélites	2.800.000
2.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 – Operações de Crédito e Financiamento – B.N.H.	189.360.500	CAESB 1.049 – Sistema Rio Descoberto	180.360.500
		CAESB 1.02 – Terrenos – Desapropriação	300.000
		Subprograma: 449 – Sistema de Esgotos	
		CAESB 1.059 – Expansão das Redes de Esgoto Sanitário nas Cidades Satélites	2.800.000
2.5.0.00 – Transferências de Capital – Auxílios do G. D. F.	25.600.000		
TOTAL:	231.850.500	TOTAL:	231.850.500

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

(Cr$1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS			TOTAL
		GDF	PRÓPRIOS	FINANCIAMENTO BNH	
2.12	Manutenção das Atividades da Companhia de Água e Esgotos de Brasília		45.100.000		45.100.000
1.01	Obras Civis da Companhia de Água e Esgotos de Brasília		500.000		500.000
1.048	Distribuição de Água para as Cidades Satélites	2.800.000			2.800.000
1.049	Sistema Rio Descoberto	21.000.000		159.360.500	180.360.500
1.02	Terrenos – Desapropriação		300.000		300.000
1.059	Expansão das Redes de Esgoto Sanitário nas Cidades Satélites	2.800.000			2.800.000
	TOTAL	26.600.000	45.900.000	159.360.500	231.850.500

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

(Cr$ 1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS										TOTAL	
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.3.7.0	
NOV 2.035	Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP	34.000.000	3.000.000	2.000.000	500.000	500.000	700.000	2.000.000					42.700.000
NOV 1.32	Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano									2.000.000	500.000		2.500.000
NOV 1.04	Conservação de Prédios e Próprios da NOVACAP								500.000				500.000
NOV 1.051	Amortização de Empréstimos (BNH-GUARA)											7.300.000	7.300.000
	TOTAL:	34.000.000	3.000.000	2.000.000	500.000	500.000	700.000	2.000.000	500.000	2.000.000	500.000	7.300.000	52.000.000

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

(Cr$ 1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS														TOTAL
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.4.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.1.0	4.3.1.0	
2.12	Manutenção das Atividades da Companhia	25.500.000	3.100.000	7.200.000	240.000	250.000	450.000	7.946.000	1.370.000	1.320.000		743.000	281.000		3.700.000	45.100.000
1.01	Obras Civis da Companhia										500.000					500.000
1.049	Sistema Rio Descoberto										180.360.500					180.360.500
1.048	Distribuição de Água para as Cidade Satélites										2.800.000					2.800.000
1.02	Terrenos – Desapropriação													300.000		300.000
1.059	Expansão das Redes de Esgoto Sanitário nas Cidades Satélites										2.800.000					2.800.000
	TOTAL	25.500.000	3.100.000	7.200.000	240.000	250.000	450.000	7.946.000	1.370.000	1.320.000	186.460.500	743.000	281.000	300.000	3.700.000	231.860.500

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(CR$ 1,00)

RECEITA — CATEGORIAS ECONÔMICAS — FONTES			DESPESA — FUNÇÃO — PROGRAMA — SUBPROGRAMA — ATIVIDADE — PROJETO		
1.0.0.00 – RECEITAS CORRENTES			FUNÇÃO 16 – TRANSPORTE		
1.2.0.00 – RECEITA PATRIMONIAL		5.000	PROGRAMA 88 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
1.4.0.00 – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL			Subprograma 021 – Administração Geral		
1. Não Vinculados	10.051.000		DER 2.041 – Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF		16.201.000
2. Vinculados			DER 1.052 – Reequipamento dos Órgãos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF		1.400.000
Fundo Rodoviário Nacional – FRN	6.150.000	16.201.000	DER 1.01 – Ampliação e Melhoramento das Instalações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF		605.000
1.5.0.00 – RECEITAS DIVERSAS			Subprograma 531 – Rodovias		
1.5.1.00 – Multas	40.000		DER 1.02 – Estudos e Projetos Rodoviários		105.000
1.5.2.00 Indenizações e Restituições			DER 1.054 – Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal		28.645.000
1. Obras Delegadas-ONER	4.000.000				
1.5.9.00 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	10.000	4.050.000			
2.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL					
2.3.0.00 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		150.000			
2.5.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL					
1. Vinculados					
Fundo Rodoviário Nacional – FRN	14.350.000				
Taxa Rodoviária Única	9.000.000				
Imposto Único sobre Minerais do País	3.300.000	26.650.000			
TOTAL GERAL		46.855.000			46.855.000

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$ 1,00)

RECEITA — CATEGORIAS ECONÔMICAS — FONTES			DESPESA — PROGRAMA — SUBPROGRAMA — ATIVIDADE — PROJETO		
RECEITAS CORRENTES			PROGRAMA 09 – ENERGIA		
			ATIVIDADES		
			Subprograma – Exploração		
Receita de Exploração	269.626.000		Despesa de Exploração	152.943.000	
			Quota de Reversão	18.049.000	
			Impostos e Taxas	290.000	
Receita Estranha a Exploração	22.851.000		Quota de Depreciação	18.879.000	
			Despesas Estranhas a Exploração, Exc. Juros	19.369.000	209.520.000
			Subprograma – Obrigações Societárias		
Quota de Depreciação	18.879.000	311.356.000	Dividendos	36.093.000	
			Participações Estatutárias	9.691.000	45.784.000
			Subprograma – Serviços de Empréstimos		
			Despesas Financeiras	17.075.000	
			Amortizações	17.894.000	34.969.000
			PROJETOS		
			Subprograma – Geração Hidrelétrica		
			Melhorias na Usina do Paranoá	708.000	
			Subprograma – Transmissão		
			Construção de Linhas de Transmissão	1.685.000	
			Aterramento nas Linhas de 34,5kV	140.000	
			Subprograma – Transformação		
			SE Brasília Norte – Taguatinga Transmissão	16.275.000	
			Construção e Montagem de SEs de 34,5/13,8kV	5.098.000	
			Adaptações e Melhorias de SEs de 34,5/13,8kV	1.843.000	
			Instalações de Bancos Capacitores nas SEs de 34,5/13,8kV	7.003.000	
			Aquisição de Disjuntores para SEs de 34,5/13,8 kV	830.000	
RECEITAS DE CAPITAL					
Subscrições por Consumidores		158.000			
			Subprograma – Distribuição		
			Construção de SE de distribuição – 13.000/380/220V	3.796.000	
			Reformas nas SEs de distribuição de 13,8kV	987.000	
			Construção da Rede Subterrânea de Distribuição	9.567.000	
			Redes Aéreas de 13,8kV/380/220V no DF	10.790.000	
			Aterramento e Subst. de Isoladores nas Redes de 13,8kV	865.000	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
			Aquisição de Trafo. de 15 kVA até 150 kVA	4.132.000	
			Aquisição de Trafo. acima de 150 kVA	4.313.000	
			Aquisição de Chave Faca em Banho de Óleo	933.000	
			Aquisição de Protetores Network	2.255.000	
			Medidores Polifásicos	2.334.000	
			Medidores Monofásicos	1.674.000	
			Equipamento Auxiliares para Medição de Consumidores	433.000	
			Aquisição de TC e TP para o CCM	175.000	
			Subprograma – Instalações Gerais		
			Diversas Instalações Gerais	9.391.000	
			Estruturas e Outras Benfeitorias do Painel Supervisor	7.376.000	
			Aquisição e Montagem de Equipamento do Painel Supervisor	8.966.000	
			Subprograma – Outras Aplicações		
			Eletrificação Rural – Financiamento	1.000.000	
			Programa Habitacional	610.000	
			Crescimento do Capital de Giro	4.504.000	
EDF – Quota de I.U.E.E.	6.597.000				
FUNDEFE – Reinversão de Dividendos	12.792.000	21.389.000			
SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS					
BNH	15.000.000				
ELETROBRÁS	22.000.000				
Outros a Contratar	25.000.000	62.000.000			
TOTAL:		384.901.000			384.901.000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

(Cr$1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL — NÃO VINCULADOS	VINCULADOS — FAN	VINCULADOS — TRU	VINCULADOS — IUMP	ONER	PRÓPRIOS	TOTAL
DER 2.041	Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	10.051.000	6.150.000					16.201.000
DER 1.052	Reequipamento dos Órgãos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal		1.200.000			150.000	50.000	1.400.000
DER 1.01	Ampliação e Melhoramento das Instalações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal					555.000	50.000	605.000
DER 1.02	Estudos e Projetos Rodoviários						105.000	105.000
DER 1.054	Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal		13.150.000	9.000.000	3.200.000	3.295.000		28.645.000
	TOTAL	10.051.000	20.500.000	9.000.000	3.200.000	4.000.000	205.000	46.956.000

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA

(Cr$ 1,00)

PROJETOS E ATIVIDADES — DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS — PRÓPRIOS	ORIGEM DOS RECURSOS — I.U.E.E.	TOTAL
ATIVIDADES			
Despesa de Exploração	152.943.000	-	152.943.000
Quota de Reversão	18.049.000	-	18.049.000
Impostos e Taxas	290.000	-	290.000
Quota de Depreciação	18.879.000	-	18.879.000
Despesa Estranha a Exploração, inclusive Juros	19.369.000	-	19.369.000
OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS			
Dividendos	36.093.000	-	36.093.000
Participação Estatutária	9.691.000	-	9.691.000
SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS			
Despesas Financeiras	17.075.000	-	17.075.000
Amortizações	17.894.000	-	17.894.000
PROJETOS			
Melhorias na Usina do Paranoá	708.000	-	708.000
SE Brasília Norte e Taguatinga Transmissão	16.275.000	-	16.275.000
Construção e Montagem de SE de 34,5kV/13,8kV	5.098.000	-	5.098.000
Adaptações e Melhorias de SEs de 34,5kV/13,8kV	249.000	1.594.000	1.843.000
Instalações de Bancos Capacitores nas SEs 34,5/13,8 kV	-	7.003.000	7.003.000
Aquisição de Disjuntores para SEs de 34,15/13,8kV	830.000	-	830.000
Construção de Linhas de Transmissão	1.685.000	-	1.685.000
Aterramento nas Linhas de 34,5kV	140.000	-	140.000
Construção de SE de Distribuição – 13.000/380/220 V	3.796.000	-	3.796.000
Reforma nas SEs de Distribuição de 13,8kV	987.000	-	987.000
Construção da Rede Subterrânea de Distribuição	9.567.000	-	9.567.000
Rede Aérea de 13,8kV/380/220 V no DF	10.790.000	-	10.790.000
Aterramento e Substituição de Isoladores nas Redes de 13,8kV	865.000	-	865.000
Aquisição de Trafo. de 15 kVA até 150 kVA	4.132.000	-	4.132.000
Aquisição de Trafo. acima de 150 kVA	4.313.000	-	4.313.000
Aquisição de Chave Faca em Banho de Óleo	933.000	-	933.000
Aquisição de Protetores Network	2.255.000	-	2.255.000
Medidores Polifásicos	2.334.000	-	2.334.000
Medidores Monofásicos	1.674.000	-	1.674.000
Equipamento Auxiliar para Medição de Consumidores	433.000	-	433.000
Aquisição de TC e TP para o CCM	175.000	-	175.000
Diversas Instalações Gerais	9.391.000	-	9.391.000
Estruturas e Outras Benfeitorias do Painel Supervisor	7.376.000	-	7.376.000
Aquisição e Montagem de Equipamento do Painel Supervisor	8.966.000	-	8.966.000
Eletrificação Rural	1.000.000	-	1.000.000
Programa Habitacional	610.000	-	610.000
Crescimento do Capital de Giro	4.504.000	-	4.504.000
TOTAL:	385.304.000	8.597.000	384.901.000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

(Cr$ 1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS 3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	TOTAL
DER 2.041	Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	11.301.000	3.000.000	580.000	350.000	100.000	50.000	850.000				16.201.000
DER 1.052	Reequipamento dos Órgãos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal									1.200.000	200.000	1.400.000
DER 1.054	Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal								28.645.000			28.645.000
DER 1.01	Ampliação e Melhoramento das Instalações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal								605.000			605.000
DER 1.02	Estudos e Projetos Rodoviários								105.000			105.000
	TOTAL:	11.301.000	3.000.000	580.000	350.000	100.000	50.000	850.000	29.355.000	1.200.000	200.000	46.956.000

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

RECEITA — CATEGORIAS ECONÔMICAS — FONTES		DESPESA — FUNÇÃO — PROGRAMA — SUBPROGRAMA — ATIVIDADE — PROJETO	
1.0.0.00 – RECEITAS CORRENTES		FUNÇÃO 05 – COMUNICAÇÕES	
		PROGRAMA 22 – TELECOMUNICAÇÕES	
1.3.0.00 – RECEITA INDUSTRIAL	198.876.063	Subprograma 134 – Serviços de Telefonia	
		0612.05 – Administração Geral	28.325.017
		05012.06 – Comercial	3.981.709
1.5.0.00 – RECEITAS DIVERSAS	7.782.847	05012.07 – Outras Despesas Operacionais	58.199.048
		05052.01 – Tráfego	10.187.764
2.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL		05052.02 – Manutenção de Equipamentos	6.306.348
		05052.03 – Manutenção da Rede	9.275.158
		05052.04 – Manutenção de Equipamentos de Assinantes	7.336.183
– Autofinanciamento	216.372.010	05011.03 – Investimentos Administrativos	33.176.606
– Outros Recursos (TELEBRAS)	116.432.307	05051.01 – Sistema de Comutação Local	210.239.520
		05051.02 – Sistema Interurbano	20.242.320
		05051.03 – Rede Local	107.142.516
		05051.04 – Assinantes	4.660.038
		05051.05 – Elaboração Interna de Planos e/ou Projetos	4.169.232
		05051.06 – Elaboração Externa de Planos e/ou Projetos	4.015.000
		05051.07 – Supervisão Interna de Implantação	5.811.988
		05011.04 – Compromissos Financeiros	11.780.540
TOTAL	538.167.217	TOTAL	538.167.217

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA

(Cr$1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS	
		PRÓPRIOS	TOTAL
06012.05	Administração Ger...	38.325.017	38.325.017
06012.06	Comercial	3.881.709	3.881.709
06012.07	Outras Despesas Operacionais	58.199.048	58.199.048
06052.01	Tráfego	10.157.284	10.157.284
06052.02	Manutenção de Equipamentos	8.304.918	8.304.918
06052.03	Manutenção da Rede	9.278.158	9.278.158
06052.04	Manutenção de Equipamentos de Assinantes	7.338.183	7.338.183
06011.03	Investimentos Administrativos	33.[illegible]	33.[illegible]
06051.01	Sistema de Comutação Local	210.239.800	210.2[illegible]
06051.02	Sistema Interurbano	22.242.500	22.242.500
06051.03	Rede Local	107.142.516	107.142.516
06051.04	Assinantes	4.658.038	4.658.038
06051.05	Elaboração Interna de Planos e/ou Projetos	4.169.232	4.169.232
06051.06	Elaboração Externa de Planos e/ou Projetos	4.015.000	4.015.000
06051.07	Supervisão Interna de Implantação	5.611.986	5.611.986
06011.04	Compromissos Financeiros	11.780.540	11.780.540
	TOTAL	536.167.217	536.167.217

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

(Cr$1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS														TOTAL
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.2.3.0	3.2.4.0	3.2.5.0	3.2.6.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.3.1.0		
TCB 1.01	Ampliação e Renovação da Frota Operacional											10.000.000				10.000.000
TCB 1.02	Renovação da Frota Auxiliar											210.000				210.000
TCB 1.03	Obras										700.000					700.000
TCB 2.01	Manutenção das Atividades da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB	14.656.000	12.344.000	1.123.000	3.361.000	14.400	701.000	2.183.000	573.959	1.695.000				3.444.000		39.995.359
TCB 2.02	Móveis de Escritório e Residência Funcional												100.000			100.000
TCB 2.03	Equipamentos e Instalações para Oficina											60.000				60.000
	TOTAL	14.656.000	12.344.000	1.123.000	3.361.000	14.400	701.000	2.183.000	573.959	1.695.000	700.000	10.270.000	100.000	3.444.000		51.068.359

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	65.419		
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	40.344.000		
1.6.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	36.940		
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	10.000.000		
2.3.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	600.000		
		FUNÇÃO 16 - TRANSPORTE	
		PROGRAMA 91 - TRANSPORTE URBANO	
		Subprograma 021 - Administração Geral	
		TCB 2.01 - Manutenção das Atividades da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda...	38.995.359
		TCB 2.02 - Móveis de Escritório e Residência Funcional	100.000
		TCB 2.03 - Equipamentos para Oficina	60.000
		TCB 1.03 - Pavimentação do Pátio nº 02 da TCB	700.000
		Subprograma 071 - Serviços de Transporte Urbano	
		TCB 1.01 - Ampliação e Renovação da Frota Operacional	10.000.000
		TCB 1.02 - Renovação da Frota Auxiliar	210.000
TOTAL	51.066.359	TOTAL	51.066.359

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	4.500.000		
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
- Contribuições da CDF			
1. Não Vinculada	33.797.000		
2. Vinculada - Fundo de Participação dos Estados, Territórios, Municípios e Distrito Federal	1.260.000		
1.9.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	1.817.000		
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL			
2.5.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
- Auxílios do CDF			
1. Vinculada - Fundo de Participação dos Estados, Territórios, Municípios e Distrito Federal	1.880.000		
2.9.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
2.9.9.01 - RECEITAS COMERCIAIS - SEMA	8.000.000		
		FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
		PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO	
		Subprograma 021 - Administração Geral	
		FZDF 2.020 - Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	34.000.000
		FZDF 1.01 - Reequipamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	614.000
		FZDF 1.032 - Celebração de Convênios, Contratos e Acordos	700.000
		PROGRAMA 13 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
		Subprograma 069 - Extensão Rural	
		FZDF 1.02 - Aquisição de Mercadorias para reposição de estoque	8.000.000
		FZDF 2.01 - Manutenção do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	4.380.000
		FZDF 1.03 - Reequipamento - Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	150.000
		SAP 1.011 - Extensão Rural e Abastecimento	3.140.000
TOTAL	50.954.000	TOTAL	50.954.000

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

(Cr$1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PRÓPRIOS	G.D.F.	
TCB 1.01	Ampliação e Renovação da Frota Operacional	10.000.000		10.000.000
TCB 1.02	Renovação da Frota Auxiliar	210.000		210.000
TCB 1.03	Pavimentação do Pátio nº 2 da TCB	700.000		700.000
TCB 2.01	Manutenção das Atividades da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB	38.995.359		38.995.359
TCB 2.02	Móveis de Escritório e Residência Funcional	100.000		100.000
TCB 2.03	Equipamentos para Oficinas	60.000		60.000
	TOTAL	51.068.359		51.068.359

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

(Cr$1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PRÓPRIOS	G.D.F.	
FZDF 2.020	Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	903.000	33.097.000	34.000.000
FZDF 1.01	Reequipamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	614.000		614.000
FZDF 1.032	Celebração de Convênios, Contratos e Acordos		700.000	700.000
FZDF 1.02	Aquisição de Mercadorias para reposição de estoque	8.000.000		8.000.000
FZDF 2.01	Manutenção do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	4.380.000		4.380.000
FZDF 1.03	Reequipamento do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	150.000		150.000
SAP 1.011	Extensão Rural e Abastecimento		3.140.000	3.140.000
	TOTAL	14.017.000	36.937.000	50.954.000

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

(Cr$ 1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS											TOTAL
		3.1.1.0.	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.5.0	
FZDF 2.020	Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	21.800.000	4.000.000	1.000.000	120.000	100.000	900.000	6.080.000					34.000.000
FZDF 1.01	Reequipamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal									314.000	300.000		614.000
FZDF 1.032	Celebração de Convênios, Contratos e Acordos.....								700.000				700.000
FZDF 1.02	Aquisição de Mercadorias para Reposição de estoque											8.000.000	8.000.000
FZDF 2.01	Manutenção do Convênio GDF/FZDF-Assistência Motomecanizada.....	1.500.000	2.200.000	600.000	50.000								4.350.000
FZDF 1.03	Reequipamento do Convênio GDF/FZDF-Assistência Motomecanizada									100.000	50.000		150.000
SAP 1.011	Extensão Rural e Abastecimento		660.000	500.000	100.000					1.680.000	200.000		3.140.000
	TOTAL.....	23.300.000	6.860.000	2.100.000	270.000	100.000	900.000	6.080.000	700.000	2.094.000	550.000	8.000.000	50.954.000

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

(Cr$,00)

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS										TOTAL
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.0.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.0.0	
SAB 2.01	Manutenção das Atividades da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB.....	8.000.000	1.500.000	2.000.000	10.000.000	1.500.000	2.000.000		1.500.000	500.000		27.000.000
SAB 1.02	Compra de Mercadorias.....										73.000.000	73.000.000
SAB 1.03	Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação de Bens Móveis e Imóveis.....							1.500.000				1.500.000
SAB 1.04	Construção de 01 (hum) Galpão e de 02 (dois) Mercados.....							2.000.000				2.000.000
	TOTAL	8.000.000	1.500.000	2.000.000	10.000.000	1.500.000	2.000.000	3.500.000	1.500.000	500.000	73.000.000	103.500.000

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			
1.8.0.00 - RECEITAS DIVERSAS.....	3.000.000		
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL			
2.3.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.....	14.000.000		
2.9.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
- (Venda de Mercadorias).....	86.600.000		
		FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
		PROGRAMA 16 - ABASTECIMENTO	
		Subprograma 021 - Administração Geral	
		SAB 2.01 - Manutenção das Atividades da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB.....	27.000.000
		SAB 1.03 - Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação de Bens Móveis e Imóveis.....	1.500.000
		SAB 1.04 - Construção de 01 (hum) Galpão e 02 (dois) Mercados.....	2.000.000
		Subprograma 363 - Comercialização	
		SAB 1.02 - Compra de Mercadorias.....	73.000.000
TOTAL	103.600.000	TOTAL	103.600.000

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

(Cr$1,00)

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PRÓPRIOS	G.D.F.	
SAB 2.01	Manutenção das Atividades da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB.....	27.000.000		27.000.000
SAB 1.02	Compra de Mercadorias.....	73.000.000		73.000.000
SAB 1.03	Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação de Bens Móveis e Imóveis.....	1.500.000		1.500.000
SAB 1.04	Construção de 01 (hum) Galpão e de 02 (dois) Mercados.....	2.000.000		2.000.000
	TOTAL	103.600.000		103.600.000

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

(Cr$1,00)

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL.....	2.962.000		
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL.....	4.493.000		
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Contribuição do GDF.....	2.000.000		
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS.....	400.000		
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 - OPERAÇÕES DE CREDITO.....	3.475.000		
		FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
		PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO	
		Subprograma 021 - Administração Geral	
		CEN 2.055 - Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento de Brasília S/A - CENABRA.....	13.330.000
TOTAL	13.330.000	TOTAL	13.330.000

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

(Cr$1,00)

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		GDF	PROPRIOS	
CEN 2.055	Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento de Brasília S/A - CENABRA.....	2.000.000	11.330.000	13.330.000
	TOTAL	2.000.000	11.330.000	13.330.000

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

(Cr$1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS											TOTAL
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.4.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.3.1.0	
CEN 2.055	Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento de Brasília S/A - CENABRA.....	3.955.000	150.000	2.986.000	200.000	150.000	1.460.000	859.000	1.175.000	100.000	100.000	2.195.000	13.330.000
	TOTAL.....	3.955.000	150.000	2.986.000	200.000	150.000	1.460.000	859.000	1.175.000	100.000	100.000	2.195.000	13.330.000

DECRETO Nº 2.819 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Aprova, para o exercício de 1975, as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam aprovadas as Normas de Execução Orçamentária e Financeira para o exercício de 1975, constantes do Anexo.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974

86º da República e 15º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
PEDRO DO CARMO DANTAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
JOSÉ GERALDO MACIEL
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO Nº 2.819, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

ANEXO

NORMAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO EXERCÍCIO DE 1975

Art. 1º - A execução do Orçamento para o Exercício de 1975 será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o disposto nas presentes normas.

CAPÍTULO I

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias proporão ao Governador, observado o limite de despesa fixado na Lei de Orçamento, até 17 de janeiro de 1975, por intermédio da Secretaria do Governo, a Programação Anual de Trabalho, elaborada em observância as suas instruções.

Parágrafo único - Deverão ser incluídas na Programação Anual de Trabalho:

a)- as obras iniciadas nos exercícios anteriores e ainda não concluídas;

b)- as Transferências para as entidades da Administração Indireta que tenham sido diferidas.

Art. 3º - A Programação Anual de Trabalho será aprovada pelo Governador, juntamente com as Cotas Trimestrais de Despesa que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a utilizar no período.

§ 1º - As Cotas Trimestrais basear-se-ão:

I - na estimativa da arrecadação da receita;

II - na Programação Anual de Trabalho aprovada;

III - nos créditos adicionais, nas operações de crédito e nas alterações de conjuntura que afetem a Receita e a Despesa;

IV - nas Transferências para as entidades da Administração Indireta que tenham sido diferidas, uma vez incluída na Programação Anual de Trabalho.

§ 2º - As Cotas Trimestrais objetivarão:

I - assegurar às Unidades Orçamentárias a soma de recursos necessários e suficientes à execução de seu Programa Anual de Trabalho;

II - manter durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo que se reduzam, ao mínimo, eventuais insuficiências de Tesouraria.

§ 3º - As Cotas Trimestrais serão revistas na última quinzena anterior ao início de cada trimestre para:

I - incorporação dos créditos suplementares abertos no trimestre anterior;

II - transferência do saldo da Cota Trimestral anterior, uma vez justificado o não cumprimento da programação de trabalho.

§ 4º - Os créditos especiais abertos terão suas Cotas Trimestrais fixadas no próprio ato que os abrirem.

§ 5º - Quando a Programação Anual de Trabalho se referir a reequipamento, uma cópia será enviada à Coordenação do Sistema de Material, da Secretaria de Administração, para acompanhamento.

§ 6º - O disposto no § 1º do art. 2º não exime a supervisão da Coordenação do Sistema de

Material, da Secretaria de Administração.

Art. 4º - Aprovada a Programação Anual de Trabalho, os dirigentes das Unidades Orçamentárias destacarão, por ato próprio, aos órgãos centralizadores de dotações, as parcelas trimestrais para atendimento dos compromissos da Unidade, no período.

Parágrafo único - Deverá ser remetida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aos órgãos centralizadores da movimentação de dotações, às Coordenações dos Sistemas de Orçamento e de Planejamento e ao Departamento da Despesa uma via do ato de que trata o presente artigo.

Art. 5º - Até o dia 10 (dez) do mês subsequente, as Unidades Orçamentárias encaminharão, à Coordenação do Sistema de Planejamento, os "Relatórios de Acompanhamento" da execução da programação aprovada, em observância às instruções baixadas pelo Secretário do Governo.

Art. 6º - O empenho de despesas para atendimento de gasto, compulsório ou contratual, até que seja aprovada a Programação Anunal de Trabalho, far-se-á deduzindo-se o valor da despesa apenas do crédito orçamentário.

Parágrafo único - Publicado o ato que aprovar as cotas trimestrais, as Unidades Orçamentárias que tenham emitido empenho formalizarão a dedução destes daquelas cotas, mediante expediente a ser enviado:

I - à Coordenação do Sistema de Orçamento; e
- ao Departamento da Despesa.

CAPÍTULO II

CONVÊNIOS E CONTRATOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Art. 7º - Os Secretários de Estado poderão assinar Convênios ou Contratos para execução de obras ou serviços, obedecida a legislação em vigor e observadas as condições estipuladas no presente Capítulo.

§ 1º - As receitas de convênios serão escrituradas como receita do Distrito Federal e indicados como recursos para financiamento de abertura de crédito adicional, objetivando a execução do convênio.

§ 2º - O Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças, comunicará às Coordenações dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento da Secretaria do Governo, o ingresso dos recursos referidos no parágrafo anterior.

Art. 8º - Somente poderão ser firmados Convênios e Contratos que sejam compatíveis com as Cotas Trimestrais fixadas e que, quando se tratar de obras, tenham o projeto de engenharia e arquitetura aprovado.

§ 1º - As Unidades Orçamentárias contratantes deverão submeter o cronograma previsto nos contratos ou convênios à audiência preliminar da Secretaria do Governo.

§ 2º - Fica vedado o ajuste de Convênio ou Contrato que:
a) - transfiram de uma só vez, e no início, os recursos totais para execução de obra;
b) - façam referência apenas a prazo de entrega de recursos, sem a contrapartida física;
c) - não especifiquem os serviços a serem prestados ou as obras a serem executadas.

§ 3º - O pagamento de cada parcela deverá obedecer o cronograma físico-financeiro estabelecido e o que dispõe o art. 11.

Art. 9º - Em todos os ajustes designar-se-á de forma expressa:

I - um representante, que terá acesso ao trabalho, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, apresentando relatório quando do término de cada etapa ou quando solicitado pelo contratante;

II - que a supervisão técnica, quando se tratar de Convênio ou Contrato de obra, é da Secretaria de Viação e Obras.

§ 1º - A representação, mencionada no presente artigo, poderá recair em pessoa física ou órgão público, mas, em qualquer hipótese, o representante será denominado executor.

§ 2º - É facultada a indicação de um mesmo executor para acompanhar a execução de mais de um Convênio ou Contrato.

§ 3º - É de competência e responsabilidade do executor:

I - atestar a conclusão das etapas ajustadas, ouvido, se for necessário, o encarregado da supervisão técnica;

II - dar, ao órgão ou entidade contratante, imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao contratado ou à rescisão do contrato;

III - remeter, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, o "Relatório de Acompanhamento" à Secretaria de Estado ou órgão equivalente a que se vincule.

Art. 10 - Celebrado o Contrato ou Convênio, será entregue, pelo órgão ou entidade convenente, cópia do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço:

I - ao executor - para o exercício de suas atribuições;

II - ao agente financeiro do órgão - para fins de acompanhamento da obra e requisição de pagamentos;

III - ao agente de planejamento - para acompanhamento da programação;

IV - ao Departamento da Despesa - para controle de pagamento.

Art. 11 - Excetuado o pagamento ou transferência relativa à primeira etapa estabelecida nos ajustes, que poderá ser feito adiantadamente, as demais só o serão após o atestado:

I - do executor - sobre a conclusão da etapa; e

II - da Coordenação do Sistema de Planejamento - do recebimento do "Relatório de Acompanhamento".

Parágrafo único - O atestado de conclusão de etapas de obra, será encaminhado, em 2 (duas) vias, diretamente à Coordenação do Sistema de Planejamento, da Secretaria do Governo, que:

a) - certificará o recebimento da 2ª via do atestado de conclusão de etapas de obras; e

b) - remeterá diretamente, ao Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças, a 1ª via do atestado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do seu recebimento.

Art. 12 - O inadimplemento de etapas ajustadas será comunicado, pelo executor, diretamente à Coordenação do Sistema de Planejamento.

Art. 13 - Os agentes financeiros ou equivalentes encaminharão à Coordenação do Sistema de Planejamento, da Secretaria do Governo, ao Departamento da Despesa e à Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial, da Secretaria de Finanças, cópia de todos os Convênios e Contratos, acompanhados dos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Parágrafo único - Para fins de acompanhamento físico, por parte da Coordenação do Sistema de Planejamento, da Secretaria do Governo, a obrigatoriedade determinada neste artigo incide, inclusive, sobre as obras custeadas com recursos próprios das entidades da administração indireta.

CAPÍTULO III

ACOMPANHAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO

Art. 14 - Compete à Coordenação do Sistema de Planejamento da Secretaria do Governo o acompanhamento físico-financeiro do Orçamento-Programa do Distrito Federal e a elaboração de relatórios mensais, da execução pelas Unidades Orçamentárias.

Parágrafo único - O objetivo do acompanhamento é descrever, analisar e avaliar o comportamento da execução dos Projetos e Atividades do Orçamento do Distrito Federal, dentro das instruções aprovadas pelo Secretário do Governo, bem como, obter um fluxo de informações que possibilitem os reajustamentos da execução dos planos setoriais e globais do Governo.

CAPÍTULO IV

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 15 - À Secretaria de Finanças, com base na estimativa da arrecadação da receita e nas periódicas atualizações das previsões, cabe elaborar a Programação Financeira do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único - A Programação Financeira será periodicamente revista, de modo a manter-se atualizada, e se fundamentará no Orçamento Anual, nos créditos adicionais, nas operações de crédito e nas alterações de conjuntura que afetem a receita.

Art. 16 - A Programação Financeira relativa aos desembolsos será fixada em Cotas Trimestrais Globais de Despesa, por Decreto do Governador, e visará manter durante o exercício o equilíbrio financeiro.

Art. 17 - O pagamento das despesas inscritas em "Restos a Pagar" será programado pela Secretaria de Finanças, observados, para as despesas relativas a fornecimento de material e prestação de serviço, os prazos dos compromissos assumidos e, para as despesas relativas a execução de obras, os prazos dos cronogramas físico-financeiro.

§ 1º - Os Órgãos da Administração Direta que recebem suprimentos, e os Órgãos da Administração Indireta que tenham recursos diferidos, enviarão à Coordenação do Sistema de Planejamento da Secretaria do Governo, e ao Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças, os cronogramas de acordo com o disposto neste artigo, até 10 de janeiro de 1975.

§ 2º - As transferências para as entidades da Administração Indireta que tenham sido diferidas observarão o disposto no Parágrafo único do Art. 2º, desde que não correspondam:

I - a compromissos assumidos e inscritos em "Restos a Pagar";

II - a obras em execução no presente exercício.

CAPÍTULO V

RECURSOS VINCULADOS

Art. 18 - Os planos de aplicação, de recursos vinculados, detalhados por projeto, atividade e elemento de despesa, serão elaborados pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria do Governo:
a) - Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios e do Fundo de Participação dos Municípios;
b) - Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais do País.

II - Secretaria de Educação e Cultura:
Cota-Parte do Salário Educação.

III - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal:
Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis.

§ 1º - Os Planos de Aplicação deverão ser remetidos à aprovação do Governador, por intermédio da Secretaria do Governo.

§ 2º - Cópia dos Planos de Aplicação serão encaminhados à Coordenação do Sistema de Contabilidade e ao Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças, e à Unidade Orçamentária responsável pela execução.

§ 3º - Qualquer alteração introduzida nos planos de aplicação será encaminhada aos órgãos mencionados neste artigo.

Art. 19 - Os avisos bancários de créditos efetuados dos recursos vinculados serão encaminhados à Coordenação do Sistema de Contabilidade e à Coordenação do Sistema de Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento pelos seguintes órgãos:

I - Divisão de Apoio da Secretaria de Educação e Cultura
Cota-Parte do Salário Educação.

II - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis.

III - Companhia de Eletricidade de Brasília
Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

CAPÍTULO VI

CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 20 - Compete aos Secretários de Estado, ou autoridades equivalentes, propor ao Governador a abertura de créditos adicionais em favor das Unidades Orçamentárias, de que são titulares, e dos órgãos Relativamente Autônomos, integrantes da estrutura básica das respectivas Secretarias ou do Gabinete do Governador.

Parágrafo único - No interesse do Programa Anual de Trabalho, a abertura de créditos adicionais poderá também ser proposta, ao Governador, pelo Secretário do Governo.

Art. 21 - A solicitação de abertura de crédito adicional, encaminhada à Secretaria do Governo, observadas as instruções referidas no Art. 29, conterá os seguintes elementos:

I - justificativa circunstanciada de sua necessidade;

II - justificativa pormenorizada sobre a fonte de recursos indicada para financiar o crédito solicitado.

Parágrafo único - As dotações vinculadas a transferências da União, ou consignadas para atendimento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, não poderão ser indicadas como compensação para atender despesas de outra natureza.

Art. 22 - As solicitações para abertura de créditos adicionais, formalizadas nos termos dos artigos precedentes, serão submetidas, ao Governador, após exame e pronunciamento da Secretaria do Governo.

§ 1º - Compete à Secretaria do Governo:

a) - análise do pedido, quanto a sua compatibilização com as diretrizes do Governo;

b) - exame da repercussão do pedido sobre o equilíbrio entre a receita e a despesa prevista para o exercício; e

c) - registros e preparação dos atos a serem submetidos ao Governador.

Art. 23 - A abertura de crédito adicional financiado com recursos resultantes da anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias alocadas a órgãos diferentes daquele a que for destinado o crédito, depende de prévia aquiescência do titular da Unidade cedente.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica, quando, na forma do parágrafo único, do artigo 66, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, se tratar de redistribuição das parcelas das dotações de pessoal:

a) - de uma para outra Unidade Orçamentária, em consequência da movimentação de pessoal

b) - do elemento "3.1.1.0 - Pessoal" - para o elemento "3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social", em decorrência da inatividade de servidores; e

c) - reciprocamente, do elemento "3.1.1.0 - Pessoal" para o elemento "3.2.1.0 - Subvenções Sociais" ou "3.2.2.0 - Subvenções Econômicas", em virtude de movimentação de pessoal entre órgãos e entidades do Conjunto Administrativo do Distrito Federal.

Art. 24 - O ato de abertura de crédito adicional fará referência expressa a:

I - Unidade Orçamentária;

II - Função, Programa(s), Subprograma(s), Projeto(s) e/ou Atividade(s) e elemento(s) de despesas alterados; e

III - Cotas Trimestrais, quando se tratar de crédito especial.

CAPÍTULO VII

ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 25 - As entidades da administração indireta deverão encaminhar seus orçamentos e sua programação de trabalho para 1975 à aprovação do Governador, observadas as instruções referidas no art. 29, por intermédio da Secretaria do Governo e através da Secretaria de Estado a que se vincule.

Art. 26 - Os orçamentos das Fundações instituídas pelo Poder Público e dos órgãos da Administração Indireta, que recebem subvenções e/ou auxílios à conta do Orçamento do Distrito Federal, poderão ser alterados:

I - Por Decreto do Governador:

a)- quando se tratar de utilização de excesso de arrecadação da receita gerada pelo órgão;

b)- quando sem acréscimo da receita, por anulação total ou parcial de dotações, ocorrer alteração do plano de trabalho;

c)- quando se tratar de utilização de "superavit" financeiro, apurado em Balanço Patrimonial.

II - Por Ato próprio do órgão, nos demais casos.

§ 1º - Nos casos previstos na alínea "a", "b" e "c" será ouvida a Secretaria do Governo e no caso da alínea "c" será ouvida, também, a Secretaria de Finanças.

§ 2º - As alterações previstas no item II deverão ser publicadas no "Distrito Federal" e comunicadas, imediatamente, à Coordenação do Sistema de Orçamento,da Secretaria do Governo e à Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

Art. 27 - Os "Relatórios de Acompanhamento" da execução da programação aprovada, em observância às instruções baixadas pelo Secretário do Governo, deverão ser encaminhados até o dia 8 (oito) do mês subsequênte à Coordenação do Sistema de Planejamento da Secretaria do Governo, por intermédio da Secretaria de Estado a que se vincule.

§ 1º - A liberação do pagamento de Auxílios e/ou Subvenções a entidades mencionadas sujeitar-se-ão ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - A Coordenação do Sistema de Planejamento, da Secretaria de Governo, comunicará ao Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças, o não cumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO VIII

ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 28 - São competentes para administrar créditos:

I - os dirigentes das Unidades Orçamentárias;

II - o Coordenador do Sistema de Pessoal, quanto às despesas de pessoal, de transferências de Assistência e Previdência Social e de contribuições de previdência;

III - o Diretor do Departamento da Despesa, quanto às despesas de exercícios anteriores, juros e amortização da dívida pública; e

IV - o Chefe do Gabinete Civil do Governador, quanto às despesas com publicações e divulgações.

§ 1º - Ficam excetuadas do disposto dos itens II e III deste artigo as dotações consignadas à Secretaria de Segurança Pública, à Polícia Militar do Distrito Federal, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ao Departamento de Educação Física Esportes e Recreação, ao Departamento de Turismo, à Administração das Unidades Desportivas de Brasília, ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, à Administração da Estação Rodoviária de Brasília e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 2º - *Da competência para administrar créditos, observadas as disposições legais, decorrem as atribuições de:*

I - autorizar a realização de despesa e determinar a emissão de Nota de Empenho;

II - determinar a realização de licitação ou sua dispensa, quando for o caso; e

III - requisitar adiantamento.

§ 3º - A autoridade administradora de créditos não poderá autorizar despesas nem requisitar adiantamento em seu favor, salvo nos casos de vencimentos, vantagens e de despesas de viagem.

Art. 29 - Será centralizada a movimentação das dotações orçamentárias abaixo especificadas, *nos seguintes órgãos:*

I - DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO
3.1.1.1 - Pessoal Civil
3.2.3.0 - Transferências e Assistência e Previdência Social
3.2.5.0 Contribuição de Previdência Social

II - DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE
3.1.2.0 - Material de Consumo
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações
4.1.4.0 - Material Permanente

III - DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.4.0 - Juros
4.1.3.0 - Amortização

Parágrafo único - Ficam excetuadas do disposto no caput deste artigo as dotações consignadas aos órgãos referidos no parágrafo 1º, do art. 28.

CAPÍTULO IX

EMPENHO

Art. 30 - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho à conta de crédito pró

prio, nem exceder o limite dos créditos consignados a cada Projeto ou Atividade, do elemento de despesas e da cota trimestral fixada, salvo o disposto no Parágrafo único do art. 31.

§ 1º - Serão responsáveis pelas despesas efetivadas com inobservância do disposto neste artigo as autoridades que lhes derem causa:

I - nos casos de não emissão de Nota de Empenho e imputação a crédito impróprio, pelo seu total; e

II - no caso de excesso sobre o valor do crédito, pelo que exceder.

§ 2º - O Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças não aceitará nenhuma Nota de Empenho emitida em desacordo com o disposto no presente artigo.

Art. 31 - Será feito por Estimativa, o empenho da despesa que não se possa determinar o montante da despesa, e Global, para as despesas contratuais e outras sujeitas a parcelamento.

Parágrafo único - A dedução da cota trimestral das despesas empenhadas por Estimativa ou Global far-se-á por ocasião da requisição do pagamento, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 34.

Art. 32 - Para cada empenho será extraído um documento denominado "Nota de Empenho" - (NE) - que conterá os seguintes dados:

I - número da (NE), seguido dos dois últimos algarismos do ano da emissão;

II - denominação da Unidade Orçamentária;

III - código de denominação da Função, Programa, Subprograma, Projeto ou Atividade;

IV - nome e endereço do credor;

V - número e data do(s) ato(s) de aprovação da Programação Anual de Trabalho e alterações posteriores;

VI - exercício a que pertence a despesa;

VII - modalidade e número da licitação ou dispositivo legal em que se baseou a dispensa;

VIII - classificação da despesa;

IX - saldo anterior, valor da Nota de Empenho e o novo saldo da dotação, por elemento, do Projeto ou Atividade;

X - saldo anterior, valor da Nota de Empenho e o novo saldo relativo a Cota Trimestral, salvo os casos previstos no artigo 31;

XI - especificação sucinta e precisa da despesa;

XII - importância por extenso;

XIII - declaração, datada e assinada pelo servidor responsável, de que a despesa foi deduzida da dotação própria;

XIV - data e assinatura da autoridade emitente; e

XV - quando se tratar de Contrato, Convênio ou recursos vinculados, declaração expressa do fato, discriminando também, quando recursos vinculados, as origens dos recursos.

§ 1º - É vedada a emissão de Nota de Empenho à conta de mais de um Projeto e/ou Atividade.

§ 2º - A emissão da Nota de Empenho será precedida de licitação, salvo, se houver sido autorizada a sua dispensa, mediante ato expresso nos termos do art. 39, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, e nos seguintes casos:

I - de despesa bancária e com serviços públicos (água, luz , telefone, telegramas e outros);

II - de registros em cartório, custas e sentenças judiciais;

III - de despesa miúda de pronto pagamento, observado o disposto no item I, do art. 48;

IV - de despesas de natureza acessória de despesa considerada principal;

V - de Convênio com entidades públicas;

VI - de aquisição de passagem aérea, rodoviária e ferroviária;

VII - de despesas com hospedagens;

VIII - de concessão de adiantamento;

IX - de aquisição de materiais e objetos em leilões públicos;

X - de assistência social;

XI - de despesa de caráter secreto;

XII - de despesas de pessoal, salário de presos e educandos;

XIII - de subvenções econômicas e sociais;

XIV - de concessão de prêmios.

Art. 33 - As Notas de Empenho serão emitidas em 6 (seis) vias, modelo 1, e terão a seguinte destinação:

I - a primeira será entregue ao credor diretamente, mediante recibo no verso da sexta via, ou a ele remetida através de ofício do órgão emissor, salvo quando a Nota de Empenho for Global ou por Estimativa, caso em que será observado o disposto no artigo 34;

II - a segunda será entregue diretamente ao protocolo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da emissão;

III - a terceira será entregue à Divisão de Contabilidade, da Coordenação do Sistema de Contabilidade da Secretaria de Finanças, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - a quarta será entregue à Divisão de Liquidação, do Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

V - a quinta será entregue à Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria de Governo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; e

VI - a sexta ficará arquivada no órgão emissor.

Parágrafo único - Nos casos de dotações cuja movimentação seja centralizada, será extraída uma sétima via da Nota de Empenho para remessa à Seção Financeira da Unidade Orçamentária correspondente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 34 - A primeira via da Nota de Empenho Global ou por Estimativa ficará na repartição emissora para anotações e deduções no verso, de cada parcela de pagamento, até seu limite, ou dedução de todas as despesas, e será anexada à última solicitação de pagamento.

§ 1º - A emissão de Nota de Empenho Global ou por Estimativa será comunicada ao credor através de ofício.

§ 2º - Na hipótese de Nota de Empenho Global ou por Estimativa, as requisições de pagamento indicarão a Função, o Programa, Subprograma, Projeto ou Atividade, número da Nota de Empenho, o saldo anterior, o valor do pagamento e o novo saldo.

§ 3º - Na hipótese de se verificar saldo na Nota de Empenho, far-se-á sua reversão ao crédito respectivo, observando-se o disposto ao artigo 36.

Art. 35 - As requisições de material, prestação de serviço ou execução de obra, à conta de Nota de Empenho Global ou por Estimativa, só poderão ser feitas à vista de informações escritas quanto à suficiência de saldo para atendê-las.

Art. 36 - Toda anulação de despesa reverte ao crédito correspondente, quando verificada no exercício de sua vigência, ficando os órgãos movimentadores obrigados a comunicar o fato, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, à Divisão de Contabilidade e à Divisão de Liquidação da Secretaria de Finanças, à Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo e à Seção Financeira da Unidade Orçamentária respectiva, quando for o caso.

§ 1º - No caso de anulação de Nota de Empenho, a autoridade competente deverá justificá-la, modelo nº 2, solicitando ao Tribunal de Contas do Distrito Federal a devolução da 2ª via.

§ 2º - O procedimento previsto neste artigo aplica-se, também, aos casos de retificação, mesmo que não impliquem em reversão de despesa.

Art. 37 - Os compromissos, com vigência plurianual, serão atendidos por crédito próprio consignado no Orçamento, devendo a despesa ser empenhada no início do exercício financeiro.

CAPÍTULO X

LIQUIDAÇÃO

Art. 38 - Após o fornecimento de material, prestação de serviço ou execução de obra, os credores apresentarão ao órgão emissor da Nota de Empenho, independentemente de requerimento, as contas respectivas acompanhadas da primeira via da Nota de Empenho, exceto no caso de Empenho Global ou por Estimativa.

§ 1º - Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude da Lei ou Contrato, devem ser demonstrados nas contas.

§ 2º - Sempre que o credor apresentar fatura, esta deverá ser acompanhada da documentação fiscal correspondente.

§ 3º - As declarações de recebimento de material, prestação de serviço ou execução da obra deverão constar do campo próprio da primeira via da Nota de Empenho e da primeira via da documentação fiscal correspondente.

§ 4º - No caso de Nota de Empenho Global ou por Estimativa, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

§ 5º - Quando se tratar de pagamento de obra observar-se-á o disposto no Parágrafo único do art. 11.

Art. 39 - A liquidação da despesa será processada quando:

I - constar do processo a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos da Nota de Empenho Global ou por Estimativa;

II - houver sido atestado, no campo próprio da primeira via da Nota de Empenho, pelo agente credenciado, o recebimento do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, salvo no caso previsto no § 4º, do art. 38 e no § 2º, do art. 44;

III - constar do arquivo do órgão de liquidação a 4ª via da Nota de Empenho correspondente, ressalvados os casos de destruição ou extravio, devidamente comprovados;

IV - tratando-se de aquisição de bem móvel e imóvel ou execução de obra, contiver declaração do órgão de contabilidade de que o mesmo foi incorporado ao patrimônio do Distrito Federal;

V - no caso de aquisição de bem imóvel ou construção, contiver informação da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial da Secretaria de Finanças, de existência de dados necessários ao tombamento e incorporação ao patrimônio do Distrito Federal;

VI - constar do processo, no caso de Nota de Empenho Global ou por Estimativa, declaração de que o valor a ser pago foi deduzido do valor ou saldo da Nota de Empenho e dos valores fixados para aplicação no trimestre;

VII - guardar conformidade com as cláusulas contratuais, com os termos da licitação, ajuste ou acordo respectivo e com os comprovantes da efetiva entrega do material, da prestação do serviço ou da execução da obra;

VIII - constar do processo a Requisição de Pagamento, (modelo 3);

IX - constar, sob as assinaturas dos servidores que instruírem o processo, nome por extenso (em carimbo ou em letra de forma), cargo ou função, ou número de matrícula;

X - tiver sido a despesa autorizada por autoridade competente;

XI - houver sido processada regularmente;

XII - constar do processo, nos casos de despesa com fornecimento de passagem a servidor, cópia ou publicação do ato autorizativo da viagem, salvo nos casos previstos no art. 8º, do Decreto nº 1.735, de 05 de julho de 1971, e quando se tratar de convidado, indicação expressa do fato;

XIII - constar do processo de pagamento informação do órgão próprio de que o fornecedor ou contratante de serviço ou obra não é devedor da Fazenda Pública.

Parágrafo único - Quando forem verificadas falhas sanáveis na instrução dos processos originários, de despesa ou de pagamento, o órgão de liquidação diligenciará no sentido de sua regularização.

Art. 40 - O órgão emitente de Ordem de Pagamento deverá mencionar na mesma, em destaque, o Projeto ou Atividade constante da Nota de Empenho ou documento equivalente.

Parágrafo único - Cópia da Ordem de Pagamento deverá ser entregue, pelo órgão emissor, ao órgão de Contabilidade e à Coordenação do Sistema de Orçamento, após o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 41 - A liquidação só será processada dentro do exercício, quando o respectivo processo der entrada na Divisão de Liquidação, do Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças, até o dia 15 de dezembro de 1975.

Parágrafo único - A liquidação das despesas, cujos processos derem entrada na Divisão de Liquidação, fora do prazo de que trata o presente artigo, só será iniciada após o levantamento dos Restos a Pagar do exercício.

CAPÍTULO XI

PAGAMENTO

Art. 42 - O pagamento das despesas somente será ordenado após sua regular liquidação.

Art. 43 - Efetuado o pagamento, o órgão pagador enviará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o respectivo processo ou comprovante de pagamento ao órgão de Contabilidade.

Art. 44 - Não é permitido efetuar pagamento antecipado de despesa.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica às despesas:

a) - decorrentes de Contratos ou Convênios, quando constar cláusula expressa a respeito do fato, observado o disposto no art. 11;

b) - com assinatura de jornais, periódicos e outras publicações;

c) - quando a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas.

§ 2º - Nos casos previstos na alínea "a" do parágrafo anterior e desde que o pagamento seja parcelado, somente será paga a última parcela após atestada a execução total do Contrato ou Convênio.

§ 3º - Nos casos previstos no § 1º, a despesa será debitada em conta nominativa do credor e a baixa somente se fará após a comprovação da regular efetivação da entrega do material, prestação do serviço ou execução da obra.

Art. 45 - Os Pagamentos devidos pelo Distrito Federal, em virtude de sentenças judiciais, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta do crédito respectivo, atendido o disposto no art. 117 da Constituição da República.

Art. 46 - Exceto nos casos previstos em Lei, os órgãos da Administração Direta, Indireta e as Fundações do Distrito Federal utilizarão, exclusivamente, os serviços do Banco Regional de Brasília S/A.

Parágrafo único - Mediante proposição do órgão interessado poderá ser autorizado, pelo Secretário de Finanças, o aproveitamento de serviços e a manutenção ou abertura de contas em outras Instituições Financeiras.

CAPÍTULO XII

ADIANTAMENTOS

Art. 47 - A concessão, a aplicação e a comprovação de adiantamento a servidores observarão o disposto no Ato nº 3, de 05 de dezembro de 1967, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e o constante neste Capítulo.

Parágrafo único - A aplicação de adiantamento observará as disposições legais quanto a licitação.

Art. 48 - Os adiantamentos serão autorizados pelo Diretor do Departamento da Despesa, até o valor de 10 (dez) salários mínimos e pelo Secretário de Finanças, quando excederem a esse limite, e atenderão a despesas:

I - miúdas de pronto pagamento, entendidas como tais as que devem ser efetuadas para atender a necessidades inadiáveis do serviço, inclusive aquisição de material de consumo, ainda que exista dotação específica e não exceder, em cada nota de despesa, a 1/5 (hum quinto) do salário-mínimo regional vigente;

II - com aquisição de livros, revistas, publicações e obras, peças e objetos históricos ou artísticos;

III - com pessoal, salário de presos, internados e educandos;

IV - com viagem de servidores;

V - que não possam ser efetuadas pela estação pagadora;

VI - com aquisição de materiais e objetos em leilões públicos;

VII - com reparo, conservação, adaptação e recuperação de bens móveis e imóveis, até o limite de 5 (cinto) vezes o salário-mínimo regional vigente;

VIII - com aquisição de animais;

IX - com assistência social;

X - com mordomia, recepções e hospedagens;

XI - postais e telegráficas;

XII - com alimentação, gêneros alimentícios e forragens para animais, quando as circunstâncias não permitirem o regime comum de fornecimento;

XIII - com seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

XIV - com exposições, congressos e conferências;

XV - de custas e sentenças judiciais;

XVI - com promoções turísticas, recreativas e prêmios;

XVII - com plantas, mudas e sementes;

XVIII - com encadernação de livros e documentos;

XIX - com produtos químicos e farmacêuticos;

XX - com peças e acessórios para veículos e máquinas pesadas;

XXI - com artigos de pintura;

XXII - com peças e acessórios para máquinas e aparelhos;

XXIII - com material de capotaria e revestimentos de veículos;

XXIV - com caráter secreto, com diligências policiais e judiciais ou sindicâncias administrativas ou fiscais; e

XXV - à conta de créditos extraordinários.

§ 1º - Quando se tratar de Órgão Relativamente Autônomo, o adiantamento será autorizado pelo titular da Unidade.

§ 2º - O adiantamento, feito para determinado fim, não pode ter aplicação diferente do constante da respectiva requisição.

§ 3º - As despesas acessórias do adiantamento e indispensáveis à sua aplicação, correrão, também, por conta do adiantamento recebido.

§ 4º - Um único adiantamento, observado o disposto no § 1º do art. 32, poderá se destinar ao pagamento de despesa à conta de diversos Projetos e/ou Atividades e/ou elementos de despesa.

Art. 49 - Em casos não previstos no artigo anterior, o adiantamento só poderá ser concedido mediante prévia e expressa autorização do Governador.

Art. 50 - O adiantamento será requisitado pelo dirigente da Unidade Orçamentária, e da requisição deverá constar:

a) - exercício a que pertence a despesa;

b) - nome, cargo ou função do responsável e repartição onde trabalha;

c) - prazo da aplicação;

d) - dispositivo legal em que se baseia;

e) - classificação da despesa;

f) - indicação do fim a que se destina o adiantamento; e

g) - importância a adiantar, em algarismo e por extenso.

Parágrafo único - No que se refere aos Órgãos Relativamente Autônomos, o adiantamento será requisitado pelo dirigente do órgão de lotação do servidor responsável pela sua aplicação e diretamente subordinado ao titular da Unidade Orçamentária.

Art. 51 - O adiantamento está sujeito às normas comuns de empenho, liquidação e pagamento das despesas.

Art. 52 - A importância referente a adiantamento será depositada em conta especial, em agência do Banco Regional de Brasília S/A., com indicação do nome, cargo ou função do responsável, salvo nos casos previstos nos incisos I e IV, do art. 48, em que o quantitativo poderá ser entregue ao servidor.

Parágrafo único - Os pagamentos das despesas, pelo próprio responsável, serão feitos por meio de cheques nominativos ou ordens bancárias.

Art. 53 - O adiantamento só poderá atender a pagamento de serviço ou fornecimento realizados a partir da data de seu recebimento e dentro do prazo indicado para sua aplicação.

§ 1º - Poderá ser concedido reforço de adiantamento, observado o disposto no art. 50, por

solicitação do responsável, devidamente justificada, à autoridade requisitante.

§ 2º - O reforço de adiantamento, feito mediante novo empenho, será autorizado pela mesma autoridade que concedeu o adiantamento e obedecerá ao disposto nos arts. 51 e 52.

Art. 54 - Os responsáveis por adiantamentos comprovarão sua aplicação de acordo com o Capítulo IV, do Ato nº 3, de 05 de dezembro de 1967, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 1º - As chefias das Seções Financeiras ou Órgãos equivalentes ficam obrigados a:

I - orientar os responsáveis por adiantamento na organização dos respectivos processos de comprovação;

II - verificar se os recibos, comprovantes e demais documentos estão em perfeita ordem, declarando esse fato em despacho, no próprio processo; e

III - encaminhar à Divisão de Exame de Contas a comprovação do adiantamento, devidamente informada, dentro de 5 (cinco) dias de sua apresentação.

§ 2º - Os abatimentos de preços concedidos observarão o estabelecido no § 1º do art. 38, devendo a despesa ser incluída na comprovação pelo líquido

§ 3º - O responsável pela aplicação de adiantamento não poderá pagar a si mesmo, salvo nos casos de vencimentos e vantagens e de despesas de viagem.

§ 4º - Os recibos deverão ser passados em nome do responsável pela aplicação do adiantamento e do Distrito Federal e firmado pelo credor.

§ 5º - Quando o recibo for passado a rogo deverá constar dele a identidade do rogador e de duas testemunhas:

§ 6º - Quando se tratar de comprovação de adiantamento para despesas de viagem deverá constar dos documentos comprobatórios da despesa o visto da autoridade requisitante e, no demonstrativo, o atestado, pelo chefe imediato, da realização da viagem, com indicação da data de início e término da mesma.

Art. 55 - A comprovação de adiantamento de despesa, de caráter secreto ou reservado, será prestada diretamente ao Tribunal de Contas do Distrito Federal

Art. 56 - Os processos relativos a adiantamentos concedidos a servidores da Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, Departamento de Turismo, Administração das Unidades Desportivas de Brasília, Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e Administração da Estação Rodoviária de Brasília, serão encaminhados à Divisão de Exame de Contas da Coordenação do Sistema de Contabilidade da Secretaria de Finanças, no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega.

Art. 57 - As prestações de contas dos adiantamentos, de que trata o artigo anterior, serão encaminhadas à Divisão de Exame de Contas da Coordenação do Sistema de Contabilidade da Secretaria de Finanças, para exame de sua regularidade, no prazo de 15 (quinze) dias após a formalização do processo de comprovação.

§ 1º - Os documentos de despesa de adiantamento serão anexados, à comprovação,em original.

§ 2º - Não poderá ser juntada nenhuma fatura de fornecimento, à comprovação, sem ser acompanhada de documento fiscal correspondente.

CAPÍTULO XIII

RESTOS A PAGAR E DEPÓSITOS

Art. 58 - Os órgãos movimentadores de dotações orçamentárias encaminharão à Divisão de Contabilidade da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, improrrogavelmente, até o dia 5 (cinco) de janeiro do exercício de 1976, os processos de despesa empenhada e não enviados à Divisão de Liquidação, a fim de serem levados à conta de Restos a Pagar.

Art. 59 - Os órgãos que emitirem Notas de Empenho Global ou por Estimativa, deverão enviar à Divisão de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, até o dia 5 (cinco) de janeiro de 1975, relação das mesmas, modelos nºs. 4 e 5 a fim de que seus saldos sejam levados à conta de Restos a Pagar, com indicação de:

I - denominação da Unidade Orçamentária;

II - denominação do órgão emissor da Nota de Empenho;

III - número de ordem das Notas de Empenho relacionadas em ordem crescente de numeração e elemento de despesa;

IV - nome do credor; e

V - valor da Nota de Empenho, valor aplicado e valor a ser inscrito em Restos a Pagar.

Art. 60 - A liquidação e o pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar serão processados independentemente de requerimento do credor.

CAPÍTULO XIV

COMUNICAÇÕES E REGISTROS

Art. 61 - As Seções e órgãos equivalentes, dos Sistemas de Orçamento e Contabilidade do Distrito Federal, deverão:

I - manter atualizado, por Projeto, Atividade e elemento de despesa, o controle dos saldos dos créditos orçamentários consignados à Unidade Orçamentária a que estiverem subordinados, modelo nº 6;

II - remeter, até o dia 5 (cinco) de cada mês:

a) - à Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria do Governo, e à Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, o quadro discriminativo da execução orçamentária, por elemento de despesa (modelo nº 7)

b) - à Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo, o quadro Demonstrativo dos Gastos de Pessoal - D.G.P. (modelo nº 8)

c) - ao Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças e a Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria do Governo, dos gastos efetivos ocorridos no mês anterior com as despesas de pessoal;

III - manter registro por subelemento, itens e subitens, dos créditos consignados a cada Projeto ou Atividade.

Art. 62 - Os responsáveis diretos pela execução dos Projetos e/ou Atividades deverão:

I - manter acompanhamento físico-financeiro atualizado de cada Projeto e/ou Atividade sob sua responsabilidade; e

II - pedir providências sempre que necessitar adquirir materiais e contratar obras ou serviços para a execução de Projetos e/ou Atividades sob sua responsabilidade (modelo nº 9).

Art. 63 - A Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo manterá atualizado, através das Notas de Empenho ou documentos equivalentes e de balancetes, o registro das despesas empenhadas, de cada Unidade Orçamentária, por Função, Programa, Subprograma, Projeto e/ou Atividade e elementos de despesa.

Art. 64 - Cumpre à Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças:

I - manter atualizada a escrituração da receita arrecadada;

II - elaborar e remeter ao Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças e à Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria do Governo, até o dia 10 (dez)de cada mês, demonstrativo da receita arrecadada no mês anterior, com discriminação por fontes de receita; e

III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Divisão de Contabilidade, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, os mapas discriminativos da arrecadação diária e os comprovantes de depósitos.

Art. 65 - Cumpre à Divisão de Contabilidade, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças:

I - manter atualizada a contabilização, em todos os seus estágios, do Orçamento do Distrito Federal, de acordo com as tabelas explicativas e com os créditos adicionais, bem como todas as operações de que resultem débitos de natureza financeira, não compreendidos na execução orçamentária;

II - elaborar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, por Unidade Orçamentária, por Função, Programa, Subprograma, Projeto e Atividade e elemento de despesa, demonstrativo da despesa empenhada e paga no mês anterior, remetendo cópias à Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria do Governo e às Unidades Orçamentárias.

Art. 66 - A Divisão de Cadastro Financeiro da Secretaria de Administração remeterá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante protocolo em livro, às Seções Financeiras ou órgãos equivalentes, às Divisões de Liquidação e Contabilidade da Secretaria de Finanças, à Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo e à Inspetoria Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal, cópias do Quadro Resumo de Despesa das folhas de pagamento, por Unidade Orçamentária, do qual deverá constar a identificação da Atividade, Elemento, Subelemento, item e subitem, o saldo anterior, o valor da despesa e o novo saldo.

Art. 67 - As Entidades da Administração Indireta e as Fundações remeterão:

a) - até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, ao Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças, demonstração dos gastos efetivos ocorridos no mês anterior, com as despesas de pessoal;

b) - até o dia 10 (dez) do mês subsequente, à Coordenação do Sistema de Contabilidade e à Auditoria, da Secretaria de Finanças, e às Coordenações dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento, da Secretaria do Governo, relatórios e balancetes mensais que permitam acompanhar a execução dos respectivos orçamentos-programas.

Art. 68 - Os órgãos da Administração Direta que recebam suprimento ficam obrigados a:

I - apresentar até o dia 5 (cinco) de cada mês, à Divisão de Contabilidade e à Auditoria da Secretaria de Finanças, à Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, balancete e demonstrativo da despesa do mês anterior, segundo modelos instituídos pelo órgão central do Sistema de Contabilidade;

II - encaminhar à Divisão de Contabilidade da Secretaria de Finanças:

a)- uma via das Notas de Recebimento de material de consumo, equipamentos e instalações e material permanente adquiridos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

b)- memorando das saídas do Almoxarifado, relativas a material de consumo, equipamentos e instalações e material permanente, até o dia 5 (cinco) de cada mês;

c)- comunicação de baixas de bens móveis, até o dia 5 (cinco) de cada mês;

d)- demonstrativo, ao final do exercício, da movimentação de material de consumo em que conste o saldo do exercício anterior, as entradas e saídas do ano, resíduo de preço médio e o saldo para o exercício seguinte, até o dia 10 (dez) de janeiro de 1975;

e)- demonstrativo, ao final do exercício, das aquisições e baixas dos bens móveis em que conte o inventário do ano anterior, as aquisições e baixas do exercício e o saldo para o exercício seguinte, até o dia 10 (dez) de janeiro de 1975;

III - encaminhar à Divisão de Exame de Contas, até o dia 5 (cinco) de cada mês, a conciliação mensal das contas bancárias, acompanhadas de declaração de saldos, fornecida pelo estabelecimento bancário.

Art. 69 - Para efeito de Tomada de Contas as Seções de Pessoal, das Unidades Orçamentárias, encaminharão à Divisão de Exame de Contas, da Secretaria de Finanças, até o dia 28 de março do corrente exercício, relação dos responsáveis por valores e dinheiros públicos, contendo os seguintes dados: nome, cargo, data de nomeação e exercício; e a indicação de que prestou ou não fiança.

Parágrafo único - A relação a que se refere o presente artigo será atualizada trimestralmente.

Art. 70 - Os órgãos encarregados da aplicação de recursos de convênios, e de recursos vinculados, a que se referem os arts. 9º e 18, remeterão cópias das respectivas prestações de contas:

I - à Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças;

II - à Coordenação do Sistema de Planejamento, da Secretaria do Governo.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 - As dotações consignadas a Serviços em Regime de Programação Especial serão detalhadas, a nível de elemento, por ato do Governador, e, sem prejuízo das disposições aprovadas por estas Normas, sua aplicação se ajustará às peculiaridades dos respectivos fundos.

Art. 72 - Os documentos mencionados nestas Normas cujos modelos estão em anexo serão fornecidos pelos órgãos específicos das Secretarias do Governo e de Finanças.

Art. 73 - Os casos omissos serão resolvidos mediante orientação dos órgãos específicos das Secretarias do Governo e de Finanças ou mediante Portaria conjunta dos titulares das Unidades referidas no presente artigo.

MODELO

NOTA DE EMPENHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Nº
1ª VIA

CLASSIFICAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA: GRUPO GERAL	SUBDIVISÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO	PEDIDO Nº
	DENOMINAÇÃO				
	SALDO ANTERIOR Cr$	VALOR DESTA Cr$	ATUAL Cr$		

P. T. A.	DEDUÇÃO DA COTA TRIMESTRAL (TRIMESTRE) - DECRETO Nº DE		
	SALDO ANTERIOR Cr$	VALOR DESTA Cr$	ATUAL Cr$

CREDOR	NOME OU RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO

LICITAÇÃO	QUEIRA(M) FORNECER-EXECUTAR O MATERIAL-SERVIÇO ABAIXO DISCRIMINADO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONVITE Nº / TOMADA DE PREÇOS Nº / CONCORRÊNCIA Nº / (D L Nº) A QUE SE REFERE O PROCESSO →	NÚMERO	DATA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS EM Cr$ UNITÁRIO	PREÇOS EM Cr$ SUBTOTAL

ENTREGA	PRAZO	LOCAL

A DESPESA FOI AUTORIZADA E DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO. EM:	VISTO EM:	MATERIAL RECEBIDO SERVIÇO EXECUTADO EM:

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Nº
VIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA: GRUPO GERAL	SUBDIVISÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO	PEDIDO Nº
	DENOMINAÇÃO				
	SALDO ANTERIOR Cr$	VALOR DESTA Cr$	ATUAL Cr$		

P. T. A.	DEDUÇÃO DA COTA TRIMESTRAL (TRIMESTRE) DECRETO Nº DE		
	SALDO ANTERIOR Cr$	VALOR DESTA Cr$	ATUAL Cr$

CREDOR	NOME OU RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO

ESPÉCIE DO EMPENHO	☐ ORDINÁRIO ☐ GLOBAL ☐ ESTIMATIVA	NÚMERO	DATA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS EM Cr$ UNITÁRIO	PREÇOS EM Cr$ SUBTOTAL

JUSTIFICATIVA

ESPÉCIE DA ANULAÇÃO ☐ PARCIAL ☐ TOTAL DATA / /

O CRÉDITO FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO DESTE DOCUMENTO

EMITIDO POR	VISTO-CHEFE	ORDENADOR DA DESPESA

MODELO 3

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM DA DESPESA

CREDOR

VALOR

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

OBSERVAÇÕES

MODELO 4

RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHO A SEREM INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PROCESSADAS

ELEMENTO 2	NÚMERO 3	CREDOR 4	VALOR 5
6 SOMA			

7

BRASÍLIA DF,

NOME, CARGO E ASSINATURA

MODELO 5

RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHO A SEREM INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS NÃO PROCESSADAS

ELEMENTO 2	NÚMERO 3	CREDOR	VALOR 5
6 SOMA			

7

BRASÍLIA DF,

NOME, CARGO E ASSINATURA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLE DE CRÉDITO				EXERC. FINANCEIRO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
SITUAÇÃO DO CRÉDITO						FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA
HISTÓRICO	INICIAL	EFETIVA	DIF.(+ OU -)	PROPOSTA	DIF.(+ OU -)	ATIVIDADE OU PROJETO		
						ELEMENTO		

DOCUMENTO			HISTÓRICO	VALOR	EMPENHO ACUMULADO	SALDOS	
ESPÉCIE	Nº	DATA				EFETIVO	PROPOSTO

MODELO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPORTAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MODELO 7

(Unidade Orçamentária)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR FIXADO PARA O EXERCÍCIO		DIFERENÇA	EMPENHADO	EMPENHO	VALOR COMPROMETIDO	SALDOS	
	INICIAL	EFETIVO	+ ou -	NO MÊS	ACUMULADO		EFETIVO	PROPOSTO

MODELO 8 (a)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL DEMONSTRATIVO DOS GASTOS DE PESSOAL - D G P

UNIDADE: MÊS:

DISCRIMINAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADO
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL		
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		
01.01 - Vencimentos		
01.02 - Função em Comissão		
01.03 - Gratificação de Função		
01.04 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço		
01.05 - Gratificação pelo Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva		
01.06 - Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário Especial		
01.07 - Diárias de Brasília		
01.08 - Absorção das Diárias de Brasília		
01.09 - Gratificação de Representação		
01.10 - Auxílio para Diferença de Caixa		
01.11 - Gratificação pelo Exercício em Determinadas Zonas ou Locais		
01.12 - Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva		
01.13 - Gratificação de Raio X		
01.14 - Gratificação Especial pela Complementação de Salário- Mínimo		
01.15 - Gratificação de Função Policial		
01.16 - Gratificação Especial para Complementação de Vencimentos		
02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil		
02.01 - Ajuda de Custo		
02.02 - Diárias		
02.03 - Subtituições		
02.04 - Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário		
02.05 - Gratificação pela Representação de Gabinete		
02.06 - Gratificação pelos Encargos de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal		
02.07 - Gratificação de Serviço ou Estudo no País e no Exterior		
02.08 - Pessoal em Disponibilidade		
02.09 - Salário do Pessoal Regido pela CLT		
02.10 - Plantões		
02.11 - Pró-Labore		

MODELO 8 (b)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL DEMONSTRATIVO DOS GASTOS DE PESSOAL

UNIDADE: MÊS:

DISCRIMINAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADO
3.1.1.2 - Pessoal Militar		
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		
01.01 - Soldo		
01.02 - Gratificação de Tempo de Serviço		
01.03 - Gratificação de Cursos		
01.04 - Gratificação Específica		
01.05 - Gratificação de Representação		
01.06 - Gratificação de Raio X		
01.07 - Absorção das Diárias de Brasília		
02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Militar		
02.01 - Diárias		
02.02 - Ajuda de Custo		
02.03 - Auxílio ou Indenização para Moradia		
02.04 - Ajuda ou Indenização para Fardamento		
02.05 - Compensação Orgânica		
02.06 - Etapas para Alimentação		
02.07 - Complemento de Vencimentos		

MODELO 8 (c)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL — DEMONSTRATIVO DOS GASTOS DE PESSOAL

UNIDADE: — MÊS:

DISCRIMINAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADO
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.2.3.1 - Inativos		
01.00 - Pessoal Civil		
01.01 - Proventos		
01.02 - Vantagens Incorporadas		
01.03 - Abono Provisório e Novas Aposentadorias		
02.00 - Pessoal Militar		
02.01 - Proventos		
02.02 - Vantagens Incorporadas		
02.03 - Adicional de Inatividade		
02.04 - Auxílio Invalidez		
3.2.3.2 - Pensionistas		
01 - Pensões Militares		
02 - Abono Provisório e Novas Pensões		
03 - Outras Pensões		
3.2.3.3 - Salário-Família		
01.00 - Pessoal Civil		
02.00 - Pessoal Militar		
03.00 - Inativos Civis		
04.00 - Inativos Militares		
05.00 - Pensionistas		
3.2.3.4 - Abono Familiar		
3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.2.7.6 - Pessoas		
01 - Auxílio Doença		
02 - Auxílio Funeral		
03 - Indenizações Trabalhistas		
04 - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço		
05 - Formação do Patrimônio do Servidor Público		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL — MODELO 9

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

Da:

Para : (Nº)

Senhor

Solicitamos as providências necessárias ao cumprimento da execução da Atividade (ou Projeto) abaixo mencionada (o), para a (o) qual estamos expondo as razões e justificativas devidas:

Atividade ou Projeto

Em, de de 1 97

(Nome, cargo e assinatura do solicitante)

DECRETO Nº 2.820 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Suspende a realização do Concurso "Talão da Sorte" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º- Fica suspensa a realização do Concurso "Talão da Sorte" a que se refere o Decreto "N" nº 580, de 26 de fevereiro de 1967, alterado pelo de nº 813, de 18 de setembro de 1968.

Art. 2º- A Comissão de Campanhas de Incentivo à Arrecadação fica autorizada a estudar e propor alterações na legislação relativa à mesma Comissão, que possibilitem a adoção de novos critérios para a realização de concursos ou procedimentos outros que visem ao incremento da arrecadação de tributos no Distrito Federal.

Parágrafo único- O prazo para a fixação de novos critérios será de 90 (noventa) dias.

Art. 3-º Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, em 31 de dezembro de 1974

86º da República e 15º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº. 2.821 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º. da Lei nº. 5.978, de 12 de dezembro de 1973, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto à Administração das Unidades Desportivas de Brasília, o crédito suplementar no valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social.....1.000,00

Art. 2º. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, Parágrafo 1º., item III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária, da própria Unidade Orçamentária:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros1.000,00

Art. 3º. - O valor de que trata o presente Decreto integra a Atividade AUD/2.013 — manutenção das Atividades das Unidades Desportivas de Brasília, Programa 01 - Administração e Subprograma 01 - Administração.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974

86º. da República e 15º. de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretaria de Administração

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 43 do Decreto-Lei nº. 274 de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº. 199 de 27 de dezembro de 1974 e o que consta do processo nº. 23.565/74,

RESOLVE:

NOMEAR, por acesso, de acordo com o artigo 25 do Decreto "N" nº. 742 de 4 de junho de 1968, para o cargo de Chefe de Portaria, nível 13, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, JOÃO BATISTA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº. 15.338, Inspetor de Guardas, nível 12.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34 do Decreto-lei nº. 274 de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 199, de 27 de dezembro de 1974 e o que consta do processo nº 23.571/74

RESOLVE:

NOMEAR, por acesso, de acordo com o artigo 25 do Decreto "N" nº 742 de 4 de junho de 1968, para o cargo de Mecânico Operador, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, EDESIO HENRIQUE DE SOUZA, matrícula nº 10.788, Auxiliar de Artífice (Mecânico Operador), nível 5.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34 do Decreto-lei nº 274 de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista, a classificação final publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 199 de 27 de dezembro de 1974 e o que consta do processo nº 24.967/74.

RESOLVE:

NOMEAR, por acesso, de acordo com o artigo 25 do Decreto "N" nº 742 de 4 de junho de 1968, para o cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ABEL BARBOSA DE NOVAIS, matrícula nº 357, e FRANCISCO CUNHA DE MEDEIROS, matrícula nº 2.041, ocupantes do cargo de Servente, nível 5.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30 do Decreto-lei nº 274 de 28 de fevereiro de 1967 regulamentado pelo Decreto nº 871 de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "Distrito Federal" nº197 de 24 de dezembro de 1974, e o que consta do processo nº 20.292/74.

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Pintor, nível 9-B, os Pintores, nível 8-A, JOSÉ ROSENDO matrícula nº. 1.789, e JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, matrícula nº 16.516

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30 do Decreto - lei nº 274 de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871 de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "Distrito Federal" nº. 197 de 24 de dezembro de 1974, e o que consta do processo nº. 20.294/74

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Telefonista, nível 7-B, a Telefonista, nível 6-A. LÍDIA FERREIRA MUNIZ, matrícula nº 13.331.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34 do Decreto-lei nº 274 de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 199 de 27 de dezembro de 1974 e o que consta do processo nº 23.557/74,

RESOLVE:

NOMEAR, por acesso, de acordo com o artigo 25 do Decreto "N" nº 742 de 4 de junho de 1968, para o cargo de Operário Rural, nível 6, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, WILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 12.217, MIGUEL VITOR DOS SANTOS, matrícula nº 11.795, e WALTER RIBEIRO GOMES, matrícula nº 14.171, ocupantes do cargo de Auxiliar Rural, nível 3.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30 do Decreto-lei nº. 274 de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº. 871 de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº. 197 de 24 de dezembro de 1974, e o que consta do processo nº. 20.291/74,

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal para a classe de Pedreiro, nível 9-B, os Pedreiros, nível 8-A, FRANCISCO PEREIRA FILHO, matrícula nº. 16.359, RAIMUNDO LOPES RIBEIRO, matrícula nº. 660, RAIMUNDO FERNANDES DE PAULO, matrícula nº. 663, FRANCISCO PATRICIO DE OLIVEIRA,

matrícula nº. 788, JOSÉ GUIMARÃES, matrícula nº. 735, e ABDIAS IZIDORO DE ALMEIDA, matrícula nº. 853.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34 do Decreto-lei nº 274 de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 199 de 27 de dezembro de 1974, e o que consta do processo nº23.364/74,

RESOLVE:

NOMEAR, por acesso, de acordo com o artigo 25 do Decreto "N" nº 742 de 4 de junho de 1968, para o cargo de Mestre Rural, nível 8, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, PEDRO LOPES DE SOUZA, matrícula nº 11.199, Operário Rural, nível 6.
Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34 do Decreto-lei nº. 274 de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final, publicada no " DISTRITO FEDERAL" nº. 199 de 27 de dezembro de 1974, e o que consta do processo nº. 24.683/74,
RESOLVE:
NOMEAR, por acesso, de acordo com o artigo 25 do Decreto "N" nº. 742 de 4 de junho de 1968, para o cargo de Servente, nível 5, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, MANOEL BARBOSA NETO, matrícula nº. 17.433, JOSÉ PORFIRIO DE LIMA, matrícula nº. 17.379, ELIAS DA FONSECA LIMA, matrícula nº. 17.153, ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS, matrícula nº 17.080, PEDRO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 31, CICERO IZIDORO DO NASCIMENTO, matrícula nº 17.121, DIONISIO XAVIER DO BONFIM, matrícula nº 807, CORNÉLIO PRESIONILIO SOARES, matrícula nº 811, NELSON VICENTE DE SOUSA, matrícula nº 2.845, JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 2.753, SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 17.546, AGOSTINHO RIBEIRO, matrícula nº 361, BENIGNO DE ALMEIDA PONCE, matrícula nº 2.430, e JOSÉ DE OLIVEIRA FRANÇA, matrícula nº 11.077, ocupantes do cargo de Trabalhador, nível 1.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 74

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30 do Decreto-lei nº. 274 de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº. 871 de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº. 197 de 24 de dezembro de 1974, e o que consta do processo nº. 23.036/74,

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Zelador, nível 8—B, os Zeladores, nível 7—A, CARLOS PEREIRA RAMOS, matrícula nº. 17.590, GERALDO FRANCISCO PIRES, matrícula nº. 5.775, e JOSÉ ALVES FILHO, matrícula nº. 878.
Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30 do Decreto-lei nº 274 de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871 de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "Distrito Federal" nº 197 de 24 de dezembro de 1974, e o que consta do processo nº 020.179/74,

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Pedreiro, nível 10-C, o Pedreiro nível, 9-B, ALBERTO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 16.546.
Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30 do Decreto-lei nº 274 de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871 de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL," nº 197 de 24 de dezembro de 1974, e o que consta do processo nº. 19.926/74.

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Mecânico de Motores a Combustão, nível 9-B, os Mecânicos de Motores a Combustão, nível 8-A, SALUSTIANO MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 8.953 e JOSÉ GOMES DAS NEVES, matrícula nº 8.943.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30 do Decreto-lei nº 274 de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871 de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 197 de 24 de dezembro de 1974, e o que consta do processo nº. 22.996/74.

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Serviçal, nível 6-B, o Serviçal, nível 5-A, JOSÉ LUIZ PEREIRA TORRES, matrícula nº 5.668.
Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30 do Decreto-lei nº 274 de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871 de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 197 de 24 de dezembro de 1974, e o que consta do processo nº 19.925/74,

R E S O L V E:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Mecânico Operador, nível 9-B, o Mecânico Operador, nível 8-A, GENIVAL GOMES IBIAPINA, matrícula nº 10.717.
Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34 do Decreto-Lei nº. 274 de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº. 199 de 27 de dezembro de 1974 e o que consta do processo nº. 23.829/74,
RESOLVE:
NOMEAR, por acesso, de acordo com o artigo 25 do Decreto "N" nº. 742 de 4 de junho de 1968, para o cargo de Escriturário, nível 8—A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, REGINALDO PATROCINIO RABELO, matrícula nº. 14.996, MIRIAM FREITAS COSTA, matrícula nº. 12.270, MARIA DE NAZARETH LIMA MELO, matrícula nº. 8.847, ISRAEL ALVES DE LIMA, matrícula nº. 5.888, VERA MARQUES, matrícula nº. 12.928, INACIA DE CASTRO NOGUEIRA, matrícula nº. 12.336, MARIA BENEDITA COSTA FERNANDES, matrícula nº. 4.185, CLEONICE SOARES DE FRANÇA, matrícula nº. 8.886, ERIC PEREIRA DE FARIA, matrícula nº. 9.045, MATILDES INACIO DE FREITAS, matrícula nº. 12.269, MARIZA NOGUEIRA COBRA, matrícula nº. 6.200, ANTONIO CARLOS DE MELO, matrícula nº. 13.988, ELI BERNARDO DE CARVALHO RIOS, matrícula nº. 8.873, AGAMENON FERREIRA LIMA, matrícula nº. 9.014, SILVIA LITRAN DOS SANTOS, matrícula nº. 8.846, MARIA HELENA CALIXTO SAID, matrícula nº. 12.340, JOSIEL CANUTO DE SOUZA, matrícula nº. 235, JORGE DOS REIS FARIAS, matrícula nº. 4.038, CLARA FERNANDES DUARTE, matrícula nº. 3.809, NILSON DOMINGUES JACOB, matrícula nº. 8.905, LUCIANNETTE ARAUJO SOUZA, matrícula nº. 8.855, MARLENE FERNANDES MARTINS DOS ANJOS, matrícula nº. 9.013, ROOSEVELT MENDONÇA RIBEIRO, matrícula nº. 15.002, HILDA CARVALHO SOARES DA SILVA, matrícula nº. 11.971, LUZIA LUCIA DE FREITAS ABDALLA, matrícula nº. 969, EDMILSON RIZZI, matrícula nº. 8.848, MARIA TEREZA GAMA DE MORAES, matrícula nº. 12.146, OLIBIA DE OLIVEIRA SILVA UCHÔA, matrícula nº. 12.983, DARCY EVANGELISTA AMANCIO, matrícula nº. 14.877, e GERALDO MARGELA DE CARVALHO, matrícula nº. 2.054, ocupantes do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7.
Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3. 751 de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34 do Decreto - lei nº 274 de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL", nº 199 de 27 de dezembro de 1974 e o que consta do processo nº 24.683/74

RESOLVE:

NOMEAR, por acesso, de acordo com o artigo 25 de Decreto "N" nº 742 de 4 de junho de 1968, para o cargo de Feitor, nível 5, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, JOAQUIM ANTUNES DOS REIS, matrícula nº 2637 e ANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.353, ocupantes do cargo de Trabalhador, nível 1.
Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 31 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34 do Decreto-lei nº 274 de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 199 de 27 de dezembro de 1974 e o que consta do processo nº 23.825/74,

R E S O L V E:

NOMEAR, por acesso, de acordo com o artigo 25 de Decreto "N" nº 742 de 4 de junho de 1968, para o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, CÉLIO PEDRO BARROSO, matrícula nº 15 017, EDINA DUARTE MARCONDES, matrícula nº 6.176, [illegible] GONTRON MAGALHÃES, matrícula nº 12.857, JOSÉ DALCRA FILHO, matrícula nº 11.434, GENY RIBEIRO, matrícula nº 11.476, JAIR CLARO DOS SANTOS, matrícula nº 1.107, JESSE SOARES DA SILVA, matrícula nº 15.118, JOEL GUILHERME DE MEDEIROS, matrícula nº 13.287, ADALBERTO REZENDE, matrícula nº 2.317, e PEDRO GOMES DE QUEIROZ, matrícula nº 12.832, ocupantes do cargo de Escriturário, nível 10-B.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34 do Decreto-Lei nº. 274 de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº. 199 de 27 de dezembro de 1974 e o que consta do processo nº. 23.567/74,
RESOLVE:
NOMEAR, por acesso, de acordo com o artigo 25 do Decreto "N" nº. 742 de 4 de junho de 1968, para o cargo de Condutor de Topografia, nível 11—A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, JOSÉ VIEIRA DE MELO, matrícula nº. 14.035, Auxiliar de Medição, nível 6.
Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30 do Decreto-lei nº 274 de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871 de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 197 de 24 de dezembro de 1974, e o que consta do processo nº 22.998/74.

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Guarda, nível 10—B, os Guardas, nível 8—A, EUCLIDES BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.581, RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 1.712, MANOEL ALVES DE SOUZA, matrícula nº 353, DIONISIO XAVIER DE MIRANDA, matrícula nº 6.526 MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 10.651, e ERIVAL SALU DE LIMA, matrícula nº 15.260.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

combinado com os artigos 31 a 34 do Decreto-Lei nº. 274 de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final publicada no "DISTRITO FEDERAL", nº. 199 de 27 de dezembro de 1974 e o que consta do processo nº. 23.572/74,
RESOLVE:
NOMEAR, por acesso, de acordo com o artigo 25 do Decreto "N" nº. 742 de 4 de junho de 1968, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 13—A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, MARIA ALICE PINTO, matrícula nº. 6.238, Atendente, nível 9.
Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34 do Decreto-lei nº 274 de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 199 de 27 de dezembro de 1974, e o que consta do processo nº 28.093/74,

RESOLVE:

NOMEAR, por acesso, de acordo com o artigo 25 do Decreto "N" nº 742 de 4 de junho de 1968, para o cargo de Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, RIVALDO FÉLIX AMARO, matrícula nº 9.290, Auxiliar de Artífice (Mecânico de Motores a Combustão), nível 5.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34 do Decreto-Lei nº. 274 de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº. 199 de 27 de dezembro de 1974, e o que consta do processo nº. 23.570/74,
RESOLVE:
NOMEAR po acesso, de acordo com o artigo 25 do Decreto "N" nº. 742 de 4 de junho de 1968, para o cargo de Marceneiro, nível 8—A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, DURVAL PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº. 10.753, Auxiliar de Artífice (Marceneiro), nível 5.
Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34 do Decreto-lei nº. 274 de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº. 199 de 27 de dezembro de 1974, e o que consta do processo nº. 23.826/74,
RESOLVE:
NOMEAR, por acesso, de acordo com o artigo 25 do Decreto "N" nº. 742 de 4 de junho de 1968, para o cargo de Almoxarife, nível 14-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, JOÃO BOSCO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 13;572, Armazenista, nível 10—B.
Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Secretaria de Viação e Obras

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Dispensar o Arquiteto ROBERTO DAMASO BITENCOURT, matrícula nº 1906, da Função em Comissão, Símbolo FC—03, de Chefe do Serviço de Aprovação de Projetos, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras.
Distrito Federal, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 23 565/74
INTERESSADO: JOÃO BATISTA FERNANDES DOS SANTOS
ASSUNTO: Nomeação por acesso

Senhor Governador:
Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de nomeação por acesso de JOÃO BATISTA FERNANDES DOS SANTOS, *matrícula nº.* 15 338, ocupante do cargo de Inspetor de Guardas, nível 12, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Chefe de Portaria, nível 13, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto "N" nº. 742/68.
Brasília, 31 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Aprovo.
Brasília, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 23.571/74
INTERESSADO: EDESIO HENRIQUE DE SOUZA
ASSUNTO: Nomeação por acesso

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de nomeação por acesso de EDESIO HENRIQUE DE SOUZA, matrícula nº. 10.788, ocupante do cargo de auxiliar de Artífice (Mecânico Operador) nível 5, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Mecânico Operador, nível 8-A, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto "N" nº 742/68.
Brasília, 31 de dezembro de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Aprovo.
Brasília, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
Governador.

PROCESSO Nº: 24.967/74
INTERESSADO: ABEL BARBOSA DE NOVAIS e Outro
ASSUNTO: NOMEAÇÃO POR ACESSO
Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de nomeação por acesso de ABEL BARBOSA DE NOVAIS, matrícula nº 357, e FRANCISCO CUNHA DE MEDEIROS, matrícula nº 2.041, ocupantes do cargo de Servente, nível 5, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Auxiliar de Portaria nível 7- A, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto "N" nº 742/68.

Brasília, 31 de dezembro de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Aprovo.

Brasília, 31 de dezembro de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº 20.292/74
INTERESSADO: JOSÉ ROSENDO e outros
ASSUNTO: Promoção

senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de promoção de JOSE ROSENDO, matrícula nº 1.789, e JOSE DE SOUZA CAMPOS, matrícula nº 16.516, ocupantes do cargo de Pintor, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Pintor, nível 9-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.

Brasília, 31 de dezembro de 1974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Aprovo.
Brasília, 31 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº 20.294/74
INTERESSADO: LIDIA FERREIRA MUNIZ
ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de promoção de LIDIA FERREIRA MUNIZ, matrícula nº. 13.331, ocupante do cargo de Telefonista, nível 6-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Telefonista, nível 7-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.

Brasília, 31 de dezembro de 1974.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Aprovo.
Brasília, 31 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 23.557/74
INTERESSADO: WILSON PEREIRA DA SILVA e Outros
ASSUNTO: Nomeação por acesso

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de nomeação por acesso de WILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 12.217, MIGUEL VITOR DOS SANTOS, matrícula nº 11.795 e WALTER RIBEIRO GOMES, matrícula nº 14.171, ocupantes do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Operário Rural, nível 6, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto "N" nº 742/68.
Brasília, 31 de dezembro de 1974.
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Aprovo.

Brasília, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº. 20.291/74
INTERESSADO: FRANCISCO PEREIRA FILHO e Outros
ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:
Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de promoção de FRANCISCO PEREIRA FILHO, matrícula nº. 16.359, RAIMUNDO LOPES RIBEIRO, matrícula nº. 660, RAIMUNDO FERNANDES DE PAULO, matrícula nº. 663, FRANCISCO PATRICIO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 788, JOSÉ GUIMARÃES, matrícula nº. 735, e ABDIAS IZIDORO DE ALMEIDA, matrícula nº. 853, ocupantes do cargo de Pedreiro, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Pedreiro, nível 9-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº. 871/68.

Brasília, 31 de dezembro de 1974

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Aprovo.
Brasília, 31 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 23.564/74
INTERESSADO: PEDRO LOPES DE SOUZA
ASSUNTO: Nomeação por acesso

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de nomeação por acesso de PEDRO LOPES DE SOUZA, matrícula nº 11.199, ocupante do cargo de Operário Rural, nível 6, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Mestre Rural, nível 8, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto "N" nº 742/68.
Brasília, 31 de dezembro de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Aprovo
Brasília, 31 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº 24.683/74
INTERESSADO: MANOEL BARBOSA NETO e outros.
ASSUNTO: Nomeação por acesso

Senhor Governador:
Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de nomeação por acesso de MANOEL BARBOSA NÉTO, matrícula nº 17.433, JOSÉ PORFIRIO DE LIMA, matrícula nº 17.379, ELIAS DA FONSECA LIMA, matrícula nº 17.153, ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS, matrícula nº 17.080, PEDRO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 31, CICERO IZIDORO DO NASCIMENTO, matrícula nº 17.121, DIONISIO XAVIER DO BONFIM, *matrícula nº* 807, CORNÉLIO PRESIONILIO SOARES, matrícula nº 811, NELSON VICENTE DE SOUSA, matrícula nº2.845, JOSÉ DA SILVA, matrícula nº2.753, SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 17.546, AGOSTINHO RIBEIRO, matrícula nº 361, BENIGNO DE ALMEIDA PONCE, matrícula nº 2.430, e JOSÉ DE OLIVEIRA FRANÇA, matrícula nº 11.977, ocupantes do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Servente, nível 5, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto "N" nº 742/68.

Brasília, 31 de dezembro de 1974

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Aprovo.
Brasília, 31 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº. 023.036/74
INTERESSADO: CARLOS PEREIRA RAMOS e Outros
ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:
Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de promoção de CARLOS PEREIRA RAMOS, matrícula nº. 17.599 GERALDO FRANCISCO PIRES, matrícula nº. 5.775 e JOSÉ ALVES FILHO, matrícula nº878, ocupante do cargo de Zelador, nível 7—A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Zelador, nível 8—B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº. 871/68.
Brasília, 31 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Aprovo.
Brasília, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº 20.179/74
INTERESSADO: ALBERTO FERREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de promoção de ALBERTO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 16.546, ocupante do cargo de Pedreiro, nível 9-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Pedreiro, nível 10-C, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.
Brasília, 31 de dezembro de 1974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Aprovo
Brasília, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº 19.926/74
INTERESSADO: SALUSTIANO MARQUES DE SOUSA e Outros
ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:
Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de promoção de SALUSTIANO MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 8.953, e JOSÉ GOMES DAS NEVES, matrícula nº 8.943, ocupantes do cargo de Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Mecânico de Motores a Combustão, nível 9-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.
Brasília, 31 de dezembro de 1974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Aprovo
Brasília, 31 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 22.996/74
INTERESSADO: JOSÉ LUIZ PEREIRA TORRES
ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de promoção de JOSÉ LUIZ PEREIRA TORRES, matrícula nº. 5.668, ocupante do cargo de Serviçal, nível 5—A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Serviçal, nível 6-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.

Brasília, 31 de dezembro de 1974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Aprovo
Brasília, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 19.925/74
INTERESSADO: GENIVAL GOMES IBIAPINA
ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de promoção de GENIVAL GOMES IBIAPINA, matrícula nº 10.717, ocupante do cargo de Mecânico Operador, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Mecânico Operador, nível 9-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.
Brasília, 31 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Aprovo.
Brasília, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº.: 23.829/74
INTERESSADO: REGINALDO PATROCINIO RABELO e Outros
ASSUNTO: Nomeação por acesso

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de nomeação por acesso de REGINALDO PATROCINIO RABELO, matrícula nº. 14.996, MIRIAM FREITAS COSTA, matrícula nº. 12.270, MARIA DE NAZARETH LIMA MELO, matrícula nº. 8.847, ISRAEL ALVES DE LIMA, matrícula nº. 5.888, VERA MARQUES - matrícula nº. 12.928, INÁCIO DE CASTRO NOGUEIRA, matrícula nº. 12.336, MARIA BENEDITA COSTA FERNANDES, matrícula nº. 4.185, CLEONICE SUARES DE FRANÇA, matrícula nº. 8.886, ERIC PEREIRA DE FARIA, matrícula nº. 9.045, MATILDES INÁCIO DE FREITAS, matrícula nº. 12.269, MARIZA NOGUEIRA COBRA, matrícula nº. 6.200, ANTONIO CARLOS DE MELO, matrícula nº. 13.988, ELI BERNARDO DE CARVALHO RIOS, matrícula nº. 8.873, AGAMENON FERREIRA LIMA, matrícula nº. 9.014, SILVIA LITRAN DOS SANTOS, matrícula nº. 8.846, MARIA HELENA CALIXTO SAID, matrícula nº. 12.340, JOSIEL CANUTO DE SOUZA, matrícula nº. 235, JORGE DOS REIS FARIAS, matrícula nº. 4.038, CLARA FERNANDES DUARTE, matrícula nº. 3.809, NILSON DOMINGUES JACOB, matrícula nº. 8.905, LUCIANNETTE ARAUJO SOUZA, matrícula nº. 8.855, MARLENE FERNADES MARTINS DOS ANJOS, matrícula nº. 9.013,, ROOSEVELT MENDONÇA RIBEIRO, matrícula nº. 15.002, HILDA CARVALHO SOARES DA SILVA, matrícula nº. 11.971, LUZIA LUCIA DE FREITAS ABDALLA, matrícula nº. 969, EDMILSON RIZZI, matrícula nº. 8.848, MARIA TEREZA GAMA DE MORAES, matrícula nº. 12.146, OLIBIA DE OLIVEIRA SILVA UCHOA, matrícula nº. 14.983, DARCY EVANGELISTA AMANCIO, matrícula nº. 14.877, GERALDO MARGELA DE CARVALHO, matrícula nº2.054, ocupantes do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Escriturário, nível 8—A, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto "N" nº. 742/68.
Brasília, 31 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Aprovo.
Brasília, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº 24.683/74
INTERESSADO: JOAQUIM ANTUNES DOS REIS e Outros
ASSUNTO: Nomeação por acesso

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa excelência o ato de nomeação por acesso de JOAQUIM ANTUNES DOS REIS, matrícula nº 2.637 e ANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.353, ocupantes do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Feitor, nível 5, após terem sido atendidas as condições previstos no Decreto "N" nº742/68.
Brasília, 31 de dezembro de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Aprovo
Brasília, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 23.825/74
INTERESSADO: CÉLIO PEDRO BARROSO E Outros.
ASSUNTO: Nomeação por acesso

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de nomeação por acesso de CÉLIO PEDRO BARROSO, matrícula nº 15.017, EDINA DUARTE MARCONDES, matrícula nº 6.176, GONTRON MAGALHÃES, matrícula nº 12.857, JOSÉ DALORA FILHO, matrícula nº 11.434, GENY RIBEIRO, matrícula nº 11.476, JAIR CLARO DOS SANTOS, matrícula nº 1. 107, JESSE SOARES DS SILVA, matrícula nº 15.118, JOEL GUILHERME DE MEDEIROS, matrícula nº 13. 287, ADALBERTO REZENDE, matrícula nº 2.317, e PEDRO GOMES DE QUEIROZ, matrícula nº 12.832, ocupantes do cargo de Escriturário, nível 10-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Oficial de Administração, nível 12-A, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto "N" nº 742/68.

Brasília, 31 de dezembro de 1974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Aprovo.

Brasília, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº.: 23.567/74
INTERESSADO: JOSÉ VIEIRA DE MELO
ASSUNTO: Nomeação por acesso

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de nomeação por acesso de JOSÉ VIEIRA DE MELO, matrícula nº. 14.035, ocupante do cargo de Auxiliar de Medição, nível 6, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Condutor de Topografia, nível 11—A, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto "N" nº. 742/68.
Brasília, 31 de dezembro de 1974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO; Aprovo.
Brasília, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº 022.998/74
INTERESSADO: EUCLIDES BEZERRA DE OLIVEIRA e Outros
ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:
Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de promoção de EUCLIDES BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.581, RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 1.712, MANOEL ALVES DE SOUZA, matrícula nº 353, DIONISIO XAVIER DE MIRANDA, matrícula nº 6.526, MANOEL JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 10.651, e ERISVAL SALU DE LIMA, matrícula nº 15.260, ocupantes do cargo de Guarda, nível 8—A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Guarda, nível 10—B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.

Brasília, 31 de dezembro de 1974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. APROVO.
Brasília, 31 de dezembro de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº.: 23.572/74
INTERESSADO: MARIA ALICE PINTO
ASSUNTO: Nomeação por acesso

Senhor Governador:
Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de nomeação por acesso de MARIA ALICE PINTO, matrícula nº. 6.238, ocupante do cargo de Atendente, nível 9, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Auxiliar de Enfermagem, nível 13—A, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto "N" nº. 742/68.
Brasília, 31 de dezembro de 1974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Aprovo.
Brasília, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº 28.093/74
INTERESSADO: RIVALDO FÉLIX AMARO
ASSUNTO: Nomeação por acesso

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de nomeação por acesso de RIVALDO FÉLIX AMARO, matrícula nº 9.290, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice (Mecânico de Motores a Combustão), nível 5, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto "N" nº 742/68.

Brasília, 31 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

DE ACORDO. Aprovo.

Brasília, 31 de dezembro de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº.: 23.570/74
INTERESSADO: DURVAL PEREIRA DE CARVALHO
ASSUNTO: Nomeação por acesso

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de nomeação por acesso de DURVAL PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº. 10.753, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice (Marceneiro), nível 5, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Marceneiro, nível 8—A, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto "N" nº. 742/68.
Brasília, 31 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Aprovo
Brasília, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº.: 23.826/74
INTERESSADO: JOÃO BOSCO FERREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Nomeação por acesso

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de nomeação por acesso de JOÃO BOSCO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 13.572, ocupante do cargo de Armazenista, nível 10—B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Almoxarife, nível 14—A, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto "N" nº. 742/68.
Brasília, 31 de dezembro de 1974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Aprovo
Brasília, 31 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

Processo nº. 073464/74 - GDF
INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura
ASSUNTO: Aprova o Plano Quinquenal de Detalhamento, o Plano de Aplicar referente ao Salário-Educacional Quota Federal, 1975 e o Plano de Recursos Adicionais.

HOMOLOGO o Parecer nº. 84/74 CEDF, de 23—12—74, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária da mesma data, que dispõe sobre o Plano Quinquenal de Detalhamento, o Plano de Aplicação dos recursos provenientes do Salário-Educação Quota Federal, exercício de 1 975 e o Plano de Recursos Adicionais, cuja conclusão é do seguinte teor::

"Consideradas as Justificativas e as Metas Fiscais discriminadas no Plano de Aplicação dos Recursos do Salário-Educação-Quota Federal, exercício de 1975;a adequação do Plano Quinquenal de Detalhamento dos Projetos prioritários do DEF—MEC e a Justificativa do Plano de Aplicação dos Recursos Adicionais somos de parecer que os mesmos estão em condições de serem aprovados".
Em 31 - 12 - 74.
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº. 071252/74
Em 31 de outubro de 1974.
Do Presidente do Conselho Nacional de Desportos
Ao Exmº. Sr. Governador do Distrito Federal- Dr. ELMO SEREJO FARIAS
Assunto: solicitação

Senhor Governador:

Atendendo ao que pede ao C.N.D. a Confederação Brasileira de Judô, dirijo-me a V.Exa, no sentido de solicitar que seja dispensado do ponto, a fim de se ausentar do país, para atuar como árbitro no 9º Campeonato Panamericano de Judô, no Panamá, no período de 18-11 a 5/12/74, o Professor GUNJI MATSUUCHI, que integra o corpo docente da Secretaria de Educação do Distrito Federal, e atua no Centro de Ensino Médio Elefante Branco, de acordo com o que dispõe o art. 29 do Dec. Lei nº 3.199 de 14 de abril de 1941, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.
O C.N.D. agradece a atenção que V.Exa. dispensar à presente solicitação.
Cordiais saudações
JERONYMO BAPTISTA BASTOS
Presidente
Proc. CND nº 5.211/74
ROL/WBA

Autoriza a Secretaria de Educação.
Em, 7 de novembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

Gabinete Militar

Atos do Chefe

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

O Chefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, RESOLVE:: designar o 1º Tenente BM Antônio Carlos Godinho Vieira, Assessor Militar BM, para responder pela Chefia do Serviço de Segurança do Gabinete do Governador, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 20 de dezembro de 1974 a 20 de janeiro de 1975.
GUARACY DE LIMA FURTADO — Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

CONSULTORIA JURÍDICA

Processo nº.: 66.961/74
Interessado: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS - FEBRAE
Assunto: XIII - Convenção da União Pan-americana de Associação de Engenheiros e VI Congresso Pan-americano de Ensino da Engenharia.
EMENTA: Dispensa de ponto para servidores frequentarem Congressos, Conferências ou reuniões similares, no país ou no exterior. No interesse da Administração, competente é o Secretário de Estado. Pela reformulação do Decreto "E" nº. 340/67

PARECER Nº. 37/74

Em expediente dirigido ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇOES DE ENGENHEIROS, ao tempo em que comunica que serão realizados, em Toronto, Canadá, no período compreendido entre 07 a 12 de outubro próximo, a XIII Convenção da União Pan-americana de Associações de Engenheiros - UPADI - e o VI Congresso Pan-americano de Ensino de Engenharia, solicita, dentre outras providências, "seja concedida dispensa de ponto aos funcionários da administração direta ou indireta", que nos Conclaves se inscrevam regularmente - sic -
2. Encaminhada a matéria ao Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº Sizínio de Andrade Galvão, esclarece ele, em despacho prolatado a 10 próximo passado, - fls. 23 -, que inconveniente se torna o envio de representante do GDF, sugerindo, ademais, "seja autorizada a dispensa de ponto aos funcionários da administração direta ou indireta, que se inscreverem regularmente na Convenção e no Congresso".
Sobre este aspecto, foi-nos encaminhado o Processo para exame.

E o relatório.

PARECER

Pelo que prontamente se deduz, vem a esta Consultoria Jurídica o presente Processo a fim de que seja examinada a legalidade da dispensa de ponto sugerida, bem assim a competência para que assim se proceda.

2. De plano, evidencia-se que o assunto é entre nós, no Distrito Federal, regulada pelo antigo Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967, que dispõe em seu Art. 1º inciso V, "verbis":

"Art. 1º. - E delegada aos Secretários, Procurador-Chefe do Gabinete do Prefeito, competência para:

"V - dispensar da assinatura de ponto servidores que comprovadamente, participarem de congressos e certames em que a Administração possa ter interesse."

3. Se nos detivermos na análise do dispositivo, verificaremos, a um só tempo, que aí está expressa a resposta à consulta formulada.

4. Com efeito, no que concerne a legalidade óbices não são apresentados. Unicamente, para que a medida se revista desta qualidade, dois requisitos mister sejam preenchidos:

a) no prisma formal, obrigatório se torna a "comprovação" pelo servidor de sua participação no conclave, o que evidentemente só se torna exequível "a posteriori";

b) sob o ponto de vista intrínseco da Administração, esta deve ter "interesse" nesta participação.

5. Ainda em face do disposto naquele Decreto, são competentes para autorizar o afastamento dos servidores as autoridades do Distrito Federal ali indicadas, ficando a elas reservado o exame da oportunidade e da conveniência da Administração.
6. Silente é, contudo, o diploma quanto ao afastamento, para tais fins, de servidores da administração indireta. Resultam, daí, dificuldades ao intérprete no sentido de precisar a competência para sua autorização. A muitos tem parecido, porém, que o Chefe do Executivo local tem poder discricionário de consentir este afastamento, ficando, a juízo dos respectivos titulares dos órgãos da administração indireta, a limitação do número de beneficiários da "dispensa de ponto", de acordo com o interesse do serviço e desde que exerçam atividades diretamente relacionadas com o objeto da reunião.
7. Tamanha dificuldade ainda é encontradiça quando se trata de servidor à disposição da administração descentralizada. Ainda aqui, tem-se que a justificação só será possível se precedida da dispensa pelo Senhor Governador.
8. Em um e outro caso, as interpretações podem ser divergentes e contraditórias.
9. Mais do que isto, a prosperar a sistemática atual, o assunto fica à mercê do exame subjetivo de cada titular de Secretaria Executiva, mormente no que toca à conveniência para a Administração da participação de servidores em Conclaves específicos. Inexiste, pois, uma linha de conduta única, capaz de sintetizar ou espelhar a filosofia que norteia o Governo. Assim, incongruências poderão surgir, porquanto, em que pese o julgamento dos casos estribar-se no interesse da Administração, os critérios podem ser distintos entre os Secretários.

10. Na atualidade, o Governo Federal veio a dar uma sistematização à matéria. Não só por esta razão, mais porque em sua quase totalidade as normas que passam a viger naquela esfera exprimem o ponto de vista ora esposado por esta Consultoria, somos porque se deva, também no âmbito do GDF, reformular o Decreto "E" nº 370, multi-referido.

11. Neste ensejo, portanto, eis que vinculado ao objeto da consulta, tomamos a iniciativa de apresentar a minuta em anexo, que disciplinando o assunto, tem por escopo dissipar possíveis dúvidas, suprimindo-se os impasses que já se constatam.

Por tudo quanto foi exposto, somos de Parecer

a) que, em ocorrendo interesse para a Administração, são competentes para determinar a "dispensa de ponto" os Secretários e o Procurador-Chefe, na forma do estatuído no inciso V, do Art. 1º do Decreto "N" nº 340 de 12 de dezembro de 1967;

b) por uma nova disciplinação da matéria, consoante minuta que, em anexo, permitimo-nos apresentar.
É o Parecer, subcensura.
Consultoria Jurídica, DF, 4 de outubro de 1974.

FRANCISCO FONTES HUPSEL
Cunsultor Jurídico

Aprovo o Parecer da Consultoria Jurídica.
Lavre-se o ato, conforme sugerido.
A SVO para conhecer.
EM 04-10-74

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º., do Decreto nº. 2.461, de 11 de dezembro de 1973,
RESOLVE:
CONCEDER, nos termos do item II do artigo 1º., combinado com o artigo 2º., do Decreto nº. 2.461, de 11 de dezembro de 1973, gratificação de representação de Gabinete ao funcionário JOSÉ DE OLIVEIRA SARAIVA, Oficial de Administração, nível 14—B, matrícula nº. 16.059, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal.
Brasília, 31 de dezembro de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 072827/74
INTERESSADO: Administração Regional de Taguatinga
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
DESPACHO:

No uso da competência delegada pelo Artigo 1º. Item II do Decreto "E" nº340 de 12 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto nº 1718 de 16 de junho de 1971, combinado com o Artigo 3º., Inciso I alínea "f" do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação no valor de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para fazer face as despesas com a continuação das obras do Centro Recreativo e Desportivo de Taguatinga.
Brasília, 31 de dezembro de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
Secretário do Governo

PROCESSO: 264522/74
INTERESSADO: Administração Regional do Gama
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:
Nos uso da competência delegada pelo Artigo 1º. Item II do Decreto nº. 340 de 12 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 1718 de 16 de junho de 1971, combinado com o Artigo 3º., Inciso I alínea "F" do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação no valor de Cr$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para fazer face as despesas com as obras do Ginásio Coberto do Gama.

Brasília, 31 de dezembro de 1974

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
Secretário do Governo

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ATA DA 359a. (TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1974.x.x.x

ATA DA 352a. (TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1974.x.x.x

00.368	ALFREDO FELIX DE ALMEIDA	SERVENTE	05		
00.426	FRANCISCO DAS CHAGAS REIS	TRABAIHADOR	01	13.406	
00.434	FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES	TRABAIHADOR	01	13.498	
00.461	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	TRABAIHADOR	01	13.578	
00.507	JOSÉ NONATO GOMES	SERVENTE	05	13.674	
00.513	JOSÉ SOARES DA SILVA	TRABAIHADOR	01	13.696	
00.529	LOURIVAL CARLOS PEREIRA	TRABAIHADOR	01	13.740	
00.552	MANOEL GUILHERME DE OLIVEIRA	TRABAIHADOR	01	13.742	
00.567	MIGUEL GOMES DO NASCIMENTO	TRABAIHADOR	01	13.744	
00.570	OSVALDO MORAES DA SILVA	TRABAIHADOR	01	13.776	
00.585	RAIMUNDO FRANKLIN NETO	TRABAIHADOR	01	13.803	
00.609	VICENTE CONRADO BRAGA	TRABAIHADOR	01	13.804	
00.627	JOSÉ ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA	TRABAIHADOR	01	13.806	
00.808	MANOEL JACÓ DO NASCIMENTO	TRABAIHADOR	01	13.822	
00.815	CICERO TARGINO SAMPAIO	CARPINTEIRO	08	13.838	
01.234	FRANCISCO RODRIGUES SANTOS	TRABAIHADOR	01	13.885	
01.443	HURIO EVANGELISTA DIAS	SERVENTE	05	13.905	
01.665	JOSÉ SOARES DE MEIO	AUXILIAR RURAL	03	13.919	
01.690	NEILSON APOLONIO SALES	TRABAIHADOR	01	14.082	
01.751	CARLOS DE SOUZA LANDIM	PINTOR	09	14.235	
01.771	HÉLIO BATISTA DE DEUS	PINTOR	08	14.323	
02.309	ABDIAS CLEMENTE DA SILVA	TRABAIHADOR	01	14.325	
02.363	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	TRABAIHADOR	01	14.481	
02.410	ARLINDO RODRIGUES PEREIRA	TRABAIHADOR	01	14.500	
02.425	BENEDITO EGIDIO DA SILVA	TRABAIHADOR	01	14.509	
02.523	FRANCISCO ERNESTO DE CARVAIHO	SERVENTE	05	14.527	
02.569	GONÇALO GOMES DA SILVA	TRABAIHADOR	01	14.532	
02.587	JARDIÉ FERNANDES RIBEIRO	TRABAIHADOR	01	14.542	
02.597	JOÃO CELESTINO DOS SANTOS	TRABAIHADOR	01	14.560	
02.605	JOÃO FLAVIO DOS SANTOS	TRABAIHADOR	01	14.582	
02.697	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	TRABAIHADOR	01	14.603	
02.711	JOSÉ JOVINO XAVIER	ENCARREGADO DE LIMPEZA	01 FC-13	14.797	
02.729	JOSÉ OLIVEIRA DA ROCHA	FEITOR	05	14.955	
02.751	JOSÉ SERAFIM DE FREITAS	FEITOR	05	15.246	
02.753	JOSÉ DA SILVA	TRABAIHADOR	01	15.438	
02.759	JOSÉ VIEIRA DA CONCEIÇÃO	TRABAIHADOR	01	15.470	
02.843	NEILSON GOMES RODRIGUES	SERVENTE	05	15.499	
02.874	PAULO BUARQUE DE GUSMÃO	TRABAIHADOR	01	15.536	
02.919	SEBASTIÃO COELHO DE MORAES	TRABAIHADOR	01	15.550	
05.788	FRANCISCO GOMES DA SILVA	ESC. DATILÓGRAFO	07	15.631	
06.519	JOÃO FERREIRA MAIA	ENCARREGADO DE LIMPEZA	05- FC-13	15.712	
07.965	ORESTES ANTONIO DE MENDONÇA	PINTOR	08	15.779	
09.248	JOSÉ ROSA DOS SANTOS	AUX. BOMB. HIDRÁULICO	05	16.276	
09.260	INÁCIO CÂNDIDO NETO	SERVENTE	05	16.280	
09.329	JOVENIL BATISTA FERREIRA	ENCARREGADO DE LIMPEZA	12- FC-13	16.326	
09.330	DANIEL JOSÉ DOS SANTOS	SERVENTE	05	16.333	
09.475	HAMILTON FRANCISCO SALES	TRABAIHADOR	01	16.397	
09.483	DIACISO PEREIRA SANTOS	AUX. BOMB. HIDRÁULICO	05	16.405	
09.517	LUIZ PEREIRA DE ARAUJO	MARCENEIRO	09	16.407	
09.915	JOSÉ DE SOUZA ROLIM	ARMADOR DE ESTRUTURA	10	16.504	
09.954	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	ARMAZENISTA	10	16.509	
09.976	JOSÉ PINTO DE MOURA	CHEFE DE SEÇÃO - SLCP	14- FC-05	16.544	
10.150	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	ARTIFICE DE MAQUINISTA	06	16.551	
10.354	JOSÉ ELMIRO NETO	ELET. INSTALADOR	08	16.726	
10.602	MANOEL OLIVEIRA SANTANA	ZELADOR	07	16.775	
10.668	FRANCISCO DE ASSIS DE J. COSTA	ELET. INSTALADOR	09	16.785	
10.709	ANTONIO DA COSTA MARQUES	AUX. ART. MOTOR COMB	05	16.862	
10.780	ODÉLIO NUNES ATAIDES	MECANICO MOTOR COMB.	08	17.026	
10.784	REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA	AUX. MECANICO	05	17.120	
10.838	JOÃO MALAQUIAS DA SILVA	AUX. ART. MANUTENÇÃO	05	17.163	
11.653	JOAQUIM BATISTA FERREIRA	MARCENEIRO	10	17.167	
11.686	BALBINO P. DOS SANTOS	SERVENTE	05	17.211	
11.751	RIVADÁVIA JOSÉ DE LIMA	GUARDA	10	17.215	
11.771	VALDIVINO GONÇALVES	BOMB. HIDRÁULICO	10	17.270	
12.248	ELIZEU ALVES DE SOUZA	MEC. MOTOR COMB.	09	17.385	
12.255	ANTONIO RIBEIRO DA COSTA	SERVENTE	05	17.391	
12.316	LUIZ JOAQUIM DE SANTANA	BOMB. HIDRÁULICO	10	17.404	
12.325	ORLANDO DIAS PEREIRA	TRABAIHADOR	01	17.427	
12.521	ANTONIO GOMES DE SOUZA	SERVENTE	05	17.549	
12.543	JOSÉ INÁCIO DA SILVA	PEDREIRO	09	17.560	
12.689	LUIZ FAUSTINO DE SOUZA	SERVENTE	05	17.607	
12.995	VALDOMIRO DE SOUZA	TRABAIHADOR	01		
13.046	JOSÉ BARBOSA MAIA	MECANICO	08		
13.114	FRANCISCO PEDRO DE FREITAS	TRABAIHADOR	01		
13.146	VALDOMIRO MARQUES DOS SANTOS	PEDREIRO	09		
13.222	ESCOLÁSTICO MARCELINO DOS SANTOS	PEDREIRO	08		
	MANOEL CARDOSO BEIRON	ENCARREGADO DE CARPINTARIA	12-FC-13		
	JOSÉ AGRIPINO DE ARAUJO	MEC. MOTOR COMB.	10		
	ARGEMIRO ONÓRIO VIEIRA	AUX. IRLAT	05		
	ANIVERSINO EMILIANO DA SILVA	SERVENTE	05		
	GILBERTO PEREIRA RAMOS	LUBRIFICADOR	05		
	EXPEDITO MIRA DA SILVA	TRABALHADOR	01		
	ALONÇO MONTEIRO DA SILVA	TRABALHADOR	01		
	ISRAEL PEREIRA NETO	TRABAIHADOR	01		
	FRANCISCO DE ASSIS PORFÍRIO	AUX. IRLAT	05		
	ATALICIO EVANGELISTA DE ALMEIDA	CARPINTEIRO	08		
	FRANCISCO DE ASSIS FONTES	PEDREIRO	05		
	CARLOS DE ALMEIDA	PINTOR	09		
	JONAS JOSÉ DOS SANTOS	IRLAT	10		
	JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO	SERVENTE	05		
	AGOSTINHO GERMANO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE LIMPEZA	05-FC-13		
	DARCY GERALDO RIOS	SERVENTE	05		
	GENIVAL CORDEIRO	CABISTA	10		
	LAURINDO ROCHA DA SILVA	AUX. OP. MÁQUINAS	05		
	CORSINO C. DOS SANTOS	BOMB. HIDRÁULICO	08		
	RAIMUNDO ENÉAS DA SILVA	BORRACHEIRO	08		
	JOSÉ ALVES DA SILVA	CABISTA	10		
	BRÍGIDO ANTUNES DO AMARAL	CARPINTEIRO	09		
	GILBERTO ALMEIDA DE SOUZA	MARCENEIRO	09		
	JOSÉ CORREIA DA SILVA	CARPINTEIRO	09		
	MÁRIO LOZART DE A. CÂMARA	MARCENEIRO	09		
	OSVALDO ALVES DE SOUZA	CARPINTEIRO	09		
	SEVERINO FRANCISCO DE SOUZA	CARPINTEIRO	08		
	CELSO LISBOA RIBEIRO	CARPINTEIRO	09		
	JOSÉ RAIMUNDO AGOSTINHO	CARPINTEIRO	09		
	SEBASTIÃO F. DA SILVA	CARPINTEIRO	09		
	JOSEFINO VIEIRA DE SOUZA	ELETRICISTA	10		
	JUSTINO BOMBA DE CARVALHO	ESC. DATILÓGRAFO	07		
	ABINAL OLIVEIRA SANTOS	GUARDA	10		
	ARIOSVALDO FILIZOLA CAVALCANTE	IRLAT	10		
	EDSON BARBOSA DE LUCENA	MARCENEIRO	08		
	JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO	MARCENEIRO	09		
	JOÃO LUCENA DE ARAUJO	MEC. MOTOR COMB.	09		
	APOLONIO VIEIRA DA COSTA	MEC. MOTOR COMB.	09		
	JOSÉ CORDEIRO MACIEL	SERVENTE	05		
	LOURIVAL BRAGA	MESTRE DE OBRA	12		
	JOSÉ LOPES	MOTORISTA	08		
	OLICIO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	OP. MAQ. PESADAS	10		
	SINFLORIANO COELHO DE OLIVEIRA	OP. MAQ. PESADAS	10		
	WALFRIDES MACHADO	OP. RURAL	06		
	ANTONIO LEÔNCIO PEREIRA	PEDREIRO	08		
	RAIMUNDO DE LIMA	PEDREIRO	08		
	ANTONIO F. ROCHA BRAGA	PEDREIRO	09		
	ANTONIO R. DE MIRANDA	PEDREIRO	09		
	BERTOLDO MOREIRA DA SILVA	PINTOR	08		
	GILVAM LEITE MONTEIRO	PINTOR	08		
	ADAICINO VIEIRA DE BRITO	PEDREIRO	08		
	JOSÉ FELIZARDO MUNIZ	PEDREIRO	08		
	ESIDIO MENDES DE MOURA	SERVENTE	05		
	JOSÉ FERREIRA MARTINS FILHO	SERVENTE	05		
	JOSÉ P. DOS S. FILHO	SERVENTE	05		
	RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA	SERVENTE	05		
	ALCIDES DE JESUS	TRABAIHADOR	01		
	CICERO DA COSTA	TRABAIHADOR	01		
	EURIPEDES GONÇALVES DE OLIVEIRA	SERVENTE	05		
	EXPEDITO FERREIRA MANSO	TRABAIHADOR	01		
	FRANCISCO RIBEIRO LEITÃO	TRABAIHADOR	01		
	FRANCISCO SOLANO DA COSTA	TRABAIHADOR	01		
	JOÃO EVANGELISTA DIAS DOS SANTOS	TRABAIHADOR	01		
	JOSÉ RODRIGUES FERNANDES	TRABALHADOR	01		
	JOSÉ VALÉRIO NETO	TRABAIHADOR	01		
	JUSCELINO FERREIRA DE SOUZA	TRABAIHADOR	01		
	MANOEL ALEXANDRE DA SILVA	TRABAIHADOR	01		
	SÉRGIO GABRIEL DE MATOS	TRABAIHADOR	01		
	TRAZÍBULO R. DE SOUZA	TRABAIHADOR	01		
	MANOEL GONÇALVES DE SOUZA	ZELADOR	08		

Brasília, 23 de dezembro de 1 974

DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 241.589/74
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLANDIA — RA — IV
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso II alínea "c", do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 06, diretamente da firma RIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., no valor de Cr$ 381,60 (trezentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos).
Em 18 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência seja dispensada a licitação para compra do material especificado às fls. 06, diretamente da firma ASTEL — INSTALAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA., no valor de Cr$ 52,27 (cinquenta e dois cruzeiros e vinte e sete centavos), nos termos da legislação em vigor.
Em, 18 de dezembro de 1974
JORGE CAETANO
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO Nº.: 241.594/74
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLANDIA — RA — IV.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: nos termos do artigo 3º., inciso II, alínea "c", do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 06, diretamente da firma ASTEL — INSTALAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA., no valor de Cr$ 52,27 (cinquenta e dois cruzeiros e vinte e sete centavos).
Em 18 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência seja dispensada a licitação para compra do material especificado às fls. 07, diretamente da firma CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA., no valor de Cr$ 112,00 (cento e doze cruzeiros), nos termos da legislação em vigor.
Em 16 de dezembro de 1974
JORGE CAETANO
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO Nº.: 264.123/74
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso II, alínea "c", do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 07, diretamente da firma CASA LUIZ FERRAGENS LTDA., no valor Cr$ 112,00 (cento e doze cruzeiros).
Em 18 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 027 721/74
INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 2º, Inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1 703, de 31, de maio de 1971, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 06, diretamente da firma NCR DO BRASIL S.A. CAIXAS REGISTRADORAS, MAQUINAS DE CONTABILIDADE E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS "NATIONAL", no valor de Cr$ 215,20 (duzentos e quinze cruzeiros e vinte centavos).
Em 18 de dezembro de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 027 731/74
INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "C" do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de

1971, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 07 diretamente da firma PAPELARIA RIO IMPORTADORA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no valor de Cr$ 49,20 (quarenta e nove cruzeiros e vinte centavos).
Em 18 de dezembro de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administação

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência seja dispensada a licitação para compra do material especificado às fls. 22, diretamente da firma A CONSTRUTIVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., no valor de Cr$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove cruzeiros), nos termos da legislação em vigor.
Em 17 de dezembro de 1974
JORGE CAETANO
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO Nº.: 029.485/74
INTERESSADO: Centro de Seleção e Treinamento
ASSUNTO: Aquisição de Material
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso II, alínea "c", do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 22, diretamente da firma A CONSTRUTIVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., no valor de Cr$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove cruzeiros).
Em 17 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

Processo nº: 28 125/74
Interessado: Secretaria de Finanças e Outros
Assunto: Aquisição de material
Despacho: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1 971, o resultado da Tomada de Preços nº 84/74-SEA, no valor de Cr$ 59.876,64(cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), de acordo com o parecer de fls. 76 e 77 da Comissão de Licitação.

Em 12 de dezembro de 1 974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO: 064 369/74
INTERESSADO: SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE — SEC
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34 do Decreto nº. 1 703, de 31 de maio de 1 971, o resultado da Tomada de Preços nº. 55/74—TP—SEA. no valor de Cr$ 404 922,20 (Quatrocentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e vinte centavos), de acordo com o parecer de fls. 336, 337, e 338. da Comissão de Licitação.
Em 28 de novembro de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração.

Processo nº: 064328/74
Interessado: Seção de Material e Transporte - SEC-
Assunto: Aquisição de material
Despacho: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº 83/74-SEA, no valor de Cr$245.830,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta cruzeiros e cinquenta centavos), de acordo com o parecer de fls. 64 da Comissão de Licitação.
Em 18 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº: 064332/74
Interessado: Seção de Material e Transporte - SEC-
Assunto: Aquisição de material
Despacho: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº 70/74-SEA, no valor de Cr$222.554,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros), de acordo com o parecer de fls. 49 da Comissão de Licitação.
Em, 18 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº: 064.343/74
Interessado: Seção de Material e Transporte - SEC-
Assunto: Aquisição de material
Despacho: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº 71/74-SEA, no valor de Cr$61.691,10 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros e dez centavos), de acordo com o parecer de fls. 57 e 58 da Comissão de Licitação.
Em 6 de dezembro de 1974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº: 64.345/74
Interessado: Seção de Material e Transporte - SEC-
Assunto: Aquisição de material
Despacho: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº 66/74-SEA, no valor de Cr$70.661,77 (setenta mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e setenta e sete centavos), de acordo com o parecer de fls. 85 e 86 da Comissão de Licitação.
Em 9 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência seja dispensada a licitação para compra do material especificado às fls. 06, diretamente da firma LUBRIFICANTES CASCÃO — INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor de Cr$ 163,20 (cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), nos termos da legislação em vigor.
Em 18 de dezembro de 1974
JORGE CAETANO
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO Nº.: 183.463/74
INTERESSADO: REGIÃO ADMINISTRATIVA III — TAGUATINGA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso II, alínea "c", do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, dipenso a licitação para compra do material especificado às fls. 06, diretamente da firma LUBRIFICANTES CASCÃO — INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., no valor de Cr$ 163,20 (cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos).
Em 18 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administracão

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência seja dispensada a licitação para compra do material especificado às fls. 06 diretamente da firma CARVALHO DE MORAES E CIA LTDA., no valor de Cr$ 119,00 (cento e dezenove cruzeiros), nos termos da legislação em vigor.
Em 16 de dezembro de 1974
JORGE CAETANO
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO Nº.: 201.339/74
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO:: Nos termos do artigo 3º., inciso II, alínea "c", do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971,dispenso a licitação para compra de material especificado às fls. 06, diretamente da firma CARVALHO DE MORAES E CIA LTDA., no valor de Cr$ 119,00 (cento e dezenove cruzeiros).
Em 18 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 240.689/74
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLANDIA — RA. IV.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso II, alínea "a", do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 1º., inciso II, do Decreto "E" nº. 340 de 12 de dezembro de 1967, alterando pelo artigo 1º. inciso II, do Decreto 1718, de 16 de junho de 1971, dispenso á licitação para compra do veículo especificado às fls 13,diretamente da VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A., no valor de Cr$ 25.528,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta centavos), bem como para pagamento da despesa com transporte do mesmo, de São Bernardo do Campo à Brasília, no valor de Cr$ 700,00 (setecentos cruzeiros), à firma BRASILIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S.A. - BRASAL.
Em 18 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

Senhor Secretário,

Através do presente processo, está sendo adquirido 01 (um) veículo tipo KOMBI STANDARD 1.500, Camioneta Wolkswagem, destinado à Administração Regional de Brazlândia - RA - IV, da Secretaria do Governo.
Por força do disposto no artigo 34, do Decreto nº. 1948, de 07 de fevereiro de 1972, foi consultada a Coordenação do Sistema de Transportes Internos, que se manifestou-se favoravelmente ao tipo de veículo especificado.
Por outro lado, a aquisição do mesmo já foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Governador, às fls. 01, atendendo proposição formulada por Vossa Excelência.
Tendo em vista que o tipo de veículo foi determinado previamente, sendo o mesmo de fabricação exclusiva, tornou-se desnecessário a realização de uma licitação para sua compra. Ante o exposto, proponho a Vossa Excelência com base no artigo 3º., inciso II, alínea "a", do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 1º., inciso II, do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo artigo 1º., inciso II, do Decreto nº. 1718, de 16 de junho de 1971, a aquisição do supramencionado veículo, diretamente da VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A., ao preço de Cr$ 25.528,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta centavos), acrescido da importância de Cr$ 700,00 (setecentos cruzeiros), relativa ao frete de São Bernardo do Campo à Brasília, que deverá ser paga à firma BRASILIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S.A. — BRASAL.
A elevada consideração de Vossa Excelência.
Em 16 de dezembro de 1974
JORGE CAETANO
Coordenador do Sistema de Material

Processo nº: 070660/74.
Interessado: Seção de Material e Transporte, SEC -
Assunto: Aquisição de material
Despacho: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº 76/74-SEA, no valor de Cr$ 359.638,70 (Trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e setenta centavos), de acordo com o parecer de fls. 108 e 109 da Comissão de Licitação.
Em, 18 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Senhor Secretário,
Solicito a Vossa Excelência seja dispensada a licitação para compra do material especificado às fls 06 diretamente da firma IRMÃO FUJISHIMA & CIA LTDA., no valor de Cr$ 308,00 (trezentos e oito cruzeiros), nos termos da legislação em vigor.
Em, 18 de dezembro de 1974
JORGE CAETANO
Coordenador do Sistema de Material
PROCESSO Nº: 070.677/74
INTERESSADO: SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de 1971, , dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 06, diretamente da firma IRMÃO FUJISHIMA & CIA LTDA. no valor de Cr$ 308,00 (trezentos e oito cruzeiros).
Em, 18 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº: 070690/74
Interessado: Divisão de Administração Geral - SVO - e Outros
Assunto: Aquisição de material
Despacho: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº 89/74-SEA, no valor de Cr$ 22.298,08 (Vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e oito centavos), de acordo com o parecer de fls. 45 da Comissão de Licitação.
Em, 18 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Senhor Secretário,
Solicito a Vossa Excelência seja dispensada a licitação para compra do material especificado às fls. 08 diretamente da firma IBM DO BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., no valor de Cr$... 25.740,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e quarenta cruzeiros), nos termos da legislação em vigor.
Em, 17 de dezembro de 1974
JORGE CAETANO
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO Nº: 070.705/74
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 1 703 de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 08, diretamente da firma IBM DO BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., no valor de Cr$... 25.740,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta cruzeiros).
Em, 17 de dezembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº: 27.783/74
Interessado: Coordenação do Sistema de Transportes Interno
Assunto: Aquisição de material
Despacho: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº 78/74—SEA, no valor de Cr$ 210.965,00 (Duzentos e dez mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), de acordo com o parecer de fls. 45 da Comissão de Licitação.

Em 18 de dezembro de 1 974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal.

Processo nº: 27801/74
Interessado: Divisão de Administração de Próprios-SEA - e Outros
Assunto: Aquisição de material
Despacho: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1 971, o resultado da Tomada de Preços nº 87/74-SEA, no valor de Cr$ 39.153,95 (Trinta e nove mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e noventa e cinco centavos). de acordo com o parecer de fls. 70 e 71 da Comissão de Licitação.

Em 18 de dezembro de 1 974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

Processo nº: 27957/74
Interessado: Divisão de Administração Geral - SEA
Assunto: Aquisição de material
Despacho: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1 971, o resultado da Tomada de Preços nº 81/74-SEA, no valor de Cr$ 103.370,20 (Cento e três mil, trezentos e setenta cruzeiros e vinte centavos), de acordo com o parecer de fls. 111 e 112 da Comissão de Licitação.

Em 18 de dezembro de 1 974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 18.388/74
INTERESSADO: PAPELARIA RIO - IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: A vista da decisão da Comissão de Licitação, proferida em sua 1.102ª. Reunião (Ordinária), e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 90, Incido II, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250, de 08 de maio de 1973, considero prorrogado até o dia 26.11.74 o prazo para entrega das 22 (vinte e duas) unidades restantes do material de que

trata o item 72 da Nota de Empenho nº 480/74-DPC, emitida em nome da firma PAPELARIA RIO - IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
Publique-se e encaminhe-se às Seções de Acompanhamento e de Preparo de Pagamento.

Em, 13 de dezembro de 1974
FRANCISCO DE FREITAS
Diretor da Divisão de Compras

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

Atos do Diretor

DIVISÃO DO PESSOAL — S. C. FINANCEIRO
SEÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO — CONCEDIDOS
DESPACHO: CONCEDO, nos termos do artigo 10, da Lei nº. 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, nos percentuais e a partir das datas mencinadas, aos funcionários a seguir relacionados:

MAT.: 11.468
NOME: José Gomes Pereira
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE: 21.11.74

MAT.: 11.472
NOME: Vicente Roque Sobrinho
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 09.10.74

MAT.: 11.474
NOME: José Balduino da Silva
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 12.09.74

MAT.: 11.475
NOME: Luiz Cardoso Goes
NIVEL: 14
%: 25%
A PARTIR DE: 26.11.74

MAT.: 11.476
NOME: Geny Ribeiro
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 17.09.74

MAT.: 11.479
NOME: José Pereira Lima
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 28.10.74

MAT.: 11.482
NOME: Aristeu José de Oliveira
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE 28.11.74

MAT.: 11.485
NOME: Sebastião Marques das Neves
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 10.10.74

MAT.: 11.487
NOME: Manoel Odilon Valentino
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 11.09.74

MAT.: 11.496
NOME: Idelfonso Barbosa da Silva
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE: 30.09.74

MAT.: 11.497
NOME: Valdecy Benedito dos Santo
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 13.11.74

MAT.: 11.498
NOME: Osorio Ferreira da Silva
NIVEL: 05
A%: 15%
A PARTIR DE: 16.10.74

MAT.: 11.499
NOME: José Arnaldo de Barros
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 01.11.74

MAT.: 11.537
NOME: Nelson Ferreira da Silva
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 08.11.74

MAT.: 14.115
NOME: João Rosa Neto
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 11.07.74

MAT.: 14.914
NOME: João Candido Filho
NIVEL: 07
%: 15%
A PARTIR DE: 23.09.74

MAT.: 15.572
NOME: João Pinto da Silva
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE 01.10.74

MAT.: 15.595
NOME: João Aprigio de Souza
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 19.12.74

MAT.: 15.596
NOME: Roberval Ribeiro de Castro
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 23.03.74

MAT.: 15.733
NOME: Geraldo Francisco de Oliveira
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE 15.10.74

MAT.: 15.853
NOME: José Souza Tavares
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 23.08.74

MAT.: 15.884
NOME: Rufino Peixinho de Castro
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 21.07,74

MAT.: 16.770
NOME: José Bertino Dantas
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE: 22.10.74

Em 13 de dezembro de 1974
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão de R. Financeiro
CSP — SEA
JERONIMO DUARTE
Chefe da S.C.T.S.

MATR.: 03 584
NOME: Terezinha Antunes Fonceca
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 20.10.71

MATR.: 03 662
NOME: Zelia Salgado Correia Silva
NIVEL: 13
%: 25%
A PARTIR DE: 12.12.74

MATR.: 04 198
NOME: Maria Helena de Freitas Zenette
NIVEL: 19
%: 15%
A PARTIR DE: 16.11.72

MATR.: 04 817
NOME: Déa Valentim Fernandes Bernardo
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 09.07.71

MATR.: 11 502
NOME: Lauro Antonio de Souza
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE: 20.08.74

MATR.: 11 504
NOME: Manoel Felicio de Lima
NIVEL: o
A PARTIR DE: 25.09.74

MATR.11 510
NOME: Divino José dos Santos
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 01.10.74

MATR.:11 512
NOME: Militão Alves da Silva
NIVEL: 06
%:15%
A PARTIR DE: 28.12.74

MATR.:11 513
NOME: Francisco Honorato de Lima
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 10.10.74

MATR.:11 514
NOME: Francisco Lopes da Costa
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 25.11.74

MATR.:11 515
NOME: Belarmino José Souto
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 05.10.74

MATR.: 11 518
NOME: José Felipe da Cunha
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE: 05.10.74

MATR.: 11 519
NOME: Expedito Dias Ferreira
NIVEL: 11
%: 15%
A PARTIR DE: 27.10.74

MATR.: 11531
NOME: Manoel Barbosa da Fonseca
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 13.10.74

MATR.: 11 536
NOME: Miguel Calisto de Lira
NIVEL: 09
%: 15%
A PARTIR DE: 13.12.74

MATR.: 11 540
NOME: Vagner de Andrade
NIVEL: 14
%: 20%
A PARTIR DE: 20.01.74

MATR.: 11 542
NOME: José Gomes Rosa
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 15.12.74

MATR.: 11 544
NOME: Lidugerio José de Oliveira
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 12.11.74

MATR.: 11 551
NOME: Juvercilio Angelo da Silva
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 03.12.74

MATR.: 11 556
NOME: Bartolomeu Pereira Martins
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 29.10.74

MATR.: 11 560
NOME: Antonio Marques Rodrigues
NIVEL: 07
%:15%
A PARTIT DE: 31 .10.74

MATR.: 11 562
NOME: José João Oliveira
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 08.12.74

MATR.: 11 567
NOME: Valdevino Manoel dos Santos
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 06.11.74

MATR.: 11 574
NOME: Francisco Higino de Souza
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 21.11.74

MATR.: 11 576
NOME: João de Deus Araújo Lima
NIVEL:: 14
%: 15%
A PARTIR DE: 08.11.74

MATR.: 11 577
NOME: Salvador Nunes de Lima
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 08.11.74

MATR.: 11 580
NOME: Martins Demetrio da Silva
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE: 10.12.74

MATR.:11 586
NOME: Benedito Francisco de Andrade
NIVEL:
%: 15%
A PARTIR DE: 14.12.74

MATR.: 11 587
NOME: Adalgerto Alexandre da Silva
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 04.12.74

matr.: 11 589
NOME: José Batista de Souza
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 21.11.74

MATR.: 11 594
NOME: Luiz Carvalho Pontes
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 11.11.74

MATR.: 11 596
NOME: Divino Farias de Santana
NIVEL: 11
%: 15%
A PARTIR DE: 26.11.74

MATR.: 11 599
NOME: Milton Orsano da Silva
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE: 25.12.74

MATR.: 11 600
NOME: Henrique da Silva Ramos
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 17.12.74

MATR.: 13 561
NOME: Domingos Barbosa dos Santos
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 07.11.73

MATR.: 14 305
NOME: Manoel Pereira dde Morais
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 17.12.74

MATR.: 14 717
NOME: Julio Vieira da Palma
Agente Fical de Tributo "A")

NIVEL: 13
%: 20%
A PARTIR DE: 18.04.72

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO — CONCEDIDOS

Despacho: CONCEDO, nos termos do artigo 10, da Lei nº. 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, nos percentuais e a partir das datas mencionadas, aos funcionários a seguir relacionados:

ÉM, 16.12.74
Wladimir da Motta Rezende
Diretor da Divisão de R. Financeiro
CSP - SEA
Jerônimo Duarte
Chefe da S.C.T.S.

AUXILIO—DOENÇA — INDEFERIDO.
Proc. 29564/74
Nome: FLORIPES DE SOUZA
Matrícula 10.157
Lotação: SVO
Cargo: Art. Maquinista - nível 06
Despacho:- No uso das atribuições conferidas pelo item VII, artigo 85, anexo I, do Decreto nº. 2250, de 08 de maio de 1973, "INDEFIRO", o pedido com base no artigo 143, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, porque constatamos interrupção, na concessão de licença para tratamento de saúde.

Proc. 29512/74
Nome: RUFINO FERREIRA BRANDAO Matrícula 13.341
Cargo: Carpinteiro - nível 08
Lotação: Após/SEA
Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo item VII, artigo 85, anexo I, do Decreto nº 2250, de 08 de maio de 1973, "INDEFIRO", o pedido com base no artigo 143, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, porque não consta sobre concessão de licença por um ano.

Proc. 29345/74
Nome: JOSEFA MORAIS DOS ANJOS
Matrícula 05 648
Cargo: Aux. de Cozinheiro- nível 05
Lotação: APOS/SEA
Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo item VII. artigo 85, anexo I, do Decreto nº 2250, de 08 de maio de 1973. "INDEFIRO", o pedido com base no artigo 143, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, porque não consta sobre concessão de licença por um ano.

Brasília, 04 de dezembro de 1974

ZACARIAS DE CARVALHO COUTINHO
da Seção de Proc. de Vantagens
SCFI—SP

— Substituto -
BLIESSE FERREIRA ALVES
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
SUBSTITUTO
CSP — DIVISAO DE CADASTRO FINANCEIRO
SEÇAO DE PROCESSAMENTO DE VANTAGENS.
Despachos do Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

PROCESSO: 026536/74
NOME: Valdecy Ferreira Lima
MATRICULA: 09658
TOTAL: 120,00

PROCESSO: 028050/74
NOME: Walmir Martins de Souza
MATRICULA: 09906
TOTAL: 400,00

PROCESSO: 241637/74
NOME: Nelson Martins Ribeiro
MATRICULA: 10977
TOTAL:700.00

PROCESSO: 001859/74
NOME: Conceição Mendes
MATRICULA: 11348
TOTAL: 360,00

PROCESSO: 021846/74
NOME: Moacir Pereira Costa
MATRICULA: 11438
TOTAL: 300,00

PROCESSO: 282361/74
NOME: Edilberto da Silva
MATRICULA: 11700
VALOR: 550,00

PROCESSO: 020762/74
NOME: João Pereira da Silva
MATRICULA: 11819
TOTAL: 261,80

PROCESSO: 059806/74
NOME: Afrânio Ramos Couto
MATRICULA: 12276
TOTAL: 1.185,20

PROCESSO: 043810/74
NOME: Manoel Juvencio dos Reis
MATRICULA: 12879
TOTAL: 626,00

PROCESSO: 027517/74
NOME: Edison Machado e Silva
MATRICULA: 12931
TOTAL: 700,00

PROCESSO: 024243/74
NOME: Didimo Ferreira de Melho
MATRICULA: 13041
TOTAL: 1.425,00

PROCESSO: 062331/74
NOME: Francisco de Assis Landy
MATRICULA: 13229
TOTAL: 821,40

PROCESSO: 018755/74
NOME: Inácio Soares dos Santos
MATRICULA: 13948
TOTAL: 640,00
PROCESSO: 067532/74
NOME: Agnelo Fermino da Silva
MATRICULA: 14765
TOTAL: 640,00

PROCESSO: 027025/74
NOME: Luiz Ramos Rego
MATRICULA: 15147
TOTAL: 780,00

PROCESSO: 023360/74
NOME: Manoel Tarcisio de Assunção Costa
MATRICULA: 15150
TOTAL: 225,00

PROCESSO: 025724/74
NOME: Damião Mariano da Silva
MATRICULA: 15547
TOTAL: 300,00

PROCESSO: 060149/74
NOME: Silvio da Silva Braga
MATRICULA: 15547
TOTAL: 210,00

PROCESSO: 066409/74
NOME: Antonio Luiz Gonzaga
MATRICULA: 15910
TOTAL: 90,00

PROCESSO: 018834/74
NOME: João Aldevino Rosa
MATRICULA: 15931
TOTAL: 90,00
PROCESSO: 014760/74
NOME: Antonio Macario da Silva
MATRICULA: 16649
TOTAL: 1.044,00

PROCESSO: 015768/74
NOME: Arlindo Ribeiro Mendonça
MATRICULA: 16649
TOTAL: 1.044,00

PROCESSO: 070249/74
NOME: Cicero da Costa
MATRICULA: 17120
TOTAL: 60,00

PROCESSO: 041677/73
NOME: Geraldo Correia Servilha
MATRICULA: 17220
TOTAL: 520,40

PROCESSO: 180465/74
NOME: José Dionizio dos Santos
MATRICULA: 17339
TOTAL: 270,00

PROCESSO: 024192/74
NOME: Manoel de Castro Oliveira
MATRICULA: 17441
TOTAL: 210,00

TOTAL Cr$ 39.554,60

No uso das atribuições conferidas pelo artigo 85 — VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.250, de 08 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº. 72, de 15 de maio de 1973, RECONHEÇO a divida no valor de Cr$ 39.554,60 (Trinta e nove mil e quinhentos e cincoenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), a favor dos funcionários relacionados nesta folha, nos termos do artigo 1º. do Decreto nº. 62115, de 15 de janeiro de 1968, publicado no "Diário Oficial" de 16 de janeiro de 1968.
Brasília, 20 de novembro de 1974.

ELIESSE FERREIRA ALVES
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
Substituto

ZACARIAS DE CARVALHO COUTINHO
Chefe da Seção de Proc. de Vantagens - SCFI — DF
Substituto -

Matrícula : 00.743
Servidor : José Pedro Gonçalves
Período : dias: 2,10,11,17,24,25 e 31/10/74 e 6,8,12,18 e de 21/11 a 28/11/74
At. : 2968/74—SM

Matrícula : 02.809
Servidor : Manoel Joaquim dos Santos
Período : 01/09 a 02/10/74
At. : 2911/74—SM

Matrícula : 09.371
Servidor : Manoel Alípio
Período : 21/11 a 26/11/74
At. : 2942/74—SM

Matrícula : 13.608
Servidor : Severina Elias Rabelo
Período : 21/11 a 31/12/74
At. : 2895/74—SM

Matrícula : 13.725
Servidor : Raimundo Alves de Lima
Período : 13/11 a 19/11/74
At. : 2862/74—SM

Matrícula : 13.751
Servidor : Orcalino Diogo dos Reis
Período : 21/11 a 31/12/74
At. : 2917/74—SM

Matrícula : 14.233
Servidor : Armando Máximo Pinto
Período : 20/11 a 19/12/74
At. : 2881/74—SM

BOLETIM DE OCORRENCIAS FUNCIONAIS No. 26/74—RFF—SERP, PARA PUBLICAÇAO NO "DISTRITO FEDERAL"
CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INICIAL), ARTS. 123, 97 e 98, DA LEI No. 1.711/52.
Matrícula : 09.715
Servidor : Daud Gomes de Almeida
Período : dias 13,14 e de 27/11 a 06/12/74
At. : 2971/74—SM.

Matrícula : 11.320
Servidor : Francisco Ferreira do Nascimento
Período : 03/12 a 31/12/74
AT; : 2997/74—SM.

Matrícula : 16.001
Servidor : Manoel Lins Calheiros
Período : 20/11 a 31/12/74
At. : 2960/74—SM.

Matrícula : 16.331
Servidor : Antonio Bispo Gonçalves
Período : 20/11 a 19/12/74
At. : 2443/74—SM.

Matrícula : 16.426
Servidor : José Gomes de Moura
Período : 24/11 a 09/12/74
At. : 2969/74—SM

Matrícula : 17.021
Servidor : Aderson Benício Coelho
Período: 24/10 a 30/10/74
At. : 3019/74—SM

CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INICIAL), ARTS. 123, 97 e 99, DA LEI No. 1.711/52.
Matrícula : 07.362
Servidor : Israel José da Silva
Período : 01/11/74 a 31/01/75
LM. : 2462/74—SM

CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (PRORROGAÇAO), ARTS. 93, 97 e 98, DA LEI No. 1.711/52.

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1974

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 29.166/74,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, ACACIO DE ALMEIDA, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula nº 8.744, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, do encargo de substituto eventual do Chefe do Serviço de Lançamento, da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, em 26 de dezembro de 1974.

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 29.166/74,

RESOLVE:

designar NANCY DOS SANTOS AMAZONAS, Agente Fiscal de Tributos A", matrícula nº 2.208, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Serviço de Lançamento, da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, em 26 de dezembro de 1974

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
designar OSWALDO CANABRAVA RODRIGUES, Agente Fiscal de Tributos "A", matrícula nº. 7.808, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para o encargo de substituto eventual de Inspetoria Fiscal, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, desta Secretaria.
DISTRITO FEDERAL, em 31 de dezembro de 1974
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
designar NILTON DE JESUS ARAUJO, Agente Fiscal dee Tributos "A", matrícula nº 6.753, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para o encargo de substituto eventual de Inspetor Fiscal, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, desta Secretaria .
DISTRITO FEDERAL, em 31 de dezembro de 1974.
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N", nº 618, de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto número 2 781, de 05.12.74,

RESOLVE:

manter os servidores relacionados no anexo no regime de tempo integral e dedicação exclusiva a que se refere o art. 1º do Decreto "N", nº 618, de 12 de junho de 1967, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1975.
DISTRITO FEDERAL, em 31 de dezembro de 1974.
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRÍCULA	N. O M E	FUNÇÃO	NÍVEL	%	GRATIFICAÇ MENSAL Cr$
13.372	Avenir Albina de Oliveira Macedo	Telefonista	07	50	196
13.374	José Vieira Filho	Mecânico Operador	10	50	260
13.388	José Salles	Auxiliar de Bombeiro Hidráulico	05	50	171
13.433	Camilo Correia de Oliveira	Auxiliar de Medição	06	50	181
13.522	Benedito Nilo Pereira	Mecanico de Motor á Combustão	10-C	50	260
13.576	Maria Jurema Ferreira Couto	Telefonista	07	50	196
13.589	Luiz de Oliveira Neto	Caixa	14	50	357
13.636	Sebastião Gomes de Oliveira	Pedreiro	08-A	50	216
13.977	Dagma Vieira David	Escevente Datilógrafo	07	50	196
14.004	Francisco Antônio de Oliveira	Auxiliar de Engenharia	11-A	50	283
14.053	Osvaldo Ribeiro de Souza	Auxiliar de Medição	06	50	181
14.061	Severino Anisio	Auxiliar de Medição	06	50	181
14.072	Abelardo Leoncio de Souza	Auxiliar de Operador de Máquinas	05	50	151
14.150	João Benedito do Amaral	Operário Rural	06	50	181
14.172	Wilson Santana	Operário Rural	05	50	181
14.283	Hermenegildo Almeida Guerra	Bombeiro Hidráulico	10-C	50	260
14.647	Alexandre Pereira de Morais	Carpinteiro	09	50	237
14.472	Antônio de Souza Pinto	Carpinteiro	08-A	50	216
14.474	Antônio Luiz Fernandes	Carpinteiro	09 B	50	237
14.503	Joaquim Batista da Silva	Carpinteiro	09 B	50	237
14.539	Sebastião Benjamim	Carpinteiro	08 A	50	216
14.551	Antônio Luiz Sabino	Carpinteiro	10 C	50	260
14.600	Raimundo Vieira Maciel	Carp nteiro	10 C	50	260
14.975	Maurício Antônio de Oliveira	Carpinteiro	08 A	50	216
15.126	José Carlos Rodrigues F. Vianan	Oficial de Administração	12 A	50	306
15.137	José Rubens Guimarães Lopes	Oficial de Administração	12 A	50	306
15.157	Maria Divina Canedo Tavares	Oficial de Administração	12 A	50	306
15.302	Nilo de Queiroz Lima	Guarda	10 B	50	260
15.419	Silvestre de Deus da Silva	Guarda	10 B	50	260
15.463	José Viera Filho	Lubrificador	07	50	196
15.546	Silvério Belo	Mecânico de Motor a Combustão	09 B	50	237
15.574	José Florencio dos Santos	" " " "	10 C	50	260
15.627	Luiz Alves Bezerra	Pedreiro	09 B	50	237

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.974

MATRÍCULA	N. O M E	FUNÇÃO	NÍVEL	%	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
00.139	Orvalino Antunes da Silva	Auxiliar de Coletoria	08-A	50	216
00.205	Argemiro Gomes de Oliveira	Auxiliar de Portaria	07	50	196
00.281	Jorge Pereira de Souza	Trabalhador	01	50	130
00.554	Manoel José de Lima	Servente	05	50	171
00.587	Raimundo Gonçalves de Oliveira	Trabalhador	01	50	130
00.716	Josias Soares Moreira	Fiscal de Obras	09	50	237
00.721	José Rodrigues da Silva	Apontador Fiscal	10-B	50	260
00.819	Braz Joaquim da Silva	Carpinteiro	09 B	50	237
00.882	Leonal de Azevedo Gomes	Auxiliar de Portaria	07	50	196
00.894	Orando Abrahão Venerosa	Auxiliar de Portaria	07	50	196
00.992	Job Honório dos Santos	Agente Social	10	50	260
01.220	Gercino de Souza	Escriturário	10-B	50	260
01.571	Corbiniano Pereira de Souza	Servente	05	50	171
01.592	Francisco Assis da Silva	Armazenhista	08 A	50	216
01.615	João Batista de Moraes	Servente	01	50	171
01.620	João Evangelista de Lima	Trabalhador	01	50	130
01.671	Leonidas Pereira da Cruz	Carpinteiro	08 A	50	216
01.686	Manoel Tavares da Silva	Guarda	10 B	50	260
01.703	Pedro Joaquim	Auxiliar Rural	03	50	151
01.782	João Pereira de Vasconcelos	Eletricista Instalador	08 A	50	216
01.796	Juscelino D'aparecida Avila	Guarda	10 B	50	260
01.945	Alberto A. Soares	Oficial de Administração	14 B	50	357
01.960	Antônio Alves de Souza	Servente	05	50	171
02.000	Celestino Gomes da Silva	Continuo	05	50	171
02.022	Edsino Louly Campos	Exator	16	50	420
02.033	Fábio D'abadia Conceição	Servente	05	50	171
02.043	Francisco Florentino Lopes	Auxiliar de Portaria	07	50	196
02.046	Francisco Salles Vicente	Auxiliar de Coletoria	08	50	216
02.055	Geraldo Marques Guimarães	Escriturário	10 B	50	260
02.068	Hilda Rodrigues de Araújo	Oficial de Administração	14 B	50	357
02.087	Joscy Rodrigues Nunes	Oficial de Administração	12 A	50	306
02.096	João Joffre Monteiro	Motorista	08 A	50	216
02.119	José Elizeu	Exator	16	50	420
02.136	José Miguel da Silva	Servente	05	50	171
02.161	Lena Brandão de Almeida	Oficial de Administração	12-A	50	306
02.203	Milton Monteiro de Aviz	Auxiliar de Coletoria	08-A	50	216
02.217	Gel de Oliveira Souza	Oficila de Administração	14-B	50	357
02.268	Sebastião Eluterio da Silva	Auxiliar de Coletoria	08 A	50	216
02.299	Josias Correa Mariano	Porteiro	11-B	50	283
02.329	Alcides Pereira da Silva	Servente	05	50	171
02.454	Cristino Vieira de Alencar	Apontador Fiscal	08	50	216
02.469	Diogo Molina	Mecânico de Motor a Combustão	09	50	237
02.637	Joaquim Antunes da Silva	Trabalhador	01	50	130
02.686	José Cunha	Fiscal de Postura	09	50	237
02.688	José Ermani Rocha	Feitor	06	50	171
02.780	José Virginio Sobrinho	Trabalhador	01	50	130
02.018	Manoel Pereira da Cruz	Trabalhador	01	50	130
02.850	Nilson Alves de Albuquerque	Apontador Fiscal	10 B	50	260
02.864	Orlando Pereira Barros	Servente	05	50	171
02.949	Venceslau Paulino de Souza	Pedreiro	08 A	50	216
05.259	Maria Cândida Lopes	Servente	05	50	171
05.264	Maria do Carmo F. Carneiro	Servente	05	50	171
05.314	Maria José Sampaio Everton	Téc. Aux. de Mecanização	09	50	237
05.346	Maria M Laite de Oliveira	Escriturária	10-B	50	260
05.481	Ovidio Dourado	Elet icista Instalador	08-A	50	216
05.724	Joana Dart da Silva Menezes	Téc. Auxiliar de Macanização	09	50	237
05.723	Jerusa de França Paes	Escriturária	08-A	50	216
05.730	Jeanin Schmstwr Rodrigues	Escriturária	10-B	50	260
05.763	Gualter Santana	Caixa	14-B	50	357
05.764	Grinaura dos Santos Reis	Costureira	05	50	171
05.964	Custódio Victor da Silva	Servente	05	50	171
05.982	Clacidia Lima do Nascimento	Atendente	09	50	237
06.024	Geroaldo de Lima Albuquerque	Escriturário	10-B	50	260
06.178	Carmosina de Jesus de Souza	Servente	05	50	171
06.363	Ernestina Vieira da Silva	Costureira	05	50	171
06.515	José Justo da Silva	Marcineiro	08	50	216
06.583	Dalmo Nunes de Oliveira	Oficial de Administração	12-A	50	306
06.769	João Ferreira de Araújo	Servente	05	50	171
07.473	Maria D'aparecida Correa	Téc. Aux. de Mecanização	09	50	237
07.669	Alzirina Rezende	Profª. do Ensino Médio	MG.1.02.19	50	549
07.951	Gilberto Rolemberg Figueiredo	Assistente Comercial	14-B	50	357
08.461	Antônio Pereira de Moura	Escriturário	10-B	50	260
09.398	Aristides Alves Barreto	Motorista	10-B	50	260
09.474	Antônio Lourival Marciel	Auxiliar de Vendas	05	50	171
09.495	José Barbosa	Servente	05	50	171
09.701	Luiz Rodrigues Martins	Apontador Fiscal	08-A	50	216
09.726	Valdo Lobes de Oliveira	Apontador Fiscal	08-A	50	216
09.812	José da Silva R. Filho	Apontador Fiscal	10-B	50	260
09.362	Adail Messias Dias	Escriturário	08-A	50	216
09.875	Osiel Simões de Souza	Apontador Fiscal	10-B	50	260
09.936	Joaquim Manoel dos Santos	Armazenhista	08-A	50	216
09.942	Juarez Moura de Souza	Armazenhista	08-A	50	216
10.038	Elmar Baño Salgado	Oficial de Administração	12-A	50	306
10.117	Mariza Natal Machado Mendes	Exatora	16	50	420
10.237	Vera Lúcia Nogueira	Atendente	09	50	237
10.290	José do Vale	Motorista	10-B	50	260
10.303	Donato Gripp Filho	Oficial de Administração	12-A	50	306
10.475	Ernande Grilo	Servente	05	50	171
10.824	Enéas Gomes da Silva	Aux. de Artífice de Manutenção	05	50	171
11.105	José Amador Cordeiro	Oficial de Administração	16-C	50	420
11.109	Maria do Céo Lacerda	Oficial de Administração	16-C	50	420
11.113	Silvio Costa	Exator	16	50	420
11.315	Arcelino de Oliveira Penna	Servente	05	50	171
11.366	Olimpio Duarte	Esc. Datilógrafo	07	50	196
11.539	Francisco Moreira da Silva	Motorista	10-B	50	260
11.562	José João de Oliveira	Operador de Máq. Pesadas	10-A	50	260
11.570	Manoel Pereira da Silva	Lubrificador	07	50	196
11.606	Conceição Argentina de Oliveira	Operário Rural	06	50	181
11.615	Milton Tavares Dias	Armazenhista	12	50	306
11.753	Elicene Gonçalves da Silva	Oficial de Administração	12-A	50	306
11.791	Reginaldo José Correa	Operário Rural	06	50	181
11.795	Miguel victor dos Santos	Auxiliar Rural	03	50	151
11.821	Neide Rodrigues dos Santos	Oficial de Administração	12-A	50	306
11.845	Laim Rodrigues de Barros	Caixa Operador	08	50	216
11.848	Ana Maria Ribeiro Castro	Oficial de Administração	12-A	50	306
11.900	Aleisio Barbosa de Melo	Motorista	10-B	50	260
11.929	Angelo Gomes dos Santos	Oficial de Administração	12-A	50	306
11.955	Raimundo Moreira de Carvalho	Guarda	10-B	50	260
12.077	Edson Pessa da Rocha	Carpinteiro	10-C	50	260
12.094	Miguel Eugenio de Oliveira	Operário Rural	06	50	181
12.149	Cicera Vieira dos Santos	Escrevente-Datilógrafo	07	50	196
12.163	Sebastião Martins Fonseca	Servente	05	50	171
12.232	Tarcisio Dias Duarte	Assessor de Administração	18-B	50	495
12.285	Geroncio Siqueira Pires	Mecanico de Motor a Combustão	08	50	216
12.340	Maria Helena Calixto Said	Escrevente Datilógrafo	07	50	196
12.397	Cândido Pires de Miranda	Auxiliar Rural	03	50	151
12.419	Severino Barbosa do Nascimento	Servente	05	50	171
12.463	Júlio Mineiro Sobrinho	Carpinteiro	09	50	237
12.647	Francisco Joaquim da Silva	Auxiliar de Artífice	05	50	171
12.720	Raimunda Nunes Rego	Telefonista	06	50	181
12.830	Feliciana Batista de Moraes	Auxiliar de Costureira	05	50	171
12.887	Sinval Rodrigues dos Santos	Servente	05	50	171
12.928	Vera Marques	Telefonista	07	50	196
12.945	Jazin Barbosa de Freitas	Motorista	10-B	50	260
12.990	José de Oliveira	Carpinteiro	08	50	216
13.122	Olavo Costa Muniz	Carpinteiro	09-B	50	237
13.247	José do Nascimento	Operador de Máq. Pesadas	10-A	50	260
13.281	Posaidonio Lucas da Silva	Pedreiro	10	50	260
13.303	Fábio Fernandes de Souza	Motorista	10-B	50	260
13.306	Maria Natividades Fernandes	Telefonista	07	50	196
13.314	Dinart Solon Satiro	Auxiliar de Medição	06	50	181
13.320	Genesi Mendes	Oficial de Administração	14-B	50	357
13.331	Lídia Ferreira Muniz	Telefonista	06	50	181
13.368	Antônio Alves	Auxiliar de Medição	06	50	1 1
15.683	Eráclides Veira da Silva	Mestre de Carpinteiro	13	50	331
15.796	Sebastião José da Silva	Motorista	08 A	50	216
15.819	Clodoaldo Pires de Moraes	Motorista	10 B	50	260
15.841	João Victor de Oliveira	Motorista	10 B	50	260
15.870	Mauro Alverenge	Motorista	10 B	50	260
15.572	Nilton Rosa de Lima	Motorista	10 B	50	260
15.946	José Leonidio Lopes	Motorista	12 C	50	306
15.962	Raimundo Nonato Alves	Motorista	12 C	50	306
16.000	Manoel Alves da Cruz	Oficial de Administração	12 A	50	306
16.015	Alcides Vieira Torres	Oficial de Administração	14 B	50	357
16.045	Francisco de Assis Fonseca Nunes	Oficial de Administração	14 B	50	357
16.260	Gessé Pereira da Silva	Operador de Máquinas Leves	10 B	50	260
16.358	Francisco Pereira da Silva	Pedreiro	09 B	50	237
16.371	Joaquim Borges dos Santos	Pedreiro	03	50	216
16.766	José Avelino Pereira	Servente	05	50	171
16.819	Maria das Dores Cardoso	Servente	05	50	171
16.878	Tomás Borges de Carvalho	Servente	05	50	171
16.901	Carmino Pedro de Lima	Servente	05	50	171
16.921	Mariza Neves Carvalho	Técnico de Mecanização	14	50	357
16.930	Myrthes Maria da Cunha Gieroz Reis	Técnico de Contabilidade	14-A	50	357
16.940	Sérgio Paulo Gonçalves	Técnico de Contabilidade	15-B	50	389
16.941	Silvano Alves de Paula	Técnico de Contabilidade	15-B	50	389
16.999	Américo Costa	Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria	Esp	50	750
17.008	Sebastião Lacerda Castanheira	Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria	Esp	50	750
17.017	Adão Pureza Borges	Trabalhador	01	50	130
17.107	Balamino Moura de Carvalho	Trabalhador	01	50	130
17.178	Francilino Tavares Pimentel	Servente	05	50	171
17.326	José Cardoso da Silva	Servente	05	50	171
17.238	Givaldo Batista da Silva	Servente	05	50	171
17.247	Inácio Claro Lopes	Trabalhador	01	50	130
17.373	José Osório da Rocha	Trabalhador	01	50	130
17.470	Nilton Gonçalves de Araújo	Servente	05	50	171
17.480	Nivaldo da Silva Amoria	Servente	05	50	171
17.670	Cicero Lúcio Miguel	Servente	05	50	171

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

designar JOSÉ RUBENS GUIMARÃES LOPES, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 15.137, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o encargo de substituto eventual do Chefe do Serviço de Lançamento e Controle, Símbolo FC-5, da Divisão de Tributos Diversos, do Departamento da Receita, desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, em 31 de dezembro de 1974.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

designar JOSÉ CUNHA DOS SANTOS, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula nº 7.791, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para o encargo de substituto eventual do Chefe do Serviço de Instrução Processual, da Divisão de Tributos Diversos, Símbolo FC-4, do Departamento da Receita, desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, em 31 de dezembro de 1974.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o disposto no artigo 2º. do Decreto nº. 2.781, de 05.12.74,

RESOLVE:

manter os servidores relacionados no anexo no regime de serviço extraordinário, em caráter especial que se refere o art. 5º., do Decreto "N" nº. 618, de 12 de janeiro até 31 de dezembro de 1975.

Distrito Federal, em 31 de dezembro de 1974

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE DE DEZEMBRO DE 1.974

MATRÍCULA	N. O M E	FUNÇÃO	NÍVEL	%	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
00.167	Luciano Sá de Menezes	Assistente-Auxiliar	FC-07	80	1.252
00.638	Valdir Abreu	Coletor	FC 09	75	1.044
01.836	Raymundo Rodrigues Chaves	Chefe do Serviço de Recebedoria	FC-06	80	1.324
01.837	Newton de Oliveira Cunha	Coletor	FC 09	75	1.044
01.841	Francisco Xavier de Moura Freitas Durães	Coletor	FC 09	75	1.044
01.842	Ednaldo Raimundo Rocha Pereira	Coletor	FC 09	75	1.044
01.043	Carlos Benevenuto Pereira	Coletor	FC 07	80	1.252
01.995	Cândido José de Oliveira	Coletor	FC 08	80	1.181
02.084	Jacy da Silva	Chefe da Seção de Radiofonia	FC 09	75	1.044
02.122	José Ferreira Ribeiro	Chefe de de Expediente e Arquivo	FC 10	70	942
02.144	José Severiano da Costa Andrade Filho	Diretor da Divisão de Liquidação	FC 03	95	1.820
02.157	Laercio Rebelo Martins	Diretor da Divisão do Tesouro	FC 03	95	1.820
02.216	Odorico Hernani de Carvalho Costandrade	Diretor da Divisão de Reg e Controle	FC 04	95	1.735
02.259	Rubens Araújo de Souza	Chefe da Seção de Pagadoria	FC-06	80	1.324
02.291	Walter Martins Costa	Chefe do Serv. de Tesouraria Geral	FC-05	90	1.562
04.450	José Expedido de Souza	Coletor	FC-07	80	1.252
04.447	Nely Brum dos Santos	Chefe do Serv. de Móveis e Semoventes	FC-06	80	1.324
04.535	Hugo de Araújo Souza	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10	70	942
04.577	Manoel Amaral de Paula	Chefe da Seção de Documentação Cotábil	FC-08	80	1.181
04.578	José da Costa	Coletor	FC-08	80	1.181
04.580	Teófilo Alvares de Abreu e Silva	Chefe do Serv. de Cadastro de Responsabilidade	FC-05	90	1.562
05.172	Lorwan de Almeida Moura	Chefe do Serviço de Tomada de Contas	FC-05	90	1.562
05.559	Senásio Peixoto de Melo	Chefe do Serviço de Escrituração	FC-06	80	1.324
05.941	Dirce de Souza	Chefe do Serv. de Contabilidade Patrimonial	FC-05	80	1.324
06.070	Antônio de Oliveira Teixeira	Diretor da Divisão de Exames de Contas	FC 03	95	1.820
06.196	Joaquim Ferreira de Brito	Chefe do Serviço de Centralização	FC 04	95	1.735
06.200	Mariza Nogueira Cobra	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC 10	70	942
05.687	Lygia Célia de Mendonça	Secretária-Datilógrafo	FC-10	70	942
07.657	Ruy Bernandes Pereira	Chefe do Serviço de Tombamento	FC-06	80	1.324
07.947	Antônio Passos de Moraes	Chefe da Seção de Documentário Fiscal	FC-07	80	1.252
08.426	Sergio Costa	Chefe da Seção de Comunicação, Arquivo Documentação	FC-09	75	1.044
08.504	Sinval José Gonçalves Miranda	Chefe da Seção de Material e Transporte	FC-10	70	942
08.801	José Welington do Amaral Brito	Diretor da Divisão de Contabilidade	FC-03	95	1.820
08.865	Afranio dos Reis de Souza	Diretor da Divisão de Operações Patrimonial	FC-04	95	1.735
08.877	Osmarina do Nascimento Gomes	Chefe do Serviço de Preparo de Pagamento	FC-05	90	1.562
08.921	Maria Eneida Arnt de Gusmão	Secretária-Datilógrafo	FC-10	70	942
09.017	Luis Fernandes de Brito	Chefe do Serviço de Administração	FC-07	80	1.252
09.697	Juvencio da Rocha Medrado	Chefe da Seção de Contabilidade Patrimonial e Financeira	FC-07	80	1.252
11.587	Adalberto Alexandre da Silva	Coletor	FC-07	80	1.252
12.302	Raimundo Rodrigues Costa	Chefe da Seção de Pessoal	FC-09	75	1.044
12.745	João Pinheiro des Dores	Chefe do Serviço de Fiscalização	FC-05	90	1.324
13.095	Salvador Barbosa da Silva	Chefe da Seção Financeira	FC-08	80	1.181
16.931	Nilo de Castro Ribeiro	Chefe do Serv. de Contabilidade Financeira	FC-05	90	1.562
17.952	Durval Marcos Bitencourt	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10	70	942
18.095	RonalMarcio do Vale	Assistente	FC-03	95	1.820
18.221	Marta Batista da Silva	Secretária-Taquígrafa	FC-10	70	942
18.304	Nair de Oliveira Brum	Secretária-Taquígrafa	FC-10	70	942
18.368	Vanda Maria Vaz Facundes Nascimento	Oficial de Gabinete	FC-10	70	942
18.377	Augusto Cesar José de Souza	Chefe do Serviço de Cadastro de Imóveis	FC-06	80	1.324

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

G. D. F.
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL,

Parecer nº: 76/74
Processo nº: 2724h/74-FEDF

Aprova currículos de 2º Grau, para a Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal.

1. HISTÓRICO - No presente Processo o Departamento de Ensino de 2º Grau apresenta, para aprovação: 97 currículos dos cursos de 2º grau que compõem o estoque de currículos; currículos dos cursos cursos constantes da estratégia e que serão oferecidos em 1975; currículos de cursos já iniciados em anos anteriores, estes com algumas reformulações.

São apresentadas as seguintes justificativas, para a disposição dos currículos apresentados:

a. atendimento à política atual da SEC/FEDF;
b. experiências anteriores;
c. atendimento às exigências da clientela escolar;
d. carência de recursos humanos e materiais;
e. convênios;
f. adoção de novos módulos de semanas letivas anuais.

É apresentada cópia do Processo nº 078183/73 referente ao convênio PIPMO/FEDF, para cursos que foram realizados em 1973.

Com vistas ao Currículo Pleno dos estabelecimentos de ensino, são feitas considerações pedagógicas que ressaltam a oportunidade da utilização de horas-atividade, não constantes da grade curricular, destinadas à recuperação, adaptação curricular, dependência e outros trabalhos. Estes serão desenvolvidos nas unidades escolares através de atividades artísticas (exposições, iniciativas teatrais, concertos musicais, etc., como meios de enriquecimento da expressão e comunicação, sendo igualmente consideradas as atividades das práticas desportivas), e atividades ligadas à Educação Moral e Cívica (pesquisas, comemorações de datas cívicas e outras que envolvem a comunidade, concursos literários, etc: objetivam a centralização em âmbito escolar e a irradiação na comunidade da Educação Moral e Cívica, de forma que a escola reproduza uma sociedade democrática).

Tanto os Programas de Saúde, como a Educação Moral e Cívica, Educação Física e Educação Artística, ora se apresentam como disciplinas ora como atividades educativas.

2. ANÁLISE -Da análise da Proposta Curricular ressaltamos:

1. Os curriculos adotados, a partir de 1972 e 1973, já foram aprovados pelo Parecer nº 02/73-CEDF. Foram incluídos na presente Proposta Curricular, por ter sido modificado o módulo de semanas letivas anuais, visando a reservar quatro semanas para a recuperação, bem como de algumas correções.

2. Os cursos da Área de Saúde são feitos em regime de Intercomplementaridade com a Escola Técnica de Enfermagem de Brasília; os currículos desta área já estão aprovados pelo Parecer nº 14/74-CEDF;

3. Os currículos de 1972-1974, em nível de Auxiliar, apresentam os mínimos da legislação vigente, embora haja predominância da Educação Geral sobre a Formação Especial, o que está justificado em termos de "fase inicial de implantação", apoiados no art. 10º da Resolução nº 02/72-CFE;

4. Os alunos das 3as. séries que iniciaram seus cursos em 1972, 1973 e 1974, embora em alguns cursos inicialmente houvesse previsão de quatro anos, já completaram as 2.200 horas estipuladas pela Lei e um terço em Formação Especial, o que lhes assegura o certificado de conclusão de 2º grau e ocupação no mercado de trabalho.

5. Sendo facultativa a prática da Educação Física para os cursos noturnos, nos termos da legislação superior e do Parecer nº 36/74-CEDF, os curriculos adotados para este período consideram tal Educação Física. Se a exclusão nos casos de dispensa, vai prejudicar o total de horas exigido, as aulas constantes da grade curricular para Educação Física ou outras disciplinas de caráter optativo e não ministrada poderão ser compensadas aumentando-se na mesma proporção as aulas de outras disciplinas da área de formação especial. Sem prejuízo da prioridade para os Cursos Diurnos, os estabelecimentos oficiais que disponham de instalações mínimas ou através do regime da intercomplementaridade, deverão incentivar o oferecimento da prática da Educação Física.

3. PARECER - Analisada a Proposta Curricular do Departamento de Ensino de 2º Grau, somos de parecer que:

1. Tendo em vista a fase de implantação gradativa, seja autorizada a expedição de certificados com direito ao prosseguimento de estudos em grau superior, aos alunos das 3as. séries, matriculados até 1974, que atinjam o número de 2.200 horas, sendo um terço de formação especial, desde que a habilitação já obtida lhes assegure ocupação no mercado de trabalho;

2. Os cursos iniciados em 1975 sejam considerados dentro da faixa de implantação plena do regime da Lei 5.692/71;

3. De futuro, seja expedido certificado para prosseguimento de estudos em nível superior, apenas aos alunos que concluindo as 3as. séries dos cursos iniciados a partir de 1975, tenham alcançado o mínimo de horas no total de curso, com 51% da Formação Especial;

4. Com bases no parecer, nº 1684 do CFE, opinamos:

- que os estágios dos cursos poderão ser ministrados nos próprios estabelecimentos de ensino que ofereçam as habilitações, desde que disponham do mínimo necessário de equipamento e instalações exigido para cada área profissionalizante;

- que sejam ajustadas, pelo Departamento de 2º Grau, as horas destinadas ao estágio nos cursos relacionados a seguir:
Técnico em Contabilidade - a Prática de Escrituração ou de Escritório, que corresponde ao estágio, pode ser reduzida:

- de 240 horas para 176 no curso iniciado em 1972, e de 256 para 176 horas no curso começado em 1974.
Assistente de Administração - a Administração Aplicada, que corresponde a parte prática de estágio pode ser diminuida:

- de 160 horas para 128 horas nos currículos iniciados em 1974.
Técnico de Estatística - pode reduzir de 120 horas para 100 horas nos cursos iniciados em 1972 e 1973 e de 140 horas para 100 horas no curso iniciado em 1974 - no curriculo proposto para 1975, o estágio está previsto através da Estatística Aplicada com 96 horas.
Redator Auxiliar - pode diminuir de 120 horas para 100 horas no curso iniciado em 1973 e de 140 horas para 100 horas no curso iniciado em 1974.

No currículo proposto para 1975, 96 horas são destinadas ao estágio através da Redação Aplicada.
Técnico de Decoração - das 128 horas previstas para Projetos de Decoração, 64 horas podem ser destinadas ao estágio.

No currículo apresentado para 1975 o estágio, com 96 horas, será realizado através da Decoração Aplicada.
Cursos oferecidos pelo CEI no período de 1972-73 e 74. No setor Secundário é conveniente baixar o número de horas de estágio, de todos os cursos, para 150 horas.

No setor Terciário, o número de horas previstas para estágio dos cursos de Técnico em Metereologia, Assistente de Administração e Técnico em Publicidade, pode ser estabelecido em 100 horas.
Técnico em Eletrônica e Técnico em Edificações - passar de 180 horas para 150 o número de horas previsto para estágio nos curriculos propostos para iniciarem em 1974.

O estágio dos cursos de Tecnico Instrumentista Musical, de Canto e Técnico em Artes Gráficas processam-se de forma prática aplicada e dispensam uma discriminação específica para o número de horas de estágio.

5. O aluno dispensado de Educação Física, por força de lei, completará o total de horas exigidas para a conclusão do 2º Grau com outras disciplinas ou atividades oferecidas pelo estabelecimento conforme o item 5 da análise.

6. Os currículos adotados a partir de 1975 integram o presente Parecer;

7. No caso de implantação de novos cursos, de futuro, deverão ser apresentados os currículos respectivos até agosto do ano anterior, para apreciação pelo CEDF.

Sala "Helena Reis", Brasília, 09 de dezembro de 1974.

Gildo Willadino
Relator

Aprovado na CoES em plenário em 10/12/74.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Carlos Fernando M. de Souza
Vice-Presidente
no exercício da Presidência.

C U R R I C U L O 5

Habilitação: Técnico de Eletrônica - A partir de 1975-

		Matéria	Disciplina	carga horária sem. por série 1ª	2ª	3ª	4ª	CARGAS HORÁRIAS 32 sem.	TOTAIS
EDUCAÇÃO GERAL		Comunicação e Expressão	Língua Port. e Liter. Brasileira	4	3	-	-	224	
			Educação Física	3	3	3	3	384	
			Educação Artística	1	-	-	-	32	640
		Estudos Sociais	História	-	2	-	-	64	
			Geografia	2	-	-	-	64	
			O.S.P.B.	-	-	2	-	64	
			Ed. Moral e Cívica	1	-	-	-	32	
			Ensino Religioso	-	1	-	-	32	256
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	-	3	-	-	96	
			Química	3	-	-	-	96	
			Biologia	-	-	2	-	64	384
			Programa de Saúde	-	-	1	-	32	1280
Formação Especial	Formação Profissional	Eletricidade Eletrônica	Eletricidade Básica	3	-	-	-	96	
			Eletrônica Geral	-	3	3	-	192	
			Eletrônica Aplicada	-	-	3	5	256	
			Técnico de Oficina	-	-	3	5	256	
		Análise de Circuito	Análise de Circuito	-	3	-	-	96	1216
	Parte Diversificada	Com. Expressão	Língua Estrangeira	3	3	-	-	192	
		Ciências	Matemática Aplicada	-	3	-	-	96	
			Cálculo Técnico	-	-	2	-	64	
			Física Aplicada	-	-	3	-	96	
		Medidas Elétr	Medidas Elétricas	2	-	-	-	64	
		Comunicações	Princípio de Comunicações	-	-	-	5	160	672
		Estágio						150	1824
									1974
T O T A I S				25	25	25	22		3.254

Ao término da 3ª série o aluno obtém certificado de Auxiliar de Eletrônica a habilitação menor apresenta: - um total de 2400 hs - 1184 hs de Educação Geral - 1216 hs de Formação Especial - 704 hs de Formação Profissional.

C U R R I C U L O

Habilitação: Técnico em Edificações - A partir de 1975-

		Matéria	Disciplina	carga horária sem. por série 1ª	2ª	3ª	4ª	CARGAS HORÁRIAS 32 sem.	TOTAIS
EDUCAÇÃO GERAL		Comunicação e Expressão	Língua Port. e Liter. Brasileira	4	3	-	-	224	
			Educação Física	3	3	3	3	384	
			Educação Artística	1	-	-	-	32	640
		Estudos Sociais	História	2	-	-	-	64	
			Geografia	2	-	-	-	64	
			O.S.P.B.	-	2	-	-	64	
			Ed. Moral e Cívica	-	-	1	-	32	
			Ensino Religioso	-	-	1	-	32	256
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	3	-	-	-	96	
			Química	3	-	-	-	96	
			Biologia	-	2	-	-	64	384
			Programa de Saúde	-	1	-	-	32	1280
Formação Especial	Formação Profissional	Desenho	Desenho Básico	2	-	-	-	64	
			Desenho Arquitetônico	-	2	2	3	224	
		Org. Normas Construção	Org. e Normas	-	-	-	2	64	
			Inst. Elétricas e Inst. Hidráulicas	-	-	4	3	224	
			Téc. de Construção	-	-	2	4		
			Estabilidade	-	-	2	-	64	
		Topografia Mat. Constr.	Topografia	-	-	3	-	96	
			Mat. Constr. e Ensaios Técnicos	-	-	2	2	128	
		Máq. e Equip. Solos	Máquinas e Equipam.	-	-	-	2	64	
			Mecânica dos Solos	-	3	-	-	96	1216
	Parte Diversificada	Com. Expressão	Língua Estrangeira	3	3	-	-	192	
		Ciências	Matemática Aplicada	-	3	-	-	96	
			Cálculo Técnico	-	-	2	2	128	
			Física Aplicada	-	2	-	-	64	
			Resist. Materiais	-	-	3	-	96	
			Higiene do Trabalho	-	-	-	1	32	608
									1824
		Estágio						150	1944
T O T A I S				25	25	25	22		3.254

Ao término da 3ª série o aluno obtém certificado de Auxiliar de Escritório de Edificações. A habilitação menor apresenta um total de 2 400 hs- 1184 hs de Educação Geral - 1216 hs de Formação Especial - 704 hs de Formação Profissional.

C U R R I C U L O

Habilitação: Técnico em Estradas - A partir de 1975-

		Matéria	Disciplina	carga horária sem. por série 1ª	2ª	3ª	4ª	CARGAS HORÁRIAS 32 sem.	TOTAIS
EDUCAÇÃO GERAL		Comunicação e Expressão	Língua Port. e Liter. Brasileira	4	3	-	-	192	
			Educação Física	3	3	3	3	384	
			Educação Artística	-	1	-	-	32	640
		Estudos Sociais	História	2	-	-	-	64	
			Geografia	2	-	-	-	64	
			O.S.P.B.	-	2	-	-	64	
			Ed. Moral e Cívica	-	-	1	-	32	
			Ensino Religioso	-	-	1	-	32	256
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	3	-	-	-	96	
			Química	3	-	-	-	96	
			Biologia	-	2	-	-	64	384
			Programa de Saúde	-	1	-	-	32	1280
Formação Especial	Formação Profissional	Solos	Solos	-	3	3	-	192	
		Topografia	Topografia	-	-	6	3	282	
		Desenho	Desenho Básico	2	-	-	-	64	
			Desenho Técnico	-	2	3	3	256	
		Org. e Normas	Org. e Normas	-	-	-	2	64	
		Materiais Const	Materiais de Const.	-	-	-	3	96	
		Máq. Equipam.	Máq. e Equipamentos	-	-	-	3	96	
		Construção	Técnico de Construção de Ferrovias, Rod	-	-	2	3	160	
			Const. em Estradas	-	-	-	3	96	1306

Formação Especial – Parte Diversificada	Com.Expressão	Língua Estrangeira	3	3	-	-	192	
	Ciências	Matemática Aplicada	-	3	-	-	96	
		Física Aplicada	-	2	-	-	64	
		Cálculo Técnico	-	-	4	-	128	
		Resistência dos Materiais	-	-	2	-	64	544
	Estágio						150	1850
								2000
T O T A I S			25	25	25	23		3.280

Ao término da 3ª série o aluno obtém certificado de Topógrafo de Estradas. A habilitação menor apresenta: um total de 2400 hs - 1184 hs de Educação Geral - 1216 hs de Formação Especial - 672 hs de Formação Profissional.

C U R R I C U L O

Habilitação: Técnico de Contabilidade - A partir de 1975-

		Matéria	Disciplina	carga horária sem. por série 1ª	2ª	3ª	4ª	CARGAS HORÁRIAS 32 sem.	TOTAIS
EDUCAÇÃO GERAL		Comunicação e Expressão	Língua Port. e Liter. Brasileira	4	3	-	-	224	
			Educação Física	3	3	3	3	384	
			Educação Artística	1	-	-	-	32	640
		Estudos Sociais	História	2	-	-	-	64	
			Geografia	2	-	-	-	64	
			O.S.P.B.	-	2	-	-	64	
			Ed. Moral e Cívica	1	-	-	-	32	
			Ensino Religioso	-	1	-	-	32	256
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	-	3	-	-	96	
			Química	3	-	-	-	96	
			Biologia	2	-	-	-	64	384
			Programa de Saúde	1	-	-	-	32	1280
Formação Especial	Formação Profissional	Estatística	Estatística	-	3	-	-	96	
		Mec.Proc.Dados	Datilografia	-	-	4	-	128	
		Econ.Mercados	Econ. e Mercados	-	-	-	3	96	
		Direito e Legisl.	Legisl. Aplicada	-	-	4	-	128	
		Org. Téc.Com.	Organização Téc.Com.	-	-	2	-	64	
		Contab.Custos	Contab.Geral	-	3	-	-	96	
			Contab.Comercial	-	-	3	-	96	
			Contab.Bancária	-	-	-	3	96	
			Contab.Ind.Agric.	-	-	-	3	96	
			Contab. Pública	-	-	-	3	96	
			Orçam. Programa Estrut.Análise de	-	-	-	2	64	
			Balanço	-	-	-	4	128	
			Prát. de Escrit.	-	-	-	4	128	1312
	Parte Diversificada	Prát.Escrit.	Prát.Escritório	-	-	3	-	96	
		Com.Expressão	Língua Estrangeira	3	3	-	-	192	
			Redação	-	-	3	-	96	
		Ciências	Matemática Aplicada	-	4	-	-	128	
		Adm.Controle	Elem.Org. Adm.	-	-	3	-	96	608
T O T A I S				25	25	25	25		3.200

Ao término da 3ª série o aluno obtém certificado de Aux. de Contabilidade, Auxiliar de Administração e Aux. de Escritório. A habilitação menor apresenta: - um total de 2400 hs - 1184 hs de Educação Geral - 1216 hs de Formação Especial - 608 hs de Formação Profissional.

C U R R I C U L O

Habilitação: Assistente de Administração - A partir de 1975 -

		Matéria	Disciplina	carga horária sem. por série 1ª	2ª	3ª	4ª	CARGAS HORÁRIAS 32 sem.	TOTAIS
EDUCAÇÃO GERAL		Comunicação e Expressão	Língua Port. e Liter. Brasileira	4	3	-	-	224	
			Educação Física	3	3	3	3	384	
			Educação Artística	1	-	-	-	32	640
		Estudos Sociais	História	2	-	-	-	64	
			Geografia	2	-	-	-	64	
			O.S.P.B.	-	2	-	-	64	
			Ed. Moral e Cívica	1	-	-	-	32	
			Ensino Religioso	-	1	-	-	32	256
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	-	3	-	-	96	
			Química	3	-	-	-	96	
			Biologia	2	-	-	-	64	384
			Programa de Saúde	1	-	-	-	32	1280
Formação Especial	Formação Profissional	Estatística	Estatística	-	3	-	-	96	
		Mec.Proc.Dados	Datilografia	-	-	4	-	128	
		Econ.Mercados	Econ.Mercados	-	-	-	3	96	
		Direito Legisl	Legislação Aplicada	-	-	4	-	128	
		Psicologia	Psicologia	-	-	-	2	64	
		Contab.Custos	Contab.Geral	-	3	-	-	96	
			Contab.Comercial	-	-	3	-	96	
		Adm.Controle	Elem.Org. Adm.	-	-	3	-	96	
			Org. de Empresas	-	-	-	4	128	
			Org.Serv.Público	-	-	-	3	96	
			Adm. Aplicada	-	-	-	4	128	
			Adm.Pessoal e Mat.	-	-	-	4	128	1280
	Parte Diversificada	Prát.Escrit.	Prát. Escritório	-	-	3	-	96	
		Org. Téc.Com.	Org. e Téc.Comercial	-	-	2	-	64	
		Com.Expressão	Língua Estrangeira	3	3	-	-	192	
			Redação	-	-	3	-	96	
		Ciências	Matemática Aplicada	-	4	-	-	128	
		Contab.Custos	Orçamento Programas	-	-	-	2	64	640
T O T A I S				25	25	25	25		3.200

Ao término da 3ª série o aluno obtém certificado de Aux. de Administração, Aux. de Contabilidade e Aux. de Escritório. A habilitação menor apresenta: - um total de 2400 hs - 1184 hs de Educação Geral - 1216 hs de Formação Especial - 640 hs de Formação Profissional.

C U R R I C U L O

Habilitação: Técnico em Estatística - A partir de 1975 -

		Matéria	Disciplina	carga horária sem. por série 1ª	2ª	3ª	4ª	CARGAS HORÁRIAS 32 sem.	TOTAIS
EDUCAÇÃO GERAL		Comunicação e Expressão	Língua Port. e Liter. Brasileira	4	3	-	-	224	
			Educação Física	3	3	3	-	288	
			Educação Artística	1	-	-	-	32	544
		Estudos Sociais	História	2	-	-	-	64	
			Geografia	2	-	-	-	64	
			O.S.P.B.	-	2	-	-	64	
			Ed. Moral e Cívica	1	-	-	-	32	
			Ensino Religioso	-	1	-	-	32	256
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	-	3	-	-	96	
			Química	3	-	-	-	96	
			Biologia	2	-	-	-	64	384
			Programa de Saúde	1	-	-	-	32	1184
Formação Especial	Formação Profissional	Hist.dos Meios Comunicação	Hist. dos Meios de Comunicação	-	2	-	-	64	
		Teoria e Téc Comunicação	Teoria e Técnica da Comunicação	-	3	3	-	192	
		Redação e Ed.	Redação	-	-	3	-	96	
			Edição	-	-	4	-	128	
			Rodação Aplicada	-	-	3	-	96	
		Psic.das Rel. e Ética	Psic. das Rel.Hum. Ética	-	-	2	-	64	
		Prob.Soc.Econ Contemporâneos	Prob.Soc.Econ.Cont.	-	-	2	-	64	704
	Parte Diversificada	Com. Expressão	Língua Estrangeira	3	3	3	-	288	
		Est.Sociais	Estudos Regionais	-	3	-	-	96	
			Cultura Brasileira	-	2	-	-	64	
		Direito e Legislação	Legislação Aplicada	-	-	2	-	64	512
									1216
T O T A I S				25	25	25			2.400

C U R R I C U L O

Habilitação: Redator Auxiliar - A partir de 1975-

		Matéria	Disciplina	carga horária sem. por série 1ª	2ª	3ª	4ª	CARGAS HORÁRIAS 32 sem.	TOTAIS
EDUCAÇÃO GERAL		Comunicação e Expressão	Língua Port. e Liter. Brasileira	4	3	-	-	224	
			Educação Física	3	3	3	-	288	
			Educação Artística	1	-	-	-	32	544
		Estudos Sociais	História	2	-	-	-	64	
			Geografia	2	-	-	-	64	
			O.S.P.B.	-	2	-	-	64	
			Ed. Moral e Cívica	1	-	-	-	32	
			Ensino Religioso	-	1	-	-	32	256
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	-	3	-	-	96	
			Química	3	-	-	-	96	384
			Biologia	2	-	-	-	64	
			Programa de Saúde	1	-	-	-	32	1184
Formação Especial	Formação Profissional	Hist.dos Meios Comunicação	Hist. dos Meios de Comunicação	-	2	-	-	64	
		Teoria e Téc Comunicação	Teoria e Técnica da Comunicação	-	3	3	-	192	
		Redação e Ed.	Redação	-	-	3	-	96	
			Edição	-	-	4	-	128	
			Rodação Aplicada	-	-	3	-	96	
		Psic.das Rel. e Ética	Psic. das Rel.Hum. Ética	-	-	2	-	64	
		Prob.Soc.Econ Contemporâneos	Prob.Soc.Econ.Cont.	-	-	2	-	64	704
	Parte Diversificada	Com. Expressão	Língua Estrangeira	3	3	3	-	288	
		Est.Sociais	Estudos Regionais	-	3	-	-	96	
			Cultura Brasileira	-	2	-	-	64	
		Direito e Legislação	Legislação Aplicada	-	-	2	-	64	512
									1216
T O T A I S				25	25	25			2.400

C U R R I C U L O

Habilitação: Técnico em Decoração - A partir de 1975-

		Matéria	Disciplina	carga horária sem. por série 1ª	2ª	3ª	4ª	CARGAS HORÁRIAS 32 sem.	TOTAIS
EDUCAÇÃO GERAL		Comunicação e Expressão	Língua Port. e Liter. Brasileira	4	3	-	-	224	
			Educação Física	3	3	3	-	288	
			Educação Artística	1	-	-	-	32	544
		Estudos Sociais	História	-	2	-	-	64	
			Geografia	2	-	-	-	64	
			O.S.P.B.	2	-	-	-	64	
			Ed. Moral e Cívica	1	-	-	-	32	
			Ensino Religioso	-	1	-	-	32	256
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	-	3	-	-	96	
			Química	3	-	-	-	96	
			Biologia	2	-	-	-	64	384
			Programa de Saúde	1	-	-	-	32	1184
Formação Especial	Formação Profissional	Hist.dos Meios Comunicação	Hist. dos Meios de Comunicação	-	2	-	-	64	
		Teoria e Téc Comunicação	Teoria e Técnica da Comunicação	-	3	3	-	192	
		Redação e Ed.	Redação	-	-	3	-	96	
			Edição	-	-	4	-	128	
			Rodação Aplicada	-	-	3	-	96	
		Psic.das Rel. e Ética	Psic. das Rel.Hum. Ética	-	-	2	-	64	
		Prob.Soc.Econ Contemporâneos	Prob.Soc.Econ.Cont.	-	-	2	-	64	704
	Parte Diversificada	Com. Expressão	Língua Estrangeira	3	3	3	-	288	
		Est.Sociais	Estudos Regionais	-	3	-	-	96	
			Cultura Brasileira	-	2	-	-	64	
		Direito e Legislação	Legislação Aplicada	-	-	2	-	64	512
									1216
T O T A I S				25	25	25			2.400

E			Biologia	2	-	-	-	64	384
			Programa de Saúde	1	-	-	-	32	1184
Formação Especial – Formação Profissional		Hist. da Arte Desenho	História da Arte	-	-	2	-	64	
			Desenho Básico	-	3	-	-	96	
			Desenho Arquit.	-	-	4	-	128	
		Mat.Revest.	Materiais Revest.	-	4	-	-	128	
		Proj.Decoração	Projetos de Decoração	-	-	3	-	96	
			Decoração Aplicada	-	-	3	-	96	608
Formação Especial – Parte Diversificada		Com.Expressão	Língua Estrangeira	3	3	-	-	192	
			Redação	-	-	3	-	96	
		Est.Sociais	Cultura Brasileira	-	-	3	-	96	
		Ciências	Matemática Aplicada	-	4	-	-	128	
		Contab.Custos	Contab.Geral	-	-	3	-	96	608
									1216
T O T A I S				25	25	25	-		2.400

C U R R I C U L O

Habilitação: Técnico Instrumentista Musical - A partir de 1975-

		Matéria	Disciplina	carga horária sem. por série 1ª	2ª	3ª	4ª	CARGAS HORÁRIAS 32 sem.	TOTAIS
EDUCAÇÃO GERAL		Comunicação e Expressão	Língua Port. e Liter. Brasileira	4	3	-	-	224	
			Educação Física	3	3	3	3	384	
			Educação Artística	1	-	-	-	32	640
		Estudos Sociais	História	2	-	-	-	64	
			Geografia	2	-	-	-	64	
			O.S.P.B.	-	2	-	-	64	
			Ed. Moral e Cívica	1	-	-	-	32	
			Ensino Religioso	1	-	-	-	32	256
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	-	3	-	-	96	
			Química	3	-	-	-	96	
			Biologia	2	-	-	-	64	384
			Programa de Saúde	1	-	-	-	32	1280
Formação Especial	Formação Profissional	Instrumento	Instrumento Principal	2	2	2	3	288	
		Persep.Music.	Persep. Musical	1	1	1	-	96	
		Hist. da Mús. e Noções de Estrut.Music.	Hist. da Música	-	1	1	1	96	
			Estrut.Morf. e Anál.	-	-	2	2	128	
		Músc.Pop.Fol.	Músc.Pop.Folclórica	-	2	-	-	64	
		Canto Coral	Canto Coral	-	2	2	2	192	
		Inst.Compl.	Instrum.Complementar	-	-	-	2	64	
		Músc.Camara	Prát.Conj. Acompanh.	-	2	3	3	256	
		Estrut.Music.	Harmonia	-	2	3	-	160	
			Contraponto	-	-	2	1	96	1440
	Parte Diversificada	Com.Expressão	Língua Estrangeira	3	3	3	-	288	
		Organologia	Acust.Musical e Psicologia Acustica	-	1	2	2	160	
			Persep.Musc.e Improv	-	1	1	3	160	
		Prát.Orquestra	Prát. de Orquestra	-	-	3	3	192	
			Regimento de Coral e Instrumento	-	-	-	2	64	864
									2304
T O T A I S				29	28	28	27		3584

C U R R I C U L O

Habilitação: Técnico em Canto - A partir de 1975-

		Matéria	Disciplina	carga horária sem. por série 1ª	2ª	3ª	4ª	CARGAS HORÁRIAS 32 sem.	TOTAIS
EDUCAÇÃO GERAL		Comunicação e Expressão	Língua Port. e Liter. Brasileira	4	3	-	-	224	
			Educação Física	3	3	3	3	384	
			Educação Artística	1	-	-	-	32	640
		Estudos Sociais	História	2	-	-	-	64	
			Geografia	2	-	-	-	64	
			O.S.P.B.	-	2	-	-	64	
			Ed. Moral e Cívica	1	-	-	-	32	
			Ensino Religioso	1	-	-	-	32	256
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	-	3	-	-	96	
			Química	3	-	-	-	96	384
			Biologia	2	-	-	-	64	
			Programa de Saúde	1	-	-	-	32	1280
Formação Especial	Formação Profissional	Canto	Canto	2	3	3	3	352	
		Persepção Musc	Percepção Musical	1	3	4	2	320	
		Instrum.Compl	Instrumento Compl.	-	-	1	1	64	
		Mús.Camara	Música de Camara	-	-	2	2	128	
		Canto Coral	Canto Coral	-	2	4	4	320	
		Mús.Pop.Foc.	Músc.Pop. e Folcl.	-	1	2	2	160	
		Hist. da Mús.	Hist. da Música	-	2	1	1	128	
		e Noções de Estrut.Music.	Estrutura,Morf.Anál.	-	-	2	2	128	
		Estrut. Music	Harmonia	-	2	2	2	192	
			Contraponto	-	-	-	2	64	1852
	Parte Diversificada	Declamação	Arte Cênica	-	-	1	1	64	
		Lírica	Expressão Corporal	-	-	1	1	64	
		Com.Expressão	Língua Estrangeira	3	3	-	-	192	
			Fonética	-	2	-	-	64	
			Língua Portuguesa	-	-	3	3	192	576
									2428
T O T A I S				29	29	29	29		3712

C U R R I C U L O

Habilitação: Técnico em Artes Gráficas - A partir de 1975-

		Matéria	Disciplina	carga horária sem. por série 1ª	2ª	3ª	4ª	CARGAS HORÁRIAS 32 sem.	TOTAIS
Formação Especial	Parte Diversificada	Com.Expressão	Língua Estrangeira	3	3	-	-	192	
		Paginação	Paginação	-	-	7	-	224	
		Adm. Controle	Elem. de Org. e Adm.	-	2	-	-	64	480
	Formação Profissional	Hist. da arte	História da Arte	-	2	-	-	64	
		Desenho	Desenho	-	2	-	-	64	
		Rotogravura	Rotogravura	-	-	1	-	32	
		Fotomecânica	Fotomecânica	-	-	7	-	224	
		Composição	Composição	-	-	7	-	224	
		Impressão	Impressão	-	-	8	-	256	
		Acab. e Prod. Visual	Acabamento e Prod. Visual	-	-	7	-	224	
		Org. e Normas	Organização e Normas	-	2	-	-	64	1152
									1632
EDUCAÇÃO GERAL		Comunicação e Expressão	Língua Port. e Liter. Brasileira	4	3	-	-	224	
			Educação Física	3	3	3	-	288	
			Educação Artística	1	-	-	-	32	544
		Estudos Sociais	História	2	-	-	-	64	
			Geografia	3	-	-	-	96	
			O.S.P.B.	-	3	-	-	96	
			Ed. Moral e Cívica	-	1	-	-	32	
			Ensino Religioso	-	1	-	-	32	320
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	-	3	-	-	96	
			Química	3	-	-	-	96	
			Biologia	2	-	-	-	64	384
			Programa de Saúde	1	-	-	-	32	1248
T O T A I S				25	25	40			2.880

C U R R Í C U L O

Habilitação: AUX. DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA - AUX. DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E SECRETÁRIO DE INTERNAÇÃO

Matérias	Disciplinas	Semestres 1º	2º	3º	4º	5º	Carga horária p/semestre 16 Semestres	Totais
Comunicação e Expressão	Língua Port. e Literat.Bras.	3	3	3	-	-	144	
	Ed. Física	3	3	3	3	3	240	
	Ed. Artística	1	-	-	-	-	16	400
Estudos Sociais	História	3	-	-	-	-	48	
	Geografia	3	-	-	-	-	48	
	O.S.P.B.	-	2	-	-	-	32	
	Ed.Moral e Cívica	1	-	-	-	-	16	
	Ens. Religioso	1	-	-	-	-	16	160
Ciências	Matemática	3	3	-	-	-	96	
	Física	3	-	-	-	-	48	
	Química	3	-	-	-	-	48	
	Biologia	3	-	-	-	-	48	
	Prog. de Saúde	1	-	-	-	-	16	256
								816
Ciências	Higiene	-	-	2	-	-	32	
	Química Orgânica	-	3	-	-	-	48	
	Matemática Aplic	-	-	-	3	3	96	
	Física Aplicada	-	-	-	3	3	96	
	Química Aplicada	-	-	-	3	3	96	
	Biologia Aplic.	-	-	-	3	3	96	
Estatística	Estatística	-	-	2	-	-	32	
Mec.Proc.Dados	Datilografia	-	-	4	2	2	128	
Contab.Custos	Contab.Geral	-	3	-	-	-	48	
Est.Sociais	Est.Regionais	-	-	-	2	2	64	
Com.Expressão	Língua Estrang.	-	-	-	3	3	96	
	Redação	-	-	-	3	3	96	
Doc. e Arquivo	Téc. de Arquivo	-	3	-	-	-	48	976
Ciências	Anatomia Fisiol.	-	3	-	-	-	48	
	Microbiologia	-	-	3	-	-	48	
	Paracitologia	-	-	3	-	-	48	
	Farmacologia	-	-	3	-	-	48	
	Nutrição	-	2	-	-	-	32	
Psic.das Rel. Humanas e Ética	Psic. das Rel. Humanas e Ética	-	-	2	-	-	32	
Organização	Org. do Setor Saúde	-	-	3	-	-	48	
	Elem.Org. e Adm	-	3	-	-	-	48	352
								1328
TOTAIS		28	28	28	25	25		2144

C U R R I C U L O

Habilitação: Auxiliar de Turismo - A partir de 1975-

		Matéria	Disciplina	carga horária sem. por série 1ª	2ª	3ª	4ª	CARGAS HORÁRIAS 32 sem.	TOTAIS
EDUCAÇÃO GERAL		Comunicação e Expressão	Língua Port. e Liter. Brasileira	3	3	-	-	192	
			Educação Física	3	3	3	-	288	
			Educação Artística	-	1	-	-	32	512
		Estudos Sociais	História	2	-	-	-	64	
			Geografia	2	-	-	-	64	
			O.S.P.B.	-	2	-	-	64	
			Ed. Moral e Cívica	1	-	-	-	32	
			Ensino Religioso	-	-	1	-	32	256
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	-	3	-	-	96	
			Química	3	-	-	-	96	
			Biologia	2	-	-	-	64	384
			Programa de Saúde	1	-	-	-	32	1184
Formação Especial	Formação Profissional	Psic. das Relações Hum.	Psicologia das Relações Humanas	-	2	-	-	64	
		Lit. Portuguesa	Lit.Portuguesa e Brasileira	-	2	-	-	64	
		Org. e Adm de Biblioteca	Org. e Adm. de Biblioteca	-	-	2	-	64	
		Bibliografia e Referência	Elem. de Biblioteca	-	-	4	-	128	
			Elem. de Arquivo	-	-	2	-	64	
			Normas Bibliográf.	-	-	2	-	64	
			Restaur. e Encadern.	-	-	2	-	64	
			Prát. Biblioteca	-	-	3	-	96	608
	Parte Diversificada	Com.Expressão	Língua Estrangeira	3	3	3	-	288	
		Ciências	Matemática Aplicada	-	3	-	-	96	
		Contab.Custos	Contab.Geral	-	-	2	-	64	
		Mec.Proc.Dados	Datilografia	-	3	-	-	96	
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	-	3	-	-	96	
			Química	3	-	-	-	96	
			Biologia	2	-	-	-	64	384
			Programa de Saúde	1	-	-	-	32	1184
		Estudos Sociais	Est. Regionais	-	2	-	-	64	
			Cultura Brasileira	-	3	-	-	96	
			Brasília no Contexto Nacional	-	-	2	-	64	480
		Psicologia	Psic. Social	-	-	2	-	64	
		Administração	Elem.Org. e Adm.	-	-	3	-	96	
		Téc. de Turismo	Téc. de Turismo	-	-	6	-	192	
		Língua Estrangeira	Língua Estrangeira	4	4	4	-	384	736
									1216
T O T A I S				25	25	25	-		2.400

C U R R I C U L O

Habilitação: Auxiliar de Biblioteca - A partir de 1975 -

		Matéria	Disciplina	carga horária sem. por série 1ª	2ª	3ª	4ª	CARGAS HORÁRIAS 32 sem.	TOTAIS
EDUCAÇÃO GERAL		Comunicação e Expressão	Língua Port. e Liter. Brasileira	4	3	-	-	224	
			Educação Física	3	3	3	-	288	
			Educação Artística	1	-	-	-	32	544
		Estudos Sociais	História	2	-	-	-	64	
			Geografia	2	-	-	-	64	
			O.S.P.B.	-	2	-	-	64	
			Ed. Moral e Cívica	1	-	-	-	32	
			Ensino Religioso	-	1	-	-	32	256
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	-	3	-	-	96	
			Química	3	-	-	-	96	
			Biologia	2	-	-	-	64	384
			Programa de Saúde	1	-	-	-	32	1184
Formação Especial	Formação Profissional	Psic. das Relações Humanas	Psicologia das Relações Humanas	-	2	-	-	64	
		Lit. Portuguesa	Lit.Portuguesa e Brasileira	-	2	-	-	64	
		Org. e Adm de Biblioteca	Org. e Adm. de Biblioteca	-	-	2	-	64	
		Bibliografia e Referência	Elem. de Biblioteca	-	-	4	-	128	
			Elem. de Arquivo	-	-	2	-	64	
			Normas Bibliográf.	-	-	2	-	64	
			Restaur. e Encadern.	-	-	2	-	64	
			Prát. Biblioteca	-	-	3	-	96	608
	Parte Diversificada	Com.Expressão	Língua Estrangeira	3	3	3	-	288	
		Ciências	Matemática Aplicada	-	3	-	-	96	
		Contab.Custos	Contab.Geral	-	-	2	-	64	
		Mec.Proc.Dados	Datilografia	-	3	-	-	96	
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	-	3	-	-	96	
			Química	3	-	-	-	96	
			Biologia	2	-	-	-	64	384
			Programa de Saúde	1	-	-	-	32	1184
		Estudos Sociais	Est. Regionais	-	2	-	-	64	
			Cultura Brasileira	-	3	-	-	96	
			Brasília no Contexto Nacional	-	-	2	-	64	480
		Psicologia	Psic. Social	-	-	2	-	64	
		Administração	Elem.Org. e Adm.	-	-	3	-	96	
		Téc. de Turismo	Téc. de Turismo	-	-	6	-	192	
		Língua Estrangeira	Língua Estrangeira	4	4	4	-	384	736
									1216
T O T A I S				25	25	25	-		2.400

		Matéria	Disciplina	carga horária sem. por série 1ª	2ª	3ª	4ª	CARGAS HORÁRIAS 32 sem.	TOTAIS
Formação Especial	Parte Diversificada		Reprogravura	-	-	2	-	64	608
									1216
T O T A I S				25	25	25	-		2.400

C U R R I C U L O

Habilitação: Auxiliar de Laboratório Didático- A partir de 1975

		Matéria	Disciplina	carga horária sem. por série 1ª	2ª	3ª	4ª	CARGAS HORÁRIAS 32 sem.	TOTAIS
EDUCAÇÃO GERAL		Comunicação e Expressão	Língua Port. e Liter. Brasileira	4	3	-	-	224	
			Educação Física	3	3	3	-	288	
			Educação Artística	1	-	-	-	32	544
		Estudos Sociais	História	2	-	-	-	64	
			Geografia	3	-	-	-	96	
			O.S.P.B.	-	2	-	-	64	
			Ed. Moral e Cívica	-	1	-	-	32	
			Ensino Religioso	-	1	-	-	32	288
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	-	2	-	-	64	
			Química	3	-	-	-	96	
			Biologia	2	-	-	-	64	352
			Programa de Saúde	1	-	-	-	32	1184
Formação Especial	Formação Profissional	Ciências	Laboratório Física	-	-	3	-	96	
			Laboratório Química	-	-	3	-	96	
			Laboratório Biologia	-	-	3	-	96	
		Adm.Controle	Manutenção de Lab.e Equipamento	-	-	3	-	96	384
	Parte Diversificada	Com.Expressão	Língua Estrangeira	3	3	-	-	192	
		Ciências	Matemática Aplicada	-	4	3	-	224	
			Física Aplicada	-	2	3	-	160	
			Química Aplicada	-	2	2	-	128	
			Biologia Aplicada	-	2	2	-	128	822
									1216
T O T A I S				25	25	25	-		2.240

C U R R I C U L O 504

Habilitação: Auxiliar de Nutrição e Dietética - A partir de 1975

		Matéria	Disciplina	carga horária sem. por série 1ª	2ª	3ª	4ª	CARGAS HORÁRIAS 32 sem.	TOTAIS
EDUCAÇÃO GERAL		Comunicação e Expressão	Língua Port. e Liter. Brasileira	4	3	-	-	224	
			Educação Física	3	3	3	-	288	
			Educação Artística	1	-	-	-	32	544
		Estudos Sociais	História	2	-	-	-	64	
			Geografia	2	-	-	-	64	
			O.S.P.B.	-	2	-	-	64	
			Ed. Moral e Cívica	-	-	1	-	32	
			Ensino Religioso	1	-	-	-	32	256
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	-	3	-	-	96	
			Química	3	-	-	-	96	
			Biologia	2	-	-	-	64	384
			Programa de Saúde	1	-	-	-	32	1184
Formação Especial	Formação Profissional	Bromatologia	Bromatologia	-	-	3	-	96	
		Nutrição e Dietética	Nutrição	-	-	5	-	160	
			Dietética	-	-	4	-	128	
		Higiene	Higiene	-	-	2	-	64	
		Merceologia	Merceologia	-	-	2	-	64	512
	Parte Diversificada	Com.Expressão	Língua Estrangeira	3	3	-	-	192	
			Redação	-	-	3	-	96	
		Ciências	Matemática Aplicada	-	3	-	-	96	
			Anatomia e Fisiologia	-	3	-	-	96	
			Química Orgânica	-	3	-	-	96	
		Contab.Custos	Contab.Geral	-	2	-	-	64	
		Adm.Controle	Elem.Org. e Adm.	-	-	2	-	64	704
									1216
T O T A I S				25	25	25	-		2.400

C U R R I C U L O

Habilitação: Auxiliar de Serviço Social - A partir de 1975 — Seriado anual — Vide 230

		Matéria	Disciplina	carga horária sem. por série 1ª	2ª	3ª	4ª	CARGAS HORÁRIAS 32 sem.	TOTAIS
Formação Especial	EDUCAÇÃO GERAL	Comunicação e Expressão	Lingua Port. e Liter. Brasileira	4	3	-	-	224	
			Educação Física	3	3	3	-	228	
			Educação Artística	1	-	-	-	32	544
		Estudos Sociais	História	2	-	-	-	64	
			Geografia	2	-	-	-	64	
			O.S.P.B.	-	2	-	-	64	
			Ed. Moral e Cívica	1	-	-	-	32	
			Ensino Religioso	-	-	1	-	32	256
		Ciências	Matemática	3	-	-	-	96	
			Física	-	3	-	-	96	
			Química	3	-	-	-	96	
			Biologia	2	-	-	-	64	384
			Programa de Saúde	1	-	-	-	32	1184
	Formação Profissional	Serv.Social	Introd.ao Serv.Social	-	2	4	-	192	
			Prát. de Serv.Social	-	-	2	-	64	
		Estatística	Estatística	-	2	3	-	160	
		Psicologia	Psicologia Social	-	-	2	-	64	
		Sociologia	Noções de Sociologia	-	-	3	-	96	576
	Parte Diversificada	Com.Expressão	Língua Estrangeira	3	3	-	-	192	
			Redação	-	-	3	-	96	
		Ciências	Matemática Aplicada	-	3	-	-	96	
			Med.Social e Prevent	-	-	2	-	64	
			Biologia Aplicada	-	2	-	-	64	
		Est.Sociais	Est.Regionais	-	2	-	-	64	
			Política Social	-	-	2	-	64	640
									1216
T O T A I S				25	25	25	-		2.400

Parecer nº 63/74-CEDF

Processo nº 071162/74-GDF

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Salário-Educação - Quota Estadual, referente aos saldos verificados nos Planos de Aplicação até 1973 e parte do Superavit de 1973.

HISTÓRICO

1. Através de requerimento dirigido à Presidência deste Conselho, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura do Distrito do Distrito Federal, submete à apreciação deste Colegiado o "Plano de Aplicação dos recursos do Salário-Educação-Quota Estadual -, no valor de Cr$ 2.593.375,32 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos), referente aos saldos verificados em Planos de Aplicação de 1973 e parte do Superavit de 1973".

2. O Plano se compõe do "Projeto Operação Escola"com um subprojeto - Equipamento, com a seguinte justificativa:

"O Governo do Distrito Federal tem empenhado seus esforços em minimizar as deficiências gerais do sistema escolar a fim de oferecer as condições exigidas para a implantação da Lei 5.692/71, dotando a rede física de instalações adequadas.

Desde 1972 a Secretaria de Educação e Cultura do D.F. tem-se preocupado em destinar a totalidade dos recursos do Salário Educação-Quota Estadual na execução do Projeto Operação Escola principalmente nos Subprojetos Construção de Prédios Escolares, Ampliação de Prédios Escolares e Equipamento.

Apesar do grande investimento já realizado neste projeto, o acréscimo nos preços dos materiais de construção e equipamentos em geral não permitiram a realização plena das metas estabelecidas.

Para tanto, necessita complementar o equipamento dos prédios de 1º grau, proporcionando assim, meios para o desenvolvimento eficiente do ensino.

De um modo geral as disponibilidades e condições de uso dos equipamentos existentes nos prédios escolares, evidencia a necessidade quantitativa de complementação e/ou substituição do material mínimo exigido para o desenvolvimento regular do ensino.

O elevado custo desses materiais e equipamentos, justifica-se pela sua superutilização uma vez que os Centros de Ensino de 1º Grau além de atender, nas suas salas especiais, os alunos ali matriculados atendem também alunos das Escolas-classe vizinhas".

ANÁLISE

1. Objetivo Geral do Plano

O objetivo Geral proposto neste plano é o de fornecer materiais e equipamentos como meios de apoio ao ensino das Unidades Escolares da Rede Oficial de Ensino do DF, em função da necessidade de substituição, reposição e complementação dos mesmos, de acordo com o levantamento feito pelo Centro de Planejamento da SEC - GDF.

2. Objetivos Específicos

Os objetivos específicos, contemplados neste mesmo plano, são os seguintes:

a) Complementar e ou reequipar as Unidades de Ensino que apresentarem deficiências e ou danos em seus equipamentos e materiais de apoio ao Ensino;

b) melhorar as condições físicas das Unidades de ensino de 1º grau da Rede Oficial de ensino do DF, de modo a atender de forma eficiente a sua clientela escolar.

c) Fornecer os meios necessários, através de Equipamentos e materiais, à formação e desenvolvimento das potencialidades dos alunos compreendidos na faixa etária dos 7 aos 14 anos.

3. Metas do Plano

As metas do plano visam equipar 28 (vinte e oito) Unidades Escolares, discriminadas como se segue:

REGIÃO ADM. INTRATIA	Nº	Unidades Escolares a equipar	Zona Urbana ou Rural	Tipo de Prédio (Gêmino)	Aula Comum	Artes Ind.	Tec. Com.	Tec. Agr.	Ed.p. o lar	Ciências	Outras Esp.	Outras
01. Brasília	1	Escola Parque	Urb.	01	1							
Asa Sul	2	Centro 1	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
Guará	3	Centro 2	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
	4	Centro 3	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
	5	Centro 4	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
Guará II	6	Centro 1	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
	7	Centro 2	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
	8	Centro 3	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
	9	Centro 4	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
	10	Centro 5	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
02 Gama	11	Centro 1	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
Cruzeiro	12	Centro 1	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
	13	Centro 2	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
	14	Centro 3	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
	15	Centro 4	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
	16	Centro 5	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
	17	Centro 6	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
	18	Centro 7	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
03 Taguatinga	19	Centro 4	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
	20	Centro 6	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
	21	Centro 8	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
Ceilandia	22	Centro 4	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
04 Brazlândia	23	Centro 1	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
05 Sobradinho	24	Centro 1	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
	25	Centro 2	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
	26	Centro 3	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
	27	Centro 4	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
06 Planaltina	28	Centro 1	Urb.	02	X	X	1	1	X	X	X	X
T O T A L	-	-	-	-	27	28	1	1	28	22	28	28

3.1. Requisitos

Quanto à aquisição dos equipamentos destinados às Unidades Escolares acima descritos deverão ser observadas as seguintes exigências:

a) adequar-se à faixa etária dos 7 aos 14 anos.

b) ser proporcional às dimensões das salas a serem equipadas.

c) ser apropriada ao tipo de construção de cada Unidade Escolar.

d) obedecer rigorosamente às especificações estipuladas no plano de aplicação, que acompanha o presente parecer.

4. Discriminação das Despesas

De acordo com a destinação dos recursos financeiros deste plano, proposto pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação e Cultura do DF, as despesas estão assim classificadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I	Despesas correntes	104.607,32
I.1.2	Material de Consumo	104.607,32
II	Despesas de Capital	2.488.768,00
II.1.2	Equipamento e Instalação	1.244.220,00
II.1.3	Material Permanente	1.244.548,00
T O T A L		2.593.375,32

4.1. Custos

Os custos dos equipamentos e materiais destinados às 28 Unidades Escolares, especificadas de acordo com as metas já estabelecidas, são as seguintes:

UP	TAREFAS	UNIDADES	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO GLOBAL
01	Unidades Escolares	Aula Comum	22	31.111,11	840.000,00
		Artes Industriais	28	3.404,17	95.316,88
		Educação para o Lar	23	4.636,50	129.822,00
		Ciências	22	6,60	145,20
		Outras Especiais	92	-	233.151,24
		- Audio Visual	28	3.885,71	108.800,00
		- Educação Musical	28	5.982,14	167.500,00
		- Educação Física	28	2.816,11	78.851,24
		- Auditório	8	47.250,00	378.000,00
		Outras Gerais	84	-	794.940,00
		- Secretaria	28	24.232,14	678.500,00
		- Diretoria	28	342,85	9.600,00
		- Cantina	28	3.815,71	106.840,00
TOTAL			281		2.593.375,32

4.2. Cronograma de Execução Física e Financeira

O Cronograma de Execução Física e financeira está assim organizado:

TAREFA	EX. FÍSICA	SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA ESTADUAL 1974			VALOR TOTAL
		outubro	novembro	dezembro	
EX. FINANCEIRA	Unidades Escolares	XXX	XXX	XXX	2.593.375,32
		-	1.200.000,00	1.393.375,32	
TOTAL EX. FINANCEIRA		-	1.200.000,00	1.393.375,32	2.593.375,32

4.3. Execução do Plano

Obedecidas as normas que regem a matéria, a Execução do plano estará a cargo da Seção Financeira da Divisão de Apoio - SEC-GDF, como órgão executor, e do Centro de Planejamento da SEC-GDF, através de sua Seção de Controle da Divisão de Programação e Controle como órgão de Controle e acompanhamento do Plano.

5. Controle e Avaliação

O acompanhamento e Controle deste Plano será feito em dois níveis. O primeiro tem como responsáveis os órgãos diretamente ligados à execução física e financeira do projeto, conforme o ítem 4.3.. O segundo será feito pelo órgão central de acompanhamento e Controle da SEC-GDF, que é a "Seção de Controle da Divisão de Programação e Controle do Centro de Planejamento.

Parecer do Relator

Diante de tudo o que ficou exposto, somos de parecer que deve ser aprovado o Plano de Aplicação dos recursos do Salário Educação-Quota Estadual no valor de Cr$ 2.593.375,32 (Dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos) referente aos saldos verificados em Planos de Aplicação até 1973 e parte do Superavit de 1973, de acordo com a proposta do Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação e Cultura do GDF.

Sala "Helena Reis". Brasília, 26/11/74

Aprovado na CPP
e em Plenário em
26/11/74
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Paulo Vicente Guimarães
Relator

Carlos Fernando [illegible]
no exercício da Presidência

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 72/74-C.D.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do O.I. nº. 144/74-DGF/FEDF,
RESOLVE:
"AD referendum" do Conselho Diretor:
Aprovar o Orçamento Sintético da Fundação Educacional do Distrito Federal para o exercício de 1975, com a receita de... 218.220.000,00 (duzentos e dezoito milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros) e despesa de igual valor.
Brasília, 31 de dezembro de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

RESOLUÇÃO Nº. 01/75-C.D

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta o Processo nº. 30454/74-FEDF,
RESOLVE:
"Ad referendum" do Conselho Diretor:
Autorizar o afastamento de AUREA LEITE DE CAMARGO Professora do Ensino Elementar, Classe "B", inscrição nº. 87 949, contratada da FEDF, sem prejuízo dos seus vencimentos, no período de 14 de janeiro a 28 de fevereiro de 1975, a fim de frequentar o Curso de Administração Pública, a ser ministrado pela Escola Nacional de Administração Pública de Alcalá de Henares, em Madrid-Espanha, no período acima mencionado, comprometendo-se a mesma a prestar seus serviços a esta Fundação, quando do seu retorno, pelo período mínimo de 02 (dois) anos.
O não cumprimento da prestação dos serviços acima mencionados, implicará nas senções previstas no Artigo 9º. do Decreto "N" nº. 542, de 17/11/1966.
Brasília, 07 de janeiro de 1975.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

RESOLUÇÃO Nº 63/74 — C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 229ª. Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 1974,

R E S O L V E :

Aprovar a 6ª Reformulação do Orçamento da Fundação Educacional do Distrito Federal, para o corrente exercício, através da qual se procede remanejamento interno, a nível de subelemento de despesa dos recursos já alocados aos respectivos elementos, e ao mesmo tempo a inclusão da importância de 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) na parte referente a outros custeios e capital, passando assim o total da receita e despesa para Cr$ 222.234.718,57 (duzentos e vinte e dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezoito cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

Brasília, 06 de dezembro de 1 974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

CONCELHEIROS: GUIDO MONDIN
ABEL RAFAEL PINTO
OSWALDO ZANELLO
CID FURTADO

- A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFICIOS PARA VOCÊ UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

ATOS DO DIRETOR

PROCESSO:- Nº 071411/74
INTERESSADO: VENVINDA DOS SANTOS MARCO
ASSUNTO APROVAÇÃO DE PROJETO Q. 404 Bl. "B" Nº 01 CL/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA
PROCESSO:- Nº 072954/74
INTERESSADO: NADIR DE CAMPOS AVILA
ASSUNTO:- APROVAÇAO DE PROJETO Q.201 Bl. "C" Nº 05 CL/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO:- Nº 072989/74
INTERESSADO:- LEDA MARIA CARDOSO NAUD
ASSUNTO:- APROVAÇAO DE PROJETO Q. 19 Nº 01 MDB/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO:- Nº 073036/74
INTERESSADO: ADMASTORA AMERICA DE ANDREAZZI
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QI-2/8 Nº. 12 HI/-norte
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº 073075/74-
INTERESSADO: IRAJA PAULO DE QUEIROZ
ASSUNTO:- APROVAÇAO DE PROJETO Q. 716 Bl. "R" Nº 13 HCG/NORTE
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 073518/74
INTERESSADO: SHIS LTDA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO SQ 415 16 PROJ. 33 e 34 HC NORTE
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 073279/74
INTERESSADO: SHIS LTDA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO SQ 415 16 PROJ. 18 e 19 CH NORTE
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 073534/74
INTERESSADO: PALMERIO DE AZEVEDO SEREJO
ASSUNTO: LETREIRO LUMINOSO Bls. E F J e H HSH SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 073326/74
INTERESSADO: TITO NICIAS RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Q 312 Bl. A" Nº. 6 e 7 CL/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 073149/74
INTERESSADO: ROBERTO FIGUERAS SANTOS
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Q 111 Nº. MPW/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: 072459/74
INTERESSADO: BUNNY GUSTAVE PERIJN
ASSUNTO: CARTA DE HABITE—SE QL—2/1 Nº. 1 HI/NORTE
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: 072893/74
INTERESSADO: MANOEL GERVASIO M. ALMEIDA LEITE
ASSUNTO: CARTA DE HABITE—SE QI—B/2 Nº. 14 HI/SUL
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: 155677/73
INTERESSADO: CIA. URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Q 101 Bl. "A" HL/SUL
DESPACHO: APROVO.

PROCESSO: 072990/74
INTERESSADO: CIA. NACIONAL DE INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Q—1 Bl. "G" Nº. 30 CS/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO: 073003/74
INTERESSADO: WAGNER REFRIGERAÇÕES LTDA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Q-514 Bl. "B" EP/NORTE
DESPACHO: APROVO

PROCESSO: 072978/74
INTERESSADO: Oscar Gibson Alves Barbosa
ASSUNTO: DEFIRO

PROCESSO: 073073/74
INTERESSADO: Reinaldo Jorge Pereira Rego
ASSUNTO: Alvará de Construção QI.3/14 Nº 8 HI/SUL
DESPACHO: Defiro

PROCESSO: 071012/74
INTERESSADO: Brasil Construções e Comércio Ltda.
ASSUNTO: Carta de Habite-se CH-2 Nº 40 HI/SUL
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: 071012/74
INTERESSADO: Antonio Celso Xavier
ASSUNTO: Alvará de Construção QI-5/4 Nº 16 HI/SUL
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: 071727/74
INTERESSADO: Tereso de Jesus Torres
ASSUNTO: Alvará de Construção QL 5/12 Nº 5 HI/SUL
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: Nº 073196/74
INTERESSADO: DOURIVAL DE SOUZA BACELLAR
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QI-1/5 Nº 08 HI/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº: 073535/74
INTERESSADO: HOTEL DAS NAÇÕES S/A
ASSUNTO: LETREIRO LUMINOSO Q. 04 Bl. "U" SH/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº 073566/74
INTERESSADO: GUSTAVO LUIZ GOUVEIA DE ALMEIDA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QL-2/8 Nº 11 HI/-norte
despacho: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº 073571/74
INTERESSADO: MARIA ORMINDA DE AZEVEDO BRAGA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO CONJUNTO 123 Nº 04 MSPW/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº 072153/74
INTERESSADO: INCRA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO SQ. 213 Bl. "H" HC/-sul
despacho: APROVO

PROCESSO: Nº 072452/74
INTERESSADO: LUIZ PAULO SCHWALB
ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇAO QI-9/8 Nº 12 HI/NORTE
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: Nº 073152/74
INTERESSADO: GRAFICA EDITORA INDEPENDENTE LTDA.
ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Q. CL Bl. "C" Nº 11 RE/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO: Nº 073262/74
INTERESSADO: JOSÉ MARIA MORAES PEREIRA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Q. 716 Bl. "Q" Nº 21 HCG/NORTE
DESPACHO: APROVO

PROCESSO: Nº 066897/74
INTERESSADO: SAUL TEIXEIRA DE SOUZA
ASSUNTO: CARTA DE HABITE-SE Q. 533 Nº 02 MSPW/-sul
DESPACHO: DEFIRO.

PROCESSO: Nº. 070633/74
INTERESSADO: Veríssimo de Araújo e Silva
ASSUNTO: Carta de Habite-se QI 2/6 nº. 03 HI/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº. 073153/74
INTERESSADO: Jusuina Tavares Pinheiro
ASSUNTO: Carta de Habite-se QI — 1/4 nº. 21 HI/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº. 072425/74
INTERESSADO: Caixa Econômica Federal
ASSUNTO: Carta de Habite-se SQ 313 Bl. "E" e I" HC/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº. 071326/74
INTERESSADO: Paulo Tarso Correa
ASSUNTO: Carta de Habite-se QI — 3/15 nº. 09 HHI/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº. 069177/74
INTERESSADO: Ladice Isabel Brunken Clemente
ASSUNTO: Carta de Habite-se Q. 405 Bl. "D" nº. 12 CL/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: 069363/74
INTERESSADO: Instituto Vicente Maria
ASSUNTO: Aprovação de Projeto Q 606 Bl. "A" GA/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO: 073290/74
INTERESSADO: Adir de Albuquerque Mello
ASSUNTO: Aprovação de Projeto Q A/11 Nº. 11 HI/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO: 073291/74
INTERESSADO: Miguel Felix Barreto
ASSUNTO: Aprovação de Projeto QL-3/3 Nº 13 HI/NORTE
DESPACHO: APROVO

PROCESSO: 072754/74
INTERESSADO: Adelino Tavares Machado
ASSUNTO: Aprovação de Projeto Q 712 Bl. "G" Nº. 39 HCG/NORTE
DESPACHO: APROVO

PROCESSO: 068029/74
INTERESSADO: Fernando Augusto de Souza e Silva
ASSUNTO: Aprovação de Projeto QI-2/4 Nº 2 HI/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO: 073158/74
INTERESSADO: Antonio Lourenço Luiz
ASSUNTO: Alvará de Construção Q 703 Bl. "H" Nº. 44 CLR/NORTE
DESPACHO: DEFIRO

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO Nº. 454 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
1. A Bolsa de Complementação Educacional a ser concedida pela NOVACAP, nos termos da Portaria nº. 1.002, de 29 de setembro de 1967, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, obedecerá as normas estabelecidas na presente Instrução e atenderá aos estagiários de acordo com as vagas e cursos constantes do quadro abaixo:

CURSO: Engenharia Civil
NUMERO DE VAGAS: 10
CURSO: Engenharia Mecânica
NUMERO DE VAGAS: 02
CURSO: Arquitetura
NUMERO DE VAGAS: 05
CURSO: Agronomia
NUMERO DE VAGAS: 02
CURSO: Economia
NUMERO DE VAGAS: 02
CURSO: Administração
NUMERO DE VAGAS: 02
CURSO: Direito
NUMERO DE VAGAS: 02
CURSO: Processamento de Dados
NUMERO DE VAGAS: 01

2. A Bolsa de Complementação Educacional, terá o valor mensal de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) e o estagiário comprometer-se-á a cumprir 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
3. As indicações dos candidatos a realização do estágio ficará a cargo da Operação Mauá, confor-

me disposições contidas no Decreto nº 66.546/70, que regulamenta a centralização do estágio em âmbito Federal.
4. A duração do estágio será de 6 (seis) meses improrrogáveis, no período de janeiro a junho e de julho a dezembro, sendo que o prazo para as indicações irá até 30 de novembro para o primeiro período e 30 de maio para o segundo período.
5. O número de candidatos a serem indicados limitar-se-á ao dobro do número de vagas existentes ficando a critério da Companhia, a seleção dos mesmos para a realização do estágio.
6. Para efeito de seleção, a Operação Mauá deverá encaminhar à Companhia, juntamente com a apresentação do candidato, o seu histórico escolar.
7. A seleção será realizada através do exame histórico escolar apresentado e entrevista individual, abordando conhecimentos técnicos adquiridos e relacionados com as atividades da unidade orgânica da Companhia que proporcionará o estágio.
8. A admissão do estagiário se fará mediante assinatura do contrato padrão, previamente autorizada pelo diretor Superintendente.
9. Caberá à Unidade orgânica que proporcionar o estágio o controle da frequência dos estagiários, bem como a elaboração do relatório, comprovando o rendimento dos trabalhos realizados, no final do período.
10. Aos estagiários aplicar-se-á, para fins disciplinares as penalidades que lhes couber, previstas pelo Regulamento de Pessoal da Companhia.
11. Aos funcionários da Companhia será assegurado a realização de estágio nos cursos relacionados, independentemente dos critérios e vagas mencionados pela presente Instrução.
12. Esta Instrução entrará em vigor em 1º. de janeiro de 1975, revogada a Instrução nº. 374 de 29 de outubro de 1973, e demais disposições em contrário.
Brasília, 11 de novembro de 1974.
Engº. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1974

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar JOSÉ DUARTE DOS SANTOS, matrícula nº. 21.999, Desenhista EP—12, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC—12, de Secretário Datilógrafo, da Divisão de Obras do Plano Piloto, do Departamento de Urbanização, da Diretoria de Urbanização, em substituição ao seu titular, durante seu afastamento, no período de 20.12.74 a 20.01.75.
Brasília, 20 de novembro de 1974
Engº. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1974

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar o servidor MAURICIO RODRIGUES BARBOSA, Técnico de Administração, nível EP—29, matrícula 27.582, para substituir o servidor JOSÉ RIBAMAR SOUSA CORRÊA, Assessor Técnico, símbolo EC—1, da Unidade de Planejamento Administrativo, da Assessoria de Programação e Controle, durante o período de suas férias regulamentares, a partir de 30.12.74.
Brasília, 20 de dezembro de 1974
Engº. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor- Superintendente

INSTRUÇAO — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1974

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo nº 31.313/74,
RESOLVE:
Designar o servidor UBIRATAN PEREZ MARQUES, matrícula nº. 28.671, Auxiliar Técnico de Administração EP—12, para responder pelo Emprego em Comissão símbolo EC—07, de Chefe da Seção de Legislação de Pessoal, da Divisão de Pessoal, da Diretoria Administrativa, em substituição ao seu titular durante o período de suas férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 1975.
Brasília, 24 de dezembro de 1974
Engº. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1974

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA RUBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo nº. 30.090/74,
RESOLVE:
I— Transferir da Divisão Industrial, da Diretoria Administrativa, para a Assessoria de Programação e Controle - Unidade de Contratos e Convênios, do Gabinete da Superintendência, um (01) Emprego de Trabalhador EP—01.
II— Lotar no referido Emprego, o servidor JOSÉ ALVES TORRES, matrícula nº. 56.093, Trabalhador EP—01.
III— Atribuir ao servidor a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), de acordo com a Resolução nº. 047/74-CA.
Brasília, 24 de dezembro de 1974
Engº. REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO— DE 24 DE DEZEMBRO DE 1974
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo nº 30.441/74,
RESOLVE:
Designar, THORWALDSON LÁZARO DO AMARAL, matrícula nº. 02.532, Condutor Técnico EP—14, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC—02 , de Chefe da Divisão de Manutenção, da Diretoria Administrativa, em substituição ao seu titular, durante o período de suas férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 1975.
Brasília, 24 de dezembro de 1974
Engº. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº: 31 412/74
Referência: Exposição de motivos solicitando prorrogação de prazo, referente a Obra do Estádio de Brasília.

DECISÃO:

O Conselho, com o voto do Relator face ao que consta do presente processo,

RESOLVE:

a) Alterar o Item 1.2 de sua decisão de 29.11.74 em sua 866. Sessão ficando prorrgoado o referido prazo até 28.02.1975, devendo, porém, ser improrrogável o novo prazo.
À Comissão devem ser fornecidos todos os meios para que tão logo quanto possível seja concluído o trabalho.
RELATOR: Conselheiro FRANCISCO FONTES HUPSEL

Processo nº: 28 215/74
Referência: Fatura de reajustamento apresentada pela COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A r obra do Edifício Sede da Secretaria do Planejamento da Presidência da República.
DECISÃO:

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, ACEITA as justificativas apresentadas pela C.F.O. DE, através do Engenheiro Fiscal e AUTORIZA o pagamento da fatura referente ao reajustamento do 2º trimestre da obra do Edifico Sede da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, no valor de Cr 928 874,86 (novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e seis centavos) de interesse da firma COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A.
RELATOR: Conselheiro FRANCISCO FONTE HUPSEL

Processo nº: 27 329/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES- Aprovação de proposta para ampliação da garagem do Edifício Sede da Secretaria do Planejamento da Presidência da República.
DECISÃO:

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, tendo em vista a solicitação e a urgência requerida para a conclusão da obra, HOMOLOGA nos termos da letra "h". artº 3º da Resolução nº 045/74-CA, pela dispensa de licitação, e AUTORIZA: PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO: E AUTORIZA a assinatura de um termo de aditamento ao Contrato nº 100/74, assinado em 09.01.74, com a firma COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A. Construção do Edifício Sede da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, objetivando a ampliação da garagem daquela Secretaria, pelo valor orçado pela Divisão Técnica DE. de Cr 486 338,39 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e nove centavos).
RELATOR: Conselheiro FRANCISCO FONTES HUPSEL

Processo nº: 20 101/74
Referência: DIRETORIA ADMINISTRATIVA- Criação na TEP e na TEC, respectivamente, de um Emprego de IRLAT EP-06, e de um Emprego em Comissão EC-10, de Encarregado de IRLAT.

DECISÃO:

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, APROVA a minuta de Resolução apresentada pela Unidade de Planejamento Administrativo, da Asessoria de Programação e Controle, nos exatos termos em que está sendo apresentado.
O pressente processo deverá ser submetido ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, em cumprimento aos dispositivos do parágrafo único do Artigo 7º do Decreto 1890, de 21.12.71.
RELATOR: Conselheiro ROBERTO QUEIROZ COBRA

Processo nº: 31 192/74 (P-593/74)
Referência: Atualização e aprovação da Tabela de Preços para abertura manual de covas.

DECISAO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, APROVA a Tabela de Preços para abertura manual de covas, nos exatos termos em que está sendo apresentada.
RELATOR: Conselheiro ROBERTO QUEIROZ COBRA

Processo nº. : 27.328/74
Referência: DE — Dispensa de licitação e aprovação de proposta para execução dos serviços de atualização, modificações c/ou ampliação dos projetos de instalação, das obras do Ed. Sede da Secretaria do Planejamento.

DECISAO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, DISPENSA a Licitação e APROVA a contratação da firma SIT SOCIEDADE DE INSTALAÇOES TECNICAS S/A, para execução dos serviços de atualização, modificações e/ou ampliação dos projetos de instalação do Ed. Sede da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, ao preço de Cr$ 1.263,00 (hum mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros) por prancha atribuindo-se ao contrato o valor estimativo de Cr$ 151.560,00 (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) e prazo de validade até 30.01.76, devendo ser previsto um pagamento de no mínimo Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) de acordo com pedido da fiscalização exceto o pagamento da última parcela.

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO

Processo nº: 24.316/74
Referência: ESPAÇO CULTURAL.

DECISAO

O Conselho, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta do processo nº. 24.316/74, Relatório da Diretoria de Edificações,

RESOLVE:

1)- Determinar a constituição de uma Comissão de técnicos da NOVACAP e da Secretaria de Viação e Obras, designada pelo titular desta Secretaria, para o efeito de apurar o valor das obras e serviços executados pela Empreiteira e fixar o montante do pagamento a ser autorizado por esse Conselho.
2)- Fixar à Comissão um prazo de (30) trinta dias para a apresentação das suas conclusões aos Orgãos Colegiados da NOVACAP, devendo, para este fim, esta Comissão adotar como critério;
a) os preços dos Orgãos Oficiais também vigentes à época, aplicáveis ao GDF;
b) apropriação dos valores e dos "orçamentos estimados" a fim de apurar o "quatum" a ser pago à Empreiteira;
2) determinar a rescisão do vínculo com a Empreiteira, procedendo-se, adcautelam , à mendição rescisória, condicionado o pagamento à efetivação das medidas propostas nos itens 1 e 1.2;
2.1) caso tenha sido, inadimplente a SERVING—CIVILSAN S/A, far-se-á a rescisão administrativa, sujeitando-se a Empreteira às Sanções previstas nos contratos;
3) autoriza a realização de licitação, com observância nos ditames legais quando a NOVACAP tiver os elementos indispensáveis ao perfeito conhecimento da obra (art. 139, do Decreto-Lei 200/67 - se assim julgar conveniente o Governo do Distrito Federal, visando a conclusão do Espaço Cultural).

DECISAO:

4) determinar à NOVACAP, a promoção no seu âmbito, dos meios necessários à apuração das responsabilidades caso fique comprovada a ocorrência das possíveis irregularidades apontadas no relatório e de outros que eventualmente, venham a ser verificadas. Se não dispuser a Companhia dos meios adequados, deverá solicitar à Secretaria de Viação e Obras as providências pertinentes.

RELATOR: Conselheiro: FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO

Processo nº: 32.316/73 e anexo
Referência: Alienação de Equipamentos.

DECISÃO
O Conselho, com o voto do Relator de acordo com a decisão da Diretoria e face ao que consta do processo, APROVA a Minuta de Edital de alienação, elaborada pela Diretoria Administrativa, nos exatos termos em que está sendo apresentada.
RELATOR: RENOR SANT'ANNA

Processo nº :: 29.378/74
Referência: DE-Tomada de Preços nº 06/74-CELO, para fornecimento e instalação, sob o regime de empreitada por preço global, de um sistema automático contra incêndio "SPRINKLERS", para o Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal - DPF - nesta Capital.
DECISÃO
O conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 06/74-CELO e autoriza a contratação da firma SELTA -SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, para fornecimento e instalação sob o regime de empreitada por preço global, de um sistema automático contra incêndio "SPRINKLERS", para o Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal- DPF nesta Capital pelo valor proposto de 1.174.000,00 (hum milhão, cento e setenta e quatro mil cruzeiros) e prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias para entrega dos serviços observadas as demais condições do Edital.
RELATOR: Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA

Processo Nº:
Referência:

DECISÃO
Os Membros do Egrégio Conselho de Administração da NOVACAP, quando toda humanidade festivamente comemora o nascimento de Jesus Cristo, formula a todos servidores da NOVACAP, indistintamente, e aos seus familiares os melhores votos de um NATAL feliz repleto de paz, harmonia e compreensão.

Processo Nº 30.615/74
Referência: DIRETORIA ADMINISTRATIVA, apresenta sugestões quanto à decoração e aquisição de mobiliário destinado às Residências Funcionais em número de 06 (seis).

DECISÃO
O Conselho, com o voto do Relator de acordo com a decisão da Diretoria, RESOLVE:
a) Fixar o limite de gastos, por unidade, para a decoração e aquisição, dos mobiliários para as 06 (seis) residências, em 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), obedecendo o seguinte esquema para aquisição dos mobiliários:
PARA CADA UNIDADE RESIDENCIAL DOTAÇÃO: 4.1.3.03
Valor disponível 10.833,30 para aquisição de geladeira, televisor e máquina de lavar roupa.
Dotação 4.1.4.10
Valor Disponível 18.333,40 para aquisição de tapetes, cortinas e abajours.
Dotação: 4.1.4.03
Valor Disponível 40.000,00 para aquisição de Móveis de Quarto e Móveis de Sala de Estar e de Jantar.
Dotação: 3.1.2.12
Valor Disponível 5.000,00 para aquisição de colchões, cobertores e travesseiros.
Dotação 3.1.3.13.
Valor Disponível 833,30 para aquisição de filtros e talhas.
b) Dispensar a licitação nos termos da letra H da Resolução nº 45/74, pelos seguintes motivos:
1- Os recursos financeiros necessários às aquisições, somente foram obtidos quando da última reformulação do orçamento da Companhia, aprovada recentemente pelo Conselho de Administração.

Processo Nº: 30.615/74
Referência:
DECISÃO
2- as aquisições deverão se efetivar ainda neste exercício, pois, em caso contrário só poderá sê-lo quando da distribuição do Superavit do exercício de 1974 (se houver), o que se verificará em abril de 1975.
3- sem o mobiliário as residências não terão condições de ser ocupadas.
c) Autorizar que as aquisições sejam procedidas mediante consulta a pelo menos três firmas especializadas no ramo, que ficarão obrigadas a apresentar projeto de decoração e proposta para fornecimento dos mobiliários necessários anteriormente mencionados, dentro dos recursos financeiros existentes, obedecidos o teto máximo de Cr$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) por unidade residencial.

DIRETORIA DA NOVACAP

Sessão nº 999a. realizada em: 25-11-74

Processo nº: 18.632/74
Referência: RONALDO DE OLIVEIRA ENCARNAÇÃO e FRANCISCO OZANAN CORREIA C. DE ALENCAR - encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 3.153,60 (três mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos).

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada por RONALDO DE OLIVEIRA ENCARNAÇÃO e FRANCISCO OZANAN CORREIA C. DE ALENCAR, relativa a despesas realizadas com viagem ao Rio Grande do Sul, por conta dos adiantamentos concedidos através das APPD nºs 027 e 028/GS, no valor de Cr$ 3.153,60 (três mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos), que deverá ser creditado em conta.

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 27.859/74
Referência: Cobrança de Taxa de Administração

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do Relator e considerando a resolução constante do item 3 da Instrução nº 435, de 17 JUN 74, autoriza debitar ao convênio GDF/SVO - Conservação de Áreas Ajardinadas, a importância de Cr$ 33.101,04 - (trinta e três mil, cento e hum cruzeiros e quatro centavos), referente à Taxa de Administração incidente sobre os pagamentos efetivamente realizados no mês de setembro/74.

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 27.860/74
Referência: Cobrança da Taxa de Administração
D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do Relator e considerando a resolução constante do item 3 da Instrução nº 435, de 17 JUN 74, autoriza debitar ao convênio GDF/SVO - Urbanização do Plano Piloto e Setores, a importância de Cr$ 713.826,03 (setecentos e treze mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e três centavos), referente à Taxa de Administração incidente sobre os pagamentos efetivamente realizados no mês de setembro/74.

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 27 861/74
Referência: Cobrança de Taxa de Administração

DECISÃO:

A Diretoria com o voto do Relator e considerando a resolução constante do item 3 da Instrução nº 435, de 17 JUN 74, autoriza debitar ao convênio GDF/SVO- Piscina Olímpica, a importância de Cr$ 25 775,73 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e três centavos), referente a Taxa de Administração incidente sobre os pagamentos e efetivamente realizados no mês de setembro/74.
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 27 870/74
Referência: Cobrança de Taxa de Administração

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando a resolução constante do item 03 da instrução nº 435, de 17/JUN/74, autoriza debitar ao Convênio GDF/SVO, construção da Ponte Costa e Silva, a importância de Cr$ 330,78 (trezentos e trinta cruzeiros e setenta e oito centavos), referente a Taxa de Administração incidente sobre os pagamentos efetivamente realizados no mês de setembro de 1974.
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 27 863/74
Referência: Cobrança de Taxa de Administração.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando a resolução constante do item 03 da Instrução nº 435 de 17/JUN/74, autoriza debitar ao Convênio GDF/SVO- Urbanização e Consevação da Cidade Satélite de Taguatinga, a importância de Cr$ 3 897,47 (três mio, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e sete centavos), referente a Taxa de Administração incidente sobre os pagamentos efetivamente realizados no mês de setembro/74.
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ.
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 2704374
Referência: ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ- encaminha prestação de contos no valor de Cr$ 847,80 (oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos).

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada por ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ, relativa a despesas realizadas com viagem ao Rio de Janeiro, Guanabara, por conta do adiantamento concedido através da APPD nº 040/GS, no valor de Cr$ 847,80 (oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos) que deverá ser creditado em conta.
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 27 858/74
Referência: Cobrança de Taxa de Administração

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e considerando a resolução constante do item 3 da Instrução nº 435, de 17 JUN 74, autoriza debitar ao covênio GDF/SVO- Prédios e Próprios do Poder Público, a importância de Cr$ 1 860,25 (hum mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e vinte e cinco centavos) referente à Taxa de Administração incidente sobre os pagamentos efetivamente realizados no mês de setembro/74.
Relator Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 25 471/74
Referência: WANDERLEY DE OLIVEIRA- encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 16 054,46 (dezesseis mil cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos)

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada por WANDERLEY DE OLIVEIRA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais, para a obra do Edifício Sede da EMBRAEL, em Brasília, por conta do suprimento rotativo concedido através do processo nº 13 345/74, no valor de Cr$ 16 054,46 (dezesseis mil, cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos).
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO AMANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 24.343/74
Referência: RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA encaminham prestação de contas no valor de Cr$1.006,00 (hum mil, seis cruzeiros)

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRAS e GASTÃO ROCHA MIRANDA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 05.113/74, no valor de 1.006,00 (hum mil, seis cruzeiros).

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 24.277/74
Referência: JOSÉ WASHINGTON CARVALHO DE NOVAES - encaminha prestação de contas no valor de Cr$7.348,62 (sete mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos)

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por JOSÉ WASHINGTON CARVALHO DE NOVAES, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais, por conta do Suprimento Rotativo, concedido através do processo nº 24.090/73, no valor de Cr$7.348,62 (sete mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos).

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 21.660/74
Referência: MÁRIO LUCIO DE SOUZA BASTOS - encaminha prestação de contas no valor de Cr$14.751,52 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e hum cruzeiros e cinquenta e dois centavos)

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por MÁRIO LUCIO DE SOUZA BASTOS, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais, por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 17.736/74, no valor de 14.751,52 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e hum cruzeiros e cinquanta e dois centavos).

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 25.852/74 (P-548/74)
Referência: Convite nº 080/74-CPL, realizado em 08 de novembro de 1974, para fornecimento de grama batatais, em placas de 0,20x0,20m, destinada às obras das Administrações Regionais do Gama e de Brazlândia, em Brasília, Distrito Federal
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA o Convite nº 080/74-CPL, com a contratação da Firma FORNECEDORA E JARDINADORA INDAIA, que dentre as 09 (nove) licitantes, apresentou o menor preço unitário por metro cúbico para fornecimento de grama batatais, em placas de 0,20x0,20m.
Ao contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$36.244,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e

quatro cruzeiros), podendo oscilar em 10% (dez por cento) para mais ou para menos. O prazo para conclusão dos serviços, fica fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que a firma receber a Nota de Empenho

REALTOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 27.796/74 (P-546)
Referência: Convite nº 634/74-CPLM, realizado em 13 de novembro de 1974, para aquisição de 192 (cento e noventa e duas) caixas d'água para execução de jardineiras na Av. W/3-Sul, destinadas à Diretoria de Urbanização.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA, o Convite nº 634/74-CPLM, autorizando a aquisição de 192 (cento e noventa e duas)caixas d'água para execução de jardineiras na Av. W3-Sul, no valor global de Cr$27.338,80 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta centavos), à firma MADEREIRA SÃO JORGE LTDA. que, dentre as 07 (sete) participantes, propôs o menor preço. A entrega do material deverá ser feita no prazo de 05 a 15 (cinco a quinze) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada.

RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 25.883/74
Referência: Diretoria de Edificações - Convite nº. 616/74-CPLM, para aquisição de diversos materiais destinados a Casa 07 - QI-1/4 SHIS.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator em conformidade com a Resolução nº. 060/74-CA, homologada o convite nº. 616/74-CPLM aprovando as propostas declaradas vencedoras para o fornecimento dos materiais, conforme especificações no PA. nº. 614/74, destinados a obra Casa 07 QI.1/4 SHIS, pelo valor total de Cr$5.118,05 (cinco mil, cento e dezoito cruzeiros e cinco centavos), conforme distribuição abaixo:
MADEIREIRA SÃO JORGE LTDA
Itens 01,02, 04 e 11...Cr$ 867,00

MAREISA S/A
Itens 03, 05, 06, 07 e 12 Cr$ 2.645,30

MADEREIRA ZACARIAS LTDA
Itens 08 e 10... Cr$ 813,75

MADEIREIRA UNIÃO LTDA
Item 13.... Cr$792,00

Com entrega imediata, cuja não cumprimento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na NOVACAP. Emita-se Notas de Empenho nos valores correspondentes, a cada uma das firmas.

Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 27.864/74
Referência: Cobrança de Taxa de Administração

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do Relator e considerando a resolução constante do item 3 da Instrução nº 435, de 17 JUN 74, autoriza debitar ao convênio GDF/-SVO-Urbanização e Conservação do SRIA, a importância de Cr$ 208,53 (duzentos e oito cruzeiros e cinquenta e três centavos), referente a Taxa de Administração incidente sobre os pagamentos efetivamente realizados no mês de setembro/74.

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNIEO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 27.893/74
Referência: Cobrança de Taxa de Administração.

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando a resolução constante do item 03 da Instrução nº 435 de 17/JUN/74, autoriza debitar. ao Convênio GDF/SVO- Espaço Cultural a importância de Cr$ 163 404,53 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e cinquenta e três centavos), referente a Taxa de Administração incidente sobre os pagamentos efetivamente realizados no mês de setembro/74.

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 26.619/74
Referência: RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA- encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 10 109,20 (dez mil cento e nove cruzeiros e vinte centavos).
D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais, por conta do suprimento rotativo concedido através do processo nº 05.113/74, no valor de Cr$ 10.109,20 (dez mil, cento e nove cruzeiros e vinte centavos).

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 20.937/74 e anexos 20.178 e 10.234/74
Referência: Pagamento de diferença de remuneração a servidores do GDF, cedidos à NOVACAP e incluídos no Grupo "Outras Atividades de Nível Superior".

D E C I S Ã O:

A Diretoria em face das dúvidas existentes, resolve baixar o processo em deligência ao Consultor Jurídico, solicitando esclarecer melhor, face as peculiaridades da NOVACAP, como deve ser calculada uma possível diferença a ser paga.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOÃO MANCINI
MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 26.738/74
Referência: Sindicato da Indústria da Construção Civil de Brasília solicita reconsideração da Decisão da Diretoria da NOVACAP, tomada em sua 959a. sessão, relativa a fiança bancária.

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o Douto Parecer do Senhor Consultor Jurídico, defere o pedido formulado pelo Sindicado da Indústria da Construção Civil, no sentido de ser aceita a Fiança Bancária, também, nos contratos em curso, desde que a substituição não seja vedada pelo Edital Convocatório da licitação e que o prazo de validade da fiança bancária, não tenha dara fixada e se estenda até o recebimento definitivo da obra, pela NOVACAP.

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 25.176/74
Referência: Licitação para compra de material

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGA o resultado da licitação por convite, nº 580/74, e AUTORIZA a aquisição de duas calculadoras eletrônicas marca SHARP, modelo CS-626, pelo preço total de Cr$ 5.870,00 e dois carrinhos de aço para fichas de contabilidade, marca Fiel, modelo 614 pelo preço total de Cr$ 1.622,14.

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

PROCESSO Nº: 27.132/74
Referência: RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA-encaminham prestação de contas, no valor de Cr$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros).

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais, por conta do suprimento rotativo concedido através do processo nº 05.113/74, no valor de Cr$ 2. 800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros).

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 28.451/74
Referência: Termo de Aditamento ao convênio firmado em 15.07.71, entre o MINISTÉRIO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, da reconstrução de pavimentos do edifício sede do MINISTÉRIO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO, nesta Capital e da construção de sua garagem anexa, nesta Capital.

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a efetivação de um termo de aditamento ao convênio firmado em 15.07.71, entre o MINISTÉRIO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, com a interveniência da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, regulando a administração pela NOVACAP, da reconstrução de pavimentos do edifício sede do Ministério da Indústria e do Comércio e da construção de sua garagem anexa, nesta Capital, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) e prorrogar o prazo de sua execução até 31 de dezembro de 1975, na forma da minuta de fls. 15 a 17, ouvido o Egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor Superintendente JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
MAURO DE ALENCAR FECURY
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOÃO MANCINI

Processo nº.: 24.878/74
Referência: ESCRITORIO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - encaminha prestação de contas, no valor de Cr$ 7.843,31 (sete mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e hum centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada pelo ESCRITORIO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO, relativa a despesas realizadas com aquisição de material, por conta do suprimento rotativo concedido através do processo nº. 02.843/74, no valor de Cr$ 7.843,31 (sete mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e hum centavos).
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº.: 22.280/74
Referência: JOSÉ WASHINGTON CARVALHO DE NOVAES — encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 7.418,95 (sete mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e noventa e cinco centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada por JOSÉ WASHINGTON CARVALHO DE NOVAES, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais para a reforma do Ministério da Indústria e Comércio por conta do suprimento rotativo concedido através do processo nº. 24.090/73, no valor de Cr$ 7.418,95 (sete mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e noventa e cinco centavos).
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº.: 26.418/74
Referência: CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTE COSTA — encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 9.218,40, (nove mil, duzentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, e de acordo com o que

consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTE COSTA, relativa a despesas realizadas com aquisição de diversos materiais de consumo, por conta do suprimento rotativo concedido através do processo nº. 07.593/74, no valor de Cr$ 9.218,40 (nove mil, duzentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos).

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 26.357/74
Referência: CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTE COSTA - encaminha prestação de contas no valor de Cr$9.845,27 (nove mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos)
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTE COSTA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais, por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 07.593/74, no valor de Cr$9.845,27 (nove mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos).

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 08.438/74
Referência: ESCRITORIO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - encaminha prestação de contas no valor de Cr$2.363,25 (dois mil, trezentos e sessenta e tres cruzeiros e vinte e cinco centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada pelo ESCRITÓRIO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais, por conta do suprimento rotativo concedido através do processo nº 02.843/74, no valor de Cr$2.363,25 (dois mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte e cinco centavos).
Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 27.866/74
Referência: Cobrança de Taxa de Administração.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando a resolução constante do item 03 da Instrução nº 435 de 17/JUN/74, autoriza debitar ao Convênio GDF/SVO - Recuperação da Estrada Parque de Taguatinga, a importância de Cr$264.344,22 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos), referente a Taxa de Administração incidente sobre o pagamento efetivamente realizado no mês de setembro/74.

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 25 910/74
Referência: CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTE COSTA encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 7.269,55 (sete mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e cinco centavos)
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTE COSTA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais, por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 07.593/74, no valor de Cr$ 7.269,55 (sete mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e cinco centavos).
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a)JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 25 825/74
Referência: RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA — encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 7.231,81 (sete mil, duzentos e trinta e hum cruzeiros e oitenta e hum centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas apresentada por RICARDO ARANTE PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do suprimento rotativo concedido através do processo nº. 05.113/74, no valor de Cr$ 7.231,81 (sete mil, duzentos e trinta e hum cruzeiros e oitenta e hum centavos).
Relator: Diretor JOÃO MANCINI a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Sessão nº 1.003a. realizada em: 05-12-74

Processo nº: 25 883/74
Referencia: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES --Convite nº 651/74-CPLM, para aquisição de 08 (oito) aparelhos de Ar Condicionado, Admiral ou Similar, destinados a Divisão Técnica - DE-12º e 13º andares.

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do relator, em conformidade com a Resolução nº 060/74-CA; homologa o Convite nº 651/74-CPLM, e aprova a proposta da firma MAC LTDA, para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de Ar Condicionado, Admiral ou Similar, destinados à Divisão Técnica/DE, 12º e 13º Andares, pelo valor de Cr$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos cruzeiros), com entrega imediata cujo não cumprmento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na NOVACAP. Emita-se Nota de Empenho.

RELATOR:—Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FE— CURY.
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 19.468/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES --POLIENGE S/A SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES. --Justificativa de atraso verificado na entrega da obra de recuperação da Inspetoria Fiscal da Secretaria de Finanças na Cidade Satélite do Gama.

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do relator, ACEITA as razões apresentadas, considerando justificado o atraso verificado na entrega da obra de recuperação da Inspetoria Fiscal do Gama, a cargo da firma POLIENGE S/A - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES, e consequentemente libera a fatura correspondente, sem multa.

RELATOR; DIRETOR EMMANUEL PEDROSA FILHO

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 12.859/74 e 5.452/74 apensado.
Referência: PROJETO ENGENHARIA LTDA.--Fatura no valor de 47.720,00 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte cruzeiros), referente a ressarcimento de despesas ocasionada por Anulação de Ordem de Serviço.

D E C I S Ã O
A Diretoria com o voto do relator, à vista do exposto no p r o c e s s o e ,
1) Considerando que o serviço total estava autorizado pela Diretoria;
2) considerando que foi emitida Ordem de Serviço para executar;
3) considerando que depois o Sr. Diretor por solicitação do DASP, emitiu nova ordem de serviço, sustando os trabalhos;
4) considerando que o DASP solicitou que se indenizasse a firma e com o seu cisto nas faturas concordou com o valor de Cr$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos cruzeiros);
5) considerando que o fiscal da obra atestou os valores e a entrega dos serviços,
DECIDE: pela homologação dos atos do Sr. Diretor, a pedido do DASP, sustando a continuação dos serviços autorizados pela Diretoria em sua Decisão nº 06, da sessão 932a. de 28.03.74, bem como pela autorização para se indenizar a firma PROJECTUM ENGENHARIA LTDA. pelas despesas preliminares que realizou na execução parcial dos serviços, no valor de Cr$ 47.700,00 (quarenta e sete mil, e setecentos cruzeiros), com liberação imediata do pagamento de sua fatura anexa a este processo.
Relator:-Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FE CURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 29.368/74 (P-573/74)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização, em diversos locais do Plano Piloto, no período de 07/10 à 30/10/74, no valor de Cr$ 17.810,93 (dezessete mil, oitocentos e dez cruzeiros e noventa e três centavos).

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização, em diversos locais do Plano Piloto, no valor de Cr$ 17.810,93 (dezessete mil, oitocentos e dez cruzeiros e noventa e três centavos).

RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 29.367/74 (P-574/74)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização, em diversos locais do Plano Piloto, no período de 19/9 a 11/11/74, no valor de Cr$ 2.714,82 (dois mil, setecentos e quatorze cruzeiros e oitenta e dois centavos).

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização, em diversos locais do Plano Piloto, no valor de Cr$ 2.714,82 (dois mil, setecentos e quatorze cruzeiros e oitenta e dois centavos).

RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 29 430/74
Referência: Termo de renovação do convênio firmado em 20-12-73, entre o Juizado de Menores de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração pela novacap, de obras de urbanização no Centro de Observação do Juizado de Menores, no Setor de Grandes Áreas Norte.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a efetivação de um termo de renovação do convênio firmado em 20.12.73,entre o juizado de Menores de Brasilia e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração pela NOVACAP,de obras de urbanização no Centro de Observação do Juizado de Menores, no Setor de Grandes Áreas Norte, visando prorrogar o prazo de sua execução até 30 de junho de 1975, na forma da minuta de fls. 05, ouvido o Egrégio Conselho de Administração.
Relator: Diretor Superintendente
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
MAURO DE ALENCAR FECURY
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOÃO MANCINI

Processo nº: 28 657/74
Referência: Convênio a ser firmado entre o Distrito Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração pela NOVACAP, da execução das obras de construção da primeira etapa da Feira Modelo do Núcleo Bandeirante.

DECISÃO:

A Diretoria,com o voto do relator, autoriza a efetivação de um convênio entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil,regulando a administração pela NOVACAP, da execução das obras de construção da 1ª etapa da Feira Modelo do Núcleo

Bandeirante, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e prazo de execução de 6 (seis) meses na forma da minuta de fls. 3 a 6, ouvido o Egrégio Conselho de Administração.
Relator: Diretor Superintendente
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
MAURO DE ALENCAR FECURY
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOÃO MANCINI

Processo nº: 28 451/74
Referência: Convênio a ser firmado entre o MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando o prosseguimento das obras de reparos e readaptações do 6º e 7º pavimentos do edifício sede do Ministério da Indústria e do Comércio nesta capital.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a anulação da decisão prolatada em sua 999a. sessão, realizada em 25.11.74, submete ao Egrégio Conselho de Administração a anulação da decisão prolatada por aquele Colegiado, em sua 865a. sessão, realizada em 26 de novembro/1974 e a efetivação de um convênio entre o MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP das obras de reparos e readaptações nos 6º. e 7º. pavimentos do edifício sede do Ministério da Indústria e do Comércio nesta Capital, dando-se ao mesmo o valor de 1.800,000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) e prazo de execução até 31.12.75, na forma da minuta de fls. 24 a 26, ouvido o Egrégio Conselho de Administração.
Relator: Diretor Superintendente.
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
MAURO DE ALENCAR FECURY.
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOÃO MANCINI

Processo Nº: 29 610/74
Referência: Termo de aditamento ao convênio firmado em 15 de julho de 1971, entre o MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, da reconstrução de pavimentos do edifício sede do MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO, nesta Capital e da construção de sua garagem anexa, nesta Capital.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a efetivação de um termo de aditamento ao convênio firmado em 15.07.71, entre o MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, com a interveniência da Secretaria do Planejamento, regulando a administração pela NOVACAP, da reconstrução de pavimentos e da construção da garagem anexa do MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO nesta Capital, visando suplementar o seu valor em mais Cr$1 000.000,00. (hum milhão de cruzeiros) e prorrogar o prazo de sua execução até 31.12.75, na forma da minuta de fls. 13 e 14 ouvido o Egrégio Conselho de Administração.

DECISÃO:

A Diretoria com o voto do relator, autoriza a efetivação de um termo de aditamento ao convênio firmado em 15.07.71, entre o MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, com a interveniência da Secretaria do Planejamento, regulando a administração pela NOVACAP, da reconstrução de pavimentos e da construção da garagem aenexa do MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO, nesta Capital, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 1 000 000,00 (hum milhão de cruzeiros) e prorrogar o prazo de sua execução até 31.12.75, na forma da minuta fls. 13 e 14, ouvido o Egrégio Conselho de Administração.
Relator: Diretor Superintendente
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
MAURO DE ALENCAR FECURY.
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOÃO MANCINI

Processo nº: 18 714/74
Referência: GDF/SEG/ADMINISTRAÇAO REGIONAL DO GAMA- Tomada de Preços 084/74 CPL, para construção total sob o regime de empreitada por preço global de um Ginásio Coberto no Setor Central da Cidade-Satélite do Gama.

DECISÃO:

A Diretoria com o voto do relator, tendo em vista a Tomada de Preços nº. 084/74 CPL, ter seguido todas as formalidades legais e face ao compromisso assumido pela Administração Regional do Gama no parágrafo 2º das fls. 02 deste, encaminha o presente ao egrégio Conselho de Administração, OPINANDO pela homologação da referida Tomada de Preços, com adjudicação dos serviços à firma BRASILENGE ENGENHARIA E COMERCIO S/A, pelo valor global de Cr$ 2 344 000,00 (Dois milhões, e trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) obedecendo o contrato, todas as condições do Edital, proposta e normas vigentes na NOVACAP.
RELATOR: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY.
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº.: 29.306/74 (P—570)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização, em Taguatinga, no dia 14.10.74, no valor de Cr$ 921.96 (novecentos e vinte e um cruzeiros e noventa e séis centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização, em Taguatinga, no valor de Cr$ 921,96 (novecentos e vinte e um cruzeiros e noventa e seis centavos).
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 29.244/74 (P-563/74)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização no Guará II - Setor "B" no período de 30/8 a 13/9/74, no valor de Cr$ 1.190.560,54 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização no Guará II - Setor "B" no valor de Cr$ 1.190.560,54 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 29.308/74 (P—567/74)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização em Brazlândia, no período de 15/10/74, no valor de Cr$ 959,46 (novecentos e cincoenta e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização, em Brazlândia, no valor de Cr$ 959,46 (novecentos e cincoenta e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos).
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 29.309/74 (P—568/74)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização, em diversos locais de Sobradinho no período de 24/9 a 30/10/74, no valor de Cr$ 18.715,20 (dezoito mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator: ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização, em Sobradinho - diversos locais no valor de Cr$ 18.715,20 (dezoito mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos).
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 25.094/74 (P—561)
Referência: Encaminha aprpriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização no Setor Comercial Sul, no período de 14.10 a 19/10/74, no valor de Cr$ 8.929,08 (oito mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e oito centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização, no Setor Comercial Sul, no valor de Cr$ 8.929,08 (oito mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e oito centavos).
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 23.106/74 (P-562)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização na SQN 703/4, no período de 09/10 a 10/10/74, no valor de Cr$649,77 (sesicentos e quarenta e nove cruzeiros e setenta e sete centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização, na SQN-703/4, no valor de Cr$649,77 (seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e setenta e sete centavos).
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 29.245/74 (P-564/74)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização no SIA, no período de 24/9 a 9/11/74, no valor de Cr$929.995,43 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização, no Setor de Indústria e Abastecimento, no valor de Cr$929.995,43 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos).

RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 24.418/74 (P-575)
Referência: Convite nº 644/74-CPLM, realizado em 02 de dezembro de 1974, para aquisição de 2 (dois) ventiladores, destinados ao Departamento de Urbanização.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA o Convite nº 644/74-CPLM, autorizando a aquisição de 2 (dois) ventiladores, no valor de Cr$2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), à firma MAC - DISTRIBUIDORA DE PROD. P/ESCRITORIO LTDA. que, entre as 03 (três) participantes, propôs o menor preço. A entrega do material deverá ser feita no prazo imediato, contado do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada.
RELATOR: Diretor: MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 24.908/74 (P-559/74)
Referência: Retificação da Decisão da Diretoria proferida na 981ª Sessão, de 10.10.74.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, RETIFICA a Decisão da Diretoria, proferida na 981ª Sessão, em 10 de outubro de 1974, cobrando-se a importância de Cr$1.025,76 (um mil, vinte e cinco cruzeiros e setenta e quatro centavos), ao Convênio firmado com a Administração Regional do Guará - Empenho nº 313.001, relativo aos serviços executados pela Divisão de Obras Diretas do De. U., na pista de contorno do Guará II.
RELATOR: Diretor: MAURO DE ALENCAR FECURY

A(JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 26.986/74 (P-560/74)
Referência: Convite nº 656/74-CPLM, realizado em 26 de novembro de 1974, para aquisição de Aparelhos Técnicos e Científicos e de Medição, destinados a o D e . U
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA o Convite nº 656/74-CPLM, para a aquisição de Aparelhos Técnicos e Científicos e de Medição, no valor de Cr$3.126,30 (três mil, cento e vinte e seis cruzeiros e trinta centavos), à Firma Papelaria Rio Importação Com. e Ind. Ltda que, dentre as 03 (três) participantes, propôs o menor preço. A entrega do material deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho pela Firma interessada.

RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 29 369/74 (P-572 74)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização em diversos locais do Plano Piloto, no período de 16 10 a 20/11/74, no valor de Cr 35 575.95

(trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos).

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator ENCAMINHA, o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização, em diversos locais do Plano Piloto, no valor de Cr 35 575,95 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos)
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 29.307/74 (P-571)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização, no Gama- diversos locais, no período de 11.9 a 28.10.74. no valor de Cr 52 642,76 (cincoenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e seis centavos).

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator: ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo De.U. na Cidade Satélite do Gama- diversos locais, no valor de Cr 52 642,76 (cincoenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e seis centavos).
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 27 522/74
Referência: Divisão do Material de Consumo, solicita aquisição de Borracha-Lapis, Tintas, Bicolor Marca MERCUR ou similar e outros.
DECISÃO:

A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite nº 650/74, e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com as firmas Papelaria Rio Importação e Indústria Ltda. COPE- Comercial de Papel e Representações Ltda, e KARTRO S/A Importadora e Distribuidora, pelo valor global de Cr 14 978,00 (quatorze mil, novecentos, e setenta e oito cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 11,12 e 14 do presente processo.
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOSE EINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 26 171/74
Referência: Divisão de Manutenção solicita aquisição de 03 alavancas de nº 04".
A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista o que consta do processo nº 26 171/74

RESOLVE:

Retificar a sua decisão exarada na 997ª. sessão de 21/11/74,para constar o valor correto da despesa com a aquisição de 03 (três) registros de alavanca de nº 4 que passa a ser de Cr$ 4 020,00 (quatro mil e vinte cruzeiros) ao invés de Cr 1 340,00 (hum mil, trezentos e quarenta cruzeiros) anteriormente aprovado.
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOSE REINALDO DE CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 28 072/74
Referência: Divisão do Material de Consumo, solicita aquisição de 1 600 Kg. Shampoo para lavagem de viatura, marca Diverdet ou similar e outros.

DECISÃO:

A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite nº 640/74, e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM. de fls. 02 com a firma DIVERSEY WILMINGTON S/A Produtos Químicos pelo valor global de Cr$ 18 810,88 (dezoito mil, oitocentos e dez cruzeiros e oitenta e oito centavos) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 11 do presente processo.
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº; 26 545/74
Referência: Divisão do Material de Consumo, solicita aquisição de 300 papeis Xerox Ofício 11.
DECISÃO:
A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite nº. 648/74 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com a firma XEROX DO BRASIL S/A - Reproduções Gráficas, pelo valor global de Cr$ 9.219,00 (nove mil, duzentos e dezenove cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 15 do presente processo.
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI
a) AMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 27 118/74
Referência: Divisão de Manutenção, solicita aquisição de 01 furadeira Industrial O 601 103 e outros.
DECISÃO:
A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite nº. 659/74 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com a firma RETIFICA NACIONAL DE MOTORES LTDA., pelo valor global de Cr$ 11.557,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 11 do presente processo.
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 29 798/74
Referência: Termo de aditamento ao convênio firmado em 28-03.74, entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração pela NOVACAP, da execução de obras de urbanização (implantação e conservação), no Setor Residêncial Indústria e Abastecimento.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a efetivação de um termo de aditamento ao convênio firmado em 28-03-74, entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de construção do Edifício Sede da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA, nesta Capital, visando alterar o seu valor para Cr$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) e os prazos de sua execução, na forma da minuta de fls. 18 a 19, ouvido o Egrégio Conselho de Administração.
Relator: Diretor Superintendente
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOÃO MANCINI

Processo nº: 29 916/74
Referência: Convênio de Delegação de Atribuições e Responsabilidades que entre si fazem o Departamento Administrativo do Pessoal Civil, o Departamento de Polícia Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com a interveniência da Secretaria do Planejamento da Presidência da República.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a efetivação de um convênio entre o Departamento Administrativo do Pessoal Civil, o Departamento de Polícia Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com interveniência da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, regulando a Delegação de Atribuições e Responsabilidades ao Departamento de Polícia Federal, com relação às obras de construção do Centro de Aperfeiçoamento do DASP, que estão sendo administradas pela NOVACAP, por força do convênio firmado em 13 de dezembro de 1972, entre o DASP e a NOVACAP, com a interveniência da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, na forma da minuta de fls. 3 e 4, ouvido o Egrégio Conselho de Administração.
Relator: Diretor Superintendente
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
MAURO DE ALENACAR FECURY
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOÃO MANCINI

Sessão nº 1.004a. realizada em: 06-12-74
Processo nº 27.490/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Aprovação de proposta para execução dos serviços de raspagem de tablado de gêsso no 1º andar do Ed. Sede da Embratel, com recolhimento de todo o entulho, limpeza das escadas e lixeiras, raspagem
DECISÃO
A Diretoria, com o voto do relator, em conformidade com a Resolução nº 060/74-CA considerando a urgência requerida para a conclusão da obra, nos termos da letra "h", artº 3º da Resolução nº 045/74-CA e da Cláusula Segunda do termo de convênio nº 08/74, firmado com a Embratel aprova a proposta da firma HIDRACON-INSTALADORA E ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA, para a execução dos serviços de raspagem de tablado de gêsso no 1º andar do Ed. Sede da Embratel, com recolhimento de todo entulho, limpeza das escadas e lixeiras raspagem de tintas, pelo valor total de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), com o prazo de entrega imediata, cujo não cumprimento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na NOVACAP. O pagamento será contra apresentação. Deverá ser emitida Nota de Empenho e dispensada a assinatura de contrato.
RELATOR: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo 28.667 74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Dispensa de licitação e aprovação de proposta para fornecimento de 55.000 (cinquenta e cinco mil) metros lineares de pontalete destinados ao Edifício Sede do DPF.
DECISÃO
A Diretoria, com o voto do relator, tendo em vista tratar-se de complementação de material em condições anteriormente aprovadas através da Tomada de Preços nº 04/74-CELO, encaminha o resente processo ao egrégio Conselho de Administração opinando pela dispensa de licitação e adjudicando-se à firma MADEIREIRA SÃO JORGE - IRMÃOS SEBBA LTDA, o fornecimento de - 55.000 (Cinquenta e cinco mil) metros lineares de pontaletes de pinho do Paraná, pelo valor total de Cr$ 5 2.400,00 (Quinhentos e trinta e dois mil, e quatrocentos cruzeiros), observadas as condições da retrocitada Tomada de Preços. Emita-se Nota de Empenho.
RELATOR: - Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 27.421/74
Referência: Dispensa de licitação e aprovação de proposta da LUDIPLÁS LTDA, para execução de serviços de impermeabilização da laje de cobertura do CINE BRASÍLIA.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta do processo, a urgência requerida pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, face aos prejuízos decorrentes das chuvas já presentes já que a impermeabilização anterior não funciona mais, que somente agora a SVU mandou a ordem de serviço com base na letra "h" do artigo 3º da Resolução nº 045/74-CA, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando pela dispensa de licitação e adjudicação dos serviços de impermeabilização do CINE BRASÍLIA, à firma LUDIPLÁS - ENGENHARIA, COMÉRCIO E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA., em duas etapas a saber:
1a. Etapa - metade da laje no valor de Cr$ 246.850,00 , conforme proposta às fls. 08 a 11, fixo e irreajustável, sendo o prazo de execução de 30 dias, a partir da Ordem de Serviço.
2a. Etapa - a outra metade da laje nas mesmas condições, ressalvando-se no entanto, inclusive no contrato que a Ordem de Serviço autorizando o início só será emitida quando a S.V.O. colocar os recursos à disposição da NOVACAP e que esta ordem se der a partir de depois de 15-03-75 os preços sofrerão pelo índice de março, o reajustamento de acordo com as normas em vigor, ficando também a NOVACAP de comum acordo com a firma desobrigada de emitir esta ordem, caso os recursos não sejam colocados à sua disposição.
Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOÃO MANCINI
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ.

Processo nº: 30.069/74 (P/577)
Referência: Concorrência para execução total, sob o regime de empreitada por preço global de sete (07) viadutos, 1B, 2B, 3B, 4B, 5B, 6B e 7B, situados no Trevo de Triagem, em Brasília - DF.
DECISÃO:
À Diretoria, com o voto do Relator, e considerando o disposto no art. 25 da Resolução nº 045/74-CA, AUTORIZA a realização da Concorrência, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de sete (07) viadutos, 1B, 2B, 3B, 4B, 5B, 6B e 7B, situados no Trevo de Triagem, em Brasília-DF., de que trata o Edital nº 007/74-CPL. Os serviços estão estimados em Cr$... 20.348.240,00 (vinte milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros), devendo estarem concluídos no prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contado da data da assinatura do contrato. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOÃO MANCINI

Processo nº. 30.068/74 (P-578/74)
Referência: Concorrência para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de quatro viadutos, IA, 2A, 3A, 4A, situados no Trevo W/3 Norte e W/3 Sul, em Brasília, Distrito Federal.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, e Considerando o disposto no art. 25 da Resolução no. 045/74-CA, autoriza a Concorrência, para a execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de quatro viadutos, IA, 2A, 3A, 4A, situados no Trevo W/3 Norte e W/3Sul, em Brasília, Distrito Federal, de que trata o Edital no. 06/74-CPL. Os serviços estão estimados em Cr$ 28.023.890,00 (vinte e oito milhões, vinte e três mil, oitozentos e noventa cruzeiros), devendo estar concluidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data, contado da data da assinatura do Contrato.

Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.

RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) José Reinaldo Carneiro Tavares
a) Mauro de Alencar Fecury
a) Roberto de Oliveira Cruz
a) Emanuel Pedrosa Filho
a) João Mancici

Processo nº: 28 769/74
Referência: MEKSOL LTDA - Impermeabilização da cortina de contensão do aterro e da rede da COTELB - MINISTÉRIO DO INTERIOR.
DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator, face o que consta do processo, da necessidade premente do serviço, sem o qual o anterior não poderá ser concluído - sem consequência danosa para o futuro e com vistas a letra "h" do artigo 3° da Resolução n° 045/74 CA, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando:
1) - pela dispensa de licitação e adjudicação dos serviços de impermeabilização da cortina do MINISTÉRIO DO INTERIOR, à firma MEKSOL ENGENHARIA DE SOLOS LTDA., pelo preço global do orçamento da Divisão Técnica, ou seja Cr$ 97.326,89 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta e nove centavos), fixo e irreajustável, a ser realizado até o dia 23-12-74, impreterivelmente, obedecidas as condições da proposta e as normas vigentes da NOVACAP.
2) - seja dispensado o contrato e sua substituição pela Nota de Empenho com pagamento único no final dos serviços pelo valor total, devendo a firma executar 1.320.12m2. Caso não execute esse total deverá ser descontado pelos preços unitários da DTDE. fls. 04, a metragem correspondente.
Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
MAURO DE ALENCAR FECURY
JOÃO MANCINI

Processo nº: 22.087/74
Referência: Serviço extra nº 2 - fornecimento e instalação de obras complementares - ÓRGÃOS REGIONAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, face ao que consta do processo, da necessidade real da contratação imediata destes serviços a fim de não acarretar prejuízos para a obra e levando em consideração a letra "h" do artigo 3° da Resolução n° 045/74-CA, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando seja dispensada a licitação e adjudicada a firma IRFASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMÉRCIO, os serviços de complementação de fornecimentos e instalação de "Sprinkler" em todo o prédio do Edifício Sede dos Órgãos Regionais do Ministério da Fazenda, em Brasília DF, pelo preço global de Cr$ 330.739,00 (oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros), nos termos da proposta inicial, seu aditivo datado de 05.12.74 e carta da sub-empreiteira RESMAT LTDA., Normas da NOVACAP conforme termo aditivo a ser assinado sem alteração do prazo de conclusão da obra e condições de pagamento a serem estipuladas no Cronograma Físico-Financeiro a ser posteriormente aprovado pelo Senhor Diretor de Edificações, em substituição ao atualmente em vigor.
Relator: - Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI
MAURO DE ALENCAR FECURY

Sessão nº 1005a. realizada em: 09-12-74
Processo nº: 30 440/74
Referência: Termo de convênio a ser firmado entre o governo do Distrito Federal, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, o BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A e o BANCO CENTRAL DO BRASIL, visando em emprestimo ao Banco Central do Brasil, para complementação das obras de construção de 2 Escolas Classe e 2 Jardins de Infância e obras de urbanização nas SQS 102 e 314.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a efetivação de um têrmo a ser firmado com o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, o BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A, e de outro lado, o BANCO CENTRAL DO BRASIL, visando um financiamento ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, no valor de Cr$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), pelo prazo de 7 anos, para complementação das obras de construção de 2 Escolas Classe e 2 Jardins de Infância e obras de urbanização nas SQS - 102 e 314, objeto dos convênios firmados em 13.02.74, com o BANCO CENTRAL DO BRASIL e esta Companhia, e obras de urbanização nas quadras leste da Asa Sul.
Fica autorizada a rescisão dos convênios nºs 005/74 e 006/74 na forma da minuta de fls. 154/158.

Relator: Diretor Superintendente.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Sessão nº 1006a. realizada em 17.12.74
Processo nº: 30 382/74
Referência: Convênio a ser firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL regulando a administração pela NOVACAP, de diversas obras de urbanização para a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a efetivação de um convênio, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, de diversas obras de urbanização para a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros) e prazo de execução até 31.12.75, na forma da minuta de fls. 4 a 6, ouvido o Egrégio Conselho de Administração.
Relator: Diretor Superintendente
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
MAURO DE ALENCAR FECURY
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOÃO MANCINI

Processo nº: 30 483/74
Referência: Termo de aditamento ao convênio firmado em 28 de janeiro de 1974, entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital regulando a administração pela NOVACAP, da elaboração dos projetos e execução das obras de construção de uma PISCINA Olímpica no Centro Desportivo do Distrito Federal,

DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a efetivação de um termo de aditamento ao convênio firmado em 28 de janeiro de 1974, entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração pela NOVACAP, da elaboração dos projetos e execução das obras de construção de uma Piscina Olímpica, no Cento Desportivo do Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em amis Cr$2.200 000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) e prorrogar o prazo de sua execução até 31.12.75, na forma da minuta de fls. 6 e 7 ouvido o Egrégio Conselho de Administração.
Relator: Diretor Superintendente
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
MAURO DE ALENCAR FECURY
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOÃO MANCINI

Processo nº: 07.677/74
Referência: Convênio a ser firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de construção do COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a anulação da decisão prolatada em sua 994a. sessão, realizada em 14.11.74, submetendo ao Egrégio Conselho de Administração e anulação da decisão prolatada por aquele Colegiado, em sua 861a. sessão, realizada em 14.11.74, e a efetivação de um convênio entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração, pela NOVACAP, das obras de construção do COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) com prazo de execução de 24 meses, na forma da minuta de fls. 78 a 80, elaborada pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, ouvido o Egrégio Conselho de Administração.
Relator: Diretor Superintendente
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
MAURO DE ALENCAR FECURY
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOÃO MANCINI

Processo nº: 28.447/74 (anexo ao processo nº: 30.915/74)
Referência: Termo de aditamento ao convênio firmado em 21.12.73, entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, da implantação de projetos paisagísticos, de diversos locais de Brasília - Distrito Federal.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator autoriza a efetivação de um termo de aditamento ao convênio firmado em 21.12.73, entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a Administração pela NOVACAP, da implantação de projetos paisagísticos em diversos locais de Brasília - Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução para 31.01.75, na forma da minuta de fls. 07, com a alteração de seu preâmbulo, conforme parecer de fls. 10 e 11 do Conselheiro - GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, ouvido o Egrégio Conselho de Administração
Relator: Diretor Superintendente
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
MAURO DE ALENCAR FECURY
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOÃO MANCINI

Processo nº: 28.597/74
Referência: Termo de aditamento ao convênio firmado em 09.06.71, entre o Servico Nacional de Informações e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de construção da Escola Nacional de Informações.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator autoriza a efetivação de um termo de aditamento ao convênio firmado em 09.06.71, entre o Serviço Nacional de Informações e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de construção da Escola Nacional de Informações, visando suplementar o seu valor em mais... Cr$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) e prorrogar o prazo de sua execução, até 31.12.75, na forma da minuta de fls. 19 a 21, ouvido o Egrégio Conselho de Administração.
Relator: - Diretor Superintendente
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
JOSÉ REINALDO CARNEIRO

Processo nº: 24 809/74
Referência: Termo de rescisão do convênio firmado em 03.12.71, entre a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de construção do Edifício Sede do Palácio do Comércio, nesta Capital.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a efetivação da rescisão do convênio firmado em 03.12.71, entre a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de construção do Edifício Sede do Palácio do Comércio, nesta Capital, na forma da minuta de folhas 13 e 14, ouvido o Egrégio Conselho de Administração.
Relator: — Diretor Superintendente.
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOÃO MANCINI

Processo nº: 28 596/74
Referência: Termo de aditamento ao convênio firmado em 11.07.72, entre o MINISTÉRIO DO TRATALHO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, da execução de obras complementares no Edifício Sede do Ministério do Trabalho, nesta Capital.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a efetivação de um termo de aditamento ao convênio firmado em 11.07.72, entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, da execução de obras complementares no Edifício Sede do Ministério do Trabalho, nesta Capital, visando prorrogar o prazo de sua execução até 31.03.75, na forma da minuta de fls. 11 e 12 ouvido o Egrégio Conselho de Administração.
Relator Superintendente
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOÃO MANCINI

Processo nº: 25 701/74
Referência: Convênio a ser firmado entre o MINISTÉRIO DA SAUDE e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL: regulando a administração pela NOVACAP, dos serviços de conservação e manutenção dos Jardins da Residência Oficial do Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, nesta Capital.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a efetivação de um convênio, entre o MINISTÉRIO DA SAUDE e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, dos serviços de conservação e manutenção dos Jardins da Residência Oficial do Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, nesta Capital, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) e prazo de execução de 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 20 a 22, ouvido o Egrégio Conselho de Administração.
Relator: — Diretor Superintendente.
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
MAURO DE ALENCAR FECURY.
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ.
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MOÃO MANCINI

Processo nº: 28 926/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES — Aprovação de proposta para execução e colocação de Lambril e Jacarandá maciço nas paredes do térreo e sobraloja no Ed. Sede da Embratel - Terminal de Telex, em Brasilia-DF.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Edministração, nos termos da letra "h", artº. 3º. da Resolução nº. 045/74-CA e da cláusula Segunda do termo de Convênio 08/74, firmado com a Embratel OPINANDO pela dispensa de licitação e aprovação da proposta da firma INDUSTRIA DE MÓVEIS COSTA, para execução e colocação de Lambril e Jacarandá maciço nas paredes do térreo e sobreloja no Ed. Sede da Embratel - Terminal de Telex, em Brasilia-DF., pelo valor total de Cr$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros). O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias a contar da entrega à firma da N.E., Deverá ser dispensada a assinatura de contrato. O pagamento será contra apresentação.
RELATOR: Diretor: EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FE—CURY.
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo n0: 29 258/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES — Tomada de Preços nº. 11/74-CELO, para fornecimento de material elétrico

destinado a obra do Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o presente processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando pela homologação da Tomada de Preços nº. 11/74-CELO, e aprovação das propostas declaradas vencedoras, para fornecimento de material elétrico destinado a obra do Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal, no valor total de Cr; 32.031,00 (trinta e dois mil e trinta e um cruzeiros), de acordo com a distribuição abaixo:
ELÉTRICA BRASILIA S/A:
Item 06 Cr$ 2.000,00
FOREST S/A:
Itens 01. 02. 03, 04 e 05 Cr$ 30.031,00
Os prazos serão de imediato a 30 (trinta) dias para entrega do material, de acordo com a relação de fls. 09. Deverá ser emitidas Notas de Empenho nos valores correspondentes a cada uma das firmas
RELATOR: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 29.248/74
Referência: Diretoria de Edificações Tomada de Preços 08/74-CELO para fornecimento de material hidráulico, destinado ao Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal.

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o presente processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando homologação da Tomada de Preços nº 08/74-CELO e aprovação das propostas declaradas vencedoras, para o fornecimento de material hidráulico, destinado ao Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal, no valor total de Cr$ 131.745,30 (cento e trinta e hum mil, *setecentos e quarenta e cinco* cruzeiros e trinta centavos) de acordo com a distribuição abaixo:
A Construtiva
Item 02..... Cr$ 720,00
Macite S/A
Itens 45,47 e 50.....Cr$ 48 665,00
Madereira União Ltda
Itens 49 e 51.....Cr$43 070,00
Mareisa S/A
Item 14..... Cr$ 35,10
Casa Planeta de Brasília S/A
Item 48.....Cr$12 480,00
Coremaco
Item 52..... Cr$ 115,00
Lauro Faria S/A
Itens 44 e 46.....Cr$10 516,00
Casa Iracema Ltda
Itens 01, de 03 à 13, de 15 à 43 e 53..... Cr$ 10 144,20
Os prazos para entrega do material serão os constantes das propostas, de acprdo com relação de fls. 11. Deverão ser emitidas Notas de Empenho, nos valores correspondentes, a cada uma das firmas vencedoras.
Relator -Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 29.249/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES—Tomada de Preços 09/74-CELO, *realizada para aquisição de* material elétrico destinado ao Edifício Sede do DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL—DPF.

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o presente processo ao egrégio Conselho de Administração, OPINANDO pela homologação da Tomada de Preços nº 09/74-CELO e aprovação das propostas declaradas vencedoras, para o fornecimento de material elétrico destinado ao Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, no valor total de $ 49.175,08 (quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e oito centavos), de acordo com a distribuição abaixo:

ELÉTRICA MERCURIO LTDA:
Itens: 02 (100 unidades), 13 e 14 Cr$ 9.969,00

ELÉTRICA BRASILIA LTDA:
Itens 03, 04, 06, 07 e 08 Cr$ 4.955,00

CIMPLA S A:
Itens: 01, 02 (600 unidades) e 05 Cr$ 29.414,00

MAREISA S A:
Item: 16.....Cr$ 226,08

ELETROMINAS LTDA:
Itens: 09,10, 11 e 12 . Cr$591,0

MACIFE S A:
Itens 15 e 17.....Cr$4 020,00

Os prazos para entrega do material serão os constantes das propostas de acordo com as relações de fls. 09. Deverá ser emitida Notas de Empenho nos valores correspondentes a cada uma das firma.

Relator:-Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 29.250/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES --Tomada de Preços nº 10/74-CELO, para aquisição de materiais para instalação de esgotò no Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal.

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o presente processo ao egrégio Conselho de Administração, OPINANDO pela homologação da Tomada de Preços nº 10/74-CELO, e aprovação das propostas declaradas vencedoras, para fornecimento de materiais para instalação de esgoto no Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, no valor total de Cr$ 154.950,03 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta cruzeiros e três centavos), conforme distribuição abaixo:

MAREISA S/A:
Itens 01, 10, 23, 30, 33 e 43...Cr$10.144,18

CIMPLA S/A:
Itens 07, 08, 09, 17, 27, 28, 29, 34, 35, 36 e 37.... Cr$101.835,25

COREMACO LTDA:
Itens 02 e 38.....Cr$4 644 00

LAURO FARIA S/A:
Itens 18, 19,20,21,22, 24, 25, 26, 39, 40 e 42.....Cr$20 306,60

CAŞA LOPES:
Itens 06, 11, 12, 13 e 15 Cr$18.020,00
Os prazos para entrega serão os constantes das propostas, de acordo com a relação de fls. 10. Deverão ser emitidas Notas de Empenho nos valores correspondentes a cada uma das firmas.

RELATOR:-Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 27.321/74
Referência: Departamento de Transito/Secretaria de Segurança Pública, solicita doação de 15 (quinze) baldes de tinta amarela para demarcação.

D E C I S Ã O:

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista o que consta do processo nº 27.321/74,

R E S O L V E:

Submete o assunto à consideração do Egrégio Conselho de Administração opinando favoravelmente a doação ao Departamento de Transito, da Secretaria de Segurança Pública, de 15 (quinze) baldes de tinta amarela para demarcação, marca IPIRANGA, cujo valor global atinge a importância de Cr$ 1.005,00 (hum mil e cinco cruzeiros) uma vez que esse material está relacionado como inservivel à NOVACAP.

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI
A(EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo Nº: 28.990/73
Referência: Requerem pagamento proporcional, da Gratificação Complementar do exercício de 1973.

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o presente processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando no sentido de ser autorizada a extensão da Gratificação Complementar do ano de 1973, aos servidores do Governo do Distrito Federal que estiveram à sua disposição no exercício de 1973 e que tenham retornado ao seu órgão de origem de dezembro daquele ano. Essa gratificação será proporcional ao tempo em que os serviodres estiveram à disposição da NOVACAP em 1973, pagando-se-lhes, a Companhia, tantos avos quantos tenham sido os meses trabalhados, mediante requerimento individuais, que deverão ser instruidos e apreciados *isoladamente, para serem* submetidos à autorização do Diretor Superintendente.

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº.: 24.565/74
Interessado: Tesouraria
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGA o resultado da licitação feita através do convite nº. 558 74 e AUTORIZA a aquisição do material nele especificado pelo preço total de Cr$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros).
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº.: 30.198/74
Interessado: DIVISÃO DE DESPESA
Assunto: Aquisição de máquinas de Calcular
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que consta dos autos HOMOLOGA o resultado da licitação efetuada através do convite nº. 679/74 e AUTORIZA a aquisição de 08 (oito) máquinas de calcular, constante do mesmo, à firma SHARP — EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, pelo preço global de Cr$ 31.840,00 (trinta e hum mil, oitocentos e quarenta cruzeiros).
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº. 30.197/74
Referência: Aquisição de Máquinas de Escrever
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGA o resultado da licitação efetuada através do Convite nº. 678/74 e AUTORIZA a aquisição de 08 (oito) máquinas de escrever, constante do mesmo, à firma OLIVETI DO BRASIL S/A, pelo preço globlal de Cr$ 40.608,00 (quarenta mil, seiscentos e oito cruzeiros).
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº.: 30.939/74
Referência: Orçamento Analítico para o exercício de 1975.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que o orçamento ora analisado, corresponde ao detalhamento do Orçamento Sintético já aprovado pelos Órgãos Colegiados nas sessões nº.s 984ª. de 21.10.74 a 854ª. de 22.10.74, cam o qual está em perfeita consonância, aprova-o nos exatos termos em que está sendo apresentado, ouvindo-se o Egrégio Conselho de Administração.
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

Processo nº.: 28.844/74 (P—587/74
Referência: Convite nº. 087/74 — CPL, realizado em 29 de novembro de 1974, para execução de calçadas em ladrilho hidráulico tipo "Copacabana", na Quadra 508 Sul, em Brasília - Distrito Federal.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA o Convite nº. 087/74 — CPL, com a contratação da Firma IRFASA S/A — Construções, Indústria e Comércio, que dentre as 02 (duas) licitantes, propôs executar pelo acréscimo de 16% (dezesseis por cento) sobre o preço base da NOVACAP, os serviços de calçadas em ladrilhos hidráulico tipo "Copacabana", na Quadra 508 Sul, em Brasília, - Distrito Federal.
Ao contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil cruzeitos), podendo oscilar em 10% (dez por cento) *para mais ou para menos*, sem necessidade de aditivo contratual, de acordo com o item 7.2 do Edital. O prazo para conclusão dos serviços fica fixado em 20 (vinte) dias, contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 30.09/74 (P—598)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização, no Setor de Indústria e Abastecimento - Trecho 3/4, no período de 10/09 a 24/09/74, no valor de Cr$ 403.474,37 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e sete centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização, no Setor de Indústria e Abastecimento - Trecho 3/4, no valor de Cr$ 403.474,37 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e sete centavos).
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 27.706/74 (P—39
Referência: Aprovação das propostas da B.H. Engenharia S/A., nº.s H. - C. P./025 - C/74, com excessã da etapa "c", e B. H. - C. P./055/7 relativas a acréscimos de serviços serem executados para o reforço fundações da Ponte Costa e Silv
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relat APROVA as propostas da firma B. Engenharia S/A nº. B. H. - CP/025 C/74, com excessão da etapa "C". B. H. — CP/055/74, no valor total Cr$ 238.243,34 (duzentos e trinta oito mil, duzentos e quarenta e tr cruzeiros e trinta e quatro centavo relativos aos acréscimo de serviç subaquáticos para a obra do refor das fundações da Ponte Costa e S va, ficando a Administração da ob autorizada a firmar aditivo ao Co trato assinado com a B. H. Eng nharia S/A., baseado no artº 3 letra "E", da resolução 45/CA. Ou se o Egrégio Conselho de Admin tração.
Ouça-se o Egrégio Conselho de A ministração.
Relator: Diretor MAURO DE ALE CAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO T VARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 30.222/74 (P—5
Referência: Encaminha apropriaç para cobrança dos serviços re zados pelo Departamento de P ques e Jardins, nas Residências Almirantes, no período de 02 30.09.74, *no valor de* Cr$ 4.817, (quatro mil, oitocentos e dezesse cruzeiros e três centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relat ENCAMINHA o processo à Direto Financeira, solicitando que sejc faturados e cobrados os serviç executados pelo Departamento Parques e Jardins, nas Residênci dos Almirantes, no valor de 4.817,03 (quatro mil, oitocentos dezessete cruzeiros e três centav RELATOR: Diretor MAURO DE AL CAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO VARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 29.029/ 74 (P—5
Referência: Convite nº. 677/7 CPLM, realizado em 06 de dezem de 1974, para aquisição de divers ferramentas destinadas à Divisão Conservação - DPJ.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relat HOMOLOGA o Convite nº. 677/74 CPLM, autorizando a aquisição diversas ferramentas, no valor Cr$ 8.875,00 (oito mil, oitocento setenta e cinco cruzeiros), às firm CASA DAS FERRAMENTAS LTD COREMACO — COM. REP. M CONST. LTDA., CASA PLANETA BRASILIA S/A. e CASA DAS CHADURAS que, dentre as 05 (cin participantes, propuseram o me preço. A entrega do material dev ser feita nos prazos: CASA D FERRAMENTAS - 20 dias; COREMA — COM. REP. MAT. CONST. LTDA 15 dias; CASA PLANETA DE BRASIL S/A - 20 a 60 dias; e CASA D FECHADURAS — 05 a 30 dias, c tados do recebimento da Nota Empenho pela firma interessada.
RELATOR: Diretor MAURO DE AL CAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO VARES

a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 30.224/74 (P—584)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Parques e Jardins, no Posto de Saúde do Guará I, no período de 25-08 a 31-10-74, no valor de Cr$ 2.036,17 (dois mil, trinta e seis cruzeiros e dezessete centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Parques e Jardins, no Posto de Saúde do Guará I, no valor de Cr$ 2.036,17 (dois mil, trinta e seis cruzeiros e dezessete centavos).
RELATOR: Diretor MAURO DE ALEN CAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 19 874/74 (P- 579)
Referência: Tomada de Preços nº 033/74-CPLM, realizada em 12 de novembro de 1974, para aquisição de 02 (dois) tanques para depósito de CAP, destinados ao Departamento de Urbanização.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA à Tomada de Preços nº 033/74-DPLM, autorizando o aquisição de 02 (dois) tanques para depósito de CAP, no valor global de Cr 129 000,00 (cento e vinte e nove mil cruzeiros) à firma TERRAPLAN-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A, que, dentre as 2 (duas) participantes, propôs o menor preço. A entrega do material deverá ser feita no prazo de 30/45 (frinta/quarenta e cinco) dias contado do recebimento da nota de Empenho pela firma interessada.
Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALEN-CAR FECURY
a) JOSE REINALDO CARNEIRO A-VARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 16 331/74 (P- 540/74)
Referência: Reajustamento de preços do Contrato nº 535/74, renecimento de mão de obra para serviços de captação de águas pluviais.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando o disposto na letra "S", do parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução nº 045/74-CA, DISPENSA a licitação, para a aquisição de 01 (um) galão de herbicida TORDON-101 para folhas largas e 01 (um) pulverizador costal, com capacidade, de 20 litros, e seja emitida Nota de Empenho no valor global de Cr 560,00 (ci quinhentos e sessenta cruzeiros) ao SERMA- Serviço Especial de Revendade Material Agropecuário da Secretaria de Agricultura e Produção-G.D.F.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALEN-CAR FECURY
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TA-VARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 22 662/74 (P-596)
Referência: Tomada de Preços nº 088/74-CPL, realizada em 29 de novembro de 1974, para execução, de passeios e meios-fios no Setor de Indústria e Abastecimento.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 088/74-CPL, com a contratação da firma CONSTRUTORA ELDORADO LTDA, que dentre as 3 (três) licitantes, prpôs executa pelo desconto de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre os preços base do De.U. constantes d item 1.6.1. do Edital nº 088/74-CPL, e esclaregimentos de fl-52, do processo nº 22 662/74-os serviços de passeios e meios-fios no Setor de Indústria e Abastecimento.
Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros) podendo oscilar em 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de aditivo contratual, de acordo com o item 6.2. do Edital. O prazo para conclusão dos serviços, fica fixado em 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALEN-CAR FECURY
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TA-VARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI Processo nº: 26 517/74
Referência, DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES- Aulação da Tomada de Preços nº 01/74-CELO, realizada para aquisição e nstalação e de 7 (sete) elevadores destinados ao Ed. Sedeo d D.P.F.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o presente processo ao egrégio Conselho de Administração OPINANDO pela anulação da Tomada de Preços nº 01/74-CELO, realizada para constatação do fornecimento e instalação de 7 (sete) elevadores destinados ao Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal, em virtude das concorrentes não atenderem as exigências do Edital de licitação.
RELATOR: Diretor- EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSE REINALDO CARNEIRO TA-VARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 30.538/74 (P-601)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização, na Super Quadra Norte 105, no período de 18-10 a 20-11-1974, no valor de Cr$234.844,85 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização, na Super Quadra Norte 105, no valor de Cr$234.844,85 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos).
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI .

Processo nº: (585-P) - 30.223/74
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Parques e Jardins, na Escola Nacional de Informações (SNI), no período de 02 a 30-09-74, no valor de Cr$2.694,20 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Parque e Jardins, na Escola Nacional de Informações (SNI), no valor de Cr$2.694,20 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte centavos).
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 25.201/74 (P-591/74)
Referência: Tomada de Preços nº 078/74-CPL, realizada em 08 de novembro de 1974, para execução de redes de captação de águas pluviais no Quartel de Adestramento dos Fuzileiros Navais, na Áreas Alfa.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 078/74-CPL, com a contratação da Firma senap - Engenharia e Comércio Ltda., que dentre as 04 (quatro) licitantes, propôs executar pelo acréscimo de 9,8% (nove vírgula oito por cento) sobre os preços da Tabela de Preços do De.U., de 30 de julho de 1974, acrescida com o inflator 1,60 (um vírgula sessenta) redes de captação de águas pluviais.
Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), podendo oscilar em 2% (dois por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de aditivo contratual, de acordo com os itens 6.2 e 6.3 do Edital. O prazo para conclusão dos serviços, fica fixado em 40 (quarenta) dias, contado a partir da data da assinatura do Contrato.
Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.

RELATOR: Diretor: MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANICINI

Processo nº: 26.827/74 (P-592/74)
Referência: Tomada de Preços nº 036/74-CPLM, realizada em 10 de dezembro de 1974, para aquisição de 01 (um) distribuidor de asfalto, sob pressão, equipado com tanque isotérmico, e com capacidade para 5.000 litros, destinado à Divisão de Obras Diretas do Dépertamento de Urbanização da Diretoria de Urbanização.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 036/74-CPLM, para a aquisição de 01 (um) distribuidor de asfalto, sob pressão, equipado com tanque isotérmico, e com capacidade para 5.000 litros, no valor global de Cr$90.400,00 (noventa mil e quatrocentos cruzeiros) à Firma EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VIBRO LTDA que, dentre as 04 (quatro) licitantes, propôs o menor preço.
A entrega do material deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho pela Firma interessada.
Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.
RELATOR: Diretor: MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 29.611/74 (P-597)
Referência: Carta Convite nº 093/74-CPL, realizada em 5 de dezembro de 1974, para aquisição de grama batatais em placas de 0,20x0,20m, destinada ao Viaduto de Ligação dos Setores Comercial e Bancário Sul - Brasília-DF.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA a Carta Convite nº 093/74-CPL, tendo em vista o parecer do DPJ às fls. 29 e o critério de julgamento da Comissão, item 4.1 - C.C., autorizando a firma SANTA HELENA - Urbanização de Obras Ltda., para o fornecimento de grama Batatais em placas 0,20x0,20m no valor de Cr$37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos cruzeiros) com o prazo de 10 (dez dias, para entrega da grama, a contar da data em que a firma receber a nota de Empenho.
RELATOR: Diretor: MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 24 025/74 (P-599/74)
Referência: Convite nº 583/74-CPLM, realizado em 25 de outubro de 1974, para aquisição de 2 (duas) geladeiras, INDAIÁ. destinadas à Divisão de Obras Diretas do Departamento de Urbanização.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando o disposto na letra "e", art. 3º do Resolução nº 045/74-CA, DISPENSA a licitação e HOMOLOGA convite nº 583/74-CPLM, para a zquisição de 02 (xois) geladeiras INDAIÁ, no valor global de Cr$ 3 000,00. (três mil cruzeiros), à Firma INDAIÁ - Águas Minerais S/A representante exclusivo d citado material.
A entrega do material deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contato do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 15 713/74 (P-595/74)
Referência: Retificação da Decisão da Diretoria, proferida na Sessão nº 979ª, de 30.09.74

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, ALTERA a Decisão da Diretoria, proferida na Sessão nº 979ª. de 30.09.74, tendo em vista que por equívoco foi autorizada a retificação da cláusula segunda do Contrato nº 708/74, de interesse da Firma SERVENG CIVIL-SAN S/A- Empresas Associaddas de Engenharia, quando a cláusula a ser retificada é a QUINTA. Ficam mantidas as demais disposições da Decisão da Diretoria, proferida na Sessão nº 979ª. de 30.9. 74.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROS A FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 19 914/74 (P-586)
Referência: Convite nº 467/74-CPLM, realizado em 26 de agosto de 1974, para aquisição de 60 aspersores marca ASBRASIL ZAS-30, destinados à Divisão à Divisão de Irrigação -DPJ.

DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA o Convite nº 467/74- CPLM, autorizando a aquisição de 60 aspersores marca ASBRASIL ZAS-30, no valor global de 9 570,00 (nove mil, quinhentos e setenta cruzeiros), à firma CASA PLANET DE BRASILIA S/A, que, dentre as 04 QUATRO(PARTICIPANTES:: PROPOS O MENOR PREÇO;
A entrega do material deverá ser feita no prazo de 60/95 (sessenta/noventa e.cinco) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho pela firma, interessada.
RELATOR: Diretor, MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 26 985/74 (P-576/74)
Referência: Convite nº 655/74-CPLM, realizado em 26 de novembro de 1974, para aquisição de Aparelhos Técnicos e Científicos e de Medição, destinado ao De. U.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA o Convite nº 655/74-CPLM, para aquisição de Aparelhos Técnciso e Científicos e de Medição, no valor global de Cr$ 4 450,00 (quatromil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), à Firma MEIRA MATERIAIS DE ENGENAHARIA S/A, que, dentre as 03 (três) participantes, propôs o menor preço;
a A entrega do material deverá ser feita no prazo IMEDIATO contado do revebimento da Nota de Empenho pela firma interessada.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 30 082/74 (P-603)
Referência: Prorrogação de prazo do Contrato nº 553/74, de interesse da firma SERVENG-CIVILSAN S/A- Empresas Associadas de Engenharia, relativo à execução de capeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente, nos trehos, A.B, do Guará II.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o disposto na cláusula quinta, parágrafo primeiro letra "C", do Contrato, considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestados pelos 12 (doze) dias não devendo portanto, a firma SERVENG-CIVILSAN S/A, Empresas Associadas de Engenharia ser penalizada, naquele período, com multa prevista no Contrato e descrita no parágrafo segundo da cláusula citada. O vencimento do Contrato fica, portanto, fixado para 20 de dezembro de 1974.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSE REINALDO CANEIRO TAVARES
a MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 25.642/74 — (P-581/74)
Referência: Tomada de Preços nº. 083/74 — CPL, realizada em 27 de novembro de 1974, para fornecimento de mão-de-obra adulta.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº. 083/74 — CPL, tendo em vista o parecer do Departamento de Parques e Jardeins e o critério de julgamento da Comissão, item 4.1, e AUTORIZA a contratação da Firma SANTA HELENA — Urbanização e Obras Ltda., para fornecimento, sob regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de mão-de-obra adulta para execução de serviços relacionados com plantio e replantio de árvores e formação de gramados e jardins em diversas áreas da Zona Industrial - SIA e Setor de Embaixadas, em Brasília, Distrito Federal, sendo o valor do Contrato Cr$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil cruzeiros). Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 25.853/74 (P—588/74)
Referência: Tomada de Preços nº. 080/74 — CPL, realizada em 27 de novembro de 1974, para fornecimento de mão-de-obra adulta.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº. 080/74 — CPL, tendo em vista o parecer do Departamento de Parques e Jardeins fls. 43 e, de acordo com o critério de julgamento da Comissão item 4.1. do Edital, autorizando a contratação da Firma SANTA HELENA - Urbanização de Obras Ltda., para fornecimento, sobre regime de empreitada global, mediante aplicação de preço unitário de mão-de-obra adulta, para execução de serviços realacionados com plantio e replantio de árvores e formação de gramados em diversas áreas das Administrações Regionais do Gama e Brazlândia - DF., sendo o valor do contrato, Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).
Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 26.304/74 (P—580/74)
Referência: Tomada de Preços nº. 082/74 — CPL, realizada em 26 de novembro de 1974, para fornecimento de mão-de-obra adulta.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº. 082/74 — CPL, tendo em vista o Pareder do Departamento de Parques e Jardins e o critério de julgamento da Comissão, item 4.1,, e AUTORIZA a contratação da Firma SANTA HELENA - Urbanização e Obras Ltda, para fornecimento, sob regime de empreitada global, mediate aplicação de preço unitário de mão-de-obra adulta, para execução de trabalhos de ajardinamento em áreas do Plano Piloto e adjacências em Brasília, Distrito Federal, sendo o valor do contrato Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).
Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 23.134/74 (P—594/74)
Referência: Tomada de Preços nº. 035/74 — CPLM, realizada em 05 de dezembro de 1974, para aquisição de 2.000 m3 de areia grossa, destinada ao Departamento de Urbanização.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº. 035/74 — CPLM, para a aquisição de 2.000 m3 de areia grossa, no valor global de Cr$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos cruzeiros), à Firma A CONSTRUTIVA que, dentre as 02 (duas) participantes, propôs o menor preço. A entrega do material deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada.
Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 28,540/74
Referência: Termo de Aditamento ao convênio firmado em 17.12.73, entre o MINISTÉRIO DA SAUDE e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de reforma no edifício sede do Ministério da Saúde, nesta Capital.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a efetivação de um termo de aditamento ao convênio firmado em 17.12.73, entre o MINISTÉRIO DA SAUDE e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de reforma no edifício sede do Ministério da Saúde, nesta Capital, visando alterar o valor do instrumento principal para Cr$ 6.550.116,30 (seis milhões, quinhentos e cincoenta mil, cento e dezesseis cruzeiros e trinta centavos) e prorrogar o prazo de sua execução por mais 12 meses, na forma da minuta de fls. 11, 12 e 13, com a ressalva do relato de fls. 23, ouvido o Egrégio Conselho de Administração
Relator: Diretor Superintendente JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 30.938/74
Referência: Reformulação do Orçamento Sintético de 1974.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e estando o Orçamento ora analisado, de acordo com o que determina as normas vigentes, aprova a presente reformulação, nos exatos termos em que está sendo apresentada. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

Processo nº.: 29.054/74 e anexo 26.533/74 apensado ao 28.229/74.
Referência: SELTEC LTDA — CONSULTORIA TÉCNOLOGIA — Consultoria técnica de Fundações para a obra do Colégio Militar de Brasília e Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF.,
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, nos termos da letra "h", artº. 3º. da Resolução nº. 045/74 — CA, combinado com o Artº. 83 da Lei nº. 5.194 de 22.12.66, DECIDE: Dispensar a licitação e adjudicar os serviços de Consultoria para as Fundações da obra do Colégio Militar de Brasília e do Ed. Sede da Secretaria de Segurança Pública do D.F., a firma SILTEC — Consultoria e Técnologia Ltda, pelo valor acertado de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) fixo e irreajustável a ser pago em uma única parcela após a entrega do trabalho, tudo de acôrdo com a proposta; e dispensar também a assinatura de contrato que será substituída pela Nota de Empenho.
RELATOR: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 27.429/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES — Concorrência nº. 04/74 — CPL, para construção total, sob o regime de empreitada por administração contratada, do prédio destinado ao Centro de Análise e Pesquisa do Conselho Nacional do Petróleo, em Brasília - DF.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o presente processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando pela homologação da Concorrência nº 04/74 - CPL,autorizando-se a contratação da firma MAREISA S/A — COMÉRCIO E INDUSTRIA, para construção total, sob o regime de empreitada por administração contratada, do prédio destinado ao Centro de Análise e Pesquisa do Conselho Nacional do Petróleo, situado no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 603, Modulo H, I e J, em Brasília - DF., pelo valor estimativo de Cr$ 6.840.000,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros), mediante a taxa de 3,82% (três virgula oitenta e dois por cento) sobre as despesas realmente realizadas com a obra e prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, de acordo com o Cronograma, para conclusão e entrega.
Relator: — Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOÃO MANCINI

Sessão nº 1 007a. Realizada em: 19.12.74
Processo nº: 27 425/74 (P-604/74)
Referência: Tomada de Preços nº 089/74-CPL, realizada em 29 de novembro de 1974, para execução de capeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente e eventuais serviços complementares em logradouros públicos do SIA.

DECISÃO:

A DIRETORIA: COM O VOTO DO Relator, HOMOLOGA, a Tomada de Preços nº 089/74-CPL, com a contratação da Firma TERCON- Terraplenagem e Construção S/A, única licitante que propôs executar pelo acréscimo de 22% (vinte e dois por cento) sobre os preços da Tabela de Preços do D.E.U. de 8 de julho de 1974 (correspondente a um acréscimo de 10% sobre a Tabela em vigor), capeamento asfáltico em concreto betumisoso usinado a quente e eventuais serviços complementares em logradouros públicos do SIA.
Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr$ 2 665 000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), podendo oscilar em 20% z)vinte por cento) para mais ou para mesnos, sem necessidade de aditivo contratual, de acordo com o item 6.2 do Edital. O prazo para conclusão dos serviços, fica fixado em 30 ((trinta dias, contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.
Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a)ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 23 173/74
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 093/74 CPL

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator encaminha o presente processo ao Egrégio Conselho de Administração OPINANDO no sentido de que seja autorizada a realização da Tomada de Preços nº 093/74 CPL, contratando-se com a firma ENGENHARIA MELMAN OSÓRIO- S/A, para construção total, sob o regime de empreitada por preço global, de um Prêmio destinado no Bloco I, do Setor Comercial Central, da Cidade Satélite do Gama, no valor de Cr$3719 000,00.
RELATOR: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 28 215/74
Referência: Fatura de reajustamento apresentada pela COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A- obra do Edifício Sede da Secretaria do Planejamento da Presidência do República.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração OPINANDO sejam aceitas as justificativas apresentadas pela C.F.O/DE, através do Engenheiro Fiscal e autorizado o pagamento da fatura referente ao reajustamento do 2º trimestre da obra do Edifício Sede da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, no valor de Cr 928 874,86 (novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta e seis centavos) de interesse da firma COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A.
RELATOR: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI
MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 10.376/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Concorrência nº 001/74-CPL.

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o presente processo ao Egrégio Conselho de Administração, OPINANDO no sentido de que seja cancelada a concorrência nº 001/74-CPL, para construção total sobre o regime de empreitada por preço global do Edifício Sede do Ministério do Interior, situado na projeção nº 23 da esplanada dos Ministérios, nesta Capital, tendo em vista as dúvidas levantadas pelas firmas concorrentes em relação ao projeto e especificações fornecidas pela NOVACAP para a referida obra.
Por outro lado, sugerimos seja posta em licitação a Estrutura do Edifício.

Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 27.329/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Aprovação de proposta para ampliação da garagem do Edifício Sede da Secretaria do Planejamento da Presidência da República.

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do relator, tendo em vista a solicitação e a urgência requerida para a conclusão da obra, encaminha o presente processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando, nos termos da letra "h", Art. 3º da Resolução nº 045/74-CA, pela dispensa de licitação, autorizando-se a assinatura de um termo de aditamento ao Contrato nº 100/74 - assinado em 09-01-74 com a firma COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A-construção do Edifício Sede da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, objetivando a ampliação da garagem daquela Secretaria, pelo valor orçado pela Divisão Técnica / D.E. de 486.338,39 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e nove centavos).
Relator:-Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 24.218/74 e seus anexos.
Referência: A. BORGES DINIZ-ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES --Complementação ao Parecer nº 631/74.

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do relator, à vista do exposto na presente complementação, do parecer anterior e do valor obtido na licitação da obra, e do cálculo efetuado pela Divisão Técnica, DECIDE encaminhar a presente ao egrégio Conselho de Administração, OPINANDO:
1) - pela autorização imediata do pagamento da diferença no valor de 165.568,08 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e oito centavos) à firma A. BORGES DINIZ - ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES, motivo de sua solicitação constante do processo nº 11.537/74 anexo a este e referente ao projeto arquitetônico da AGÊNCIA DO BRB, no Gama.
2) - pela devolução do pagamento à esta Diretoria para aguardar a licitação referente à obra da AGÊNCIA DO BRB, de Taguatinga, a fim de que seja adotado o mesmo critério.

RELATOR: Diretor EMMANUEL PDROSA FILHO

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 31.075/74
Referência: Reformulação do Orçamento Analítico da NOVACAP para o exercício de 1974.
DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que o Orçamento ôra analisado, corresponde ao detalhamento do orçamento sintético e com o qual está em perfeita consonância, aprova o presente orçamento analítico na forma em que é apresentado. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ.

Processo nº: 27.114/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES --Re-ratificação de decisões da Diretoria e Conselho referentes a serviços de concreto para o Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal, visando complementar a Nota de Empenho respectiva, nº 275.066.

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do relator, tendo em vista que os serviços foram adjudicados mediante números estimativos, para pagamento mediante medições, encaminha o presente processo ao Egrégio Conselho de Administração, OPINANDO sejam re--ratificadas as decisões nºs 46 e 01, prolatadas nas 966a. e 837a. Sessões da Diretoria Colegiada e daquele douto Conselho, respectivamente, de 19 e 20.8.74, visando à complementação da Nota de Empenho nº 275066 em 5.816,38 (cinco mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e trinta e pito centavos) correspondente à diferença encontrada a favor da firma CONCRETEX-ENGENHARIA DE CONCRETO S/A, referente ao serviços de concretagem para a obra do Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal, em Brasília DF, de acordo com as medições dos referidos serviços.

Relator:-Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Sessão nº 1008ª realizada em: 20—12—74

Processo nº : 29.707/74
Referência : Paulo Cesar da Costa Reis, solicita ressarcimento por danos caisados em viatura de sua propriedade.

DECISÃO

A Diretoria com o voto do Relator, autoriza: o pagamento da importância de Cr$ 5.962,06 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros e seis centavos) ao Sr. Paulo Cesar da Costa Reis, pelos danos causados ao veículo de sua propriedade em virtude do acidente provocado pela viatura Massey-Ferguson, trator de prefixo 1505 da NOVACAP, dirigida pelo Operador de Máquinas Luiz Piaba da Silva, conforme consta o processo nº 29.707/74, tendo o mesmo autorizado o desconto em sua folha de pagamento da importância supra acima citada, sendo Cr$ 5.811,46 (cinco mil, oitocentos e onze cruzeiros e quarenta e seis centavos) referente ao menor orçamento e Cr$ 150,60 (cento e cinquenta cruzeiros e sessenta centavos) do Laudo Pericial.

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOÃO MANCINI

a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº : 31.383/74
Referência : DIRETORIA ADMINISTRATIVA — Encaminha processos referentes a pagamentos de horas extras.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator, resolve submeter o assunto ao Senhor Consultor Jurídico da Superintendência da NOVACAP.

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ.

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

a)— ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a)— EMMANUEL PEDROSA FILHO

a)— MAURO DE ALENCAR FECURY

a)— JOÃO MANCINI.

Processo nº : 22.492/74
Referência : Divisão de Documentação e Comunicações, solicita pagamento de horas extras, trabalhadas por 04 (quatro) servidores daquela Divisão.

DECISÃO

A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos do processo nº 22.492/74, autoriza o pagamento aos servidores abaixo relacionados, de 94 (noventa e quatro) horas extras para cada um, trabalhadas, por ocasião de impressão do Balanço do exercício de 1973, para a Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal:

a) - João Ferreira Damasceno — Cr$ 361,56
b) — Antonio Elisio Teixeira Cr$ 361,56
c) — Pedro Correa dos Anjos Cr$ 356,04
d) — Ironildes Francisco Gasperazzo Cr$ 364, 32
TOTAL Cr$ 443,48

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOÃO MANCINI

a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 32.316/73 e ANEXO
Referência: Alienação de equipamentos

DECISÃO:

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista o que consta do processo nº 32.316/74, encaminha o assunto à consideração do Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à aprovação da minuta de Edital de alienação, elaborada pela Diretoria Administrativa, nos exatos termos em que está sendo apresentada.

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

a)ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

a) MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOÃO MANCINI.

Processo nº : 289.437/74
Referência: Divisão do Pessoal-NOVACAP, consulta se o reajustamento salarial autorizado pelo Conselho de Administração em sua 868ª. sessão, é extensivo aos empregados de obras e a outros não integrantes da TEP ou da TEC.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza que o reajustamento salarial concedido pelo Conselho de Administração em sua 868ª. sessão de 03/12/74, seja extensivo a todos os empregados da Companhia, inclusive ao pessoal contratado para as obras a cargo da NOVACAP.
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a)MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO.

PROCESSO Nº: 31 3981/74
Referência: Assessoria de Relações Públicas apresenta programa para comemoração do Natal entre os servidores da Companhia.

DECISÃO
A Diretoria, tendo em vista o que consta do processo nº 31.381/74, toma conhecimento do programa de comemorações alusivas ao Natal dos servidores da Empresa, elaborado pela Assessoria de Relações Públicas, e, face a urgência da aquisição dos materiais necessários à realização da referida solenidade,

RESOLVE:
Autorizar a Comissão encarregada das festividades Natalinas dos servidores da Companhia a proceder as aquisições dos materiais necessários, bem como outras despesas decorrentes, com dispensa de licitação devendo entretanto, a prestação de contas, ser apreciada posteriormente, por esta Diretoria Colegiada.
a)JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a)ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 20.101/74
Interessado: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Assunto: Criação na TEP e na TEC, respectivamente, de um Emprego de IRLAT-EP-06, e de um Emprego em Comissão EC-10, de Encarregado de IRLAT.
DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela aprovação da minuta de Resolução apresentada pela Unidade de Planejamento Administrativo, da Assessoria de Programação e Controle nos exatos termos em que está sendo exposta.
Posteriormente o processo deverá ser submetido ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, em cumprimento aos dispositivos do Parágrafo Unico, do Artigo 7º do Decreto 1890, de 21.12.71
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a)ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a)JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo Nº: 23.157/74
Referência: Acidente com veículo FNM Basculante Placa DF CM. 0080.

DECISÃO:
A Diretoria com o voto do Relator, autoriza o arquivamento do processo nº 23.157/74, face a impossibilidade de ressarcimento a Companhia dos danos causados no veículo caminhão FNM, placa DF CM.0080 de sua propriedade, no valor de 839,20 (oitocentos e trinta e nove cruzeirose vinte centavos) tendo em vista a evasão do responsável pelo acidente, antes que alguém pudesse tomar qualquer identificação do próprio ou do seu veículo, conforme consta o processo.
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a)JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº 28.970/74
Referência: Divisão de Documentação e Comunicações-Solicita aquisição de 100 caixas de Stencil Eletrônico.

DECISÃO
A Diretoria,com o voto do Relator, tendo em vista o que consta do processo nº 28 970/74
RESOLVE:
a) Dispensar a licitação nos termos do artigo 3º letra "E", da Resolução nº 45/74-CA;
b) Autorizar a aquisição direta da firma GESTETENER DUPLICADORES LTDA, de 100 (cem) caixas de Stencil Eletrônica, modelo GESTEFAX 100, pelo valor gloval de 36.189,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta e nove cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 08 do presente processo.
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a)ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a)EMMANUEL PEDROSA FILHO
a)JOÃO MANCINI

Processo nº: 28 367/74
Referência: José Oliveira de Almeida, solicita ressarcimento por danos causados em veículos de sua propriedade.

DECISÃO:
A Diretoria com o voto do Relator, autoriza:
O ressarcimento da importância de Cr 9.899,30 (nove mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e trinta centavos) ao Sr. José Oliveira de Almeida, pelos danos causados ao veículo de sua propriedade, em virtude do acidente provocado pelo caminhão Mercedes Benz, placa DF - CM-0619, nº. de ordem 4.45 da NOVACAP, dirigido pelo motorista Waldemar Messias, conforme consta o processo número 28.387/74, tendo o mesmo, autorizado o desconto em folha de pagamento da importância de Cr$10.029,30 (dez mil, vinte e nove cruzeiros e trinta centavos), sendo Cr$ 9.899,30 (nove mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e trinta centavos) referente aos danos causados no Volkswagen do Sr. José Oliveira de Almeida e Cr$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) referente a recuperação de nossa viatura.
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a)JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a)ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a)MAURO DE ALENCAR FECURY
a)JOÃO MANCINI
a)EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº.: 29.361/74
Referência: Divisão Industrial - solicita aquisição de materiais, para confecção de 42 poltronas.

DECISÃO:

A Diretoria com o voto do

Relator, homologa o Convite nº. 669/74 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados às fls. 01 com as firmas IPANEMA AUTO PEÇAS, MADEIREIRA UNIÃO LTDA. e BRASAL SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A pelo valor global de Cr$ 20 715,18 (vinte mil, setecentos e quinze cruzeiros e dezoito centavos) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 15, 17 e 19 do presente processo.

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a)JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a)ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a)MAURO DE ALENCAR FECURY
a)JOÃO MANCINI
a)EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº.: 28.758/74
Referência: Divisão do Material de Consumo, solicita aquisição de 20 resmas de papel cópia Flor Post, Gramatura: 30 G/m2 formato de 66 x 96 cms., resma com 500 folhas.

DECISÃO:

A Diretoria com o voto do Relator homologa o Convite nº 663/74 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com a firma EDITORA GRAFICA VERA CRUZ LTDA., pelo valor global de Cr$7.314,00 (sete mil, trezentos e quatorze cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 10 do presente processo.

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a)JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a)ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a)MAURO DE ALENCAR FECURY
a)JOÃO MANCINI
a)EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº.: 09.881/74
Referência: Divisão de Documentação e Comunicação, solicita aquisição de 01 Estabilizador de voltagem de 220 p/110, com capacidade para 2000 watts.

DECISÃO:

A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite nº. 680/74 e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 06 com a firma ELÉTRICA BRASILIA LTDA, pelo valor global de Cr$ 980,00 (novecentos e oitenta cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 22 do presente processo.
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a)JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a)ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a)MAURO DE ALENCAR FECURY
a)JOÃO MANCINI
a)EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 13.712/74
Referência: Ressarcimento por danos causados em veículo de propriedade do Governo do Distrito Federal.
A Diretoria com o voto do Relator,

RESOLVE:

Autorizar o ressarcimento da importância de Cr 81,75 (oitenta e um cruzeiro e setenta e cinco centavos) ao Governo do Distrito Federal, referente aos danos causados na viatura, Volkswagen, Tipo Kombi, placa DF - OF-2872, de sua propriedade, uma vez que o motorista CYRILO DE OLIVEIRA JUNIOR, responsável pelo acidente já autorizou o desconto da importância, acima citada, em sua folha de pagamento, bem como da importância de Cr$ 1.475,70 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta centavos) referente aos danos causados em nossa viatura, conforme consta o processo nº 13.712/74.
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 28.914/74
Referência: Divisão do Material de Consumo, solicita aquisição de 100 Espanadores de pena e 50 cm de cabo e outros.

DECISÃO

A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite nº 665/74 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com as firmas LUBRIFICANTES CASCÃO IND. COM. LTDA., MUNDIAL-COM. E REP. DE MÁQUINAS LTDA. e CADIB DE BRASILIA MAT. CONST. LTDA., pelo valor global de Cr 14.654,80 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 11, 14 e 15 do presente processo.
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 28.915/74
Referência: Divisão do Material de Consumo, solicita aquisição de 100 livros de Protocolo, com 100 folhas, ref. LP e outros.

DECISÃO

A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite nº 666/74 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com as firmas COPEL--com. de Papel e Rep. Ltda. e Papelaria Rio Imp. Com. Ind. Ltda., pelo valor global de Cr 5.893,30 (cinco mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e trinta centavos) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 12 e 13 do presente processo.
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 29.217/74
Referência: Divisão do Material de Consumo, solicita aquisição de 200 lâmpadas nº 53 de 12 volts e outros.

DECISÃO

A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite nº 674/74 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com as firmas ELÉTRICA BRASILIA LTDA e ELETROMINAS MAT. ELÉTRICO LTDA., pelo valor global de Cr 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 13 e 15 do presente processo.

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 29.219/74
Referência: Divisão do Material de Consumo, solicita aquisição de 500 Porcas de 1/4 USS. e outros.

DECISÃO

A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite nº 676/74 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 2 e 4 com as firmas CASA DAS FECHADURAS E IPANEMA AUTO PEÇAS LTDA. pelo valor global de Cr$ 8 025,00 (oito mil e vinte e cinco cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 11 e 16 do presente processo.

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a)JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a)MAURO DE ALENCAR FECURY
a)JOÃO MANCINI
a)EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº 29.218/74
Referência: Divisão do Material de Consumo, solicita aquisição de 60 Lt. de tinta esmalte sint. automotiva branco 3201. Luxfor de 1/4 e outros.

DECISÃO

A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite nº 675/74, e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 2 e 4 com as firmas CADIB DE BRASILIA MAT. CONST. LTDA. IPANEMA AUTO PEÇAS LTDA. e SOREMA—MAD. MAT. CONST. EM GERAL LTDA., pelo valor global de Cr$ 26 054,60 vinte e seis mil, cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 15, 17 e 25 do presente processo.

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a)ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a)MAURO DE ALENCAR FECURY
a)JOÃO MANCINI
a)EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 28.912/74
Referência: Divisão do Material de Consumo, solicita aquisição de 2.000 Tb. de Sabão comuns, marca Coringa, Minerva ou similar, e outros.

DECISÃO

A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite nº 661/74, e autoriza a quisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com as firmas OCM-Organização Carvalho de Moraes e MUNDIAL — Com. Rep. de Máquinas Ltda. pelo valor global de Cr$10.508,00 (dez mil, quinhentos e oito cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 11/12 e 13 do presente processo.

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a)JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a)ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a)MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI

a)EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 29.214/74
Referência: Divisão do Material de Consumo, solicita aquisição de 16 Pneus 1.00x22 14 lonas.
DECISÃO
A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite nº 672/74 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com a firma MALDI S/A pelo valor global de Cr$23.968,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 18 do presente processo.
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a)JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a)ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a)MAURO DE ALENCAR FECURY
a)JOÃO MANCINI
a)EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 28 916/74
Referência: Divisão do Material de Consumo, solicita aquisição de 200 Fitas p/ Máquinas IBM, estilo 1010760 e outras.
DECISÃO:
A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite nº. 667/74 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com a firma IBM DO BRASIL LTDA., pelo valor global de Cr$ 3;017,00 (três mil e dezessete cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 11 do presente processo.
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 28 759/74
Referência: Serviço do Patrimônio, solicita aquisição de 01 Unidade selada 3 HP 220 volts, para aparelho de ar condicionado Admiral e outros.
DECISÃO:
A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite nº. 684/74 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com a firma INSTALADORA XAVIER, pelo valor global de Cr$. 16.500.00 (dezesseis mil, quinhentos cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 11 do presente processo.
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 29 133/74
Referência: Divisão de Manutenção, solicita aquisição de 10 Fios capa de Algodão nº. 16 e outros.
DECISÃO:
A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite nº. 668/74 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com as firmas ELETROMINAS MAT. ELÉTRICO LTDA., ELÉTRICA MERCURIO LTDA. e ELÉTRICA BRASILIA LTDA., pelo valor global de Cr$3.702,00 (três mil, setecentos e dois cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 11, 13 e 14 do presente processo.
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a)MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 30 615/74
Referência: Diretoria Administrativa, apresenta sugestões quanto à decoração e aquisição de mobiliário destinado às Residências Funcionais, em número de 06 (seis).
DECISÃO:
A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista o que consta do processo nº. 30.165/74. encaminha o assunto à consideração do Egrégio Conselho de Administração, opinando:
a)-seja fixado o limite de gastos, por unidade, para a decoração e aquisição dos mobiliários para as 06 (seis) residências, em Cr$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), obedecendo o seguinte esquema para aquisição dos mobiliários:

PARA CADA UNIDADE RESIDENCIAL
DOTAÇÃO VALOR DISPONIVEL
4.1,3.03.....Cr$ 10.833,40, para aquisição de geladeira, televisor e máquina de lavar roupa.
4.1.4.10.....Cr$ 18.333,40, para aquisição de tapetes, cortinas e abajours.
4.1,4.03.....Cr$ 40.000,00, para aquisição de Móveis de Quarto e Móveis de Sala de Estar e de Jantar.
3.1.2.12.....Cr$ 5.000,00, para aquisição de colchões,cobertores e travesseiros.

3.1.3.13.....Cr$ 833,30, para aquisição de filtros e talhas.
b)-seja dispensada a licitação nos termos da letra H da Resolução nº. 45/74, pelos seguintes motivos:
1- os recursos financeiros necessários às aquisições, somente foram obtidos quando da última reformulação do orçamento da Companhia, aprovada recentemente pelo Conselho de Administração

Processo nº: 28.760/74
Referência: CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTE COSTA encaminha prestação de contas no valor de Cr$12.657,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros)
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDE CAVALCANTE COSTA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 07.593/74, no valor de Cr$12.657,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros).
Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

2 - as aquisições deverão se efetivar ainda neste exercício, pois, em caso contrário só poderá se-lo quando da distribuição do Superavit do exercício de 1974 (se houver), o que se verificará em abril de 1975.
3 - sem o mobiliário, as residencias não terão condições de ser ocupadas.
c) - que as aquisições sejam procedidas mediante consulta a pelo menos três formas especializadas no ramo, que ficarão obrigadas as apresentar projeto de decoração e proposta para fornecimento dos mobiliários necessários, anteriormente mencionados, dentro dos recursos financeiros existentes, obedecido o teto máximo de Cr$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) por unidade residencial.

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº: 27.040/74
Referência: CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTE COSTA - encaminha prestação de contas no valor de Cr$11.153,48 (onze mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e quarenta e oito centavos)
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTE COSTA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 07.593/74, no valor de Cr$11.153,48 (onze mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e quarenta e oito centavos).

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº. : 28.196/74
Referência : CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDE CAVALCANTE COSTA — encaminha prestação de contas no valor de Cr$17.532,34 (dezessete mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e trêinta e quatro centavos).

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDE CAVALCANTE COSTA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais, por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 07.593/74, no valor de Cr$17.532,34 (dezessete mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e trinta e quatro centavos).
Relator : Diretor JOÃO MANCICI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOAO MANCICI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº. : 24.345/74
Referência : RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTAO MIRANDA — encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 1.812,33 (hum mil, oitocentos e doze cruzeiros e trinta e três centavos)

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTAO ROCHA MIRANDA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais, por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 05.113/74, no valor de Cr$1.812,33 (hum mil, oitocentos e doze cruzeiros e trinta e três centavos).

Relator: Diretor JOAO MANCINI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOAO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº. : 27.689/74
Referência : RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTAO ROCHA MIRANDA — encaminha prestação de contas no valor de Cr$7.193,04 (sete mil, cento e noventa e três cruzeiros e quatro centavos).

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTAO ROCHA MIRANDA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 05.113/74, no valor de Cr$7.193,04 (sete mil, cento e noventa e três cruzeiros e quatro centavos).

Relator: Diretor JOAO MANCINI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOAO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº. : 28.035/74
Referência : RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTAO ROCHA MIRANDA, encaminha prestação de contas no valor de Cr$12.986,76 (doze mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta e seis centavos).

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTAO ROCHA MIRANDA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 05.113/74, no valor de Cr$12.986,76 (doze mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta e seis centavos).

Relator: Diretor JOAO MANCINI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOAO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº. : 28.034/74
Referência : RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTAO ROCHA MIRANDA — encaminha prestação de contas no valor de Cr$12.529,33 (doze mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros e trinta e três centavos).

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos aprova a prestação de contas apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTAO ROCHA MIRANDA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 05.113/74, no valor de Cr$12.529,33 (doze mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros e trinta e três centavos).
Relator: Diretor JOAO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº.: 27.170/74
Referência: ESFRITORIO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO — encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 10.551,26 (dez mil, quinhentos e cinquenta e hum cruzeiros e vinte e seis centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas apresentada pelo ESCRITÓRIO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO, relativa a despesas realizadas com pagamento de 08 (oito) processos a AUTOBRÁS S/A., por conta do suprimento rotativo concedido através do processo nº. 02.843/74, no valor de Cr$ 10.551,26 (dez mil, quinhentos e cinquenta e hum cruzeiros e vinte e seis centavos).
Relator: Diretor JOÃO MANCIN
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº.: 31.240/74
Referência: Divisão da Despesa - DF.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e considerando a Resolução constante do Item 03 da Instrução nº. 435, de 17 de junho de 1974, autoriza debitar ao convênio GDF/SVO — Urbanização e Conservação de Taguatinga a importância de Cr$ 61.413,69 (sessenta e hum mil, quatrocentos e treze cruzeiros e sessenta e nove centavos), referente a Taxa de Administração incidente sobre os pagamentos efetivamente realizados nos meses de outubro e novembro de 1974.
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº.: 27.354/74
Referência: RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA encaminha prestação de contras no valor de Cr$ 1.379,00 (hum mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos aprova a prestação de contas apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 05.113/74, no valor de Cr$ 1.379,00 (hum mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros).
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº.: 31.239/74
Referência: Divisão da Despesa - DF
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e considerando a Resolução constante do Item 03 da Instrução nº. 435, de 17 de junho de 1974, autoriza debitar ao convênio GDF/SVO — Urbanização e Conservação do SRIA, a importância de Cr$ 6.530,76 (seis mil, quinhentos e trinta cruzeiros e setenta e sis centavos), referente a Taxa de Administração incidente sobre os pagamentos efetivamente realizados nos meses de outubro e novembro de 1974.
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº.: 31.237/74
Interessada: Divisão da Despesa - D-F.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando a Resolução constante do item 03 da Instrução nº. 435, de 17 de junho de 1974, autoriza debitar ao convênio GDF/SVO — Recapeamento da Estrada Parque de Taguatinga Plano Piloto, a importância de Cr$ 541.392,32 (quinhentos e quarenta e hum mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), referente a Taxa de Administração incidente sobre os pagamentos efetivamente realizados nos meses de outubro e novembro de 1974.
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo nº.: 31.233/74
Referência: Divisão da Despesa - DF
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e considerando a Resolução constante do Item 03 da Instrução nº. 435, de 17 de junho de 1974, autoriza debitar ao convênio GDF/SVO- Construção da Ponte Costa e Silva, a importância de Cr$ 165.025,75 (cento e sessenta e cinco mil, vinte e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), referente a Taxa de Administração incidente sobre os pagamentos efetivamente realizados nos meses de outubro e novembro de 1974.
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº.: 31.244/74
Referência: Divisão da Despesa - DF
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e considerando a Resolução constante do item 03 da Instrução nº. 435, de 17 de junho de 1974, autoriza debitar ao convênio GDF/ SVO — Conservação de Áreas Ajardinadas, a importância de Cr$ 70 517,49 (setenta mil, quinhentos e dezessete cruzeiros e quarenta e nove centavos), referente à Taxa de Administração incidente sobre os pagamentos efetivamente realizados nos meses de outubro e novembro de 1974.
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
aCr ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 27 707/74
Referência: CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTE COSTA - encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 9 740,88 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros e oitenta e oito centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTE COSTA, relativa a des-

pesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo, concedido através do processo nº. 07 593/74, no valor de Cr$ 9 740,88 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros e oitenta e oito centavos).
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a)JOÃO MANCINI
a)ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a)MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 28 408/74
Referência: MARIO LUCIO DE SOUZA BASTOS- encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 11.023,50 (onze mil, vinte e três cruzeiros e cinquenta centavos)
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por MARIO LUCIO DE SOUZA BASTOS, relativa a despesas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do Processo nº. 02 814/72, no valor de Cr$ 11.023,50 (onze mil, vinte e três cruzeiros e cinquenta centavos).
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a)JOÃO MANCINI
a)ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 26 872/74
Referência: CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTE COSTA — encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 9 458,60 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de constas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTE COSTA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 07 593/74, no valor de Cr$ 9 458,60 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta centavos).
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a)JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 28 393/74
Referência: WILSON SICHIERI — encaminha prestação de contas no valor Cr$ 8.572,96 (oito mil, quinhentos e setenta dois cruzeiros e noventa e seis centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por WILSON SICHIERI, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 24.096/73, no valor de Cr$ 8.572,96 (oito mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos).
relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº.: 31.241/74
Referência: Divisão da Despesa - DF
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e considerando a Resolução constante do Item 03 da Instrução nº. 435, de 17 de junho de 1974, autoriza debitar ao Convênio GDF/SVO — Piscina Olímpica, a importância de Cr$ 106.672,56 (cento e seis mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos), referente a Taxa de Administração incidente sobre os pagamentos efetivamente realizados nos meses de outubro e novembro de 1974.
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº.: 31.245/74
Interessado: Divisão da Despesa-DF.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e considerando a Resolução constante do item 03 da Instrução nº. 435, de 17 de junho de 1974, autoriza debitar ao convênio GDF/SVO — Conservação e Manutenção de Prédios e Próprios do Poder Público, a importância de Cr$ 51.092,27 (cinquenta e hum mil, novecentos e dois cruzeiros e vinte e sete centavos), referente a Taxa de Administração incidente sobre os pagamentos efetivamente realizados nos meses de outubro e novembro de 1974.
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº 31.242/74
Referência: Divisão da Despesa - DF

DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e considerando a Resolução constante do item 03 da Instrução nº 435, de 17 de junho de 1974, autoriza debitar ao convênio GDF/SVO-Urbanização do Plano Piloto e Setores, a importância de Cr$ 423.786,35 (quatrocento e vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e cinco centavos), referente a Taxa de Administração incidente sobre os pagamentos efetivamente realizados nos meses de outubro e novembro de 1974.

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a)JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a)JOÃO MANCINI
a)ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a)EMMANUEL PEDROSA FILHO
a)MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 26. 210/74
Referência: ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO PAULO — encaminha prestação de contas no valor de Cr$5.433,15(cinco mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros e quinze centavos).

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada pelo ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO PAULO, relativa a despesas realizadas com o pagamento por conta do suprimento rotativo concedido através do processo nº 01.383/74, no valor de Cr$ 5.433,15 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros e quinze centavos).

Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a)JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

a)JOÃO MANCINI

a)ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a)EMMANUEL PEDROSA FILHO
a)MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 29.811/74
Interessada: Diretoria Financeira - Gabinete
Assunto: Aquisição de maquina de escrever e calcular
DECISÃO:
A Diretoria da NOVACAP, com o voto do Relator, homologa o Convite nº. 689/74, e autoriza a aquisição de uma máquina de escrever eletrica, modelo TEKNE 93, da OLIVETTI DO BRASIL — S/A, no valor de Cr$5.076,00 (cinco mil e setenta e seis cruzeiros) e de uma máquina de calcular eletrônica, modelo CS 626, da SHARP S/A no valor de Cr$ 3.480,00(três mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), destinados à Supervisão de Faturamento da Diretoria Financeira.
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a)JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a)JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a)EMMANUEL PEDROSA FILHO
a)MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 26 876/74
Referência: JOSÉ WASHINGTON CARVALHO DE NOVAIS- encaminha prestação de contas no valor de Cr 8 120,97 (oito mil, cento e vinte cruzeiros enoveta e sete centavos).

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada por JOSÉ WASHINGTON CARVALHO DE NOVAIS, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais para a reforma do M.I.C. por conta do suprimento rotativo concedido através do processo nº 24 090/73, no valor de Cr$8.120,97, (oito mil, cento e vinte cruzeiros e noventa e sete centavos)
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 27 016/74
Referência: ELIONAR ALVES DE ALENCAR e ADÃO ANDRADE DE SOUZA, encaminha prestação de contas no valor de Cr$7.795,00 Z(Sete mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros).

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por ELIOMAR ALVES DE ALENCAR e ADÃO ANDRADE DE SOUZA, relativa a despesas realizadas com compras de passes por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 22053/74 no valor de Cr$7.795,00 (sete mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros).
Relator. Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 25 723/74
Interessado: Tesouraria
Assunto: Aquisição de máquina de escrever.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o que consta dos autos, homologa o resultado da licitação feita através do convite nº 609/74 e AUTORIZA a aquisição do material nele referido, pelo preço total de Cr$ 14 692,00 (quatrocentos mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros).
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

Processo nº: 19 356/74
Referência: ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO PAULO — encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 16.788,20 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada pelo ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO PAULO, relativa a despesas realizadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 01.383/74, no valor de Cr$ 16.788,20 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte centavos).
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURI

Processo nº: 29 907/74 - (P—606/74)
Referência: Aquisição de adubos e corretivos, para obras do Guará.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando o disposto na letra "g" do parágrafo 1º. do Artigo 3º. da Resolução nº. 045/74-CA, DISPENSA a licitação para aquisição de 3.000 Kg de calcário e 1.200 Kg de adubo químico, formulação 5.15.10, no valor global de Cr$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros) ao SERMA— Serviço Especial de Revenda de Material Agropecuário, da Secretaria da Agricultura e Produção.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 31 086/74 - (P—614)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização na SQN, 105, no período de 28/10 a 2/11/74, no valor de Cr$ 11.804,22 (onze mil, oitocentos e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviço executados pelo Departamento de Urbanização, na SQN. 105, no valor de Cr$ 11.804,22 (onze mil, oitocentos e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos).
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 29 909/74
Referência: Aquisição de adubos e corretivos para obras de Brazlândia.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o disposto na letra "G" do parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução nº 045/74- CA. AUTORIZA a dispensa da licitação e autorizando a aquisição de 1200 kg de calcário e 280kg de adubo químico, formulação 5-15-10, no valor de Cr 568,80 (quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) ao SERMA- Serviço Especial de Revenda de Material Agropecuário, da Secretaria de Agricultura e Produção.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 29 908/a (P-608/74)
Referência: Aquisição de defensivos agrícolas para trabalhos de conservação das áreas verdes de Brasília.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator,e considerando o disposto na letra "g" do parágrafo 1º Artigo 3º da Resolução 045/74 CA, DISPENSA a licitação para a aquisição de 100kg de Aldrin, 5%, 50 kg de Carvin 85 "M", 300 latas de Formicida blenco, 50 litros, de Super rhodiatox 60% e 100 litros de Tributon 60%, no valor global de Cr$ 6 455,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros) ao SERMA- Serviço Especial de Revenda de Material Agropecuário, da Secretaria de Agricultura. e Produção.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 29 906/74-(P—609)
Referência: Aquisição de adubos e corretivos para obras do Gama.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando o disposto na letra "G", do parágrafo 1º., do art. 3º. da Resolução nº. 045/74-CA, AUTORIZA a dispensa da licitação para a aquisição de 11.500 Kg de calcário e 2.800 Kg de adubo químico, formulação 5-15-10, no valor global de Cr$ 5.661,00 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros) ao SERMA — Serviço Especial de Revenda de Material Agrope-

cuário, da Secretaria de Agricultura e Produção.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FACURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 23 595/74 - (P—610)
Referência: Tomada de Preços nº. 037/74 - CPLM, realizado em 13 de dezembro de 1974, para aquisição de tubos de conexões de PVC rígido, soldável e rosqueável, destinados à Divisão de Irrigação do Departamento de Parques e Jardins.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº. 037/74-CPLM, autorizando a aquisição de tubos de conexões de PVC rígido, soldável e resqueável, no valor de Cr$ 61.046,15 (sessenta e um mil, quarenta e seis cruzeiros e quinze centavos), à firma PRONAL— Produtos Nacionais - Madeiras e Plásticos Ltda. que, dentre as 05 (cinco) participantes, propôs o menor preço e a aquisição de uma só marca "TIGRE". A entrega do material deverá ser feita no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a)JOÃO MANCINI

Processo nº: 29 030/74- (P—605)
Referência: Convite nº. 685/74-CPLM, realizado em 13 de dezembro de 1974, para aquisição de 50 blocos de análise granulométrica e 50 blocos de compactação, ambos em papel sulfite 16 Kg, destinados à Divisão de Tecnologia do Departamento de Urbanização.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA o Convite nº. 685/74- cplm, autorizando a aquisição de 50 blocos de análise granulométrica e 50 blocos de papel sulfite 16 Kg, no valor global de Cr$ 11.155,00 (onze mil, cento e cincoenta e cinco cruzeiros), à firma EDITORA GRÁFICA VERA CRUZ LTDA. que dentre as 03 (três) participantes, propôs o menor preço. A entrega do material deverá ser feita no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 28.975/74 (P-620)
Referência: Prorrogação de prazo do Contrato nº 541/74, de interesse da firma BRASILENGE - Engenharia e Comércio S/A., mpara execução de redes de águas, pluviais no Plano Piloto e outros setores, em Brasília-D.-f.

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando o disposto na cláusula quinta, parágrafo primeiro do Contrato; considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização, JUSTIFICA o atraso dos serviços pelos 15 (quinze) dias, não devendo, portanto, a firma BRASILENGE - Engenharia e Comércio S/A. ser penalizada, naquele período, com multa prevista no Contrato e descrita no parágrafo segundo da cláusula citada. O vencimento do Contrato fica, portanto, fixado para 11 de dezembro de 1 974.

RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 31.084/74 (P-613)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização, no Campo de Adestramento dos Fuzileiros Navais - Área Alfa, no valor de Cr$ 378.820,44 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização, no Campo de Adestramento dos Fuzileiros Navais na Área Alfa, no valor de Cr$ 378.820,44 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 31.189/74 (P-616)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização, no Guará II, no período de 25/4 a 5/10/74, no valor de Cr$ 680.186,24 (seiscentos e oitenta mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos).

D E C I S Ã O:

A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização, no Guará II, no valor de Cr$ 680.186,24 (seiscentos e oitenta mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos).

RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 21.126/74 (P—619)
Referência: Aprovação da Carta Convite nº. 069/74 — CPL, para *aproveitamento da licitação nos serviços* de terraplenagem, da Asa Norte, com destaque a conta do Convênio TERRACAP.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista o parecer do DPJ às fls. 56 e o critério de julgamento da Comissão , item 4.1 da Carta Convite, declarando vencedora a única licitante, a firma CACIL — Reflorestamento e Construções Ltda., HOMOLOGA a Carta Convite nº. 069/74 — CPL, autorizando a contratação da firma CACIL — Reflorestamento e Construções Ltda., para execução sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preço unitário, de terraplenagem com tratores de 60 a 90 HP, transferindo-se o local de execução dos serviços para as áreas da Asa Norte e empenhando o valor do contrato em Cr$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil cruzeiros) ao Convênio celebrado com a TERRACAP.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALEN CAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TA VARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 31.190/74 (P—618)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização no Guará II, no valor de Cr$ 3.773.668,53 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e três centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização, no Guará II, no valor de Cr$ 3.773,668,53 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e cincoenta e três centavos).
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRIIZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 31.087/74 (P—612/74)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização nas SQS 102 e 314 no período de 01/10 a 26/10/74, no valor de Cr$ 57.685,42 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e dois centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização, nas SQS 102 e 314, no valor de Cr$ 57,685,42 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e dois centavos).
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

processo nº.: 24.250/74 (P—600)
Referência: Aquisição de herbicida TRIBUTON 60% ao SERMA — Serviço Especial de Revenda de Material Agropecuário. — SAP.
DESICÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando o dispositivo na letra "G" do Parágrafo 1º., do art. 3º., da Resolução nº. 045/74 — CA, AUTORIZA a dispensa da licitação, autorizando a aquisição de 100 (cem) litros de herbicida TRIBUTON 60% e emitida a Nota de Empenho, no valor global de Cr$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) ao SERMA — Serviço Especial de Revenda de Material Agropecuário da Secretaria de Agricultura e Produção.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 31.134/74 (P—617)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Parques e Jardins, na Residência dos Almirantes, no período de 1 a 31/10/74, no valor de Cr$ 7.065,23 (sete mil, sessente e cinco cruzeiros e vinte e três centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que, sejam *faturados e cobrados os serviços* executados pelo Departamento de Parques e Jardins, na Residência dos Almirantes, no valor de Cr$ 7.065,23 (sete mil, sessenta e cinco cruzeiros e cinte e três centavos).
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE A ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº., 31.085/74 (P—611/74)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização, na Estrada Parque Taguatinga, no período de 28.10 a 16.11.74, no valor de Cr$ 72.721,88 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e oitenta e oito centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização, na Estrada Parque Taguatinga, no valor de Cr$ 72.721,88 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e oitenta e oito centavos).
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 24.419/74 (P—590/74)
Referência: Convite nº. 587/74 — C-PLM, realizado em 22 de outubro de 1974, para aquisição de 01 (um) cilindro de vibro, de 1,25 x 0,15, para máquinas LEMAC e outras destinados a Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Urbanização.
DEVISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA o Convite nº. 587/74 — CPLM, para quisição de 01 (um) cilindro de vidro, de 1,25 x 0,150/ para máquinas LEMAC e outras no valor global de Cr$ 2.457,40 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), a Firma LEMAC S/A - INDUSTRIA HELEOFRÁFICA que, dentre as 03 (três) participantes, propôs o menor preço. A entrega do material deverá ser feita no prazo de 30 a 40 (trinta a quarenta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 26.180/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES — Convite nº. 647/74 — C-PLM, para aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, destinados ao Gabinete/DE.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, em conformidade com a Resolução nº. 060/74 — CA, homologa o Convite nº. 647/74 — CPLM e aprova a proposta da firma mac Ltda - Dist. de Prod. para Escritório, para o fornecimento de aparelhos de Ar Condicionado, destinados ao Gabinete da Diretoria de Edificações, pelo valor total de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). O prazo para entrega será o constante da proposta, cujo não cumprimento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na Novacap. Emita-se Nota de Empenho.
Relator, - Diretor EMMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 27.232/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES — Convite nº. 083/74 — C-PLM, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, da reforma geral das esquadrias de 6º. Pavimento do Edifício Sede do Ministério da Indústria e do Comércio, em Brasília - DF.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, em conformidade com a Resolução nº. 060/74 — CA, homologa o Convite nº. 083/74 CPL, adjudicando à firma METALÚRGICA RIBEIRO LTDA., a execução, sob o regime de empreitada por preço global da reforma geral das esquadrias do 6º. Pavimento do Edifício Sede do Ministério da Indústria e do Comércio, em Brasília Distrito Federal, pelo valor global de Cr$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos cruzeiros) e prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da *assinatura da carta-contrato.*
RELATOR: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 28.327/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Aprovação de proposta para fornecimento de materiais destinados a obra 1.324 - Embratel - Terminal de Brasília
DECISÃO
A Diretoria, com o voto do relator, considerando a urgência requerida para a conclusão da obra, em conformidade com a Resolução nº... 060/74-CA, nos termos da letra "h", artº 3º 08/74, firmado com a Embratel, aprova a proposta da firma CIA. BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO FICCHET & SCHUWARTZ - HAUTMONT., para fornecimento de materiais de fabricação especial, destinados a obra 1.324 - EMBRATEL - TERMINAL DE BRASÍLIA, pelo valor total de Cr$ 16.730,00 + 10% IPI = 18.403,00 (Dezoito mil, quatrocentos e três cruzeiros). Com o prazo de 20 (vinte) dias a contar da entrega da NE à firma, cujo não cumprimento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na

NOVACAP. O pagamento será contra apresentação.
RELATOR: - Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 28.221/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Dispensa de licitação e aprovação de proposta, para aquisição de 45m2 de Pastilha Bolla ouro velho F.21, para a obra 1.323 - Residência do Ministro do Trabalho.
DECISÃO
A Diretoria, com o voto do relator, considerando:
a) tratar-se de complementação de materiais pelos mesmos preços e condições já aprovadas anteriormente pela Diretoria, através da Tomada de Preços nº 021/74-CPLM;
b) que tendo a obra caráter prioritário, como residência oficial de Ministro de Estado, não deverá sofrer solução de continuidade;
c) que nova licitação além de trazer maior ônus, atrasaria a obra, nos termos da letra "h", art. 3º da Resolução nº 045/74-CA, dispensa a licitação, adjudicando à firma CIMPLA S/A-COMERCIAL E INDUSTRIAL DO PLANALTO, o fornecimento de 45 m2 de pastilhas Bolla ouro velho F. 21, para a obra 1.323 - Residência do Ministro do Trabalho, pelo valor total de Cr$ 3.645,36 (Três MIL- Seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) e prazo de 30 (trinta) dias para entrega, observadas as demais condições da retrocitada Tomada de Preços. Emita-se Nota de Empenho.
RELATOR: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 22.240/74
Referência: BRALUZ - CASCALHO E AREIA - Justificativa de atraso e liberação de fatura no valor de Cr$... 15.900,00, referente a fornecimento de areia para a obra 1317 - GINÁSIO DE FUNÇÕES MULTIPLAS DE PLANALTINA.
DECISÃO
A Diretoria, com o voto do relator, aceita as razões apresentadas pelo Engº Residente considerando justificado o atraso total de 17 (Dezessete) dias verificado na enrega, pela firma BRALUZ - CASCALHO E AREIA LTDA, do material constante da Nota de Empenho nº... 253.063 - areia grossa e fina para a obra 1317 - GINÁSIO DE FUNÇÕES MÚLTIPLAS DE PLANALTINA, e consequentemente libera o pagamento da fatura correspondente, no valor de Cr$ 15.900,00 (Quinze mil e Novecentos cruzeiros), sem multa.
RELATOR: - Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 30.275/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 34/74-CELO para aquisição de 10.000 Kg de Aço-CA-50-A 1", destinado ao Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, em conformidade com a Resolução nº 060/74-CA, homologa o convite nº 34/74-CELO e aprova a proposta da firma COFERBRÁS S/A, para o fornecimento de 10.000 - KG de Aço CA-50-A 1", destinado ao Ed. Sede do Departamento de polícia Federal, no valor total de Cr$.... 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), com entrega imediata cujo não cumprimento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na NOVACAP. Emita-se Nota de Empenho.
Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 30.273
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES — CONVITE Nº 31/74— CELO, para aquisição de 1.800 sacos de cimento comum destinados ao Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto Relator, em conformidade com a Resolução nº 060/74-CA, homologa o convite nº 31/74—CELO e aprova a proposta da firma CIMENTO TOCANTINS S/A, para o fornecimento de 1.800 sacos de cimento comum, destinados ao Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal pelo valor total de Cr$. 29.209,68 (vinte e nove mil, duzentos e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos). O prazo será de 20 dias para a entrega, após o recebimento do Empenho. Emita-se Nota de Empenho no valor correspondente a proposta da firma.
Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

EMMANUEL PEDROSA FILHO

MAURO DE ALENCAR FECURY

ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

JOÃO MANCINI

Processo nº: 28.913/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 664/74-CPLM, para aquisição de 200m2 de Paviflex espessura 2 mm PF-404 e 250 m2 de Durafelt, espessura 4 mm DF—1020, destinados a obra Residências Funcionais da NOVACAP.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do relator, em conformidade com a Resolução nº 060/74—CA, homologa o Convite nº 664/74—CPLM e aprova a proposta da firma TECNOBRA LTDA COMÉRCIO INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, para fornecimento do 200 m2 de Paviflex espessura 2 mm PE—404, e 250 m2 de Durafelt, espessura 4 mm DF—1020, destinados a obras Residências Funcionais da NOVACAP, pelo valor total de Cr$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e Cem cruzeiros), com entrega imediata, cujo não cumprimento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na NOVACAP. Emita-se Nota de Empenho.

RELATOR - Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO .

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

EMMANUEL PEDROSA FILHO

MAURO DE ALENCAR FECURY

ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

JOÃO MANCINI

Processo nº: 26 915/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES—Anulação de Decisão da Diretoria Colegiada que aprovou proposta referente a fornecimento de almoço de 30 (trinta) talheres.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, anula a Decisão nº. 40, prolatada na 988ª. Sessão da Diretoria Colegiada, que aprovou a proposta da firma CHURRASCARIA DO LAGO, referente ao fornecimento de um almoço composto de 30(Trinta) talheres que seria oferecido por ocasião das solenidades de entrega da obra da Embratel, em virtude da não realização destas solenidades.
RELATOR: — Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº.: 30.274/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇOES - Convite nº. 32/74-CELO para aquisição de 100 baldes pintados para concreto e 200 broxas para caiação, destinados ao Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do relator, em conformidade com a Resolução nº. 060/74-CA, homologa o convite nº. 32/74-CELO e aprova a proposta da firma PUREZA E CIA LTDA, para o fornecimento de 100 baldes pintados para concreto e 200 broxas para caiação, destinados ao Ed. Sede do Departamento de Policia Federal, no valor total de Cr$3.656,00 (três mil, seicentos e cinquenta e seis cruzeiros), com entrega imediata cujo não cumprimento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na NOVACAP. Emite-se Nota de Empenho.
Relator - Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº.: 27.462/64
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇOES - CONVITE Nº. 632/74-CLPM para aquisição de 8.900 Kg de ferro CA-50A de 5/8" 1/2" e 3/8", 150 Kg de arame recozido nº. 18, destinados a Rampa de Acesso do EMFA.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator, em conformidade com a Resolução nº 060/74-CA, homologa o convite nº 632/74-CPLM e aprova a proposta da firma BRASIF-COMERCIAL BRASILEIRA DE FERRO LTDA, para o fornecimento de 8.900 Kg. de ferro recozido n CA-50A de 5/8", 1/2" e 3/8", 150 Kg. de arame recozido nº. 18, destinados a Rampa de Acesso do EMFA, no valor total de Cr 35.205,00 (Trinta e cinco mil e duzentos e cinco cruzeiros). Com entrega imediata, cujo não cumprimento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na NOVACAP. Emita-se Nota de Empenho.
Relator - Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANIEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº.: 18.582/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Aprovação de proposta para execução de serviços de pintura na obra 1.309 - Re Residências Funcionais da NOVACAP.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do relator, tendo em vista a urgência requerida para a conclusão da obra, em conformidade com a Resolução nº. 060/74-CA e nos termos da letra "h", Art. 3º da Resolução nº. 045/74-CA, dispensa a licitação e adjudica à firma CONSERVADORA E REPRESENTAÇOES MARTE LTDA., os serviços de pintura para as casas nºs 15,17, e 19 da obra 1309 - Reisdências Funcionais Novacap, pelos mesmos preços e condições constantes da Nota de Empenho nº. 1045, ou seja, pelo valor global de Cr 36.359,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros) e prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega à firma da respectiva Nota de Empenho.
Relator: - Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº:29.431/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES — Convite nº 686/74-CPLM, para aquisição de 06 espelhos de Cristal lapidado de diversas medidas, destinados a Reforma da Residência do Ministro do Trabalho

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do relator, em conformidade com a Resolução nº 060/74 -CA, homologa o convite nº 686/74 CPLM, e aprova a proposta da firma VIDROESTE LTDA, para fornecimento de 06 (seis) espelhos de Cristal lapidado de diversas medidas conforme especificações no P.A. nº 677/74, destinados a reforma da Residência do Ministro do Trabalho, no valor total de Cr$ 4.943,30 (Quatro mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e trinta centavos), com o prazo de entrega de 20 (vinte) dias, cujo não cumprimento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na NOVACAP. Emita-se Nota de Empenho.

RELATOR: - Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 30 272/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES — Convite nº 33/74-CELO, para aquisição de 100m de lona terreiro com 8m de largura destinada ao Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator, em conformidade com a Resolução nº 060/74-CA, homologa o convite nº 33/74-CELO e aprova a proposta da firma PIONEIRA DA BORRACHA LTDA, para o fornecimento de 100 m de lona terreiro com 8m de largura destinada ao Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal, no valor total de Cr$ 7 500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), com entrega imediata cujo não cumprimento implicará em multa de acordo com as normas da NOVACAP. Emita-se Nota de Empenho
Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANNUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº:25.091/74 e anexos 25.092, 26.222 e 27.150/74
Referência:FERCAL S/A —FERTILIZANTES E CALCÁRIOS — Justificativa de 41 dias de atraso para entrega de material para a obra 1325 APARTAMENTOS PARA O S.N.I. - SQS 415 - e liberação de fatura.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do relato aceita as razões apresentadas pe Engº Residente, considerando justificado o total de 41 (quarenta e um dias de atraso verificado na entrega pela firma FERCAL S/A — FERTILI ZANTES E CALCÁRIOS, do materia constante da Nota de Empenho nº 286.168 - Britas nºs 01 e 02, para obra 1325 - APARTAMENTOS PARA O S.N.I, situados na SQS 415 - e, consequentemente libera o pagamento correspondente sem multa, de Cr$ 17.243,10 (Dezessete mil , duzentos e quarenta e três cruzeiros e dez centavos).
RELATOR: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº.: 28.921/74
Referência: STAR — INOX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA — Justificativa de atraso e liberação de fatura no valor de Cr$ 19.651,50 (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta centavos).
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, aceita as razões apresentadas pelo Engenheiro Residente, considerando justificado o atraso de 17 (dezessete) dias verificado na entrega dos materiais (Coifas e Tampos) para a obra de reforma da Residência do Ministro do Trabalho, objeto da Nota de Empenho nº. 314.104, E, consequentemente libera o pagamento correspondente à firma STAR— INOX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sem multa.
RELATOR: Diretor EMMANUEL PEDOSA FILHO
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 28.326/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES — Aprovação de proposta para fornecimento de materiais destinados a obra 1.324 — EMBRATEL - Terminal de Brasília.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, em conformidade com a Resolução nº. 060/74 — CA, nos termos da letra "H", art. 3º., da Resolução 045/74 — CA e da cláusula Segunda do termo de Convênio nº. 08/74, firmado com a EMBRATEL, dispensa a licitação e aprova a proposta da firma ESQUADRIAS METÁLICAS PAULISTA LTDA., para fornecimento de materiais destinados a obra 1.234 — EMBRATEL — Terminal de Brasília, no valor total de Cr$ 12.234,20 (Doze mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte centavos). O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias a contar da data de emisssão da NE. Deverá ser dispensada a assinatura de contrato. O pagamento será contra apresentação.
RELATOR: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOSÉ REINALDO CAR— NEIRO TAVARES
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOÃO MANCINI

Processo nº.: 28.654/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES — Convite nº. 653/74 — CPLM, para aquisição de Correias e Lâminas, destinadas a obra setor de Marcenaria da Seção de Oficinas/DE.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, em conformidade com a Resolução nº. 060/74 — CA, homologa o Convite nº. 653/74 — CPLM, e aprova as propostas declaradas vencedoras para o fornecimento de Correias e Lâminas destinadas a obra Setor de Marcenaria da Seção de Oficinas, pelo valor total de Cr$ 5.268,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros), conforme distribuição abaixo:
COREMACO LTDA.:
Itens 01 e 02.....Cr$ 1.020,00
CASA PLANETA DE BRASILIA S/A:
Itens 03 e 04.....Cr$ 4.248,00
O prazo para entrega será o constante das propostas, cujo não cumprimento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na NOVACAP. Emita-se Notas de Empenho nos valores correspondentes a cada uma das firmas.
RELATOR: — Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOÃO MANCINI

Processo nº. 28.925/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES — Aprovação de proposta para fornecimento de Calhas para fluorescente e acrílico para Forro-Vide, destinadas a obra 1.324 - EMBRATEL — TERMINAL DE BRASILIA.

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do relator, em conformidade com a Resolução nº 060/74-CA, nos termos da letra "h", artº 3º da Resolução 045/74 — CA e da Cláusula Segunda do termo de convênio nº. 08/74, firmado com a Embratel, dispensa a licitação e aprova a proposta da firma SAEL LTDA, para o fornecimento de Calhas para fluorescente e acrílico para Forro-Vide, destinadas a obra 1.324 — EMBRATEL — Terminal de Brasília, pelo valor total de Cr$ 5.320,00 (Cinco mil, trezentos e vinte cruzeiros). Com entrega imediata, cujo não cumprimento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na NOVACAP. Deverá ser dispensada a assinatura de contrato e emitida Nota de Empenho. O pagamento será contra apresentação.
RELATOR: — Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES

EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURI
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOAO MANCINI

PROCESSO nº.: 27.896/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇOES — Convite nº. 638/74—CPLM, para aquisição de máquinas de calcular, destinadas a Divisão Técnica da Diretoria de Edificações.

DECISAO

A Diretoria, com o voto do Relator, em conformidade com a Resolução nº. 060/74—CA, homologa o Convite nº 638/74 CPLM e aprova a proposta da firma SHARP S/A - EQUIP. ELETRONICOS, para o fornecimento de máquinas de calcular conforme especificações da proposta constante de fls. 15/16 do presente processo, destinadas à Divisão Técnica/DE, no valor total de Cr$27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros). O prazo para entrega será entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias cujo cumprimento implicará em multa de acordo - com as normas vigentes da NOVACAP. Emita-se Nota de Empenho.
Relator: - Diretor - EMMANUEL PEDROSA FILHO
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOAO MANCINI

Processo nº. 24.754/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇOES — Convite nº. 086/74—CPL, para fornecimento e colocação, sob o regime de empreitada por preço global, de portão de correr, destinado a 11a. Delegacia de Polícia do Núcleo Bandeirante.

DECISAO

A Diretoria, com o voto do relator, em conformidade com a Resolução nº. 060/74—CA, homologa o Convite nº. 086/74—CPL adjudicando à firma METALURGICA RIBEIRO LTDA. o fornecimento e colocação sob o regime de empreitada por preço global, de um portão de correr, destinado à 11a. Delegacia de Polícia do Núcleo Bandeirante, em Brasília-DF, pelo preço global de Cr$ 5.821,20 (cinco mil, oitocentos e vinte e hum cruzeiros e vinte centavos), e prazo para entrega de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura da carta-contrato.
Relator: - Diretor -

EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOAO MANCINI

Processo nº: 17.914/74 e anexo 22.559/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇOES — Re-ratificação da Decisão da Diretoria, referente a homologação do Convite nº 378/74-CPLM, para aquisição de diversos materiais destinados à reforma do Ministro do Trabalho.

DECISAO

A Diretoria, com o voto do relator, re-ratifica a Decisão nº 20, prolatada na 967ª. Sessão, da Diretoria, de 21.08.74, visando redistribuir o item 9 do Convite nº 378/74-CPLM, à firma CASA DAS FECHADURAS, para fornecimento de fechaduras marca "La Fonte", pelo valor total de Cr$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros), mantendo-se as demais condições da Decisão Anterior. Substitua-se a NE 314.059, para supressão do seu item 04. Emita-se Nota de Empenho a favor da Casa das Fechaduras, no valor acima aprovado.
RELATOR: - Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO

JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES

EMMANUEL PEDROSA FILHO

MAURO DE ALENCAR FECURY

ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

JOAO MANCINI

Processo nº: 25.531/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇOES - Convite nº 082/74-CPL, para fornecimento e colocação, sob o regime de empreitada por preço global, de bancas para lavatório, pias Inox e colocação de divisórias para banheiros, no Ed. Sede do M.I.C.

DECISAO

A Diretoria, com o voto do relator, em conformidade com a Resolução nº 060/74-CA, homologa o Convite nº 082/74-CPL, adjudicando à firma REAL MARMORITE-INDUSTRIA E COMERCIO, o fornecimento e colocação, sob o regime de empreitada por preço global, de bancas de lavatório, pias Inox e divisórias para banheiros, no Ed. Sede do Ministério da Indústria e do Comércio, em Brasília - DF, pelo valor global de Cr$ 16.656,50 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) e prazo de 20 (vinte) dias para entrega, a partir da data de assinatura da carta-contrato.
RELATOR: - Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO

JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES

EMMANUEL PEDROSA FILHO

MAURO DE ALENCAR FECURY

ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

JOAO MANCINI

Processo nº 29.378/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇOES - Tomada de Preços nº 06/74-CELO, para fornecimento e instalação, sob o regime de empreitada por preço global, de um sistema automático contra incêndio "SPRINKLERS", para o Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal D.P.F., em Brasília-DF.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o presente processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando seja homologada a Tomada de Preços nº 06/74-CELO e autorizada a contratação da firma SELTA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., para fornecimento e instalações, sob o regime de empreitada por preço global, de um sistema automático contra incêndio "SPINKLERS", para o Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal - D.P.F., em Brasília - D.F., pelo valor proposto de Cr$ 1.174.000,00 (hum milhão, cento e setenta e quatro mil cruzeiros) e prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias para entrega dos serviços, observadas as demais condições do Edital.

Relator: Diretor EMMANOEL PEDROSA FILHO

JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES

EMMANUEL PEDROSA FILHO

MAURO DE ALENCAR FECURY

ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

JOAO MANCINI

Processo nº: 31.127/74
Referência: SERGEN—SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A. — Fatura nº 10/260 referente a 3ª etapa da obra do CENDAP—DASP— contrato nº 121 - Com serviço em atraso em relação ao Cronograma, devidamente justificado - Liberação sem multa Contratual.
VALOR solicitado: 1.740.195,98.
VALOR encaminhado para aprovação: 966.358,19.
D E C I S Ã O :
A Diretoria, com o voto do relator, tendo em vista o constante do processo, DECIDE:
1) liberar de imediato o pagamento da fatura em questão, da firma SERGEN—SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A, pelo valor liberado pela fiscalização ou seja 966.358,19 (Novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e oito cruzeiros e dezenove centavos) sem multa;
2) encaminhar diretamente à Diretoria Financeira para liquidação da despesa.
RELATOR: — Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO. DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 31.126/74
Referência: SERGEN—SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A. - Fatura nº 15/253 referente a 1ª etapa da obra CENDAP—DASP—Contrato nº 125/74 - Com serviço atrasado em relação ao Cronograma, devidamente justificado - Liberação sem a multa contratual.
VALOR solicitado 432.770,01.
VALOR encaminhado para aprovação 264.806,84
D E C I S Ã O
A Diretoria, com o voto do relator, tendo em vista o constante do processo, DECIDE:
1) liberar de imediato o pagamento da fatura em questão da firma SERGEN—SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A, pelo valor liberado pela fiscalização, ou seja 264.806,84 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos) sem multa;
2) encaminhar diretamente à Diretoria Financeira para a liquidação da despesa.
RELATOR: — Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 27.328/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES — Dispensa de licitação e aprovação de proposta para execução dos serviços de atualização, modificações c/ou ampliação dos projetos de instalação, das obras do Ed. Sede da Secretaria do Planejamento.

D E C I S Ã O
A Diretoria, com o voto do relator, considerando:
a) a solicitação do Representante do Convênio;
b) a natureza especializada dos serviços;
c) a firma já encontrar-se executando serviços de instalações para a obra, e portanto, a par de todas as possíveis alterações ocorridas no projeto;
d) a necessidade de se evitar solução de continuidade para a obra, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, solicitando seja dispensada a licitação e aprovada a contratação da firma SIT—SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S/A, para execução dos serviços de atualização, modificações e/ou ampliação dos projetos de instalação do Ed. Sede da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, ao preço de 1.263,00 (Hum mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros) por prancha atribuindo-se ao contrato o valor estimativo de 151.560,00 (Cento e cinqüenta e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) e prazo de validade até 30:01.76, devendo ser previsto um pagamento de no mínimo 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) de acordo com pedido da fiscalização exceto o pagamento da última parcela.
RELATOR: — Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 31 129/74-(P—593/74)
Referência: Atualização e aprovação da Tabela de Preços para abertura manual de covas.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista a necessidade de atualizar os preços da atual tabela de abertura manual de covas, de 0,80 x0,80m com a realidade de Brasília, sugere ao Egrégio Conselho de Administração que seja aprovada a Tabela de Preços apresentada, sendo o custo por cova Cr$ 5,80 (cinco cruzeiros e oitenta centavos) com acréscimo de até 10%.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO CAMEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 24 350/74
Referência: TABIRA — FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA—Justificativa de atraso e liberação de pagamento referente a fornecimento de areia grossa para blocos de apartamentos da Escola Nacional de Informações, na SQS — 415.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, aceita as razões apresentadas pelo engenheiro Residente, responsável pela obra Apartamentos para a Escola Nacional de Informações, na SQS-415, e libera o pagamento no valor de Cr$ 9.170,00 (Nove mil, cento e setenta cruzeiros), de interesse de firma Tabira- Fornecedora de materiais de construção ltda, sem multa.
RELATOR: — Diretor: EMMANUEL PEDROSA DILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 28 928/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES — Aprovação de proposta para o fornecimento de vidros de cristal SOLAR—GREI de 6,5 m/m, destinados a obra 1.324 - EMBRATEL — Terminal de Brasília.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, em conformidade com a Resolução nº. 060/74-CA, nos termos da letra "h", artº. 3º. da Resolução 045/74-CA e da Cláusula Segunda do termo de Convênio nº. 08/74, firmado com a Embratel, dispensa a licitação e aprova a proposta da firma VIDROTEC LTDA, para o fornecimento de vidros de cristal SOLAR—GREI de 6,5 m/m para a obra 1.324 - EMBRATEL — Terminal de Brasília, pelo valor total de Cr$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros). O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, cujo cumprimento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na NOVACAP. Deverá ser dispensada a assinatura de contrato e emitida Nota de Empenho. O pagamento será contra apresentação.
RELATOR: — Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 25.458/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES — Convite nº 594/74—CPLM, para aquisição de 50m, de Passadeira de borracha, 1,40m azul, destinada a obra do Catetinho.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do relator, em conformidade com a Resolução nº 060/74—CA, HOMOLOGA o Convite nº 594/74—CPLM, e aprova a proposta da firma REI DA BORRACHA—VILLELA E MONTEIRO LTDA, para o fonecimento de 50m de Passadeira de borracha 1,40m azul, destinada a obra do Catetinho, no valor total de Cr$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos cruzeiros), com o prazo de 40 dias para entrega, cujo não cumprimento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na NOVACAP. Emita-se Nota de Empenho.
RELATOR: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº:
Referência: DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP, congratula-se com todos os servidores da Empresa, pela passagem do Natal e Ano Novo.

DECISÃO

A Diretoria Colegiada da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP, deseja aos seus servidores um feliz Natal, paz e prosperidade no ano de 1975.

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) JOÃO NANCINI

a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº : 27—983/74
Referência: CARTA CONVITE nº 091/74—CPL, realizada no dia 11 de dezembro de 1974, para fornecimento de mão-de-obra, para serviços de formação de gramados, em diversas áreas do Plano Piloto e adjacências, nesta Capital.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator, com base no parecer técnico do Departamento de Parques e Jardins, às fls. 42, do presente processo e o critério de julgamento da COMISSÃO- item 4.1. da Carta Convite, HOMOLOGA a CARTA CONVITE nº 091/74-CPL, contratando-se com a firma SANTA HELENA-Urbanização e Obras Ltda, para fornecimento sob regime de empreitada global, mediante aplicação de preço unitário de mão-de-obra, para execução de serviços relacionados com formação de gramados em diversas áreas do Plano Piloto e adjacentes em Brasília DF. O valor do contrato é de 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros) sendo o prazo de vigência 40 (quarenta) dias, contados na data da expedição da Ordem de Serviço.

RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

a)MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOÃO MANCINI

a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

a)ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

Processo no : 27—979/74
Referência: CARTA CONVITE nº 088/74—CPL, realizada no dia 10 de dezembro de 1974, para fornecimento de mão de obra para serviços de arborização e ajardinamento em diversas área do Plano Piloto e adjacências, nesta Capital.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer técnico do DPJ às fls, 40 e, o critério estabelecido pela Comissão, item 4.1 da Carta Convite, HOMOLOGA a presente Carta Convite, contratando-se com a firma SANTA HELENA Urbanização e Obras Ltda, para fornecimento sob regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de mão-de-obra, para execução de serviços relacionados com arborização e ajardinamento em diversas áreas do Plano Piloto e adjacências, em Brasília - DF.

RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

a) MAURO DE ALENCAR FECURY

a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) JOÃO NANCINI

a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

Processo nº: 29—581/74 (P—622)
Referência: Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo Departamento de Urbanização, no Núcleo Bandeirante, no valor de 4.665,36 (qualtro mil, seiscéntos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos).

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo Departamento de Urbanização, no Núcleo Bandeirante, no valor de 4.665,36 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos).

RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

a) MAURO DE ALENCAR FECURY

a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

a) JOÃO MANCINI

Processo nº: (623-P) 28.208/74
Referência: Prorrogação de prazo do Contrato nº 506/74: DE INTERESSE DA FIRMA SERVENG—CIVILSAN S/A — Empresas Associadas de Engenharia, relativo aos serviços de pavimentação e eventual terraplenagem no SRIA (Guará I e II).

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando o disposto na cláusula quinta, parágrafo terceiro do Contrato; considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização, JUSTIFICA o atraso dos serviços pelos 10 (dez) dias, após a liberação da infra-estrutura do Guará I, não devendo, portanto, a firma SERVENG — CIVILSAN S/A — Empresas Associadas de Engenharia ser penalizada, naquele período, com multa previsto no Contrato e descrita no parágrafo quarto da cláusula citada.

RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

a) MAURO DE ALENCAR FECURY

a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 24137/74 (P-625)
Referência: Rescisão do Contrato nº 00286/73 e aplicação de multa à firma IRECIL Engenharia Comércio e Indústria, por não cumprir as obrigações contratuais
DECISÃO

A Diretoria com o voto do Relator, e tendo em vista o parecer do Serviço Jurídico, AUTORIZA a assinatura de um Termo de Rescisão do Contrato nº 286/73, após o recolhimento pela Empreiteira da multa prevista na Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo, do Contrato em referência.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY
a) JOSÉ REINALDO TAVARES
a)MAURO DE ALENCAR FECURY
a)ROBERTO DE OLIVIRA CRUZ
a)EMMANUEL PEDROSA FILHO
a)JOÃO MANCINI

Processo nº: 29.596/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES — Dispensa de Licitação e aprovação de proposta para aquisição 360m2 de cerâmica São Caetano, cor preta de 15x30, para a obra nº 1.317 Ginásio de Funções Múltiplas de Planaltina.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista a urgência requerida para a presente aquisição, nos termos da letra "h" art. 3º da Resolução nº 045/74 CA, dispensa a licitação e aprova a proposta da firma CASA CARLOS, para o fornecimento de 360m2 de cerâmica preta de 15x30 para a obra 1.317 - Ginásio de Funções Múltiplas de Planaltina, pelo valor total de Cr$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos cruzeiros), para entrega imediata, cujo não cumprimento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na NOVACAP. Emita-se Empenho.
Relator Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY

JOÃO MANCINI

ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

Processo nº 28.198/74 (P-621)
Referência: Convite nº 683/74-CPLM, realizado em 13 de dezembro de 1974, para aquisição de 9 unidades de chapas de ferro, destinadas à Divisão de Obras Diretas do Departamento de Urbanização.
DECISÃO.
A Diretoria com o voto do Relator, HOMOLOGA o Convite nº 683/74-CPLM, autorizando a aquisição de 9 unidades de chapas de ferro, no valor global de 8.160,00 (cito mil cento e sessenta cruzeiros), à firma A CONSTRUTIVA que, dentre as 4 (quatro) participantes, propôs o menor preço. A entrega do material deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada.
RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a)JOÃO MANCINI

SESSÃO Nº: 999ª. REALIZADA EM: 25-11-74

Processo nº: 21.758/74
Referência: Diretoria de Edificações-Convite nº514/74-CPLM, para aquisição de 01(uma) Cadeira "tipo chefia" e 02(duas) Cadeiras "giroflex" simples, destinadas ao Gabinete da Diretoria de Edificações.
DECISÃO:
A Diretoria com o voto do Relator e de conformidade com a Resolução nº. 060/74-CA, homologa o convite nº. 514-CPLM, aprovando a proposta da firma COMERCIAL MARTE DE MOVEIS LTDA, para a aquisição de 01(uma cadeira "tipo chefia" e 02(duas) cadeiras "giroflex" simples conforme especificações no PA. nº. 078/74, destinadas ao Gabinete da Diretoria de Edificações, pelo valor total de Cr$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte cruzeiros), com o prazo para entrega, de 30 (trinta) dias cujo não cumprimento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na NOVACAP. Emita-se Nota de Empenho no valor correspondente.
Relator - Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 21 734/74
Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES — Tomada de Preços nº. 074/74-CPL, para fornecimento e instalação, sob o regime de empreitada por preço global, do Sistema de Música Ambiente, no Edifício Sede do Tribunal de Contas da União.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, face ao exposto no presente processo, encaminha o mesmo ao egrégio Conselho de Administração, OPINANDO, pela homologação da Tomada de Preços nº. 074/74-CPL, e pela autorização da contratação da firma BERGERMAN LTDA, para fornecimento e instalação sob o regime de empreitada por preço global, do Sistema de Música Ambiente e Avisos, no Ed. Sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília -DF, pelo valor de Cr$ 452.611,10 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e onze cruzeiros e dez centavos) e prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
RELATOR: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 21.662/74
Referência: EMBRAMAR LTDA.-Justificativa de atraso e liberação de fatura referente a reforma no prédio do Instituto Nacional do Livro.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, OPINANDO:
1) Pela autorização do cancelamento do item 05 das especificações da proposta inicial, referente a construção de calhas no valor de Cr$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros);
2) pela aprovação dos serviços extras executados pela Empreiteira, constantes do orçamento da DT/DE (fls. 29) no valor de Cr$ 13.059,15 (treze mil, cinquenta e nove cruzeiros e quinze centavos) mediante aproveitamento da verba não aplicada, e relativa aos serviços do item a ser cancelado, conforme proposto acima;
3) pela aceitação das razões apresentadas, pela fiscalização, considerando-se justificado o atraso na entrega da obra;
4) pela liberação do pagamento correspondente ao acerto final do Contrato nº. 118/74, assinado com a firma EMBRAMAR LTDA, para reforma do I.N. L., no valor de Cr$ 145.264,35 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos) já computada a glosa necessária e incluído o valor de Cr$ 13.059,15 (treze mil, cinquenta e nove cruzeiros e quinze centavos) correspondentes aos serviços extras acima citados.
RELATOR: Diretor
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 16 773/74
Referência: RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA encaminha prestação de contas no valor de 633,73 (sete mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros e setenta e três centavos)

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais, por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 05 113/74, no valor de Cr$ 7 633,73 (sete mil seiscentos e trinta e três cruzeiros e setenta e três centavos)
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 25 827/74
Referência: RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA- encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 14 401,31 (quatorze mil quatrocentos e hum cruzeiros e trinta e hum centavos

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais, por conta do Suprimento Rotativo, concedido através do processo nº. 05 113/74, no valor de 14.401,31 (quatorze mil quatrocentos e hum cruzeiros e trinta e hum centavos).
Relator: Diretor JOÃO MANCINI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº: 26 131/74
Referência: WILSON SICHIERI- encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 12 320,97 (doze mil, trezentos e vinte cruzeiros e noventa e sete centavos).

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta os autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada por WILSON SICHIERI, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais, para a obra Residências Funcionais da NOVACAP, por conta do suprimento rotativo concedido através do processo nº 24096/73, no valor de Cr$ 12 320,97 (doze mil, trezentos e vinte cruzeiros e noventa e sete centavos)
Relator: Diretor JOÃO MANCNI
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
a) JOÃO MANCINI
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo nº 21 721/74
Referência: GEOTECNICA S/A, Rescisão amigável do Contrato nº 136/73, Serviços de fundações do prédio do anexo do Museu da Terra e Energia.

DECSÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, tendo em vista o que consta do processo nº. 21.721/74 ,DECIDE: autorizar a rescisão amigável do contrato nº 136/73, assinado em 14.05.73, entre a NOVACAP, e a firma GEOTECNICA S/A ENGENHEIROS CONSULTORES, para execução dos serviços de fundações do prédio do anexo do Museu da Terra e Energia.
RELATOR: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 27 463/74
Referência: Diretoria de Edificações - Convite nº. 633/74— CPLM, para aquisição de 37 (trinta e sete) portas, destinadas a obra 1.302 — Ministério da Indústria e Comércio MIC.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, face ao exposto em conformidade com a Resolção nº 060/74-CA, homologa o Convite nº 633 74-CPLM, e aprova as propostas declaradas vencedoras para o fornecimento de 37 (trinta e sete) portas, conforme especificações no PA. nº 639/74, destinadas a Obra nº 1 302 Ministério da Indústria e Comércio MIC, pelo valor total de Cr$ 8 785,65 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos), conforme distribuição abaixo.
CIMPLA S/A
Item 01 Cr$ 6 400,00

MAREISA S/A
Itens 02 e 03 Cr$ 2 385,65

Os prazos para entrega serão os constantes das propostas cujo não cumprimento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na NOVACAP, Emita-se Notas de Empenho nos valores correspondentes a cada uma das firmas.
Relator, Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
EMMANUEL PEDROSA FILHO
MAURO DE ALENCAR FECURY
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOÃO MANCINI

Processo nº: 27 770/74
Assunto: Termo de Aditamento ao convênio firmado em 07.10.71, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, de diversas obras destinadas à Adminisração Regional de Planaltina.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a efetivação de um termo de aditamento ao convênio firmado em 07.10.71, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, de diversas obras destinadas à Administração
Regional de Planaltina, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 102 787,00 (cento e dois mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros) e prorrogar o prazo de sua execução até 31.03.75, na forma de minuta de fls. 10 e 11, ouvido o Egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor Superintendente
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES

JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
MAURO DE ALENCAR FECURY
EMMANUEL PEDROSA FILHO
JOÃO MANCINI

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB, REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO.

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00082024/001.

Às dezesseis horas do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67 a 97, em Brasília, Distrito Federal, previamente convocados, reuniram-se os Acionistas da Empresa em Assembléia Geral Extraordinária.- Aberta a Sessão, assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma do Art. 26, parágrafo 2º, dos Estatutos Sociais, o Engenheiro FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA, Superintendente da CAESB, que convidou a mim, Jayme Leiro Vilan, representante da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, para Secretário. Verificadas as assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas", às fls. 7, foi constatado o comparecimento de mais de 2/3 (dois terços) da totalidade dos Acionistas com direito a voto, como segue: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, subscritor de 2.131.346 (dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta e seis) ações ordinárias nominativas, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, Doutor PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO; SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., subscritora de 07 (sete) ações ordinárias nominativas, representada pelo seu Diretor-superintendente, Engº DILSON CARLOS REHEN; FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, subscritora de 07 (sete) ações ordinárias nominativas, neste ato representada pelo Doutor ANGELO MANZAN, conforme competente instrumento particular de procuração; FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, subscritora de 07 (sete) ações ordinárias nominativas, neste ato representada pelo Doutor ROBERTO BAPTISTA, conforme competente instrumento particular de procuração; e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA - SAB, subscritora de 07 (sete) ações ordinárias nominativas, representada pelo seu Superintendente, Doutor JAYME LEIRO VILAN. Em seguida, o Senhor Presidente determinou a leitura do Edital de Convocação, publicado no jornal "Diário de Brasília", edições dos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 1974, e "Distrito Federal", edições de 11, 13 e 17 de dezembro de 1974, no seguinte teor: "O Superintendente da Companhia de Água e Esgostos de Brasília - CAESB, usando da atribuição que lhe confere o artigo 16, parágrafo II, dos Estatutos Sociais da Empresa, convoca os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 (dezoito) de dezembro de 1974, às 16:00 horas, em sua sede social, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67 a 97, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Alteração dos Estatutos Sociais da Empresa, com a criação de mais um cargo de Diretor; 2 - Eleição do novo Diretor; 3 - Alienação de um ônibus antieconômico, de propriedade da CAESB, à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB; 4- Assuntos Diversos.Brasília, 09 de dezembro de 1974". Colocado em discussão o Item 1 da Ordem do Dia - Alteração dos Estatutos Sociais da Empresa, com a criação de mais um cargo de Diretor -, o representante do Acionista Distrito Federal fez um relato do processo nº 8554/74-CAESB, concluindo com a leitura da proposição do Senhor Superintendente, no seguinte teor: "PROPOSIÇÃO - Art. 13 - A Diretoria compor-se-á de quatro membros, sendo um Superintendente e três Diretores, eleitos pela Assembléia Geral". "JUSTIFICATIVA - A Diretoria da CAESB está atualmente composta pelo Diretor-Superintendente e dois Diretores, atribuindo-se a esses dois últimos, na forma estabelecida pelo Art. 17 da Seção 1 do Capítulo III dos Estatutos Sociais, a supervisão das atividades da CAESB, ao nível de Colegiado, nas áres Técnica e Administrativa. Essa partição dos encargos de supervisão entre os membros da Diretoria, válida em se tratando de empresa de pequeno porte, já vem se mostrando inadequada em razão da expansão da Companhia e da crescente complexidade das atividades que desenvolve para atingir seu objetivo. Uma adequação da estrutura da empresa e do seu quadro de empregados à nova realidade dos problemas de saneamento básico e ambiental em sua área de atuação é tarefa urgente e já iniciada pela atual Diretoria, compreendendo estudos e adoção de diversas medidas de curto e médio prazos. Entre os estudos a desenvolver figuram aqueles ligados ou não às tarefas de reestruturação, referentes à institucionalização do planejamento estratégico na empresa, entendido como uma função do organismo empresarial que se responsabiliza, numa primeira etapa, por toda uma série de prospecções e análises referentes aos ambientes externo e interno da Companhia (diagnóstico) e consequente formulação das diretrizes e estratégicas alternativas de atuação a serem propostas aos níveis superiores de decisão: e, numa segunda etapa, pela transposição em programas das decisões tomadas em nível superior e pela montagem dos fluxos de informação necessárias ao controle, à avaliação e às eventuais reprogramações. Trata-se, assim, de um processo contínuo e sua implantação envolve a criação de órgãos específicos ao lado do aprimoramento do desempenho de todos os órgãos setoriais da Companhia. Pela importância do assunto, entende a atual Diretoria que a institucionalização do planejamento empresarial, a ser executado a médio prazo, exige de imediato que os trabalhos a serem desenvolvidos com tal finalidade sejam coordenados e supervisionados a nível de Diretoria, sugerindo que se crie um quarto cargo de Diretor, ao qual fiquem afetas a

coordenação e supervisão, em nível de Colegiado, dos trabalhos acima mencionados". O representante do Acionista Distrito Federal, usando da palavra, assinalou: "Ao Acionista Distrito Federal, parece que a medida proposta tem completa procedência, pois realmente a expansão e o crescimento da CAESB são de molde a determinar a sugestão oferecida amplamente justificada pelas considerações que acabam de ser expendidas. Nosso pronunciamento é favorável à alteração sugerida". Colocada em votação, foi aprovada, pela totalidade de votos dos Acionistas presentes, a alteração do Art. 13 dos Estatutos Sociais da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 13 - A Diretoria compor-se-á de quatro membros, sendo um Superintendente e três Diretores, eleitos pela Assembléia Geral". Determinou ainda, a Assembléia Geral que as atribuições do novo Diretor a ser eleito sejam objeto de definição expressa por parte da Diretoria. Passando ao Item 2 da Ordem do Dia - Eleição do novo Diretor - o representante do Acionista Distrito Federal proferiu as seguintes palavras: "Tratando-se de uma Diretoria que possui um caráter eminentemente técnico, a Administração do Distrito Federal procurou buscar quem estivesse à altura do posto que lhe será confiado - o Planejamento. Cogitou-se, para as novas funções, de elemento do mais alto gabarito, formado em Engenharia Civil pela Universidade de Pernambuco, com curso de pós-graduação de Engenheiro Sanitarista pela Faculdade de Higiene da Universidade de São Paulo, que possui, ainda, os seguintes cursos: "Planejamento Urbano", promovido pela OEA/UnB; "Programação PERT/CPM", patrocinado pela SUDENE e "Análise de Problemas e Tomada de Decisões". Originariamente pertence aos quadros da SUDENE, onde vinha exercendo a função de Chefe da Divisão de Programação e Coordenação do Departamento de Desenvolvimento Local. Em nome do Acionista Distrito Federal, indicamos o Engenheiro MANOEL OVIDIO FILHO para ocupar o cargo de Diretor da CAESB". Colocada a matéria em votação, foi eleito, pela totalidade de votos dos Acionistas presentes, para ocupar o cargo de Diretor da CAESB o senhor MANOEL OVIDIO FILHO, brasileiro, natural de Petrolândia, Estado de Pernambuco, casado, engenheiro civil e sanitarista, residente e domiciliado nesta Capital, no Brasília Pálace Hotel, Carteira do CREA nº 1834/D/2ª Região, CPF nº 000922234, a ser empossado após o término dos trabalhos. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão o Item 3 da Ordem do Dia, relativo ao Processo nº 7790/74, que trata de alienação de um ônibus de propriedade da CAESB à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB. Fazendo uso da palavra, o representante do Acionista Distrito Federal informou que na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de outubro de 1974, uma das matérias objeto de deliberação foi concernente à autorização pela alienação de veículos antieconômicos de propriedade da CAESB. Naquela oportunidade, a Assembléia autorizou a alienação dos veículos de propriedade da CAESB, considerados antieconômicos, através de concorrência. Paralelamente a essa decisão, uma empresa do Complexo Administrativo do Distrito Federal - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - dirigiu-se à CAESB propondo a aquisição de um ônibus constante da relação de veículos a serem alienados. O Chefe da Divisão de Manutenção e Transportes informa que o valor proposto pela TCB é o mesmo encontrado pela Comissão de Avaliação, ou seja, Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), e solicita autorização para a dispensa da alienação através de concorrência, nos termos do Art. 3º, letra "g" das "Normas para Licitações na CAESB". Esclarece o representante do Acionista Distrito Federal que esta é uma operação que envolve de um lado a TCB e de outro a CAESB, sendo que em ambas as empresas o Governo do Distrito Federal tem completo controle acionário, propondo, assim, seja autorizada, com base no Art. 3º, letra "g", combinado com o Art. 36 das "Normas para Licitações na CAESB", a dispensa de licitação para alienação de um ônibus de propriedade da CAESB à SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB, pelo valor de Cr 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), com as seguintes características: Marca Mercedes Benz, Placa ON-005, Cor Azul Marfim, nº do Motor OM321911 11007227. Colocada em votação, a matéria foi aprovada pela totalidade dos acionistas presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão o Item 4 da Ordem do Dia - Assuntos Diversos. Franqueada a palavra pelo Senhor Presidente, dela ninguém quis fazer uso. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente Assembléia, da qual, para constar, eu JAYME LEIRO VILAN, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais Acionistas presentes. Esta é a cópia fiel transcrita do livro próprio da Assembléia.

PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO
Procurador-Geral do Distrito Federal
DILSON CARLOS REHEM
Superintendente da SHIS
ROBERTO BAPTISTA
Fundação Hospitalar do Distrito Federal
FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA
Superintendente da CAESB
ANGELO MANZAN
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal
JAYME LEIRO VILAN
Sociedade de Abastecimento de Brasília

ESTATUTOS SOCIAIS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA-CAESB

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, é uma empresa pública, sob a forma de sociedade por ações, constituída pelo Distrito Federal, nos termos do Decreto-lei nº 524, de 8 de abril de 1969 e Decreto nº 1.005, de 29 de maio de 1969, e rege-se pelos presentes Estatutos e, subsidiariamente, pela legislação aplicável às sociedades por ações.

Art. 2º - A Companhia tem sede à Quadra 13, nºs 67 a 97, Setor Comercial Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, e o prazo de sua duração é indeterminado.

Art. 3º- A CAESB, tem por finalidade:

I - a execução, operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento d'água e de coleta de esgotos sanitários no Distrito Federal;

II - a conservação, proteção e fiscalização das bacias hidrográficas utilizadas ou reservadas para os fins de abastecimento d'água;

III - o controle da poluição das águas.

Parágrafo Unico- Para os efeitos deste artigo, considera-se;

I - Bacia Hidrográfica - Conjunto de terras drenadas por um curso d'água;
II - Poluição - Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas de água, causada por substância sólida, líquida, gasosa ou em qualquer estado da matéria que, direta ou indiretamente: seja nociva ou ofensiva à saúde, à segurança e ao bem-estar da população; crie condições inadequadas para fins domésticos, agropecuários, industriais e outros: ou ocasione danos à fauna e à flora.

Art. 4º - Na execução do seu objetivo poderá a CAESB, mediante autorização da Assembléia Geral, organizar empresas subsidiárias ou participar de outras empresas públicas ou sociedades de economia mista.

CAPITULO II

Do Capital Social

Art. 5º - O Capital Social da CAESB é de Cr 217.198.100,00 (duzentos e dezessete milhões, cento e noventa e oito mil e cem cruzeiros), divididos em 2.171.981 (dois milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas no valor de Cr 100,00 (cem cruzeiros) cada uma.

Art. 6º - O Distrito Federal deterá sempre o mínimo de cinquenta e um por cento (51%) do capital social com direito a voto.

Art. 7º - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral.
Parágrafo Unico - É facultada a emissão de títulos múltiplos de ações e cautelas que as representem, obedecidas as exigências legais.

Art. 8º - O capital subscrito pelo Distrito Federal será realizado:

I - pela incorporação dos bens vinculados às atribuições específicas do Departamento de Água e Esgotos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, na forma do disposto no Parágrafo Unico do artigo 3º do Decreto-Lei nº 524, de 8 de abril de 1969, e artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 1.005, de 29 de maio de 1969;

II - o restante, em dinheiro, pela transferência de quaisquer recursos orçamentários e outros fundos especialmente vinculados aos serviços de água e esgotos.

Art. 9º - O capital subscrito pelos demais subscritores será realizado em dinheiro, pelo menos 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o restante em chamadas a serem estabelecidas pela Assembléia Geral.

CAPITULO III

Da Administração e Fiscalização da Companhia

Art. 10 - A Administração e a fiscalização da CAESB são exercidas pelos seguintes Órgãos: Diretoria, Conselho de Administração: Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

SEÇÃO I- DA DIRETORIA

Art. 11- A Diretoria é o órgão executivo da administração da CAESB, competindo-lhe:
I- dar efetiva execução às resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, regulando-as adequadamente, mediante a expedição de normas e instruções gerais ou especiais;
II- propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais de administração, assim como as normas ou atos que dependem de aprovação e autorização do Conselho,
III- fornecer ao Conselho de Administração os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento permanente das atividades da CAESB.

Art. 12- Compete ainda à Diretoria:
I- a orientação geral ou especial dos trabalhos da CESB, instituindo mecanismo adequado para o seu acompanhamento e fiscalização;
II- aprovar a indicação de nomes para preenchimento das funções de Chefia de Departamentos;
III- deliberar sobre os negócios da CAESB dentro de sua competência;
IV- conceder férias e licenças aos Diretores e julgar suas justificações ou faltas,
V- indicar os substitutos eventuais dos Diretores;
VI- declarar a perda do cargo de Diretor, por impedimento legal ou estatutário, por morte, renúncia ou por faltas não justificadas;
VII- convocar a Assembléia Geral Extraordinária, tendo a Diretoria determinado ou o Governador do Distrito Federal promovido, não o cumprir o Superintendente no prazo de oito dias;
VIII- autorizar os contratos de obras e serviços e a aquisição de material ou equipamentos na forma regulamentar, bem como os contratos que envolvam obrigações em moeda estrangeira;
IX- exercer outras atribuições conferidas pela lei e pela Assembléia Geral.

Art. 13. - A Diretoria compor-se-á de quatro membros, sendo um Superintendente e três Diretores, eleitos pela Assembléia Geral.
Parágrafo Unico - Cada membro da Diretoria prestará caução de 30 ações da CAESB; na forma da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 14- A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente sempre que necessário, lavrando-se ata das reuniões.
Parágrafo Unico - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos cabendo ao Superintendente, além do voto comum, o de desempate.

Art. 15- A duração do mandato da Diretoria será de três anos, permitida a reeleição.

Art. 16- Compete ao Superintendente:
I- representar a CAESB em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatário com poderes especificados;
II- presidir e convocar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral dos Acionistas;
III- coordenar e supervisionar os trabalhos da CAESB nos seus diferentes setores, cumprindo e fazendo cumprir dielmente as deliberações da Diretoria;
IV- admitir e dispensar os empregados da CAESB, promovê-los, transferi-los, licenciá-los e puni-los;
V- indicar à Diretoria e nomear os Chefes de Departamento e designar os Chefes dos demais órgãos da Companhia;
VI- publicar o relatório anual das atividades da CAESB;
VII- movimentar os dinheiros da CESB e assinar documentos relativos a contas juntamente com outro Diretor;
VIII- dispensar as licitações, obedecidos a legislação e regulamentos em vigor.

Art. 17- As atribuições dos demais Diretores serão definidos em Resoluções da Diretoria.

Art. 18- O Superintendente e os Diretores serão substituídos em suas faltas ou impedimentos ocasionais pelo Diretor designado pela Diretoria.

Art. 19- Vago o cargo de Superintendente ou de Diretor, a Diretoria designará um de seus membros para assumir interinamente o cargo, convocando-se imediatamente a Assembléia para eleição de seu substituto, que exercerá o cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.
Parágrafo Unico - Considerar-se-á vago o cargo de Superintendente ou Diretor quando, sem causas justificadas ou licença concedida pela Diretoria, deixar de exercer suas funções por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta interpolados no mesmo exercício.

Art. 20 - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 - O Conselho de Administração é o órgão de orientação superior da administração da CAESB, competindo-lhe:
I - velar pelo cumprimento dos objetivos da CAESB;
II - orientar, mediante aprovação de diretrizes e normas, a execução das atividades da CAESB e a promoção dos meios destinados à realização dos seus fins;

III - aprovar e rever periodicamente, mediante proposta da Diretoria, o Regimento Interno da CAESB, elaborado no sentido de facilitar a comunicação e articulação entre os seus setores;
IV - aprovar e, quando necessário, alterar:
a) os programas anuais ou plurianuais relativos ao cumprimento dos objetivos sociais:
b) o orçamento anul, estabelecendo as estimativas da receita, as dotações gerais de despesas e as previsões de investimentos:
c) os créditos solicitados pela Diretoria.

V - aprovar a indicação dos representantes da CAESB nos órgãos de direção e fiscalização das

entidades de que faca parte, assim como aprovar a orientação geral a ser observada pelos mesmos;

VI - especificar os documentos e elementos de informação que lhe davam ser encaminhados pela Diretoria, para os fins de habilitá-lo e o exercício do controle;

VII - inspecionar os serviços da CAESB;

VIII - examinar o Balanço Geral e o Relatório Anual da Diretoria, encaminhando-os à Assembléia Ordinária com parecer conclusivo;

IX - examinar e opinar sobre o quadro de pessoal da CAESB, com os respectivos níveis de remuneração, inclusive gratificação, submetendo-o, através do Superintendente, à aprovação do Governador do Distrito Federal.

X - examinar e opinar a criação ou extinção de empregos de confiança propostos pela Diretoria, inclusive sobre a remuneração e gratificação respectivas, submetendo a matéria à aprovação do Governador do Distrito Federal.

Art. 22 - Compete ainda ao Conselho de Administração a orientação e controle superior das atividades da CAESB.

Parágrafo 1º - A orientação e a supervisão consubstanciam-se na fixação de diretrizes fundamentais de administração proposta pela Diretoria ao exame e deliberação do Conselho;

Parágrafo 2º - Através do controle suprior, o Conselho acompanhará a execução dos programas aprovados e verificará os resultados obtidos.

Art. 23 - O Conselho de Administração compor-se-á de dois membros natos e mais 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral dentre acionistas ou não, com residência obrigatória no Distrito Federal, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - São membros natos do Conselho de Administração o Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal e o Superintendente da CAESB, ou seus substitutos em exercício.

Parágrafo 2º - A substituição do membro efetivo do Conselho de Administração será realizada mediante convocação, pela ordem de eleição, de um dos 3 (três) suplentes escolhidos pela Assembléia Geral e, na falta destes, pelo mesmo processo de constituição do órgão.

Parágrafo 3º - A ausência injustificada de qualquer de seus membros efetivos por 4 (quatro) reuniões consecutivas ou 8 (oito) alternadas no mesmo exercício, importará na extinção automática de seu mandato.

Parágrafo 4º. - A remuneração dos membros efetivos do Conselho de Administração constituirá exclusivamente na percepção de gratificação de presença por reunião, dentro dos limites e do "quantum" fixados pela Assembléia Geral.

Art. 24- As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, ou pelo seu substituto legal no exercício do cargo, que terá, além do voto comum, o de qualidade.

Parágrafo 1º. - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da CAESB, ordinariamente, pelo menos de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, lavrando-se ata.

Parágrafo 2º. - O Conselho de Administração poderá deliberar com a presença do Secretário de Viação e Obras, ou de seu substituto legal no exercício do cargo, e de mais dois membros efetivos, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos presentes.
Parágrafo 3º. - As deliberaçõ do Conselho de Administração serão obrigatórias para a Companhia, salvo quando, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após tomadas essas deliberações, for interposto, pelo Secretário de Viação e Obras, recurso suspensivo à Assembléia Geral, que será convocada para decidir.

SEÇÃO III- DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25 - A Assembléia Geral é o órgão supremo da CAESB, cabendo-lhe exercer as funções que forem cometidas por lei, tomar qualquer deliberação sobre os negócios ou interesses sociais e reformar os Estatutos.
Parágrafo Unico - As Assembléias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da lei e dos presentes Estatutos.

Art. 26- A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 30 de abril, para examinar, discutir e deliberar sobre as contas da Diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal e fixar a remuneração dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e demais finalidades previstas nestes Estatutos.
Parágrafo 1º. - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelo Superintendente, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal e nos casos determinados em Lei.
Parágrafo 2º. - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Superintendente;
Parágrafo 3º. - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos em que for exigida maioria absoluta;
Parágrafo 4º. - Os acionistas, para participarem da Assembléia Geral, deverão apresentar as ações na sede social ou recibo de depósito das mesmas em estabelecimento bancário, três dias antes da sua realização. Do recibo constará o número das ações e a respectiva numeração;
Parágrafo 5º. - Na Assembléia Geral os acionistas poderão fazer-se representar mediante mandato expresso, cujo instrumento ficará em poder da CAESB.

SEÇÃO IV — DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 - A CAESB terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.
Parágrafo 1º. - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da CAESB, os parentes dos Diretores até o terceiro grau e os demais impedidos por lei.

Parágrafo 2º. - No caso de renúncia, falecimento ou impedimento definitivo ou temporário de membro do Conselho Fiscal, será ele substituído pelo suplente, na ordem indicada pela Assembléia Geral.

Art. 28- O Conselho Fiscal é o órgão destinado a fiscalizar e apreciar a gestão da Diretoria e exercerá as atribuições especificadas na legislação pertinente às sociedades por ações, competindo-lhe especialmente:
I - examinar, em qualquer tempo, pelo menos de três em três meses, os livros e papéis da CAESB, e situação do caixa e outras, devendo os diretores e empregados da CAESB fornecer-lhe as informações solicitadas;
II - lavrar no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, o resultado do exame realizado na forma do item I, deste artigo, cujo teor, devidamente autenticado, será fornecido a cada um dos membros do Conselho de Administração.

III - apresentar à Assembléia Geral Ordinária, através do Conselho de Administração, parecer sobre os negócios e as operações do exercício em que servirem, tomado por base o inventário, o balanço e as contas da Diretoria;
IV - denunciar os erros, irregularidades e crimes que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis à CAESB;
V - convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Superintendente retardar por mais de um mês a sua convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - O exercício social, que coincidirá com o ano do Calendário, obedecerá quanto ao balanço, amortização, reserva e dividendos aos preceitos da legislação sobre sociedades anônimas e aos presentes Estatutos.

Art. 30 - Não serão distribuídos dividendos, participação ou bonificação que couberem ao Distrito Federal ou a entidades estatais, sendo os mesmos levados à conta de aumento do capital da CAESB (art. 8º do Decreto-lei nº 524, de 8 de abril de 1969).

CAPITULO V
DO PESSOAL DA CAESB

Art. 31 - Os empregados da Companhia ficam sujeitos, nas suas relações com a mesma, unicamente às normas da legislação trabalhista, sendo de 48 (quarenta e oito) horas semanais o regime normal de trabalho.
Parágrafo Unico - Para as atividades de natureza administrativa, poderá a Diretoria fixar outro regime, respeitando o número de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 32 - As admissões para os empregos da CAESB, excetuados os de confiança, serão precedidas de concurso público.
Parágrafo Unico - O concurso público poderá ser dispensado, a critério do Conselho de Administração, para a contratação de pessoal para as funções de natureza altamente especializada ou braçal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Os atos administrativos e os contratos celebrados pela CAESB serão publicados no órgão oficial do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 34 - Os casos omissos nos estatutos serão resolvidos pela Assembléia Geral, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação que regula a constituição e o funcionamento das sociedades por ações.

Art. 35 - Antes de entrar no exercício das funções, cada membro da Diretoria prestará a caução estipulada nestes estatutos.
Art. 36 - Em caso de liquidação da CAESB, o seu acervo reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, depois de pagas as dívidas e reembolsado o capital dos demais acionistas, inclusive a participação que tiverem em reservas livres (art. 7º do Decreto-Lei nº 524, de 8 de abril de 1969).

Art. 37 - A execução dos Decretos "N" nº 519, de 30 de agosto de 1966, "N" nº 579, de 16 de fevereiro de 1967 e "N" nº 593, de 8 de março de 1967, passa, no que couber, à competência da CAESB.

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1 974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais.
RESOLVE:
autorizar a servidora ANTONIA DIVA MORAIS, Auxiliar de Atendimento Social, Matrícula 202 da TEP, a viajar à cidade de Trindade - Goiás, em objeto de serviço desta Entidade, no dia 18 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe uma (01) diária.

Brasília, 17 de dezembro de 1974

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1 974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

autorizar o servidor FRANCISCO DE SIQUEIRA, Motorista, Matrícula 241 da TEP, a viajar à cidade de Trindade- Goiás, conduzindo viatura Oficial, em objeto de serviço desta Fundação, no dia 18 de dezembro do ano em curso, concedendo-lhe uma (01) diária.

Brasília, 17 de dezembro de 1 974

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1 974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

designar a partir desta data, o servidor BOANERGES PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 691, Assistente Social I da TEP, para substituir durante o período de férias, o Coordenador de Ação Comunitária I - Núcleo Bandeirante, do Departamento de Ação Comunitária, da Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social.

Brasília, 18 de dezembro de 1 974.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
PRESIDENTE

INSTRUÇAO Nº 18/74-FSSDF, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Altera o Orçamento Analítico da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para o exercício de 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 4º da Resolução nº 86/73 do Conselho Deliberativo e o que consta do Processo FSSDF-1855/73,

RESOLVE:

1. Alterar o Orçamento A Analítico da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974.

2. A alteração de que trata o item anterior dar-se-á na conformidade dos quadros nºs 01,02, e 03, constante do Processo nº 1855/73-FSSDF.

3. Esta Instrução entra em vigor a partir desta data, observado o que dispõe o item 5 da Resolução nº 96/73, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1974

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1 974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

designar a partir desta data, a servidora IVONE COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 469 da TEP, Auxiliar Administrativo I, para substituir durante o período de férias, o Encarregado do Setor de Administração, da Divisão de Triagem e Atendimento Menor, do Departamento de Bem Estar do Menor, da Diretoria Executiva desta Entidade.

Brasília, 20 de dezembro de 1 974

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
PRESIDENTE

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS
DIRETORIA

Nº 262/74
Sessão 613ª
Realizada em: 09.12.74
PROCESSO Nº: 12618/74
ASSUNTO: Trata da solicitação da Divisão do Pessoal no sentido de realizar o pagamento do abono de emergência de 10% (dez por cento) sobre os salários.
D E C I S Ã O: A Diretoria, considerando o que consta do parecer do Relator, RESOLVE: a) -autorizar a Divisão do Pessoal a elaborar a folha de pagamento dos empregados com o abono de emerência de 10;% (dez por cento) sobre os salários, previsto no art. 6º da Lei 6.147, de 29.11.74, nos termos das tabelas de fls. 03 a 12, a partir de 01.12.74.b) o abono de emergência não incidirá sobre a gratificação de produtividade, por ter sido concedido em data posterior à prevista art. 6º da Lei 6.147/74.

RELATOR: FRANCISCO LUIS DE BESSA LEITE
DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Diretor Administrativo

LAURO FARANI PEREIRA DE FREITAS
Diretor Técnico

SENIÃO SOBRAL DE FARO
Diretor Financeiro

JOSÉ ROBERTO LUGON
Diretor Imobiliário.

ATA DA 566ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA.- SHIS, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1 974.

Às 11:00 (onze) horas do dia 12(doze) de junho de 1 974 (mil novecentos e setenta e quatro), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda.- SHIS, sito no 14º andar do Edifício "Seguradoras", Setor Bancário Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 566ª Reunião da Diretoria desta Sociedade, sob a presidência do Senhor Diretor Superintendente. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando a Diretoria ao exame dos seguintes processos em pauta. 1º) Processo nº 4348/74, que trata da prorrogação do prazo estabelecido para o vencimento de prestações relativas aos imóveis, sitos no SRIA - Guará II dispensando da multa prevista, àqueles mutuários. DECISÃO: A Diretoria, face a exposição do Relator, RESOLVE: prorrogar até o dia 10 de julho do ano em curso, o prazo estabelecido para o vencimento das prestações referentes aos meses de fevereiro, março, abril e maio, relativos aos imóveis desta Sociedade, sitos no SRIA - Guará II, dispensando da multa prevista, àqueles mutuários e que esta Resolução, seja objeto de ampla divulgação, ficando assim homologada a autorização do Sr. Diretor Superintendente, constante de fls. 05 deste processo, devendo no entanto ser ouvido o Conselho de Administração. RELATOR: Diretor JOSÉ ROBERTO LUGON. 2º) Processo nº 4072/74, que trata de normas quanto a distribuição de unidades residenciais construídas e/ou adquiridas por esta Sociedade. DECISÃO: A Diretoria, considerando que a Resolução nº 085/74, tomada em sua 565ª Sessão de 17.05.74, foi redigida com uma pequena incorreção, RESOLVE: retificar aquela Resolução, na parte que trata do "assunto" do processo, que passa a ter a seguinte redação:"ASSUNTO: Trata da proposição do Senhor Diretor Superintendente, regulando normas quanto a distribuição de unidades residenciais construídas e/ou adquiridas por esta Sociedade.3º). Processo nº 1095/72, que trata do Convênio firmado entre a SHIS e o Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos. DECISÃO: A Diretoria, considerando o que consta do parecer do Relator, RESOLVE: rescindir o Convênio firmado entre a SHIS e o Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, celebrado em 11 de setembro 1973, objetivando a execução, pelo Cartório, dos compromissos de compra e venda dos inóveis da SHIS, por instrumento público, devendo ser oficiado àquele Car-

tório, após apreciação do Conselho de Administração. 4º) Processo nº 4541/74, referente a proposta da OLIVETTI DO BRASIL S/A, para Contrato de Manutenção das Máquinas de fabricação OLIVETTI de propriedade da SHIS, no valor global de Cr$ 30.028,00 (trinta mil e vinte e oito cruzeiros). DECISÃO: A Diretoria, considerando o que consta do parecer do Relator, RESOLVE: autorizar a contratação da firma OLIVETTI DO BRASIL S/A, para a manutenção das máquinas de fabricação OLIVETTI, de propriedade desta Sociedade, pelo valor global de Cr$ 30.028,00 (trinta mil e vinte e oito cruzeiros), em dois (02) pagamentos vencíveis em novembro de 1974 e maio de 1975, pelo prazo de 01 (um) ano. RELATOR: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 5º) Processo nº 4219/74, que trata da necessidade de revisão da caixa de marcha e do motor do veículo de propriedade da SHIS, placa OF-3957. DECISÃO: A Diretoria, considerando o que consta do parecer do Relator, RESOLVE: a) referendar a autorização do Diretor em exercício, de fls. 02, referente à execução da revisão na caixa de marcha; b) autorizar a revisão do motor, nos termos do orçamento de fls. 03, através da BRASAL S/A, no valor de Cr$ 3.708,68 (tres mil, setecentos e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos); c) dispensar a licitação, tendo em vista os motivos apresentados às fls. 01. RELATOR: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 6º) Processo nº 3560/74, que trata da aquisição de 720(setecentos e vinte) garrafões de água Mineral, da INDAÍA- Águas Minerais S/A. DECISÃO: A Diretoria, considerando o parecer do Relator e o que consta do processo nº 3560/74, RESOLVE: Autorizar a despesa no valor total de Cr$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta cruzeiros), em favor da INDAIÁ -ÁGUAS MINERAIS S/A, dispensando-se a licitação com base no art. 3º inciso II alínea a da Instrução nº 118/71; devendo o presente processo ser levado ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais, nos termos do O.I. nº 200/74-SSS. RELATOR: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 7º) Processo nº 8557/74, que trata do recebimento da obra de construção de 366 (trezentas e sessenta e seis) unidades Habitacionais na QNL-5 e QNL-7 do Setor "L" Norte de Taguatinga, e aplicação de multa à SETENGE - Serviços Técnicos e Empreendimentos Gerais Ltda. DECISÃO: A Diretoria, considerando o parecer do rela-

tor, RESOLVE: ratificar a Resolução nº 228/73, tomada em sua 553ª Sessão realizada em 29.11.73, mantendo a multa imposta à firma SETENGE - Serviços Técnicos e Empreendimentos Gerais Ltda., no valor de Cr$. 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros), tendo em vista aquela firma construtora haver entregue a obra situada à QNL-5 e QNL-7 do Setor L-Norte de Taguatinga com 17 (dezessete) dias de atraso. RELATOR:LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS. 8º) Processo Nº 6729/74, que trata da solicitação de dispensa de licitação para aquisição dos materiais destinados à conclusão das obras do Setor L-Norte I de Taguatinga - Distrito Federal, totalizando aproximadamente Cr$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil cruzeiros). DECISÃO: A Diretoria, face a exposição do Relator, RESOLVE: acolher a sugestão, constante às folhas 11 do presente processo submetendo a homologação do Conselho de Administração. RELATOR: Diretor LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS.9º) Processo nº 546/74, que trata da proposta da COHABIBRÁS - Cooperativa Habitacional dos Associados da Associação Comercial do Distrito Federal Ltda., para aquisição de 26(vinte e seis) projeções desta Sociedade. DECISÃO: A Diretoria, considerando o parecer do Relator, RESOLVE: indefirir a pretenção da COHABIBRÁS - Cooperativa Habitacional dos Associados da Associação Comercial do Distrito Federal Ltda., para aquisição de projeções de propriedade da SHIS, submetendo, entretanto a presente Resolução ao Conselho de Administração. RELATOR: Diretor DILSON CARLOS REHEM. 10º) Processo nº 4085/74, que trata da aquisição de 1.500 cartões IBM, cor manilha, 96 colunas estilo 3.700; 05 fitas impressoras p/5203, estilo 1.136,848; 12 fitas impressoras p/5424, estilo 1.136,907; 12 fitas impressoras p/5496, estilo 1.136,849, conforme solicitação de compra contida no Memº 030/74 - SM de 20.05.74, que originou o processo em questão.DECISÃO: A Diretoria, considerando o que consta do Relatório da Diretoria Financeira, nº 002/74, RESOLVE: autorizar a compra do material especificado acima, à IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., no valor total de Cr$ 25.196,62 (vinte e cinco mil, cento e noventa e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos), bem como a dispensa da licitação, nos termos da letra "a", inciso II, artigo 3º da Instrução nº 118/71. RELATOR: Diretor JOSÉ ROBERTO LUGON. 11º) Processo nº 1081/74, versa sobre a consulta da Companhia de Habitação Popular do Rio Grande do Norte da conveniência de celebração de Convênio entre

a SHIS - COHAB-RN com participação da Fundação do Serviço Social e interveniência do Banco Nacional da Habitação. DECISÃO: A Diretoria, tendo em vista o que consta do parecer do Relator, RESOLVE: tornar sem efeito a Resolução nº 050/74 da Diretoria, tomada em sua 562ª Sessão de 29.03.74, que autorizou a celebração do Convênio em que figuram SHIS - FSS - COHAB-RN, submetendo entretanto, a presente Resolução a superior consideração do Egrégio Conselho de Administração. RELATOR: Diretor DILSON CARLOS REHEM. 12º) Processo nº 8658/73, que trata da pretensão do Ministério da Justiça para aquisição de 100 (cem) unidades residenciais destinadas a servidores daquele Ministério. DECISÃO: A Diretoria, considerando o parecer do RELATOR, RESOLVE: Determinar o encaminhamento do presente processo ao Egrégio Conselho de Administração, para decidir, nos

termos das Resoluções de nºs 085/74 da Diretoria e 007/74 do Conselho de Administração. RELATOR: Diretor DILSON CARLOS REHEM. 13º)- Processo nº 1527/74, que trata da aquisição de 98 (noventa e oito) exemplares encadernados da Revista Forense, referente aos anos de 1 954 e 1 974, mais 01(uma) coleção de índice em 06 (seis) volumes solicitados pelo Serviço Jurídico desta Empresa, em despacho exarado às fls. 06 (seis) do processo nº 1527/74. DECISÃO: A Diretoria, acatando o parecer contido no Relatório DF. nº 001/74, RESOLVE: autorizar a aquisição dos 98 (noventa e oito) exemplares e mais a coleção de índice acima mencionados, da Companhia Editora Forense, no valor de Cr$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta cruzeiros) sem a devida licitação, com base na letra "a", inciso II, artigo 3º da Instrução 118/71, por se tratar de periódico de publicação exclusiva. RELATOR: Diretor JOSÉ ROBERTO LUGON. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a reunião, da qual eu, Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes

DILSON CARLOS REHEM — Diretor Superintendente
LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS — Diretor Técnico

JOSÉ ROBERTO LUGON — Diretor Financeiro
FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE — Diretor Administrativo

ATA DA 567ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LIMITADA -SHIS, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1 974.

Às 16:00 (dezesseis) horas do dia 21 (vinte e um) de junho de 1 974, (mil novecentos e setenta e quatro), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda.- SHIS, sito no 14º andar do Edifício Seguradoras, Setor Bancário Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 567ª Reunião da Diretoria desta Sociedade, sob a presidência do Senhor Diretor Superintendente. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, passando a Diretoria ao exame dos seguintes processos em pauta. 1º)Processo nº 4137/74, que trata da aquisição de 500 (quinhentas) pastas com logotipo da SHIS, para o Serviço de Processamento de Dados.DECISÃO: A Diretoria, considerando o que consta do parecer do Relator, RESOLVE: a) autorizar a compra das 500 (quinhentas) pastas com logotipo da SHIS, para uso do Serviço de Processamento de Dados, pelo preço global de Cr$17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta cruzeiros) ; da Firma SIMEL - Sociedade Instaladora de Máquinas e Equipamentos para Escritório; b) dispensar de licitação a compra em pauta, nos termos da letra "a", inciso II, do Artigo 3º da Instrução nº 118/71. RELATOR: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 2º)Processo nº 4366/74 que trata do pedido da Seção do Material para compra, através de licitação, "artigos de papelaria para escritório". DECISÃO: A Diretoria, considerando o que consta do parecer do Relator, RESOLVE: autorizar, nos termos do Artigo 29 da Instrução nº 118/71, a realização da Tomada de Preços para aquisição dos "artigos de papelaria para escritório", conforme a solicitação da Seção do Material e encaminhar o processo em pauta à Comissão de Licitações. RELATOR: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 3º)Processo nº 2670/74, que trata do pedido da Seção de Cadastro Imobiliário, para aquisição de 3.000 (três mil) pastas suspensas VETRO-LATERAL, modelo 1004 completas. DECISÃO: A Diretoria, considerando o parecer do Relator, RESOLVE: a) autorizar a compra das 3.000(três mil) pastas suspensas VETRO-LATERAL, modelo 1004 completas, pelo valor global de Cr$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros), da firma MAC-Distribuidora de Produtos para Escritório Ltda.; b) dispensar de licitação a referida aquisição, conforme a letra "a", Inciso II, do Artigo 3º da Instrução nº 118/71. RELATOR : Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 4º)Processo nº 6730/74, que trata da aquisição de fitas de máquina de escrever, marca IBM. DECISÃO: A Diretoria, considerando o que consta do parecer do Relator, RESOLVE: a) autorizar a aquisição das fitas para máquinas de escrever, marca IBM, de acordo com a discriminação de fls. 02, pelo preço global de Cr$ 4.227,12 (quatro mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros e doze centavos); b)dispensar a licitação para a compra do material em referência, nos termos da letra "a" - inciso II, do artigo 3º da Instrução nº 118/71, RELATOR: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 5º) Processo nº 04311/74, que trata da proposição do Senhor Diretor Financeiro, quanto a instalação de um Posto de Arrecadação localizado no GUARÁ I, com o fim especial de atender os mutuários do GUARÁ I e II. DECISÃO: A Diretoria, considerando a exposição do Relator, RESOLVE: Autorizar a instalação do Posto de Arrecadação localizado no GUARÁ I, bem como todas as medidas necessárias para instalação do mesmo, objetivando um melhor serviço prestado aos mutuários no que concerne a arrecadação, devendo a presente Resolução ser submetida a superior homologação do Conselho de Administração. RELATOR: Diretor JOSE ROBERTO LUGON. 6º) Processo nº 06970/74, que trata de remanejamento no orçamento vigente da Emprêsa, tendo vista a carência de recursos orçamentários para atender a cobertura das despesas de custeio, com Locação de Veículos. DECISÃO: A Diretoria, acatando o parecer contido no Relatório nº DF 005/74, e considerando que o exercício financeiro exige cuidados especiais no acompanhamento da execução orçamentária, RESOLVE: aprovar o remanejamento orçamentário, deduzindo do Elemento 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, Subelemento 3.1.3.06 - PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES, Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para o Subelemento 3.1.3.10 - LOCAÇÃO DE VEICULOS, mesmo Elemento, Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros). RELATOR: Diretor JOSÉ ROBERTO LUGON. 7º) RELATÓRIO Nº 025/74-DA. através do qual o Sr. Diretor Administrativo propõe, pelo Relatório nº 025/74 , que se assegure ao ex-diretor HUGO MARTINS BORGES a sua remuneração naquela qualidade, enquanto não vier a ser nomeada a Diretoria definitiva da SHIS. DECISÃO: A Diretoria, acatando a proposição do Senhor Diretor Administrativo, através do Relatório nº 025/74, RESOLVE Autorizar o encaminhamento ao Egrégio Conselho de Administração, no sentido de que se assegure ao ex-Diretor HUGO MARTINS BORGES a sua remuneração naquela qualidade, enquanto não vier a ser nomeada a Diretoria definitiva da SHIS. RELATOR: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a reunião, da qual eu Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes..

ATA DA 567ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LIMITADA - SHIS, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1 974.

DILSON CARLOS REHEM — Diretor Superintendente
LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS — Diretor Técnico

JOSÉ ROBERTO LUGON — Diretor Financeiro
FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE — Diretor Administrativo

ATA DA 591ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA.-SHIS, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 1 974 .

Às 16:00 (dezesseis) horas do dia 08 (oito) de outubro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda.-SHIS, sito no 3º andar do seu Edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidencia do Senhor Diretor Superintendente desta Sociedade, a 591ª Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta: 1º) Processo nº 11433/74, trata de critérios de revisão, mediante aditivo contratual, os contratos de obras em execução, com recursos próprios. DECISÃO: A Diretoria, face a exposição do Relator, RESOLVE: a) autorizar a revisão, mediante aditivo contratual, dos contratos de obras em execução, com recursos próprios, observadas as seguintes limitações: 1- Reajustar os contratos de obras utilizando a fórmula prevista no artigo 6º do Decreto-Lei nº 185, de 23.02.67, considerando o Io o índice da data da proposta e o I, o índice da data prevista no cronograma físico-financeiro para execução do serviço a ser reajustado. 2- Somente reajustar os valores referentes aos serviços previstos no cronograma físico-financeiro de cada obra, com execução a partir de janeiro de 1974. 3- Utilizar os índices fornecidos pela Secretaria de Planejamento da Presidência da Republica para construção civil e obras públicas-Edificações, até maio de 1974 sequenciados pelos índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" sob o título "TABELA II - Índices Nacionais da Construção Civil e Obras Públicas, coluna "Edificações". 4- Deduzir os valores já calculados para reajustamentos com base em cláusulas contratuais, dos novos valores de reajustamento obtidos com os presentes crité

rios, respeitado o disposto no item 2. b) autorizar a Diretoria Técnica a consultar os órgãos e entidades convenentes quanto à aprovação dos critérios de reajustamentos extra-contratuais, autorizados no item A, acima, para aplicação nas obras contratadas com recursos provenientes de convênios assinados com a SHIS. c) Submeter a presente resolução a homologação do Egrégio Conselho de Administração da SHIS. RELATOR: Diretor LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS. 2º) Processo nº 08384/74, trata da aquisição de 1.000 (mil) exemplares do Mapa Rodoviário do Distrito Federal pelo pre

ATA DA 591ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA.-SHIS, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 1974

Fls. 02

ço total de Cr$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa cruzeiros). DECISÃO: A Diretoria considerando o que consta do parecer do Relator, RESOLVE: a) anular a Resolução da Diretoria nº 29/74, em que a SHIS aprovou a proposta apresentada pela CODEPLAN, para o fornecimento de 1.000 (mil) exemplares do Mapa Rodoviário do Distrito Federal, pelo preço total de Cr$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa cruzeiros); b) cancelar o empenho de fls. 19 do presente processo, relativo à despesa com a aquisição dos supramencionados mapas. RELATOR: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 3º) Processo nº 11242/74, trata do curso a ser realizado pelo Centro de Seleção e Treinamento-CEST, para Recepcionistas, Secretárias dos Diretores e servidores das Seções de Orientação ao Mutuário e Seleção Sócio Econômica. DECISÃO: A Diretoria considerando o que consta do parecer do Relator, RESOLVE: a) autorizar a realização pelo CEST, de um curso para 25 (vinte e cinco) servidores desta Empresa ocupantes dos empregos de Recepcionistas, Secretárias dos Diretores, funcionários das Seções de Orientação ao Mutuário e Seleção Sócio Econômica, pelo preço total de Cr$ 16.500,00)(dezesseis mil e quinhentos cruzeiros), por um período que oportunamente será marcado pela SHIS; b) encaminhar o processo à Diretoria Financeira para empenho. RELATOR: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 4º) Processo nº 01209/74, trata da solicitação da firma DAMPE-Engenharia Representações Comércio e Indústria Ltda., de uma prorrogação em seu prazo contratual, para a obra de construção de 51 (cinquenta e uma) unidades habitacionais, localizadas na QE-15 e QE - 17, no SRIA - II - Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: A Diretoria face a exposição do Relator, RESOLVE: conceder a firma DAMPE-Engenharia Representações Comércio e Indústria Ltda.,uma prorrogação em seu prazo contratual de 30 (trinta) dias, para a obra de construção de 51 (cinquenta e uma) unidades habitacionais, localizadas na QE-15 e QE-17, no SRIA-II Brasília Distrito Federal. RELATOR: Diretor LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS. O Senhor Diretor Financeiro esteve ausente da presente Reunião, por encontrar-se empreendendo viagem ao Rio Janeiro . Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor

ATA DA 591ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA.-SHIS, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 1 974 .

Fls. 03

Superintendente encerrada a Reunião, da qual eu, [illegible], Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme , vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
Diretor Técnico

JOSÉ ROBERTO LUGON
Diretor Imobiliário

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Diretor Administrativo

ATA DA 605ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA.- SHIS, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1 974.

Às 10:00 (dez) horas do dia 14(quatorze) de novembro de 1 974(mil novecentos e setenta e quatro), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda.- SHIS, sito no 3º andar do Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do Senhor Diretor Superintendente desta Sociedade, a 605ª Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame do processo em pauta. Processo nº 9197/74, através do qual é apresentado orçamento pela firma CIVISA LTDA., referente a acréscimo de 41,83 m2 de grades de ferro colocadas nas janelas das 25(vinte e cinco) unidades habitacionais, construídas para o DNER, na QE 36, no SRIA II - Brasília-D.F. DECISÃO: A Diretoria, face a exposição do Relator, RESOLVE : encaminhar o presente processo ao Serviço Jurídico para a confecção do aditivo contratual, no valor de Cr$ 16.639,35(dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos). RELATOR: Diretor LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu, [illegible], Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme vai,subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
Diretor Técnico

SEMIÃO SOBRAL DE FARO
Diretor Financeiro

JOSÉ ROBERTO LUGON
Diretor Imobiliário

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Diretor Administrativo

ATA DA 606ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1974.

Às 17:00 (dezessete) horas do dia 19 (dezenove) de novembro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Limitada.-SHIS, sito no 3º andar do Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do Senhor Diretor Superintendente desta Sociedade, a 606ª Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta: 1º) Processo nº 11561/74, através do qual o senhor Diretor Imobiliário propõe normas disciplinadoras das vendas de imóveis residenciais construídos e/ou adquiridos com recursos próprios, DECISÃO: A Diretoria considerando Relatório nº 006/74-DI, do Sr. Diretor Imobiliário, RESOLVE: Determinar que a venda de imóveis construídos e/ou adquiridos com recursos próprios obedeça os critérios abaixo: 1- DOS PLANOS DE VENDAS E PRAZOS 1.1. As vendas de imóveis residenciais construídos e/ou adquiridos com recursos próprios da SHIS, serão efetuadas mediante duas modalidades:à vista ou a prazo. PRAZO 1.2. Quando a prazo, a venda será efetivada por instrumento de Promessa de Compra e Venda, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos. 1.3. Não será admitida venda se o candidato à época da assinatura do Termo de Ocupação ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda, estiver respondendo a Inquérito Administrativo. POUPANÇA. 1.4. Fica estipulada uma poupança de 20% (vinte por cento) do valor de venda do imóvel, podendo ser paga à vista ou em parcelamento de 30 meses, incidindo, neste último caso juros de 5% (cinco por cento) a.a. sobre o saldo devido no ato de recebimento do prédio. ATRASO DE POUPANÇA 1.5. O atraso em três prestações sucessivas da poupança, implicará em rescisão do Termo de Financiamento e, se for o caso, do Termo de Ocupação do Imóvel ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda, com perda das parcelas da poupança e do financiamento do imóvel. DEVOLUÇÃO POUPANÇA 1.6. Antes do recebimento das chaves, a poupança será devolvida no caso de desistência, deduzindo-se, em favor da SHIS, 10% (dez por cento) do valor que o financiado pagou ou deveria ter pago até a data da formulação da desistência. CESSÃO DE DIREIROS 1.7. A Cessão de Direitos Aquisitivos sobre os imóveis objeto des

ATA DA 606ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1974,

ta Resolução, somente poderá ser feita com prévia anuência da SHIS. REDUÇÃO PRAZO E AUMENTO JUROS 1.8. Nas legalizações de imóveis construídos e/ou adquiridos com recursos próprios da SHIS , provenientes de Cessão de Direitos ou transferência, o saldo devedor existente, devidamente corrigido pelo sistema da correção monetária, passará a render juros de 10% (dez por cento) a.a , pela

Tabela Price, sendo o prazo de financiamento reduzido à metade o tempo que faltar para a liquidação do débito; cobrando-se a taxa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor do cedente ou transmitente à época da regularização. PERMUTA 1.9. Será admitida permuta entre imóveis residenciais adquiridos e/ou construídos com recursos próprios da SHIS, com anuência prévia da mesma, mediante pedido das partes interessadas dirigido à Diretoria Imobiliária. 1.10. Pela operação da permuta a SHIS cobrará taxa de 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor dos imóveis permutados, não ocorrendo redução de prazo, nem modificação da taxa de juros. 1.11. A anuência de cessão de direitos e a autorização para permuta e redistribuição de imóveis, serão realizadas, de forma expressa, pela Diretoria Imobiliária. RECEBIMENTO NOVO IMÓVEL 1.12. O promitente comprador de unidade habitacional construída e /ou adquirida pela SHIS com recursos próprios, poderá receber novo imóvel para o qual tenha se classificado regularmente em inscrição, mediante devolução do anteriormente recebido, adotando-se os seguintes critérios: a) Levanta-se o total pago da poupança e amortização (parcelas do financiamento) pago pelo interessado; b) Corrige-se o total encontrado pelo sintoma da correção monetária; c) Se o valor corrigido for inferior a 20% (vinte por cento) do valor do novo imóvel, a diferença deverá ser complementada no ato da assinatura do Termo de Ocupação ou do Compromisso de Compra e Venda. Porém, se o valor for superior aos 20% (vinte por cento) previstos no subitem 1.4., será neste caso, o montante considerado como poupança. DEVOLUÇÃO 1.13. É admitida a devolução espontânea de imóvel objeto desta, em qualquer tempo, desde que o prédio esteja em perfeitas condições de conservação e limpeza, não haja ônus quaisquer e desde que o mutuário não esteja inscrito para outro imóvel da SHIS, ou estando, solicite baixa da mesma. 1.14. A constatação das exigências para devolução previstas no subitem anterior, será realizada mediante vistoria no imóvel, audiência aos órgãos financeiro, jurídico e de seleção sócio-econômica. 1.15. Havendo devolução espontânea do imóvel, o ocupante ou promitente comprador perderá em favor da SHIS o que até então houver pago. 1.16. O distrato havido em decorrência de devolução espontânea de imóvel, não constitui fato impeditivo para o mutuário adquirir outro imóvel de recursos próprios da SHIS. REDISTRIBUIÇÃO POR DEVOLUÇÃO 1.17. A redistribuição de unidade habitacional devolvida nortear-se-á pelas disposições desta e será o imóvel compromissado a servidor do Distrito Federal, inscrito e classificado para o tipo correspondente ao do prédio, conforme normas da Resolução nº 208/74-C.A. SEGURO 1.18. Os imóveis vendidos a prazo serão segurados pelos riscos previstos nas Apólices de Seguro do Sistema Financeiro de Habitação. 1.19. Em nenhuma hipótese serão realizadas as operações previstas nos subitens 1.8, 1.9 e 1.12, desta, desde que haja atraso no pagamento das parcelas de financiamento ou de poupança, bem como, no caso da SHIS ter proposto ação judicial contra o interessado na operação. QUITAÇÃO 1.20. É admitida a quitação antecipada do financiamento do imóvel, a qualquer tempo, sendo cobrada a taxa de emolumentos correspondente a 3% (três por cento) do saldo devedor, após atualização, deste, na forma do subitem 3.6. 2- DO VALOR DO IMÓVEL 2.1. As vendas serão sempre realizadas pelo valor do imóvel, obtido através de atualização efetivada no momento imediatamente antecedente ao da operação de venda. 2.2. Caberá a Comissão de Avaliação, da SHIS, proceder a determinação dos valores dos imóveis e submetê-los à aprovação da Diretoria, para os fins da atualização prevista no subitem anterior. 3- DAS PARCELAS DO SALDO FINANCIADO. PARCELA MENSAL 3.1. O valor do pagamento das parcelas mensais de imóveis vendidos será obtido pela fórmula: Pa = P + T + S; sendo: Pa = Parcela Mensal, P = Prestação (Amortização + Juros). T = Taxa de Administração correspondente a 2% (dois por cento) da prestação (P), S = Prêmio de Seguro. JUROS 3.2. A prestação (P) será calculada pela Tabela Price, com juros de 5% (cinco por cento) a.a. e prazo de 20 (vinte) anos. CORREÇÃO MONETÁRIA 3.3. A aplicação de correção monetária no saldo devedor e nas prestações mensais de amortização e juros (P) será realizada 60 (sessenta) dias após cada aumento de salário mínimo, de acordo com o percentual de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. 3.4. O primeiro reajustamento far-se-á de acordo com a variação do percentual apurada entre a data da assinatura do contrato e a do primeiro aumento de salário mínimo. 3.5. Para reajustamento do Prêmio de Seguro serão adotados os mesmos critérios de cálculos e prazos de reajustamento das prestações. QUITAÇÃO ANTECIPADA 3.6. Para efeito de quitação antecipada, o saldo devedor será corrigido até a data do pagamento total, cobrando-se a taxa de emolumentos prevista no subitem 1.20. AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 3.7. Será admitida amortização extraordinária, cujo montante não poderá ser inferior ao valor correspondente a 20 (vinte) prestações, a qual, a critério do mutuário, poderá ser utilizada na redução do número de prestações ou no valor destas. 3.8. A amortização extraordinária será requerida à Diretoria Financeira, procedendo-se correção do saldo até a data do pagamento desta, sendo deduzido do saldo corrigido o valor da amortização. ATRASO PAGAMENTO PARCELAS 3.9. Além dos casos previstos no contrato, o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, bem como de parcelamento concedido a débito existente, implicará em rescisão automática do Termo de Ocupação ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda. REDISTRIBUIÇÃO POR RETOMADA 3.10. A redistribuição de imóvel retomado em decorrência da rescisão do Termo de Ocupação ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda, regula-se pelas disposições contidas no subitem 1.17. 4- DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. Ficam revogadas a Resolução da Diretoria nº 215/74, de 15.10.74, Instruções nºs10/73 e 16/73, bem como as demais disposições em contrário. RESOLVE, ainda, submeter a presente Resolução á superior homologação do Conselho de Administração. RELATOR: Diretor JOSÉ ROBERTO LUGON. 2º) Processo nº 12189/74, trata da criação de um Caixa Rotativo a

ATA DA 606ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1974.

favor do Arquiteto REINALDO AMARANTE NETO, Chefe da Divisão de Projetos e Especificações, no valor de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). DECISÃO: A Diretoria face a exposição do Relator, RESOLVE: Autorizar a criação de um Caixa Rotativo no valor de Cr$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a favor do Arquiteto REINALDO AMARANTE NETO, Chefe da Divisão de Projetos e Especificações, da Diretoria Técnica. RELATOR: Diretor LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu, [illegible], Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

[illegible]LSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
[illegible]etor Técnico

[illegible]EMIÃO SOBRAL DE FARO
Diretor Financeiro

JOSÉ ROBERTO LUGON
Diretor Imobiliário

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Diretor Administrativo

ATA DA 609ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1974.

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda. SHIS, sito no 3º andar do Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do Senhor Diretor Superintendente desta Sociedade, a 609ª Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta: 1º) Processo nº 12362/74, trata o presente processo da construção de 02 (dois) blocos de apartamentos, localizados na SQDN 415/416, projeções 27 e 28, objeto da EO-08/74. DECISÃO: A Diretoria, face a exposição do Relator, RESOLVE: adjudicar a construção de 02 (dois) blocos de apartamentos, localizados na SQDN 415/416, projeções 27 e 28, à firma Coencisa - Cia. de Engenharia Civil, pelo valor de CR$ 6.493.271,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e tres mil, duzentos e setenta e um cruzeiros), e classificar em segundo lugar a firma Constec Ltda, que apresentou proposta no valor de CR$ 6.510.000,00 (seis milhões, quinhentos e dez mil cruzeiros). RELATOR LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS. 2º) Processo nº 012454/74, através do qual o Senhor Diretor Administrativo sugere a criação de uma Comissão, com o objetivo de coordenar o Natal dos Servidores e Diretores da Sociedade. DECISÃO: A DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso de suas atribuições, RESOLVE: 1. Designar o Diretor Financeiro, Economista SEMIÃO SOBRAL DE FARO e os servidores RAIMUNDO LUIZ DE OLIVEIRA NEVES, matrícula 0252, MARIA DO ROSÁRIO AMARAL, matrícula 0288, FRANCISMAR PORTELLA LIMA; matrícula 0937, OSWALDO DOS

SANTOS, matrícula 2227-GDF, CLEIDE MARIA DA COSTA CORREA, matrícula 0979, CESAR FELICIO PRATA, matrícula 0423 e ELIANI DE OLIVEIRA CLEMENTE, matrícula 0810, para, sob a Presidência do primeiro, constituirem uma Comissão, destinada a coordenar os festejos Natalinos da Sociedade. 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. RELATOR: FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 3º) Processo nº 02716/74, através do qual o Diretor Imobiliário propõe exclusão de nomes incluídos indevidamente na relação de Termos de Promessa de Financiamento rescindidos, aprovados pela Resolução da Diretoria nº 241/74. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o Relatório nº 008/74, do Senhor Diretor Imobiliário, constante do Processo nº 02716/74, RESOLVE: Determinar a exclusão de MARIA BARCELLOS URZÊDO E VALDIK AGAMENAN ANDRADE, respectivamente, processos nºs 3226/74 e 1381/74, da relação de Termos de Promessa de Financiamento rescindidos, por falta de pagamento, vez que, os casos foram, por lapso, incluídos na referida relação. RELATOR: JOSÉ ROBERTO LUGON. 4º) Processo número 04572/74, através do qual o Diretor Imobiliário propõe aprovação de casos remanescentes da Diretoria anterior, referentes à Inscrição Pública e Indicação do Ilustríssimo Senhor Diretor Superintendente através de Memorando. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando Relatório nº 007/74, do Senhor Diretor Imobiliário, RESOLVE: Aprovar os processos relacionados adiante, bem como, determinar o atendimento dos mesmos, dentro das disponibilidades da Empresa: 8779/73, Francisco Jocelin Aguiar; 4191/74, Damiana Soares da Silva; 0994/73, Antonio José Fonseca Abreu; 9085/73, Antonio Barbosa de Oliveira; 11064/73, João Gouveia Mendes. RELATOR: JOSÉ ROBERTO LUGON. Nada mais havendo a tratar, declarou o senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu, [illegible], Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presente.

DILSON CARLOS REHEM — Diretor Superintendente
LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS — Diretor Técnico
SEMIÃO SOBRAL DE FARO — Diretor Financeiro
JOSÉ ROBERTO LUGON — Diretor Imobiliário

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Diretor Administrativo

ATA DA 610ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA.- SHIS, REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 1 974.

Às 17:00 horas do dia 03 (três) de dezembro de 1 974 (mil novecentos e setenta e quatro), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda.- SHIS, sito no 3º andar do Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do Senhor Diretor Superintendente desta Sociedade, a 610ª reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame do único processo em pauta: Processo nº 12570/74, que trata da construção de 02(dois) blocos de apartamentos, localizados na SQDW 415/416, projeções 25 e 26, objeto do EO-09/74. DECISÃO: A Diretoria face a exposição do Relator, RESOLVE: adjudicar a construção de dois blocos de apartamentos, localizados nas projeções 25 e 26, da SQDW 415/416, à Construtora ERG Ltda. pelo valor de Cr$ 6.736.461,14 (seis milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e quatorze centavos) e classificar em segundo lugar a firma Coencisa - Cia. de Engenharia Civil que apresentou proposta no valor de Cr$6.971.000,00 (seis milhões, novecentos e setenta e um mil cruzeiros). RELATOR: Diretor LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu, [illegible], Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e por mim subscrita.

DILSON CARLOS REHEM — Diretor Superintendente
LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS — Diretor Técnico
JOSÉ ROBERTO LUGON — Diretor Imobiliário
SEMIÃO SOBRAL DE FARO — Diretor Financeiro

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Diretor Administrativo

ATA DA 611ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA.- SHIS, REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 1 974.

Às 16:00 (dezesseis) horas do dia 04(quatro) de dezembro de 1 974 (mil novecentos e setenta e quatro), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda.- SHIS, sito no 3º andar do Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do Senhor Diretor Superintendente desta Sociedade, a 611ª Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame do único processo em pauta. Processo nº 11561/74, através do qual o Diretor Imobiliário propõe normas disciplinares das vendas de imóveis residenciais construídos e/ou adquiridos com recursos próprios. DECISÃO: A Diretoria considerando Relatório nº 009/74-DI, do Sr. Diretor Imobiliário, RESOLVE: Determinar que a venda de imóveis construídos e/ou adquiridos com recursos próprios obedeça os critérios abaixo: 1. - DAS CONDIÇÕES DE VENDAS E PRAZOS 1.1 - As vendas de imóveis residenciais construídos e/ou adquiridos com recursos próprios da SHIS, serão efetuadas mediante duas modalidades: à vista ou a prazo. Prazo - 1.2. Quando a prazo, a venda será efetivada por instrumento de Promessa de Compra e Venda, pelo prazo máximo de 20(vinte) anos. 1.3 - Não será admitida venda se o candidato à época da assinatura do Termo de Ocupação ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda, estiver respondendo a Inquérito Administrativo e/ou a Inquérito ou a Processo Criminal. Poupança 1.4. - Fica estipulada uma poupança de 20%(vinte por cento) do valor de venda do imóvel, podendo ser paga à vista ou em parcelamento de 30 meses, incidindo, neste último caso, juros de 5%(cinco por cento) a.a. sobre o saldo devido no ato de recebimento do prédio. Atraso de Poupança - 1.5 - O atraso em três prestações sucessivas da poupança, implicará em rescisão do Termo de Financiamento e, se for o caso, do Termo de Ocupação do Imóvel ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda, com perda das parcelas da poupança e do financiamento do imóvel. Devolução Poupança 1.6 - Antes do recebimento das chaves e desde que não tenha mais de 2(duas) prestações atrasadas, a mesma será devolvida no caso de desistência, deduzindo-se, em favor da SHIS, 10% (dez por cento) do valor que o financiado pagou ou deveria ter pago até a data da formulação da desistência. Cessão de Direitos 1.7 - A Cessão de Direitos aquisitivos sobre os imóveis objeto desta Resolução, somente poderá ser feita com prévia anuência da SHIS. Redução Prazo e Aumento juros 1.8 - Nas legalizações de imóveis construídos e/ou adquiridos com recursos próprios da SHIS, provenientes de Cessão de Direitos ou transferência, o saldo devedor existente, devidamente corrigido pelo sistema da correção monetária, passará a render juros de 10% (dez por cento) a.a., pela Tabela Price, sendo o prazo de financiamento reduzido à metade do tempo que faltar para a liquidação do débito; cobrando-se a taxa de 10%(dez por cento) sobre o saldo devedor do cedente ou transmitente à época da regularização. Permuta 1.9 - Será admitida permuta entre imóveis residenciais adquiridos e/ou construídos com recursos próprios da SHIS, com anuência prévia da mesma, mediante pedido das partes interessadas dirigido à Diretoria Imobiliária. 1.10 - Pela operação da permuta a SHIS cobrará taxa de 5%(cinco por cento) sobre o saldo devedor dos imóveis permutados, não ocorrendo redução de prazo, nem modificação da taxa de juros, correndo as despesas de Cartório por conta da SHIS.1.11 - A anuência de cessão de direitos e a autorização para permuta e redistribuição de imóveis, serão realizadas, de forma expressa, pela Diretoria Imobiliária. Recebimento Novo Imóvel 1.12 - O promitente comprador de unidade habitacional construída e/ou adquirida pela SHIS com recursos próprios, poderá receber novo imóvel para o qual tenha se classificado regularmente em inscrição mediante devolução do anteriormente recebido, adotando-se os seguintes critérios: a) Levanta-se o total pago da poupança e amortização (parcelas do financiamento) pago pelo interessado; b) Corrige-se o total encontrado pelo sistema da correção monetária; c) Se o valor corrigido for inferior a 20% (vinte por cento) do valor do novo imóvel, a diferença deverá ser complementada no ato da assinatura do Termo de Ocupação ou do Compromisso de Compra e Venda. Porém, se o valor for superior aos 20%(vinte por cento) previstos no subitem 1.4, será, neste caso, o montante considerado como poupança. Redistribuição por Devolução 1.13 - A redistribuição de unidade habitacional devolvida nortear-se-á pelas disposições desta e será o imóvel compromissado com servidor do Distrito Federal, inscrito e classificado para o tipo correspondente ao do prédio, conforme normas da Resolução nº 208/74-C.A. Seguro 1.14 - Os imóveis vendidos a prazo serão segurados pelos riscos previstos nas Apólices de Seguro do Sistema Financeiro de Habitação. 1.15 - Em nenhuma hipótese serão realizadas as operações previstas nos subitens 1.8, 1.9 e 1.12, desta desde que haja atraso no pagamento das parcelas de financiamento ou de poupança, bem como, no caso da SHIS ter proposto ação judicial contra o interessado na operação. 2. DO VALOR DO IMÓVEL 2.1. As vendas serão sempre realizadas pelo valor do imóvel, obtido através de atualização efetivada no momento imediatamente antecedente ao da operação de venda. 2.2 - Caberá a Comissão de Avaliação, da SHIS, proceder a determinação dos valores dos imóveis e submetê-los à aprovação da Diretoria, para os fins da atualização prevista no subitem anterior. 3. - DAS PARCELAS DO SALDO FINANCIADO. Parcela Mensal 3.1 - O valor do pagamento das parcelas mensais de imóveis vendidos será obtido pela fórmula: Pa = P + T + S; sendo : Pa= Parcela Mensal P= Prestação (Amortização + Juros). T= Taxa de Administração correspondente a 2%(dois por cento) da prestação (P) S= Prêmio de Seguro. Juros 3.2 A prestação (P) será calculada pela Tabela Price, com juros de 5% a.a. e prazo de 20 anos. Correção Monetária 3.3 - A aplicação de correção monetária no saldo devedor e nas prestações mensais de amortização e juros (P) será realizada 60 (sessenta) dias após cada aumento de salário mínimo, de acordo com o percentual de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. 3.4 - O primeiro reajustamento far-se-á de acordo com a variação do percentual apurado entre a data da assinatura do contrato e a do primeiro aumento se salário mínimo. 3.5 - Para reajustamento do Prêmio de Seguro serão adotados os mesmos critérios de cálculos e prazos de reajustamento das prestações. Quitação antecipada 3.6 Para efeito de quitação antecipada, o saldo devedor será corrigido até a data do pagamento total. Amortização extraordinária 3.7 Será admitida amortização extraordinária, cujo montante não poderá ser inferior ao valor correspondente a 20(vinte) prestações, a qual, a critério do mutuário, poderá ser utilizada na redução do número de prestações ou no valor destas. 3.8 - A amortização extraordinária será requerida à Diretoria Financeira, procendendo-se correção do saldo até a data do pagamento desta, sendo deduzido do saldo corrigido o valor da amortização. Atraso pagamento parcelas 3.9 - Além dos casos previstos no contrato, o não pagamento de 3(três) parcelas consecutivas, bem como de parcelamento concedido a débito existente, implicará em rescisão automática do Termo de Ocupação ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda. Redistribuição por retomada 3.10 - A redistribuição de imóvel retomado em decorrência da rescisão do Termo de Ocupação ou do contrato de Promessa de Compra e Venda, regula-se pelas disposições contidas no subitem 1.13.-4. DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1r Ficam revogadas a Resolução da Diretoria nº 215/74 de 15.10.74 e Instruções nºs 10/73 e 16/73, bem como as demais disposições em contrário. Resolve, ainda, submeter a presente Resolução à superior homologação do Conselho de Administração. RELATOR: Diretor JOSÉ ROBERTO LUGON. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu, [illegible], Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

DILSON CARLOS REHEM — Diretor Superintendente
LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS — Diretor Técnico
JOSÉ ROBERTO LUGON — Diretor Imobiliário
SEMIÃO SOBRAL DE FARO — Diretor Financeiro

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Diretor Administrativo

ATA DA 612ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. -SHIS, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 1974.

Às 16 (dezesseis) horas do dia 06 (seis) de dezembro de 1974(mil novecentos e setenta e quatro), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda.- SHIS, sito no 3º andar do Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do Senhor Diretor Superintendente desta Sociedade, a 612ª Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta: 1º) Processo nº 12599/74, trata o presente processo da construção de 02 (dois) blocos de apartamentos, localizados nas projeções 22 e 23 da SQDW 415/416 - Brasília-DF, objeto do EO-10/74. DECISÃO: A Diretoria, face a exposição do Relator, resolve: Adjudicar a construção de 02 (dois) blocos de apartamentos, localizados nas projeções 22 e 23 da SQDW 415/416, à firma construtora Incon Ltda, pelo valor de Cr$ 6.795.056,58 (seis milhões, setecentos e noventa e cinco mil cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta e oito centavos), e classificar em segundo lugar a firma Mareisa Ltda, que apresentou proposta no valor de Cr$ 6.808.722,00 (seis milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros). RELATOR: LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS. 2º) Processo nº 12385/74, trata da Apresentação do orçamento pela firma Agroenge-Agropecuária e Engenharia Ltda, referente à obra de construção de 01 (um) galpão para depósito no trecho 06 do SIA - DISTRITO FEDERAL. DECISÃO: A Diretoria, face a exposição do Relator, resolve: a) Autorizar a firma Agroenge - Agropecuária e Engenharia Ltda, refazer os serviços até então executados na obra acima, pelo valor proposto. b) Conceder uma prorrogação em seu prazo contratual de 23 (vinte e tres) dias. c) Enviar o presente processo ao Serviço Jurídico, para confeccionar o aditivo contratual no valor de Cr$ 57.085,09 (cinquenta e sete mil, oitenta e cinco cruzeiros e nove centavos).RELATOR LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS. 3º) Processo nº 10353/74, trata o presente processo da aplicação de multa contratual por atraso na entrega da obra de construção de 366 (trezentos e sessenta e seis) unidades habitacionais, localizadas no Setor L Norte III - Taguatinga - Distrito Federal à firma SANCOL LTDA. DECISÃO: A Diretoria, face a exposição do Relator, resolve: cobrar a diferença no valor de Cr$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos cruzeiros) da firma SANCOL LTDA, valor esse encontrado na diferença entre o valor da multa já aplicada e o valor da multa real. RELATOR: LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS. 3º) Processo nº 12593/74, trata-se de simples remanejamento no orçamento vigente da empresa, tendo em vista a necessidade de enquadrar os resíduos orçamentários nos subelementos carentes de recursos para o encerramento do exercício. DECISÃO: A Diretoria, acatando o parecer contido no relatório nº 027/74, e considerando a necessidade de enquadrar os resíduos orçamentários nos subelementos carentes de recursos para o encerramento do exercício, RESOLVE: Aprovar o remanejamento ora proposto ou seja: DESPESA DO PESSOAL - retirar de: 3.1.1.01.04 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - Cr$ 90.000,00 - 3.1.1.02.03 - SUBSTITUIÇÕES - Cr$ 35.000,00 e incluir em: 3.1.1.02.09 - SALÁRIO DO PESSOAL REGIDO PELA CLT = Cr$ 125.000,00. SERVIÇOS DE TERCEIROS - retirar de: 3.1.3.04 - FRETES E CARRETOS - Cr$ 50.000,00 - incluir em: 3.1.3.99 - SERVIÇOS DIVERSOS - Cr$ 50.000,00 - retirar de: 3.1.3.05-PASSAG.TRANSP.DE PESSOAS E S/BAG.HO. - Cr$ 30.000,00 - incluir em: 3.1.3.09 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Cr$ 30.000,00 - retirar de:3.1.3.18 - REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - Cr$ 10.000,00 - incluir em: 3.1.3.10 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Cr$ 10.000,00. ENCARGOS DIVERSOS - retirar de: 3.1.4.09 - SEGUROS DE BENS - 6.000,00 -incluir em: 3.1.4.08 - SEGUROS PESSOAIS - Cr$ 6.000,00. - DESPESAS DE CAPITAL - retirar de: 4.1.4.99 - DIVERSOS - Cr$ 80.000,00 - incluir em: 4.1.4.21 - DECORAÇÃO DE APARTAMENTOS FUNCIONAIS Cr$ 80.000,00. RELATOR: SEMIÃO SOBRAL DE FARO. 5º) Processo número 10925/74, trata dos Aditamentos aos contratos de construção de unidades habitacionais nos Setores L-Norte I e II de Taguatinga e Ceilândia. DECISÃO: À Diretoria, acatando proposição do relator através do Relatório nº 028/74, RESOLVE: 1 - Aditar ao contrato de construção de 337 casas no Setor L-Norte I de Taguatinga, celebrado em 05.12.72, com a Construtora Gonçalves Soares Ltda, o reajustamento no valor de Cr$ 324.291,37 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e hum cruzeiros e trinta e sete centavos); 2- Aditar ao contrato de construção de 317 casas no Setor L-Norte I de Taguatinga, celebrado em 05.12.72 com a Construtora Araçatuba Ltda, o reajustamento no valor de Cr$ 335.315,81 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e quinze cruzeiros e oitenta e hum centavos); 3 - Aditar ao contrato de construção de 328 casas no Setor L-Norte I de Taguatinga, celebrado em 20.12.72 com a firma Ecocil Empresa de Construção Civis Ltda, o reajustamento no valor de Cr$ 270.804,47 (duzentos e setenta mil, oitocentos e quatro cruzeiros e quarenta e sete centavos); 4 - Aditar ao contrato de construção de 335 casas no Setor L-Norte I de Taguatinga, celebrado em 20.12.72 com a firma Ecocil - Empresa de Construções Civis Ltda, o reajustamento no valor de Cr$ 368.452,90 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e dois cruzeiros e noventa centavos); 5 -, Aditar ao contrato de construção de 366 ca

sas no Setor L-Norte II de Taguatinga, celebrado em 21.12.72 com a firma Setenge - Serviços Técnicos de Engenharia e Empreendimentos Gerais Ltda, o reajustamento no valor de Cr$ 373.972,43 (trezentos e setenta e treis mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e treis centavos); 6 - Aditar ao contrato de construção de 367 casas no Setor L-Norte II de Taguatinga, celebrado em 21.12.72 com a firma Itaeté Engenharia Ltda, o reajustamento no valor de Cr$ 882.295,38 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros e trinta e oito centavos); 7 - Aditar ao contrato de construção de 371 casas no Setor L-Norte II de Taguatinga, celebrado em 21.12.72 com a firma Itaeté - Engenharia Ltda, o reajustamento no valor de Cr$ 883.104,02 (oitocentos e oitenta e treis mil, cento e quatro cruzeiros e dois centavos); 8 - Aditar ao contrato de construção de 238 casas na Ceilândia, celebrado em 27.04.73 com a firma Sancol - Saneamento e Construções Ltda, o reajustamento no valor de Cr$ 194,900,96 (cento e noventa e quatro mil, novecentos cruzeiros e noventa e seis centavos); 9- Aditar ao contrato de construção de 408 casas na Ceilândia, celebrado em 27.04.73 com a firma Mason Engenharia Ltda, o reajustamento no valor de Cr$ 435.804,93 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quatro cruzeiros e noventa e treis centavos.); 10- Determinar ao Serviço Jurídico desta Sociedade a elaboração dos aditivos propostos. 11 - Em seguida, enviar a Divisão Financeira da SHIS, que deverá providenciar e remeter ao BNH os elementos necessários à elaboração dos planos de venda e retorno, tendo em vista o que estabelece o item 7 da RD-42/73. RELATOR: SEMIÃO SOBRAL DE FARO. Nada mais havendo a tratar, declarou o senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu, [illegible], Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
Diretor Técnico

SEMIÃO SOBRAL DE FARO
Diretor Financeiro

JOSÉ ROBERTO LUGON
Diretor Imobiliário

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Diretor Administrativo

ATA DA 613ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 1974.

Às 15:00 (quinze) horas do dia 09 (nove) de dezembro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda. SHIS, sito no 3º andar do Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do Senhor Diretor Superintendente desta Sociedade, a 613ª Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta: 1º) Processo nº 12647/74, trata o presente processo da construção de 02 (dois) blocos de apartamentos, localizados nas projeções 31 e 32 da SQDN 415/416 - Brasília-Distrito Federal, objeto do EC-11/ 74. DECISÃO: A Diretoria, face a exposição do Relator, Resolve: adjudicar a construção de 02 (dois) blocos de apartamentos, localizados nas projeções 31 e 32, da SQDN 415/416, à firma Coencisa Cia. de Engenharia Civil, pelo valor de Cr$ 6.760.000,00 (seis milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros), e classificar em segundo lugar a firma Cibel Ltda, que apresentou proposta no valor de Cr$.. 6.778.000,00 (seis milhões, setecentos e setenta e oito mil cruzeiros). RELATOR: LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS. 2º) Processo nº 12618/74, trata da solicitação da Divisão do Pessoal no sentido de realizar o pagamento do abono de emergência de 10% (dez por cento) sobre os salários. DECISÃO: A Diretoria, considerando o que consta do parecer do Relator, RESOLVE: a) autorizar a Divisão do Pessoal a elaborar a folha de pagamento dos empregados com o abono de emergência de 10% (dez por cento) sobre os salários, previsto no art. 6º da Lei 6.147, de 29.11.74, nos termos das tabelas de fls. 03 a 12, a partir de 01.12.74. b) O abono de emergência não incidirá sobre a gratificação de produtividade, por ter sido concedida em data posterior à prevista no art. 6º da Lei 6.147/74. RELATOR: FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. Nada mais havendo a tratar, declarou o senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu, [illegible], Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
Diretor Técnico

SEMIÃO SOBRAL DE FARO
Diretor Financeiro

JOSÉ ROBERTO LUGON
Diretor Imobiliário

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Diretor Administrativo

ATA DA 614ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA.- SHIS, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1 974.

Às 16:00 (dezesseis) horas do dia 12(doze) de dezembro de 1 974 (mil novecentos e setenta e quatro), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda.- SHIS, sito no 3º andar do Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do Senhor Diretor Superintendente desta Sociedade, a 614ª Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, passando em seguida ao exame do processo em pauta, de nº 12723/74, que trata da construção de 03(três) blocos de apartamentos, localizados nas projeções 1, 2 e 3, da SQDN 415/416, Brasília, DF., objeto do EC-12/74. DECISÃO: A Diretoria, face a exposição do Relator, RESOLVE: Adjudicar a construção de 03(três) blocos de apartamentos, localizados nas projeções 1, 2 e 3, da SQDN 415/416 - Brasília-DF., à firma Santa Bárbara Engenharia S/A, pelo valor de Cr$ 8.975.000,01 (oito milhões, novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros e um centavo). RELATOR: Diretor LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS. Nada mais havendo a tratar, declarou o senhor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu, [illegible], Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
Diretor Técnico

SEMIÃO SOBRAL DE FARO
Diretor Financeiro

JOSÉ ROBERTO LUGON
Diretor Imobiliário

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Diretor Administrativo

ATA DA 615ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA.-SHIS,REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1974

Às 16:00 (dezesseis) horas do dia 13(treze) de dezembro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda. - SHIS, sito no 3º andar do Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do senhor Diretor Superintendente desta Sociedade, a 615ª Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, passando em seguida ao exame dos seguintes processos: 1º) Processo nº 012454/74, que trata de aprovação preliminar de contas da Comissão destinada a coordenar os festejos natalinos da Sociedade, bem como, da liberação da importância de Cr$ 32.272,10 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e dez centavos), para cobrir despesas programadas. DECISÃO: A Diretoria acatando parecer do Diretor Financeiro da SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. .

Presidente da Comissão instituida pela RD nº 251/74, destinada a coordenar os festejos natalinos da Sociedade, através de seu relatório nº 029/74, RESOLVE: Aprovar: 1 - Modelo do convite individual, de fls. 06 deste, a ser confeccionado na própria SHIS; 2 - Modelo dos cartões, às fls. 07 deste, que acompanharão os presentes a serem distribuídos com os dependentes dos funcionários, confeccionados na própria SHIS; 3 - Resumo da relação dos filhos dos funcionários fls. 08 deste, que apresenta um total geral de 366 dependentes; 4 - Despesas de Cr$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros) com churrasco para 500 pessoas, no valor de Cr$ 37,00 (trinta e sete cruzeiros) por pessoa, que será fornecido pela firma especializada PRUDÊNCIA DE GRANDES HOTÉIS S/A que apresentou menor preço conforme proposta às fls.09 a 12 deste; Despesas de Cr$ 13.772,10(treze mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e dez centavos), para cobrir compra dos presentes para 366 crianças, dependentes dos funcionários da SHIS, que serão fornecidos pela PIONEIRA DA BORRACHA LTDA., vencedora por preço unitário da Licitação realizada, conforme proposta às fls. 13 a 15 deste; 6 - Em seguida, encaminhar à Diretoria Financeira para empenho e pagamento das despesas dos itens 4 e 5, que totalizam um valor de Cr$ 32.272,10(trinta e dois mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e dez centavos). RELATOR: Diretor SEMIÃO SOBRAL DE FARO. 2º) Processo nº12409/74 que trata da proposta da firma CONSULSEG, no sentido de firmar um contrato com a SHIS para redução de Seguro de Acidentes do Trabalho. DECISÃO: A Diretoria considerando o que consta do Parecer do Relator, RESOLVE: Aprovar a proposta da CONSULSEG constante de fls. 01 e 02 e autorizar o Senhor Diretor Superintendente a assinar o contrato com aquela Empresa nos termos da Minuta de fls. 03 a 05, contrato este que tem a finalidade de redução da taxa de seguro de Acidentes do Trabalho da SHIS. RELATOR: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 3º) Processo nº 012556/74, através do qual o Diretor Imobiliário propõe a autorização para a construção de 17 (dezessete) blocos de apartamentos nas projeções 4, 5, 8, 9, 17, 20, 21, 24, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da SQN 415/416. DECISÃO: A Diretoria considerando a exposição do Senhor Diretor Imobiliário, RESOLVE: determinar a construção de 17 (dezessete) blocos de apartamentos nas projeções 4, 5, 8, 9, 17, 20, 21, 24, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da SQN 415/416, cujo total fica orçado em torno de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros). RELATOR: Diretor JOSÉ ROBERTO LUGON. 4º) Processo nº 11662/74, através do qual o Diretor Imobiliário solicita autorização para construção de setenta casas, nos lotes disponíveis sitos à QE 15, Guará II. DECISÃO: A Diretoria considerando a exposição do Senhor Diretor Imobiliário, RESOLVE: determinar a construção de 70(setenta) casas, nos lotes disponíveis do Guará II, cujo total fica orçado em torno de Cr$ 4.922.214,50 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e quatorze cruzeiros e cinquenta centavos). RELATOR: Diretor JOSÉ ROBERTO LUGON. Nada mais havendo a tratar, declarou o senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu, [illegible], Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

DIDSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

LAURO FARANÍ PEDREIRA DE FREITAS
Diretor Técnico

SEMIÃO SOBRAL DE FARO
Diretor Financeiro

JOSÉ ROBERTO LUGON
Diretor Imobiliário

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Diretor Administrativo

ATA DA 616ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA.- SHIS, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1974

Às 16:00(dezesseis) horas do dia 18(dezoito) de dezembro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda.-SHIS, sito no 3º andar do Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do Senhor Diretor Superintendente desta Sociedade, a 616ª Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame do processo em pauta: Processo nº 12831/74, que trata da construção de dois blocos de apartamentos, localizados nas projeções 29 e 30 da SQDN 415/416, Brasília - Distrito Federal, objeto do EC-13/74. DECISÃO: A Diretoria face a exposição do Relator, RESOLVE: Adjudicar a construção da obra de dois blocos de apartamentos, localizados nas projeções 29 e 30, da SQDN 415/416, Brasília - Distrito Federal, à firma Construtora Marajá S.A. pelo valor de Cr$ 6.429.700,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos cruzeiros) e classificar em segundo lugar a firma Construtora Incon - Indústria e Comércio Ltda., que apresentou proposta no valor de Cr$6.444.993,60 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos). RELATOR: Diretor LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS. Nada mais havendo a tratar, declarou o senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu, [illegible], Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

DIDSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
Diretor Técnico

SEMIÃO SOBRAL DE FARO
Diretor Financeiro

JOSÉ ROBERTO LUGON
Diretor Imobiliário

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 554 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, do Capítulo III, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº. 2.504, de 28 de dezembro de 1973.

RESOLVE

Autorizar o Departamento de Administração Geral - Divisão Financeira, desta Secretaria, a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes no quadro anexo.

Brasília -DF 31 de dezembro de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 554 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

UNIÃO ORÇAMENTÁRIA - Secretaria de Segurança Pública
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO - DAG/SEP - Divisão Financeira

CÓDIGO	Atividade/Projeto - Elemento	Situação Anterior	situação atual	DIFERENÇA P/mais	DIFERENÇA P/menos
	Atividade:SEP/2.025-Manut.das Ativ.SEP				
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	11.306.552,05	10.944.052,05		362.500,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....	1.540.001,05	1.614.001,05	74.000,00	-0-
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	660.000,00	586.000,00	-0-	74.000,00
3.1.4.0	Emcargos Diversos.....	74.000,00	74.000,00	-0-	-0-
3.1.5.0	Despesas de Exerc. Anteriores.....	710.069,62	710.069,62	-0-	-0-
3.2.3.0	Transf. de Assist. e Prev.Sociais.....	984.371,39	874.371,39	-0-	110.000,00
3.2.7.0	Diversas Transf. Correntes.....	26.502,00	8.002,00	-0-	18.500,00
	S u b t o t a l	15.301.496,11	14.810.496,11	74.000,00	565.000,00
	PROJETO:SEP/2.014-Reeq.da Sec. e dos Órg. de Seg. Pública				
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	60.740,77	60.740,77	-0-	-0-
4.1.4.0	Material Permanente.....	157.564,79	157.564,79	-0-	-0-
	S u b t o t a l	218.305,56	218.305,56	-0-	-0-
	PROJETO:SEP/1.015-Renov. da Frota de Veíc. dos Serv. de Seg.Pública				
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	-0-	1.000.000,00	1.000.000,00	-0-
	PROJETO:SEP/1.016-Plano de Edif.p/os Serv. de Serg. Pública do DF				
4.1.1.0	Obras Públicas.....	2.176.000,00	2.176.000,00	-0-	-0-
	PROJETO: SEP/1.050-Sinalização das Vias Públicas				
3.1.2.0	Material de Consumo.....	306.477,92	306.477,92	-0-	-0-
	T O T A L G E R A L.....	18.002.279,59	18.511.279,59	1.074.000,00	565.000,00

SILVINO FERNANDES DE SOUZA
Diretor da Divisão Financeira

Brasília-DF, de dezembro de 1974
Herald Tabb de Moraes-Bel.
Diretor do DAG/SEP.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO COMANDANTE

PORTARIA PMDF Nº. 91/ DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974

O Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13 das Normas Orçamentárias e Financeiras aprovadas pelo Decreto nº. 2.504, de 28 de dezembro de 1973 e o Plano Anual de Trabalho, aprovado pelo Decreto número 2.541 de 11 de fevereiro de 1 974, com as alterações introduzidas no decurso do exercício financeiro, pelas Portarias SEG/008/74, SEG/ 018/74 e SEG/026/74, bem como, em decorrência dos Decretos nº.s 2.577/74, 2.693/74. 2.712/74, 2.740/74, 2.741/74, 2.759/74,2.776/74 e 2.785/74,que alteram a Dotação Orçamentária, aprovada pela Lei nº. 5.978/73.

RESOLVE:

1— Alterar o Cronograma de Desembolso referente a Portaria PMDF 090/74 de 09/12/74, na forma do quadro apenso.

II— Autorizar a Diretoria de Intendência, a movimentar os recursos financeiros, constantes do inciso precedente.

Brasília, em 17 de dezembro de 1974.

JACQUES DE ALMEIDA — CORONEL PM

RESP P/ EXPEDIENTE DO COMANDO GERAL

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 91/ DE 17/12/74

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIRETORIA DE INTENDÊNCIA

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	PROJETO OU ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA DOTAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
03	12	PMDF	Manutenção das atividades da Polícia Militar do Distrito Federal		
		1026	3.0.0.0 - Despesas Correntes		
			3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
			3.1.1.0.- Pessoal		
			3.1.1.1 - Pessoal Civil	121.387,00	121.387,00
			3.1.1.2 - Pessoal Militar	15.784.575,00	15.784.575,00
			3.1.2.0 - Material de Consumo	2.735.691,00	2.735.691,00
			3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	1.422.815,00	1.422.815,00
			3.1.4.0 - Encargos Diversos	302.454,00	302.454,00
			3.1.5.0 - Despesas de exercícios Anteriores	232.469,00	232.469,00
			3.2.0.0 - Transferências Correntes	-	-
			3.2.3.0 - Transferências de Assistência Social	3.697.318,00	3.697.318,00
			3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	49.238,00	49.238,00
			3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	60.155,00	60.155,00
			S O M A - I	24.412.596,00	24.412.596,00
03	12	PMDF	Plano de Edificações da Polícia Militar do Distrito Federal		
		1056	4.0.0.0 - Despesas de Capital		
			4.1.0.0 - Investimentos		
			4.1.1.0 - Obras Públicas	1.400.000,00	1.400.000,00
			S O M A - II	1.400.000,00	1.400.000,00
03	12	PMDF	Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal		
		1017	4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	551.748,00	551.748,00
			4.1.4.0 - Material Permanente	154.777,00	154.777,00
			S O M A - III	706.525,00	706.525,00
16	04	PMDF	Reequipamento das Unidades de Trânsito da Polícia Militar do Distrito Federal		
		1055	4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	287.133,60	1.000.133,60
			S O M A - IV	287.133,60	1.000.133,60
			T O T A L G E R A L	26.806.254,60	27.519.254,60

PORTARIA PMDF Nº 92 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974

O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no suo de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13 das Normas Orçamentárias e Financeira aprovadas pelo Decreto nº. 2.504 de 28 de dezembro de 1973 e o Plano Anual de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 2.541 de 11 de fevereiro de 1974, com as alterações introduzidas no decurso do exercício financeiro, pelas Portarias SEG 008/74, SEG 018/74 e SEG 026/74 bem como, em decorrência dos Decretos nº.s 2.577/74 - 2.693/74, 2.712/74, 2740/74, 2.741/74, 2.759/74, 2.776/74, 2.785/74, 2.792/74 e 2.799/74 que alteram a Dotação Orçamentária, aprovada pela Lei nº. 5.978/73.

RESOLVE:

I — Alterar o Cronograma de Desembolso referente a Portaria PMDF 091/74 de 17/12/74, na forma do quadro apenso.

II — Autorizar a Diretoria de Intendência, a movimentar os recursos financeiros, constantes do inciso precedente.

Brasília, em 18 de dezembro de 1974.

JACQUES DE ALMEIDA — CORONEL PM

RESP P/expediente do Comando Geral

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº ... DE 18/12/74

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIRETORIA DE INTENDÊNCIA

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	PROJETO OU ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA DOTAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
03	12	PMDF	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.		
		1026	3.0.0.0 - Despesas Correntes		
			3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
			3.1.1.0 - Pessoal		
			3.1.1.1 - Pessoal Civil	121.387,00	149.387,00
			3.1.1.2 - Pessoal Militar	15.784.575,00	15.384.575,00
			3.1.2.0 - Material de Consumo	2.735.691,00	2.735.691,00
			3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	1.422.815,00	1.422.815,00
			3.1.4.0 - Encargos Diversos	302.454,00	302.454,00
			3.1.5.0 - Despesas de exercícios Anteriores	232.469,00	232.469,00
			3.2.0.0 - Transferências Correntes	-	-
			3.2.3.0 - Transferências de Assistência Social	3.697.318,00	4.097.318,00
			3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	49.238,00	49.238,00
			3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	60.155,00	32.155,00
			S O M A - I	24.412.596,00	24.412.596,00
03	12	PMDF	PLANO DE EDIFICAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.		
		1056	4.0.0.0 - Despesas de Capital		
			4.1.0.0 - Investimentos		
			4.1.1.0 - Obras Públicas	1.400.000,00	1.400.000,00
			S O M A - II	1.400.000,00	1.400.000,00
03	12	PMDF	Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal.		
		1017	4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	551.748,00	551.748,00
			4.1.4.0 - Material Permanente	154.777,00	154.777,00
			S O M A - III	706.525,00	706.525,00
16	04	PMDF	Reequipamento das Unidades de Trânsito da Polícia Militar do Distrito Federal		
		1055	4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	1.000.133,60	1.000.133,60
			S O M A - IV	1.000.133,60	1.000.133,60
			T O T A L G E R A L	27.519.254,60	27.519.254,60

CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO,DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL' INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor EDUARDO MUNDIM PENA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 28613/74, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, neste ato representada pelo senhor JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade do disposto na LEI Nº 5 861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estatutos da empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da empresa, em suas 100la. e 867a Sessões, realizadas em 28 e 29 de novembro de 1974, respectivamente, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL incumbe à NOVACAP a administração da construção de diversas obras destinadas à Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, *assim compreendidas: a) construção da Praça* QE 07); b) conclusão dos Mini-Centros das QIs 16 e 06; c) Construção das seguintes obras no Centro Administrativo, Vivencial e Esportivo: vestiários e banheiro, quadras de esportes, "play-ground", pista de atletismo, alambrados, arquibancadas, meios-fios, passeios e calçadas, - gramados e plantio de árvores, piscinas e redes de águas pluviais.PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prioridades serão estabelecidas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração do Setor Residencial, Indústria e - Abastecimento. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os projetos das obras mencionadas' nesta cláusula. serão fornecidos à NOVACAP pelo DISTRITO FEDERAL,através da Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução das obras objeto do presente convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL à NOVACAP, a qual poderá, para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, *executar diretamente, se assim julgar conveniente*, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obdecidas a legialação e normas vigentes na NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA - A supervisão das obras incumbirá ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento, exercerá fiscalização das obras mencionadas na Cláusula Primeira. CLÁUSULA - QUINTA - O valor do presente convênio fica estimado em Cr$.790.000,00 - (SETECENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), recursos estes procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - LEI Nº 5 978,de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do seguinte Elemento: 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS, conforme Nota de Empenho nº 20/74, no valor de Cr$. 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), emitida pela Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento. CLÁUSULA SEXTA - Dependendo do custo obtido pela NOVACAP nas licitações das obras, o valor' estimado na cláusula anterior poderá ser alterado mediante acordo entre as partes. CLÁUSULA SÉTIMA - A importância fixada na Cláusula Quinta, será liberada da seguinte forma: Cr$. 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), após a publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal", correspondente a 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado na Cláusula Quinta, a serem entregues pelo DISTRITO FEDERAL à NOVACAP, e,os restantes Cr$. 711.000,00 (SETECENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS), serão entregues *em parcelas, na conformidade do cronograma de desembolso a ser estabelecido* pela NOVACAP. CLÁUSULA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL pagará à NOVACAP, a taxa de 10% (DEZ POR CENTO), a título de administração, sobre o valor dos serviços efetivamente executados. PARAGRAFO UNICO - O valor' da Taxa de Administração mencionada nesta cláusula, poderá ser debitada' pela NOVACAP à conta vinculada mencionada na Cláusula Nona, à proporção' em que forem sendo efetuados os pagamentos às firmas construtoras e fornecedoras. CLÁUSULA NONA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta-corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados no presente convênio, reservando-se o direito de condicionar o início e o andamento dos serviços, ao prévio recolhimento' das importâncias programadas. CLÁUSULA DÉCIMA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, trimestralmente, das importâncias que lhe forem estregues, através da Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços previstos na Cláusula Primeira, serão realizados pela NOVACAP, com observância das normas contidas no Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973, e daquelas vigentes na NOVACAP. CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - A NOVACAP fica dispensada' do recolhimento da caução em garantia pela boa execução dos serviços,nos termos do artigo 135 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando sua vigência no dia 31 de dezembro de 1975. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (SETE) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único' efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) EDUARDO MUNDIM PENA; Pela NOVACAP: (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES;Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 134/136 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 24/12/74

VISTO
Em 26.12.1974

JOSÉ DIAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
MAT. Nº 5.882 - SRG - Chefe

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
1º Subprocurador-Geral Substituto

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANICADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL,EM 07 DE OUTUBRO DE 1971, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO DA EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NA CIDADE SATÉLITE DE PLANALTINA, NA FORMA ABAIXO

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor WALFREDO DE FREITAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina, conforme delegação de competência expressamente exarada no processo nº 201 367/74, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada pelo seu Diretor Superintendente, senhor JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estutos da empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 999a. e 865a. , Sessões, realizadas respectivamente, em 25 e 26 de novembro de 1974 , resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao convênio celebrado entre as mesmas partes, em 07 de outubro de 1971, aditado em 09 de novembro de 1972 e renovado em 12 de junho de 1974, tendo por objeto regular a administração, pela NOVACAP, para o DISTRITO FEDERAL, de diversas obras destinadas à Administração Regional de Planaltina, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor fixado na Cláusula Terceira do convênio celebrado entre as mesmas partes, em 07 de outubro de 1971, já alterado pela Cláusula Primeira do Termo de Aditamento celebrado em 09 de novembro de 1972, passa a ser de Cr$704.387,00- (setecentos e quatro mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros), Para perfazer o total mencionado nesta cláusula, o DISTRITO FEDERAL entregará à NOVACAP a importância de Cr$ 102.787,00 (cento e dois mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do seguinte Elemento : 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS, conforme Nota de Empenho nº 023/74, emitida pela Administração Regional de Planaltina, no valor de Cr$102.787,00- (cento e dois mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros). CLÁUSULA SEGUNDA - A importância de Cr$ 120.787,00 (cento e dois mil,setecentos e oitenta e sete cruzeiros), mencionada na Cláusula anterior, será entregue pelo DISTRITO FEDERAL à NOVACAP, após a publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência fixado na Cláusula Nona do instrumento principal, já alterado pela Cláusula Segunda do Termo de Renovação , ambos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste, fica prorrogado até 31 de março de 1975. CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados an Cláusula anterior. CLÁUSULA QUINTA - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quais quer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, E,por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente mem' livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do [illegible] 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e [illegible] efeito legal, que, lido e achado conforme, é as[illegible] pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: [illegible]. Pela NOVACAP: (as.)JOSÉ REI - [illegible]. Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO, e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 19 fls. 19091 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 24 / 12 / 1974

JOSÉ DIAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SREG - Chefe
Substituto

VISTO
EM 26.12.1974

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
1º Subprocurador-Geral-Substituto

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO DA ESTRADA PARQUE DE TAGUATINGA - (EPTG).

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL,no ato representado pelo engenheiro SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada no processo nº972.645/74, pelo Governador do Distrito Federal, e, do outro lado a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, neste ato representada pelo seu Diretor Superintente engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.681, de 12 de dezembro de 1972, estatutos sociais vigentes e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração, em suas 1002a e 869a. sessões, realizadas em 02 e 04 de dezembro de 1974, respectivamente, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao convênio firmado entre as mesmas partes em 20 de junho de 1974, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do instrumento principal firmado em 20 de junho de 1974, fica prorrogado até 30 de junho de 1975. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal firmado em 20 de junho de 1974 e de seu termo de aditamento firmado em 20 de novembro, de 1974. CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo de aditamento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, E, estando assim justos, e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma , para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO; Pela NOVACAP: (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES. Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO , e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 19 fls. 19093 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 24 / 12 / 1974

JOSÉ DIAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SREG - Chefe
Substituto

VISTO
Em 26.12.1974

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
1º Subprocurador-Geral Substituto

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1973, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA NO AUTÓDROMO DE BRASÍLIA, ESTÁDIO DE BRASÍLIA E GINÁSIO DE ESPORTES DE BRASÍLIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro , residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no processo nº 30.039/74, e, do outro, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA , doravante denominada CEB, aqui representada por seu Presidente,Senhor ALOYSIO FARIA DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro,residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente - Termo de Prorrogação do convênio celebrado entre as mesmas partes em 13 de novembro de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas : CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, fica prorrogado o prazo do convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a CEB, em 13 de novembro de 1973, por mais 12 meses, contados a partir de 05 de dezembro de 1974. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais - cláusulas do instrumento principal mencionado na Cláusula Primeira deste termo. CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela CEB: (as.) ALOYSIO FARIA DE CARVALHO. Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO e (as:) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 19 fls. 19095 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31 / 12 / 1974

JOSÉ DIAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SREG - Chefe
Substituto

VISTO
EM 02.01.1975

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE BRASÍLIA, OBJETIVANDO REALIZAR CURSO DE TREINAMENTO INTENSIVO PARA ADMINISTRADORES ESCOLARES DA REDE OFICIAL DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 1974, no Gabinete do Secretário de Educação e Cultura, presentes,de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 30 883/74, e, do outro lado, o CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE BRASÍLIA, doravante denominado simplesmente CETEB,aqui representado pelo seu Diretor, senhor SÉRGIO FARIA, brasileiro,desquitado, professor, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, incumbe o CETEB de realizar curso de treinamento intensivo para administradores escolares da rede oficial de ensino do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - As vagas oferecidas para o curso de que trata a cláusula anterior, serão preenchidas por indicação do DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Educação e Cultura. CLÁUSULA TERCEIRA - São de exclusiva responsabilidade - do CETEB todas as despesas com pessoal, material didático e encargos - sociais, bem como com quaisquer outras decorrentes da realização do - curso. CLÁUSULA QUARTA - O curso de que trata a Cláusula Primeira,será ministrado nas dependências do CETEB, ou em outros locais por ele indicados, e atenderá a 1 (UMA) turma, com 50 (CINQUENTA) alunos e terá a duração de 240 (DUZENTAS E QUARENTA) horas aula. CLÁUSULA QUINTA - O CETEB ministrará o curso de acordo com as normas estabelecidas pelo - DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, que supervisionará sua execução, no todo ou em parte, e em qualquer de suas fases. CLÁUSULA SEXTA - O CETEB se incumbirá das seguintes tarefas: a) executar todas as atividades administrativas e docentes do curso; b) responsabilizar-se pela fiel execução do programa apresentado - pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura;c) expedir certificados de aproveitamento e frequência, aos participantes que comparecerem no mínimo a 90% (NOVENTA POR CENTO) de todas as atividades do curso e obtenham rendimento mínimo de 80% (OITENTA POR CENTO); d) fornecer o material de consumo necessário ao funcionamento do curso e a administração do mesmo. CLÁUSULA SÉTIMA - Importa o presente convênio em Cr$. 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL CRUZEIROS),recursos estes procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - LEI Nº 5 978, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do seguinte Elemento 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 184/74, emitida pela Secretaria de Educação e Cultura. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula se refere a: 1) Honorários de docência (teórico-prática), no valor de Cr$. 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS); 2) Honorários de docência (estágio) , no valor de Cr$. 16.000,00 (DEZESSEIS MIL CRUZEIROS); 3) Material didático (elaboração e confecção), no valor de Cr$. 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL CRUZEIROS); 4) Despesas de apoio, no valor de Cr$.24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS). CLÁUSULA OITAVA - O valor total referido na cláusula anterior refere-se à única obrigação financeira assumida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, que o liberará logo após após a publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA NONA - CETEB se compromete a apresentar ao DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria - de Educação e Cultura, a prestação de contas das despesas efetuadas , conforme normas por ele apresentadas, até 20 (VINTE) dias após o término do curso. CLÁUSULA DÉCIMA - A duração do curso será de 20 de janeiro de 1975 até 30 de abril de 1975. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando sua vigência em 30 de maio' de 1975, podendo ser prorrogado renovado, aditado, alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (SETE) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO; Pelo CETEB:(as.) SÉRGIO FARIA; Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 19 fls. 20102 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31 / 12 / 1974

JOSÉ DIAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SREG - Chefe
Substituto

VISTO
Em 02.01.1975

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 1973, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, TENDO POR OBJETO A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E DO CENTRO RECREATIVO E DESPORTIVO DE TAGUATINGA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor OLYMPIO BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 29110/74, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, aqui representada pelo seu Diretor Superintendente, senhor JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5 861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estatutos da empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 1002a e 869a. Sessões, realizadas, respectivamente, em 02 e 04 de dezembro de 1974, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao convênio celebrado entre as mesmas partes, em 27 de dezembro de 1973, lavrado às fls.470/473, do Livro nº 14 de Registro de Contratos e Convênios da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 28 do mesmo mês e ano, aditado em 20 de março de 1974, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor fixado na Cláusula Quarta do instrumento principal, firmado em 27 de dezembro de 1973, alterado pela Cláusula Primeira do Termo de Aditamento firmado em 20 de março de 1974, será complementado com a importância de Cr$1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para perfazer o total de Cr$ Cr$ 7.4[illegible].500,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - A complementação a que se refere esta cláusula é procedente do Orçamento do Distrito Federal - para o corrente exercício Lei nº 5 978, de 12 de dezembro de 1973, e correrá à conta do seguinte Elemento: 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS, conforme Nota de Empenho nº 32/74-RA-III, no valor de Cr$ 1.500.000,00- (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), emitida pela Administração Regional de Taguatinga. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas dos instrumentos mencionados na Cláusula anterior. CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Segunda do instrumento principal, fica prorrogado até 30 de junho de 1975. CLÁUSULA QUARTA - Este termo entrará em vigor na data da sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando em 30 de junho de 1975. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E,por estarem assim, justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) OLYMPIO BARBOSA FILHO; Pela NOVACAP: (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES. Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO, e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA. EM TEMPO: Onde se lê: JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES; Leia-se: JOÃO MANCINI, brasileiro, casado, militar.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 215/16 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31 / 12 / 1974

VISTO
EM 31.12.1974

JOSÉ [illegible] DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DPG

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

TERMO DE OCUPAÇÃO DO GINÁSIO DE BRASÍLIA, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A RENAE S/A - REDE NACIONAL DE EDUCAÇÃO, NOS DIAS 27, 28 E 29 DE DEZEMBRO DE 1974,OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE VESTIBULAR SIMULADO.

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintêndência da Administração das Unidades Desportivas (AUD), presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta capital, autorizado pelo artigo 3º, inciso, I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro a RENAE S/A- REDE NACIONAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, sediada na Avenida W-5 Quadra 912, em Brasília, neste ato representada pelo senhor ALOISIO OTÁVIO PACHECO DE BRITO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de seu Diretor-Geral, portador do CPF nº 00078590[illegible], resolvem firmar este termo, com fulcro no artigo 24 da LEI nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento objetiva a ocupação, pela OCUPANTE, em caráter precário, nos termos do artigo 24 da LEI nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, do Ginásio de Brasília, nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 1974, para realização de vestibular simulado. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos da utilização a que se refere esta cláusula, os bares e as Tribunas de Honra e de Imprensa. CLÁUSULA SEGUNDA - A OCUPANTE recolherá à Coletoria da Secretaria de Finanças, importância equivalente a 05 (CINCO) salários-mínimos da região, para pagamento da Taxa de Ocupação. PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento da importância mencionada nesta cláusula, será efetuado até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste termo. CLÁUSULA TERCEIRA - Correrão por conta da OCUPANTE as despesas operacionais referentes a porteiros, serventes, técnicos de som e iluminação, bem como quaisquer impostos e taxas que incidirem sobre este termo. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por quaisquer acidentes com os participantes do vestibular simulado. CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento, pela OCUPANTE, de qualquer cláusula deste instrumento, a obrigará ao pagamento de importância correspondente a 20 (vinte) salários mínimos do Distrito Federal, a título de multa. CLÁUSULA SEXTA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL que decorrerem do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OCUPANTE, expirando após o integral cumprimento, pela mesma,das obrigações ora assumidas. CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim - justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (SETE) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSAWA; Pela OCUPANTE: (as.) ALOISIO OTÁVIO PACHECO DE BRITO; Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) MARCOS ANTONIO BARBOSA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 200/01 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 26 / 12 / 1974

VISTO
Em 02.01.1974

JOSÉ [illegible] DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DPG - Chefe Substituto

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, EM 18 DE OUTUBRO DE 1974, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO,PELA SEGUNDA, PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS, NA FORMA A BAIXO.

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Secretário de Educação e Cultura, Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 28.202/74, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, aqui representada pelo seu Diretor-Superintendente, senhor- JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, com base na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estatutos da NOVACAP e autorizações-dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da empresa, em suas 1002ª e 869ª, Sessões, realizadas, respectivamente, em 02 e 04 de dezembro do corrente ano, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao convênio celebrado entre as mesmas partes, em 18 de outubro de 1974, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA- O valor do convênio firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, em 18 de outubro de 1974, publicado no órgão oficial "Distrito Federal", de 29 do mesmo mês e ano, passa a ser de Cr$ 9.390.609,15 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E NOVE CRUZEIROS E QUINZE CENTAVOS). PARÁGRAFO ÚNICO - Para perfazer o total mencionado nesta cláusula, o DISTRITO FEDERAL entregará à NOVACAP, nos termos da Cláusula Oitava do Convênio ora Aditado, a importância de Cr$ 4.071.385,15 (QUATRO MILHÕES, SETENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS, E QUINZE CENTAVOS),recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício Lei nº 5 978, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do seguinte Elemento : 4.1.2.0 - SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL, conforme Nota de Empenho nº 183/74-SEC, emitida pela Secretaria de Educação e Cultura, no valor de Cr$ 4.071.385,15 (QUATRO MILHÕES, SETENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E QUINZE CENTAVOS). CLÁUSULA SEGUNDA - Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento principal ora aditado. CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo,para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria- Geral, do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que,lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO; Pela NOVACAP: (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES,Testemunhas (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA. EM TEMPO: Onde se lê; JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro; LEIA-se: Coronel JOÃO MANCINI, brasileiro, casado.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 210/11 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 30 / 12 / 74

VISTO.
Em 31.12.1974

[illegible] DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DPG - Chefe Substituto

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO EM 2 DE MAIO DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA A ORIGINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTD.a, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PLACAS E ACESSÓRIOS, na forma abaixo.

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Segurança Pública, conforme delegação de competência do Governador expressamente exarada no Processo nº 127 519/74, e, do outro lado, a firma A ORIGINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS Ltda., doravante denominada simplesmante CONTRATADA, no ato representada pelo seu Diretor-Comercial, senhor ÁLVARO AUGUSTO PINTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 119, apto. 806, em Petrópolis , Estado do Rio de Janeiro,resolvem firmar a presente prorrogação do contrato celebrado entre as mesmas partes, em 2 de maio de 1974, lavrado às fls. 177 a 179, do Livro nº 17, de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial - "Distrito Federal" de 14 de maio de 1974, alterado em 11 de setembro do mesmo ano, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através deste instrumento, fica prorrogado o contrato firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, em 2 de maio de 1974, alterado em 11 de setembro do mesmo ano, tendo por objeto a entrega, pela segunda para o primeiro, através do órgão competente da Secretaria de Segurança Pública, da mercadoria discriminada às fls.157, 163 e 166 do Processo nº 40 557/70 e seus anexos, que passam a integrar este instrumento, observadas as especificações constantes do Decreto nº 66 199, de 12 de janeiro de 1970, e da Resolução nº 445/71-CONTRAN, e dos Anexos do Edital de Tomada de Preços [illegible] 013/73-SEP. PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria referida nesta cláusula, ocorrerá dentro de 20 (VINTE) dias contados da publicação deste ajuste. CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços a serem cobrados pela CONTRATADA serão reajustáveis na conformidade dos índices de correção monetária fixados pela Fundação Getúlio Vargas. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA fornecerá ao DISTRITO FEDERAL, sem qualquer retribuição pecuniária, pares de placas e seus acessórios, inclusive plaquetas, e, ainda: a) um (1) metro e vinte (20) centímetros de arame trançado, galvanizado, de 4 (quatro) fios, cortado no tamanho, para cada par de placas; b) selo de chumbo de 14 mm - (quatorze milímetros) para lacração; c) plaquetas de todas as séries a fornecer para o ano de 1975, em folha de flandres, a serem afixadas nas placas traseiras com 4 (quatro) pinos de alumínio ou de plástico; d) 4 (quatro) parafusos com uma porca e uma arruela - cada, para cada par de placas, bem como 10 sinetes para lacre. - CLÁUSULA QUARTA - Os proprietários de veículos automotores recolherão à Coletoria Central do DISTRITO FEDERAL, importância correspondente ao valor das placas e plaquetas e, o DISTRITO FEDERAL,em contra partida, se obriga, através da Secretaria de Finanças, a recolher ao Banco Regional de Brasília S/A, para depósito na conta-corrente da CONTRATADA, o valor correspondente ao pagamento do preço das placas e plaquetas arrecadado na quinzena anterior. PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprimento do disposto nesta cláusula, obriga-se a CONTRATADA a fornecer ao DISTRITO FEDERAL 1.200 (MIL E DUZENTOS) blocos para pagamento das placas e plaquetas, com 50 (CINQUENTA)jogos de 02 (DUAS) vias cada, e 300 (TREZENTOS) blocos para placas - com 50 (CINQUENTA) jogos de 2 (DUAS) vias cada. CLÁUSULA QUINTA - Em caso de inadimplência, sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes sanções: a) multa de 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento - não realizado, se, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do - prazo estabelecido a obrigação assumida; b) o atraso superior a 30 (TRINTA) dias na entrega do material, sem justificativa aceita pela Administração, será julgada como recusa e dará causa ao cancelamento do fornecimento e à aplicação da multa de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor do fornecimento não realizado; c) suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração direta e indireta do DISTRITO FEDERAL; d) declaração de inidoneidade; d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, se a CONTRATADA deixar de assinar este instrumento dentro de 5 (cinco) dias contados da data da convocação;e) perda do valor caucionado,que reverterá aos cofres do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido por infrigência de qualquer das suas cláusulas - ou, ainda, por mútuo acordo de vontades, em caso de falência ou dissolução da CONTRATADA, transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão sem justa causa, a CONTRATADA perderá a caução recolhida, aplicando-se-lhe as demais penalidades cabíveis. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL não se responsabi

lizará pelo pagamento das placas que não forem utilizadas durante o exercício de 1975. CLÁUSULA OITAVA -O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da CONTRATADA, expirando em 31 de dezembro de 1975. CLÁUSULA NONA - As placas deverão ser fornecidas em caixas de madeira, contendo,no máximo,50 pares cada,ou 100 placas,quando se tratar de unidades,devidamente protegidas contra arranhões e outros danos, com inscrições,na sua parte externa, de modo a facilitar sua identificação pela espécie de veículo e sua categoria e pelos conjuntos dos arranjos de letras e algarismos. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Brasília,Distrito Federal,para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.E,por estarem assim justos e de acordo,para firmeza e validade do que ficou estipulado,em todas as suas cláusulas- lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal,do qual foram extraídas 7 (SETE) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito' legal,que,lido e achado conforme,é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) AIMÉ ALCIBIA - DES SILVEIRA LAMAISON; Pela CONTRATADA: (as.) ÁLVARO AUGUSTO PINTO ; Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO e (as.) RITA DE CÁSSIA ' AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 219/21 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 30 / Dez / 1974

JOSÉ OSMAS DOS SANTOS
Secção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe
Substituto

VISTO.
Em 31.12.1974

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 1974,ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA ' URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL OBJETIVANDO A EXECUÇÃO, PELA SEGUNDA , PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA,

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL , no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência exarada ' pelo Governador, no Processo nº 150 123/74, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro,Coronel JOÃO MANCINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estutos da NOVACAP, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da empresa, em suas 996ª e 867ª Sessões, realizadas, em 19 e 20 de novembro de 1974, resolvem firmar a presente Re-ratificação do termo aditivo entre si assinado, em 09 de dezembro de 1974, lavrado às fls. 139/140, do Livro nº 19, de Registro de Contratos e Convênios da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no "Distrito Federal", de 20 de dezembro de 1974, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Quarta do ajuste ora re-ratificado, passa a ter a seguinte redação:"CLÁUSULA QUARTA - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando em 31 de dezembro de 1975". CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento re-ratificado. CLÁUSULA TERCEIRA- O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas' 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma,para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes ' já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.)JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela NOVACAP: (as.) JOÃO MANCINI. Testemunhas : (as.) EUGENIO DA ROCHA FRAGOSO e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 219/21 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31 / 12 / 1974

JOSÉ OSMAS DOS SANTOS
Secção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe
Substituto

VISTO
Em 31.12.1974

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRA DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA PA DA FEIRA MODELO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, NA FORMA ABAIXO.

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor' IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 202702/74, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, neste ato representada pelo senhor JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro, residente' e domiciliado nesta capital, na conformidade do disposto na LEI Nº 5 861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estatutos da empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da empresa, em suas 1003a e 870a Sessões, realizadas em 05 e 06 de dezembro de 1974, respectivamente, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, mediante' as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento o Distrito Federal incumbe à NOVACAP a administração das obras de construção da primeira etapa da Feira Modelo do Núcleo Bandeirante, de que trata o processo GDF/SVO/NOVACAP nº 07.704/74, a qual passa a integrar este como se nele transcrito fosse. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução das obras, objeto do presente Convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL à NOVACAP, a qual poderá, para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente se assim julgar conveniente, realizar a aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas a Legislação e Normas vigentes na NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA - A supervisão das obras a serem executadas, caberá à Secretaria de Viação e Obras e a sua fiscalização ao Distrito Federal, através da Administração Regional do Núcleo Bandeirante. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente convênio é de Cr$. 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS),recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - LEI Nº 5 978, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do seguinte Elemento: 4.1.1.0-Obras Públicas, conforme Notas de Empenho nºs 09/74 e 22/74, nos respectivamente, de Cr$. 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) e 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), emitidas pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL pagará à NOVACAP, pela execução das obras de que trata o presente convênio, a taxa de 10% (DEZ POR CENTO), a título de Administração, calculada sobre o valor dos serviços efetivamente executados. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da taxa de Administração mencionada nesta cláusula, poderá ser debitada pela NOVACAP, na conta vinculada a ser aberta, mencionada na cláusula Sétima, à proporção em que forem sendo efetuados os pagamentos referentes' aos serviços. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL colocará a disposição da NOVACAP, os recursos financeiros necessários, oriundos das Notas de Empenho nºs 09/74 e 22/74, de conformidade com o cronograma de desembolso a ser traçado pela Empresa, observando o cronograma físico-financeiro das obras. CLÁUSULA SÉTIMA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio, reservando-se o direito de condicionar o início das obras,bem como o andamento, ao prévio recolhimento das importâncias programadas. CLÁUSULA OITAVA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, das importâncias que lhe forem entregues, remetendo na mesma oportunidade, relatório,sobre o andamento dos trabalhos. PARÁGRAFO ÚNICO - A NOVACAP apresentará ao DISTRITO FEDERAL relatório final detalhado dos serviços executados, acompanhado do respectivo balanço geral. CLÁUSULA NONA - Caso seja necessário o remanejamento das redes públicas de luz,água, galeria pluviais e esgoto, correrão as despesas por conta deste Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA - As obras discriminadas na cláusula primeira deste ajuste, serão edificadas em locais a serem indicados pelo Distrito Federal, através da Administração Regional do Núcleo Bandeirante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL designará um executor para o presente Convênio,ao qual incumbirá fiscalizar junto à NOVACAP, a execução das obras mencionadas na cláusula primeira.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-O PRESENTE CONVÊNIO poderá ser renovado, prorrogado, alterado ou rescindido mediante mútuo acordo, devendo a parte interessada pronunciar-se a respeito , por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do ser término. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este instrumento terá validade' por 6 (seis) meses, contada a partir da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As obras previstas na Cláusula Primeira será realizadas pela NOVACAP, com observância das normas contidas no Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973, e de acordo com as normas em vigor na NOVACAP. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A NOVACAP se obriga a realizar as licitações no prazo de 25 (VINTE E CINCO) dias, após a celebração deste ajuste, e apresentar cronograma físico para as obras e serviços a serem executados, imediatamente à assinatura dos respectivos contratos com as firmas empreiteiras. CLÁUSULA DÉCIMA SETA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento da caução pela garantia da boa execução dos serviços, nos termos do artigo 135 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal,que,lido e achado conforme,é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA; Pela NOVACAP: (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES; Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA. EM TEMPO: Onde se lê: JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro; LEIA-SE: Coronel JOÃO MANCINI, brasileiro, casado.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 212/14 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 30 / Dez / 1974

JOSÉ OSMAS DOS SANTOS
Secção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe
Substituto

VISTO
Em 31.12.1974

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

ALTERAÇÃO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, EM 29 DE MAIO DE 1974, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DA SALA Nº 511, SITUADA NO EDIFÍCIO SEGURADORAS.

Aos 19 dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL no ato representado pelo senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico de Tributação, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência do Governador expressamente exarada no Processo nº44 286/73, e, do outro, o INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, inscrito no Cadastro de Contribuintes-do Ministério da Fazenda sob o nº 333 769 89, no ato representado pelo senhor CELSIUS VIEIRA AGAREZ, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado nesta capital, CIC nº 000040811, resolvem firmar a presente alteração do Termo de Renovação celebrado entre as mesmas partes, em 29 de maio do ano em curso, objetivando a locação' da sala nº 511, localizada no Edifício Seguradoras, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Quarta do Termo de Renovação, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, em 29 de maio de 1974, publicado no "Distrito Federal", de 12 de junho do corrente ano, tendo por objeto a locação da sala nº 511, situada no Edifício Seguradoras, passa a ter a seguinte redação: "O valor do presente Termo de Renovação é de Cr$10.938,96 - (dez mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e noventa e seis centavos), para pagamento da locação no valor de Cr$ 8.067,60 (oito mil sessenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), e condomínio no montante de Cr$ 2.871,36 (dois mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros e trinta e seis centavos). Os recursos são procedentes do Orçamento-do Distrito Federal para o corrente exercício Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Notas de Empenho nºs 10/74 e 223/74, nos valores, respectivamante, de Cr$ 10.932,60 (dez mil, novecentos-e trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos) e Cr$ 6,36 (seis cruzeiros e trinta e seis centavos), emitidas pela Secretaria de Administração. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento será publicado' no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente - instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual' teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pelo ' INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL: (as.) CELSIUS VIEIRA AGAREZ. Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO, e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 179/80 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31 / Dez / 1974

JOSÉ OSMAS DOS SANTOS
Secção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe
Substituto

VISTO
Em 02.01.1975

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO EM 12 DE SETEMBRO DE 1969, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DE DIVERSAS OBRAS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA,EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil,-presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro,residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência do Governador expressamente exarada no Processo nº 026036/74, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL , doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada pelo senhor JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado,Fngenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade do disposto na LEI Nº 5 861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estatutos da empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 1002a e 869a Sessões, realizadas em 2 e 4 de dezembro do ano em curso, respectivamente, resolvem firmar o presente' TERMO DE RENOVAÇÃO do convênio celebrado entre as mesmas partes,em 12 de setembro de 1969, lavrado às fls. 479/481, do Livro nº 6, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 16 do mesmo mês e ano, já aditado e renovado em 11.9.70. 23.11.71, 29.12.71, 20.12.72, 21.8.73 e 18.3.1974, mediante as seguintes cláusulas; CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, fica renovado o convenio firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, em 12.9.69, aditado e renovado em 11.9.70, 23.11.71, 29.12.71, 20.12.72, 21.8.73 e 18.3.74, regulando a administração, pela NOVACAP para o DISTRITO FEDERAL, das obras de construção de OFICINA, ALMOXARIFADO,PÔSTO DE LUBRIFICAÇÃO, PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO e GUARITA, destinadas à Secretaria de Serviços Públicos - Serviço Autônomo de Limpeza Urbana . CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL fará a indicação dos locais onde deverão ser construídas as obras mencionadas na cláusula anterior, e fornecerá à NOVACAP os projetos das obras, executados pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras.CLÁUSULA TERCEIRA - Importa o presente instrumento em Cr$. 2.207.663,69 - (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), recursos estes procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - LEI nº 5 978.

do ano em curso, para apresentação de um espetáculo popular. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos da utilização a que se refere esta cláusula, os bares e as Tribunas de Honra e de Imprensa. CLÁUSULA SEXTA - O OCUPANTE recolherá à Coletoria Central da Secretaria de Finanças do DISTRITO FEDERAL, importância equivalente a 10 (DEZ) salários-mínimos da região, para pagamento da Taxa de Ocupação. PARÁGRAFO ÚNICO O recolhimento da importância mencionada nesta cláusula, será efetuado até 48 (QUARENTA E OITO) horas após a publicação deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - Correrão por conta do OCUPANTE as despesas operacionais referentes aos serviços de bilheteria, portaria, serventes, técnicos de som, iluminação e locutor, bem como quaisquer impostos e taxas que incidirem sobre este termo. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por qualquer acidente com os participantes do espetáculo. CLÁUSULA QUINTA - A inadimplência, pelo OCUPANTE, de qualquer cláusula deste termo, a obrigará ao pagamento de importância correspondente a 20 (VINTE) salários-mínimos do DISTRITO FEDERAL, a título de multa. CLÁUSULA SEXTA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL que decorrerem do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito - Federal", às expensas do OCUPANTE, expirando sua vigência após o integral cumprimento, pelo mesmo, das obrigações ora assumidas. CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (SETE) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSAWA; Pelo OCUPANTE: (as.) SÉRGIO - LEOPOLDO CORREIA DE ARAÚJO; Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 175/76 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 20 / 12 / 1974

JOSÉ AFFONSO DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe
Substituto

VISTO
Em 24.12.1974

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
1º Subprocurador-Geral do D. F.
Substituto

(G. R. Nº 176918, de 30.12.74
Valor: - Cr$ 70,00).

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - F.Z.D.F., COM O FIM ESPECÍFICO DE REALIZAR PROCESSOS SELETIVOS ATRAVÉS DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, técnico de tributação, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 023.893/74, e, do outro, a FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo engenheiro PEDRO DO CARMO DANTAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, Presidente da entidade, autorizado pelo Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO, em sessão de 18 de novembro de 1974, acordam pelo presente convênio, a realização de processos seletivos, através do Centro de Seleção e Treinamento da Secretaria de Administração, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio objetiva disciplinar a realização, pelo DISTRITO FEDERAL, através do Centro de Seleção e Treinamento-CEST, da Secretaria de Administração, de processos seletivos para a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - Na realização dos processos seletivos, o DISTRITO FEDERAL, através do Centro de Seleção e Treinamento - CEST, executará seu planejamento, a inscrição de candidatos, aplicação, elaboração e correção de provas, bem como a divulgação dos resultados. CLÁUSULA TERCEIRA - A inscrição de candidatos a processos seletivos para concursos públicos, será processada pelo DISTRITO FEDERAL, através do Centro de Seleção e Treinamento-CEST, à vista do comprovante do recolhimento a favor da FUNDAÇÃO, da Taxa de Inscrição. CLÁUSULA QUARTA - A FUNDAÇÃO apresentará proposta para processo seletivo ao DISTRITO FEDERAL, através do Centro de Seleção e Treinamento - CEST que, no prazo de 10 (dez) dias lhe remeterá o projeto referente à atividade solicitada, incluindo previsão de gastos com recursos humanos, materiais e taxa de administração a ser paga pela FUNDAÇÃO. CLÁUSULA QUINTA - A FUNDAÇÃO manifestará sua concordância com projeto apresentado no prazo de 10 (dez) dias, obrigando-se o DISTRITO FEDERAL, através do Centro de Seleção e Treinamento-CEST, a iniciar as inscrições para o Concurso Público, decorridos 15 (quinze) dias, da aprovação do projeto, ou, em caso de concursos internos, a iniciar as provas dentro do mesmo prazo. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL, através do Centro de Seleção e Treinamento-CEST, terá o prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação de processo seletivo pela FUNDAÇÃO, para iniciá-lo, se o mesmo tiver caráter público; no caso de seleção de caráter interno, o prazo será de 15 (quinze) dias a contar da solicitação pela FUNDAÇÃO. CLÁUSULA SÉTIMA - O recolhimento da taxa de administração a que se refere a Cláusula Quarta, e a reposição do material, deverão ser efetuados pela FUNDAÇÃO: I) No caso de Concurso Público, após a data de encerramento das inscrições e até 15 (quinze) dias após as informações do DISTRITO FEDERAL, através do Centro de Seleção e Treinamento-CEST, sobre o valor da taxa a recolher, bem como sobre o quantitativo de material a repor; II) - no caso de Concurso Interno, até a data de início das provas. CLÁUSULA OITAVA - As despesas da utilização de recursos humanos, serão efetuadas pela FUNDAÇÃO, após o término do processo seletivo e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação por parte do DISTRITO FEDERAL, através do Centro de Seleção e Treinamento-CEST. CLÁUSULA NONA - O DISTRITO FEDERAL, através do Centro de Seleção e Treinamento - CEST, deverá liberar os resultados até 15 (quinze) dias após a realização das provas, e após o cumprimento da Cláusula Sétima deste Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA - Ao Diretor do Centro de Seleção e Treinamento-CEST, caberá indicar e designar os membros de Bancas Examinadoras que deverão ser compostas, obrigatoriamente, com um elemento indicado pela FUNDAÇÃO, conhecedor da matéria objeto da prova, bem como o local da realização do processo seletivo, que poderá ser em dependência do Centro de Seleção e Treinamento ou em outros locais de acordo com a conveniência. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Quando o processo seletivo tiver caráter público, caberá à FUNDAÇÃO, a divulgação de Editais de Convocação em outros veículos de divulgação, sendo de responsabilidade do DISTRITO FEDERAL, através do Centro de Seleção e Treinamento-CEST, a publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cada uma das Entidades convenentes nomeará, no dia seguinte à entrada em vigor do presente instrumento, o "Executor do Convênio", que representará sua Entidade em qualquer medida a ser tomada durante a sua execução CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente ajuste poderá ser renovado, aditado, prorrogado ou alterado de comum acordo entre as partes. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de inadimplemento das cláusulas convencionadas, ou no caso de superveniência de norma de impedimento legal ou de ocorrência de força maior ou ainda caso fortuito (art. 1.058 do Código Civil Brasileiro), que impeça a execução do presente convênio, será ele considerado automaticamente rescindido, responsabilizando-se o denunciante pelo cumprimento das obrigações que tiver assumido antes de sua desvinculação, que deverá ser comunicada por escrito à outra parte, a qual responderá, igualmente, pelas obrigações que houver assumido até à data da rescisão: I) quando ocorrer, por qualquer motivo, a impossibilidade de se realizarem os processos seletivos e já tendo sido iniciadas as atividades planejadas, a Entidade solicitante ficará obrigada ao pagamento das mesmas; II) - no caso do órgão solicitante ser a FUNDAÇÃO, o cálculo para pagamento dessa importância será baseado nos seguintes itens: a) número de horas empregadas em reuniões promovidas pela Divisão de Seleção; b) número de horas gastas no planejamento e execução de cada fase do processo seletivo; c) para o nível fundamental o custo hora será de Cr$ 40,00 (quarenta cruzeiros); para o nível superior será de Cr$ 50,00 - (cinquenta cruzeiros). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da FUNDAÇÃO. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pela FUNDAÇÃO: (as.) PEDRO DO CARMO DANTAS. Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 168/70 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 23 / 12 / 1974

VISTO
Em 26.12.1974

JOSÉ AFFONSO DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe
Substituto

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
1º Subprocurador-Geral Substituto

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 28 DE JANEIRO DE 1 974, ENTRE DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO, Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor GOVERNADOR do Distrito Federal, expressamente exarada no processo nº 72 269/74, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada pelo seu Diretor Superintendente Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5 861, de 12 de dezembro de 1972, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 998a. e 865a. Sessões, realizadas em 22 e 26 de novembro de 1 974, respectivamente, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao convênio firmado entre as mesmas partes, em 28 de janeiro de 1 974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência estabelecido na cláusula décima do instrumento principal, firmado em 28 de janeiro de 1974, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1975. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, firmado em 28 de janeiro de 1 974. CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo de aditamento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO; Pelo NOVACAP: (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES. Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO, e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 194/95 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 24 / 12 / 1974

VISTO
EM 26.12.1974

JOSÉ AFFONSO DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe
Substituto

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
1º Subprocurador-Geral Substituto

RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A THE YORKSHIRE INSURANCE COMPANY LIMITED E A CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS, EM 10 DE ABRIL DE 1973, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DAS SALAS Nºs 601, 611, 612, 613, E 614 SITUADAS NO EDIFÍCIO SEGURADORAS, EM BRASÍLIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo senhor FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, Técnico em Tributação, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 024127/74, e, do outro, a YORKSHIRE-CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS, nova denominação da The Yorkshire Insurance Company Limited, incorporada pela Corcovado Companhia de Seguros, conforme aprovação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), através da Portaria nº 42 (artigo 59), de 21 de junho de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 1974 (pág. 2 595), doravante denominada simplesmente LOCADORA, sediada na Avenida Rio Branco, nº 103, 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 33016247/001, aqui representada pelo senhor DJALMA TAVARES DA CUNHA MELLO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, portador do CIC nº 000091721, resolvem firmar o presente Termo de Renovação dos contratos celebrados entre o DISTRITO FEDERAL, a THE YORKSHIRE INSURANCE COMPANY LIMITED e a CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS, em 10 de abril de 1973, lavrado às fls. 341/344 e 345/348, respectivamente, do Livro nº 12 de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal", de 25 de abril de 1973, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, ficam renovados os contratos celebrados entre o DISTRITO FEDERAL, a THE YORKSHIRE INSURANCE COMPANY LIMITED e a CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS, em 10 de abril de 1973, publicados no órgão oficial "Distrito Federal", de 25 de abril de 1973, objetivando a locação das salas nºs 601, 611, 612, 613 e 614, situadas no Edifício Seguradoras, nesta capital. CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente contrato em Cr$ 46.437,25 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos), sendo Cr$ 30.353,53 (trinta mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e três centavos) para pagamento da locação, e, Cr$ 16.083,72 (dezesseis mil, oitenta e três cruzeiros e setenta e dois centavos), para pagamento das despesas de condomínio, recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros conforme Notas de Empenho nºs. 351/74, no valor de Cr$ 20.134,44 - (vinte mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos) e nº 353/74, no valor de Cr$ 26.302,81 (vinte e seis - mil trezentos e dois cruzeiros e oitenta e um centavos), emitidas pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O aluguel previsto nesta cláusula, bem como as despesas de condomínio, deverão ser pagos no escritório da LOCADORA, em Brasília, ou em qualquer outro local a ser por ela eventualmente indicado, até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os encargos tributários e despesas já incidentes ou que venham a incidir sobre este contrato, serão de responsabilidade da LOCADORA. PARÁGRAFO TERCEIRO - O recolhimento de aluguéis fora do prazo convencionado, não constituirá novação do presente instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - As salas dadas em locação destinam-se, exclusivamente, ao uso dos serviços administrativos do Distrito Federal, através de sua Secretaria de Finanças, sendo-lhe expressamente vedade ceder ou transferir o presentes contrato, a qualquer título. PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se o DISTRITO FEDERAL a fazer, por sua própria conta, com inteira solidez e perfeição, todo e qualquer reparo exigido pelo tempo e uso dos imóveis, exceto aquele originado por vício de construção, obrigando-se, em tal circunstância, a notificar a LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias, submetendo previamente à LOCADORA, para aprovação, os consertos a serem feitos, empregando, sempre, no objeto consertado ou substituído, material idêntico, ou, a sua falta, similar de boa qualidade atestada pela LOCADORA. CLÁUSULA QUARTA - Benfeitorias de qualquer natureza ficam de plano desautorizadas. CLÁUSULA QUINTA - É facultada à LOCADORA a fiscalização do estado de conservação dos imóveis locados, por intermédio de pessoa para tanto credenciada. CLÁUSULA SEXTA - As salas deverão ser mantidas pelo DISTRITO FEDERAL em perfeitas condições de higiene e conservação, de mod o que possam ser dadas em

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR DIVINO RODRIGUES DE FARIA, EM 13 DE AGOSTO DE 1973, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA W/3-SUL, QUADRA 507, ENTRE OS BLOCOS "A" E "B", DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS.

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria - de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no - ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026 763/74, e, do outro, a senhora FLORENTINA AUGUSTA DE LIMA, brasileira, viúva, jornaleira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada - simplesmente PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA do instrumento celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o senhor DIVINO RODRIGUES DE FARIA, em 13 de agosto de 1973, lavrado às folhas 211/213, do Livro nº 15, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal", de 13 de setembro de 1973, com fulcro no artigo - 24 da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964 e conforme Certidão de Óbito lavrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil do Distrito' Federal, constante de fls. 7 do Processo nº 26 763/74, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, opera-se a transferência da Renovação do Termo de Permissão de Utiliza - ção, a título precário, de imóvel situado na Avenida W-3/Sul, Quadra' 507, entre os Blocos A e B, destinado a instalação de banca de jornais, revistas e similares, para a senhora FLORENTINA AUGUSTA DE LIMA, com fundamento no artigo 32 do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo - Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1973. PARÁGRAFO PRIMEIRO -Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias, aderem de imediato ao imóvel, não assistindo à PERMISSIONÁRIA quaisquer direitos, quer de retenção' quer de indenização, seja a que título for. PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta da PERMISSIONÁRIA os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. PARÁGRAFO TERCEIRO - A PERMISSIONÁRIA submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consetos a serem efetuados, devendo neles, sempre, ser empregado material idêntico, ou, a sua falta comprovada, similar de boa qualidade até então existentes no objeto consertado ou substituído. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga se a PERMISSIONÁRIA a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1 973, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA TERCEIRA - São de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como ficarão a seu cargo o asseio e conservação do próprio descrito na Cláusula Primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - A PERMISSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham à ocorrer nas instalações ou dependência do imóvel. CLÁUSULA QUINTA - A PERMISSIONÁRIA pagará ao DISTRITO FEDERAL, uma taxa de ocupação mensal no valor de Cr$. 468,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO CRUZEIROS), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da LEI' nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que por ventura venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa de 10º (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente da incidência de mora. CLÁUSULA SEXTA - A PERMISSIONÁRIA declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e se - compromete a assim mantê-lo e devolvê-lo, na ocorrência das seguintes' hipóteses: a) rescisão;b) término; c) cassação da permissão. CLÁUSULA' SÉTIMA - O imóvel mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. - CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA NONA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas' Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de' 1973, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da PERMISSIONÁRIA, expirando em 13 de setembro de 1975, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 31 de maio de 1974. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando, assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas , lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (SETE) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que,lido é achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PERMISSIONÁRIA: (as.) FLORENTINA AUGUSTA DE LIMA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 20, fls. 53 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 28 / 12 / 1974

RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SMRG - Chefe
Substituta

(G. R. Nº 176606, de 16.12.75
Valor: Cr$ 90,00).

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 1972, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA PARA/ O PRIMEIRO, DA EXECUÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES DESTINADAS À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL,presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor ALFREDO DE FREITAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina,conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no processo nº 201 366/74, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP,no ato representada pelo seu Diretor Superintendente, engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estatutos da empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 900a. e 904a. Sessões, realizadas em 22 de novembro de 1974, resolvem firmar o presente Termo de Renovação do convênio firmado entre as mesmas partes, em 30 de junho de 1972, lavrado às fls. 21,do Livro nº 11, de Registro de Contratos e Convênios da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, aditado, secessivamente em 14 de junho de 1973, 28 de dezembro de 1973, e 20 de março de 1974, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, fica renovado o convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, em 30 de junho de 1972, aditado sucessivamente em 14 de junho de 1973, 28 de dezembro de 1973 e 20 de março de 1974,regulando a administração, pela NOVACAP, para o DISTRITO FEDERAL, das obras de construção das seguintes unidades: a) Edifício sede da Administração Regional de Planaltina, no setor administrativo daquela cidade satélite; residência do Administrador Regional, também localizada no setor administrativo; c) Centro Recreativo Ginásio com Funções Múltiplas, no Setor Recreativo e Cultural e d) Urbanização da Histórica Praça de São Sebastião de Mestre D'Armas, situada no Setor Tradicional. PARÁGRAFO ÚNICO - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria do Governo, indicará à NOVACAP os locais onde deverão ser edificadas as unidades especificadas nesta cláusula e fornecerá os respectivos projetos e especificações. CLÁUSULA SEGUNDA- A NOVACAP poderá , obedecidas as suas normas, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, total ou parcialmente, a execução das obras mencionadas na Cláusula Primeira, ou mesmo construir diretamente, se assim julgar conveniente. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor fixado na Cláusula Terceira do convênio celebrado em 30 de junho de 1972, já alterado pela Cláusula Segunda do Termo de Aditamento firmado em 14 de junho de 1973, Cláusula Primeira do Termo de Aditamento firmado em 28 de dezembro de 1973 e Cláusula Primeira do Termo de Aditamento firmado em 20 de março de 1974, será suplementado com a importância de Cr$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para perfazer o total de Cr$2.854.012,79- (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, doze cruzeiros e setenta e nove centavos), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do seguinte Elemento: 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS, conforme Nota de Empenho nº 24/74, no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), emitida pela Administração Regional de Planaltina. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será entregue à NOVACAP,pelo DISTRITO FEDERAL, após a publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal", CLÁUSULA QUARTA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta-corrente a ser aberta no BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, vinculada - aos fins estipulados neste convênio, reservando-se o direito de condicionar o início das obras bem como o seu andamento, ao prévio recolhimento da importância programada. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL através de sua Secretaria do Governo, dará assistência à NOVACAP e fiscalizará os serviços e obras, mediante representante credenciado . CLÁUSULA SEXTA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução- em garantia pela boa execução dos serviços, nos termos do artigo 135 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços previstos na Cláusula Primeira, serão realizados pela NOVACAP com observância das normas contidas no Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, e daqueles vigentes na NOVACAP. CLÁUSULA OITAVA- O DISTRITO FEDERAL pagará à NOVACAP, pela Administração das obras objeto do presente convênio, taxa de 10% (dez por cento) a título de administração, calculada sobre o custo real dos serviços que forem executados. CLÁUSULA NONA - A supervisão dos serviços a serem executados caberá à Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA DÉCIMA - O valor fixado na Cláusula Terceira deste termo, poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, dependendo do custo obtido pela NOVACAP nas licitações. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A NOVACAP tomará, logo após a publicação do presente ajuste, as medidas necessárias ao planejamento dos serviços, devendo iniciá-los logo após o recolhimento dos recuros CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer modificação do presente instrumento far-se-á mediante mútuo acordo de vontades, através de termo aditivo CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A NOVACAP apresentará ao DISTRITO FEDERAL , através da Secretaria do Governo, relatório final detalhado dos serviços executados, acompanhado do respectivo balanço geral. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando sua vigência em 30 de junho de 1975, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 12 de julho de 1974. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas a baixo. Pelo Distrito Federal: (as.) WALFREDO DE FREITAS; Pela NOVACAP: (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES. Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO, e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, fls. 187/89 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 24 / 12 / 1974

V I S T O
Em 26.12.1974

JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SMRG - Chefe
Substituto

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
1º Subprocurador-Geral Substituto

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DE DIVERSAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO ' PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL,presentes do um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor' IVAN GUIMARÃES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 181484/74, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante ' denominada simplesmente NOVACAP, neste ato representada pelo senhor, JOÃO MACIEL, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado ' nesta capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estatutos da empresa e autorizações dadas ' pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 1006ª e 1073ª Sessões, realizadas em 17 de dezembro de 1974, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA ' PRIMEIRA - Através do presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL incumbe à NOVACAP, a administração de diversas obras de urbanização para a Administração Regional de Taguatinga, adiante enumeradas: a) urbanização da Praça Central de Taguatinga; b) conclusão da Praça do Bicalho (CSB) c) construção do espelho d'água da Praça do Mercado Norte (CSB), e d) obras de urbanização da Praça do Cine Rex (CSD). PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prioridades serão estabelecidas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os projetos das obras mencionadas nesta cláusula, serão fornecidos à NOVACAP pelo Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à [illegible] objeto do presente convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL à NOVACAP, a qual poderá, para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente,se' assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas a legislação e normas em vigor na NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA - A supervição das obras objeto deste ajuste, caberá à Secretaria de Viação e Obras e a sua fiscalização, à Administração Regional de Taguatinga. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente convênio fica estimado em Cr$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do seguinte Elemento: 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS, conforme Nota de Empenho nº 34/74, no valor de Cr$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), emitida pela Administração Regional de Taguatinga.PARÁGRAFO ÚNICO - Dependendo do custo obtido pela NOVACAP nas licitações das obras objeto do presente convênio, o valor estimado nesta cláusula poderá ser alterado mediante acordo entre as partes. CLÁUSULA QUINTA - A importância fixada na cláusula anterior será liberada' da seguinte forma: após a publicação do presente convênio no órgão oficial "Distrito Federal", o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, entregará à NOVACAP Cr$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), correspondentes a 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado na cláusula anterior, e, os restantes Cr$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS), em parcelas, na forma do cronograma de desembolso a ser estabelecido pela NOVACAP. CLÁUSULA SEXTA- O DISTRITO FEDERAL pagará à NOVACAP, pela execução das obras de que trata este ajuste, taxa de 10% (DEZ POR CENTO), a título de administração, calculada sobre o valor dos serviços efetivamente executados. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da Taxa de Administração mencionada nesta cláusula,poderá ser debitada pela NOVACAP, a conta vinculada a ser aberta, mencionada na Cláusula Sétima, à proporção em que forem sendo efetuados os pagamentos às firmas construtoras e fornecedoras. CLÁUSULA SÉTIMA A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta-corrente a ser aberta no BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, vinculada aos fins estipulados no presente convênio, reservando o direito de condicionar o início das obras, bem como o seu andamento, ao prévio recolhimento das importâncias programadas. CLÁUSULA OITAVA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, trimestralmente das importancias que lhe forem entregues, remetendo, na mesma oportunidade, relatório sobre o andamento dos trabalhos. PARÁGRAFO ÚNICO - A NOVACAP apresentará ao DISTRITO FEDERAL, relatório final detalhado dos serviços executados, acompanhado do respectivo balanço geral. CLÁUSULA NONA - As obras ' previstas na Cláusula Primeira deste instrumento, serão realizadas' pela NOVACAP, com observância das normas contidas no Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1 973, e de acordo com aquelas em vigor na NOVACAP. CLÁUSULA DÉCIMA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução em garantia pela boa execução dos serviços, nos termos do artigo 135 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este convênio poderá ser prorroga-

do, renovado, alterado, aditado ou rescindido de comum acordo entre os convenentes, devendo a parte interessada manifestar-se expressamente até 30 (trinta) dias antes do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando sua vigência no dia 31 de dezembro de 1975. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma,para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA. Pela NOVACAP: (as.) JOÃO UNI CINI. Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 236/38 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31/12/1974

JOSÉ OSEAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
Substituto

VISTO
Em 31.12.1974

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE BRASÍLIA, COM O FIM DE TRANSFERIR A EXECUÇÃO, DO PRIMEIRO PARA O SEGUNDO, DO PROJETO DE INTERCOMPLEMENTARIDADE VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU,NO DISTRITO FEDERAL.

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal,presentes o Diretor SÉRGIO FARIA,brasileiro,casado,residente e domiciliado nesta Capital,representando o Centro de Ensino Técnico de Brasília,doravante denominado simplesmente CETEB,e,do outro, o Embaixador VLADIMIR DO AMARAL MURTINHO,brasileiro,casado,residente e domiciliado nesta Capital,representando o DISTRITO FEDERAL , conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 31387/74-GDF, deliberam firmar o presente convênio , mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL através de sua Secretaria de Educação e Cultura transferirá ao CETEB a importância de Cr$. 499.915,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUINZE CRUZEIROS), para execução do projeto de intercomplementaridade, visando a implementação da Reforma de Ensino de Segundo Grau, recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1.974, Lei nº 5 978, de 12 de dezembro de 1974, correndo a conta do Elemento nº 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº310/74, emitida pela Secretaria de Educação e Cultura. PARÁGRAFO ÚNICO - O Projeto mencionado na presente cláusula fará parte integrante do Convênio ora firmado. CLÁUSULA SEGUIDA - Os encargos previstos na Cláusula anterior serão atendidos pela verba originária do Convênio DISTRITO FEDERAL/MEC-DEM firmado em 31 de dezembro de 1974,que fica fazendo parte integrante do presente termo. CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos de que trata este Convênio, serão empregados de acordo com o Projeto de Intercomplementaridade apresentado pelo Centro de Ensino Técnico de Brasília, aprovado pelo Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura, mediante supervisão do DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Educação e Cultura.CLÁUSULA QUARTA - Compete ao CETEB: a) - executar o projeto do que trata a Cláusula Primeira; b) - admitir e facilitar o acompanhamento e avaliação do mesmo, por parte da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento de Ensino Médio/MEC; c) - encaminhar relatórios semestrais e um final ao término do Convênio, das atividades desenvolvidas e dos quantitativos financeiros realizados. CLÁUSULA QUINTA - Compete ao DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Educação e Cultura: a) exercer a supervisão da execução do Projeto convencionado; b) propor alterações, no Projeto se necessárias; c) - prestar assistência técnica, solicitada ou quando os parâmetros de avaliação assim o recomendarem; d) - liberar os recursos convencionados dentro da programação estabelecida e de acordo com o que vier a receber do Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura para tal fim. CLÁUSULA SEXTA - Os recursos previstos neste convênio serão creditados no Banco do Brasil S/A, em nome do Centro de Ensino Técnico de Brasília. CLÁUSULA SÉTIMA - A prestação de contas, a ser apresentada pelo CETEB ao DISTRITO FEDERAL, será feita de acordo com as instruções do Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura, que passam a fazer parte integrante deste termo. CLÁUSULA OITAVA - O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal" expirando sua vigência em 31 de dezembro de 1975, podendo ser prorrogado, renovado, aditado ou rescindido, de comum acordo entre os convenentes. CLÁUSULA FONE: Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) VLADIMIR DO AMARAL MURTINHO. Pelo CETEB: (as.) SÉRGIO FARIA; Testemunhas: (as.)JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as. EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 251/52 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31/12/1974

JOSÉ OSEAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
Substituto

VISTO
Em 31.12.74

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

TERMO DE PERMUTA CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL,OBJETIVANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DAS VIATURAS DE SUA PROPRIEDADE, NA FORMA ABAIXO.

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo titular daquela pasta, senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico de Tributação, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 13.190/73, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, aqui representada pelo senhor JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Diretor-Superintendente, com fulcro na Lei nº 5861, de 12 de dezembro de 1972, estatutos sociais, conforme autorizações da Diretoria e Conselho de Administração da empresa em suas 997a e 864a Sessões, realizadas, respectivamente,em 21,22 de novembro de 1974, deliberam firmar este ajuste, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este instrumento tem por objeto proceder-se à regularização definitiva da permuta de viaturas efetuadas entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, atendidos os termos dos artigos 126, § 2º, letra f e art.143, do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro , de 1967, passando os veículos de propriedade do DISTRITO FEDERAL, cedidos por empréstimos a NOVACAP, a integrar o patrimônio desta, bem como os da NOVACAP cedidos por empréstimos ao DISTRITO FEDERAL, a integrar o patrimônio deste. CLÁUSULA SEGUNDA - Os veículos a que alude a cláusula anterior têm as seguintes especificações e valores e vão a seguir discriminados: I) DO DISTRITO FEDERAL, prestando serviços a NOVACAP:a) Chevrolet C-14, placa CA 0139, ano 1964, no valor de Cr$ 3.300,00(três mil e trezentos cruzeiros); b) Chevrolet C-14, Placa CA 0366, ano 1964 no valor de Cr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros); c) Chevrolet C-14, Placa CA 0461, ano 1964, no valor de Cr$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros); d) Willys Rural, Placa OF 2752, ano 1965, no valor de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros); e) Willys Rural, placa OF 2702, ano 1965, no valor de Cr$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros); f) Willys Rural Placa OF 2741, ano 1965, no valor de Cr$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros); g) Willys Rural, Placa OF 1483, ano 1965, no valor de Cr$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros); h) Willys Rural, Placa OF 2391, ano 1965, no valor de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros); i) Willys Jeep, Placa OF 1457, ano 1965 no valor de Cr$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos cruzeiros); j) Willys Jeep, Placa OF 1012, ano 1965, no valor de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeios); l) Willys Jeep, Placa OF 1469, ano 1965, no valor de Cr$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros); m) Willys Jeep, Placa OF 2700, ano 1965, no valor de Cr$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros); n) Willys Jeep, Placa OF 2313, ano 1965, no valor de Cr$1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros); o) Willys Jeep, Placa OF 2392, ano 1965, no valor de Cr$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros); p) - Willys Jeep, Placa OF 1833, ano 1965, no valor de Cr$ 1.500 (hum mil e quinhentos cruzeiros); q) Willys Jeep, Placa OF 2312, ano 1965, ano 1965, no valor de Cr$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros); r) - Willys Jeep, Placa OF 2754, no valor de Cr$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros); s) Willys Jeep, Placa OF 2689, ano 1965, no valor de Cr$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros); t) Willys Jeep, Placa OF 1673, ano 1965, no valor de Cr$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos-cruzeiros); Da NOVACAP prestando serviços ao Distrito Federal: a) Volkswagen Sedan, Placa OF 1906, ano 1966. no valor de Cr$ 3.000.00 (três mil cruzeiros); b) Volkswagen Sedan, Placa OF 1841 ano 1966, no valor de Cr$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros); c) Volkswagen Sedan, Placa OF 3371, ano 1966, no valor de Cr$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros); d) Volkswagen Sedan, Placa OF 2442, ano 1966, no valor de Cr$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros); e) Volkswagen Sedan, Placa OF 2434, ano 1967, no valor de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); f) Volkswagen Sedan, Placa OF 2435, ano 1967, no valor de Cr$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros); g) Willys Jeep, Placa 2393, 1960, no valor de Cr$ 900,00 (novecentos cruzeiros); h) Willys Rural, Placa 6264, ano 1961, no valor de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros); I) Willys Rural, Placa OF 2699, ano 1965, no valor de Cr$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros); j) Toyota Jeep, Placa OF 0914, ano 1964, no valor de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); l) - Ford F-600, Placa CM 0249, ano 1960, no valor de Cr$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros); m) Mercedes Benz, Placa OF 3422, ano 1961, no valor de Cr$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global, tanto dos veículos de propriedade do DISTRITO FEDERAL, quanto dos da NOVACAP, foi avaliado em Cr$40.100,00 (quarenta mil e cem cruzeiros), pela Comissão designada mediante Portaria, de 11 de outubro de 1973, da Secretaria de Administração. CLÁUSULA QUARTA - Obrigam-se as partes, através de seus órgãos competentes a receber os veículos no estado de CONSERVAÇÃO em que se encontrem a 10 (dez) dias contados da publicação deste ajuste, lhes sendo defeso efetuar reavaliações. CLAUSULA QUINTA - Este termo entrara em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal" . CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal,' para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente-instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito-Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pela NOVACAP: (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES. Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO, e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 181/83 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 24/12/1974

JOSÉ OSEAS DOS SANTOS
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
Substituto

VISTO
Em 26.12.1974

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
1º Subprocurador-Geral do D.Federal
Substituto

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DO SETOR INDÚSTRIA E ESTUDO DO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ABAIXO DISCRIMINADAS.

Aos 17 dias do mês de dezembro de ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, senhor IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Técnico de Educação, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 069769/74, e, do outro lado, a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, doravante denominada simplesmente CODEPLAN, neste ato representada por seu Superintendente, senhor EVANDRO JOSÉ DE MACEDO, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, residente e domiciliado nesta capital, e pelo Diretor de Execução Operacional, senhor OSVALDO JANOT FILHO, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria do Governo, incumbe a CODEPLAN de elaborar o DIAGNÓSTICO DA INDÚSTRIA E ESTUDO CONJUNTURAL DO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA SEGUNDA - A elaboração dos trabalhos a que se refere a cláusula anterior, obedecerá ao seguinte roteiro: 1) Quanto ao diagnóstico da indústria: a) Introdução; b) delimitação do setor; c) metodologia do trabalho; d) classificação das empresas por ramo de atividade ; e) estrutura da produção; f) recursos produtivos; g) outros aspectos - econômicos; h) conclusões e sugestões. 2) Quanto ao estudo conjuntural do comércio; a) características gerais do setor; b) recursos humanos;c) recursos de investimentos; d)função de compras; e) vendas e marketing; f) administração financeira; g) principais problemas; h) sugestões para desenvolvimento do setor. PARÁGRAFO ÚNICO - O presente roteiro poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os convenentes, através de correspondência específica que ficará fazendo parte integrante do presente ajuste, independentemente de transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente convênio é de Cr$. 324.076,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SETENTA E SEIS CRUZEIROS), recursos estes procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício LEI nº 5 978,de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do seguinte Elemento:3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 054/74, no valor de Cr$324.076,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SETENTA E SEIS CRUZEIROS), emitida pela Secretaria do Governo. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância a que se refere esta cláusula, será entregue pelo DISTRITO FEDERAL à CODEPLAN, após a publicação do presente termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria do Governo, baixará ato designando o executor deste Convênio, o qual terá acesso aos trabalhos durante a sua elaboração, cabendo-lhe fiscalizar e acompanhar o seu andamento, bem como atestar a normal execução dos serviços. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL colaborará na realização dos trabalhos, permitindo aos técnicos da CODEPLAN acesso às repartições e designando servidores para cooperar no que se fizer necessário. CLÁUSULA SEXTA - A CODEPLAN executará os serviços pertinentes ao presente convênio, por sua conta exclusiva, ficando a seu cargo as despesas com pessoal, material encargos sociais, coleta de dados,publicações e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços.CLÁUSULA SÉTIMA - O presente convênio poderá ser prorrogado, aditado, alterado, renovado ou rescindido mediante mútuo acordo de vontades, devendo a parte interessada se manifestar com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias antes do seu término. CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência do presente termo é de 9 (nove)meses, contado da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (SETE) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA; Pela CODEPLAN: (as.) EVANDRO JOSÉ DE MACEDO e (as.) OSVALDO JANOT FILHO; Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 163/64 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 19/12/1974

VISTO
EM 19.12.1974

JOSÉ OSEAS DOS SANTOS
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
Substituto

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, EM 07 (SETE) DE NOVEMBRO DE 1973, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS PATRULHAS MOTOMECANIZADAS DE PROPRIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, A SERVIÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário do Governo, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 72.621/74, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, neste ato representada pelo seu Superintendente, engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, com base na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estutos e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da empresa, em suas 1,002a. e 869a. Sessões, realizadas respectivamente em 02 e 04 de dezembro de 1974, deliberam firmar o presente Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre as mesmas partes, em 07 de novembro de 1973, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência estabelecido na cláusula sétima do instrumento principal firmado em 07 de novembro de 1973, já alterado pela cláusula nona do termo de renovação firmado em 13 de agosto de 1974, fica prorrogado até 30 de março de 1.975. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, fimado em 07 de novembro, de 1973, e de seu termo de renovação firmado em 13 de agosto de 1974. CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo de aditamento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA; Pela NOVACAP: (as.)- JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES. Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original a mim extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 196/197 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 24 / 12 / 1974

JOSÉ CAEAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
Substituto

VISTO
Em 26.12.1974

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
1º Subprocurador-Geral
Substituto

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 28 DE JANEIRO DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP), REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA OLÍMPICA, NO CENTRO DESPORTIVO DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor PAULO ANTUNES DE SOUZA, brasileiro, casado militar, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação (DEFER), autorizado pelo artigo 29, inciso I, do Decreto nº 1 747, de 14 de julho de 1971, do Governador, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL' doravante denominada simplesmente NOVACAP, aqui representada pelo seu Diretor Financeiro, Coronel JOÃO MANCINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade do disposto na LEI Nº 5 861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estatutos da empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 1006a e 873a Sessões, realizadas em 17 de dezembro de 1 974 , resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao convênio celebrado entre' as mesmas partes, em 28 de janeiro de 1974, lavrado às fls 36 a 38 do Livro nº 17, de Registro de Contratos e Convênios, publicado em 13 de fevereiro de 1974, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA O valor estimado na Cláusula Quarta do instrumento principal firmado' entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, em 28 de janeiro de 1974, será' suplementado com a importância de Cr$. 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para perfazer o total de Cr$. 9.200.000,00 - (NOVE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS). PARÁGRAFO ÚNICO - A complementação a que se refere esta cláusula é procedente do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - LEI Nº 5 970, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do seguinte Elemento: 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS, conforme Nota de Empenho nº 339/74, no valor de Cr$. 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), emitida pelo DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTOS E RECREAÇÃO. CLÁUSULA SEGUNDA- A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação (DEFER), de uma só vez, das despesas efetuadas por conta dos recursos mencionados no parágrafo único da cláusula anterior, CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Segunda do instrumento originário, fica' prorrogado até o dia 31 de dezembro de 1975. CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento ora aditado. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (SETE) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que,lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) PAULO ANTUNES DE SOUZA; Pela NOVACAP:(as.) Coronel JOÃO MANCINI; Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO e (as.) MARIA CLEONICE CARVALHO LUZ.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original a mim extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 229/30 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 31 / 12 / 1974

VISTO
Em 31.12.1974

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

JOSÉ CAEAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
Substituto

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 28 DE MARÇO DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor COLBERT GADIA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento, substituto, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 29798/74, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, empresa pública, com sede no Setor Bancário Norte, em Brasília, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro, Coronel JOÃO MANCINI brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade da Lei nº 5 861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estatutos e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 1003ª e 869ª. Sessões, realizadas respectivamente, em 05 e 06 de dezembro de 1974, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao convênio celebrado entre as mesmas partes, em 28 de março de 1974, lavrado às fls.153/155, do Livro nº 17, de Registro de Contratos e Convênios da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal", de 19 de abril do mesmo ano, aditado em 26 de agosto de 1974, objetivando regular a administração, pela segunda para o primeiro, da execução de obras de urbanização e conservação para a Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Quarta do instrumento firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, em 28 de março, de 1974, objetivando regular a Administração, pela segunda para o primeiro, da execução de obras de urbanização e conservação para a Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento, passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Quarta: - O valor do presente convênio fica estimado em Cr$ 1.463.000,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), para atender as despesas de execução dos serviços, valor este sujeito a variações, podendo ser reajustado durante o prazo de execução deste convênio, sendo que 30% (TRINTA POR CENTO) sobre esse valor é destinado a serviços de conservaõ e os restantes 70% (SETENTA POR CENTO) a obras de urbanização (implantação). PARÁGRAFO ÚNICO- Os recursos para fazer faco às despesas' com a execução deste instrumento, são procedentes do Orçamento do Distrito Federal - Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento - LEI Nº 5 970, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do seguinte Elemento: 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS - 4.1.1.02 - Início de Obras, conforme Nota de Empenho nº 007/74-ASTRIA, no valor de Cr$ 1.463.000,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), emitida pela Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento". CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira . CLÁUSULA TERCEIRA- Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim, - justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado ' em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único e feito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.)COLBERT GADIA; Pela NOVACAP: (as.) JOÃO MANCINI. Testemunhas: (as.) EUGÊNIO ' DA ROCHA FRAGOSO e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original a mim extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 230/31 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 31 / 12 / 1974

VISTO
Em 31.12.1974

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

JOSÉ CAEAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
Substituto

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A; OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DO 16º (DÉCIMO SEXTO) E 17º (DÉCIMO SÉTIMO) ANDARES DO EDIFÍCIO BRASÍLIA, SITUADO NO LOTE Nº 24 (VINTE E QUATRO) DO SETOR BANCÁRIO SUL, NESTA CAPITAL.

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Presidência do Banco Regional de Brasília S/A, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor PEDRO DO CARMO ' DANTAS, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado ' nesta Capital, na qualidade de Secretário de Agricultura e Produção, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 001.895/74, e, do outro, o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, doravante denominado simplesmente BANCO, aqui representado pelo seu Diretor-Presidente, senhor FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor - Administrativo, senhor LUIZ GONZAGA FURTADO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado,residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, passa o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Agricultura e Produção, a utilizar a área de 1.600 m2 (mil e seiscentos metros quadrados), correspondente ao 16º (décimo sexto) e 17º (décimo sétimo) pavimentos do Edifício Brasília, situado no Lote nº 24 (vinte e quatro) do Setor Bancário Sul, nesta Capital. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Agricultura e Produção, pagará ao BANCO, mensalmente, durante o exercício de mil novecentos e setenta e quatro (1974), TAXA DE OCUPAÇÃO correspondente a Cr$ 14,27 (quatorze cruzeiros e vinte e sete centavos) por metro quadrado de área ocupada, acrescida da TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS, adiante enumeradas equivalente a 34% ' (trinta e quatro por cento) sobre Cr$ 20,36 (vinte cruzeiros e trinta e seis centavos) por metro quadrado de área ocupada: a) - despesas de administração; b) - água e esgotos; c) - luz e força das áreas comuns do edifício; d) - seguro do prêdio; e) - conservação de elevadores; f) - ascensoristas; g) - vigilantes. CLÁUSULA TERCEIRA- Ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Agricultura e Produção, incubirá o pagamento das taxas de energia elétrica da área ocupada e telefone. CLÁUSULA QUARTA - O BANCO assumirá o controle da ' garagem e elevadores do Edifício Brasília, comprometendo-se a: 1) - manter um elevador privativo para uso das pessoas credenciadas pela Secretaria de Agricultura e Produção; 2) reservar, na garagem, espaço suficiente para 2 (dois) veículos da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA QUINTA - A substituição de luminárias das dependências ocupadas, inclusive dos corredores e escadas de acesso ao ' 16º (décimo sexto) e 17º (décimo sétimo) andares, será de inteira ' responsabilidade do DISTRITO FEDERAL, através do órgão próprio da Secretaria de Administração. CLÁUSULA SEXTA - A eventual desocupação da área mencionada na Cláusula Primeira, deverá ser comunicada' ao BANCO, pelo órgão ocupante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo-se a restituição da mesma. CLÁUSULA SÉTIMA- Os encargos de conservação e limpeza dos andares, inclusive escadas de acesso, incumbirão ao DISTRITO FEDERAL, através do órgão próprio da Secretaria de Administração. CLÁUSULA OITAVA - Os recursos para fazer face às despesas com a execução do presente convênio, são procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, correndo à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 070/74-SAP, no valor de Cr$ 406.894,08 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e oito centavos), emitida pela Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA NONA - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Agricultura e Produção, reembolsará o BANCO, proporcionalmente à área utilizada, por quaisquer outros serviços, taxas ou tributos que porventura venham' a incidir sobre o Edifício Brasília. CLÁUSULA DÉCIMA - Não ensejando o DISTRITO FEDERAL a todos os encargos que ora assume, as disposições deste termo prevalecerão para efeito de apuração, liquidação e cobrança das obrigações remanescentes, no vencimento ou cessação do convênio. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Agricultura e Produção, declara receber a área em perfeitas condições de utilização e conservação, obrigando-se a assim mantê-la e devolvê-la, quando do término do convênio. ' CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Agricultura e Produção, compromete-se a: a) - cumprir todas as disposições do regulamento sanitário e de polícia administrativa; b) - permitir que representante credenciado pelo BANCO ingresse na área utilizada, para fim de vistoria, sempre que necessário ; c) - efetuar, quando para tanto for notificado, com inteira solidez e perfeição, todos os reparos e substituições que se fizerem necessários, empregando, sempre, no objeto consertado ou substituído, material idêntico, ou, à sua falta, similar de boa qualidade, excetuados os casos de vício de construção; CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O BANCO fica, desde logo, eximido de qualquer responsabilidade, por ' perdas ou danos de natureza pessoal ou material, ocorridos na área utilizada pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal" , expirando sua vigência no dia 31 de dezembro de 1974, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro de 1974. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este instrumento poderá ser renovado, prorrogado,alterado, aditado ou rescindido, de comum acordo entre as partes. PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de renovação do presente convênio, o reajustamento será feito tomando-se como referência os índices para correção de aluguéis não residenciais, fixados pela Secretaria Geral de Planejamento da Presidência da República, no ano anterior. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal,para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado confor

me, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) PEDRO DO CARMO DANTAS; Pelo BANCO (as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e (as.) LUIS GONZAGA TORTADO DE ANDRADE. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, fls. 244/46 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31/12/1974

JOSÉ OGÊAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe
Substituto

VISTO
Em 31.13.1974.

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, CELEBRADO EM 14 DE AGOSTO DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA EMBRAMAR - EMPRESA BRASILIENSE DE MANUTENÇÃO E REPAROS, OBJETIVANDO A EDIFICAÇÃO DE 3 (TRÊS) BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS, LOCALIZADAS NA SCR/SUL 511, SQDS. 415/416 e SQS 109.

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), *no Gabinete da Secretaria de* Serviços Públicos, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 30448/74, e, do outro, a firma EMBRAMAR - Empresa Brasiliense de Manutenção e Reparos Ltda., estabelecida em Brasília, na CLS-411, Bloco "D", Loja 36, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00345546/0001, doravante denominada simplesmente EMPREITEIRA, aqui representada pelo senhor MOZART ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF Nº 001486521, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o constante do Processo nº 013578/74, resolvem firmar a presente RE-RATIFICAÇÃO do contrato celebrado entre as mesmas partes, em 14 de agosto de 1974, lavrado às fls. 442 a 445, do Livro nº 17, de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 5 de setembro do mesmo ano, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Primeira do contrato firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a EMPREITEIRA, em 14 de agosto de 1974, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a EMPREITEIRA A CONSTRUIR, para o DISTRITO FEDERAL, 2 *(DUAS) bancas de jornais e revistas, sendo 1 (UMA) tipo BES-1, localizada* na SCR/SUL 511 e 1 (UMA) tipo LRS-2, na SQDS 415/16, de conformidade com o EDITAL DE CONVITE nº 103/74-SPC-DC, especificações técnicas e proposta da EMPREITEIRA, os quais ficam, desde logo, fazendo parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fosse." CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Segunda do instrumento mencionado na Cláusula anterior, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos para fazer face a execução do presente contrato, são procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, para o corrente exercício - LEI nº 5 978, de 12 de dezembro de 1973, correndo à conta do Elemento 4.1.1.0 -OBRAS PÚBLICAS, conforme Nota de Empenho nº 35/74 emitida pela Secretaria de Serviços Públicos, no valor de Cr$. 74.080,00 (SETENTA E QUATRO MIL E OITENTA CRUZEIROS), representativo da adição dos valores constantes da proposta apresentada pela EMPREITEIRA, que se entendem fixos e irreajustáveis. PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à EMPREITEIRA o pagamento de todo o material necessários à execução das obras, salários e seus complementos, tributos, encargos sociais, enfim, toda e qualquer despesa decorrente deste contrato, cuja comprovação deverá ser feita ao DISTRITO FEDERAL, por ocasião do pagamento das obras realizadas. "CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento principal. CLÁUSULA QUARTA - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da EMPREITEIRA. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela EMPREITEIRA: (as.) MOZART ALVES RIBEIRO; Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO.

jos

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, fls. 255/57 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31/12/1974

VISTO
Em 31.12.1974

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

JOSÉ OGÊAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe
Substituto

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 1973, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA., OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DOS ANEXOS I E IV, SITUADOS NO SETOR HOTELEIRO TURÍSTICO NORTE, NA FORMA ABAIXO.

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda., presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, *no ato representado pelo senhor* CARLOS BLACK PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente *exarada no Processo nº 31 577/74*, e, do outro, a *SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA.*, doravante denominada simplesmente SHIS, aqui representada pelo seu Diretor Superintendente, senhor DILSON CARLOS REHEM, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, e por seu Diretor Financeiro, senhor SEMIÃO SOBRAL DE FARO, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente instrumento de Re-ratificação do Convênio firmado entre as mesmas partes, em 4 de abril de 1973, aditado em 9 de julho de 1973 e alterado em 24 de junho de 1974, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor estipulado na Cláusula Terceira do instrumento principal firmado em 4 de abril de 1973, complementado pelas Cláusulas Primeira, do Termo Aditivo firmado em 9 de julho de 1973, e Primeira do Termo de Alteração firmado em 24 de junho de 1974, será suplementado com a importância de Cr$. 822.013,74 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZE CRUZEIROS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), para perfazer o total de Cr$. 910.013,74 (NOVECENTOS E DEZ MIL, TREZE CRUZEIROS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), recursos estes procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - LEI Nº 5 978, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do seguinte Elemento: 4.1.1.0 - Obras Públicas, conforme Nota de Empenho nº 807/74-TUR, emitida pelo *Departamento de Turismo do Distrito Federal*. CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando 60 (SESSENTA) dias após. CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) CARLOS BLACK PEREIRA; Pela SHIS: (as.) DILSON CARLOS REHEM e (as.) SEMIÃO SOBRAL DE FARO; Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

jos

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, fls. 258/59 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31/12/1974

VISTO
Em, 31/12/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

JOSÉ OGÊAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe
Substituto

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA) E DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, neste ato *representado por seu titular, Professor ALYSSON PAULINELLI*, doravante denominado simplesmente MINISTÉRIO, e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado por seu Governador, Engenheiro ELMO SEREJO FARIAS, daqui por diante denominado apenas *DF*, com a interveniência da *EMPRESA* BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, instituída por força da LEI nº .. 5.851, de 07 de dezembro de 1972, com sede em Brasília-DF, neste ato representada por seu Presidente, Economista JOSÉ IRINEU CABRAL, adiante denominada EMBRAPA, e a FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, instituída por força do Decreto nº 48.926, de 08 de setembro de 1960, neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro Agrônomo PEDRO DO CARMO DANTAS, adiante denominada FUNDAÇÃO, "ad referendum" do Conselho Deliberativo daquela entidade, decidem celebrado o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusula: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade definir a participação de cada uma das partes convenentes e das intervenientes, no esforço de integração dos diversos órgãos que se dedicam ao ensino, pesquisa e difusão dos conhecimentos científicos e tecnológicos e, bem assim, atribuir à EMBRAPA a responsabilidade de administração, coordenação e execução da pesquisa agropecuária no âmbito da área do DF, tendo em vista a compatibilização dos objetivos e diretrizes federais do desenvolvimento agropecuário *consignados no Plano Nacional de Desenvolvimento (PND)* e nos estatutos da FUNDAÇÃO. CLÁUSULA SEGUNDA - Compromete-se o MINISTÉRIO, através da EMBRAPA, a mobilizar os recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros que dispõe, *a fim de que a mesma possa cumprir os seguintes* objetivos: 1) - promover, planejar, estimular, supervisionar, coordenar e executar atividades de pesquisa e experimentação agropecuária, visando à difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos imprescindíveis ao desenvolvimento do setor agropecuário da área do DF e outras áreas do território nacional; 2) manter estreita articulação com entidades públicas e privadas de assistência técnica, para efeito de difusão de tecnologia e de obtenção de apoio às atividades de pesquisa; 3) estimular, apoiar e desenvolver, em estreita colaboração com as entidades especializadas, programas de capacitação de técnicos de nível médio e superior, considerados essenciais ao cumprimento das finalidades deste convênio; 4) - adotar conceitos científicos de planejamento e administração no desenvolvimento das atividades previstas neste convênio; 5) - aproveitar a capacidade instalada disponível de instituições especializadas, a fim de evitar a duplicação desnecessária de investimentos na execução das atividades contempladas neste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - O domínio de conhecimento das pesquisas de que trata este convênio, compreende as ciências agrárias, bem como a tecnologia de produtos agropecuários, a Sociologia e Economia Rural, e outras áreas cobertas pela atuação da Secretaria de Agricultura e Produção do DF e do MINISTÉRIO. CLÁUSULA TERCEIRA - Em contrapartida, *compromete-se o DF*, por este convênio, a autorizar a FUNDAÇÃO a colocar à disposição da EMBRAPA, mediante instrumento próprio, a posse e administração de prédios e respectivas benfeitorias, *de propriedade do DF*, atualmente servindo de base para os trabalhos de pesquisa da FUNDAÇÃO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo mesmo instrumento mencionado nesta cláusula, a FUNDAÇÃO coloca à disposição da EMBRAPA, o direito de uso dos equipamentos de pesquisas, equipamentos auxiliares, implementos, documentos (acervo bibliográfico, material audiovisual, etc), semoventes, mobiliário e demais bens móveis integrantes do ativo permanente de bases de pesquisa da FUNDAÇÃO. PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda pelo mesmo instrumento, todo o pessoal técnico, auxiliar e administrativo lotado em bases de pesquisa da FUNDAÇÃO, poderá ser colocado à disposição da EMBRAPA, observando-se que só será cedido à EMBRAPA, o pessoal que está considerar estritamente necessário ao desenvolvimento de suas atividades. PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao direito de uso dos ativos mencionados nos parágrafos anteriores deste cláusula, corresponderá reciprocamente, a obrigação por parte da EMBRAPA, de zelar pela sua conservação e de utilizá-los exclusivamente *no desenvolvimento* das atividades previstas no contrato a ser celebrado com a FUNDAÇÃO. PARÁGRAFO QUARTO - O MINISTÉRIO compromete-se, por intermédio da EMBRAPA, nos termos do contrato *a ser concluído entre esta e a FUNDAÇÃO*, a custear as despesas de manutenção e custeio dos bens transferidos na forma do disposto nesta cláusula. PARÁGRAFO QUINTO - O MINISTÉRIO obriga-se a custear, através da EMBRAPA, o financiamento de projetos de pesquisa, cabendo à FUNDAÇÃO, por força do contrato a ser concluído com a EMBRAPA, consignar os recursos financeiros a serem transferidos para o custeio de projetos de pesquisa e experimentação agropecuária na área do DF. PARÁGRAFO SEXTO - Igualmente se compromete o DF, através da FUNDAÇÃO a consignar recursos orçamentários para cumprimento do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA QUARTA - As partes indicam como Executora deste convênio, a EMBRAPA, através de sua direção. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento poderá ser prorrogado, renovado, aditado, alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes. CLÁUSULA SEXTA - Este convênio poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, ou se forem desviados, técnica ou financeiramente, os objetivos nele expressos, sem, entretanto, acarretar qualquer prejuízo para a parte que a isso não tenha dado causa. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente convênio terá duração por 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo MINISTÉRIO: (as.) ALYSSON PAULINELLI; Pelo DF: (as.) ELMO SEREJO FARIAS; Pela EMBRAPA: (as.) JOSÉ IRINEU CABRAL; Pela FUNDAÇÃO: (as.) PEDRO DO CARMO DANTAS. Testemunhas: (as.) EDMUNDO FONTOURA GASTAL e (as.) JOAQUIM ALFREDO DA SILVA TAVARES.

Brasília, 31 de dezembro de 1974.

/jgõ/.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, fls. 241/43 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO
Em 31/12/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

BRASÍLIA, 31/12/1974

JOSÉ OGÊAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe
Substituto

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 1970, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP), REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA, PARA O PRIMEIRO, DO PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PARA A PRÁTICA DE ESPORTE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA.

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Palácio Buriti, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor ANTÔNIO VALMIR *CAMPELO BEZERRA, brasileiro, casado*, Técnico em Comunicação Social, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 31836/74, e, do outro a *COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL*, doravante denominada simplesmente NOVACAP, aqui representada pelo seu Diretor Financeiro JOÃO MANCINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5 861, de 12 de dezembro de 1972, estatutos sociais vigentes na empresa, "ad referendum" da Diretoria e do Conselho de Administração da NOVACAP, conforme instrução de 27 de dezembro de 1974, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao convênio entre si celebrado em 28 de dezembro de 1970, renovado em 28 de setembro de 1972 e 24 de junho de 1974, e aditado em 8 de outubro de 1974, lavrado às fls. 280/282, do Livro nº 08 de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 31.12.1970, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor fixado na Cláusula Terceira do instrumento principal, complementado pela Cláusula Primeira do aditamento firmado em 8 de outubro de 1974, *será suplementado com a importância de Cr$. 1.800.000,00 (HUM MI* -

LHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), para perfazer o total de Cr$2.504.358,70 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), complementação esta procedente do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o exercício de 1974 LEI nº 5 978, de 12 de dezembro de 1973, correndo à conta do Elemento 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS, conforme Nota de Empenho nº 035/74-RA-II, no valor de 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), emitida pela Administração Regional do Gama. CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas dos instrumentos mencionados no preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA; Pela NOVACAP: (as.) JOÃO MANCINI; Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.
jos

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 19, fls. 260/61 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 31/12/1974

VISTO
Em, 31/12/74

JOSÉ OSMAR DOS SANTOS
Serviço de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
Substituto

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS), OBJETIVANDO A LOCAÇÃO, DO SEGUNDO PARA O PRIMEIRO, DO 7º ANDAR E PARTE DO 8º ANDAR DO BLOCO "O", DA QUADRA 06, DA AVENIDA L/2-SUL-SETOR DE AUTARQUIAS SUL EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado - nesta capital, na qualidade de Secretário de Segurança Pública, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 127.544/74, e, do outro, o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, doravante denominado simplesmente - INSTITUTO, autarquia criada pelo Decreto-Lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, sediada no Distrito Federal, funcionando sua Superintendência Regional na Avenida L-2-Sul, Quadra 04, Blocos K, L, M, N e O, Setor de Autarquias Sul, neste ato representado pelo seu Subsecretário Regional Substituto de Serviços Gerais e do Patrimônio, senhor SÉRGIO DE OLIVEIRA BANHOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, investido dos poderes que lhe foram outorgados pela Resolução INPS Nº 699/68, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 1968, resolvem firmar o presente Contrato de Locação de imóvel, com fulcro no Decreto-lei nº 04, de 07 de fevereiro de 1966, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o INSTITUTO dá em locação ao DISTRITO FEDERAL, o 7º (sétimo) andar e parte do 8º (oitavo) andar do Bloco "O", da Quadra 06, da Avenida L-2/Sul, situado no Setor de Autarquias Sul, em Brasília, com área total de 2.132,21 m². CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente contrato em Cr$ 339.231,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS), resultante ao valor mensal de Cr$ 28.269,25 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS), já acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o referido aluguel, para atendimento das despesas a que se refere a Cláusula Terceira deste ajuste. CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as taxas incidentes sobre o imóvel ora dado em locação, bem como os encargos de administração, conservação, seguro-incêndio e outros eventuais, serão de inteira responsabilidade do DISTRITO FEDERAL, os quais porêm serão liquidados pelo INSTITUTO, com a importância correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo previsto na cláusula anterior. PARÁGRAFO ÚNICO - O seguro-incêndio sobre o imóvel será efetuado pelo INSTITUTO, diretamente com a Companhia Seguradora que for escolhida mediante sorteio, pelo valor mínimo de Cr$ 2.189.980,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA CRUZEIROS). CLÁUSULA QUARTA - Os recursos para fazer face às despesas com o presente contrato, são procedentes do Orçamento do DISTRITO FEDERAL para o corrente Exercício Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 636/74, no valor de Cr$ 339.231,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS), emitida pela Secretaria de Segurança Pública, do Distrito Federal. CLÁUSULA QUINTA - O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pelo DISTRITO FEDERAL, para funcionamento dos serviços administrativos da Secretaria de Segurança Pública, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins, sendo, ainda, vedado ao DISTRITO FEDERAL transferir ou ceder este contrato, bem como sublocar, emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte o imóvel. PARÁGRAFO ÚNICO - O DISTRITO FEDERAL se obriga, ainda, a deixar livre as áreas de acesso aos demais pavimentos do imóvel dado em locação. CLÁUSULA SEXTA - Será de inteira responsabilidade do DISTRITO FEDERAL qualquer multa ou penalidade que lhe venha a ser aplicada pelos poderes públicos, em virtude de desrespeito às Leis referentes ao imóvel objeto da locação. PARÁGRAFO ÚNICO - Será, ainda, de responsabilidade do DISTRITO FEDERAL, qualquer exigência das autoridades públicas pertinentes a atos por ele praticados, podendo o INSTITUTO, se assim o preferir, cumpri-la e cobrar as despesas juntamente com o aluguel. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação, de pintura e limpeza, com todos os aparelhos e instalações funcionando, sem qualquer defeito, obrigando-se a dar-lhe perfeita conservação e a devolvê-la no mesmo estado, finda ou rescindida a locação. PARÁGRAFO ÚNICO - Antes de entregar em devolução o imóvel ora locado, o DISTRITO FEDERAL solicitará ao INSTITUTO que mande proceder à vistoria, a fim de ser verificado se o imóvel está em condições de ser recebido. CLÁUSULA OITAVA - Todos os consertos, reparos e substituições que se façam necessários ao imóvel, correrão por conta do DISTRITO FEDERAL, que deverá atendê-los, sempre de maneira a que a coisa consertada ou reparada fique tal como era antes e que peça substituída o seja por outra da mesma qualidade. PARÁGRAFO PRIMEIRO - É proibida a realização de qualquer obra de acrescimo ou modificação do imóvel. CLÁUSULA NONA - O DISTRITO FEDERAL não poderá, sem prévia e expressa anuência do INSTITUTO, instalar no imóvel objeto da locação, qualquer máquina ou aparelho cujo funcionamento acarrete sobrecarga na corrente elétrica ou na força àquele destinada. PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum aviso, noticia, placa, toldo ou sinal será escrito, pintado ou afixado na parte externa dos pavimentos ora locados, salvo na Portaria do edifício e nas dependências internas dos andares mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA - O Regulamento do Edifício, de cujo teor o DISTRITO FEDERAL tem pleno conhecimento e cujas determinações se obriga fiel e cumprir, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Expirando este instrumento, a locação somente se renovará, a critério do INSTITUTO, mediante novo contrato escrito, pelo prazo de 12 (doze) meses, e aluguel devidamente atualizado, de acordo com a nova avaliação do imóvel, conforme Resolução de Serviço nº 102.6/70. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, e se assim convier à parte não infratora, importará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para efeito do disposto no artigo 382 do Regulamento do Regime da Previdência Social, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 72 771, de 06 de setembro de 1973, o INSTITUTO fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo do presente contrato no seu "Boletim de Serviço", e o DISTRITO FEDERAL, no seu órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este ajuste poderá ser rescindido mediante mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do DISTRITO FEDERAL, expirando em 31 de dezembro de 1974, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro de 1974. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON; Pelo INSTITUTO: (as.) SERGIO DE OLIVEIRA BANHOS. Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO, e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 19, fls. 232/36 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 31/12/1974

VISTO
Em 31.12.1974

JOSÉ OSMAR DOS SANTOS
Serviço de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
Substituto

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DO 1º (PRIMEIRO) PAVIMENTO DO IMÓVEL SITUADO NA SCR/SUL, QUADRA 507, BLOCO "A", LOTES 1 A 6, DE PROPRIEDADE DAQUELA COMPANHIA.

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 27 556/74, e, do outro, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, doravante denominada simplesmente LOCADORA, aqui representada pelo senhor JOSÉ SALES COSTA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Diretor-Superintendente, conforme autorização dada pela Diretoria da LOCADORA, em sua 71a. Sessão, realizada em 24 de dezembro de 1974, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - A LOCADORA, através deste instrumento, dá em locação ao DISTRITO FEDERAL o 1º (PRIMEIRO) pavimento do imóvel localizado no Setor Comercial Residencial Sul, Quadra 507, Bloco "A", Lotes 1 a 6, nesta capital, constituído de toda sua área, inclusive instalações sanitárias e demais dependências exigidas pela sua destinação. CLÁUSULA SEGUNDA - Através deste instrumento, obriga-se o DISTRITO FEDERAL a pagar à LOCADORA, a título de aluguel, o valor mensal equivalente a 32 (TRINTA E DUAS) vezes o valor do salário-mínimo vigente no Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA - Todos os encargos tributários incidentes ou que venham a incidir sobre este Contrato, serão de responsabilidade do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao DISTRITO FEDERAL o pagamento das importâncias referentes a água e esgotos, luz e telefone. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL declara receber o 1º (PRIMEIRO) pavimento mencionado na Cláusula Primeira deste ajuste, em perfeitas condições de conservação, obrigando-se a assim mantê-lo e devolvê-lo quando do término deste contrato. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correrão por conta do DISTRITO FEDERAL os estragos resultantes do uso do 1º (PRIMEIRO) pavimento, e, por conta da LOCADORA, somente os consertos dos defeitos originados por vícios de construção, obrigando-se o DISTRITO FEDERAL, nessa hipótese, a avisar a LOCADORA, com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias, da ocorrência de qualquer defeito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O DISTRITO FEDERAL submeterá à LOCADORA, para sua apreciação, os consertos a serem efetuados, devendo, sempre, empregar no objeto consertado, ou substituído, material idêntico ou, a sua falta, similar de boa qualidade. CLÁUSULA SEXTA - O 1º (PRIMEIRO) pavimento dado em locação destina-se ao uso exclusivo dos serviços administrativos da Secretaria de Serviços Públicos, vedada a sublocação, a qualquer título, sem prévia e expressa aquiescência da LOCADORA, a qual, se vier a ser dada, será objeto do termo aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA - A inadimplência de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua automática rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. CLÁUSULA OITAVA - O valor do presente contrato é de Cr$ 136.396,80 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS). CLÁUSULA NONA - Os recursos para fazer face à execução do presente contrato, são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, e correrão a conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 062/74-SSP, no valor de Cr$ 136.396,80 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), emitida pela Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando sua vigência no dia 31 de dezembro de 1974 sendo que os seus efetios retroagem a 1º de janeiro de 1974. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas com a publicação deste contrato correrão por conta da LOCADORA. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela LOCADORA: (as.) JOSÉ SALES COSTA; Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA. EM TEMPO: No preâmbulo onde se lê: JOSÉ SALES COSTA; LEIA-SE JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU Superintendente (respondendo).

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 19, fls. 256/57 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 31/12/1974

VISTO
Em, 31/12/74

JOSÉ OSMAR DOS SANTOS
Serviço de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
Substituto

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP), EM 28 DE JANEIRO DE 1974, OBJETIVANDO REGULAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO PLANO PILOTO E SETORES DE BRASÍLIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete do Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 31934/74, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, aqui representada pelo senhor JOÃO MANCINI, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade da Instrução de 27 de dezembro de 1974, do Diretor Superintendente, Lei nº 5 861, de 12 de dezembro de 1972, estatutos sociais vigentes da empresa, "ad referendum" da Diretoria e do Conselho de Administração da NOVACAP, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao convênio celebrado entre as mesmas partes, em 28 de janeiro de 1974, lavrado às fls. 29 a 32 do Livro nº 17, de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria -Geral do Distrito Federal, publicado no "Distrito Federal" de 13 de fevereiro do mesmo ano, aditado em 20 de junho de 1974 e 09 de dezembro de 1974, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor fixado na Cláusula Terceira do instrumento principal, complementado pela Cláusula Primeira do aditivo firmado em 20 de junho de 1974 e Cláusula Primeira do aditivo celebrado em 09 de dezembro de 1974, será complementado com a importância de Cr$. 5.704.878,87 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS E OITENTA E SETE CENTAVOS), para perfazer o total de Cr$. 50.704.878,87 (CINQUENTA MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS E OITENTA E SETE CENTAVOS). PARÁGRAFO ÚNICO - A complementação a que se refere esta cláusula é procedente do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - Lei nº 5 978, de 12 de dezembro de 1973,

correndo à conta do Elemento 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS, conforme Nota de Empenho nº 085/74, emitida pela Secretaria de Viação e Obras, no valor de Cr$. 5 704 878,87 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS E OITENTA E SETE CENTAVOS). CLÁUSULA - SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA TERCEIRA - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO; Pela NOVACAP: (as.) JOÃO MANCINI: Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 262/263 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31/12/1974

VISTO

Em,31/12/74

JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe
Substituto

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

~~TERMO DE ADITAMENTO~~ AO CONVÊNIO FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 1973, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP), TENDO POR OBJETO A REGULARIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E DO CENTRO RECREATIVO E DESPORTIVO DE TAGUATINGA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974),no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil,presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor OLÍMPIO BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 072 827/74, e, do outro,a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada-simplesmente NOVACAP, aqui representada pelo senhor JOÃO MANCINI, brasileiro, casado, militar, Diretor-Financeiro, conforme Instrução de 27 de dezembro de 1974, do Diretor Superintendente da empresa, na conformidade do disposto na Lei nº 5 861, de 12 de dezembro de 1972,estatutos sociais vigentes, "ad referendum" da Diretoria e do Conselho de Administração da NOVACAP, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao convênio celebrado entre as mesmas partes, em 27 de dezembro de 1973, aditado em 20 de março de 1974 e 26 de dezembro de 1974, lavrado às fls.470/473,do Livro nº 14,de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no "Distrito Federal" de 28 de dezembro de 1973, mediante as seguintes cláusulas:CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor fixado na Cláusula Quarta do convênio firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, em 27 de dezembro de 1973, complementado pela Cláusula Primeira do aditivo celebrado em 20 de março de 1974 e Cláusula Primeira do aditivo firmado em 26 de dezembro de 1974, será suplementado com a importância de Cr$.1.500.000,00' (HUM MILHÃO QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para perfazer o total de Cr$. 8.942.500,00 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), PARÁGRAFO ÚNICO - A complementação a que se refere esta cláusula é procedente do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - Lei nº 5 978, de 12 de dezembro de 1973, suplementado através do Decreto nº 2 806, de 31 de dezembro de 1974, do Governador, e correrá à conta do Elemento 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS, conforme Nota de Empenho nº 40/74-RA-III, emitida pela Administração Regional de Taguatinga, no valor de Cr$. 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS). CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas dos instrumentos referidos na Cláusula Primeira deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal".CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente' em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) OLÍMPIO BARBOSA FILHO; Pela NOVACAP: (as.) JOÃO MANCINI Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS E (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 264/265 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31/12/1974

VISTO

Em,31/12/74

JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe
Substituto

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL,no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos (respondendo), conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor KAZUMI TOGO, brasileiro, casado, eletricista, portador do CIC nº 000708581 residente e domiciliado à Avenida Central nº 1.856 - Núcleo Bandeirante - nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no Trevo da Metropolitana, ocorrido no dia 06 de outubro de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O senhor ' KAZUMI TOGO, aceita os termos deste Termo de Transação em todo o seu conteudo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr$ 2.781,88 (dois mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros e oitenta e oito centavos), e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL; pelo senhor KAZUMI TOGO, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 278,26 (duzentos e setenta e oito cruzeiros e vinte e seis centavos) e as 09 (nove) demais no valor de Cr$ 278,18 (duzentos e setenta e oito cruzeiros e dezoito centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro de 1975, e a última no dia 30 de outubro do mesmo ano, já estando incluidos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, ' comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação . CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução, nos termos do Código ' de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do senhor KAZUMI TOGO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do ' qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PARTE: (as.) KAZUMI TOGO. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e ' (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16 fls. 443/444 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 17/01/1975

VISTO

Em,17/01/75

JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe
Substituto

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

(G. R. nº 176609, de 17.01.75
Valor: - Cr$ 70,00).

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, OBJETIVANDO A OCUPAÇÃO PELO SEGUNDO, DA LOJA Nº 2.26, LOCALIZADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA , DESTINADA À DELEGACIA ESPECIAL DO SERVIÇO MILITAR.

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete do Comando Militar do Planalto e 11a. Região Militar, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor MAURÍLIO MAX DE ARAÚJO CUNHA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente' e domiciliado nesta capital, autorizado pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 1.765, de 05 de agosto de 1971, e, do outro, o MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO , neste ato representado pelo Major JOSÉ JACKSON DE LIMA FIGUEIREDO , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, Delegado Especial do Serviço Militar em Brasília, conforme Delegação expressa no OF. nº 420 S1 SIR, do Comando Militar do Planalto, que fica arquivado nesta la. SPRG, resolvem firmar o presente instrumento , com fulcro no artigo 1.248 do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL cede ao COMODATÁRIO a sala nº 2.26, situada na Estação Rodoviária de Brasília, destinada à instalação da Delegacia Especial do Serviço Militar. CLÁUSULA SEGUNDA - Nenhuma alteração poderá ser feita na sala cedida, sem prévia, e expressa aprovação do DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, sendo que qualquer benfeitoria fica desde logo incorporada ao imóvel, sem que assista ao COMODATÁRIO direito algum de indenização ou retenção. CLÁUSULA TERCEIRA - O COMODATÁRIO só poderá destinar a sala para os seus serviços, ficando-lhe expressamente vedado transferi-la ou cedê-la, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros. CLÁUSULA QUARTA - O COMODATÁRIO declara haver recebido a sala em perfeito estado de conservação e compromete-se a devolvê-la em igual estado. CLÁUSULA QUINTA - O COMODATÁRIO obriga-se a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos , o Regulamento-Geral da Estação Rodoviária, que fica fazendo parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por danos de qualquer natureza' que porventura ocorram nas instalações do COMODATÁRIO. CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente ajuste,implicará em sua imediata rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. CLÁUSULA OITAVA - Este ajuste poderá ser prorrogado se as partes manifestarem sua concordância, por escrito , com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término.CLÁUSULA NONA - Este termo terá validade por 24 (vinte e quatro) meses , contada da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal , para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (SETE) vias datilografadas de igual' teor e forma, para um único efeito legal,que,lido,e achado conforme,é assinado pelas partes jámmencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) MAURILIO MAX DE ARAUJO CUNHA; Pelo COMODATÁRIO:(as.) JOSÉ JACKSON DE LIMA FIGUEIREDO; Testemunhas: (as.)EUGÊNIO DA ROCHA - FRAGOSO e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 217/18 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 27/12/1974

VISTO

Em 30.12.1974

JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe
Substituto

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER), EM QUE O PRIMEIRO CEDE AO SEGUNDO A LOJA Nº 1.02, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA.

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência das Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor MAURILIO MAX DE ARAÚJO CUNHA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Superintendente daquele órgão, autorizado pelo artigo 2º, inciso II do Decreto nº 1.765, de 05 de agosto de 1971, e, do outro, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER), doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO, no ato representado pelo seu Engenheiro-Chefe da Representação no Distrito Federal, senhor CELSO CLARO ' HORTA MURTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo - 1.248 do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL cede ao COMODATÁRIO a LOJA Nº 1.02, situada na Estação Rodoviária de Brasília. CLÁUSULA SEGUNDA - Nenhuma alteração poderá ser feita na lojacedida, sem prévia e expressa aprovação do DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, sendo que ' qualquer benfeitoria fica desde logo incorporada ao imóvel, sem que assista ao COMODATÁRIO direito algum de indenização ou retenção . CLÁUSULA TERCEIRA - O COMODATÁRIO só poderá destinar a loja mencionada na Cláusula Primeira, para os seus serviços, ficando-lhe expressamente vedado transferi-la ou cede-la,no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros. CLÁUSULA QUARTA - O COMODATÁRIO declara haver recebido a loja em perfeito estado de conservação, e compromete-se a devolvê-la em igual estado. PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer reparos que se fizerem necessários na loja ocupada, serão de responsabilidade do COMODATÁRIO, que, para tanto, se obriga a usar material - igual ao empregado na construção, ou similar de boa qualidade. CLÁUSULA QUINTA - São de responsabilidade do COMODATÁRIO as despesas - com energia elétrica, telefone, água e esgotos, assim como de quaisquer tributos ou contribuições para fiscais a que esteja sujeito, e ainda, da quota-parte que lhe couber em rateio pela energia elétrica nos locais de acesso à loja referida na Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA - O COMODATÁRIO obriga-se a respeitar e fazer respeitar, pelos seus prepostos, o Regulamento-Geral da Estação Rodoviária, que fica fazendo parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por danos de qualquer natureza que, porventura, ocorram nas instalações do COMODATÁRIO. CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente ajuste, implicará em sua imediata rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. ' CLÁUSULA NONA - Este ajuste poderá ser prorrogado, renovado, aditado e rescindido, mediante mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato terá validade por 24 (vinte e quatro) meses, contada da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado - conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) MAURILIO MAX DE ARAÚJO CUNHA; Pelo' COMODATÁRIO: (as.) CELSO CLARO HORTA MURTA. Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO, e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14 fls. 177/78 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 17/01/1975

VISTO
Em,16/01/75

JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
Substituto

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
19 Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 07 dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor RÔMULO TEIXEIRA MARINHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro IRAN AMORIM DE REZENDE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à CLS 110 Bloco "C" Loja 21, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no Eixo Lateral Sul, em frente a SQS 115, ocorrido no dia 26 de julho de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor IRAN AMORIM DE REZENDE, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr$ 4.524,26 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte e seis centavos) e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo Senhor IRAN AMORIM DE REZENDE, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissorias, sendo a primeira no valor de Cr$ 452,48 (quatrocentos e cinqüenta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos) e as 09 (nove) demais no valor de Cr$ 452,42 (quatrocentos e cinqüenta e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos), cada, vencendo a primeira em 30 de dezembro de 1 974 e a última no dia 30 de setembro de 1 975, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo, serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do Senhor IRAN AMORIM DE REZENDE, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo de órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) RÔMULO TEIXEIRA MARINHO; PELA PARTE: (as.) IRAN AMORIM DE REZENDE. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 13 fls. 160/162 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 13/01/1975

VISTO
Em,14/01/75

JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
Substituto

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
19 Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

(G.R.nº 176651, de 14.01.75
Valor: - Cr$ 70,00).

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência do Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor OSÉAS BASÍLIO DE SANTA ANA, brasileiro, casado, bancário, portador do CIC nº 042222457, residente e domiciliado à SQS-102 - Bloco I - Apt9 206 - nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no Eixo lateral Sul, em frente a SQS-112, ocorrido no dia 18 de outubro de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O senhor OSÉAS BASÍLIO DE SANTA ANA, aceita os termos deste Termo de Transação em todo o seu conteudo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; b)- aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr$ 5.042,47 (cinco mil, quarenta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor OSÉAS BASÍLIO DE SANTA ANA, em 20 (vinte) prestações mensais e sucessivas, representadas por 20 (vinte) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 252,19 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e dezenove centavos) e as 19 (dezenove) demais no valor de Cr$ 252,12 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e doze centavos), cada, vencendo a primeira no dia 28 de fevereiro de 1975, e a última no dia 30 de setembro de 1976, já estando incluidos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do senhor OSÉAS BASÍLIO DE SANTA ANA, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaiscuer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PARTE: (as.) OSÉAS BASÍLIO DE SANTA ANA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 20 fls. 10/11 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 02/12/74

VISTO
Em,02/12/74

RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
Substituto

EMMANUEL F.MENDES LYRIO.
19 Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

(G. R. Nº 176418, de 05.12.74
Valor: - Cr$ 75,00).

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos (respondente), conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, EVALDO RODRIGUES LYRA, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CIC Nº.... 042517511, residente e domiciliado à SQN 104 bl. "I" apto. 302, nesta capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Av. S/2 - fundos da Catedral, ocorrido em 24 de julho de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O senhor EVALDO RODRIGUES LYRA, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr$. 5.620,91 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE CRUZEIROS E NOVENTA E UM CENTAVOS) e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor EVALDO RODRIGUES LYRA, em 40 (QUARENTA) prestações mensais e sucessivas, representadas por 40 (QUARENTA) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$. 141,41 - (CENTO E QUARENTA E UM CRUZEIROS E QUARENTA E UM CENTAVOS) e as 39 (TRINTA E NOVE) demais no valor de Cr$. 140,50 (CENTO E QUARENTA CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS) cada, vencendo a primeira em 30 de janeiro de 1975 e a última em abril de 1978, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com a FAZENDA PÚBLICA do Distrito Federal, que decorrerem do presente Termo, serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do senhor EVALDO RODRIGUES LYRA, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo ao órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (SETE) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PARTE: (as.) EVALDO RODRIGUES LYRA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 30 fls. 10/11 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 25/11/1974

VISTO
Em,25/11/74

RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
Substituto

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
19 Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

(G.R. nº 176421 de 05.12.74
Valor: Cr 75,00).

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA "LE CHATEAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA", OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO, EM CARÁTER PRECÁRIO, DE 9 (NOVE) BARES E 8 (OITO) BARRACAS, SITUADAS NO AUTÓDROMO DE BRASÍLIA.

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da Administração das Unidades Desportivas (AUD), presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor TAQUEGI - NOMISSATO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Superintendente da Administração das Unidades Desportivas (AUD), autorizado pelo artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 2 070, de 9 de outubro de 1 972, e, do outro, a firma "LE CHATEAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA" estabelecida em Brasília, na SQN 105, Bloco D, Loja 3, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 0086322/001, aqui representada pelo senhor ANTONIO ALVES MONTEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente OCUPANTE, resolvem firmar o presente contrato, com fulcro no artigo 24, da Lei 4 545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica o OCUPANTE autorizado a utilizar, em caráter precário, até 9 (NOVE) bares e 8 (OITO) barracas situados no Autódromo de Brasília. PARÁGRAFO ÚNICO - Será explorada também a venda ambulante. CLÁUSULA SEGUNDA - Os bares e barracas a que se refere a cláusula anterior tem as seguintes localizações: 2 (DOIS) bares no setor de cadeiras - cobertas, 2 (DOIS) no setor de arquibancadas, 3 (TRÊS) nos elevados e (DOIS) na área do Paddock; e 8 (OITO) barracas nos elevados. CLÁUSULA TERCEIRA - O OCUPANTE recolherá, até 48 (QUARENTA E OITO) horas após a publicação do presente instrumento, as importâncias correspondente aos bares, barracas e venda ambulante, de conformidade com a relação fornecida pela Administração das Unidades Desportivas (AUD). CLÁUSULA QUARTA - Os bares, barracas e venda ambulante funcionarão nos dias de treino e corrida oficial. CLÁUSULA QUINTA - As taxas serão recolhidas de acordo com a seguinte tabela: a) Bar dos Boxes, a Cr$. 50,00 (cincoenta cruzeiros) cada, por dia; b) Bar dos Boxes, Cr$. 100,00 (CEM CRUZEIROS) cada, por dia; c) 2 Bares das Arquibancadas, Cr$. 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS), por dia d) 2 Bares nos elevados, Cr$. 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS), por dia; e) taxa fixa de venda ambulante, Cr$. 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS). PARÁGRAFO ÚNICO - O total a ser recolhido importa em Cr$.1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINCOENTE CRUZEIROS), correspondente à ocupação nos dias 23 e 24.3.74, 20 e 22 de 9 de 1974 e 27.10.74. CLÁUSULA SEXTA - O OCUPANTE obriga-se a fornecer refeições ligeiras, café em enfusão, refrigerantes, refrescos, sorvetes, leite e seus derivados, sanduíches, vitaminas e correlatos, doces, salgados, cigarros e cervejas, obedecendo as tabelas baixadas pela Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB. CLÁUSULA SÉTIMA - Obriga-se, ainda o OCUPANTE: a) cumprir, por seus prepostos, as leis, regulamentos e instruções atinentes aos serviços objeto deste ajuste, inclusive as que venham a ser baixadas pela Administração das Unidades Desportivas (AUD); b) instalar às suas expensas, todo o aparelhamento que se fizer necessário à exploração dos serviços em condições compatíveis com o público usuário, obedecendo detalhes e desenhos que deverão ser aprovados pela Administração das Unidades Desportivas (AUD), cabendo, ainda, ao OCUPANTE todas as despesas com reparos que venham a ser exigidos para instalação do referido aparelhamento; c) manter em perfeitas condições de higiene os espaços utilizados, igualando-os ao comércio congênere de igual classe ou categoria; d) devolver, findo o prazo de exploração, as áreas, instalações e materiais existentes em perfeito estado de funcionamento. CLÁUSULA OITAVA - O pessoal de serviço deverá apresentar-se corretamente uniformizado, atendendo às características do local e à natureza da obrigação. CLÁUSULA NONA - Correrão por conta da OCUPANTE, as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias e demais referentes ao objeto deste termo. CLÁUSULA DÉCIMA - Sujeitar-se-á o OCUPANTE às sanções a seguir enumeradas: a) multa de 10% (DEZ POR CENTO) do valor fixado pela Administração das Unidades Desportivas (AUD) e não recolhido no prazo estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento; b) multa de 20% (VINTE POR CENTO) pelo não cumprimento do presente termo; c) suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, à sua inteira deliberação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Operar-se-á de pleno jure a rescisão do presente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem: a) transferência no todo ou em parte, das obrigações ora assumidas, sem prévia e expressa aquiescência da Administração das Unidades Desportivas (AUD); b) recusa da prestação dos serviços objeto do presente termo, como tal entendida, formal ou tacitamente, a sua paralização, sem justa causa aceita pela Administração das Unidades Desportivas (AUD) e por qualquer dia; c) infringência do regulamento de comercialização da Administração das Unidades Desportivas (AUD) d) descumprimento da tabela de preços fixada pela SUNAB. CLÁU

SULA DÉCIMA SEGUNDA - Os débitos para com o Distrito Federal decorrentes do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Administração das Unidades Desportivas (AUD) não se responsabilizará por quaisquer danos ou riscos que porventura ocorram nas áreas, instalações e/ou equipamentos instalados pelo OCUPANTE nos espaços objeto deste ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A comercialização deverá se limitar aos espaços para ela destinados, devendo o OCUPANTE afixar letreiro indicativo do ramo do negócio a ser explorado, atendidos os requisitos fixados pela Administração das Unidades Desportivas (AUD). CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - O presente instrumento terá vigência de 23 de março a 31 de dezembro de 1974. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este ajuste será publicado no órgão oficial "Distrito Federal" às expensas do OCUPANTE. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica anulado o contrato firmado pelas mesmas partes, em 21 de março de 1974, objetivando a exploração precária de bares e barracas situados no Autódromo de Brasília. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) TAKEGI KORESSAWA; Pela OCUPANTE: (as.) ANTONIO ALVES MONTEIRO; Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARI NO DIAS e (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, fls. 156/58 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31/12/1974

JOSÉ OSEAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SRPG - Chefe
Substituto

TERMO DE OCUPAÇÃO DO ESTÁDIO DE BRASÍLIA, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, E A FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PARTIDA DE FUTEBOL ENTRE AS EQUIPES DO CEUB ESPORTE CLUBE E GOIÂNIA ESPORTE CLUBE, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1974.

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Palácio Buriti, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor - TAKEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Superintendente da Administração das Unidades Desportivas, devidamente autorizada pelo artigo 3º, inciso,1, do Decreto nº 2070, de 9 de outubro de 1972, e, do outro, a FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL, sediada na Avenida W/3-Sul, Quadra 508, Bloco "A", sobreloja 1 a 3, em Brasília, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, neste ato representada pelo senhor WILSON ANTÔNIO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF 000253481, na qualidade de Presidente da OCUPANTE, resolvem firmar este termo, com fulcro no artigo 24 da LEI nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento objetiva a ocupação, pela OCUPANTE, do Estádio de Brasília, no dia 15 de dezembro do ano em curso, para a realização de partida de futebol entre as equipes CEUB ESPORTES CLUBE e GOIÂNIA ESPORTE CLUBE. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos da utilização a que se refere esta cláusula, os bares e as Tribunas de Honra e de Imprensa. CLÁUSULA SEGUNDA - A OCUPANTE recolherá à Coletoria Central da Secretaria de Finanças, importância correspondente a 1 (UM) salário-mínimo da região, a título de Taxa de Ocupação. PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento da importância mencionada nesta cláusula, será efetuado até 48 (QUARENTA E OITO) horas após a publicação deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - Correrão por conta da OCUPANTE os pagamentos de todos os impostos e taxas que incidirem sobre este termo. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por quaisquer acidente que porventura envolvam os participantes da partida. CLÁUSULA QUINTA - Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento, sujeitar-se-á a OCUPANTE ao pagamento de multa equivalente a 20 (VINTE) salários-mínimos do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA - Ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração das unidades Desportivas (AUD), caberá fiscalizar a execução do prerente termo. CLÁUSULA SÉTIMA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERALque decorrerem do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OCUPANTE, expirando após o integral cumprimento, pela OCUPANTE, das obrigações ora assumidas. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do DISTRITO FEDERAL, do qual foram extraídas 7 (SETE) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) TAKEGI KORESSAWA; Pela OCUPANTE: (as.) WILSON ANTÔNIO DE ANDRADE; Testemunhas: (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO e (as.) MARCOS ANTONIO BARBOSA.

jos

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, fls. 159/60 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 13/12/1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
SUBSP.

VISTO

Em 30.12.19

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA PERMANENTE DE PRODUTOS HORTI-FRUGRANJEIROS E DE UM "PLAYGROUND", A SEREM EDIFICADOS NA PRAÇA DO SETOR OESTE, NA CIDADE SATÉLITE DO GAMA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, Brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 71496/74, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada pelo seu Diretor-Superintendente, senhor JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro, de 1972, estatutos sociais vigentes e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administrações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da empresa, em suas 993a. e 860a. Sessões, realizadas em 11 e 12 de novembro de 1974, respectivamente, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através deste instrumento, o DISTRITO FEDERAL incumbe à NOVACAP, a administração das obras de construção de um Feira Permanente de Produtos Horti-fruti-granjeiros e de um "PLAY-GROUND", a serem edificados na Praça do Setor Oeste, na cidade satélite do Gama. PARÁGRAFO ÚNICO - Os projetos, plantas e especificações, correspondentes as obras, objeto do presente convênio, serão fornecidos à NOVACAP pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários a execução das obras, objeto do presente convênio, são outrogados pelo DISTRITO FEDERAL à NOVACAP, a qual poderá, para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente, se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas a legislação e normas vigentes na NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, supervisionará a execução das obras mencionadas na Cláusula Primeira. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente convênio fica estimado em Cr 1.287.240 (hum milhão, duzentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta cruzeiros). No presente exercício as despesas com a execução das obras mencionadas na Cláusula Primeira, serão atendidas com recursos consignados no Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, PROJETO RA 1 034 - Obras e Melhoramento na Região Administrativa do Gama, conforme Nota de Empenho nº 31/74-RA-II, emitida pela Região Administrativa do Gama, no valor de Cr 1.287.240,00(hum milhão, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta cruzeiros). PARÁgrafo unico - Dependendo do custo obtido pela NOVACAP, nas licitações das obras objeto do presente convênio, o valor estimado nesta cláusula poderá ser alterado mediante acordo entre as partes. CLÁUSULA QUINTA - Após a publicação do presente convênio no órgão oficial "Distrito Federal", o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama, entregará à NOVACAP a importância de Cr 1.287.240,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na Cláusula Quarta. Os restantes Cr 1.158.516,00 (hum milhão, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros), serão entregues em parcelas, na conformidade do cronograma físico financeiro das obras objeto do presente convênio. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL pagará à NOVACAP, Taxa de 10% (dez por cento), a título de administração, calculada sobre o valor dos serviços efetivamente executados. PARÁGRAFO UNICO - O valor da Taxa de Administração mencionada nesta cláusula, poderá ser debitado pela NOVACAP à conta vinculada, mencionada na Cláusula Sétima, à proporção em que forem efetuados os pagamentos às firmas construtoras e fornecedoras. CLÁUSULA SÓTIMA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido com conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados, no presente convênio, reservando-se o direito de condicionar o início dos serviços, bem como o seu andamento, ao prévio recolhimento das importâncias programadas. CLÁUSULA OITAVA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, trimestralmente, através da Administração Regional do Gama, das importâncias que lhe forem entregues. CLÁUSULA NONA - Os serviços previstos na Cláusula Primeira, serão realizados pela NOVACAP, com observância das normas contidas no título XII do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1 973, e de acordo com as normas em vigor na NOVACAP. CLÁUSULA DÉCIMA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução de garantia da boa execução dos serviços nos termos do artigo 135 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1 967. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando sua vigência no dia 31 de dezembro de 1975. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (SETE) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA; Pela NOVACAP: (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES; Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO. Em tempo: Na Cláusula Quinta - onde se lê "Cr 1.287,240,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS, correspondente a 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor estimado na Cláusula Quarta" LEIA-SE Cr 128.724,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS), correspondente à 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor estimado na Cláusula Quarta. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA; Pela NOVACAP: (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES; Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) EUGÊNIO ROCHA FRAGOSO.

CERTIDÃO:

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 19, fls. 156/58 de 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 16 de dezembro de 1974.

VISTO.

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
1a. Subprocurador-Geral Substituto

JOSÉ OSEAS DOS SANTOS
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/11ª SBRG- Chefe
-Substituto-

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 28 DE MARÇO DE 1973, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, EM BRASILIA — DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 9 dias do mês dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, (NOVACAP), presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Coronel MAURILO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de poderes do Governador, expressamente exarada no Processo nº70.095/74 e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada pelo seu Superintendente, engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade do disposto na LEI Nº. 5861, de 12 de dezembro de 1972, Estatutos Sociais vigentes na Empresa, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em sua 983a e 853a Sessões, realizadas, respectivamente, em 17 de outubro de 1974 e 18 de outubro de 1974, resolvem firmar o presente TERMO DE ADITAMENTO, de acordo com as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA — O valor do Convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP em 23 de março de 1973, publicado no "Distrito Federal", de 11 de abril do mesmo ano, renovado em 15 de julho de 1974, publicado no "Distrito Federal", de 25 de julho de 1974, passa a ser de Cr 4.300.000,00 — (QUATRO MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS). PARÁGRAFO ÚNICO — Para perfazer o total mencionado nesta cláusula o DISTRITO FEDERAL entregará à NOVACAP, após a publicação deste instrumento, a importância de Cr$ 1.366.664,63 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) que é procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício - LEI Nº. 5978, de 12 de dezembro de 1973, e correrá à conta do seguinte Elemento: 4.1.1.0 - Obras Públicas, conforme Nota de Empenho nº. 437/74, emitida pelo Corpo de Bombeiros. CLÁUSULA SEGUNDA — O prazo de vigência constante da Cláusula Décima Primeira do termo de Renovação celebrado em 15 de julho de 1974, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1975. CLÁUSULA TERCEIRA — Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, firmado em 28 de março de 1973 e de seu termo de renovação firmado em 15 de julho de 1974. CLÁUSULA QUARTA — O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no "Distrito Federal". CLÁUSULA QUIN-

TA — Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (SETE) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) MAURILO DE HOLLANDA; Pela NOVACAP: (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES: Testemunhas: (as.) MARCOS ANTONIO BARBOSA e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS;

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênio Nº. 19, fls. 139/40 da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 09 /12/1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1a. SPRG—Chefe

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACESSO

LISTA DE ACESSO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

(Art. 23 - Decreto "N" nº 742/68)
CLASSE: Auxiliar de Artífice (Mecânico Operador) nível 5
ACESSO A: Mecânico Operador, nível 8-A
NÚMERO DE VAGAS: 5 (cinco)

CLAS.	MATR.	NOME	GRAU DE HABILITAÇÃO
1º	10788	Edésio Henrique de Souza	50

Obs.:

I - O grau de habilitação está representado pela nota obtida na prova específica (Art. 12 - Alínea a - Dec. 2457/73)
II - O interstício mínimo para concorrer ao acesso é de 1095 dias, (Art. 6º - Decreto "N" nº 742/68).
III - Deixam de figurar nesta relação os funcionacios que convocados pelo Edital nº 110/74-CEST, publicado no "DISTRITO FEDERAL" nº 177, de 19 de novembro de 1974, não compareceram e os que foram reprovados na prova específica; (Art. 9º - Decreto "N" nº 742/68).

Brasília, 27 de dezembro de 1974
ANTONIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
Chefe

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Coordenador do Sistema de Pessoal
Substituto

DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do **DISTRITO FEDERAL:**

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASÍLIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogaria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS - Do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Frances.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASÍLIA - Do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

BANCA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - AV. W-3, Quadra 510 - Entre os blocos B e C.

"Plante uma árvore! Seus filhos descansarão na sombra"
"A árvore respira pelas folhas; a cidade, pelas árvores".
"Convivendo com árvores, seus filhos aprenderão a amá-las".

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO
223a. REUNIÃO ORDINARIA
DECISÃO Nº 421/74
PROCESSO Nº 0012/74-FCDF Em 19 de dezembro de 1974

ASSUNTO: DIVISÃO FINANCEIRA - Encaminha o Plano de Aplicação dos recursos orçamentários para o exercício de 1974
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar a distribuição proposta às fls. 122, nos termos do Decreto nº 2.785, de 05 do corrente.
PRESIDENTE: as. Wladimir do Amaral Murtinho
CONSELHEIRO: as. José Pereira Lira
CONSELHEIRO: as. Ivan Luz
CONSELHEIRO: as. Edson Nery da Fonseca
D. EXECUTIVO: as. Ruy Pereira da Silva

CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 26 de dezembro de 1974
Mario de Cerqueira Branco
Chefe da Divisão Financeira

SITUAÇÃO ATUAL

PROJ/ATID Denominação	3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.0.0	4.1.3.0	4.1.4.0	TOTAL
FCDF-2033 Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do D.F.	1.985.100,00	361.217,00	435.215,77	2.579.000,00	11.320,00	347.900,00	94.185,00	288,00	5.814.225,77
TOTAIS...	1.985.100,00	361.217,00	435.215,77	2.579.000,00	11.320,00	347.900,00	94.185,00	288,00	5.814.225,77

SITUAÇÃO NOVA

PROJ/ATIV. Denominação	3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.0.0	4.1.3.0	4.1.4.0	TOTAL
FCDF - 2033 Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do D.F.	1.985.100,00	361.217,00	555.215,77	2.579.000,00	11.320,00	347.900,00	154.185,00	288,00	5.994.225,77
TOTAIS...	1.985.100,00	361.217,00	555.215,77	2.579.000,00	11.320,00	347.900,00	154.185,00	288,00	5.994.225,77

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
Orçamento Sintético para o exercício de 1 974

SITUAÇÃO ATUAL

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTES		PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO - ATIVIDADE	
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
Governo do Distrito Federal.	4.077.527,00	PROGRAMA 09 - EDUCAÇÃO	
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	470.000,00	SUBPROGRAMA 11 - ASSUNTOS CULTURAIS	
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL		FCDF - 2033 Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do Distrito Federal	5.814.225,77
2.5.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
Governo do Distrito Federal.	94.473,00		
SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.172.225,77		
TOTAL	5.814.225,77	TOTAL	5.814.225,77

SITUAÇÃO NOVA

RECEITA		DESPESA	
CATAGORIA ECONÔMICA - FONTES		PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO - ATIVIDADE	
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
Governo do Distrito Federal.	4.197.527,00	PROGRAMA 09 - EDUCAÇÃO	
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	470.000,00	SUBPROGRAMA 11 - ASSUNTOS CULTURAIS	
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL		FCDF - 2033 Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do Distrito Federal	5.994.225,77
2.5.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
Governo do Distrito Federal.	154.473,00		
SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.172.225,77		
TOTAL	5.994.225,77	TOTAL	5.994.225,77

SITUAÇÃO ATUAL

CÓDIGO	PROJETOS E ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		
		PRÓPRIOS	G. D. F.	TOTAL
FCDF 2033	Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do Distrito Federal	1.642.225,77	4.172.000,00	5.814.225,77
	TOTAIS	1.642.225,77	4.172.000,00	5.814.225,77

SITUAÇÃO NOVA

CÓDIGO	PROJETOS E ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		
		PRÓPRIOS	G.D.F.	TOTAL
FCDF 2033	Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do Distrito Federal	1.642.225,77	4.352.000,00	5.994.225,77
	TOTAIS	1.642.225,77	4.352.000,00	5.994.225,77

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
TERRACAP
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em: 16.08.74
Sessão nº: 51
Decisão nº: 120
Processo nº: 08.820/74
Referência: DIVISÃO FINANCEIRA/DAF - solicita alteração do Orçamento Sintético da Empresa.
DECISÃO
O Conselho com o voto do Relator, RESOLVE aprovar a alteração do Orçamento Sintético da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP com o remanejamento no valor de cr$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) do projeto TER/1.04 - Incorporações, para a atividade TER 2.01 -- Manutenção das Atividades da Empresa, na forma proposta.
Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
JOSÉ SALES COSTA
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
JÚLIO CÉSAR DE ROSE
CARLOS MEIRELLES OSÓRIO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1974
(Em Cr$1,00)

RECEITA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	
1.2.1.00 - Receita Imobiliária	1.500.000
1.2.2.00 - Receita de Valores Mobiliários	1.500.000
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.3.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	140.000.000
TOTAL	143.000.000

DESPESA	
PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
PROGRAMA 11 - HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO	
Subprograma 01 - Administração	
TER 2.01 - Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	18.830.000
TER 1.01 - Reequipamento dos Órgãos e Serviços	1.200.000
TER 1.02 - Ampliação, Reconstrução e Restauração do Edifício Sede	2.000.000
Subprograma 04 - Planos Gerais	
TER 1.03 - Operações Imobiliárias	10.000.000
TER 1.04 - Incorporações	19.830.000
Subprograma 05 - Planejamento Urbano	
TER 1.05 - Urbanização, Loteamentos Existentes	62.000.000
TER 1.06 - Urbanização de novos Loteamentos	30.000.000
TOTAL	143.000.000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
(Em Cr$1,00)

CÓDIGO	ATIVIDADES E PROJETOS DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL
TER 2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	18.830.000	18.830.000
TER 1.01	Reequipamento dos Órgãos e Serviços	1.200.000	1.200.000
TER 1.02	Ampliação, Reconstrução e Restauração do Edifício Sede	2.000.000	2.000.000
TER 1.03	Operações Imobiliárias	10.000.000	10.000.000
TER 1.04	Incorporações	19.830.000	19.830.000
TER 1.05	Urbanização Loteamentos Existentes	62.000.000	62.000.000
TER 1.06	Urbanização Novos Loteamentos	30.000.000	30.000.000
	TOTAL	143.000.000	143.000.000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
(Em Cr$ 1,00)

CÓDIGO	PROJETOS - ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ELEMENTOS											TOTAL	
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.1.0	
TER 2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	5.600.000	1.240.000	1.510.000	9.370.000	200.000	150.000	350.000	380.000	-	-	-	-	18.830.000
TER 1.01	Reequipamento dos Órgãos e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600.000	600.000	-	1.200.000
TER 1.02	Ampliação, Reconstrução e Restauração do Edifício Sede	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000.000	-	-	-	2.000.000
TER 1.03	Operações Imobiliárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000.000	10.000.000
TER 1.04	Incorporações	-	-	-	-	-	-	-	-	19.830.000	-	-	-	19.830.000
TER 1.05	Urbanização de Loteamentos existentes	-	-	-	-	-	-	-	-	62.000.000	-	-	-	62.000.000
TER 1.06	Urbanização de Novos Loteamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	30.000.000	-	-	-	30.000.000
	TOTAL	5.600.000	1.240.000	1.510.000	9.370.000	200.000	150.000	350.000	380.000	113.830.000	600.000	600.000	10.000.000	143.000.000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
TERRACAP
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sessão nº: 61
Decisão nº: 229
Realizada em: 25.10.74
Processo nº: 14.544/74
Referência: DIVISÃO FINANCEIRA/DAF - solicita inclusão de Despesa 3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores, com dotação de Cr$ 200.000,00.
DECISÃO
O Conselho , com o voto do Relator, RESOLVE autorizar: a) - a inclusão no Orçamento da Companhia do Elemento de Despesa 3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores - Atividade TER-2.01 - Manutenção de Atividade da Companhia Imobiliária de Brasília, com dotação de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e b) - anular igual valor do Elemento 4.1.1.0 - Obras Públicas - Projeto TER-1.04 - Incorporações.
Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
JOSÉ SALES COSTA
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
CARLOS MEIRELLES OSÓRIO
JÚLIO CÉSAR DE ROSE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1974

GDF
Assessoria de Comunicação Social
ATOS OFICIAIS
PUBLIQUE-SE

(Em Cr$1,00)

RECEITA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	
1.2.1.00 - Receita Imobiliária	1.500.000
1.2.2.00 - Receita de Valores Mobiliários	1.500.000
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.3.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	140.000.000
TOTAL	143.000.000

DESPESA	
PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
PROGRAMA 11 - HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO	
Subprograma 01 - Administração	
TER 2.01 - Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	19.830.000
TER 1.01 - Reequipamento dos Órgãos e Serviços	1.200.000
TER 1.02 - Ampliação, Reconstrução e Restauração do Edifício Sede	2.000.000
Subprograma 04 - Planos Gerais	
TER 1.03 - Operações Imobiliárias	10.000.000
TER 1.04 - Incorporações	18.830.000
Subprograma 05 - Planejamento Urbano	
TER 1.05 - Urbanização, Loteamentos Existentes	62.000.000
TER 1.06 - Urbanização de novos Loteamentos	30.000.000
TOTAL	143.000.000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
(Em Cr$1,00)

CÓDIGO	ATIVIDADES E PROJETOS DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL
TER 2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	19.830.000	19.830.000
TER 1.01	Reequipamento dos Órgãos e Serviços	1.200.000	1.200.000
TER 1.02	Ampliação, Reconstrução e Restauração do Edifício Sede	2.000.000	2.000.000
TER 1.03	Operações Imobiliárias	10.000.000	10.000.000
TER 1.04	Incorporações	18.830.000	18.830.000
TER 1.05	Urbanização Loteamentos Existentes	62.000.000	62.000.000
TER 1.06	Urbanização Novos Loteamentos	30.000.000	30.000.000
	TOTAL	143.000.000	143.000.000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
(Em Cr$ 1,00)

CÓDIGO	PROJETOS - ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ELEMENTOS											TOTAL	
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.1.0	
TER 2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	5.600.000	1.240.000	1.510.000	9.370.000	200.000	150.000	350.000	380.000	-	-	-	-	19.000.000
TER 1.01	Reequipamento dos Órgãos e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600.000	600.000	-	1.200.000
TER 1.02	Ampliação, Reconstrução e Restauração Edifício Sede	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000.000	-	-	-	2.000.000
TER 1.03	Operações Imobiliárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000.000	10.000.000
TER 1.04	Incorporações	-	-	-	-	-	-	-	-	18.800.000	-	-	-	18.800.000
TER 1.05	Urbanização de Loteamentos existentes	-	-	-	-	-	-	-	-	62.000.000	-	-	-	62.000.000
TER 1.06	Urbanização de Novos Loteamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	30.000.000	-	-	-	30.000.000
	TOTAL	5.600.000	1.240.000	1.510.000	9.370.000	200.000	150.000	350.000	380.000	112.800.000	600.000	600.000	10.000.000	143.000.000

G.D.F./S.V.O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1974
(Alteração conforme Decreto n° 2.800, de 18.12.74)

R E C E I T A			D E S P E S A				
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		VALOR	ROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO			SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		PROGRAMA : 16 - TRANSPORTES				
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	15.000					
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		SUBPROGRAMA : 01 - ADMINISTRAÇÃO				
	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
	1. Não Vinculados	9.678.000					
	2. Vinculados		DER 2.041	-	Manutenção das Atividades		
	Fundo Rodoviário Nacional - FRN	4.000.000			do DER-DF	15.258.000	15.258.000
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS						
1.5.1.00	Multas	300.000	DER 1.052	-	Reequipamento dos Órgãos		
1.5.2.00	Indenizações e Restituições				do DER-DF	3.200.000	3.200.000
	1. Obras Delegadas - DNER	3.500.000					
1.5.9.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	5.000	DER 1.068	-	Ampliação e Melhoramento		
					das Instalações do DER-DF	400.000	170.000
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL						
2.3.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	850.000					
2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		SUBPROGRAMA : 02 - ESTUDOS E PESQUISAS				
	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
	1. Não Vinculados	400.000	DER 1.02	-	Estudos e Projetos Rodo		
	2. Vinculados				viários	2.0 0.000	2.000.000
	Fundo Rodoviário Nacional - FRN	12.677.283					
	Taxa Rodoviária Única	9.050.000					
	Imposto Único Sobre Minerais do País	2.700.000	SUBPROGRAMA : 04 - RODOVIÁRIO				
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			DER 1.054	-	Execução do Plano Rodoviá		
DE 1 973		1.580.000			rio do Distrito Federal	23.897.283	24.127.283
(a.c.s.)	T O T A L	44.755.283	T O T A I S			44.755.283	44.755.283

G.D.F. / S.V.O. - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS E ATIVIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS PROGRAMAS

SUBPROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 1 974

PROJETOS / ATIVIDADE		ORIGEM DOS RECURSOS (Cr$ 1,00)							
		GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				D.N.E.R.	PRÓPRIOS	SUPERAVIT	TOTAL
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÃO VINCULADOS	VINCULADOS F.R.N.	VINCULADOS T.R.U.	VINCULADOS I.U.M.P.				
	PROGRAMA : 16 - TRANSPORTES								
ATIVIDADE:	SUBPROGRAMA : 01 - ADMINISTRAÇÃO								
DER 2.041	Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	9.678.000	4.000.000					1.580.000	15.258.000
PROJETO :									
DER 1.052	Reequipamento dos Órgãos do DER-DF		1.200.000	1.000.000			1.000.000		3.200.000
DER 1.068	Ampliação e Melhoramento das Instalações do DER-DF	170.000							170.000
	SUBPROGRAMA : 02 - ESTUDOS E PESQUISAS								
PROJETO :									
DER 1.02	Estudos e Projetos Rodoviários					1.900.000	100.000		2.000.000
	SUBPROGRAMA : 04 - RODOVIÁRIO								
PROJETO :									
DER 1.054	Execução do Plano Rodoviário do D.F.	230.000	11.477.283	8.050.000	2.700.000	1.600.000	70.000		24.127.283
(a.c.s.)	TOTAIS	10.078.000	16.677.283	9.050.000	2.700.000	3.500.000	1.170.000	1.580.000	44.755.283

G.D.F. / S.V.O. - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

E X E R C Í C I O D E 1 9 7 4

PROJETOS E ATIVIDADE		E L E M E N T O S									(Cr$ 1,00)
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.0.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	TOTAL
DER 2.041	Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	8.750.000	3.500.000	680.000	350.000	100.000	1.878.000				15.258.000
DER 1.052	Reequipamento dos Órgãos do DER-DF								3.120.000	80.000	3.200.000
DER 1.054	Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal							24.127.283			24.127.283
DER 1.068	Ampliação e Melhoramento das Instalações do DER-DF							170.000			170.000
DER 1.02	Estudos e Projetos Rodoviários							2.000.000			2.000.000
(a.c.s.)	T O T A I S	8.750.000	3.500.000	680.000	350.000	100.000	1.878.000	26.297.283	3.120.000	80.000	44.755.283

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO
Reformulação do Orçamento Sintético para o Exercício de 1974

Reformulação do Orçamento Sintético para o Exercício de 1.974

RECEITA				DESPESA			
CÓDIGO	CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES	SIT. ATUAL	SIT. PROPOSTA	PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADES - PROJETOS		SIT. ATUAL	SIT. PROPOSTA
1.0.0.0	RECEITAS CORRENTES			PROGRAMA 09 - Educação			
1.4.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			SUBPROGRAMA 04 - Ensino Fundamental			
	Governo do Distrito Federal	198.400.000,00	198.500.000,00	F.E.D.F. 2.032 - Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal		203.132.718,57	203.612.718,57
1.5.0.0	RECEITAS DIVERSAS						
	Restituições	100.000,00	100.000,00	S.E.C. 1.020 - Construção, Ampliação e Equipamentos de Centros de Ensino de 1º Grau		14.605.000,00	14.605.000,00
2.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL			SUBPROGRAMA 05 - Ensino Médio			
2.5.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			S.E.C. 1.002 - Equipamentos de Laboratorios e Oficina p/as Unidades Escolares de 2º Grau.		3.747.000,00	4.017.000,00
	Governo do Distrito Federal	18.152.000,00	18.802.000,00				
	Superavit Financeiro de 1.973	4.832.718,57	4.832.718,57				
	TOTAL GERAL	221.484.718,57	222.234.718,57			221.484.718,57	222.234.718,57

SITUAÇÃO ATUAL

CÓDIGO	PROJETOS OU ATIVIDADES	ELEMENTOS									
	DESIGNAÇÃO	3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.0.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	TOTAL
F.E.D.F 2.032	Manutenção das Atividades da F.E.D.F.	164.628.500,00	5.800.000,00	5.600.000,00	1.000.000,00	600.000,00	20.771.500,00	4.632.718,57	30.000,00	70.000,00	203.132.718,57
S.E.C 1.020	Construção, Ampliação e Equipamentos de Centros de Ensino de 1º Grau	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	8.805.000,00	1.600.000,00	4.200.000,00	14.605.000,00
S.E.C 1.002	Equipamentos de Laboratorios e Oficina p/ Unidades Escolares de 2º Grau	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	1.747.000,00	2.000.000,00	3.747.000,00
TOTAL GERAL		164.628.500,00	5.800.000,00	5.600.000,00	1.000.000,00	600.000,00	20.771.500,00	13.437.718,57	3.377.000,00	6.270.000,00	221.484.718,57

SITUAÇÃO PROPOSTA

CÓDIGO	PROJETOS OU ATIVIDADES	ELEMENTOS									
	DESIGNAÇÃO										
F.E.D.F. 2.032	Manutenção das Atividades da F.E.D.F.	164.628.500,00	5.900.000,00	5.600.000,00	1.000.000,00	600.000,00	20.771.500,00	4.632.718,57	160.000,00	320.000,00	203.612.718,57
S.E.C. 1.020	Construção, Ampliação e Equipamentos de Centros de Ensino de 1º Grau.	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	8.805.000,00	1.600.000,00	4.200.000,00	14.605.000,00
S.E.C. 1.002	Equipamentos de Laboratórios e Oficina p/ Unidades Escolares de 2º Grau.	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	2.017.000,00	2.000.000,00	4.017.000,00
TOTAL GERAL		164.628.500,00	5.900.000,00	5.600.000,00	1.000.000,00	600.000,00	20.771.500,00	13.437.718,57	3.777.000,00	6.520.000,00	222.234.718,57

Reformulação do Orçamento Sintético para o Exercício de 1.974

CÓDIGO	PROJETOS OU ATIVIDADES	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
		ORIGEM DOS RECURSOS			ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	DENOMINAÇÃO	PROPRIOS	G.D.F.	TOTAL	PROPRIOS	G.D.F.	
FEDF/ 2,032	Manutenção das Atividades da FEDF	4.732.718,57	198.400.000,00	203.132.718,57	4.732.718,57	198.880.000,00	203.612.718,57
S.E.C 1.020	Construção Ampliação e Equipamentos de Centros de Ensino de 1º Grau	200.000,00	14.405.000,00	14.605.000,00	200.000,00	14.405.000,00	14.605.000,00
S.E.C 1.002	Equipamentos de Laboratorios Oficina p/as Unidades Escolares de 2º Grau	-:-	3.747.000,00	3.747.000,00	-:-	4.017.000,00	4.017.000,00
TOTAL GERAL		4.932.718,57	216.552.000,00	221.484.718,57	4.932.718,57	217.302.000,00	222.234.718,57

Brasília, 02 de dezembro de 1.974

JUAREZ ALVES DE CARVALHO
Divisão de Orçamento
Chefe

[illegible] BEZERRA [illegible]
Diretor Geral de Finanças
Respondendo

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO
Reformulação do Orçamento Sintético para o Exercício de 1974

RECEITA				DESPESA		
CÓDIGO	CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES	SIT. ATUAL	SIT. PROPOSTA	PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADES - PROJETOS	SIT. ATUAL	SIT. PROPOSTA
1.0.0.0	RECEITAS CORRENTES			PROGRAMA 09 - Educação		
1.4.0.0.	TRANSFERENCIAS CORRENTES			SUBPROGRAMA 04 - Ensino Fundamental		
	Governo do Distrito Federal	177.400.000,00	198.400.000,00	F.E.D.F.2.032 - Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal	182.132.718,57	203.132.718,57
1.5.0.	RECEITAS DIVERSAS					
	Restituições	100.000,00	100.000,00	S.E.C. 1.020 - Construção, Ampliação e Equipamentos de Centros de Ensino de 1º Grau	14.605.000,00	14.605.000,00
2.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL			SUBPROGRAMA 05 - Ensino Médio		
2.5.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					
	Governo do Distrito Federal	18.152.000,00	18.152.000,00	S.E.C. 1.002 - Equipamentos de Laboratorios e Oficina p/as Unidades Escolares de 2º Grau	3.747.000,00	3.747.000,00
	Superavit Financeiro de 1.973	4.832.718,57	4.832.718,57			
	TOTAL GERAL	200.484.718,57	221.484.718,57		200.484.718,57	221.484.718,57

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

SITUAÇÃO ATUAL

CÓDIGO	PROJETOS OU ATIVIDADES DESIGNAÇÃO	ELEMENTOS 3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.0.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	TOTAL
F.E.D.F. 2.032	Manutenção das Atividades da F.E.D.F.	145.400.000,00	5.800.000,00	5.600.000,00	1.000.000,00	600.000,00	19.000.000,00	4.632.718,57	30.000,00	70.000,00	182.132.718,57
S.E.C. 1.020	Construção, Ampliação e Equipamentos de Centros de Ensino de 1º Grau	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	8.805.000,00	1.600.000,00	4.200.000,00	14.605.000,00
S.E.C.	Equipamentos de Laboratórios e Oficina p/ Unidades Escolares de 2º Grau	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	1.747.000,00	2.000.000,00	3.747.000,00
	TOTAL GERAL	145.400.000,00	5.800.000,00	5.600.000,00	1.000.000,00	600.000,00	19.000.000,00	13.437.718,57	3.377.000,00	6.270.000,00	200.484.718,57

SITUAÇÃO PROPOSTA

CÓDIGO	PROJETOS OU ATIVIDADES DESIGNAÇÃO	ELEMENTOS 3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.0.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	TOTAL
F.E.D.F.	Manutenção das Atividades da F.E.D.F.	164.628.500,00	5.800.000,00	5.600.000,00	1.000.000,00	600.000,00	20.771.500,00	4.632.718,57	30.000,00	70.000,00	203.132.718,57
S.E.C.	Construção, Ampliação e Equipamentos de Centros de Ensino de 1º Grau	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	8.805.000,00	1.600.000,00	4.200.000,00	14.605.000,00
S.E.C.	Equipamentos de Laboratórios e Oficina p/Unidades Escolares de 2º Grau	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	1.747.000,00	2.000.000,00	3.747.000,00
	TOTAL GERAL	164.628.500,00	5.800.000,00	5.600.000,00	1.000.000,00	600.000,00	20.771.500,00	13.437.718,57	3.377.000,00	6.270.000,00	221.484.718,57

Brasília, 14 de novembro de 1.974
Reformulação do Orçamento Sintético para o Exercício de 1.974

CÓDIGO	PROJETOS OU ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL ORIGEM DOS RECURSOS PROPRIOS	G.D.F.	TOTAL	SITUAÇÃO PROPOSTA ORIGEM DOS RECURSOS PROPRIOS	G.D.F.	TOTAL
FEDF/ 2,032	Manutenção das Atividades da FEDF	4.732.718,57	177.400.000,00	182.132.718,57	4.732.718,57	198.400.000,00	203.132.718,57
S.E.C.1.020	Construção Ampriação e Equipamentos de Centros de Ensino de 1ºGrau	200.000,00	14.405.000,00	14.605.000,00	200.000,00	14.405.000,00	14.605.000,00
S.E.C.1.002	Equipamentos de Laboratórios Oficina p/as Unidades Escolares de 2º Grau	-:-	3.747.000,00	3.747.000,00	-:-	3.747.000,00	3.747.000,00
	TOTAL GERAL	4.932.718,57	195.552.000,00	200.484.718,57	4.932.718,57	216.552.000,00	221.484.718,57

Brasília, 14 de novembro de 1.974

JUAREZ ALVES DE CARVALHO
Divisão de Orçamento
Chefe

FELIPE [illegible] ROZERRA CAVALCANTI
Diretor Geral de Finanças
Respondendo

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO
EXERCÍCIO DE 1974

"E"

RECEITA			DESPESA		
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTES	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	PROJETO-ATIVIDADES-SUBPROGRAMAS-PROGRAMAS	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			PROGRAMA 11 - HABITAÇÃO E PLANEJ. URBANO		
1.2.0.00 - Receita Patrimonial	3.000.000,00	3.000.000,00	SUBPROGRAMA 01 - ADMINISTRAÇÃO		
1.3.0.00 - Receita Industrial	200.000,00	200.000,00	NOV/2.035 - Manutenção das Ativ. da NOVACAP	72.647.582,72	72.899.582,72
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			NOV/1.032 - Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planej. Urbano	3.163.500,00	2.811.500,00
Contribuição do Governo do D. Federal	35.985.609,72	35.985.609,72	SUBPROGRAMA 05 - PLANO ESPECÍFICO		
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	39.751.973,00	39.751.973,00	NOV/1.02 - Fundo Permanente de Obras	-o-	-o-
			PROGRAMA 01 - ADMINISTRAÇÃO		
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL			Subprograma 01 - ADMINISTRAÇÃO		
2.2.0.00 - Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	NOV/1.01 - Aquisição de Casas Pré-fabricadas - ENHAP	80.000,00	80.000,00
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			NOV/1.03 - Const. de Residências Funcionais ...	2.400.000,00	2.500.000,00
Auxílio do Governo do Distrito Federal	714.500,00	1.414.500,00	NOV/1.04 - Conservação de Prédios e Próprios da NOVACAP	1.200.000,00	1.200.000,00
			NOV/1.05 - Conclusão da Sede do DeU	160.000,00	160.000,00
			NOV/1.06 - Obras Civis do Camping	201.000,00	201.000,00
			PROGRAMA 09 - EDUCAÇÃO		
			SUBPROGRAMA 11 - ASSUNTOS CULTURAIS		
			NOV/1.071 - Prosseguimento das Obras do Teatro Nacional de Brasília	-o-	700.000,00
TOTAL	79.852.082,72	80.552.082,72	TOTAL	79.852.082,72	80.552.082,72

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO

EXERCICIO DE 1974 ANEXO II

PROJETOS ATIVIDADES	SUBELEMENTOS									
DENOMINAÇÃO	3.1.1.00		3.1.2.00		3.1.3.00		3.1.4.00		SUBTOTAL A TRANSPORTAR	
	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA
NOV/2.035 -	43.429.973,00	43.279.973,00	11.500.000,00	11.402.000,00	6.330.609,72	6.030.609,72	1.520.000,00	2.320.000,00	62.780.582,72	63.032.582,72
NOV/1.032 -										
NOV/1.01 -										
NOV/1.02 -										
NOV/1.03 -										
NOV/1.04 -										
NOV/1.05 -										
NOV/1.06 -										
NOV/1.071 -										
TOTAL -	43.429.973,00	43.279.973,00	11.500.000,00	11.402.000,00	6.330.609,72	6.030.609,72	1.520.000,00	2.320.000,00	62.780.582,72	63.032.582,72

gbp/bijos.

NOVACAP
Diretoria Financeira
GETÚLIO BRASILIENSE FIGUEIREDO
Assessor Técnico

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTETICO

EXERCICIO DE 1974 ANEXO III

PROJETOS - ATIVIDADES	SUBELEMENTOS							
DENOMINAÇÃO	SUBTOTAL TRANSPORTADO		3.1.5.00		3.2.0.00		TOTAL	
	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA
NOV/2.035 -	62.780.582,72	63.032.582,72	1.700.000,00	1.700.000,00	8.167.000,00	8.167.000,00	72.647.582,72	72.899.582,72
NOV/1.032 -								
NOV/1.01 -								
NOV/1.02 -								
NOV/1.03 -								
NOV/1.04 -								
NOV/1.05 -								
NOV/1.06 -								
NOV/1.07 -								
NOV/1.071 -								
TOTAL -	62.780.582,72	63.032.582,72	1.700.000,00	1.700.000,00	8.167.000,00	8.167.000,00	72.647.582,72	72.899.582,72

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTETICO

EXERCICIO DE 1974 ANEXO IV

PROJETOS - ATIVIDADES	SUBELEMENTOS							
DENOMINAÇÃO	TOTAL TRANSPORTADO		4.1.3.00		4.1.4.00		SUBTOTAL A TRANSPORTAR	
	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA
NOV/2.035 -	72.647.582,72	72.899.582,72					72.647.582,72	72.899.582,72
NOV/1.032 -			2.663.500,00	2.060.500,00	500.000,00	751.000,00	3.163.500,00	2.811.500,00
NOV/1.01 -								
NOV/1.02 -								
NOV/1.03 -								
NOV/1.04 -								
NOV/1.05 -								
NOV/1.06 -								
NOV/1.071 -								
TOTAL -	72.647.582,72	72.899.582,72	2.663.500,00	2.060.500,00	500.000,00	751.000,00	75.811.082,72	75.711.082,72

gbp/bijos.

NOVACAP
Diretoria Financeira
NÉTULIO BRASILIENSE PIMENTEL
Assessor Técnico

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTETICO

EXERCICIO DE 1974

ANEXO V

PROJETOS - ATIVIDADES	SUBELEMENTOS									
DENOMINAÇÃO	SUBTOTAL TRANSPORTADO		4.1.1.00		4.2.0.00		4.2.4.00		TOTAL	
	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA
NOV/2.035 -	72.647.582,72	72.899.582,72							72.647.582,72	72.899.582,72
NOV/1.032 -	3.163.500,00	2.811.500,00							3.163.500,00	2.811.500,00
NOV/1.01 -					80.000,00	80.000,00			80.000,00	80.000,00
NOV/1.02 -							-o-	-o-		
NOV/1.03 -			2.400.000,00	2.500.000,00					2.400.000,00	2.500.000,00
NOV/1.04 -			1.200.000,00	1.200.000,00					1.200.000,00	1.200.000,00
NOV/1.05 -			160.000,00	160.000,00					160.000,00	160.000,00
NOV/1.06 -			201.000,00	201.000,00					201.000,00	201.000,00
NOV/1.071 -			-o-	700.000,00					-o-	700.000,00
TOTAL -	75.811.082,72	75.711.082,72	3.961.000,00	4.761.000,00	80.000,00	80.000,00	-o-	-o-	79.852.082,72	80.552.082,72

gbp/bijos.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO

EXERCICIO DE 1974

ANEXO VI

PROJETOS - ATIVIDADES	SUBELEMENTOS					
DENOMINAÇÃO	GDF		PRÓPRIOS		TOTAL	
	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA
NOV/2.035 - Manutenção das Atividades da NOVACAP	35.985.609,72	35.985.609,72	36.661.973,00	36.913.973,00	72.647.582,72	72.899.582,72
NOV/1.032 - Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano	714.500,00	714.500,00	2.449.000,00	2.097.000,00	3.163.500,00	2.811.500,00
NOV/1.01 - Aquisição de Casas Pré-fabricadas - ENHAP			80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
NOV/1.02 - Fundo Permanente de Obras			-o-	-o-	-o-	-o-
NOV/1.03 - Construção de Residências Funcionais			2.400.000,00	2.500.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00
NOV/1.04 - Conservação de Prédios e Próprios da NOVACAP			1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
NOV/1.05 - Conclusão da Sede do DeU			160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
NOV/1.06 - Obras Civis do Camping			201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00
NOV/1.071 - Prosseguimento das Obras do Teatro Nacional de Brasília.	-o-	700.000,00			-o-	700.000,00
TOTAL -	36.700.109,72	37.400.109,72	43.151.973,00	43.151.973,00	79.852.082,72	80.552.082,72

gbp/bijos.

NOVACAP
[illegible]

[illegible]
Assessor Técnico

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 1,00